JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Acorizal 4
Camara Municipal de Cáceres 6
Camara Municipal de Campinápolis 6
Camara Municipal de Colíder 7
Camara Municipal de Confresa 7
Câmara Municipal de Matupá 8
Camara Municipal de Paranatinga 8
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 9
Camara Municipal de Poconé 9
Camara Municipal de Porto Estrela 10
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal 10
Camara Municipal de Salto do Céu 11
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 11
Camara Municipal de São José do Povo 12
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 12
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 13
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 15
Empresa Cuiabana de Saúde Pública 15
Prefeitura Municipal de Água Boa 15
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 17
Prefeitura Municipal de Alto Garças 20
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 21
Prefeitura Municipal de Apiacás 22
Prefeitura Municipal de Araguainha 25
Prefeitura Municipal de Araputanga 26
Prefeitura Municipal de Arenápolis 28
Prefeitura Municipal de Aripuanã 28
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 49
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 50
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 53
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 58
Prefeitura Municipal de Brasnorte 62
Prefeitura Municipal de Cáceres 62
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 79
Prefeitura Municipal de Campo Verde 87
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 89
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 90
Prefeitura Municipal de Canarana 92
Prefeitura Municipal de Carlinda 93
Prefeitura Municipal de Castanheira 94
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 94
Prefeitura Municipal de Cláudia 98
Prefeitura Municipal de Cocalinho 99
Prefeitura Municipal de Colíder 99
Prefeitura Municipal de Colniza 107
Prefeitura Municipal de Comodoro 109
Prefeitura Municipal de Confresa 115
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 119
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 123
Prefeitura Municipal de Cuiabá 124

Prefeitura Municipal de Curvelândia 126
Prefeitura Municipal de Diamantino 126
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 126
Prefeitura Municipal de General Carneiro 128
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 129
Prefeitura Municipal de Itanhangá 132
Prefeitura Municipal de Itiquira 134
Prefeitura Municipal de Jaciara 134
Prefeitura Municipal de Jauru 135
Prefeitura Municipal de Juara 159
Prefeitura Municipal de Juruena 162
Prefeitura Municipal de Juscimeira 163
Prefeitura Municipal de Luciara 165
Prefeitura Municipal de Marcelândia 200
Prefeitura Municipal de Matupá 218
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 219
Prefeitura Municipal de Nobres 227
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 251
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 264
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 266
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 268
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 268
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 269
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 269
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 270
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 272
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 272
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 277
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 278
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 294
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 296
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 296
Prefeitura Municipal de Paranatinga 298
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 301
Prefeitura Municipal de Poconé 309
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 310
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 314
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 316
Prefeitura Municipal de Poxoréu 321
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 322
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 322
Prefeitura Municipal de Rondolândia 324
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 480
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 480
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 481
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 482
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 485
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 486
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 487
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 488
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 491
Prefeitura Municipal de São José do Povo 493
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 608
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 619
Prefeitura Municipal de Tabaporã 619
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 626
Prefeitura Municipal de Tesouro 662
Prefeitura Municipal de Torixoréu 663
Prefeitura Municipal de União do Sul 664
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 674
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 689
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 695
Prefeitura Municipal de Vila Rica 696

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01/2021.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01/2021.

Considerando as Recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no âmbito do Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Acorizal, exercício de 2019, gestão do Sr. Clodoaldo Monteiro da Silva.

RESOLVE:

Art.1 – Propor à esta Casa de Leis que, em consonância com o Parecer Prévio do TCE/MT, **DETERMINE** ao Chefe do Poder Executivo que cumpra as seguintes recomendações:

I) realize o repasse ao Poder Legislativo nos estritos termos fixados na LOA, em respeito ao artigo 29-A, § 2º, III, da Constituição da Federal;

II) efetue os repasses para Câmara Municipal até o dia 20 (vinte) de cada mês, respeitando o artigo 29-A, § 2º, II, da Constituição da Federal;

III) promova a publicação, em meio oficial, da Lei Orçamentária Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, com seus respectivos anexos, bem como que realize audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dessas peças de planejamento, em observância ao artigo 48 da LRF procedendo a publicação dos editais de convocação em meio oficial;

IV) adote providências para assegurar a disponibilização tempestiva das contas anuais de governo à Câmara Municipal, em deferência ao artigo 209 da Constituição Estadual c/c o artigo 49 da LRF;

V) verifique e controle, por fontes de recursos, os saldos dos restos a pagar, adotando medidas de contingenciamento previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para garantia de seu equilíbrio financeiro-orçamentário, de modo que, ao final do exercício, haja recursos suficientes para cobertura dos restos a pagar em todas as fontes orçamentárias, em observância à destinação e vinculação dos recursos, nos termos dos artigos 1° e 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI) atente-se para que o conteúdo da Lei de Diretrizes Orçamentárias seja compatível com as exigências conceituais constitucionais do artigo 165, § 2º, da CRFB, assim como do artigo 4º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no que se refere aos Anexos de metas fiscais de receita, despesa, resultado primário e nominal da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VII) atenda as requisições realizadas por este Tribunal, conforme previsão contida no artigo 2º da Lei Complementar nº 269/2007;

VIII) proceda aos repasses das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados de forma tempestiva, em deferência aos artigos 40, 149 e 195 da Constituição Federal, assim como ao artigo 168-A do Decreto-Lei nº 2.848/1940; e,

IX) efetue o adimplemento dos parcelamentos realizados com o RPPS municipal, bem como adote providências para manter a regularidade dos compromissos financeiros assumidos; além disso, considerando a gravidade dos fatos analisados nos autos, alerta a atual gestão no sentido de que a reincidência nas irregularidades de natureza gravíssima poderá ensejar a emissão de parecer prévio contrário nas próximas contas de governo;

Sala das sessões, em Acorizal /MT, 10 de novembro de 2021.

Odil Ferreira Junior

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara

RESOLUÇÃO N.º 01/2021.

Dispõe sobre as determinações ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em atendimento às recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no âmbito do Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Acorizal, exercício de 2019, gestão do Sr. Clodoaldo Monteiro da Silva.

O Presidente da Câmara Municipal de Acorizal/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada em 10.11.2021, aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO

Art.1º Fica determinado ao Chefe do Poder Executivo que cumpra as seguintes recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

I) realizar o repasse ao Poder Legislativo nos estritos termos fixados na LOA, em respeito ao artigo 29-A, § 2º, III, da Constituição da Federal;

II) efetuar os repasses para Câmara Municipal até o dia 20 (vinte) de cada mês, respeitando o artigo 29-A, § 2º, II, da Constituição da Federal;

III) promover a publicação, em meio oficial, da Lei Orçamentária Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, com seus respectivos anexos, bem como que realize audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dessas peças de planejamento, em observância ao artigo 48 da LRF procedendo a publicação dos editais de convocação em meio oficial;

IV) adotar providências para assegurar a disponibilização tempestiva das contas anuais de governo à Câmara Municipal, em deferência ao artigo 209 da Constituição Estadual c/c o artigo 49 da LRF;

V) verificar e controlar, por fontes de recursos, os saldos dos restos a pagar, adotando medidas de contingenciamento previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para garantia de seu equilíbrio financeiro-orçamentário, de modo que, ao final do exercício, haja recursos suficientes para cobertura dos restos a pagar em todas as fontes orçamentárias, em observância à destinação e vinculação dos recursos, nos termos dos artigos 1° e 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI) atentar-se para que o conteúdo da Lei de Diretrizes Orçamentárias seja compatível com as exigências conceituais constitucionais do artigo 165, § 2º, da CRFB, assim como do artigo 4º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no que se refere aos Anexos de metas fiscais de receita, despesa, resultado primário e nominal da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VII) atender as requisições realizadas por este Tribunal, conforme previsão contida no artigo 2º da Lei Complementar nº 269/2007;

VIII) proceder aos repasses das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados de forma tempestiva, em deferência aos artigos 40, 149 e 195 da Constituição Federal, assim como ao artigo 168-A do Decreto-Lei nº 2.848/1940; e,

IX) efetuar o adimplemento dos parcelamentos realizados com o RPPS municipal, bem como adote providências para manter a regularidade dos compromissos financeiros assumidos.

Art. 2º O não cumprimento das determinações que alude esta Resolução, ensejará cometimento de irregularidades de natureza gravíssima, podendo ainda, ensejar reprovação das próximas contas de governo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Acorizal /MT, 11 de novembro de 2021.

Benancy Lemes da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Acorizal/MT

EXTRATO DE CONTRATO N.°002/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria na área de contabilidade, com responsabilidade técnica, abrangendo as áreas de contabilidade pública, financeira, orçamentária e patrimonial.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2021

ADESÃO Nº: 001/2021

CONTRATO Nº: 002/2021, emitido em 12 de novembro de 2021.

FAVORECIDO: GESTÃO MT - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PÚBLICO, CNPJ nº 12.015.532/0001-81

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses

VIGÊNCIA: Com início em 12/11/2021 e término em 12/05/2022.

VALOR MENSAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 22 do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Acorizal-MT, 12 de novembro de 2021.

BENANCY LEMES DA SILVA

Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO N.° 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2021

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Móveis Planejados**.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2021

ADESÃO Nº: 002/2021

CONTRATO Nº: 003/2021, emitido em 18 de novembro de 2021.

FAVORECIDO: SPLENDOR COMERCIO, SERVICO E INOVACAO EIRELI, CNPJ nº 33.386.926/0001-16

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: Com início em 18/11/2021 e término em 18/11/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 98.108,31 (noventa e oito mil, cento e oito reais e trinta e um centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 22 do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Acorizal-MT, 18 de novembro de 2021.

BENANCY LEMES DA SILVA

Presidente da Câmara

AVISO DE ADESÃO ATA DE EGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Câmara Municipal de Acorizal - MT

A CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, CNPJ nº 26.802.330/0001-94, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 011/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2021da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA: GESTÃO MT - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PÚBLICO

CNPJ: 12.015.532/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria na área de contabilidade, com responsabilidade técnica, abrangendo as áreas de contabilidade pública, financeira, orçamentária e patrimonial.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Acorizal – MT, 12 de novembro de 2021.

BENANCY LEMES DA SILVA

Presidente da Câma

ATA Nº 024/2021. SESSÃO EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

ATA Nº 024/2021.

SESSÃO EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Ao décimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), reuniram-se no Plenário Antônio Monteiro Sobrinho da Câmara Municipal de Acorizal/MT, situada na Rua Antônio Monteiro Sobrinho, nº 179, às 19:00 hs, contando com a presença dos Vereadores (as): Presidente – Benancy Lemes da Silva, Vice- Presidente Donato Claro Leite, 2ª secretária - Maria Auxiliadora Leite, 2º Secretario - Jozenilson Ricardo de Figueiredo, Natalino Piovezan, Rodrigo Santos Ferreira de Siqueira, Odil Ferreira Junior, Maria de Arruda Botelho Zark, Roberth Ribeiro de Lima. Nesse momento de acordo com o Art. 115/116 Regimento Interno, nesta sessão presencial o Presidente senhor Benancy Lemes da Silva, declara aberta a Sessão Extraordinaria, cumprimenta os senhores vereadores e demais municipes presente e todos que estão nos acompanhando virtualmente os trabalhos do Legislativo. Nesse momento, esclarece o Presidente que a matéria do expediente será exclusivamente para a apreciação das Contas Anuais de Governo do ex – prefeito Municipal Clodoaldo Monteiro da Silva, referente ao exercicio de 2019. Prossseguindo, foi solicitado a primeira secretária a leitura das seguintes peças: 1) Parecer do Tribunal de Contas (TCE/MT)); 2) Parecer nº 012/2021 da Comissão de Finanças e Orçamento (CFO); 3)Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2021 proposto pelo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara; 4) Projeto de Resolução nº 001/2021 proposto pelo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara. 5) Cédulas de Votação.Nisto, o Presidente declarou para os devidos e efeitos legais que o ex-.prefeito foi devidamente **notificado para a presente sessão de julgamento, bem como todos os atos em referencia ao processo de contas e está ausente.** Logo após, passou ao escrutínio, sendo convidado os vereadores Rodrigo Santos Ferreira de Siqueira e Natalino Piovezan que após a aferição da urna e cédulas, assinaturas do presidente e da 1ª secretária, certficaram da lisura da votação. Assim, o presidente solicita a 1ª secretaria faz leitura da cédulas e explica o teor para que não pairam dúvidas sobre a aprovação ou rejeição das referidas contas, e ainda, esclarece que para derrubar o Parecer do Tribunal de Contas (TCE), necessita-se de 2/3 (dois terços) dos votos, conforme nossa Constitiuição Municipal. Ressalta-se ainda que juntamente com as contas será votado o Projeto de Decreto Legislativo e o Projeto de Resolução proposto pela Comissão de Finanças e Orçamento (CFO).Continuando, eis que o Presidente conovoca os vereaodores para realizar de forma secreta o seu respectivo voto e deposita-lo na urna e inciou-se a votação na seguinte ordem: vereador Rodrigo Santos Ferreira de Siqueira, vereador Natalino Piovezan, Vereador Jozenilson Ricardo de Figueiredo, Vereadora Maria de Arruda Botelho Zark, Vereador Roberth Ribeiro de Lima, Vereador Odil Ferreira Junior, vereador Donato Claro Leite, Vereadora Maria Auxiliadora Leite, Vereador Donato Claro Leite, vereador Benancy Lemes da Silva. Após consolidação dos votos , o Presidente convida os dois fiscais escolhidos pelo presidente, passando a abertura da contagem dos votos, sobressaindo: 05 (cinco) votos favoráveis ao Parecer do Tribunal de Contas (TCE); 04 (quatro) votos contrários ao Tribunal de Contas (TCE). **Dando prosseguimento, o Presidente proclama o resultado, em função da votação de aprovação, sobressai o Decreto Legislativo, sendo lido em plenário e dispondo sobre a respectiva aprovação, declara aprovada as contas do exercicio de 2019 do ex- prefeito Clodoaldo Monteiro da Silva** e após o Presidente coloca em aberta a palavra ao vereadores: fizeram uso da fala o vereador/presidente Benancy Lemes da Silva, vereadora Maria de Arruda Botelho Zark, vereador Roberth Ribeiro de Lima, vereador Odil Ferreira Junior, Vereador Donato Claro Leite, Vereadora Maria Auxiliadora Leite, vereador Rodrigo

Santos Ferreira de Siqueira, vereador Natalino Piovezan, Vereador Jozenilson Ricardo Figueiredo e por ultimo, o Presidente Benancy Lemes da Silva usou da palavra e deu por encerrado a presente sessão extraordinaria e o jornalista Regis deu por encerrada a Live do Poder Legislativo do Município de Acorizal-MT, na qual lavrei a presente ata, que será lida e colocada em discussão, e ser aprovada na forma Legal e Regimental.

Sala das Sessões em: Acorizal/MT, 10 de novembro de 2021.

_____ _____

Benancy Lemes da Silva Maria Auxiliadora Leite

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2021.

DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2021.

“Dispõe sobre a aprovação das contas do exercício financeiro de 2019, da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, gestão do Prefeito Municipal Clodoaldo Monteiro da Silva.”

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, fundamentada no que preceitua o Regime Interno desta Egrégia Casa de Leis, propõe o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovada as contas do exercício financeiro de 2019, da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, Gestão do Prefeito Municipal Clodoaldo Monteiro da Silva.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo encontra-se fundamentado, tecnicamente e juridicamente no Parecer Técnico da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, bem como, no Parecer prévio favorável do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em Acorizal /MT, 10 de novembro de 2021.

Benancy Lemes da Silva

Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Câmara Municipal de Acorizal - MT

A CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, CNPJ nº 26.802.330/0001-94, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 057/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 029/2021da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA: SPLENDOR COMERCIO, SERVICO E INOVACAO EIRELI

CNPJ: 33.386.926/0001-16

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Móveis Planejados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Acorizal – MT, 18 de novembro de 2021.

BENANCY LEMES DA SILVA

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 234/2021

“*Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 4876, de 02 de dezembro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente dos Contratos abaixo, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE	TÉRMINO
010/2021	MILTON MONTEIRO FERREIRA EIRELI	37.017.222/0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER ÁGUA MINERAL E CARGA DE GÁS GLP PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA DA COSTA	26/11/2022

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 02 de dezembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

A Câmara Municipal de Campinápolis-mt por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 042/2021, torna público aos interessados a prorrogação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo é objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO NOVO 0KM TIPO SUV (UTILITÁRIO ESPORTIVO), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES, PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO, **DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.** Fica prorrogado para **o dia 14 de dezembro de 2021** às **13hs,** em sua sede, sito à Rua. Vereador Amélio Ribeiro, nº

860 – Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade, Com recurso próprio; na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Cópia completa do Edital, no site www.campinapolis.mt.gov.br, fone: (066)3437.1851.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Câmara Municipal da cidade de Campinápolis MT, aos 02 dias de dezembro de 2021.

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Pregoeira Oficial

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 016/2021

DECRETO 016/2021

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR

GERALDO FERREIRA DE SOUZA

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor GERALDO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, atividade de serviços gerais, sendo neste ato agraciado, em reconhecimento a sua formação moral e cívica, pelo pioneirismo de sua familia, nesta comuna, bem como pela participação no desenvovimento sócio, político e econômico de colíder, estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 29 de novembro de 2021.

Verª. ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 015/2021

DECRETO 015/2021

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR ANTONIO FERREIRA

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor ANTONIO FERREIRA, brasileiro, solteiro, atividade de serviços gerais, sendo neste ato agraciado, em reconhecimento a sua formação moral e cívica, pelo pioneirismo de sua familia, nesta comuna, bem como pela participação no desenvolvimento sócio, político e econômico de colíder, estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 29 de novembro de 2021.

Verª. ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 017/2021

DECRETO 017/2021

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR

PASTOR HAMILTON GIGOSKI KUSS

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor HAMILTON GIGOSKI KUSS, brasileiro, casado, pastor da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, que neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação, moral e cívica, pelo pioneirismo da família, nesta comuna, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 29 de novembro de 2021.

Verª. ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 018/2021

DECRETO 018/2021

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR

PASTOR EURICO MACHADO SANCHES

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor EURICO MACHADO SANCHES, brasileiro, casado, pastor da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, que neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação, moral e cívica, pelo exelente trabalho evangélico junto aos fiéis, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico do Municipio de Colíder, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 29 de novembro de 2021.

Verª. ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
RESOLUÇÃO DE Nº 62/2021 REVOGA A RESOLUÇÃO DE Nº58-A/2021

RESOLUÇÃO DE Nº 62/2021

FICA REVOGADA A RESOLUÇÃO DE Nº58-A/2021 DATADA EM 20/04/2021.

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Considerando a realização Processo Licitatório 02/2021 “Tomada de Preço 001/2021”, a qual seu resultado foi fracassada.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica revogada a Resolução de nº58-A, datada em 20/04/2021.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 22 de Novembro de 2021.

Sala das sessões da Câmara Municipal, aos 01 de Dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 07/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.003/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: nº. 07/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº.003/2021

TIPO: Menor Preço por Lote

A Pregoeira da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, nomeada através da portaria nº. 49/2021, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021 – MENOR PREÇO POR LOTE – PROCESSO LICITATÒRIO Nº 07/2021, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR, NOBREAK, IMPRESSORA, CONDICIONADOR DE AR, CABO HDMI, NOTEBOOK, KIT TECLADO MOUSE, FONE DE OUVIDO, FRAGMENTADORA, PEN DRIVE, TRANSFORMADOR, ADAPTADOR WIRELLES, APARELHO CELULAR, ROTEADOR, CÂMERA FOTOGRAFICA, PROJETOR MULTIMIDIA, MESA PROFISSIONAL DE SOM, FILMADORA E MICROFONE”.,** cuja abertura se deu às 09h do dia 01/12/2021, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA AS PESSOAS JURÍDICAS:

LOTE I - MEGA DISTRIBUIDORA – ME, CNPJ: 28.734.781/0001-67, SITUADA RUA SANTOS DUMONT Nº. 834, QD 68, LOTE 11, SETOR OESTE CEP: 77.600-000 – PARAISO DO TOCANTINS -TO.

LOTES III E V – STORTE INFORMATICA – ME, CNPJ: 13.027.126/0001-00, SITUADA NA AVENIDA BERNARDO SAYAO Nº 980, QD 07, LOTE 14, SALA 04, CENTRO, CEP: 77.600-00 – PARAISO DO TOCANTINS -TO.

LOTES II, IV, VI E VII – PRATES INFORMATICA – ME, CNPJ: 26.624.608/0001-80, SITUADA NA AVENIDA PERIMETRAL SUL Nº 550, SALA A, INCONFIDENTES, CEP: 78.645-000 – VILA RICA-MT.

Confresa – MT, 01 de dezembro de 2021.

JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA

Pregoeira da Câmara Municipal de Confresa - MT

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº60/2021 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

PORTARIA Nº60/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias ao servidor, conforme discriminado:

NOME	PERÍODO	GOZO
CARLOS ROBERTO RIBEIRO FILHO	30/12/2019 à 29/12/2020	06 à 25/12/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 02 de Dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº59/2021 DETERMINA EXPEDIENTE INTERNO NO DIAS 02 E 03/11/2021.

PORTARIA Nº59/2021

DETERMINA EXPEDIENTE INTERNO NO DIAS 02 E 03/11/2021.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Considerando a realização de cursos que serão apresentados aos servidores e vereadores (as) da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado expediente somente interno nos dias 02 e 03/11/2021 no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrarias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 02 de Novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 005/2021

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 16 de dezembro de 2021 às 08h00min na sede da Câmara Municipal, o **“PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PERMANENTE E INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ”.** Maiores informações através do edital nº. 005/2021, que está disponível no site http://www.camaramatupa.mt.gov.br/ e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@matupa.mt.leg.br ou junto à sede da Câmara Municipal, localizada rua 02, n° 336, ZC1-001, fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min. Matupá/MT, 02 de dezembro de 2021. **Cristiana Pereira Serra Lopes - Pregoeira**

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 001/2021

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA OBRA DA REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA ACOMPANHANDO DOS PROJETO ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO, ESTRUTURAL, HIDROSSANITÁRIO, ORÇAMENTO E ART.

A Câmara Municipal de Paranatinga, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 707, Centro, Paranatinga – MT, CEP 78.870-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que realizará **às 08:00 horas do dia 20/12/2021**, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, para aquisição do objeto supracitado.

Edital e maiores informações no site da Câmara Municipal de Paranatinga MT, no endereço: https://www.paranatinga.mt.leg.br/ e no telefone (66) 3573-4000, e edital completo poderá ser retirado na sala de licitação da Câmara Municipal, com a Comissão Permanente de Licitação.

Paranatinga-MT, 02 de Dezembro de 2021.

MARCELOS FERNANDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 018/2021

TITULO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 018/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, situada a Rua Monteiro Lobato,707, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 15.356.417/0001-12.

CONTRATADO: RAFAEL KRUEGEL LEITE – CPF: 039.236.471-90**,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 039.236.471-90, Registro Geral emitido pela Secretaria de Segurança Pública do São de Paulo sob o n.56.317.660-X ,SSP/MSP, Nacionalidade Brasileiro, natural da cidade de Barra do Garças estado do Mato Grosso, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA-SP** sob o registro de n. 5069773797, de 10 de maio 2016 e Registro Nacional do Profissional, sob o n. 2615414470, estabelecido na Rua: BR 070, KM 156, S/N, Distrito de Paredão – General Carneiro – CEP 78. 620-000.

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Profissionais na área de Engenharia Civil para atuar como **ENGENHEIRO ORÇAMENTISTA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, ANALISAR PLANILHAS, E EMITIR LAUDOS TÉCNICO.** Atendendo as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Paranatinga.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

01.001.01.031.0002.0000 – Manutenção e Encargos da câmara municipal

01.031.0002.3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

004.0.1.00.001.001 – Recursos Próprios do Municipio

VALOR GLOBAL: 3.160,00 (três mil e cento e sessenta reais)

VALOR MENSAL: Conforme prestação de serviço, mediante emissão de NOTA FISCAL

VIGENCIA: 01/12/2021 a 01/03/2022.

Presidente da Camara Municipal

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Gestão 2021/2022 - Contratante

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 CERTIDÃO DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

CERTIDÃO DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A servidora **Evanir Pereira Silva Matos,** Presidente da CPL **CERTIFICA**, para os devidos fins que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, decorreu sem a Interposição de qualquer Recurso Administrativo.

Peixoto de Azevedo MT 02 de dezembro de 2021

Evanir Pereira Silva Matos

Presidente da CPL

Portaria nº 033/2021

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Presente Tomada de Preços nº 001/2021, face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela C.P.L., e conforme artigo 38, VI, da Lei 8. 666/93, a empresa: **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI, CNPJ n° 39.325.185/0001-40,** Localização: Rua C nº 45, bairro Conjunto habitacional Lúcia Maggi, Rondonópolis MT, cujo **OBJETO:** ampliação e reestruturação do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, distribuídos em quatro etapas, sendo as etapas 01 e 02 para início imediato e as etapas 03 e 04 para realização no exercício de 2022, pelo preço global R$ 648.592,53 (seiscentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Peixoto de Azevedo MT, 02 de dezembro de 2021

Evandro Kommers

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 ATO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico a Presente Tomada de Preços nº 001/2021, face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme artigo 38, VI, da Lei 8.666/93, à empresa: **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI, CNPJ n° 39.325.185/0001-40,** Localização: Rua C nº 45, bairro Conjunto habitacional Lúcia Maggi, Rondonópolis MT, cujo **OBJETO:** ampliação e reestruturação do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, distribuídos em quatro etapas, sendo as etapas 01 e 02 para início imediato e as etapas 03 e 04 para realização no exercício de 2022, pelo preço global R$ 648.592,53 (seiscentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Peixoto de Azevedo MT, 02 de dezembro de 2021

Evanir Pereira Silva Matos

Presidente da CPL

Portaria nº 033/2021

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 071/2021.

P O R T A R I A No 071/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Contratar o Senhor **JOSEMAR MARCOS DE OLIVEIRA**, pelo período de 30 (trinta) dias a partir do dia 01 de dezembro de 2021, para exercer o cargo de Guarda, no período noturno em substituição ao funcionário

FELICIANO MAGALHÃES DE PAULA que se encontra em gozo de férias regulamentares, referentes ao período 2019/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 01 de dezembro de 2021.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
E D I T A L D E CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

E D I T A L D E CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Poconé Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa, Artigo 19, alínea "a".

CONVOCA a Senhora **AGEANE BARROS**, 1ª Suplente do Partido DEMOCRATAS - DEM, conforme Ata Geral da Eleição Municipal de Poconé-MT, em 15 de novembro de 2020, para preencher a vaga verificada nesta Câmara Municipal, em virtude da Licença concedida pelo período de 180 dias ao Titular Vereador AMARILDO SCHMIELESKI, DEM, conforme a Resolução nº 359 de 01 de dezembro de 2021.

Deverá a Cidadã **AGEANE BARROS,** comparecer no dia 06 de dezembro de 2021, às 08h00min, na sede da Câmara Municipal para tomar posse no cargo.

Para dar cumprimento ao Art. 193, inciso XI da Resolução nº 003/93 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, solicita a Vossa Excelência apresentar no ato da posse a Câmara Municipal para fim de registro e encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas – TCE-MT a sua Declaração de Bens de início de mandato de Vereador, abrangendo bens do casal (esposo) conforme determinação do Art. 195 e incisos que transcrevemos:

"**Art. 195** As declarações de bens abrangerão os bens do casal e compreenderão:

I – bens móveis e imóveis com sua especificação, relacionados sempre pelo valor real e estimativo;

II – títulos da dívida pública e particular, ações, apólices de companhias e sociedade em geral;

III – depósitos em estabelecimentos bancários e créditos mobiliários;

IV – semoventes;

V – quaisquer outros bens ou valores a critérios do declarante.

§ 1º O não cumprimento das determinações contidas neste artigo, ensejará a aplicação das sanções previstas neste Regimento.

Solicitamos também que providencie cópias de documentos, conforme relação anexa, para fins de cadastro no setor pessoal.

Fica Vossa Excelência convocada para a 39ª Sessão Ordinária a realizar-se no dia 07 de dezembro de 2021, as 08h00min na Sala das Sessões "Josefa Gonçalves".

Intima-se e afixa-se

Câmara Municipal de Poconé/MT., 02 de dezembro de 2021.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
ATA DA REUNIÃO DAS COMISSÃO

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
ATA DAS REUNIÃO DAS COMISSÃO DO 19-11-2021

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - MT. 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - MT. 02 de DEZEMBRO DE 2021.

SENHORA E SENHORES VEREADORES

Em Cumprimento ao Calendário das Reuniões Ordinária da Câmara Municipal de Porto Estrela - MT, determinado pelo ar. 7°. parágrafo III $1°. do Regimento Interno Convocamos aos Senhores e Senhora Vereadores para Sessão Ordinária realizar-se 03 deDezembro de 2021 - do corrente ano, às 19:00 horas constando da pauta na ordem do dia, discussão e votação da matéria abaixo relacionada:

I EXPEDIENTE

1- LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

II ORDEM DO DIA

1- PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 025/2021 – SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT. PARA O EXERCÍCIO DE 2022. JÁ SE ENCONTRA NA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO.

2- PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO QUE FOI PELA INADMISSIBLIDADE DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 010-2021 E PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 012-2021.

3- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2021 – DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

4- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2021 – "DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL PARA EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DE PORTO ESTRELA".

5- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021 *"DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA".*

6- REGIME DE URGÊNCIA DO PROJETO DE LEI N. 026-2021. PROJETO DE LEI N. 027-2021 E PROJETO DE LEI N. 028-2021- DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

PALAVRA LIVRE AOS SENHORES E SENHORA VEREADORES

ATENCIOSAMENTE

DANIEL SANTI DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA N. 6/2021

PORTARIA N. 6, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ELCIO TEIXEIRA MACIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Adão Vulp Santana, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Conceder ao Servidor ELCIO TEIXEIRA MACIEL, ocupante de cargo de Técnico Legislativo do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentar, a contar do dia 01 de Dezembro de 2021, referente ao período de aquisição de 03 de Abril de 2019 a 02 de Abril de 2020.

Art. 2º Ficam convertidos em espécie (abono pecuniário de férias) a quantia de 10 (dez) dias, equivalente a 1/3 do período regulamentar de férias, nos termos do § 3º do art. 180 da Lei Complementar n. 60, de 26/10/2010, e em atendimento a solicitação do servidor, cujos serviços serão prestados em dias alternados, durante de gozo das férias, de acordo com as necessidades e mediante convocação, a fim de garantir o funcionamento regular desta Edilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – MT, 30 de Novembro de 2021.

ADÃO VULP SANTANA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO

CONTRATO Nº 009/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT E ACOMPANHAMENTO DA OBRA POR UM PERÍODO DE QUATRO MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DA DISPENSA 006/202**.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU – MT

CONTRATADO: **M. C DE MATOS BRANCO SERVICOS - ME**, CNPJ: 36.312.741/0001-55, com sede na Rua Antonio Gomes, nº 489, Bairro Jardim Primavera, cidade de Pontes e Lacerda – MT.

VALOR: **R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)**.

PRAZO: **29/11/2021 A 29/11/2022**

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA 034/2021

Portaria 034/2021 de 02 de Dezembro de 2021

"Dispõe sobre a exoneração da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar **COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO, conforme** dispositivo na portaria nº 030/2021 de 12 de novembro de 2021, referente ao período de 12 de novembro de a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art.3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 02 de Dezembro de 2021.

ELIEZER SILVA DE MORAIS Presidente da Câmara Municipal

Publique-se,

Registre-se

Cumpre-se

PORTARIA 038/2021

Portaria 038/2021 de 02 de Dezembro de 2021

"Dispõe sobre a nomeação de Diretora Administrativa e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **Sandra Emiliana Santana** portador do **RG 1625565-8 SSP MT e CPF 008.794.761-76** no cargo de Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste do período de 02 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Art.2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 02 de Dezembro de 2021.

ELIEZER SILVA DE MORAIS Presidente da Câmara Municipal

Publique-se,

Registre-se

Cumpre-se

PORTARIA 037/2021

Portaria 037/2021 de 02 de Dezembro de 2021

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia e constitui a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT para o período de 02 de Dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2.º Serão integrantes da Comissão Permanente de Licitação os seguintes componentes:

Presidente: Sandra Emiliana Santana

Secretário: José Cícero Vitor dos Santos

Membro: Triseheiva Cardoso de Deus Arantes

Art.3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 02 de Dezembro de 2021.

ELIEZER SILVA DE MORAIS Presidente da Câmara Municipal

Publique-se,

Registre-se

Cumpre-se

PORTARIA Nº. 036/202

PORTARIA Nº. 036/2021 de 02 de Dezembro de 2021

"Dispõe sobre a nomeação de Tesoureira e da outras providencias"

ELIEZER SILVA DE MORAIS, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Fica **NOMEADA** neste ato, a Sra. **BRUNA NOGUEIRA DOS SANTOS,** portadora RG nº 2715678-8 e inscrito NO CPF nº 054312651-05, para exercer a função de Tesoureira, sendo responsável pelo movimentação das contas bancárias da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste juntamente com Sr. Eliezer Silva de Morais RG 34.595.673-4 SSP SP e CPF 272.102.858-81.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 – Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal, em 02 de Dezembro de 2021.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

PORTARIA 035/2021

Portaria 035/2021 de 02 de Dezembro de 2021

"Dispõe sobre a exoneração da tesoureira e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar **SANDRA EMILIANA SANTANA CPF 008.794.761-76 e RG 16255651-8 SJSP MT do cargo de TESOUREIRA, conforme** dispositivo na portaria nº 029/2021 de 12 de novembro de 2021 e portaria nº 032/2021 de 26 de Novembro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art.3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 02 de Dezembro de 2021.

ELIEZER SILVA DE MORAIS Presidente da Câmara Municipal

Publique-se,

Registre-se

Cumpre-se

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 13/2.021

NOMEIA PREGOEIRA para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ARTIGO 1° - NOMEAR PREGOEIRA para compor e constituir a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, para o ano de 2.021, a qual será composta pelos seguintes membros:

Pregoeira: ANITA BIANCHI

Presidente: MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS

Membro: OSMAR BORGES DE ALMEIDA

Membro: ANAELSO PEDRO SANTANA

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 01 de dezembro de 2.021.

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume,

Na data supra.

_____
_____

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 014/2.021

CONCEDE férias a Servidor da Câmara Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Vereador **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ARTIGO 1° - CONCEDER 30 dias de férias ao Servidor **ANAELSO PEDRO SANTANA,** Estado de Mato Grosso, do dia 01 de dezembro a 30 de dezembro de 2.021.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 01 de dezembro de 2.021.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 11/2021/CIDESAT

OPregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, a vista do parecer conclusivo da Comissão de Licitações conforme Portaria 17/2021, após analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no **Edital do Processo de Licitação 11-2021, Pregão Eletrônico 02-2021, tendo como objeto *Aquisição de Materiais hidráulicos, para cerca, cerca elétrica, adubos, fertilizantes e insumos para implantação de Unidades de Referência Tecnológicas de Leite na Região do Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal, conforme Convênio SEAF-MT nº 0498/2021*,** resolve, **ADJUDICAR** a empresa, "VEN-

CEDORA" do Lote 01 **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA, inscrita no CNPJ: 37.853.101/0001-15, com o valor global de R$ 9.019,99 (Nove Mil e Dezenove Reais e Noventa e Nove Centavos), conforme descrição a seguir:**

		Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 1	**Materiais Hidráulicos**				**9.019,99**
1	Adaptador de mangueira 3/4 para cano soldavel 25mm	UN	2	1,87	3,74
2	Adaptador rosca interna para mangueira de 3/4	UN	4	3,49	13,96
3	Adaptador soldável curto 25mm x ¾ com bolsa e rosca	UN	1	1,68	1,68
15	Bóia elétrica 3/4	UN	1	40,25	40,25
16	Bóia simples para caixa dágua	UN	3	48,63	145,89
24	Adesivo pvc grande 175g	UN	3	32,85	98,55
27	Curva 90° soldável 50mm	UN	4	20,18	80,72
29	Emenda para mangueira 3/4	UN	25	1,74	43,50
35	Fita veda rosca grande 18MMx50M	UN	6	13,94	83,64
36	Flange 50mm para saída da caixa	UN	1	36,36	36,36
43	Joelho soldável pvc marrom 25mm	UN	4	1,24	4,96
45	Luva LR pvc 25mm rosca/lisa	UN	4	2,65	10,60
46	Mangueira 3/4 ÁGUA FRIA polietileno rolo100m	UN	31	209,60	6.497,60
48	Bucha Redução sold 50 mm/25 mm pvc	UN	4	5,09	20,36
49	Bucha Redução sold de 32mm/ 25mm pvc	UN	16	1,79	28,64
50	Registro esfera 25 mm sold pvc	UN	8	16,33	130,64
51	Registro esfera 50 mm sold pvc	UN	4	37,17	148,68
54	Te mangueira 3/4	UN	6	4,73	28,38
57	Torneira Bóia vazão total 3/4	UN	10	78,62	786,20
58	Tubo soldável pvc marrom 50mm - barra 6m	UN	4	107,01	428,04
59	Tubo soldável pvc marrom25mm - barra 6m	UN	12	32,30	387,60

São José dos Quatro Marcos, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2021.

Danilo Ricardo Pivetta - Pregoeiro Portaria 17/2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO 22/2021

EXTRATO DE CONTRATO 22/2021

CONTRATANTE: Pedro Santos Crema;

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico,

Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de horas-máquinas fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos definidos e especificados na RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de abril de 2021, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor Total estimado de R$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), que serão pagos em 02 parcelas sendo 50% no início dos serviços e 50% no termino.

Nova Lacerda-MT, 02 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO 20/2021

EXTRATO DE CONTRATO 20/2021

CONTRATANTE: Luiz Eduardo Ferreira Coelho;

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico,

Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de horas-máquinas fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos definidos e especificados na RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de abril de 2021, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor Total estimado de R$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais),

que serão pagos em 02 parcelas sendo 50% no início dos serviços e 50% no termino.

Nova Lacerda-MT, 02 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO 21/2021

EXTRATO DE CONTRATO 21/2021

CONTRATANTE: Adnir Ferreira Lima;

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico,

Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de horas-máquinas fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos definidos e especificados na RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de abril de 2021, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor Total estimado de R$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), que serão pagos em 02 parcelas sendo 50% no início dos serviços e 50% no termino.

Nova Lacerda-MT, 02 de dezembro de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 016/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADO: A.P DA SILVA MULTIEVENTOS ME.

OBJETO: OFERECER ATRATIVO CULTURAL AO EVENTO FESTIVAL CULTURAL 2021 NA CIDADE DE GENERAL CARNEIRO - MT, conforme descrito nos itens da referida ata, PARA ATENDER O CONVENIO 1254/2021 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

VALOR: R$ 154.790,00 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021

VIGENCIA: 31/12/2021

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CIDESAPA, torna público a adesão à ATA de registro de preços nº 024/2021, originada do Pregão Presencial nº 028/2021 (SRP), realizado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, referente a OFERECER ATRATIVO CULTURAL AO EVENTO FESTIVAL CULTURAL 2021 NA CIDADE DE GENERAL CARNEIRO - MT, conforme descrito nos itens da referida ata.

Empresa: A.P DA SILVA MULTIEVENTOS ME CNPJ: 10.883.236/0001-77

Valor Total: R$ 154.790,00 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa reais).

Pontal do Araguaia-MT, 01 de Novembro de 2021.

Alessandro dos Santos Oliveira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 025/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna público que realizou no dia **05 de outubro de 2021, às 13h e 30 min**, na Sala de licitações do CISVP em Peixoto de Azevedo-MT, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, sob e Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**,conforme **EDITAL Nº 026/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021**,onde sagraram-se vencedoras as empresas: **C E CARVALHO COMERCIAL, inscrita no CNPJ n° 24.864.422/0001-73,** nos itens: 6342, 6341, 6343, 6366, 6365, 6369, 2282, 6353, 6352, 6351, 6368, 6363, 6362, 6355, 6357, 6350, 6349, 6361 e 6360, no valor total de **R$ 48.353,65** (Quarenta e Oito Mil e Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos), e a empresa **VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 36.960.961/0001-95,** venceu os itens: 6340, 6370, 2595, 6367, 6359, 6356, 6372, 6364, 6371, 6354, 6358, 2603, 6374, 6373 e 6348, no valor total de **R$ 15.551,80** (Quinze Mil e Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta Centavos). Tivemos ainda como desertos, por não haver propostas, os itens 6344 e 6345, e como fracassados pelo fato de as propostas estarem muito acima do valor balizado, os itens 6346, 4790 e 6347. O item 6340, foi negociado dentro da margem de 10%. O certame fechou no valor total de **R$ 63.905,45** (Sessenta e Três Mil e Novecentos e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**.** Demais informações poderão ser solicitadas diretamente na sede do Consórcio, localizado na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, e-mail **cisvaledopeixoto@gmail.com**.

Peixoto de Azevedo MT, 05 de outubro de 2021.

GENIFER KAISER

Pregoeira Oficial do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 457 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 457 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **MAX ALEI GOULART,** portador do CPF Sob n° 773.673.911.00 e do RG sob n° 710028, para exercer o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços da Secretaria para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas no Art. 27 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 025/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna público que realizou no dia **05 de outubro de 2021, às 13h e 30 min**, na Sala de licitações do CISVP em Peixoto de Azevedo-MT, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, sob e Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**,conforme **EDITAL Nº 026/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021**,onde sagraram-se vencedoras as empresas: **C E CARVALHO COMERCIAL, inscrita no CNPJ n° 24.864.422/0001-73,** nos itens: 6342, 6341, 6343, 6366, 6365, 6369, 2282, 6353, 6352, 6351, 6368, 6363, 6362, 6355, 6357,

6350, 6349, 6361 e 6360, no valor total de **R$ 48.353,65** (Quarenta e Oito Mil e Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos), e a empresa **VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 36.960.961/0001-95,** venceu os itens: 6340, 6370, 2595, 6367, 6359, 6356, 6372, 6364, 6371, 6354, 6358, 2603, 6374, 6373 e 6348, no valor total de **R$ 15.551,80** (Quinze Mil e Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta Centavos). Tivemos ainda como desertos, por não haver propostas, os itens 6344 e 6345, e como fracassados pelo fato de as propostas estarem muito acima do valor balizado, os itens 6346, 4790 e 6347. O item 6340, foi negociado dentro da margem de 10%. O certame fechou no valor total de **R$ 63.905,45** (Sessenta e Três Mil e Novecentos e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**.** Demais informações poderão ser solicitadas diretamente na sede do Consórcio, localizado na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, e-mail **cisvaledopeixoto@gmail.com**.

Peixoto de Azevedo MT, 05 de outubro de 2021.

GENIFER KAISER

Pregoeira Oficial do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu presidente **Aldair Luiz Zandoná**, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 071/2021 Dispensa 049/2021 e determina a entrega imediata, cujo objeto é a Contratação de laudos de mamografia computadorizada, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
Telepacs Diagnósticos por Imagem Ltda	08.703.825/0001-84	43.200,00
Valor Total da Licitação		43.200,00

Água Boa – MT, 02 de dezembro de 2021

Aldair Luiz Zandoná

Presidente CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu presidente **Aldair Luiz Zandoná**, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 072/2021 Dispensa 050/2021 e determina a entrega imediata, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalar, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
MMH Med Comércio de Prod. Hospitalares Ltda	21.484.336/0001-47	112.809,55
ALIANCA HOSPITALAR EIRELI	21.368.399/001-38	1.200,00
Valor Total da Licitação		114.009,55

Água Boa – MT, 02 de dezembro de 2021

Aldair Luiz Zandoná

Presidente CPL

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº. 30/ECSP/2021

PORTARIA Nº. 30/ECSP/2021, de 29 de Novembro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários Imediatos e Formação de Cadastro de Reserva de profissionais ANESTESIOLOGISTAS da Empresa Cuiabana de Saúde Pública-ECSP.

O Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP, responsável por gerenciar o Hospital Municipal São Benedito e o Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro "Dr. Leony Palma de Carvalho", no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social desta empresa pública;

RESOLVE:

Art.1º Ficam designados os servidores identificados a seguir, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários Imediatos e Formação de Cadastro de Reserva de profissionais Anestesiologistas da Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP**, sendo:

I - Presidente: **Dr. Eduardo Andraus Filho**, Médico da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 4017191, CRM - 4417 - MT;

II - Membro: **Dr. José Antonio de Figueiredo**, Médico da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula n° 1000843, CRM 2805 - MT;

III - Membro: **Ronaldo dos Santos Fidelis**, matrícula n° 4882895**;**

IV - Membro: **Rosimeire Brugnago**,matrícula n° 4896642.

Art.2º A presente comissão ficará encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Processo Seletivo, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art.3º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado deverá elaborar o regulamento do Edital, promover a divulgação do Edital, executar a análise de títulos, elaboração dos resultados, recebimento e análise de recursos, divulgação do resultado dos recursos e do Resultado Final, bem como da guarda de documentos.

Art.4º Compete ao presidente desta comissão solicitar junto a Empresa responsável pela execução do Processo Seletivo todos os recursos materiais e humanos necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como se encarregar da reserva do local onde serão realizadas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 29 de novembro de 2021.

Vinicius Gatto Cavalcante Oliveira

Diretor Técnico

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Paulo Sérgio Barbosa Rós

Diretor Geral

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2021

PPROCESSO: 171/2021

LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 002/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: O presente termo tem por objeto a prestação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura nas atividades de elaboração de projetos executivo, para edifícios educacionais, administrativos, hospitalares e saúde, de centro de convenção e exposição, projeto de infraestrutura (pavimentação e restauração), projeto de parques, praças e quadras, laudo de

sondagem SPT, projeto de obras de artes especiais, projeto de paisagismo e urbanismo, projeto de terraplenagem, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, no âmbito do município de Água Boa, sempre que houver interesse previamente manifestado pela PREFEITURA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que o integram e complementam.

Parágrafo Primeiro - A especificação pormenorizada do objeto contratado, os requisitos técnicos e as condições de prestação dos serviços, bem como as obrigações e responsabilidades especificas estão indicadas no Termo de Referencia - Anexo I e demais anexos do Edital, que integra(m) e complementa(m) este termo.

Paragrafo Segundo - Nas situações em que a CONTRATADA adquirir qualificação para se habilitar a um novo serviço, respeitando os princípios da Administração Publica e considerando que as inclusões/alterações satisfaçam os requisitos estabelecidos neste instrumento, deverá ser assinada ficha de opção com manifestação expressa das atividades de interesse em documento que será acostado a este Termo de Credenciamento, dispensando, desta forma, aditamento contratual.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/11/2022

DATA: 25/11/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 041/2021.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3691/2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 041/2021.

OBJETO: Futura prestação de serviços de locação de software para de gestão em saúde pública da secretaria municipal de Agua Boa - MT, de acordo Termo de Referência.

DATA: 16/12/2021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 02 de Dezembro de 2021.

LILIAN BITENCOURT Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 CONTRATO 82/2021

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 082/2021.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: NERI PARODE, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.347.886/0001-96.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 079/2020, referente ao Pregão Presencial nº. 026/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Serviços de pinturas de faixas, fachada, letreiros e comunicação visual (pintura de placas), para as Secretarias Municipais.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2021, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
25856	PINTURA E CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO (M²)	m²	14	124,00	1.736,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
Órgão: Secretaria de Educação Unidade: 001 - MDE 25% Código reduzido: 126	**R$ 1.736,00** Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: 002 – Indústria e Comércio Código reduzido: 906

Água Boa-MT, 02 de novembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2021

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº 3691/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 054/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de show pirotécnico no evento réveillon 2021/2022.

REALIZAÇÃO: 16/12/2021.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08:00 horas.

INICIO DO CERTAME: 08:30 horas. Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, https://www.aguaboa.mt.gov.br/servicos/licitacoes e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 02 de Dezembro de 2021.

Lilian Bitencourt Pregoeira

LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2021.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n° 3708/2021; necessita efetuar a Contratação de empresa para aquisição material natalino, para Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos do Município de agua Boa - MT comunica a dispensa de licitação com aplicação da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 040/2021.

OBJETO: Futuras Aquisições de materiais natalinos para auxiliar na decoração do natal em todo o Município de Agua Boa – MT.

DATA: 02/11/2021.

Água Boa-MT, 02 de Dezembro de 2021.

GEOOBRAS
3º NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 051/2021

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA

MOTIVO: Notificar a empresapelo descumprimento do contrato na Cláusula Décima Quarta, item 14.2, subitem “a”. Devido que a contratante convocou novamente a contratada para estar vindo ao município realizar mais pontos de sondagem SPT, através do e-mail comercial@mzconstrucao.com.br no dia 17/11/2021.

PROCESSO: 052/2021

LICITAÇÃO: TP 003/2021

CONTRATO: 051/2021

PRAZO: 5 dias uteis após o recebimento.

Data: 02 de dezembro de 2021

Mario Marcelo Lemes Duarte

Fiscal de Obra

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO: Nº 070/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município, ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA**, da transferência de recursos financeiros ESTADUAIS recebidos, e que tem como finalidade o atender despesas com custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI para atendimento exclusivo de pacientes acometidos pela COVID-19, referente à competência SETEMBRO/2021.

RECURSOS: O valor do presente convênio é de **115.600,00** (Cento e quinze mil, e seiscentos reais), e serão repassados ao Conveniado em 01 (uma) parcela, de acordo com a sistemática dos recursos financeiros repassados ao Município, através do Governo Estadual, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Enfrentamento ao Coronavírus.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores ***Theodoro Carlos Magalhães Pinto*****,** servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0548.1, **como Fiscal** e tendo como ***substituto, Josiel Lindenmayr Couto*****,** servidor efetivo,registrado sob matrícula nº 3258.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2021.

DATA:

Água Boa MT, 01 de dezembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2021

PPROCESSO: 171/2021

LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 002/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: JOAO CARLOS FRANCA SANTANA

OBJETO: O presente termo tem por objeto a prestação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura nas atividades de elaboração de projetos executivo, para edifícios educacionais, administrativos, hospitalares e saúde, de centro de convenção e exposição, projeto de infraestrutura (pavimentação e restauração), projeto de parques, praças e quadras, laudo de sondagem SPT, projeto de obras de artes especiais, projeto de paisagismo e urbanismo, projeto de terraplenagem, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, no âmbito do município de Água Boa, sempre que houver interesse previamente manifestado pela PREFEITURA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que o integram e complementam.

Parágrafo Primeiro - A especificação pormenorizada do objeto contratado, os requisitos técnicos e as condições de prestação dos serviços, bem como as obrigações e responsabilidades especificas estão indicadas no Termo de Referencia - Anexo I e demais anexos do Edital, que integra(m) e complementa(m) este termo.

Paragrafo Segundo - Nas situações em que a CONTRATADA adquirir qualificação para se habilitar a um novo serviço, respeitando os princípios da Administração Publica e considerando que as inclusões/alterações satisfaçam os requisitos estabelecidos neste instrumento, deverá ser assinada ficha de opção com manifestação expressa das atividades de interesse em documento que será acostado a este Termo de Credenciamento, dispensando, desta forma, aditamento contratual.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/11/2022

DATA: 25/11/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
XTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 01 de Dezembro de 2021

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021, de 01 de Dezembro de 2021, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: VITOR MEGARON GOMES SANTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 180 KVA, PARA SER UTILIZADO NO FESTEJO DO 30° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, NOS DIA 17, 18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2021.

DO VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 03 (três) dias.

DOS RECURSOS:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1099 – APOIO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DA CIDADE

3.3.90.39.00.00 – 0100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DATA: 01 de Dezembro de 2021.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e VITOR MEGARON GOMES SANTOS – Contratada.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 01 de Dezembro de 2021

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021, de 01 de Dezembro de 2021, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: VITOR MEGARON GOMES SANTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOM P.A. 24 FLAY, 6 SUB POR LADO, SAID FUL STEREO, 2 CONSOLES DIGITAL COM 48 CANAIS, MICROFONAÇÃO COMPLETA, AMPLIFICADORES PARA INSTRUMENTOS DE ACORDO COM RIDE TECNICO, PARA SER UTILIZADO NO FESTEJO DO 30° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, NOS DIA 17, 18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2021.

DO VALOR: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 03 (três) dias.

DOS RECURSOS:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1099 – APOIO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DA CIDADE

3.3.90.39.00.00 – 0100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DATA: 01 de Dezembro de 2021.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e VITOR MEGARON GOMES SANTOS – Contratada.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 01 de Dezembro de 2021

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021, de 01 de Dezembro de 2021, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: VITOR MEGARON GOMES SANTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) PALCO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, MEDIDO 15X10 INCLUSO CAMARINHO E HAUSE MIX, PARA SER UTILIZADO NO FESTEJO DO 30° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, NOS DIA 17, 18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2021.

DO VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 03 (três) dias.

DOS RECURSOS:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1099 – APOIO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DA CIDADE

3.3.90.39.00.00 – 0100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DATA: 01 de Dezembro de 2021.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e VITOR MEGARON GOMES SANTOS – Contratada.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 01 de Dezembro de 2021

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021, de 01 de Dezembro de 2021, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: LG SOUND LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O QUARTETO GILEADE PARA ANIMAR O FESTEJO DO 30° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2021.

DO VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 01 (um) dia.

DOS RECURSOS:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1099 – APOIO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DA CIDADE

3.3.90.39.00.00 – 0100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DATA: 01 de Dezembro de 2021.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e LG SOUND LTDA – Contratada.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 01 de Dezembro de 2021

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021, de 01 de Dezembro de 2021, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: R R FIGUEIREDO E CIA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM RICK SOUZA PARA ANIMAR O FESTEJO DO 30° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2021.

DO VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 01 (um) dia.

DOS RECURSOS:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1099 – APOIO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DA CIDADE

3.3.90.39.00.00 – 0100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DATA: 01 de Dezembro de 2021.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e R R FIGUEIREDO E CIA LTDA – Contratada.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 01 de Dezembro de 2021

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021, de 01 de Dezembro de 2021, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: VITOR MEGARON GOMES SANTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM 20 BEAN 200, 20 PAR LED 3 WATS, 2 ARARAS, 4 LAMPADAS PAR 64,2 FOG, 4 ATOMIL LED, CONSOLE M.A. 2, PARA SER UTILIZADO NO FESTEJO DO 30° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, NOS DIA 17, 18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2021.

DO VALOR: R$ 9.999,00 (nove mil e novecentos e noventa e nove reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 03 (três) dias.

DOS RECURSOS:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1099 – APOIO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DA CIDADE

3.3.90.39.00.00 – 0100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DATA: 01 de Dezembro de 2021.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e VITOR MEGARON GOMES SANTOS – Contratada.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 01 de Dezembro de 2021

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021, de 01 de Dezembro de 2021, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: VITOR MEGARON GOMES SANTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MEDINDO 6X2 DE ALTA RESOLUÇÃO P. 10, PARA SER UTILIZADO NO FESTEJO DO 30° ANIVER-

SÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, NOS DIA 17, 18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2021.

DO VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 03 (três) dias.

DOS RECURSOS:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1099 – APOIO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DA CIDADE

3.3.90.39.00.00 – 0100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DATA: 01 de Dezembro de 2021.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e VITOR MEGARON GOMES SANTOS – Contratada.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.291, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) em Favor da Secretária Municipal de Saúde, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual de nº 1.238, de 22 de dezembro de 2020, no valor de R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), conforme classificação Funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA
07	Secretaria Municipal de Saúde
01	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0154.2135	COVID-19 – Centro de Atendimento Para Enfrentamento da COVID-19
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
VALOR	R$: 360.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA
07	Secretaria Municipal de Saúde
01	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0154.2135	COVID-19 – Centro de Atendimento Para Enfrentamento da COVID-19
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO
VALOR	R$: 360.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, de 02 de Dezembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Despacho: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.290, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, incentivo financeiro adicional, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Emenda Constitucional **nº 51/2006** e Lei Federal **nº 11.350/2006** faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, a título de incentivo profissional, a parcela denominada: **Incentivo Financeiro Adicional**, **recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 12.994 de 17 de Junho de 2014**, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento de políticas afetas à atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

§1º O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano de forma integral no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE.

§2º Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade.

§3º Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o profissional que no curso do período estiver em desvio de função, afastados e/ou licenciados.

a) Desvio de função - São origens dos desvios de função: transferência de Unidade/Órgão, transferência interna entre área/setor, situações resultantes de readaptação de função por laudo médico; **b)** Afastamentos e/ou Licenciados - Todos os afastamentos e licenças, exceto licença maternidade e auxílio doença inferior a 180 (cento e oitenta dias);

Art. 2º - Caso ocorra a extinção do Programa de repasse do Governo Federal do incentivo financeiro adicional, cessará de imediato o incentivo instituído por intermédio desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, sendo:

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá definir critérios para regulamentar a presente lei, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde e por representantes das categorias e aplicá-lo mediante Decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças, 02 de Dezembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Despacho: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

CONTABILIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 16 de dezembro de 2021, às 14h45min (horário de Brasília-DF)**, **Registro de preços para eventual aquisição de hidrômetros unijato residencial, aferido e lacrados dentro das normas adotados pelo INMETRO para o Departamento de Água e Esgoto do Município de Alto Garças-MT,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08h00min do dia 06/12/2021 às 12h00min do dia 16/12/2021 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09h30min do dia 16/12/2021 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 16/12/2021 às 09h45min (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via e-mail: licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00.Alto Garças - MT, 02 de dezembro de 2021.Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 16 de dezembro de 2021, às 09h45min (horário de Brasília-DF)**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, AFIM DE-ATENDER SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE PRESTAM SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTOMUNICIPAL DE ALTO GARÇAS- MT,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08h00min do dia 03/12/2021 às 08h00min do dia 16/12/2021 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09h30min do dia 16/12/2021 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 16/12/2021 às 09h45min (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via e-mail: licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00.Alto Garças - MT, 02 de dezembro de 2021.Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

Conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.867 - 2 de dezembro de 2021.

Retifica-se:

Onde se lê:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO- ALIMENTAÇÃO CANINA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO CANIL MUNICIPAL

Leia-se:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PICOLÉ, ALGODÃO DOCE e PIPOCA PARA SEREM OFERECIDOS NOS EVENTOS QUE FAZEM PARTE DA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS E PROJETO MUNICIPAL COMEMORANDO O NATAL

Michele Moraes Amorim Schaefer

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO Nº 265/2021

"Altera Prazo do Artigo 2º da Lei Complementar 027/2021, referente à regularização Fiscal (REFIS) e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Artigo 2º da Lei Complementar nº 027/2021, que autoriza a prorrogação do prazo para regularização Fiscal (REFIS) junto ao município por meio de Decreto do Executivo;

DECRETA:

Artigo 1° - Fica prorrogado o prazo para regularização do REFIS até dia 17/12/2021.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de dezembro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 02 de dezembro de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municip

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2021,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, PALCO, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER O REVEILLON DE 2021/2022 DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT**. A empresa **MARCOS ANTONIO GAETAN - ME,** sagrou-se vencedora do iten, totalizando o valor de **R$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais)**. O certame será HOMOLOGADO em 02 de Dezembro de 2021. Maiores informações poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 02 de Dezembro de 2021.

Thaís Regina Bender de Souza

Pregoeira

FUNSAT - EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS - PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA

Edital de Credenciamento de Serviços Médicos

Chamada Pública nº 006/2021

Edital de Credenciamento de Serviços Médicos – Chamada Pública nº 006/2021 para credenciamento de profissionais – pessoas jurídicas da área médica.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Antônio Inácio, 999, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 14.794. 575/0001-38, e-mail: thassio.funsat@gmail.com, fone (66) 3496-1980/ 3496-1862, neste ato representado através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 031, de 23 de setembro de 2021, conforme Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde e demais Legislações, com fundamento no Caput. do Art. 25 da Lei nº 8. 666/93 e demais dispositivos, torna público a realização de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS – PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

O edital em inteiro teor está à disposição dos interessados através do e-mail supracitado de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h.

As solicitações de credenciamento serão recebidas a partir do dia 17 de dezembro de 2021 às 9 horas, sendo permitido o credenciamento a qualquer tempo a partir da citada data, na Seção de Licitações, situada na sede da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari, pelo período de 12 (doze) meses.

Alto Taquari, 02 de dezembro de 2021.

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **105//2021**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ELLEN ALVES FERREIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ENFERMEIRA**

VALOR MENSAL: **R$ 4.019,46 (Quatro mil e dezenove reais e quarenta seis centavos)**

VIGÊNCIA – **02/12/2021 à 31/03/2022.**

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
PORTARIA Nº. 007/2021

PORTARIA Nº. 007/2021

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pelo DD. Procurador do Município no Processo nº. 006/ 2021,

R E S O L V E:

Conceder a Sr.ª. **FRANCISCA LUCAS DA SILVA, brasileira, solteira, RG nº 1873845-1** – SESP/MT, CPF nº. 630.043.301-30**, efetiva no cargo de** (código 268 – CBO n° 5143-20) Serviços Gerais – Perfil Profissional Serviços Gerais – Classe A – Nível 07, matrícula funcional n°. 79, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apiacás, **APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição,** com fulcro no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/ 2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 226, da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, Lei Municipal Complementar 183/ 2020, de 19 de Novembro de 2020, Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº. 909/2015, de 28/04/2015, calculado na forma da Lei nº. 10.887, de 18/06/2004, c.c. o § 5º, do Art.12 e Art.13 caputs e seus §§, da lei nº. 909/2015, com o beneficio do § 6º, do Art. 12, da referida lei.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia 30 de Novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Luan Luis Matos Zagli

Diretor Executivo do PREVIAP

H O M O L O G O:

Em 30 de NOVEMBRO de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 272/ 2021**.**

RESOLVE, retificar o Anexo I do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para fazer constar 01 (uma) vaga de Agente Administrativo, 02 (duas) vagas de Vigia para Secretaria de Assistência Social, (sendo 01 uma vaga de Vigia para PNE), 02 (duas) vagas Motorista para Educação e 02 (duas) para Saúde:

As demais vagas Abertas, Escolaridade exigida, Área de Atuação, Remuneração e Carga Horária Semanal permanecem inalteradas

TABELA DE VAGAS PARA CANDIDATOS

CARGO/ÁREA	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO	N.º VAGAS	VAGAS PARA PNE	C/ H	REMUNERAÇÃO
Agente Administrativo	NÍVEL MÉDIO	Saúde	**01**	**01**	40 HS	**R$ 1.384,71**
Agente Administrativo	NÍVEL MÉDIO	Assistência	**01**	**-**	40 HS	**R$ 1.384,71**
Apoio Administrativo Educacional	NIVEL FUNDAMENTAL	Educação	**05**	**01**	40 HS	**R$ 1.100,00**
Assistente Social (Assistência Social)	NÍVEL SUPERIOR+CRESS/MT	Assistência Social	**02**	**-**	30 HS	**R$ 4.019,46**
Assistente Social (Saúde)	NÍVEL SUPERIOR+CRESS/MT	Saúde	**01**	**-**	30 HS	**R$ 4.019,46**
Assistente Social (Educação)	NÍVEL SUPERIOR+CRESS/M	Educação	**01**	**-**	30 HS	**R$ 4.019,46**
Auxiliar de Serviços Gerais	NIVEL FUNDAMENTAL	Saúde	**04**	**-**	40 HS	**R$ 1.100,00**

Auxiliar de Consultório Dental	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO PROFIS.	Saúde	**01**	-	40 HS	**R$ 1.567,42**
Bioquímico	NIVEL SUPERIOR + CRF/MT	Saúde	**02**	-	40 HS	**R$ 4.019,46**
Educador Social	NÍVEL MÉDIO	Assistência Social	**03**	-	40 HS	**R$ 1.708,66**
Enfermeiro	NIVEL SUPERIOR + COREN/MT	Saúde	**04**	-	40 HS	**R$ 4.019,46**
Fisioterapeuta	NÍVEL SUPERIOR+CREFITO/MT	Saúde	**02**	-	30 HS	**R$ 4.019,46**
Fonoaudiólogo	NÍVEL SUPERIOR+CRF/MT	Saúde	**01**	-	20 HS	**R$ 2.792,98**
Médico Clínico Geral	NIVEL SUPERIOR+CRM/MT	Saúde	**01**	-	40 HS	**R$ 14.319,15**
Motorista	ENSINO FUNDAMENTAL+CNH "D"	Saúde	**02**	-	40 HS	**R$ 1.727,40**
Motorista	ENSINO FUNDAMENTAL+CNH "D"	Educação	**02**	-	40 HS	**R$ 1.727,40**
Nutricionista	NÍVEL SUPERIOR+CRN/MT	Educação	**01**	-	20 HS	**R$ 2.792,98**
Odontólogo	NÍVEL SUPERIOR+CRO/MT	Saúde	**01**	-	40 HS	**R$ 4.019,46**
Professor – Nível Superior	NIVEL SUPERIOR	Educação	**04**	**01**	20 HS	**R$ 2.164,68**
Psicólogo (Assistência Social)	NÍVEL SUPERIOR+CRP/MT	Assistência Social	**01**	-	40 HS	**R$ 4.019,46**
Psicólogo (Educação)	NÍVEL SUPERIOR+CRP/MT	Educação	**01**	-	40 HS	**R$ 4.019,46**
Serviços Gerais	NIVEL FUNDAMENTAL	Saúde	**07**	**01**	40 HS	**R$ 1.100,00**
Técnico Administrativo Educacional	NÍVEL MÉDIO	Educação	**01**	-	40 HS	**R$ 1.384,71**
Técnico em Enfermagem	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO PROFIS.	Saúde	**11**	-	40 HS.	**R$ 1.567,42**
Tratorista	NIVEL FUNDAMENTAL	Agricultura	**01**	-	40 HS	**R$ 1.727,40**
Veterinário	NIVEL SUPERIOR+CRMV/MT	Agricultura	**01**	-	40 HS	**R$ 4.019,46**
Vigia	NIVEL FUNDAMENTAL	Assistência	**01**	**01**	40 HS	**R$ 1.100,00**
Vigia	NIVEL FUNDAMENTAL	Saúde	**01**	-	40 HS	**R$ 1.100,00**
TOTAL DE VAGAS			**64**	**05**		

Apiacás MT, 30 de Novembro de 2021.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Fábio Germano

Presidente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **ELLEN ALVES FERREIRA,** portadora da cédula de identidade nº 2522497-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 058.772. 801-98, no cargo de **Enfermeira, conforme a Lei Municipal nº 1230/2021** (Enfrentamento da pandemia do Novo Corona Vírus, Covid-19), lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 105/2021 no período de 02 de Dezembro de 2021 à 31 de Março de 2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 02 de Dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA- NA PUBLICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 3.867, DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2021, NA PAGINA 31. ONDE ESTÁ PUBLICADO O AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021 ONDE SE LÊ : AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

LEIA-SE: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 057/2021** no dia 15/12/2021 às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**.** O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227, email licitação@apiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 002/2021- PROCESSO 003/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2021, tendo como fornecedor registrado a empresa:DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 26.792.580/0001-90, estabelecida na Av. Oito de Abril, nº 1610, Loteamento Jardim Independência , Região Oeste, Cuiabá-MT. CEP 78.031-000. Tendo como objeto deste apostilamento a troca da marca do item 48.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d", § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento: TROCAR A MARCA DO ITEM 48**, nos termos que se seguem:

TEM	CÓDIGO	NOME DO MATERIAL	MARCA COTADA	NOVA MARCA PROPOSTA
48	13-02-0595	KIT PARA VDRL ANTIGENO PRONTO PARA USO,SUSPENSAO ANTIGENICA ESTABILIZADA PARA REALIZAR PROVA DE VDRL MODIFICADA (USR) DE DETECCAO DE SIFILIS,SUSPENSAO AQUOSA DE ANTIGENO DE CARDIOPLINA E LECITINA PURIFICADOS,EM TAMPAO FOSFATOS COM CLORETO DE COLINA E EDTA, DE ACORDO COM AS INDICACOES DA O.M.S.,VALIDADE DE 12 MESES APOS A ENTREGA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, KIT FRASCO COM 5,5 ML PARA 250 DETERMINACOES (TESTES)	LABTEST	ABBOT

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

Apiacás – MT, 02 de dezembro de 2021.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2021

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 031/2021.** Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:00 horas do dia 03/12/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 17/12/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/12/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2021/2021 OU ACIMA. COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 ou pelo email licitação@apiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.255/2021.

Altera o Regime de Diárias do Município de Apiacás e dá outras providências.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituído o regime de diária integral e diária 50% (cinquenta por cento) para os servidores do Município de Apiacás em viagem, comprovadamente a serviço da municipalidade.

§ Primeiro. Considera-se a integralidade da diária, a partir das 24 horas após a saída para a cidade destino cuja permanência inclua pernoite.

§ Segundo. Considera-se diária 50%, a viagem que o(a) servidor(a) não pernoitar na cidade de destino.

Artigo 2º. O município suportará as despesas com diárias conforme tabela a seguir:

Descrição do uso da Diária	Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a)	Secretariado	Demais servidores
Cidades do interior do Estado (MT) até 150 km	R$ 250,00	R$ 200,00	R$ 130,00
Cidades do interior do Estado (MT) até 250 km	R$ 350,00	R$ 250,00	R$ 170,00
Demais cidades do Estado (MT)	R$ 600,00	R$ 350,00	R$ 250,00
Capital do Estado e Cidades fora do Estado (MT)	R$ 700,00	R$ 400,00	R$ 350,00
Brasília-DF	R$ 1.100,00	R$ 900,00	R$ 600,00

Parágrafo Único - As diárias poderão ser reajustadas anualmente, mediante Decreto do Poder Executivo, adotando a soma dos índices mensais divulgado pela Fundação Getúlio Vargas).

Artigo 3º. As despesas de passagens para locomoção até o destino da diária poderão eventualmente ser convertidas em combustível, a critério do solicitante das diárias.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes de danos sofrido no veículo próprio, correrão às expensas do(a) servidor(a).

Artigo 4º - Não poderá ser concedido mais de 15 (quinze) diárias de viagens durante o mês.

Artigo 5º - No retorno da viagem, o beneficiário deverá efetuar o relatório da viagem, bem como a prestação de contas junto a Controladoria Interna no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, sob pena do montante ser descontado no seu recebimento mensal.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei Municipal nº 1.071/2018 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em 02 de dezembro de 2021.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.254/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES, OBJETIVANDO O AMPARO A PESSOAS DA TERCEIRA IDADE em situação de abandono DO MUNICÍPIO DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Fraterna Benedita Fernandes com sede no Município de Alta Floresta – MT para o exercício de 2022, objetivando amparar pessoas da terceira idade em situação de abandono no Município de Apiacás.

Parágrafo único - Os serviços mencionados no *"caput"* deste artigo compreendem a concessão de Leitos, Alimentação, vestimentas, bem como acompanhamento dos idosos e encaminhamento para os órgãos competentes em caso de necessidade de assistência médica, dentária, fisioterapêutica, psicológica e demais cuidados inerentes à terceira idade.

ARTIGO 2º O Termo de Convênio a ser formalizado deverá discriminar obrigatoriamente todas as obrigações a que estarão sujeitas as partes envolvidas.

ARTIGO 3º O valor mensal do auxílio financeiro a ser repassado à Associação Fraterna Benedita Fernandes **será de até** R$ 1.552,42 (um mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e dois centavos) mensais por cada idoso do Município de Apiacás – MT que esteja utilizando os serviços da Associação.

Parágrafo Único: A associação deverá prestar mensalmente contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal até o décimo dia do mês subseqüente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária regulamentada em Lei específica.

ARTIGO 5º O prazo de vigência do referido Convênio será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo, na existência de interesse público ser prorrogado através de Termo Aditivo.

ARTIGO 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.062/2018.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

LEI Nº 942/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

"INSTITUI O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei; **Art. 1º.** Fica autorizada a implantação, no âmbito da administração direta, autarquias e fundações municipais, o Programa Jovem Aprendiz de Araguainha, através de entidades sem fins lucrativos, previamente inscritas no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do art. 431 da CLT.

Art. 2º. - O Programa Jovem Aprendiz de Araguainha tem por objetivos;

I – Proporcionar aos aprendizes inscritos formação técnico-profissional, que possibilite oportunidade de ingresso no mundo do trabalho;

II – Ofertar aos aprendizes condições favoráveis para exercer a aprendizagem profissional e formação pessoal;

III – Estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir seu processo de escolarização;

IV – Oportunizar ao aprendiz a contribuição no orçamento familiar;

V – Garantir meios que possibilitem ao aprendiz a efetivação do exercício da cidadania.

Art. 3º. - Para a consecução dos objetivos de que trata a presente lei fica, portanto, o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria ou outro instrumento semelhante com entidades sociais que assistam tais jovens, nos termos do **Decreto Federal nº 5.598/05,** e respeitadas as disposições das legislações das legislações existentes.

Paragrafo único – Deverá ser firmado um Termo especifico para cada entidade.

CAPÚTULO II

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º. – Fica sob responsabilidade do Município de Araguainha,através da Secretaria Municipal de Educação e do Departamento de Recursos Humanos, em convênio com entidades sem fins lucrativos ou entidade autorizada pelo Ministério do Trabalho e Emprego para formação profissional, a execução do "Programa Jovem Aprendiz", com a finalidade de preparar, encaminhar e acompanhar estes jovens para a inserção no mercado de trabalho e cursos profissionalizantes.

Parágrafo único - as entidades sem fins lucrativos de que trata o caput deste artigo contratarão os adolescentes e jovens inscritos no programa sob regime de contrato de aprendizagem, observadas as disposições da CLT e da **Lei Federal nº. 10.097/2000.**

CAPÍTULO III

DO APRENDIZ

Art. 5º. – O Programa de que trata esta Lei será dirigido a adolescentes e jovens com idade entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos, oriundos de famílias com renda per capita de até meio salário mínimo, que estejam cursando a educação básica e atendam as seguintes condições;

I – Ter concluído ou estar cursando a educação básica na rede pública municipal ou estadual (regular e supletivo ou especial), ou bolsista integral da rede privado;

II – Não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal;

III – comprovar ser residente no Município;

§ 1º - A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica a aprendizes com deficiência.

§ 2º - Ao aprendiz com idade inferior a 18 (dezoito) anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

§ 3º - A contratação de aprendizes deverá atender prioritariamente aos adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, exceto quando;

I – As atividades práticas de aprendizagem ocorrerem no interior do estabelecimento, sujeitando os aprendizes a insalubridade ou a periculosidade, sem que se possa elidir o risco ou realizá-las integralmente em ambiente simulado;

II – A lei exigir, para o desempenho das atividades práticas, licença ou autorização vedada para pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos;

III – a natureza das atividades práticas for incompatível com o desenvolvimento físico, psicológico e moral dos adolescentes aprendizes.

§ 4º - A aprendizagem para as atividades relacionadas nos incisos do parágrafo anterior deverá ser ministrada para jovens de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos.

Art. 6º. – Dentre os jovens que atendam aos critérios descritos no artigo anterior, terão prioridade aqueles que se encontre em uma das seguintes condições;

I – Sejam provenientes de famílias abaixo do nível de pobreza ou sem renda;

II – Que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou exploração de trabalho proibido por lei;

III – tenha (m) filho (s);

IV – Pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem;

V – Tenham ou estejam cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

Art. 7º. - São atribuições gerais do Município de Araguainha;

I – Disponibilizar a infra-estrutura física e material dos ambientes de ensino;

II – Disponibilizar profissionais habilitados para apoiar as ações. Professores, assistente social, orientador educacional, pedagogo e psicólogo, e outros.

III - Remunerar outros profissionais necessários ao desenvolvimento do programa;

IV – Fornecer alimentação e transporte para os alunos, quando necessário.

Art. 8º. – Compete as Entidades Sem Fins Lucrativos – Sistema "S" e assemelhadas cadastradas junto do Ministério do Trabalho e Emprego que possuam aptidão para ministrar cursos de formação técnico-profissional metódica:

I – Realizar acompanhamento pedagógico;

II – Disponibilizar material didático aos participantes do curso;

III – Realizar a capacitação metodológica dos docentes;

IV – Participar da avaliação conjunta de resultados, colaborando no processo de análise crítica e contribuindo para a identificação de oportunidades de melhoria;

V – Emitir certificado de qualificação profissional aos aprendizes que concluírem o programa de aprendizagem com aproveitamento satisfatório;

VI - Oferecer estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como, acompanhar e avaliar os resultados.

Art. 9º. – Entende-se por formação técnico-profissional metódica para os efeitos do contrato de aprendizagem as atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho.

Parágrafo único – A formação técnico-profissional metódica de que trata o caput deste artigo realiza-se por programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob a orientação e responsabilidade das entidades devidamente qualificadas em formação técnico-profissional metódica definida nesta lei.

Art. 10º. – Para acompanhamento do Programa, deverão ser comprovados mensalmente; no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) de freqüência dos jovens no Curso; e o aproveitamento individual (nota) de cada aluno de no mínimo 6,0 (seis).

CAPÍTULO V

DA FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL METÓDICA

Art. 11º. – As aulas teóricas do programa de apredizagem devem ocorrer em ambiente físico adequado ao ensino, e com meios didáticos apropriados. Consistirá na preparação do jovem, através da abordagem dos seguintes aspectos;

I – inclusão digital;

II – noções gerais de rotina de trabalho;

III – apoio á elevação da escolaridade, proporcionando reforço em gramática, redação e leitura, conhecimento gerais, matemática básica e filosofia;

IV – cidadania, ética e valores humanos, oferecendo atividades que alcancem as questões relacionadas á saúde, relações interpessoais, educação sócio-ambiental, protagonismo juvenil e projeto de vida.

§ 1º - As aulas teóricas podem se dar sob a forma de aulas demonstrativas no ambiente de trabalho, hipótese em que é vedada qualquer atividade laboral do aprendiz, ressalvado o manuseio de materiais, ferramentas, instrumentos e assemelhados.

§ 2º. – É vedado ao responsável pelo cumprimento da cota de aprendizagem cometer o aprendiz a atividades diversas daquelas previstas no programa de aprendizagem.

§ 3

º. – O programa de aprendizagem de que trata o caput deste artigo deverá ser aprovado pelo Ministério do trabalho e Emprego podendo ser ampliando pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes juntamente com o Departamento de Assistência Social, de acordo com a realidade do Município de Araguainha.

CAPÚTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º. – A equipe técnica deverá realizar reuniões periódicas, com participação dos aprendizes, pais ou responsáveis, para avaliação e atividade de caráter educativo.

Art. 13º. – O Conselho Tutelar do município é o órgão responsável por fiscalizar o Programa Jovem Aprendiz no que se refere ao Trabalho dos aprendizes adolescentes.

Art. 14º. – Para cumprimento do disposto nesta Lei, a fim de garantir á implementação do "Programa Jovem Aprendiz", as despesas decorrentes correrão por conta de dotação Orçamentária municipal, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se de crédito especial, adicional ou suplementar, a ser aberto em época adequada mediante lei específica.

Art. 15º - O Poder Executivo disponibilizará para tanto 12 vagas, emitirá e se necessário providenciará os atos administrativos complementares e/ou suplementares desta Lei.

Art. 16º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°. 001/2021 - INEXIGIBILIDADE N°. 003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, através da Comissão Permanente de Licitação junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar Chamada Pública, com base no disposto do art. 21 da Lei n°. 11.947/2009, Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 e Resolução FNDE n°. 21/2021 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme definido no Anexo I da presente Chamada. A sessão de processamento da citada Chamada Pública será realizada no Auditório da PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga, situada à Rua Carlos Luz, n°. 693, Centro, no Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso (Ao Lado da Prefeitura Municipal). Os Grupos Formais/Informais/Produtores Individuais deverão apresentar os envelopes contento a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda definidos no objeto desta chamada pública que deverão ser entregues até às 13h00min do dia 11 de janeiro de 2022, no endereço acima citado.

Outras informações e edital da presente Chamada Pública poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, no horário de expediente, das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/MT, 02 de dezembro de 2021.

Cristina Maria de Lima

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 009/2021, cujo Objeto é o registro de preços para AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ZERO KM (48 LUGARES), para atender à secretaria municipal de Educação e Cultura Dia: 15/12/2021. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e os Documentos do Credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira até o dia 15/12/2021 às 07h30min (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes, n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01 dia: 15/12/2021, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações, pelos Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 28/2019, na observância, também da Lei Ferrari nº 6.729/1979 e o convênio ICMS nº 64-2006 e demais legislações pertinentes.

Araputanga/ MT, 02 de dezembro de 2021.

ELIANA PAINS DE AMORIM

Pregoeira

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 028-2021 - ELEVAÇÃO DE NIVEL THIAGO -2021

PORTARIA N.º 028/2021

"Dispõe sobre a concessão de elevação de Grau de Funcionário do Previara".

A Sra Mariony Soares de Oliveira, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **PREVIARA,** no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o artigo 17 da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

Considerando, o Anexo I - Planilha de Variação Salarial para Progressão Vertical e Horizontal, da Lei Municipal nº 1083/2013, datada de 14 de Novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1.º- **Promover a elevação de Grau no plano de carreira do servidor THIAGO POLTRONIERI GIMENES VILHA,** efetivo no cargo de Contador do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT, **passando a perceber seus proventos no Nível "I" / Grau "D", do Anexo I, da Lei Municipal nº 1083/2013**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga -MT, 02 de Dezembro de 2021.

_____

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva do Previara

Portaria Municipal nº 038/2017

ANEXO I

ELEVACAO DE GRAU DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CONFORME ART. 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU / NIVEL	SALARIO R$
Thiago Potroniere G. Vilha	Contador	02/12/2015	D/01	R$ 2.650,45

_____

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva do Previara

Portaria Municipal nº 038/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 78/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias para o mês de dezembro de 2021, aos servidores públicos municipais, conforme relacionados no quadro abaixo:

:

N O M E	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Adilson de Souza	11/08/2011	11/08/2020 á 10/08/2021	01/12/2021 a 30/12/2021
Aparecida Luiza dos Santos	01/10/1996	16/11/2020 á 15/11/2021	06/12/2021 a 04/12/2021
Charles Garcia de Brito	21/05/2019	20/05/2020 á 19/05/2021	06/12/2021 a 04/01/2022
Chris Arian Leal	11/08/2011	11/08/2020 a 10/08/2021	06/12/2021 a 04/01/2022
Claudiomiro Brasoroto de Oliveira	28/06/1994	28/06/2020 á 27/06/2021	01/12/2021 á 30/12/2021
Cleber de Miranda Barros	28/05/2012	28/05/2018 à 27/05/2019	27/12/2021 a 10/01/2022
Cléo Pereira da Cruz	03/09/2018	03/09/2020 à 02/09/2021	06/12/2021 a 20/12/2021
Dartanham Neruda Lopes Adams	15/02/2013	15/02/2019 á 14/02/2020	20/12/2021 a 03/01/2022
Dhiego Donizethe Ferreira Gumiere	06/09/2006	06/03/2021 á 05/09/2021	10/12/2021 a 30/12/2021
Expedito Melo Alves	01/09/1994	01/09/2019 á 31/08/2020	30/11/2021 à 29/12/2021
Franciane da Silva	03/08/2012	03/08/2018 à 02/08/2019	01/12/2021 a 15/12/2021
Gleiciane Martins de Souza	19/03/2019	19/03/2020 à 18/03/2021	08/12/2021 a 06/01/2022
Joseilton dos Santos Carapia	10/04/2013	10/04/2020 á 09/04/2021	06/12/2021 a 04/01/2022
Marcio Barbosa Salvatierra	03/08/2011	03/08/2020 á 02/08/2021	06/12/2021 a 04/01/2022
Maria Auxiliadora Costa Borges	02/05/2018	02/05/2020 à 01/05/2021	06/12/2021 a 04/12/2021
Maria Nassalete Carapia Soares	03/08/2011	03/08/2020 à 02/08/2021	06/12/2021 à 04/01/2022
Paulina Feitosa Da Silva	15/04/2019	15/04/2019 á 14/04/2020	01/12/2021 a 15/12/2021
Pedro Gomes Maciel	14/07/2006	14/07/2019 à 13/07/2020	01/12/2021 á 30/12/2021
Richard Cicuto	25/07/2011	25/07/2020 à 24/07/2021	20/12/2021 à 18/01/2022
Sandro Junior Alves Marques	13/02/2008	13/02/2020 à 12/02/2021	13/12/2021 á 01/01/2021
Sergio dos Reis Soares de Laet	22/04/2019	22/04/2020 á 21/04/2021	01/12/2021 a 30/12/2021
Sergio Luiz Pires Salomé	25/08/2011	25/08/2020 á 24/08/2021	01/12/2021 a 30/12/2021
Zenaide Aparecida dos Santos Moraes	14/07/2006	14/07/2020 á 13/07/2021	01/12/2021 á 30/12/2021

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Araputanga-MT, 30 de Novembro de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 2479, Portaria 87/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

Empresa vencedora: IGOR FERREIRA ALMEIDA EIRELI-ME, inscrito no CNPJ sob nº. 32.799.829/0001-92, apresentou a proposta no LOTE 001-PRESTAÇÃO DES SERVIÇOS MEDICOS (CLINICO GERAL), valor mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando o valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Arenápolis- MT, 02 de Dezembro de 2021.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.589/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal*, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 1096*/2021*, a conformidade do Secretário e o Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora efetiva Sra. **OSNEIDE ZEFERINO PANHO**, portadora da Cédula de identidade RG n°. 749.725 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 468.665.151-49, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** Classe **"C",** do Nível **5**, para Nível **6** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO, para fins de aposentadoria,** com efeitosa partir da data de 01/12/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de Dezembro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 4.364/2021

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 PARA CADASTRO DE RESERVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 e, com base nas exigências estabelecidas no Edital de nº. 001/2021;

DECRETA:

ARTIGO 1° - Fica homologado o resultado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 PARA CADASTRO DE RESERVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER, NO MUNICIPIO DE ARIPUANÃ MT**, nos termos do Anexo, integrante deste Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº 002/2021

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
040/2021	MIRIAM CRISTINA MANZANO	021.646.791-80	1892528-6 SSP/MT	PEDAGOGIA	14,0
332/2021	GRACIELI MARIA PAULUK	006.367.021-62	1576420-6 SSP/MT	PEDAGOGIA	14,0
153/2021	DELCY TAMANKIEVIEZ	736.582.439-53	2872935-8 SESP/MT	PEDAGOGIA	12,0
222/2021	REGIANE DE SOUZA BIANCARDI	830.191.892-68	771787 SSP/RO	PEDAGOGIA	12,0
110/2021	REGINA LUCIA HUBNER	593.719.781-04	1358390-5 SSP/MT	PEDAGOGIA	12,0
168/2021	ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA MONTEIRO	003.969.892-09	3269230-7 SESP/MT	PEDAGOGIA	12,0
291/2021	JAQUELINE CAMILA FERREIRA	056.416.906-43	12128607 SSP/MG	PEDAGOGIA	12,0
030/2021	ANA DO CARMOS ALVES	326.785.842-91	2050255-9 SESP/MT	PEDAGOGIA	12,0
025/2021	GENEDALVA LUCENA DA SILVA	876.603.851-00	1512254-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	12,0

114/2021	JOSIANE PADUA DA SILVA ALMEIDA	042.461.356-58	11632538 PC/MG	PEDAGOGIA	12,0
248/2021	ESMERALDA GARCIA NEVES	261.712.013-91	1410903087 SSP/BA	PEDAGOGIA	11,0
269/2021	MARIA APARECIDA DE MORAES	943.184331-53	1430516-0 SSP/MT	PEDAGOGIA	11,0
227/2021	RONILDA WESTPHAL	840.396.981-34	0828445-8 SSP/MT	PEDAGOGIA	11,0
193/2021	DANIELLI LEE SIQUEIRA	042.267.079-07	2709989-0 SESP/MT	PEDAGOGIA	11,0
112/2021	ROSANGELA LUZIA VERÃO DA CUNHA	027.888.671-00	1636758-8 SESP/MT	PEDAGOGIA	11,0
301/2021	ALEXANDRA DE SOUZA OLIVEIRA	001.588.881-97	001394815 SEJSP/MS	PEDAGOGIA	11,0
120/2021	JOCIELLE DE OLIVEIRA	012.041.031-19	9269986-2 SESP/PR	PEDAGOGIA	11,0
231/2021	CLASANCIA PEREIRA GOMES	006.336.181-79	1466162-4 SSP/MT	PEDAGOGIA	11,0
111/2021	MARCIA TATIANE FISCHER	022.972.111-71	183862-5 SSP/MT	PEDAGOGIA	11,0
198/2021	EDICLEIA DA SILVA BECHI	011.256.041-58	1834831-9 SESP/MT	PEDAGOGIA	11,0
099/2021	REGIANE STRELOW ROYER	797.287.742-49	2823855-9 SESP/MT	PEDAGOGIA	11,0
031/2021	ANA PAULA SOUZA GOMES	016.607.551-58	1359133 SSDC/RO	PEDAGOGIA	11,0
122/2021	VERONICA FERREIRA DA SILVA	031.722891-92	1686868-4 SJSP/MT	PEDAGOGIA	11,0
137/2021	ELIZETE CRISPIM CANGUÇU	046.938.711-41	2355782-6 SSP/MT	PEDAGOGIA	11,0
194/2021	TATIELLY DE PAULA DOMINGOS	703.919.571-20	2753041-8 SESP/MT	PEDAGOGIA	11,0
132/2021	FRANCINEIA XAVIER DA SILVA	974.175.131-15	1195314-4 SJ/MT	PEDAGOGIA	11,0
127/2021	MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA	977.277.093-87	016714022001-8 SESP/MA	PEDAGOGIA	11,0
279/2021	EDILAINE PIERRI NEVES	061.803.736-55	42157882-8 SSP/SP	PEDAGOGIA	11,0
196/2021	ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA	737.261.411-20	1443353-2 SSP/MT	PEDAGOGIA	11,0
311/2021	PRISCILLA GOMES SILVA	035.241.051-57	5425311 SPTC/GO	PEDAGOGIA	11,0
084/2021	MIRIELI LOPES DE SOUZA	060.068.691-44	2711181-4 SESP/MT	PEDAGOGIA	11,0
011/2021	MARIA VALQUIRIA MACHADO DE OLIVEIRA	478.093.532-68	175711 SEPC/AC	PEDAGOGIA	10,0
130/2021	GENIVANIA DOS SANTOS ARAUJO TIBURTINO	518.028.052-49	2840523-4 SSP/MT	PEDAGOGIA	10,0
259/2021	MARIA SILVANA XAVIER	026.229.531-86	1980581-0 SSP/MT	PEDAGOGIA	10,0
009/2021	CRISTINA DE CARVALHO	704.346.112-04	748537 SSP/RO	PEDAGOGIA	10,0
252/2021	VALQUIRIA ALVES SIMÕES	710.192.432-87	3442764-3 SSP/MT	PEDAGOGIA	10,0
325/2021	KARINA VERONICA DURIGAN	006.778.971-46	1482609-7 SESP/MT	PEDAGOGIA	10,0
167/2021	SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS	968.478.912-20	3105398-0 SESP/MT	PEDAGOGIA	10,0
133/2021	KEILA MARIA DO NASCIMENTO	019.417.701-77	1878815-7 SSP/MT	PEDAGOGIA	10,0
180/2021	MAURICIO INACIO NUNES	019.470.131-06	3511967-5 SESP/MT	PEDAGOGIA	10,0
116/2021	ANA LUCIA DE SOUZA	023.572.431-98	1718480-0 SESP/MT	PEDAGOGIA	10,0
157/2021	VANESSA BIAPINA RIBEIRO	005.206.892-75	1107806-5 SEJSP/AC	PEDAGOGIA	10,0
234/2021	RAFAELLE CASTRO COSTA	046.302.533-43	033008012007-0 SSP/MA	PEDAGOGIA	10,0
282/2021	BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA	049.893.931-63	2376272-1 SSP/MT	PEDAGOGIA	10,0
305/2021	DULCINEIA CORREA MENEZES	573.431.952-04	532500 SSP/RO	PEDAGOGIA	10,0
212/2021	DANIELE SIMONE KLAT	020.941.151-19	15988562 SSP/MT	PEDAGOGIA	10,0
161/2021	CLAUDETE DE OLIVEIRA MARTINS NECKEL	049.489.219-63	9018943-3 SESP/PR	PEDAGOGIA	10,0
221/2021	ANGELA LUCI DE OLIVEIRA	582.635.862-91	1718502-5 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0
170/2021	ELIZABETE CAVALCANTE PEREIRA	838.666.551-34	0863576-5 SEJSP/MT	PEDAGOGIA	9,0
211/2021	EVA GOMES DE OLIVEIRA	456.799.242-34	14165436 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0
228/2021	SANDRA FERREIRA CANDIOTTO	654.497.702-00	1152936-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0
008/2021	CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA SANTANA	577.822.572-72	746861 SSP/RO	PEDAGOGIA	9,0
191/2021	ELIANE BEZERRA DOS SANTOS	024.312.431-76	1889694-4 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0
021/2021	ALINE ALVES DIAS	040.741.071-63	190139-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0
148/2021	ADRIELI JARUCHEWSKI SANTANA	007.885.502-09	1149754 SESDC/RO	PEDAGOGIA	9,0
147/2021	FRANCIELLY JARUCHEWSKI SANTANA	007.867.112-48	3469748-9 SESP/MT	PEDAGOGIA	9,0
237/2021	LEDYVANE DA SILVA	033.647.871-23	000836493 SSP/RO	PEDAGOGIA	9,0
156/2021	JACY DE CARVALHO XAVIER	013.462.551-05	1760840-6 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0
018/2021	DIVANEIDE DA SILVA LOPES LIMA	019.388.291-27	1898533-5 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0
343/2021	FABRICIA NAIARA SOUZA DA SILVA	030.752.681-00	2113519-3 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0
126/2021	LUZIA ALVES	991.508.162-68	0000106448-3 SESDC/RO	PEDAGOGIA	9,0
027/2021	LUCILAINE PEREIRA CALDAS	053.172.621-51	2063143-0 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0
218/2021	IRACILDE RIBEIRO E RIBEIRO	045.499.793-05	035683502008-8 SSP/MA	PEDAGOGIA	9,0
247/2021	SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS	880.601.951-15	1279131-8 SSP/MT	PEDAGOGIA	8,0
143/2021	SUELLEM PINTO DE SÁ COSTA	892.875.762-20	927377 SESDC/RO	PEDAGOGIA	8,0
118/2021	LAUDICEIA DO CARMO LOPES	042.226.561-60	2321675-1 SSP/MT	PEDAGOGIA	8,0
033/2021	ELIENE SOUZA DOS SANTOS	027.039.811-20	1991254-4 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada
042/2021	FRANCILENE BENICIA DE OLIVEIRA BORGES	967.056.471-91	1435423-3 SESP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada
100/2021	CLAUDILENE CABRAL CUNHA	006.398.312-57	00001086301 SESDC/RO	PEDAGOGIA	Desclassificada
115/2021	VILMA FERREIRA SANTANA	639.067.592-53	3275607-0 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada
125/2021	DEBORAH MARIA RODRIGUES	050.914.499-30	13199741-8 SSP/PR	PEDAGOGIA	Desclassificada
151/2021	MARTA APARECIDA LOPES DA SILVA	419.423.101-34	3219479-0 SESP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada
155/2021	ANA PAULA FRANCISCA DA SILVA	032.160.351-66	752355-8 SSP/PI	PEDAGOGIA	Desclassificada
202/2021	THAIS FERNANDA CAETANO RODRIGUES	044.966.261-60	2424225-0 SEJSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada
210/2021	MARIZA DA SILVA	001.806.921-51	1509323-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada
217/2021	GEZIANI DA SILVA GOMES	789.986.202-78	000828858 SSP/RO	PEDAGOGIA	Desclassificada
241/2021	SIMONE DE SOUZA	025.856.451-26	1995620-7 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada
255/2021	DANIELA SOUSA SILVA E SILVA	055.677.211-37	2612431-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada
280/2021	MARINELZA APARECIDA DE MORAES	720.926.612-72	709265 SSP/RO	PEDAGOGIA	Desclassificada
313/2021	GLAUCIENE DE ASSUNÇÃO PREVIATTI	843.780.182-68	1598807-4 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada
337/2021	CARMELITA PEREIRA	836.902122-00	913729 SESDEC/RO	PEDAGOGIA	Desclassificada
339/2021	VANESSA DIAS AMARAL	011.329.821-89	1696501-9 SESP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE LETRAS					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
229/2021	FABIO BATISTA GARCIA	864.523.981-72	1698203-7 SSP/MT	LETRAS	13,0

244/2021	NAIR SILVA TEIXEIRA	857.207.801-06	1242917-1 SSP/MT	LETRAS	12,0
142/2021	NEIVA MARIA ALVES DE ABREU	036.301.861-14	2064121-4 SSP/MT	LETRAS	12,0
216/2021	ELIZABETH GOMES DOS SANTOS	536.466.571-20	0829417-8 SESP/MT	LETRAS	11,0
150/2021	IZAIAS DA COSTA SANTANA	529.810.452-53	3469760-0 SESP/MT	LETRAS	11,0
258/2021	VAGNER ANTONIO NICLOTTI	022.073.101-24	1906638-4 SSP/MT	LETRAS	11,0
341/2021	MARINEZ RAIMUNDI LARA	935.566.791-53	1205788-6 SEJSP/MT	LETRAS	8,0
026/2021	MARIA MADALENA SOUZA SILVA	032.815.701-51	1726433-2 SSP/MT	LETRAS	Desclassificada

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
135/2021	JUCILEI CHAVES DOS SANTOS	020.898.841-69	1810580-7 SESP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA	12,0
223/2021	ROGINALDO ALVES DA SILVA	674.860.962-34	666713 SESDEC/RO	EDUCAÇÃO FÍSICA	12,0
288/2021	ADRIANO GOMES DE VASCONCELLOS	020.764.391-10	1602340-4 SSP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA	11,0
340/2021	MARY GLAUCYANE GULARTE DOS SANTOS	014.174.782-09	00001025091 SESDC/RO	EDUCAÇÃO FÍSICA	11,0
246/2021	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	634.976.892-20	652501 SSP/RO	EDUCAÇÃO FÍSICA	10,0
289/2021	JULIANA ALVES DIAS	035.639.901-07	2218452-0 SSP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA	10,0
087/2021	DAIANE RUFINO VICENTE ARAUJO	072.331.711-90	2950820-7 SESP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA	10,0
208/2021	ANTONIO DE SOUSA	940.307.821-91	3216156-5 SESP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA	9,0
117/2021	TAMARA OLIVEIRA DE SOUSA	045.493.811-08	2064325-0 SSP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA	8,0
253/2021	WILLIAM DA SILVA VIEIRA	027.422.942-01	1283068 SSP/RO	EDUCAÇÃO FÍSICA	8,0
101/2021	CAROLINE MICAELLA VITORINO SEGALA	046.699.221-14	2154990-7 SESP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA	8,0
102/2021	MIRELI OLIVEIRA CORREIA	050.396.171-00	2485308-9 SEJSP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA	Desclassificada
215/2021	CATIA DE SOUZA JUSTINO	694.752.372-91	726513 SSP/RO	EDUCAÇÃO FÍSICA	Desclassificada

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
316/2021	VILSON ALVES DA ROCHA JUNIOR	070.018.209-89	10149885-9 SESP/PR	HISTÓRIA	13,0
239/2021	ALDENICE GOMES DE SOUSA GALVÃO	027.096.823-70	4728159 SSP/PI	HISTÓRIA	10,0
317/2021	JANETE ANTONIA BEZERRA	829.536.512-68	000932459 SESDC/RO	HISTÓRIA	9,0

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
321/2021	GEANE BATISTA MENEZES	679.678.502-97	706692 SSP/RO	GEOGRAFIA	11,0
032/2021	FABIO SPINA MORO CAPE	062.528.311-23	2382433-6 SESP/MT	GEOGRAFIA	11,0
274/2021	REGINA PEREIRA SANTANA	410.348.668-69	6994083 SSP/GO	GEOGRAFIA	10,0

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
331/2021	MARLI FERNANDEZ PRAUSE	858.849.101-00	10055549-2 SSP/PR	CIENCIAS NATURAIS	13,0
190/2021	MARCIO MOSCON COGO	754.214.022-15	742508 SSP/RO	CIENCIAS NATURAIS	13,0
283/2021	TAIZA APARECIDA LOPES	068.672.636-74	14110280 SSP/MG	CIENCIAS NATURAIS	12,0
344/2021	ISABELLA CRISTINA MACHADO MALAQUIAS TELES	775.248.372-91	7256021 PC/GO	CIENCIAS NATURAIS	9,0
281/2021	PATRICIA TAVARES RODRIGUES	011.648.141-25	1703776-0 SSP/MT	CIENCIAS NATURAIS	Desclassificada

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
225/2021	JANDIRA PINHEIRO DE ARRUDA SILVA	395.919.561-34	0244184-5 SSP/MT	MATEMÁTICA	12,0
275/2021	WEBSTER SOARES DE SOUZA	050.051.481-08	2447238-7 SSP/MT	MATEMÁTICA	12,0
149/2021	GEANDERSON DE SOUZA NERES	007.493.062-11	1099633 SESDEC/RO	MATEMÁTICA	11,0
203/2021	GENIVALDO BENEDITO GOMES	409.255.012-04	3257887-3 SESP/MT	MATEMÁTICA	9,0

COMUNIDADE MILAGROSA – PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
187/2021	GESLAINE RUFINO DOS PASSOS	050.115.841-35	2310346-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	13,0
284/2021	DIVANIRA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS DAMBROSO	303.587.178-76	81747326 SSP/PR	PEDAGOGIA	11,0
037/2021	MAELI DA SILVA TORRES FIRMINO	046.453.851-35	2174420-3 SSP/MT	PEDAGOGIA	11,0
145/2021	ZENILDA MEURER	014.095.481-67	1759248-8 SSP/MT	PEDAGOGIA	10,0
266/2021	ERIKA GOMES DE OLIVEIRA	048.279.421-61	2449070-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	10,0
105/2021	MARIZA VAZ PINHEIRO GALDINHO	023.432.439-21	3146714-8 SESP/MT	PEDAGOGIA	9,0
271/2021	ROSIMARA FERREIRA ROMEIRO	058.785.101-54	26749661 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada

COMUNIDADE MILAGROSA – PROFESSOR DE LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
113/2021	DEMICIANO DE MATOS	356.160.278-98	38669450-3 SSP/SP	LETRAS	10,0

COMUNIDADE MILAGROSA – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
270/2021	BEATRIZ CRISTINA DE PAULA	018.657.021-02	2003941-7 SSP/SP	EDUCAÇÃO FÍSICA	11,0

COMUNIDADE MILAGROSA – PROFESSOR DE HISTÓRIA					
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
164/2021	JEOVANE MACHADO DOS SANTOS	040.214.561-55	10520411-6 SESP/PR	HISTÓRIA	12,0

COMUNIDADE MILAGROSA – PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS					
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
038/2021	NILCEIA VERICIMA FERREIRA	033.494.651-45	1475269-7 SSP/MT	CIENCIAS BIOLOGICA	9,0

COMUNIDADE MILAGROSA – PROFESSOR DE MATEMÁTICA					
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
098/2021	MAYANE DE ASSUNÇÃO MENDES CARDOSO	041.847.281-54	2322829-6 SESP/MT	MATEMÁTICA	11,0
342/2021	SAULO FELIPE NETO	037.321.742-04	1427071 SSDC/RO	MATEMÁTICA	10,0

COMUNIDADE MORENA – PROFESSOR DE PEDAGOGIA					
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
293/2021	VALKIRIA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA ROCHA	035.420.211-13	1915634-0 SSP/MT	PEDAGOGIA	12,0
036/2021	KELEN CRISTINA PITOL	055.320.101-88	2629485-0 SEJSP/MT	PEDAGOGIA	11,0
015/2021	GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ	052.634.071-14	2539954-3 SEJSP/MT	PEDAGOGIA	10,0
034/2021	SILVIANI RODRIGUES GOULART	047.231.651-69	2281753-0 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0
016/2021	ROSANGELA CARDOSO SOUZA	023.754.671-08	1756685-1 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0

COMUNIDADE MORENA – PROFESSOR DE LETRAS					
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
182/2021	CREUSA OFMANN FORTUNATO	019.173.981-23	1899120-3 SSP/MT	LETRAS	13,0

COMUNIDADE MORENA – PROFESSOR DE MATEMÁTICA
NÃO HOUVE INSCRITOS

COMUNIDADE PROJETO LONTRA – PROFESSOR DE PEDAGOGIA					
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
128/2021	WALDILEIA DOS SANTOS SILVA CONTADINI	022.972.121-43	1740485-1 SESP/MT	PEDAGOGIA	11,0
236/2021	SAID DE SOUZA PEREIRA	461.743.115-20	3123511-5 SSP/MT	PEDAGOGIA	11,0

COMUNIDADE PROJETO LONTRA – PROFESSOR DE LETRAS
NÃO HOUVE INSCRITOS

COMUNIDADE PROJETO LONTRA – PROFESSOR DE MATEMÁTICA					
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
322/2021	CLEBER DA SILVA OLIVEIRA	066.520.201-65	2835815-5 SESP/MT	MATEMÁTICA	11,0

CONSELVAN – PROFESSOR DE PEDAGOGIA					
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
296/2021	LUCIANA RAIMUNDO DO COUTO	030.459.611-69	1894963-0 SSP/MT	PEDAGOGIA	13,0
072/2021	CLEMILDA DE SOUZA SANTOS	042.866.991-37	2343606-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	13,0
064/2021	CLEUSA JUSTINO DA SILVA	009.762.017-39	2210579-4 SSP/MT	PEDAGOGIA	12,0
062/2021	DAIANE DE SOUZA THEOTONIO	002.691.042-08	00001023159 SESDC/RO	PEDAGOGIA	12,0
096/2021	GRAZIELLI AVELINO RONDON MARCOSKI	024.984.861-94	1956174-1 SESP/MT	PEDAGOGIA	12,0
078/2021	HELIENE WANDEL REI DE JESUS	756.078.752-53	3309848-4 SESP/MT	PEDAGOGIA	11,0
047/2021	ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	010.588.881-88	1657086-3 SJSP/MT	PEDAGOGIA	11,0
298/2021	WEMERSON TAX MAGESWSCK	982.154.342-15	001038503 SESDC/RO	PEDAGOGIA	11,0
054/2021	SILVANA BARBOSA	007.667.782-66	3242972-0 SESP/MT	PEDAGOGIA	11,0
068/2021	FRANCIELLE MACIEL GASPAR	041.545.981-80	1137716 SESDC/RO	PEDAGOGIA	11,0
061/2021	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	933.084.851-68	1403257-0 SSP/MT	PEDAGOGIA	10,0
295/2021	EDELSON MENDONÇA DE OLIVEIRA	781.829.132-68	000837492 SSP/RO	PEDAGOGIA	10,0
294/2021	CLAUDETE RODRIGUES DA MATA	003.106.091-94	1576430-3 SSP/MT	PEDAGOGIA	10,0
058/2021	CESAR RAMALHO DE BARROS	016.989.502-25	2840479-3 SESP/MT	PEDAGOGIA	10,0
063/2021	ANDREIA CRISTINA PIRES	798.693.352-68	000866242 SESP/RO	PEDAGOGIA	10,0
169/2021	KELY ALVES DA SILVA	005.266.911-40	448452-9 PC/GO	PEDAGOGIA	10,0
053/2021	PATRICIA SILVA OLIVEIRA TREISSMANN	705.450.902-10	741574 SSP/RO	PEDAGOGIA	10,0
056/2021	LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS	641.485.132-91	3447626-1 SESP/MT	PEDAGOGIA	9,0
071/2021	DEUZELI DA SILVA	713.758.642-20	000631719 SESP/RO	PEDAGOGIA	9,0
092/2021	DAYANE ANDREIA JUSTEN	002.049.401-76	1368151-6 SESP/MT	PEDAGOGIA	9,0
012/2021	OSIANE JUSTINO DA SILVA	020.169.451-41	1807729-3 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0
065/2021	GLEICIELLY SILVA SOUZA	006.782.612-10	00001082335 SESDC/RO	PEDAGOGIA	9,0
059/2021	ELIETE RODRIGUES DA SILVA	735.560.332-91	779550 SESP/RO	PEDAGOGIA	Desclassificada
066/2021	VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG	718.991.032-87	2419639-8 SEJSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada
209/2021	IRENILDA GOMES DA SILVA SANTOS	808.562.092-87	911887 SESDC/RO	PEDAGOGIA	Desclassificada
297/2021	SIMÔNICA JUSTINO DA SILVA	028.113.351-45	2009429-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada

CONSELVAN – PROFESSOR DE LETRAS					
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
067/2021	RUTHNEIA BRAGA DE OLIVEIRA HELVIG	014.176.241-16	1518242-8 SSP/MT	LETRAS	11,0

CONSELVAN – PROFESSOR DE MATEMÁTICA

NÃO HOUVE INSCRITOS

CONSELVAN – PROFESSOR DE GEOGRAFIA					
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
162/2021	WESP FERREIRA DOS SANTOS	710.211.402-87	3520740-0 SSP/MT	GEOGRAFIA	11,0
097/2021	GEISIELI SOUZA DOS SANTOS	920.495.242-34	00001001911 SESDC/RO	GEOGRAFIA	11,0
057/2021	OESLEI DOS SANTOS HELVIG	029.691.981-00	20577362 SSP/MT	GEOGRAFIA	11,0
076/2021	LUCAS FERNANDES DA COSTA	022.440.791-04	2941063 SESPDS/DF	GEOGRAFIA	11,0

COMUNIDADE SÃO LOURENÇO – PROFESSOR DE PEDAGOGIA					
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
055/2021	ADRIANA SANTOS DE FREITAS	029.310.251-19	1994419-5 SESP/MT	PEDAGOGIA	10,0

FAZENDA TRÊS RIOS – PROFESSOR DE PEDAGOGIA					
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
004/2021	FLAVIANA DE SOUSA MENDES	020.212.521-16	1989959-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	12,0
264/2021	SIONARIA OLIVEIRA LIMA	565.384.132-34	2424460-0 SJSP/MT	PEDAGOGIA	10,0
003/2021	VIVIANE NAIARA GONÇALO VIEIRA	069.191.661-60	2888359-4 SESP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada

FAZENDA NOVA SANTANA – PROFESSOR DE PEDAGOGIA					
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
089/2021	ADERLI FIDELIS	369.526.802-68	000510351 SSP/RO	PEDAGOGIA	11,0

COMUNIDADE SANTA CECÍLIA AR2 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA					
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
107/2021	ELENICE DOS SANTOS SOUZA	052.040.531-58	1149758 SESDC/RO	PEDAGOGIA	12,0

SEDE DO MUNICÍPIO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)					
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
240/2021	TALITA DA SILVA	723.704.592-04	2104170-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	9,0
121/2021	KARINA SANTANA DOS SANTOS	058.835.841-01	2675564-5 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	9,0
035/2021	NAMIE OKA FALEIROS	568.348.701-30	2953388-0 SESP/MT	MAGISTÉRIO	8,0
181/2021	CARMEN DA ROSA	899.547.421-15	1318508-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	8,0
020/2021	KARLA THAMIRIS ALVES LIRA DA COSTA	042.569.593-00	6666297 PC/PA	ENSINO MÉDIO	8,0
249/2021	JULIANA APARECIDA GONSALVES	041.251.831-71	2193340-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	8,0
152/2021	BRUNA PITERI DA ROCHA	035.047.061-80	2159434-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	8,0
285/2021	LUCILENE RODRIGUES COTRIM	034.754.561-09	808809 SESP/RO	ENSINO MÉDIO	7,0
001/2021	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	015.737.241-30	1754363-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0
238/2021	JUCILENE PRÁ DA SILVA FERNANDES	003.111.652-30	0105442-4 SSP/RO	ENSINO MÉDIO	7,0
134/2021	OURISARIA RODRIGUES NOGUEIRA	045.319.511-70	2256605-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0
139/2021	SIMONE DOS SANTOS LIMA	056.003.661-24	3529546-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0
276/2021	ELAINE CRISTINA SANTANA DE SOUZA	056.986.351-10	2847406-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0
185/2021	IONE PEREIRA DA SILVA	033.652.021-29	2423931-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0
304/2021	KASSANDRA RAYANE DA SILVA MOURA	072.784.071-17	2840607-9 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0
160/2021	JEFERSON MATIAS SABINO	706.722.351-29	2929106-2 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0
277/2021	LUCELIA XAVIER VIANA	021.963.141-70	1761296-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	6,0
319/2021	DEBORA CRISTINA LARA	019.317.521-50	17114403 SJSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0
254/2021	JULIANA PATRICIA VIEIRA	002.595.901-85	1858209-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0
165/2021	ERICA SILVA SOUZA	998.070.412-87	00001021627 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	6,0
338/2021	ELESSANDRA MIRIAN FERREIRA ATANAZIO	016.840.262-96	1186343 SESCD/RO	ENSINO MÉDIO	6,0
123/2021	CAROLINE RAMOS CARDOSO	038.296.621-06	2246508-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0
022/2021	DIENEFER MIRANDA SOARES	031.670.552-78	1321758 SSDC/RO	ENSINO MÉDIO	6,0
250/2021	LUANA DE ANDRADE GALINDO	059.700.011-55	27001265-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0
173/2021	ERICA ROCHA DE OLIVEIRA	067.870.051-84	3052606-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0
327/2021	MARIELI MANOEL GONÇALVES	056.022.291-24	2629475-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0

302/2021	MARCELO SOMBRA MILNICZUK	061.283.031-45	3111995-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0
013/2021	BERENICE LUCIMAR LEITE	028.033.111-86	1727101-0 SSP/MT	LETRAS	5,0
243/2021	MARIA DE APARECIDA DE SOUZA GOMES	003.469.171-58	3226387-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
309/2021	ROSIANE CARVALHO DIAS	045.390.641-93	2293517-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
245/2021	RENATA APARECIDA DA ROSA	002.879.411-75	1427948-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
044/2021	HELANY CRISTINA BATISTA PEREIRA	949.395.433-15	2485056-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
014/2021	ELENILDA NEVES BARBOSA	896.101.722-53	31530737 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
205/2021	FABIANA RODRIGUES PINHEIRO	016.901.701-07	1827084-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
251/2021	APARECIDA MATIAS MONTEIRO	046.428.321-30	2484670-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
200/2021	FRANCIELI DA SILVA	038.680.221-12	22465430 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
256/2021	KEILA INACIO BARBOSA	054.870.851-70	2365718-9 SJSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
138/2021	MARCIANE COSTA DOS SANTOS	053.475.741-35	2613965-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
186/2021	TAMIRIS CALDEIRA PEREIRA	030.099.182-75	2924212-6 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
242/2021	JOLYENE SALETTE DA SILVA CURADO	054.685.131-29	2210001-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
017/2021	LUCIA CALDAS VELMER	060.154.101-40	2063388-2 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
159/2021	FRANCIELY RODRIGUES DE SOUZA	064.963.752-67	3411190-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
043/2021	ROSILENE BENICIA DE OLIVEIRA COSTA	017.954.331-83	1880841-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
119/2021	MARIA CRISTIANE SOUZA DA SILVA	010.478.992-13	6450790 PC/PA	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
136/2021	ROSELAINE CRISTINA BATISTELLA BORTOLOTO	023.818.941-44	1947192-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
140/2021	EDNA FERREIRA FERNANDES	898.966.532-91	000933627 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
163/2021	ALINE PEREIRA DA SILVA	047.786.111-36	2416605-7 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
166/2021	LISANDRA VASCO GONÇALVES	016.758.051-56	1753427-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
172/2021	RAIMUNDA SOUZA DO NASCIMENTO RIBEIRO	015.684.733-70	716546-4 PC/GO	MAGISTÉRIO	Desclassificada
178/2021	JENIFER SAMARA CAVALCANTE COSTA	048.388.711-04	2381755-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
179/2021	ANA BEATRIZ DA SILVA SOUSA	098.630.143-46	069631842019-2 SESP/MA	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
220/2021	KESCIA DA CRUZ SANTOS SILVA	044.079.861-23	2358383-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
224/2021	AMANDA ARANTES NUNES SCHUASSB	508.407.622-91	3213017-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
257/2021	JOZIMARA GERALDA DOS SANTOS BRITO	051.818.041-79	2154962-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
260/2021	MICAELE LIMA DOS SANTOS	062.190.022-29	0483998 PC/PA	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
306/2021	LINDAURA FERREIRA DE LIMA	746.983.701-91	2009534-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
307/2021	ELIENE SANTOS DE LANA	038.595.772-63	1399137 SSDC/RO	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
314/2021	DORALUCE COTRIN DE OLIVEIRA	035.706.451-85	2009516-3 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada
315/2021	GLACIELI BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	012.461.821-90	1718435-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
318/2021	JOILCE CASIMIRO PANPANINI	026.797.641-02	2044753-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
324/2021	NOAMA VIEIRA DA SILVA	050.164.651-50	2246527-8 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
330/2021	JOCEANE BATISTA FERREIRA	610.077.652-91	2423885-6 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
333/2021	MARIA VANESSA RODRIGUES DE SOUZA	029.871.481-78	2044647-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada

CONSELVAN - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
299/2021	JOSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA	825.596.782-68	000876954 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	6,0
051/2021	EDIMAR DA SILVA LEÃO	059.900.381-27	2705095-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0
088/2021	LAURHA MARTHA VOTRI CORTES	067.474.031-93	3146697-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0
075/2021	MARINA MONTEIRO	854.903.342-15	1461107 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	5,0
154/2021	CASSIA REGINA OLIVEIRA LEITE	036.074.511-33	21434999 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	5,0
052/2021	ADELINA BRAUN PROCHNOW	089.010.681-92	3183760-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
048/2021	FATIMA APARECIDA DA SILVA	022.581.561-30	000807352 SESP/RO	PEDAGOGIA	Desclassificada
050/2021	ELIEDE VANDEL REI DE JESUS SOUZA	814.497.802-10	000884317 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
093/2021	ELIDA DA COSTA SATHER	059.553.441-44	2193322-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada

094/2021	ELISANDRA DE ALMEIDA CAETANO	062.664.661-80	2829868-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
273/2021	GREICIANE MOREIRA ALVES	053.647.781-77	2381994-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada

COMUNIDADE SANTA CECÍLIA AR2 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
175/2021	LIDIANI GOMES DE OLIVEIRA DAMACENA	059.801.031-98	2885785-2 SESP/MT	CIENCIAS NATURAIS/MATEMATICA	6,0
214/2021	MARILZA ALVES DE AMORIM	050.026.781-22	2488084-1 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
303/2021	BARBARA XAVIER VIEIRA	028.638.332-27	6706230 PC/PA	ENSINO MÉDIO	Desclassificada

COMUNIDADE MILAGROSA - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
287/2021	ANA CLAUDIA GONÇALVES DE LIMA	042.404.921-06	001828892 SEJSP/MS	ENSINO MÉDIO	6,0
213/2021	MARIA ROZANIA RICARTI AMARO FELICIANO	023.086.471-67	1412565-8 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
002/2021	IRANI RIBEIRO DE OLIVEIRA	023.487.901-73	1858903-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
308/2021	ELIENE MARIA ALVARENGA	889.743.321-91	1304123-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada

COMUNIDADE MORENA - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
183/2021	JULIANA MORAIS WODZIK	074.442.821-10	2987046-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	8,0
292/2021	LAYANE JUNIARA LEAL DA SILVA	061.703.162-25	159526-2 SSDC/RO	ENSINO MÉDIO	6,0

COMUNIDADE PROJETO LONTRA - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
029/2021	MARCILEIA ANDRADE FRANK CARVALHO	063.568.451-98	2472336-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0

FAZENDA TRÊS RIOS - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)
NÃO HOUVE INSCRITOS

COMUNIDADE SÃO LOURENÇO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)
NÃO HOUVE INSCRITOS

SEDE DO MUNICÍPIO – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
103/2021	LAUANDA MENDONÇA DA CRUZ	062.708.231-96	2767498-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
199/2021	GISELDA LOVO	368.901.897-72	56515548-9 SSP/SP	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
262/2021	CAROLINE TEDESCO SOARES	058.918.791-07	26723174 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada

MILAGROSA – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)
NÃO HOUVE INSCRITOS

CONSELVAN – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
201/2021	GABRIELA NUNES VALER	042.679.612-80	1670569 SEDC/RO	ENSINO MÉDIO	Desclassificada

SEDE DO MUNICÍPIO – TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
230/2121	LUIZ FELIPE GALVAN ANACLETO	024.738.301-50	18807755 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificado

SEDE DO MUNICÍPIO – MERENDEIRA					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
206/2021	REGIANE MARIA LUIZ	862.428.142-34	1023726 SSP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	9,0
336/2021	LEILIANE SOUSA SILVA	014.916.782-24	638612-7 PC/PA	ENSINO FUNDAMENTAL	7,0
329/2021	CAMILY CRISTH ANNIE FERREIRA	061.155.841-67	3233228-9 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0
131/2021	MONICA AVELINA DA SILVA	977.298.172-68	5964491 PC/PA	ENSINO MÉDIO	5,0
192/2021	JUCELIA VIEIRA DA SILVA	020.255.181-45	1753432-1 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	5,0
265/2021	JOICE RODRIGUES SERGIO	024.322.651-90	1967421-0 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada
335/2021	ALINE SOARES COUTINHO	020.046.976-28	19952362 PC/MG	ENSINO MÉDIO	Desclassificada

COMUNIDADE MILAGROSA – MERENDEIRA
NÃO HOUVE INSCRITOS

COMUNIDADE MORENA – MERENDEIRA
NÃO HOUVE INSCRITOS

COMUNIDADE PROJETO LONTRA – MERENDEIRA					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
235/2021	FRANCIELI APARECIDA BORGES FERNANDES	037.306.941-38	2241991-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0

COMUNIDADE CONSELVAN – MERENDEIRA					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
049/2021	ROSELI PADILHA LARA	842.540922-53	3345122-2 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	5,0
060/2021	TANIA ANA CAETANO	004.128.271-07	1048863-4 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada

COMUNIDADE SÃO LOURENÇO – MERENDEIRA

NÃO HOUVE INSCRITOS

FAZENDA TRÊS RIOS – MERENDEIRA					
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
005/2021	TALITA APARECIDA NASCIMENTO	046.298.971-27	1878748-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0

COMUNIDADE SANTA CECÍLIA AR2 – MERENDEIRA					
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
109/2021	ROSILENE MESSIAS BATISTA	007.385.511-12	1588942-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0

SEDE DO MUNICÍPIO - ZELADORA					
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
104/2021	TACIANE MASCARENHAS BARBOSA	044.798.781-06	2275866-6 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	10,0
261/2021	CATIA CRISTINA DE OLIVEIRA	014.903.321-46	1921592-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0
312/2021	MARIA SULIVANDA DOS REIS CARVALHO	036.332.381-05	3500724-9 SESPMT	ENSINO MÉDIO	7,0
141/2021	MAYARA FREITAS DE SOUSA	962.412.922-34	5952014 PC/PA	ENSINO MÉDIO	7,0
129/2021	ALANDIA MAYRA DE FIGUEIREDO	053.907.461-63	2614118-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0
232/2021	ROSANGELA DO CARMO DELFINO ARMI	573.315.962-68	3450463-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0
006/2021	ROSANE FATIMA SKRSYPCSAK	593.235.821-15	903123 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	6,0
219/2021	LUCENILDA DE JESUS RIBEIRO	009.412.183-41	012979871999-2 SSP/MA	ENSINO MÉDIO	5,0
174/2021	VANESSA LOPES FERREIRA	020.528.461-23	1910522-3 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	5,0
106/2021	MARIA DE FATIMA MARTINS E SILVA	021.262.521-75	1609684-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
124/2021	MARIA APARECIDA DA CUNHA	736.537.132-34	3265423-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
144/2021	RAQUEL JORDANIA PEREIRA	067.081.466-06	13986532 SSP/MG	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada
146/2021	SIRLEI LOPES DOS REIS	043.566.621-56	2148494-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
188/2021	MARIA IDELZUITE DA SILVA LIMA	350.342.382-68	317527 SSDC/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada
189/2021	ADRIANA ALVES DE ARAUJO	015.478.721-36	1790586-9 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
278/2021	MERINEIA MAIA BARBOSA	032.457.121-62	2122329-7 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada
326/2021	DJEMILA PINHEIRO GOMES	034.155.362-03	1447253 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
328/2021	VALDIRENE FRANÇA DE JESUS	016.742.101-83	1887837-7 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada

COMUNIDADE MILAGROSA - ZELADORA					
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
158/2021	THAYNARA APARECIDA DE PAULA CAMPANHARO	049.940.021-69	2487525-2 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0
204/2021	MARIA APARECIDA DE AGUIAR	003.511.631-58	1522261-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
007/2021	JOCIANA BRITES RIBEIRO	046.820.421-06	2423888-0SEJSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada
268/2021	TEREZA GONÇALVES DE OLIVEIRA	989.548.222-15	697855 SSP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada
320/2021	AMANDA INACIO BEDONE	071.499.021-38	3066751-8 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada

COMUNIDADE MORENA - ZELADORA
NÃO HOUVE INSCRITOS

COMUNIDADE PROJETO LONTRA - ZELADORA
NÃO HOUVE INSCRITOS

CONSELVAN - ZELADORA					
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
077/2021	JAYNE CRISTINA DE SOUZA SILVA	049.881.231-62	2077947-0 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	9,0
046/2021	LEILIANE JESUS DE CARVALHO	072.216.761-00	2946393-9 SESP/MT	PEDAGOGIA	7,0
081/2021	VANESSA DE CARVALHO SIMÕES	024.812.792-63	2535250-4 SESP/AM	ENSINO FUNDAMENTAL	7,0
090/2021	MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS	943.276.292-00	1268507 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	6,0
045/2021	GILVANA MANN CARRIEL	051.392.111-73	2683229-1 SEJSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	6,0

086/2021	FABIOLA PEREIRA MENDES	062.749.131-65	2310314-0 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	5,0
069/2021	JUCILENE DE ALMEIDA CAETANO	064.224.491-00	2792371-1 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada
070/2021	EDIVANIA DE ALMEIDA CAETANO	065.426.101-62	2901692-4 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada
074/2021	CRISTIANE PEREIRA DA CRUZ	065.353.081-11	2613955-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
079/2021	CLEIDIANE PEREIRA DA CRUZ	053.687.251-16	2009488-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
083/2021	MARIA APARECIDA NASCIMENTO DE JESUS BONI	076.298.061-06	3103681-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
095/2021	CLAUDIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ	073.098.511-37	2009506-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada

COMUNIDADE SANTA CECÍLIA AR2 - ZELADORA

NÃO HOUVE INSCRITOS

SEDE DO MUNICÍPIO - ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
346/2021	ROSILENE ALVES DA SILVA	422.374.752-53	46326-5 SSDC/RO	ENSINO MÉDIO	10,0
197/2021	OSVALDO HENRIQUE LADISLAU MANZANO	062.496.441-80	3182507-9 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	8,0
010/2021	AGDA ADAIANI DA ROSA SILVA	054.641.381-10	2304429-2 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0
233/2021	RAFAEL MIRANDA DA SILVA	008.924.062-67	1200470 SSP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	7,0
023/2021	JHONI HENRIQUE ECHEVERRIA VIEIRA	056.831.291-09	2784338-6 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	6,0
226/2021	DAVI DIAS DA SILVA	073.045.801-60	3182471-4 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado

COMUNIDADE MILAGROSA - ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
334/2021	IZAIAS DE AGUIAR	949.568.471-49	1432325-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	8,0
310/2021	WALITON DENIS CANDIOTO DA ROCHA	050.307.191-99	2612434-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0
323/2021	APARECIDO JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA	749.837.332-72	790554 SSP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado

COMUNIDADE MORENA – ZELADOR DE PÁTIO

NÃO HOUVE INSCRITOS

COMUNIDADE PROJETO LONTRA - ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
272/2021	FRANCISCA DO NASCIMENTO LIMA	634.040.522-34	1113580-8 SSP/AC	ENSINO MÉDIO	7,0

CONSELVAN - ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
073/2021	ALERRANDRO MENDES RIBEIRO	056.209.541-10	2619274-8 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificado
080/2021	JOÃO PAULO DOS SANTOS CRUZ	071.130.281-28	2840589-7 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificado
085/2021	ERICO SOUTO DE LARA	101.106.891-51	1790450 SSDC/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado
263/2021	RÉGIS FLÔR GUIMARÃES	667.644.082-20	648540 SSP/RO	ENSINO MÉDIO	Desclassificado
300/2021	EDIVANIA MARIA DE JESUS	871.616.562-49	000915141 SESDC/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado

COMUNIDADE SANTA CECÍLIA – AR2 - ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
176/2021	BRUNA GOMES DE OLIVEIRA	059.801.161-76	2951240-9 SESP/MT	ENSINO MEDIO	8,0
108/2021	ALAN HENRIQUE PEREIRA BERNARDES	066.286.031-48	2847364-9 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado
177/2021	RONI JOSE DAMACENA DA SILVA DE OLIVEIRA	058.189.931-83	2667209-0 SESP/MT	ENSINO MEDIO	Desclassificado

COMUNIDADE SÃO LOURENÇO – ZELADOR DE PÁTIO

NÃO HOUVE INSCRITOS

PARA O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
195/2021	JOSE CARQUEUS	315.476.052-00	419218 SESP/RO	ENSINO MÉDIO	8,0
286/2021	MARCIO ROGERIO DAMBROSO	893.387.079-20	51327810 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0
290/2021	GILSON ALVES DE MORAIS	045.876.681-09	2193326-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0
184/2021	BRUNO SAMPAIO SILVA	057.720.691-52	2345851-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0
028/2021	GEILSON FERREIRA DE LIMA	008.334.742-94	00001110630 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	6,0
019/2021	VANDERLEI LADISLAU MACIEL	015.740.761-67	1521391-9 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	6,0
082/2021	MIQUEIAS DOS SANTOS COSTA	801.787.822-20	1782187-8 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	6,0
024/2021	REGINALDO JOÃO DE OLIVEIRA	031.255.061-82	3316440-1 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado
039/2021	CARLOS DE JESUS FIRMINO	972.494.591-04	1218746-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificado
041/2021	OZIAS BEHGALLI PASSOS	932.086.001-78	1367557-5 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado

091/2021	JORGE PEREIRA DA SILVA	968.990.172-49	394659 SESP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado
171/2021	GILBERTO LAUREANA DE OLIVEIRA	022.606.041-10	2234081-5 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado
207/2021	EMERSON DA COSTA SANTOS	530.733.002-06	000858124 SESDC/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado
267/2021	DARIO BARBOSA DA SILVA	737.318.382--49	827074 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	Desclassificado
345/2021	GEOVANE CESARIO SABINO	743.537.722-87	000774268 SESP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado
347/2021	EDNALDO VITURINO DA SILVA	012.056.311-86	1403252-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificado

PARA O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - NUTRICIONISTA
NÃO HOUVE INSCRITOS

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 091/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA CLINICA MEDICA ARIPUANÃ LTDA; CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA AREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA SUS MUNICIPAL; CHAMAMENTO PUBLICO Nº 3/2021- CREDENCIAMENTO N° 2/2021; VIGENCIA: 01/12/2021 A 30/11/2022; VALOR GLOBAL: R$ 1.834.968,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

- PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, no uso de suas atribuições, resolve:

TORNA PÚBLICO,

1º - Através do ***ANEXO I*** do presente Edital Complementar, a pontuação final dos candidatos por ordem de classificação;

2º - O resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 será homologado através de Decreto do Executivo Municipal de Aripuanã.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO I

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
040/2021	MIRIAM CRISTINA MANZANO	021.646.791-80	1892528-6 SSP/MT	PEDAGOGIA	14,0
332/2021	GRACIELI MARIA PAULUK	006.367.021-62	1576420-6 SSP/MT	PEDAGOGIA	14,0
153/2021	DELCY TAMANKIEVIEZ	736.582.439-53	2872935-8 SESP/MT	PEDAGOGIA	12,0
222/2021	REGIANE DE SOUZA BIANCARDI	830.191.892-68	771787 SSP/RO	PEDAGOGIA	12,0
110/2021	REGINA LUCIA HUBNER	593.719.781-04	1358390-5 SSP/MT	PEDAGOGIA	12,0
168/2021	ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA MONTEIRO	003.969.892-09	3269230-7 SESP/MT	PEDAGOGIA	12,0
291/2021	JAQUELINE CAMILA FERREIRA	056.416.906-43	12128607 SSP/MG	PEDAGOGIA	12,0
030/2021	ANA DO CARMOS ALVES	326.785.842-91	2050255-9 SESP/MT	PEDAGOGIA	12,0
025/2021	GENEDALVA LUCENA DA SILVA	876.603.851-00	1512254-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	12,0
114/2021	JOSIANE PADUA DA SILVA ALMEIDA	042.461.356-58	11632538 PC/MG	PEDAGOGIA	12,0
248/2021	ESMERALDA GARCIA NEVES	261.712.013-91	1410903087 SSP/BA	PEDAGOGIA	11,0
269/2021	MARIA APARECIDA DE MORAES	943.184331-53	1430516-0 SSP/MT	PEDAGOGIA	11,0
227/2021	RONILDA WESTPHAL	840.396.981-34	0828445-8 SSP/MT	PEDAGOGIA	11,0
193/2021	DANIELLI LEE SIQUEIRA	042.267.079-07	2709989-0 SESP/MT	PEDAGOGIA	11,0
112/2021	ROSANGELA LUZIA VERÃO DA CUNHA	027.888.671-00	1636758-8 SESP/MT	PEDAGOGIA	11,0
301/2021	ALEXANDRA DE SOUZA OLIVEIRA	001.588.881-97	001394815 SEJSP/MS	PEDAGOGIA	11,0
120/2021	JOCIELLE DE OLIVEIRA	012.041.031-19	9269986-2 SESP/PR	PEDAGOGIA	11,0
231/2021	CLASANCIA PEREIRA GOMES	006.336.181-79	1466162-4 SSP/MT	PEDAGOGIA	11,0
111/2021	MARCIA TATIANE FISCHER	022.972.111-71	183862-5 SSP/MT	PEDAGOGIA	11,0
198/2021	EDICLEIA DA SILVA BECHI	011.256.041-58	1834831-9 SESP/MT	PEDAGOGIA	11,0
099/2021	REGIANE STRELOW ROYER	797.287.742-49	2823855-9 SESP/MT	PEDAGOGIA	11,0
031/2021	ANA PAULA SOUZA GOMES	016.607.551-58	1359133 SSDC/RO	PEDAGOGIA	11,0
122/2021	VERONICA FERREIRA DA SILVA	031.722891-92	1686868-4 SJSP/MT	PEDAGOGIA	11,0
137/2021	ELIZETE CRISPIM CANGUÇU	046.938.711-41	2355782-6 SSP/MT	PEDAGOGIA	11,0
194/2021	TATIELLY DE PAULA DOMINGOS	703.919.571-20	2753041-8 SESP/MT	PEDAGOGIA	11,0
132/2021	FRANCINEIA XAVIER DA SILVA	974.175.131-15	1195314-4 SJ/MT	PEDAGOGIA	11,0
127/2021	MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA	977.277.093-87	016714022001-8 SESP/MA	PEDAGOGIA	11,0
279/2021	EDILAINE PIERRI NEVES	061.803.736-55	42157882-8 SSP/SP	PEDAGOGIA	11,0
196/2021	ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA	737.261.411-20	1443353-2 SSP/MT	PEDAGOGIA	11,0
311/2021	PRISCILLA GOMES SILVA	035.241.051-57	5425311 SPTC/GO	PEDAGOGIA	11,0

084/2021	MIRIELI LOPES DE SOUZA	060.068.691-44	2711181-4 SESP/MT	PEDAGOGIA	11,0
011/2021	MARIA VALQUIRIA MACHADO DE OLIVEIRA	478.093.532-68	175711 SEPC/AC	PEDAGOGIA	10,0
130/2021	GENIVANIA DOS SANTOS ARAUJO TIBURTINO	518.028.052-49	2840523-4 SSP/MT	PEDAGOGIA	10,0
259/2021	MARIA SILVANA XAVIER	026.229.531-86	1980581-0 SSP/MT	PEDAGOGIA	10,0
009/2021	CRISTINA DE CARVALHO	704.346.112-04	748537 SSP/RO	PEDAGOGIA	10,0
252/2021	VALQUIRIA ALVES SIMÕES	710.192.432-87	3442764-3 SSP/MT	PEDAGOGIA	10,0
325/2021	KARINA VERONICA DURIGAN	006.778.971-46	1482609-7 SESP/MT	PEDAGOGIA	10,0
167/2021	SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS	968.478.912-20	3105398-0 SESP/MT	PEDAGOGIA	10,0
133/2021	KEILA MARIA DO NASCIMENTO	019.417.701-77	1878815-7 SSP/MT	PEDAGOGIA	10,0
180/2021	MAURICIO INACIO NUNES	019.470.131-06	3511967-5 SESP/MT	PEDAGOGIA	10,0
116/2021	ANA LUCIA DE SOUZA	023.572.431-98	1718480-0 SESP/MT	PEDAGOGIA	10,0
157/2021	VANESSA BIAPINA RIBEIRO	005.206.892-75	1107806-5 SEJSP/AC	PEDAGOGIA	10,0
234/2021	RAFAELLE CASTRO COSTA	046.302.533-43	033008012007-0 SSP/MA	PEDAGOGIA	10,0
282/2021	BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA	049.893.931-63	2376272-1 SSP/MT	PEDAGOGIA	10,0
305/2021	DULCINEIA CORREA MENEZES	573.431.952-04	532500 SSP/RO	PEDAGOGIA	10,0
212/2021	DANIELE SIMONE KLAT	020.941.151-19	15988562 SSP/MT	PEDAGOGIA	10,0
161/2021	CLAUDETE DE OLIVEIRA MARTINS NECKEL	049.489.219-63	9018943-3 SESP/PR	PEDAGOGIA	10,0
221/2021	ANGELA LUCI DE OLIVEIRA	582.635.862-91	1718502-5 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0
170/2021	ELIZABETE CAVALCANTE PEREIRA	838.666.551-34	0863576-5 SEJSP/MT	PEDAGOGIA	9,0
211/2021	EVA GOMES DE OLIVEIRA	456.799.242-34	14165436 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0
228/2021	SANDRA FERREIRA CANDIOTTO	654.497.702-00	1152936-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0
008/2021	CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA SANTANA	577.822.572-72	746861 SSP/RO	PEDAGOGIA	9,0
191/2021	ELIANE BEZERRA DOS SANTOS	024.312.431-76	1889694-4 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0
021/2021	ALINE ALVES DIAS	040.741.071-63	190139-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0
148/2021	ADRIELI JARUCHEWSKI SANTANA	007.885.502-09	1149754 SESDC/RO	PEDAGOGIA	9,0
147/2021	FRANCIELLY JARUCHEWSKI SANTANA	007.867.112-48	3469748-9 SESP/MT	PEDAGOGIA	9,0
237/2021	LEDYVANE DA SILVA	033.647.871-23	000836493 SSP/RO	PEDAGOGIA	9,0
156/2021	JACY DE CARVALHO XAVIER	013.462.551-05	1760840-6 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0
018/2021	DIVANEIDE DA SILVA LOPES LIMA	019.388.291-27	1898533-5 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0
343/2021	FABRICIA NAIARA SOUZA DA SILVA	030.752.681-00	2113519-3 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0
126/2021	LUZIA ALVES	991.508.162-68	0000106448-3 SESDC/RO	PEDAGOGIA	9,0
027/2021	LUCILAINE PEREIRA CALDAS	053.172.621-51	2063143-0 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0
218/2021	IRACILDE RIBEIRO E RIBEIRO	045.499.793-05	035683502008-8 SSP/MA	PEDAGOGIA	9,0
247/2021	SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS	880.601.951-15	1279131-8 SSP/MT	PEDAGOGIA	8,0
143/2021	SUELLEM PINTO DE SÁ COSTA	892.875.762-20	927377 SESDC/RO	PEDAGOGIA	8,0
118/2021	LAUDICEIA DO CARMO LOPES	042.226.561-60	2321675-1 SSP/MT	PEDAGOGIA	8,0
033/2021	ELIENE SOUZA DOS SANTOS	027.039.811-20	1991254-4 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada
042/2021	FRANCILENE BENICIA DE OLIVEIRA BORGES	967.056.471-91	1435423-3 SESP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada
100/2021	CLAUDILENE CABRAL CUNHA	006.398.312-57	00001086301 SESDC/RO	PEDAGOGIA	Desclassificada
115/2021	VILMA FERREIRA SANTANA	639.067.592-53	3275607-0 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada
125/2021	DEBORAH MARIA RODRIGUES	050.914.499-30	13199741-8 SSP/PR	PEDAGOGIA	Desclassificada
151/2021	MARTA APARECIDA LOPES DA SILVA	419.423.101-34	3219479-0 SESP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada
155/2021	ANA PAULA FRANCISCA DA SILVA	032.160.351-66	752355-8 SSP/PI	PEDAGOGIA	Desclassificada
202/2021	THAIS FERNANDA CAETANO RODRIGUES	044.966.261-60	2424225-0 SEJSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada
210/2021	MARIZA DA SILVA	001.806.921-51	1509323-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada
217/2021	GEZIANI DA SILVA GOMES	789.986.202-78	000828858 SSP/RO	PEDAGOGIA	Desclassificada
241/2021	SIMONE DE SOUZA	025.856.451-26	1995620-7 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada
255/2021	DANIELA SOUSA SILVA E SILVA	055.677.211-37	2612431-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada
280/2021	MARINELZA APARECIDA DE MORAES	720.926.612-72	709265 SSP/RO	PEDAGOGIA	Desclassificada
313/2021	GLAUCIENE DE ASSUNÇÃO PREVIATTI	843.780.182-68	1598807-4 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada
337/2021	CARMELITA PEREIRA	836.902122-00	913729 SESDEC/RO	PEDAGOGIA	Desclassificada
339/2021	VANESSA DIAS AMARAL	011.329.821-89	1696501-9 SESP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE LETRAS					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
229/2021	FABIO BATISTA GARCIA	864.523.981-72	1698203-7 SSP/MT	LETRAS	13,0
244/2021	NAIR SILVA TEIXEIRA	857.207.801-06	1242917-1 SSP/MT	LETRAS	12,0
142/2021	NEIVA MARIA ALVES DE ABREU	036.301.861-14	2064121-4 SSP/MT	LETRAS	12,0
216/2021	ELIZABETH GOMES DOS SANTOS	536.466.571-20	0829417-8 SESP/MT	LETRAS	11,0
150/2021	IZAIAS DA COSTA SANTANA	529.810.452-53	3469760-0 SESP/MT	LETRAS	11,0
258/2021	VAGNER ANTONIO NICLOTTI	022.073.101-24	1906638-4 SSP/MT	LETRAS	11,0
341/2021	MARINEZ RAIMUNDI LARA	935.566.791-53	1205788-6 SEJSP/MT	LETRAS	8,0
026/2021	MARIA MADALENA SOUZA SILVA	032.815.701-51	1726433-2 SSP/MT	LETRAS	Desclassificada

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
135/2021	JUCILEI CHAVES DOS SANTOS	020.898.841-69	1810580-7 SESP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA	12,0
223/2021	ROGINALDO ALVES DA SILVA	674.860.962-34	666713 SESDEC/RO	EDUCAÇÃO FÍSICA	12,0
288/2021	ADRIANO GOMES DE VASCONCELLOS	020.764.391-10	1602340-4 SSP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA	11,0
340/2021	MARY GLAUCYANE GULARTE DOS SANTOS	014.174.782-09	00001025091 SESDC/RO	EDUCAÇÃO FÍSICA	11,0
246/2021	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	634.976.892-20	652501 SSP/RO	EDUCAÇÃO FÍSICA	10,0
289/2021	JULIANA ALVES DIAS	035.639.901-07	2218452-0 SSP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA	10,0
087/2021	DAIANE RUFINO VICENTE ARAUJO	072.331.711-90	2950820-7 SESP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA	10,0
208/2021	ANTONIO DE SOUSA	940.307.821-91	3216156-5 SESP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA	9,0
117/2021	TAMARA OLIVEIRA DE SOUSA	045.493.811-08	2064325-0 SSP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA	8,0
253/2021	WILLIAM DA SILVA VIEIRA	027.422.942-01	1283068 SSP/RO	EDUCAÇÃO FÍSICA	8,0
101/2021	CAROLINE MICAELLA VITORINO SEGALA	046.699.221-14	2154990-7 SESP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA	8,0

102/2021	MIRELI OLIVEIRA CORREIA	050.396.171-00	2485308-9 SEJSP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA	Desclassificada
215/2021	CATIA DE SOUZA JUSTINO	694.752.372-91	726513 SSP/RO	EDUCAÇÃO FÍSICA	Desclassificada

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE HISTÓRIA					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
316/2021	VILSON ALVES DA ROCHA JUNIOR	070.018.209-89	10149885-9 SESP/PR	HISTÓRIA	13,0
239/2021	ALDENICE GOMES DE SOUSA GALVÃO	027.096.823-70	4728159 SSP/PI	HISTÓRIA	10,0
317/2021	JANETE ANTONIA BEZERRA	829.536.512-68	000932459 SESDC/RO	HISTÓRIA	9,0

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE GEOGRAFIA					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
321/2021	GEANE BATISTA MENEZES	679.678.502-97	706692 SSP/RO	GEOGRAFIA	11,0
032/2021	FABIO SPINA MORO CAPE	062.528.311-23	2382433-6 SESP/MT	GEOGRAFIA	11,0
274/2021	REGINA PEREIRA SANTANA	410.348.668-69	6994083 SSP/GO	GEOGRAFIA	10,0

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
331/2021	MARLI FERNANDEZ PRAUSE	858.849.101-00	10055549-2 SSP/PR	CIENCIAS NATURAIS	13,0
190/2021	MARCIO MOSCON COGO	754.214.022-15	742508 SSP/RO	CIENCIAS NATURAIS	13,0
283/2021	TAIZA APARECIDA LOPES	068.672.636-74	14110280 SSP/MG	CIENCIAS NATURAIS	12,0
344/2021	ISABELLA CRISTINA MACHADO MALAQUIAS TELES	775.248.372-91	7256021 PC/GO	CIENCIAS NATURAIS	9,0
281/2021	PATRICIA TAVARES RODRIGUES	011.648.141-25	1703776-0 SSP/MT	CIENCIAS NATURAIS	Desclassificada

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE MATEMÁTICA					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
225/2021	JANDIRA PINHEIRO DE ARRUDA SILVA	395.919.561-34	0244184-5 SSP/MT	MATEMÁTICA	12,0
275/2021	WEBSTER SOARES DE SOUZA	050.051.481-08	2447238-7 SSP/MT	MATEMÁTICA	12,0
149/2021	GEANDERSON DE SOUZA NERES	007.493.062-11	1099633 SESDEC/RO	MATEMÁTICA	11,0
203/2021	GENIVALDO BENEDITO GOMES	409.255.012-04	3257887-3 SESP/MT	MATEMÁTICA	9,0

COMUNIDADE MILAGROSA – PROFESSOR DE PEDAGOGIA					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
187/2021	GESLAINE RUFINO DOS PASSOS	050.115.841-35	2310346-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	13,0
284/2021	DIVANIRA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS DAMBROSO	303.587.178-76	81747326 SSP/PR	PEDAGOGIA	11,0
037/2021	MAELI DA SILVA TORRES FIRMINO	046.453.851-35	2174420-3 SSP/MT	PEDAGOGIA	11,0
145/2021	ZENILDA MEURER	014.095.481-67	1759248-8 SSP/MT	PEDAGOGIA	10,0
266/2021	ERIKA GOMES DE OLIVEIRA	048.279.421-61	2449070-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	10,0
105/2021	MARIZA VAZ PINHEIRO GALDINHO	023.432.439-21	3146714-8 SESP/MT	PEDAGOGIA	9,0
271/2021	ROSIMARA FERREIRA ROMEIRO	058.785.101-54	26749661 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada

COMUNIDADE MILAGROSA – PROFESSOR DE LETRAS					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
113/2021	DEMICIANO DE MATOS	356.160.278-98	38669450-3 SSP/SP	LETRAS	10,0

COMUNIDADE MILAGROSA – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
270/2021	BEATRIZ CRISTINA DE PAULA	018.657.021-02	2003941-7 SSP/SP	EDUCAÇÃO FÍSICA	11,0

COMUNIDADE MILAGROSA – PROFESSOR DE HISTÓRIA					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
164/2021	JEOVANE MACHADO DOS SANTOS	040.214.561-55	10520411-6 SESP/PR	HISTÓRIA	12,0

COMUNIDADE MILAGROSA – PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
038/2021	NILCEIA VERICIMA FERREIRA	033.494.651-45	1475269-7 SSP/MT	CIENCIAS BIOLOGICA	9,0

COMUNIDADE MILAGROSA – PROFESSOR DE MATEMÁTICA					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
098/2021	MAYANE DE ASSUNÇÃO MENDES CARDOSO	041.847.281-54	2322829-6 SESP/MT	MATEMÁTICA	11,0
342/2021	SAULO FELIPE NETO	037.321.742-04	1427071 SSDC/RO	MATEMÁTICA	10,0

COMUNIDADE MORENA – PROFESSOR DE PEDAGOGIA					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
293/2021	VALKIRIA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA ROCHA	035.420.211-13	1915634-0 SSP/MT	PEDAGOGIA	12,0
036/2021	KELEN CRISTINA PITOL	055.320.101-88	2629485-0 SEJSP/MT	PEDAGOGIA	11,0
015/2021	GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ	052.634.071-14	2539954-3 SEJSP/MT	PEDAGOGIA	10,0

034/2021	SILVIANI RODRIGUES GOULART	047.231.651-69	2281753-0 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0
016/2021	ROSANGELA CARDOSO SOUZA	023.754.671-08	1756685-1 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0

COMUNIDADE MORENA – PROFESSOR DE LETRAS					
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
182/2021	CREUSA OFMANN FORTUNATO	019.173.981-23	1899120-3 SSP/MT	LETRAS	13,0

COMUNIDADE MORENA – PROFESSOR DE MATEMÁTICA
NÃO HOUVE INSCRITOS

COMUNIDADE PROJETO LONTRA – PROFESSOR DE PEDAGOGIA					
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
128/2021	WALDILEIA DOS SANTOS SILVA CONTADINI	022.972.121-43	1740485-1 SESP/MT	PEDAGOGIA	11,0
236/2021	SAID DE SOUZA PEREIRA	461.743.115-20	3123511-5 SSP/MT	PEDAGOGIA	11,0

COMUNIDADE PROJETO LONTRA – PROFESSOR DE LETRAS
NÃO HOUVE INSCRITOS

COMUNIDADE PROJETO LONTRA – PROFESSOR DE MATEMÁTICA					
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
322/2021	CLEBER DA SILVA OLIVEIRA	066.520.201-65	2835815-5 SESP/MT	MATEMÁTICA	11,0

CONSELVAN – PROFESSOR DE PEDAGOGIA					
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
296/2021	LUCIANA RAIMUNDO DO COUTO	030.459.611-69	1894963-0 SSP/MT	PEDAGOGIA	13,0
072/2021	CLEMILDA DE SOUZA SANTOS	042.866.991-37	2343606-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	13,0
064/2021	CLEUSA JUSTINO DA SILVA	009.762.017-39	2210579-4 SSP/MT	PEDAGOGIA	12,0
062/2021	DAIANE DE SOUZA THEOTONIO	002.691.042-08	00001023159 SESDC/RO	PEDAGOGIA	12,0
096/2021	GRAZIELLI AVELINO RONDON MARCOSKI	024.984.861-94	1956174-1 SESP/MT	PEDAGOGIA	12,0
078/2021	HELIENE WANDEL REI DE JESUS	756.078.752-53	3309848-4 SESP/MT	PEDAGOGIA	11,0
047/2021	ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	010.588.881-88	1657086-3 SJSP/MT	PEDAGOGIA	11,0
298/2021	WEMERSON TAX MAGESWSCK	982.154.342-15	001038503 SESDC/RO	PEDAGOGIA	11,0
054/2021	SILVANA BARBOSA	007.667.782-66	3242972-0 SESP/MT	PEDAGOGIA	11,0
068/2021	FRANCIELLE MACIEL GASPAR	041.545.981-80	1137716 SESDC/RO	PEDAGOGIA	11,0
061/2021	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	933.084.851-68	1403257-0 SSP/MT	PEDAGOGIA	10,0
295/2021	EDELSON MENDONÇA DE OLIVEIRA	781.829.132-68	000837492 SSP/RO	PEDAGOGIA	10,0
294/2021	CLAUDETE RODRIGUES DA MATA	003.106.091-94	1576430-3 SSP/MT	PEDAGOGIA	10,0
058/2021	CESAR RAMALHO DE BARROS	016.989.502-25	2840479-3 SESP/MT	PEDAGOGIA	10,0
063/2021	ANDREIA CRISTINA PIRES	798.693.352-68	000866242 SESP/RO	PEDAGOGIA	10,0
169/2021	KELY ALVES DA SILVA	005.266.911-40	448452-9 PC/GO	PEDAGOGIA	10,0
053/2021	PATRICIA SILVA OLIVEIRA TREISSMANN	705.450.902-10	741574 SSP/RO	PEDAGOGIA	10,0
056/2021	LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS	641.485.132-91	3447626-1 SESP/MT	PEDAGOGIA	9,0
071/2021	DEUZELI DA SILVA	713.758.642-20	000631719 SESP/RO	PEDAGOGIA	9,0
092/2021	DAYANE ANDREIA JUSTEN	002.049.401-76	1368151-6 SESP/MT	PEDAGOGIA	9,0
012/2021	OSIANE JUSTINO DA SILVA	020.169.451-41	1807729-3 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0
065/2021	GLEICIELLY SILVA SOUZA	006.782.612-10	00001082335 SESDC/RO	PEDAGOGIA	9,0
059/2021	ELIETE RODRIGUES DA SILVA	735.560.332-91	779550 SESP/RO	PEDAGOGIA	Desclassificada
066/2021	VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG	718.991.032-87	2419639-8 SEJSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada
209/2021	IRENILDA GOMES DA SILVA SANTOS	808.562.092-87	911887 SESDC/RO	PEDAGOGIA	Desclassificada
297/2021	SIMÔNICA JUSTINO DA SILVA	028.113.351-45	2009429-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada

CONSELVAN – PROFESSOR DE LETRAS					
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
067/2021	RUTHNEIA BRAGA DE OLIVEIRA HELVIG	014.176.241-16	1518242-8 SSP/MT	LETRAS	11,0

CONSELVAN – PROFESSOR DE MATEMÁTICA
NÃO HOUVE INSCRITOS

CONSELVAN – PROFESSOR DE GEOGRAFIA					
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
162/2021	WESP FERREIRA DOS SANTOS	710.211.402-87	3520740-0 SSP/MT	GEOGRAFIA	11,0
097/2021	GEISIELI SOUZA DOS SANTOS	920.495.242-34	00001001911 SESDC/RO	GEOGRAFIA	11,0
057/2021	OESLEI DOS SANTOS HELVIG	029.691.981-00	20577362 SSP/MT	GEOGRAFIA	11,0
076/2021	LUCAS FERNANDES DA COSTA	022.440.791-04	2941063 SESPDS/DF	GEOGRAFIA	11,0

COMUNIDADE SÃO LOURENÇO – PROFESSOR DE PEDAGOGIA					
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
055/2021	ADRIANA SANTOS DE FREITAS	029.310.251-19	1994419-5 SESP/MT	PEDAGOGIA	10,0

FAZENDA TRÊS RIOS – PROFESSOR DE PEDAGOGIA					
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
004/2021	FLAVIANA DE SOUSA MENDES	020.212.521-16	1989959-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	12,0
264/2021	SIONARIA OLIVEIRA LIMA	565.384.132-34	2424460-0 SJSP/MT	PEDAGOGIA	10,0
003/2021	VIVIANE NAIARA GONÇALO VIEIRA	069.191.661-60	2888359-4 SESP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada

FAZENDA NOVA SANTANA – PROFESSOR DE PEDAGOGIA					
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS

089/2021	ADERLI FIDELIS	369.526.802-68	000510351 SSP/RO	PEDAGOGIA	11,0

COMUNIDADE SANTA CECÍLIA AR2 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
107/2021	ELENICE DOS SANTOS SOUZA	052.040.531-58	1149758 SESDC/RO	PEDAGOGIA	12,0

SEDE DO MUNICÍPIO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
240/2021	TALITA DA SILVA	723.704.592-04	2104170-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	9,0
121/2021	KARINA SANTANA DOS SANTOS	058.835.841-01	2675564-5 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	9,0
035/2021	NAMIE OKA FALEIROS	568.348.701-30	2953388-0 SESP/MT	MAGISTÉRIO	8,0
181/2021	CARMEN DA ROSA	899.547.421-15	1318508-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	8,0
020/2021	KARLA THAMIRIS ALVES LIRA DA COSTA	042.569.593-00	6666297 PC/PA	ENSINO MÉDIO	8,0
249/2021	JULIANA APARECIDA GONSALVES	041.251.831-71	2193340-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	8,0
152/2021	BRUNA PITERI DA ROCHA	035.047.061-80	2159434-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	8,0
285/2021	LUCILENE RODRIGUES COTRIM	034.754.561-09	808809 SESP/RO	ENSINO MÉDIO	7,0
001/2021	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	015.737.241-30	1754363-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0
238/2021	JUCILENE PRÁ DA SILVA FERNANDES	003.111.652-30	0105442-4 SSP/RO	ENSINO MÉDIO	7,0
134/2021	OURISARIA RODRIGUES NOGUEIRA	045.319.511-70	2256605-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0
139/2021	SIMONE DOS SANTOS LIMA	056.003.661-24	3529546-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0
276/2021	ELAINE CRISTINA SANTANA DE SOUZA	056.986.351-10	2847406-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0
185/2021	IONE PEREIRA DA SILVA	033.652.021-29	2423931-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0
304/2021	KASSANDRA RAYANE DA SILVA MOURA	072.784.071-17	2840607-9 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0
160/2021	JEFERSON MATIAS SABINO	706.722.351-29	2929106-2 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0
277/2021	LUCELIA XAVIER VIANA	021.963.141-70	1761296-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	6,0
319/2021	DEBORA CRISTINA LARA	019.317.521-50	17114403 SJSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0
254/2021	JULIANA PATRICIA VIEIRA	002.595.901-85	1858209-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0
165/2021	ERICA SILVA SOUZA	998.070.412-87	00001021627 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	6,0
338/2021	ELESSANDRA MIRIAN FERREIRA ATANAZIO	016.840.262-96	1186343 SESCD/RO	ENSINO MÉDIO	6,0
123/2021	CAROLINE RAMOS CARDOSO	038.296.621-06	2246508-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0
022/2021	DIENEFER MIRANDA SOARES	031.670.552-78	1321758 SSDC/RO	ENSINO MÉDIO	6,0
250/2021	LUANA DE ANDRADE GALINDO	059.700.011-55	27001265-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0
173/2021	ERICA ROCHA DE OLIVEIRA	067.870.051-84	3052606-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0
327/2021	MARIELI MANOEL GONÇALVES	056.022.291-24	2629475-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0
302/2021	MARCELO SOMBRA MILNICZUK	061.283.031-45	3111995-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0
013/2021	BERENICE LUCIMAR LEITE	028.033.111-86	1727101-0 SSP/MT	LETRAS	5,0
243/2021	MARIA DE APARECIDA DE SOUZA GOMES	003.469.171-58	3226387-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
309/2021	ROSIANE CARVALHO DIAS	045.390.641-93	2293517-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
245/2021	RENATA APARECIDA DA ROSA	002.879.411-75	1427948-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
044/2021	HELANY CRISTINA BATISTA PEREIRA	949.395.433-15	2485056-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
014/2021	ELENILDA NEVES BARBOSA	896.101.722-53	31530737 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
205/2021	FABIANA RODRIGUES PINHEIRO	016.901.701-07	1827084-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
251/2021	APARECIDA MATIAS MONTEIRO	046.428.321-30	2484670-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
200/2021	FRANCIELI DA SILVA	038.680.221-12	22465430 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
256/2021	KEILA INACIO BARBOSA	054.870.851-70	2365718-9 SJSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
138/2021	MARCIANE COSTA DOS SANTOS	053.475.741-35	2613965-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0

186/2021	TAMIRIS CALDEIRA PEREIRA	030.099.182-75	2924212-6 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
242/2021	JOLYENE SALETTE DA SILVA CURADO	054.685.131-29	2210001-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
017/2021	LUCIA CALDAS VELMER	060.154.101-40	2063388-2 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
159/2021	FRANCIELY RODRIGUES DE SOUZA	064.963.752-67	3411190-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
043/2021	ROSILENE BENICIA DE OLIVEIRA COSTA	017.954.331-83	1880841-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
119/2021	MARIA CRISTIANE SOUZA DA SILVA	010.478.992-13	6450790 PC/PA	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
136/2021	ROSELAINE CRISTINA BATISTELLA BORTOLOTO	023.818.941-44	1947192-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
140/2021	EDNA FERREIRA FERNANDES	898.966.532-91	000933627 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
163/2021	ALINE PEREIRA DA SILVA	047.786.111-36	2416605-7 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
166/2021	LISANDRA VASCO GONÇALVES	016.758.051-56	1753427-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
172/2021	RAIMUNDA SOUZA DO NASCIMENTO RIBEIRO	015.684.733-70	716546-4 PC/GO	MAGISTÉRIO	Desclassificada
178/2021	JENIFER SAMARA CAVALCANTE COSTA	048.388.711-04	2381755-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
179/2021	ANA BEATRIZ DA SILVA SOUSA	098.630.143-46	069631842019-2 SESP/MA	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
220/2021	KESCIA DA CRUZ SANTOS SILVA	044.079.861-23	2358383-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
224/2021	AMANDA ARANTES NUNES SCHUASSB	508.407.622-91	3213017-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
257/2021	JOZIMARA GERALDA DOS SANTOS BRITO	051.818.041-79	2154962-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
260/2021	MICAELE LIMA DOS SANTOS	062.190.022-29	0483998 PC/PA	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
306/2021	LINDAURA FERREIRA DE LIMA	746.983.701-91	2009534-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
307/2021	ELIENE SANTOS DE LANA	038.595.772-63	1399137 SSDC/RO	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
314/2021	DORALUCE COTRIN DE OLIVEIRA	035.706.451-85	2009516-3 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada
315/2021	GLACIELI BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	012.461.821-90	1718435-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
318/2021	JOILCE CASIMIRO PANPANINI	026.797.641-02	2044753-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
324/2021	NOAMA VIEIRA DA SILVA	050.164.651-50	2246527-8 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
330/2021	JOCEANE BATISTA FERREIRA	610.077.652-91	2423885-6 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
333/2021	MARIA VANESSA RODRIGUES DE SOUZA	029.871.481-78	2044647-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada

CONSELVAN - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
299/2021	JOSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA	825.596.782-68	000876954 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	6,0
051/2021	EDIMAR DA SILVA LEÃO	059.900.381-27	2705095-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0
088/2021	LAURHA MARTHA VOTRI CORTES	067.474.031-93	3146697-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0
075/2021	MARINA MONTEIRO	854.903.342-15	1461107 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	5,0
154/2021	CASSIA REGINA OLIVEIRA LEITE	036.074.511-33	21434999 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	5,0
052/2021	ADELINA BRAUN PROCHNOW	089.010.681-92	3183760-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
048/2021	FATIMA APARECIDA DA SILVA	022.581.561-30	000807352 SESP/RO	PEDAGOGIA	Desclassificada
050/2021	ELIEDE VANDEL REI DE JESUS SOUZA	814.497.802-10	000884317 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
093/2021	ELIDA DA COSTA SATHER	059.553.441-44	2193322-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
094/2021	ELISANDRA DE ALMEIDA CAETANO	062.664.661-80	2829868-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
273/2021	GREICIANE MOREIRA ALVES	053.647.781-77	2381994-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada

COMUNIDADE SANTA CECÍLIA AR2 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
175/2021	LIDIANI GOMES DE OLIVEIRA DAMACENA	059.801.031-98	2885785-2 SESP/MT	CIENCIAS NATURAIS/MATEMATICA	6,0
214/2021	MARILZA ALVES DE AMORIM	050.026.781-22	2488084-1 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
303/2021	BARBARA XAVIER VIEIRA	028.638.332-27	6706230 PC/PA	ENSINO MÉDIO	Desclassificada

COMUNIDADE MILAGROSA - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
287/2021	ANA CLAUDIA GONÇALVES DE LIMA	042.404.921-06	001828892 SEJSP/MS	ENSINO MÉDIO	6,0
213/2021	MARIA ROZANIA RICARTI AMARO FELICIANO	023.086.471-67	1412565-8 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
002/2021	IRANI RIBEIRO DE OLIVEIRA	023.487.901-73	1858903-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
308/2021	ELIENE MARIA ALVARENGA	889.743.321-91	1304123-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada

COMUNIDADE MORENA - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS

183/2021	JULIANA MORAIS WODZIK	074.442.821-10	2987046-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	8,0
292/2021	LAYANE JUNIARA LEAL DA SILVA	061.703.162-25	159526-2 SSDC/RO	ENSINO MÉDIO	6,0

COMUNIDADE PROJETO LONTRA - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
029/2021	MARCILEIA ANDRADE FRANK CARVALHO	063.568.451-98	2472336-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0

FAZENDA TRÊS RIOS - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)
NÃO HOUVE INSCRITOS

COMUNIDADE SÃO LOURENÇO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)
NÃO HOUVE INSCRITOS

SEDE DO MUNICÍPIO – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
103/2021	LAUANDA MENDONÇA DA CRUZ	062.708.231-96	2767498-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
199/2021	GISELDA LOVO	368.901.897-72	56515548-9 SSP/SP	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
262/2021	CAROLINE TEDESCO SOARES	058.918.791-07	26723174 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada

MILAGROSA – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)
NÃO HOUVE INSCRITOS

CONSELVAN – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
201/2021	GABRIELA NUNES VALER	042.679.612-80	1670569 SEDC/RO	ENSINO MÉDIO	Desclassificada

SEDE DO MUNICÍPIO – TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
230/2121	LUIZ FELIPE GALVAN ANACLETO	024.738.301-50	18807755 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificado

SEDE DO MUNICÍPIO – MERENDEIRA					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
206/2021	REGIANE MARIA LUIZ	862.428.142-34	1023726 SSP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	9,0
336/2021	LEILIANE SOUSA SILVA	014.916.782-24	638612-7 PC/PA	ENSINO FUNDAMENTAL	7,0
329/2021	CAMILY CRISTH ANNIE FERREIRA	061.155.841-67	3233228-9 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0
131/2021	MONICA AVELINA DA SILVA	977.298.172-68	5964491 PC/PA	ENSINO MÉDIO	5,0
192/2021	JUCELIA VIEIRA DA SILVA	020.255.181-45	1753432-1 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	5,0
265/2021	JOICE RODRIGUES SERGIO	024.322.651-90	1967421-0 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada
335/2021	ALINE SOARES COUTINHO	020.046.976-28	19952362 PC/MG	ENSINO MÉDIO	Desclassificada

COMUNIDADE MILAGROSA – MERENDEIRA
NÃO HOUVE INSCRITOS

COMUNIDADE MORENA – MERENDEIRA
NÃO HOUVE INSCRITOS

COMUNIDADE PROJETO LONTRA – MERENDEIRA					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
235/2021	FRANCIELI APARECIDA BORGES FERNANDES	037.306.941-38	2241991-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0

COMUNIDADE CONSELVAN – MERENDEIRA					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
049/2021	ROSELI PADILHA LARA	842.540922-53	3345122-2 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	5,0
060/2021	TANIA ANA CAETANO	004.128.271-07	1048863-4 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada

COMUNIDADE SÃO LOURENÇO – MERENDEIRA
NÃO HOUVE INSCRITOS

FAZENDA TRÊS RIOS – MERENDEIRA					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
005/2021	TALITA APARECIDA NASCIMENTO	046.298.971-27	1878748-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0

COMUNIDADE SANTA CECÍLIA AR2 – MERENDEIRA					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
109/2021	ROSILENE MESSIAS BATISTA	007.385.511-12	1588942-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0

SEDE DO MUNICÍPIO - ZELADORA					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
104/2021	TACIANE MASCARENHAS BARBOSA	044.798.781-06	2275866-6 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	10,0
261/2021	CATIA CRISTINA DE OLIVEIRA	014.903.321-46	1921592-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0
312/2021	MARIA SULIVANDA DOS REIS CARVALHO	036.332.381-05	3500724-9 SESPMT	ENSINO MÉDIO	7,0
141/2021	MAYARA FREITAS DE SOUSA	962.412.922-34	5952014 PC/PA	ENSINO MÉDIO	7,0
129/2021	ALANDIA MAYRA DE FIGUEIREDO	053.907.461-63	2614118-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0

232/2021	ROSANGELA DO CARMO DELFINO ARMI	573.315.962-68	3450463-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0
006/2021	ROSANE FATIMA SKRSYPCSAK	593.235.821-15	903123 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	6,0
219/2021	LUCENILDA DE JESUS RIBEIRO	009.412.183-41	012979871999-2 SSP/MA	ENSINO MÉDIO	5,0
174/2021	VANESSA LOPES FERREIRA	020.528.461-23	1910522-3 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	5,0
106/2021	MARIA DE FATIMA MARTINS E SILVA	021.262.521-75	1609684-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
124/2021	MARIA APARECIDA DA CUNHA	736.537.132-34	3265423-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
144/2021	RAQUEL JORDANIA PEREIRA	067.081.466-06	13986532 SSP/MG	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada
146/2021	SIRLEI LOPES DOS REIS	043.566.621-56	2148494-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
188/2021	MARIA IDELZUITE DA SILVA LIMA	350.342.382-68	317527 SSDC/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada
189/2021	ADRIANA ALVES DE ARAUJO	015.478.721-36	1790586-9 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
278/2021	MERINEIA MAIA BARBOSA	032.457.121-62	2122329-7 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada
326/2021	DJEMILA PINHEIRO GOMES	034.155.362-03	1447253 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
328/2021	VALDIRENE FRANÇA DE JESUS	016.742.101-83	1887837-7 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada

COMUNIDADE MILAGROSA - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
158/2021	THAYNARA APARECIDA DE PAULA CAMPANHARO	049.940.021-69	2487525-2 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0
204/2021	MARIA APARECIDA DE AGUIAR	003.511.631-58	1522261-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
007/2021	JOCIANA BRITES RIBEIRO	046.820.421-06	2423888-0SEJSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada
268/2021	TEREZA GONÇALVES DE OLIVEIRA	989.548.222-15	697855 SSP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada
320/2021	AMANDA INACIO BEDONE	071.499.021-38	3066751-8 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada

COMUNIDADE MORENA - ZELADORA

NÃO HOUVE INSCRITOS

COMUNIDADE PROJETO LONTRA - ZELADORA

NÃO HOUVE INSCRITOS

CONSELVAN - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
077/2021	JAYNE CRISTINA DE SOUZA SILVA	049.881.231-62	2077947-0 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	9,0
046/2021	LEILIANE JESUS DE CARVALHO	072.216.761-00	2946393-9 SESP/MT	PEDAGOGIA	7,0
081/2021	VANESSA DE CARVALHO SIMÕES	024.812.792-63	2535250-4 SESP/AM	ENSINO FUNDAMENTAL	7,0
090/2021	MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS	943.276.292-00	1268507 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	6,0
045/2021	GILVANA MANN CARRIEL	051.392.111-73	2683229-1 SEJSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	6,0
086/2021	FABIOLA PEREIRA MENDES	062.749.131-65	2310314-0 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	5,0
069/2021	JUCILENE DE ALMEIDA CAETANO	064.224.491-00	2792371-1 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada
070/2021	EDIVANIA DE ALMEIDA CAETANO	065.426.101-62	2901692-4 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada
074/2021	CRISTIANE PEREIRA DA CRUZ	065.353.081-11	2613955-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
079/2021	CLEIDIANE PEREIRA DA CRUZ	053.687.251-16	2009488-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
083/2021	MARIA APARECIDA NASCIMENTO DE JESUS BONI	076.298.061-06	3103681-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
095/2021	CLAUDIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ	073.098.511-37	2009506-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada

COMUNIDADE SANTA CECÍLIA AR2 - ZELADORA

NÃO HOUVE INSCRITOS

SEDE DO MUNICÍPIO - ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
346/2021	ROSILENE ALVES DA SILVA	422.374.752-53	46326-5 SSDC/RO	ENSINO MÉDIO	10,0
197/2021	OSVALDO HENRIQUE LADISLAU MANZANO	062.496.441-80	3182507-9 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	8,0
010/2021	AGDA ADAIANI DA ROSA SILVA	054.641.381-10	2304429-2 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0
233/2021	RAFAEL MIRANDA DA SILVA	008.924.062-67	1200470 SSP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	7,0
023/2021	JHONI HENRIQUE ECHEVERRIA VIEIRA	056.831.291-09	2784338-6 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	6,0

226/2021	DAVI DIAS DA SILVA	073.045.801-60	3182471-4 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado

COMUNIDADE MILAGROSA - ZELADOR DE PÁTIO					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
334/2021	IZAIAS DE AGUIAR	949.568.471-49	1432325-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	8,0
310/2021	WALITON DENIS CANDIOTO DA ROCHA	050.307.191-99	2612434-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0
323/2021	APARECIDO JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA	749.837.332-72	790554 SSP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado

COMUNIDADE MORENA – ZELADOR DE PÁTIO
NÃO HOUVE INSCRITOS

COMUNIDADE PROJETO LONTRA - ZELADOR DE PÁTIO					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
272/2021	FRANCISCA DO NASCIMENTO LIMA	634.040.522-34	1113580-8 SSP/AC	ENSINO MÉDIO	7,0

CONSELVAN - ZELADOR DE PÁTIO					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
073/2021	ALERRANDRO MENDES RIBEIRO	056.209.541-10	2619274-8 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificado
080/2021	JOÃO PAULO DOS SANTOS CRUZ	071.130.281-28	2840589-7 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificado
085/2021	ERICO SOUTO DE LARA	101.106.891-51	1790450 SSDC/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado
263/2021	RÉGIS FLÔR GUIMARÃES	667.644.082-20	648540 SSP/RO	ENSINO MÉDIO	Desclassificado
300/2021	EDIVANIA MARIA DE JESUS	871.616.562-49	000915141 SESDC/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado
COMUNIDADE SANTA CECÍLIA – AR2 - ZELADOR DE PÁTIO					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
176/2021	BRUNA GOMES DE OLIVEIRA	059.801.161-76	2951240-9 SESP/MT	ENSINO MEDIO	8,0
108/2021	ALAN HENRIQUE PEREIRA BERNARDES	066.286.031-48	2847364-9 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado
177/2021	RONI JOSE DAMACENA DA SILVA DE OLIVEIRA	058.189.931-83	2667209-0 SESP/MT	ENSINO MEDIO	Desclassificado

COMUNIDADE SÃO LOURENÇO – ZELADOR DE PÁTIO
NÃO HOUVE INSCRITOS

PARA O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
195/2021	JOSE CARQUEUS	315.476.052-00	419218 SESP/RO	ENSINO MÉDIO	8,0
286/2021	MARCIO ROGERIO DAMBROSO	893.387.079-20	51327810 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0
290/2021	GILSON ALVES DE MORAIS	045.876.681-09	2193326-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0
184/2021	BRUNO SAMPAIO SILVA	057.720.691-52	2345851-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0
028/2021	GEILSON FERREIRA DE LIMA	008.334.742-94	00001110630 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	6,0
019/2021	VANDERLEI LADISLAU MACIEL	015.740.761-67	1521391-9 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	6,0
082/2021	MIQUEIAS DOS SANTOS COSTA	801.787.822-20	1782187-8 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	6,0
024/2021	REGINALDO JOÃO DE OLIVEIRA	031.255.061-82	3316440-1 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado
039/2021	CARLOS DE JESUS FIRMINO	972.494.591-04	1218746-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificado
041/2021	OZIAS BEHGALLI PASSOS	932.086.001-78	1367557-5 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado
091/2021	JORGE PEREIRA DA SILVA	968.990.172-49	394659 SESP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado
171/2021	GILBERTO LAUREANA DE OLIVEIRA	022.606.041-10	2234081-5 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado
207/2021	EMERSON DA COSTA SANTOS	530.733.002-06	000858124 SESDC/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado
267/2021	DARIO BARBOSA DA SILVA	737.318.382--49	827074 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	Desclassificado
345/2021	GEOVANE CESARIO SABINO	743.537.722-87	000774268 SESP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado
347/2021	EDNALDO VITURINO DA SILVA	012.056.311-86	1403252-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificado

PARA O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - NUTRICIONISTA
NÃO HOUVE INSCRITOS

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

- RESPOSTAS AOS RECURSOS DE ENSINO SUPERIOR E ENSINO MÉDIO **DOS CAN**DIDATOS.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, no uso de suas atribuições, resolve:

TORNA PÚBLICO,

1º - Através do ***ANEXO I*** do presente Edital Complementar, as respostas aos recursos impetrados contra a pontuação dos candidatos do Ensino Superior e Ensino Médio do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva nº 002/2021;

2º - O resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 será homologado através de Decreto do Executivo Municipal de Aripuanã.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO I

RESPOSTAS DOS RECURSOS

CARGO:	**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
Candidata Recorrente:	**Nome: Francielle Maciel Gaspar** **Inscrição:068/2021**
Questão:	A candidata requer revisão do gabarito por não concordar com a nota da prova objetiva, preliminarmente publicada.
Parecer:	**DEFERIDO** Após conferência e revisão do gabarito, o recurso foi deferido visto que a candidata apresentou 6 acertos e direito a mais 1 ponto pela anulação da questão de número 10, totalizando, assim, 7 pontos.
Candidata Recorrente:	**Nome: Elizângela Oliveira de Lana Monteiro** **Inscrição: 168/2021**
Questão:	A candidata requer a revisão do gabarito por alegar ter 8 acertos e não 6 como consta no edital.
Parecer:	**DEFERIDO** No resultado divulgado, por lapso, a nota da candidata publicada foi 6,0 quando deveria ser 8,0 conforme conferido e revisado em seu gabarito.
Candidata Recorrente:	**Nome: Eliene Santos de Lana** **Inscrição: 307/2021**
Questão:	A candidata requer revisão da correção de seu gabarito por afirmar possuir 6 acertos e não 4, como publicado no resultado preliminar.
Parecer:	**INDEFERIDO** A solicitação foi indeferida após conferência e revisão do número de acertos constantes no gabarito, permanecendo, portanto, com 4 acertos.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 92/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2021

Aos **dois dias do mes de dezembro de dois mil e vinte e um**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **"ÓRGÃO GERENCIADOR",** representado pela Prefeita Municipal**, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**e a empresa **POSTO CIDADE ALTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ Nº. 29.361.217/0001-09, Inscrição Estadual Nº13.710. 132-5, Inscrição Municipal Nº. 3008, com sede na Avenida dois de Dezembro, nº 1915 – Bairro: Cidade Alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, Telefone:(066) 3565-1873, e-mail: financeiro.postocidadalta@outlook.com, representada pelo sócio administrador Sr. Junior Antonio Dalpiaz, portador do RG Nº 08400254 SESP/MT e CPF Nº. 792.896.571-20, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 43/2021,** observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o *Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível no varejo para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.*

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Seq.	Item	Descrição	Un	Valor Reajustado
1	669405	OLEO DIESEL B S- 500 NO VAREJO	LITRO	**R$ 5,83**

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços n.º 92/2021.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 02 de dezembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

POSTO CIDADE ALTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDACNPJ/MF N.º29.361.217/0001-09

Junior Antonio Dalpiaz

CPF N.º 792.896.571-20

Sócio Administrador

Testemunhas:

Greicieli Batista Garcia Hilariane Hilário da Silva

CPF N.º 033.633.191-69 CPF N.º 038.944.021-30

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 6/2021

Aos **dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um,** o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **"ÓRGÃO GERENCIADOR",** representado pela Prefeita Municipal**, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KRUPINSKI LTDA** inscrita no **CNPJ Nº. 00.449.484/0003-12,** Inscrição Estadual N.º 133871037, Inscrição Municipal N.º 403545921 com sede na Rua 13 de Maio, n.º 857 – Bairro: Cidade Alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP N.º 78325-000, Telefone: (066) 3565-2580, e-mail: trrkrupinskiaripuana@gmail.com, representada por seu procurador **Sr. Leandro Moreira**, portador do RG N.º 1148225-7 SSP/MT e CPF N.º 650.647.631-15, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 30/2021,** observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o *registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível no atacado (diesel S10 e diesel S500) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã/MT.*

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Seq.	Item	Descrição	Un	Valor Reajustado
01	67036	OLEO DIESEL B S- 500 NO ATACADO	LITRO	**R$ 5,45**
02	675738	OLEO DIESEL B S-10 NO ATACADO	LITRO	**R$ 5,58**

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços n.º 30/2021.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 02 de dezembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KRUPINSKI LTDA

CNPJ N.º 00.449.484/0003-12

Leandro Moreira

CPF N.º 650.647.631-15

Procurador

Testemunhas:

Greicieli Batista Garcia Hilariane Hilário da Silva

CPF N.º 033.633.191-69 CPF N.º 038.944.021-30

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERCEIRO ADITIVO Nº. 152/2021

*A*O CONTRATO Nº 086/2020; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PERFURAÇÃO DE 06 (SEIS) POÇOS SEMI ARTESIANOS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA E CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO; ÁGUA VIVA POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME; ADITIVO VIGENCIA: 01/03/2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERCEIRO ADITIVO Nº. 153/2021

AO CONTRATO Nº 085/2020; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA, CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA NA RODOVIA MT -208, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA; GUIZARDI JR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP; ADITIVO VIGENCIA: 02/03/2022.

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 093/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: A ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR, NOVO ANO E MODELO 2020 OU SUPERIOR, MOTOR DIESEL COM POTENCIA MINIMA DE 130HP E NO MINIMO 2.400RPM, PESO OPERACIONAL MINIMO 10.500KG, CILINDRO COM NO MINIMO 145 PATAS DE CARNEIRO, CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR GIRATÓRIO, CONTROLE ELETRONICO DE TRAÇÃO E PATINAGEM AMPLITUDE BAIXA DE NO MINIMO 1.0MM, CAPACIDADE DE SUBIR EM RAMPAS DE 60% OU SUPERIOR, ALTURA DE TRASPORTE INFERIOR A 2,90M, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR NO MINIMO 36 MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIAL DE INFRAESTRUTURA; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇO N.º 327/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 117/2020 GERANDO O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N°19/2021; VALOR GLOBAL: R$ 410.000,00 (QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS); VIGENCIA: 02/12/2021 A 01/05/2022.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.594/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando n° 951/2021/SEMEC, o qual solicita divulgação dos términos de Contratos**, em virtude do vencimento, como pré-determinado, no momento da contratação**.

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR unilateralmente, **os Contratos** *de* Prestação de Serviço, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, *com efeitos a partir do dia* 31 *de dezembro de 2021*, conforme tabela abaixo segue:

CONTRATO	NOME
049/2021	Taciane Mascarenhas Barbosa
169/2021	Andreia De Araujo
178/2021	Maria Sulivanda Dos Reis Carvalho
193/2021	Jose Benicio Alves Da Cruz
230/2021	Jucelia Vieira Da Silva
233/2021	Thais Nara Rodrigues Coelho
240/2021	Amanda Rafaela Passito Tatagiba
250/2021	Miqueias Dos Santos Costa
269/2021	Regiane Correa De Souza
276/2021	Marta Aparecida Lopes Da Silva

Artigo 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de Dezembro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 092/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ARIPUANA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA 24 HORAS, SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES E CFTV HD (CÂMERAS), COM O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VIA CONTRATO DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E DE URGÊNCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CENTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DARDANELOS); PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N. 054/2021; VALOR GLOBAL: R$ 18.238,00 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS); VIGENCIA: 01/12/2021 A 30/11/2022.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.593/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando n° 951/2021/SEMEC, o qual solicita divulgação dos términos de Contratos**, em virtude do vencimento, como pré-determinado, no momento da contratação**.

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR unilateralmente, **os Contratos** *de* Prestação de Serviços, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, *com efeitos a partir do dia 22 de dezembro de 2021*, conforme tabela abaixo segue:

CONTRATO	NOME
053/2021	Vanessa De Carvalho Simoes
070/2021	Alderli Fidelis
071/2021	Maria De Fatima Martins E Silva
072/2021	Said De Souza Pereira
073/2021	Jose Carlos Padilha De Lara
074/2021	Waldileia Dos Santos Silva Contadini
075/2021	Adriana Santos De Freitas
087/2021	Creusa Ofmann Fortunato
110/2021	Talita Aparecida Nascimento
111/2021	Gilvana Mann Carriel
112/2021	Luiz Felipe Galvan Anacleto
114/2021	Flaviana De Sousa Mendes
129/2021	Vagner Antonio Niclotti
200/2021	Regina Pereira Santana
203/2021	Elaine Alves De Souza Dias
206/2021	Sandra Dos Reis Mandinga
215/2021	Regina Lucia Hubner
216/2021	Regiane Strelow Royer
217/2021	Namie Oka Faleiros
218/2021	Geslaine Rufino Dos Passos
219/2021	Daniela De Oliveira Da Silva
220/2021	Angelina Araujo Silva
221/2021	Elenice Dos Santos Souza
224/2021	Sandra Ferreira Candiotto
225/2021	Mariza Vaz Pinheiro Galdino
226/2021	Elizabete Cavalcante Pereira
227/2021	Tamara Oliveira De Sousa
228/2021	Elizete Crispim Canguçu
238/2021	Edilaine Pierre Neves
243/2021	Jolyene Salette Da Silva Curado
246/2021	Delcy Tamankieviez
247/2021	Luzia De Oliveira
251/2021	Berenice Lucimar Leite
252/2021	Aline Cristina De O. Nascimento
253/2021	Jocielle De Oliveira
254/2021	Patricia Silva Oliveira Tressmann
256/2021	Deuzeli Da Silva
257/2021	Cesar Ramalho De Barros
259/2021	Dayane Andreia Justen
261/2021	Cristina De Carvalho
262/2021	Fabiana Rodrigues Pinheiro
263/2021	Thais Fernanda Caetano Rodrigues
266/2021	Bruna Piteri Da Rocha
267/2021	Ana Lucia De Souza
273/2021	Eliete Rodrigues Da Silva
274/2021	Claudia Rodrigues Da Silva
277/2021	Mauricio Inacio Nunes
278/2021	Aldenice Gomes De Sousa Galvão
280/2021	Kelen Cristina Pitol
281/2021	Aline Alves Dias
282/2021	Fabiana Batista De Menezes
283/2021	Caroline Micaella Viturino Segala
296/2021	Mirian Leia Cellarius Rodrigues Dos Santos
309/2021	Jayne Cristina De Souza Silva
315/2021	Franciele Aparecida Borges Fernandes
316/2021	Bruno Sampaio Silva
317/2021	Juliana Alves Dias
323/2021	Graziele Latczuk De Queiroz
324/2021	Glauciene De Assunção Previatti
325/2021	Ana Do Carmos Alves
329/2021	Sebastião Batista Braz
330/2021	Catia Cristina De Oliveira
331/2021	Sirlei Lopes Dos Reis
332/2021	Taynã Santos Messias
333/2021	Edna Ferreira Fernandes
334/2021	Enaire Ferreira Silva
355/2021	Alandia Mayra De Figueiredo
356/2021	Tereza Gonçalves De Oliveira
359/2021	Luiz Felipe Galvan Anacleto
363/2021	Keila Maria Do Nascimento
364/2021	Maria Idelzuite Da Silva Lima
365/2021	Gracieli Barbolino Celestino
371/2021	Veronica Ferreira Da Silva
372/2021	Simone Dos Santos Lima
381/2021	Talita Wille Dias
391/2021	Elisangela Oliveira De Lana Monteiro

Artigo 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de Dezembro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.592/2021

O *Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na* **Lei Complementar nº. 09***5/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

*Considerando o requeri*do *protocolo n°* 1100/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária efetiva, Sra. **ROSANA DO ROSARIO DE CAMPO OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1549842-5 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n°. 009.784.661-95, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA NÃO PROFISSIONALIZADO I**, da Classe **"A"** paraClasse **"B", *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*,** considerando a conclusão do Ensino Médio, a partir do dia 01/12/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de Dezembro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.591/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Parecer Jurídico n.º 489/2020, favorável a progressões *e promoções aos servidores municipais a qualquer tempo,* desde que **tenham completado o período** exigido na legislação;

Considerando o Art. 83, da LC 95/2014;

Considerando o requerido *protocolo n°* 1106*/2021;*

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Sra. **ELIANE GRAEBIN**, Matricula nº 3992, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1062136-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 775.322.441-72, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 1** Classe **"C",** *lotada* na *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* do **Nível 01,** para o **Nível 02, c**om efeitosa partir do dia 01/12/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de Dezembro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.590/2021

O **Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal**, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 1074/2021 e Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **CRISTINA DA LUZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.164.867-8 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 884.570.101-82,ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 01/12/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de Dezembro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SEGUNDO ADITIVO Nº. 151/2021

AO CONTRATO Nº 627/2019; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA/PEDREIRO PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL DE PEQUENOS REPAROS (CORRETIVA E PREVENTIVA) EM ALVENARIA, MADEIRA, REDE HIDRÁULICA, FORRO, DIVISÓRIAS E TELHADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO PUBLICO FUNDAMENTAL LOCALIZADAS NA ZONA URBANA E RURAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE AJUDANTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; CALIXTO ELIAS FERREIRA 40452360153; ADITIVO PRAZO E VALOR. 67. 200,00 (SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 148/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do Pregoeiro e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea "a" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE

Art.1º- Exonerar o senhor **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº RG. 12527114 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 978.209.031-04, do cargo em comissão de PREGOEIRO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de Novembro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 152/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Art.1º - Conceder 03 (três) de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para a servidora, senhora **FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA,** lotada na Secretaria Municipal de Governo, referente ao quinquênio 2008 a 2013, o período de seu afastamento será de 01/12/2021 a 28/02/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Dezembro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 149/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação do Pregoeiro e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, In-

ciso V, alínea “a” da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE

Art.1º- Nomear o senhor **WILSON PRADO DE BARROS**, portador da Carteira de Identidade nº RG. 356615467 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 948.481.571.53, para ocupar o cargo em comissão de PREGOEIRO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Dezembro de 2021

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 147/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CMAS - CONSELHO MUNICICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, estado de mato grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no parágrafo Único da Lei Municipal nº. 335 de 5 de junho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - A partir desta data ficam nomeados os membros do conselho municipal de assistência social - CMAS deste município, com as seguintes, composição, sob a presidência do primeiro.

Secretaria de Assistência Social

Titular: Ariane Gonçalina da Silva

CPF: 014.121.661-10

Suplente: Allan Carmo da Silva e Silva

CPF: 035.705.421-06

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Luciane Gomes de Amorim da Silva

CPF: 799.502.051-15

Suplente: Jaqueline Sardinha Taques

CPF: 018.157.961.89

Secretaria de Municipal de Finanças

Titular: Gislaine Cristina Rodrigues de Souza

CPF: 013.120.871-37

Suplente: Silvana Cristina Arruda da Luz

CPF: 036.514.731-12

CRAS- Representante Técnico

Titular: Zélia Maria de Souza Araújo

CPF: 040.141.941-08

Suplente: Luan Vinício de Moura

CPF: 060.206.891-66

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Noelman Ketty da Silva Moura

Cpf: 024.996.991-24

Suplente: Adimara Souza de Jesus Arruda

Cpf: 024.643.851-74

SINTEP

Titular: Wilma dos Anjos Souza Marques

Cpf: 003.098.611-79

Suplente: Laura Regina da Silva Amorim

Cpf: 000.940.951-32

Representantes de Credo Religiosos (igreja)

Titular: Ericka Silva Taques de Arruda

Cpf: 988.208.851-15

Suplente: Ana Paula Marques de Oliveira Brandão

Cpf: 949.783.871-91

Representantes de Trabalhadores do Setor

Titular: Ester Rosa da Silva Lima Araújo.

Cpf: 828.216.821-15

Suplente: Renan Padilha de Amorim

Cpf: 057.472.731.08

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Novembro de 2021.

Publica-se, Registra-se.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/2021

DECRETO Nº 106/2021

(Que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar)

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, em especial a lei 2.437/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender as seguintes dotações:

13 – BARRA-PREVI

13.100.0.0.04.122.9020.2.098-BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

3.3.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 12.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 12.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

13 – BARRA-PREVI

13.100.0.0.99.999.9020.2.126-RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 12.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R$ 12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres Estado de Mato Grosso em 25 de novembro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 581/2021

PORTARIA Nº 581/2021

Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) do município de Barra do Bugres.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º. – Nomeia os membros titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), do município de Barra do Bugres, para o biênio 2021/2023, conforme a Lei Municipal N. º 1.172/1999 e alterações posteriores estabelecidas nas Leis Municipais nº 1.274/2001, 2.117/2014 e 2.304/2017.

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Titular: **Joao Sergio Oenning**

Suplente: **Alessandra Ribeiro de Carvalho**

II – REPRESENTANTES PELOS PROPRIETÁRIOS DE HOTÉIS, POUSADAS E SIMILARES.

Titular: **Viviane Ribeiro da Silva**

Suplente: **Giovana Leonel da Silva**

III – REPRESENTANTES DA ALDEIA UMUTINA

Titular: **Isaac Amajunepá**

Suplente: **Sidney Baconepa Monzilar**

IV- REPRESENTANTES DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

Titular: **Rafael Arcanjo Bento**

Suplente: **Cerilo Pimentel Silva**

V – REPRESENTANTES DE AGÊNCIAS DE TURISMO LOCAL

Titular: **Bruno Dartagnan de Oliveira**

Suplente: **Laura Aparecida de Amorim**

VI – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular: **Sidney Gomes de Souza**

Suplente: **Lennon Ferreira Corezomae**

VII – MEMBROS REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BARRA DO BUGRES - ACIBB.

Titular: **Giane Zan**

Suplente: **Ataide Inácio Carneiro**

VIII –REPRESENTANTES DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DEPUTADO “RENÊ BARBOUR”.

Titular: **Acelmo de Jesus Brito**

Suplente: **Ramão Humberto Martins Manvalier**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpre - se

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 605/2021

PORTARIA Nº 605/2021

“Que designa responsável pela gestão dos Recursos do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres”.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a necessidade de designar um Responsável pela gestão dos Recursos da Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres;

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar o servidor Público Municipal Sr. **CAIO NEVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n°. 0780121-1, inscrito no CPF sob n° 523.037.301-63, para exercer a função de Responsável pela Gestão dos Recursos do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres - BARRA-PREVI.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº: 55/2021

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no **dia 16/12/2021 às 08h00min,** estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº. 55/2021** – Sistema registro de preço, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO BUGRES/MT.** Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 02 de dezembro de 2021.

Edirlei Soares da Costa

Pregoeira oficial

Port.579/2021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100/2021

DECRETO Nº 100/2021

Regulamenta a Lei municipal nº 2.466/2021, de 15 de outubro de 2021, que dispõe sobre a criação de Programa da Rede Municipal de Ensino Mu-

nicipal da Educação do Município de Barra do Bugres, para a Aquisição de Computador Portátil novo, e dá outras providências.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.466/2021, de 15 de outubro de 2021**,** que dispõe sobre programa municipal educacional para aquisição de computador portátil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de medidas de enfrentamento aos efeitos da Pandemia do SARS-Cov-2;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos profissionais da educação da rede municipal equipamentos para melhorar as condições de trabalho dos nossos docentes e a utilização das tecnologias educacionais no processo de ensino aprendizagem.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Este decreto regulamenta a implantação e implementação da Lei Municipal nº 2.466, de 15 de outubro de 2021, que dispõe sobre a criação de programa para aquisição de computador portátil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMEC.

CAPÍTULO II

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 2º. São beneficiários do programa previsto no Art. 1º deste decreto, os professores do quadro efetivo e os contratados temporariamente em efetiva regência de classe, o diretor escolar, o coordenador pedagógico e o secretário escolar, que cumpram os seguintes requisitos:

I – o Professor da educação básica da rede municipal do quadro efetivo;

II – o professor da educação básica sob contrato temporário, em efetiva regência de classe, que possua carga horária mínima de 05 (cinco) horas semanais e contrato com o mínimo de 120 dias;

III – o diretor escolar e o coordenador pedagógico que estejam em efetivo exercício da função;

IV – os Coordenadores Pedagógicos lotados na Secretaria Municipal de Educação em efetivo exercício da função;

V – os Secretários escolares em efetivo exercício da função.

Parágrafo único. Os servidores elegíveis no *caput* e incisos deste artigo serão contemplados com a ajuda de custo uma única vez, independentemente da quantidade de vínculos que possuam junto à rede municipal de educação.

Art. 3º. A ajuda de custo não se aplicará aos professores efetivos ou sob contrato temporário, assim como aos demais servidores elegíveis:

I – que se encontram em licença sem ônus;

II – que estão cedidos com ou sem ônus;

III – que estão em licença para qualificação profissional;

IV – os professores que estão em readaptação (desvio de função), em funções burocráticas, sem atendimento á alunos;

V – os beneficiados que não prestarem contas referentes à diárias, ou que teve contas rejeitadas em virtude de desvio, desfalque e/ou má aplicação de recursos públicos verificado na prestação de contas;

VI – os professores em regime de Cooperação Técnica com o Estado;

VII – os professores concursados e/ou contratados pela rede municipal que tenham sido contemplados por programa ou incentivos do gênero.

Art. 4º. Os servidores responsabilizar-se-ão pela qualidade do equipamento adquirido, por sua conservação e uso adequado no período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo único. São vedados:

I – o uso dos equipamentos por terceiros, a qualquer título;

II – a alienação do equipamento pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 5º. O professor sob contrato temporário em efetiva regência de classe fará jus ao benefício, utilizando o equipamento em regime de comodato gratuito, devendo restituí-lo em perfeito estado, à unidade escolar de lotação, como requisito para quitação das verbas rescisórias.

Parágrafo único. A não devolução do equipamento autorizará o desconto dos valores repassados nas verbas rescisórias eventualmente devidas pelo município de Barra do Bugres quando do encerramento do contrato temporário, podendo inclusive, haver cobrança administrativa ou judicial se referidos valores superarem o montante da rescisão.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS

Seção I

Das Regras Gerais

Art. 6º. Para a aquisição de computador portátil novo, será repassado ajuda de custo no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), por servidor beneficiado, creditado em parcela única em conta corrente do beneficiário.

Parágrafo único. O servidor poderá adquirir computador portátil com valor superior ao disposto no *caput* deste artigo, com complemento de recurso próprio, sendo vedada a aquisição por valor inferior ao recebido.

Art. 7º. Para fins do repasse de que trata o *caput* do artigo 6º, deste decreto, serão considerados computadores portáteis do tipo notebook ou ultrabook que deverá ter, minimamente, a seguinte configuração:

I – processador compatível com arquitetura x86 e x64, com os seguintes requisitos:

a) Possuir, no mínimo, 4 núcleos físicos;

b) Frequência de clock de, no mínimo 1.5 GHz;

c) Memória cache de 4 MB;

II – memória RAM com no mínimo 8 GB, DDR4;

III – Armazenamento de, no mínimo, 256 GB SSD ou TB HDD;

IV – Tela HD de 1366x768 pixels;

V – Interfaces de Comunicação com:

a) Wi-fi/Bluetooth;

b) No mínimo 2 portas USB, sendo que ao menos 1 seja USB 3,0;

c) Webcan integrada;

d) Porta HDMI integrada;

e) Possuir uma entrada e uma saída de áudio, para microfone e fone de ouvido, respectivamente, podendo ser um combo áudio/microfone;

f) Possuir microfone integrado;

g) Possuir alto-falantes integrados;

h) Touchpad;

i) Teclado português-BR com teclado numérico;

VI – garantia de, no mínimo, 12 meses.

Art. 8º. A ajuda de custo decorrente do programa implantado por este decreto, não possui natureza de despesa de pessoal, e:

I – não possui natureza salarial, não se incorpora à remuneração do beneficiário;

II – não pode ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens pecuniárias;

III – não constitui base para incidência de contribuição previdenciária;

IV – não pode ser considerada como rendimento tributável, para fins de retenção de imposto de renda

. **Parágrafo Único**. As ajudas de custo poderão ser suspensas, por meio de decreto governamental, quando verificada a impossibilidade orçamentária e financeira de sua manutenção.

Seção II

Das Comprovação das Despesas

Art. 9º. Os servidores beneficiados deverão comprovar a aquisição do computador em 45 (quarenta e cinco) dias contados da data do crédito em sua conta bancária.

§ 1º. A aquisição do computador será comprovada mediante apresentação de nota fiscal em formato digital emitida em nome próprio do servidor beneficiário.

§ 2º. Na nota fiscal de aquisição do computador portátil deverá estar presente a descrição do equipamento constando, no mínimo, Marca, Modelo, Processador, Memória RAM, Disco Rígido, Sistema Operacional e Número de série do equipamento.

Seção III

Das Devolução dos Benefícios

Art. 10º. A não comprovação da utilização da ajuda de custo no prazo previsto no art. 9º, deste decreto implicará na devolução aos cofres públicos do valor recebido, devidamente corrigido, mediante desconto em folha de pagamento em até 03 (três parcelas).

§ 1º. A SMEC poderá exigir a devolução de recursos, nos moldes estabelecidos no caput deste artigo, mediante notificação prévia ao servidor, nas seguintes hipóteses:

I – ocorrência de depósitos indevidos, pela SMEC, na conta de servidor não beneficiário legal;

II – verificação de irregularidades no uso do benefício;

III – determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;

IV – configuração de situações que inviabilizem a execução do benefício.

§ 2º. Quando houver a ocorrência de depósitos indevidos, pela SMEC, na conta de servidor não beneficiário legal e este já houver adquirido computador portátil e comprovado a despesa nos moldes do art. 9º deste decreto, o equipamento deverá ser devolvido à unidade de lotação, com a competente assinatura do Termo de Doação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Caberá à Secretaria Municipal de Educação emitir normas complementares necessárias à implementação do disposto neste decreto.

Art. 12. A ajuda de custo de que trata este decreto, poderá ser suspensa quando verificada a impossibilidade orçamentária e financeira de sua manutenção.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Lei Municipal nº 2.466/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres-MT, aos 15 dias do mês de novembro do ano de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

BERNADETE FERNANDES GREGOLIN

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 393/2021

CONTRATO Nº. 362/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA

CNPJ: 35.136.586/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSE IIA E IIB NBR 10.004 ABNT).

VALOR: 1.753.637,04**(um milhão setecentos e cinquenta e três mil seiscentos e trinta e sete reais e quatro centavos**

VIGÊNCIA: 02/12/2021 até 02/12/2021

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 501/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 344/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 501/2021. EMPRESA: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.600.270/0001-90.

ONDE SE LÊ:

CODIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
68742	METROPOLOL, PRINCIPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 25 MG, APRESENTACAO LIBERACAO CONTROLADA	COMPRIMIDO	ACCORD (SP)	8000,0000	0,3700	2. 960,00
68744	METRONIDAZOL, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, CARACTERISTICA ADICIONAL COM APLICADOR, CONCENTRACAO 100 MG/G, BISNAGA 30G	BISNAGA	PRATI DONAD (PR)	700,0000	6,0000	4. 200,00
68887	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 01ML	AMPOLA	FARMACE-CE (CE)	2500,0000	2,2200	5. 550,00
VALOR R$					**12.710,00**	

LEIA-SE:

CODIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
68742	**METROPOLOL, PRINCIPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 25 MG, APRESENTACAO LIBERACAO CONTROLADA**	**COMPRIMIDO**	**ACCORD (SP)**	**8000,0000**	**0,3700**	**2. 960,00**

68744	**METRONIDAZOL, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, CARACTERISTICA ADICIONAL COM APLICADOR, CONCENTRACAO 100 MG/G, BISNAGA 30G**	**BISNAGA**	**PRATI DONAD (PR)**	**700,0000**	**6,0000**	**4.200,00**
68887	**DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 01ML**	**AMPOLA**	**FARMACE-CE (CE)**	**2500,0000**	**2,2200**	**5.550,00**
69002	**OCITOCINA, DOSAGEM 5 UI/ML, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 01ML**	**AMPOLA 1,000 MILILITRO**	**BLAUSIEGEL-(SP)**	**2000,0000**	**2,0800**	**4.160,00**
VALOR R$					**16.870,00**	

Barra do Garças/MT, 02 de Dezembro de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 507/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 360/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 040/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 507/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PREVENTIVOS PARA COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO A FIM DE ATENDER OS PARÂMETROS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DOS SEGUINTES LOCAIS: PARQUE MUNICIPAL DAS ÁGUAS QUENTES, ARENA DO PORTO DO BAÉ E O AEROPORTO DE BARRA DO GARÇAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital./ Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **META EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.621.915/0001-38, estabelecida Av Tancredo Neves, n° 775-A, Jardim Petropolis, Cuiabá/MT, CEP: 78.065-230, neste ato representada pela Senhora **Elzira de Oliveira Reis,** brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na Rua Tailandia, n° 115, Shangri-lá, Cuiabá/MT, CEP: 78.070-195**,** Carteira de Identidade nº. 395850 SSP/MT, CPF nº. 517.724.001-06, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 360/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PREVENTIVOS PARA COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO A FIM DE ATENDER OS PARÂMETROS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DOS SEGUINTES LOCAIS: PARQUE MUNICIPAL DAS ÁGUAS QUENTES, ARENA DO PORTO DO BAÉ E O AEROPORTO DE BARRA DO GARÇAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PREVENTIVOS PARA COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO A FIM DE ATENDER OS PARÂMETROS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DOS SEGUINTES LOCAIS: PARQUE MUNICIPAL DAS ÁGUAS QUENTES, ARENA DO PORTO DO BAÉ E O AEROPORTO DE BARRA DO GARÇAS, conforme segue:

CÓDIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR TOTAL
77000	ACIONADOR BOTOEIRA LIGA/DESLIGA CONFECCIONADO EM CHAPA METALICA NA COR VERMELHA (CANTOS ARREDONDADOS). ACIONAMENTO AUTOMATICO ATRAVES DO BOTAO PUSH-BUTTON, MODELO 18.553 NF. MQV/P. QUANDO ACIONADO MANDA UM SINAL DE OCORRENCIA PARA A CENTRAL DE ALARME	UNIDADE	SEGURIMAX	2	87,46	174,92
76999	AVISADOR SONORO TIPO SIRENE No20, 100 DECIBEIS, SIRENE AUDIOVISUAL DE TENSAO 110/220V PARA ALARMES DIVERSOS.	UNIDADE	SEGURIMAX	10	111,10	1.111,00
71077	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE AGUA PRESSURIZADA- CARGA 10KG. CAPACIDADE EXTINTORA 6-A, CONFORME NBR 15808/2010.GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	KIDDE BRASIL	13	186,82	2.428,66
71078	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE PO QUIMICO BC PRESSURIZADO 6KG-CAPACIDADE EXTINTORA 20-BC, CONFORME NBR 15808/2010 GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	KIDDE BRASIL	12	205,39	2.464,68
71076	LUMINARIA DE ILUMINACAO DE EMERGENCIA	UNIDADE	SEGURIMAX	25	278,25	6.956,25
71075	LUMINARIA DE ILUMINACAO DE EMERGENCIA-3 WATT, RECARREGAVEL, TONALIDADE BRANCA BRANCO FRIO (6000 K), FLUXO LUMINOSO MAXIMO DE 170 LUMENS E MINIMO DE 80 LUMENS, BATERIA RECARREGAVEL DE 3,7 VOLTS, AUTONOMIA NA POSICAO MAXIMA DE 3 HORAS	UNIDADE	SEGURIMAX	16	35,97	575,52
71084	PLACA ATENCAO - ENTRADA SOMENTE PESSOAS AUTORIZADAS	UNIDADE	ESPERANÇA	5	25,50	127,50

71085	PLACA CUIDADO DE RISCO DE CHOQUE ELETRICO No09 SIMBOLO: TRIANGULAR FUNDO: AMARELA PICTOGRAMA: PRETA FAIXA TRIANGULAR: PRETA.	UNIDADE	ESPERANÇA	5	19,95	99,75
71083	PLACA DE ALERTA GERAL No05 SIMBOLO: TRIANGULAR FUNDO: AMARELA PICTOGRAMA: PRETA FAIXA TRIANGULAR: PRETA.	UNIDADE	ESPERANÇA	5	19,95	99,75
71080	PLACA DE SAIDA DE EMERGENCIA FOTOLUMINESCENTE No17 SIMBOLO: RETANGULAR FUNDO: VERDE PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE.	UNIDADE	ESPERANÇA	37	19,95	738,15
71081	PLACA DE SAIDA DE EMERGENCIA FOTOLUMINESCENTE, ROTA DE FUGA SETA PARA DIREITA No12SIMBOLO: RETANGULAR FUNDO: VERDE PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE.	UNIDADE	ESPERANÇA	15	19,95	299,25
71082	PLACA DE SAIDA DE EMERGENCIA FOTOLUMINESCENTE, ROTA DE FUGA SETA PARA ESQUERDA No13 SIMBOLO: RETANGULAR FUNDO: VERDE PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE.	UNIDADE	ESPERANÇA	15	19,95	299,25
71079	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE EXTINTOR DE INCENDIO No23 SIMBOLO: QUADRADO FUNDO: VERMELHA PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE.	UNIDADE	ESPERANÇA	14	22,36	313,04
71086	PLACA PROIBIDO UTILIZAR ÁGUA PARA APAGAR O FOGO No03 SIMBOLO: CIRCULAR FUNDO: BRANCAPICTOGRAMA: PRETA FAIXA CIRCULAR E BARRA DIAMETRAL: VERMELHAS.	UNIDADE	ESPERANÇA	1	19,95	19,95
VALOR TOTAL					**R$ 15.707,67**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo de entrega dos bens é de imediata em no máximo até 10 dias, contados do recebimento da solicitação de entrega que obrigatoriamente terá como anexo nota de empenho, em remessa parcelada, de acordo com a demanda dos locais administrados pela Secretaria de Turismo.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente de Contrato desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Simona de Souza Alves, CPF: 004.042.791-98 (Fiscal)- Secretaria Municipal de Turismo.

Thamires Ferreira da Silva, CPF: 035.737.671-41 (Suplente)- Secretaria Municipal de Turismo.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 040/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 360/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 02 de Dezembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:META EXTINTORES LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do garças /MT, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº. 047/2021, tipo Menor Preço, tendo como objeto a Contratação de Serviços Especializado em Suporte Consultivo nas Adequações de Legislações, Amparo na Auditoria e Pericia em Processos Administrativos, Jurídicos e Software de Gestão de Interação, Atendimento Virtual e Procedimentos, Destinado ao Atendimento de Demanda da Secretaria Municipal de Finanças, com data de abertura ocorrida no dia 26/11/2021 ás 08:30 horas, foi declarada “DESERTA”, face a ausência total de interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia:

Nova Data: **17/12/2021**.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **08h00min**

INICIO DO CERTAME: **08h30min (**Horário de Brasília).

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e no e-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS - MT, 02 de dezembro de 2021.

Danilson Pereira Brito Pregoeiro Substituto

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 500/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 344/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 500/2021. EMPRESA: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 25.106.470/0001-65.

ONDE SE LÊ:

CODIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
68958	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	CIMED	20000	0,70	14.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 14.000,00**	

LEIA-SE:

CODIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL

68424	OMEPRAZOL, CONCENTRACAO 20 MG	COMPRIMIDO	CIFARMA	35000	0,11	3.850,00
68958	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	CIMED	20000	0,70	14.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 17.850,00**	

Barra do Garças/MT, 02 de Dezembro de 2021.

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 041/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.025/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 02/12/2021, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 041/2021, que teve como vencedora as empresas: SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 08.711.005/0001-34; SCAPOLE MALHAS LTDA CNPJ Nº 07. 677.098/0001-65.

Barra do Garças / MT, 02 de dezembro de 2021.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro Substituto

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N°. 393/2021.

ADESÃO Nº. 039/2021.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (Classe IIA e IIB NBR 10.004 ABNT).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 179/2020.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT

CNPJ: 15.023.898/0001-90

EMPRESA CONTRATADA: SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA

CNPJ: 35.136.586/0001-09

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 12 – SECRET. MUNIC. PAISAGISMO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: _15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA0012 – BARRA BELA

PROJETO/ATIVIDADE: 2122 – MANUT. DESENV. URBANISMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.35.00 PESSOA JURÍDICA

REDUZIDO: 667

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.753.637,04 (Um milhão setecentos e cinquenta e três mil seiscentos e trinta e sete reais e quatro centavos)

Barra do Garças, 29 de novembro 2021.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 394/2021

CONTRATO Nº. 363/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 20.357.366/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E RECREATIVOS, PARA ATENDER ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR: 141.900,00**(CENTO E QUARENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS).**

VIGÊNCIA: 01/12/2021 ATE 31/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
ORDEM DE RETOMADA DOS SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMO SR. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE RETOMADA DOS SERVIÇOS

I – Fica autorizada a Empresa: **CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA EPP**; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.123.368/0001-26, vencedora do processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Peço nº. 06/2016, de interesse desta municipalidade, a dar continuidade a Obra e executar o seu objeto, ou seja, **Execução de 19. 384,68m² de Pavimentação em TSD em diversas Ruas do Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, conforme Termo de Convenio nº. 1086/2016/SECID.**

II – A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e o Edital de Concorrência nº. 01/2016 sejam efetivamente cumpridos.

III – A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da paralização/suspensão dos serviços na data de 24/09/2018 referente ao Contrato nº 45/2016.

IV - Art. 79 § 5o da Lei 8.666/93, Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT. 30 de Agosto de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
CONVOCAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

Ref. Processo Nº 80/2021

Tomada de Preço Nº 04/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PADRÃO 2021 NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA NA SEDE DO MUNICIPIO.

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, denominada como **CONTRATANTE**, tendo em vista a Rescisão Contratual com a Empresa MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ 11.987.065/0001-99, **RESOLVE** realizar o chamamento da Empresa: **HABITAR SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 25.681.582/0001-40, para assumir o item e fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, que é no valor de R$: 823.601,94 (Oitocentos e vinte e tres mil seiscentos e um reais e noventa e quatro centavos), tendo em vista que a Empresa: **HABITAR SOLUÇÕES** é a próxima na classificação.

Dessa forma, com objetivo de dar continuidade ao processo e a execução da obra é que convocamos a Empresa para assumir tal obrigação. Vale destacar que o art 81 da Lei Federal 8.666/1993, bem como o item 16.3 do Edital, permite que seja realizada a convocação dos próximos colocados, no caso de rescisão com o Primeiro colocado.

Assim sendo, solicitamos que a Empresa interessada responda ao chamamento no prazo **máximo de 24h,** tendo em vista a urgência no atendimento da necessidade.

Bom Jesus do Araguaia/MT, em 01 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ref. Processo nº 80/2021

Tomada de Preço nº 04/2021

***OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PADRÃO 2021 NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA NA SEDE DO MUNICIPIO*.**

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, *caput,* da Lei Federal 8.666/93;

DECIDE,

REVOGAR TOTALMENTE, o procedimento licitatório em questão, bem como, os atos dele derivados, com fulcro no art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93, por entender ser a melhor decisão aplicável. Com isso feito, a Administração Municipal poderá, o mais breve possível, realizar um novo processo de licitação, levando em consideração, desde já, todas as observações levantadas no decorrer do procedimento anterior.

Bom Jesus do Araguaia/MT, em 02 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C APLICAÇÃO DE SANÇÃO

Ref. Processo nº 79/2021

Tomada de Preço nº 03/2021

Contrato de Execução de Obra nº 46/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA METÁLICA COM CERCA DE 139,65M² NO ESTACIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE RURAL NA SEDE DO MUNICPIO.

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, pessoa jurídica de direito Público Municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, Com base nos documentos apresentados, **RESOLVE, RESCINDIR PELA INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO Nº 46/2021 E APLICAÇÃO DE SANÇÃO** o referido contrato, com a Empresa **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no **CNPJ: 11.987.065/0001-99**, e Inscrição Estadual nº 13.390.987-5, estabelecida à Rua 15 de Novembro, nº 9, Bairro Centro, na cidade de Ribeirãozinho/MT, CEP: 78.613-000, neste ato representada pelo Sr. Arlindo Domingos da Silva, RG nº 307.264 SSP/MT e do CPF nº 053.098.831-34.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO PELA INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO Nº 46/2021 E APLICAÇÃO DE SANÇÃO** à empresa supracitada, face aos documentos protocolados pelo representante legal da empresa e descumprimento das condições previstas no contrato. Outrossim, tem por objeto a aplicação de sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FATOS

No dia 18 de Novembro de 2021 fora realizada sessão de Tomada de Preço nº 03/2021 as 09h00min, cujo objeto visava a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA METÁLICA COM CERCA DE 139,65M² NO ESTACIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE RURAL NA SEDE DO MUNICPIO**.

Destaca-se, que tal procedimento utilizou-se como critério de julgamento o Menor Preço Global, sendo vinculada ao Edital e anexos correspondentes. Maiores informações de valores constavam no projeto e planilhas orçamentarias, anexas ao Edital do Processo, ou seja, era de conhecimento de todos os interessados a forma e prazo que esta Administração realizaria a execução da obra.

Encerrada a sessão, a Empresa **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ: 11.987.065/0001-99**, logrou-se vencedora do item no valor global de R$: 43.283,65 (quarenta e três mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), observando que foi a única participante.

Ainda, após a homologação do Processo, no dia 19 de Novembro de 2021 fora redigido o Contrato nº 46/2021, publicado seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios-AMM e assinado pelo representante por procuração da empresa, o senhor Danilo Pereira de Araújo, portador do CPF: 041.949.961-00.

No dia 22 de Novembro de 2021 as 15h40min, a Comissão Permanente de Licitação, recebeu via e-mail, uma comunicação atípica encaminhada pelo Sr. Mauricio, em nome da empresa **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA ME** anexos com pedido de cancelamento de participação da empresa nos autos do Processo 79/2021, ainda justificou tal requerimento alegando que o procurador da empresa na época Sr. Danilo Pereira de Araújo, participou do certame sem o consentimento e o aval do proprietário da empresa. Para tanto, juntou termo de revogação de procuração devidamente assinada pelo representante legal da empresa Sr. Arlindo Domingos da Silva, Reconhecido como verdadeiro em cartório.

Não obstante, no dia 23 de Novembro de 2021 a Procuradoria do Município elaborou Parecer Jurídico, considerando a ausência de justo motivo, entendendo pela notificação da empresa Matrix e dando ciência quanto à rescisão contratual, bem como aplicação de penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral-CRC de Fornecedores da Prefeitura.

Portanto, não resta alternativa a não ser a Rescisão Contratual, juntamente com aplicação de sansão, face os inúmeros prejuízos que a Empresa vem ocasionando devido à quebra da relação contratual.

Dito isso, passa-se aos fundamentos legais de tal medida.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Em primeiro lugar, a lei mor 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) em seus artigos 77; 78 inciso I, 79 inciso I e art. 87 prevê que, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Tal possibilidade é atribuída face ao poder discricionário da Administração, bem como os princípios norteadores do Direito Administrativo.

Já no que tange ao art. 78 da mesma Lei, nota-se que seus incisos constam um rol de possíveis motivos ensejadores de rescisão contratual, no caso em tela aplicam-se o inciso I, tendo em vista que não houve cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo procurador Danilo.

Vale destacar, que a inexecução total do contrato gerou danos a Administração, a qual justifica a aplicação de sanção. O art. 87 da Lei 8.666/93 estabelece as possíveis sanções aplicáveis aos casos de inexecução contratual, assim, tendo em vista o documento apresentado pelo representante legal da empresa, em que solicita o cancelamento do contrato e levando em consideração os inúmeros prejuízos suportados por esta Administração, não vemos alternativa a não ser aplicar como sanção o disposto no inciso III, **"suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos".**

Todavia, ressaltamos que segundo o entendimento já consolidado do TCU tal suspensão aplica-se apenas ao órgão contratante, veja-se:

Jurisprudência do TCU Acórdão: 1017/2013 – Plenário Enunciado: A sanção prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração) tem **aplicação restrita ao órgão ou entidade que a cominou.**

Acórdão: 1003/2015 – Plenário Enunciado: A sanção de impedimento para licitar e contratar prevista art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade sancionador, enquanto que aquela prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 produz efeitos apenas no âmbito interno do ente federativo que a aplicar.

A sanção aplicada tem dupla finalidade. A primeira é o caráter educativo, que tem por objetivo demostrar para a Empresa Contratada que cometeu o ato ilícito, que condutas dessa natureza não são aceitas pela Administração, buscando reprimir esse tipo de afronta a Legislação. A segunda finalidade é o caráter repressivo, o qual busca impedir que a Administração e a Sociedade sofram prejuízos em razão do descumprimento obrigacional de um Licitante.

Diante disso, frisa-se que os princípios que norteiam tal decisão, é o da proporcionalidade e razoabilidade, onde se observou o histórico da Empresa com esta Administração, bem como os prejuízos causados. Ademais, os direitos de contraditório e ampla defesa, serão devidamente resguardados, por serem Direitos Constitucionais e Contratuais previamente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

4.1. Por força da presente rescisão, a Administração dá por terminado a relação jurídica, **Rescindindo o presente Contrato nº 46/2021** da **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ: 11.987.065/0001-99**, com aplicação da sanção acima disposta, qual seja: **"suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT, pelo prazo de 2 (dois) anos".** Bem como o cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral-CRC de Fornecedores da Prefeitura.

4.2. Como forma de garantir o direito ao contraditório e ampla defesa, será lhe proporcionado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa, caso seja do seu interesse, a contar do recebimento deste Termo. Não apresentando a defesa dentro do prazo legal, recairá a decadência.

Por todo fundamento exposto e respaldado na Lei, na Jurisprudência e nos Entendimentos do Tribunais de Contas, é que se aplica tal medida, por acreditar ser a mais justa e eficaz.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A ADMINISTRAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento.

Bom Jesus do Araguaia/MT, em 30 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Ref. Processo nº 80/2021

Tomada de Preço nº 04/2021

Contrato de Execução de Obra nº 47/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUA-

DRA POLIESPORTIVA PADRÃO 2021 NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA NA SEDE DO MUNICIPIO.

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, pessoa jurídica de direito Público Municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, Com base nos documentos apresentados, **RESOLVE, RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO Nº 47/2021**, com a Empresa **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no **CNPJ: 11.987.065/0001-99**, e Inscrição Estadual nº 13.390.987-5, estabelecida à Rua 15 de Novembro, nº 9, Bairro Centro, na cidade de Ribeirãozinho/MT, CEP: 78.613-000, neste ato representada pelo Sr. Arlindo Domingos da Silva, RG nº 307.264 SSP/MT e do CPF nº 053.098.831-34.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 47/2021 com a empresa supracitada, face aos documentos protocolados pelo representante legal da empresa. Outrossim, tendo em vista a existência de sanção já aplicada a empresa, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e considerando a tempestividade de protocolo de documento cientificando dos fatos é que fica estabelecido a rescisão amigável por acordo entre as partes**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FATOS

No dia 19 de Novembro de 2021 fora realizada sessão de Tomada de Preço nº 04/2021 as 14h00min, cujo objeto visava a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PADRÃO 2021 NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA NA SEDE DO MUNICIPIO.**

Destaca-se, que tal procedimento licitatório foi realizado a título de cumprimento dos 25% de aplicação do repasse na Educação para o exercício 2021.

Observando que compareceram na data e hora marcada, 3 (três) empresas interessadas, o processo utilizou como critério de julgamento o Menor Preço Global, sendo vinculada ao Edital e anexos correspondentes. E informações de valores constavam no projeto e planilhas orçamentarias, anexas ao Edital do Processo que era de R$: 985.417,79 (Novecentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e nove centavos), ou seja, era de conhecimento de todos os interessados a forma, prazo e condições que esta Administração realizaria a execução da obra.

Encerrada a sessão, a Empresa **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ: 11.987.065/0001-99**, representada pelo Sr. Danilo Pereira de Araújo, portador do CPF: 041.949.961-00, logrou-se vencedora do item no valor global de R$: 823.601,94 (Oitocentos e vinte e três mil seiscentos e um reais e noventa e quatro centavos).

Ainda, após a homologação do Processo, no dia 22 de Novembro de 2021 fora redigido o Contrato nº 47/2021, publicado seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios-AMM e encaminhado via e-mail para a empresa e representante por procuração da empresa, o senhor Danilo Pereira de Araújo, portador do CPF: 041.949.961-00.

No mesmo dia (22 de Novembro de 2021 às 15h40min), a Comissão Permanente de Licitação, recebeu via e-mail, uma comunicação atípica encaminhada pelo Sr. Mauricio, em nome da empresa **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA ME** anexos com pedido de cancelamento de participação da empresa nos autos do Processo nº 80/2021, ainda justificou tal requerimento alegando que o procurador da empresa na época Sr. **Danilo Pereira de Araújo**, participou do certame sem o consentimento e o aval do proprietário da empresa. Para tanto, juntou termo de revogação de procuração devidamente assinada pelo representante legal da empresa Sr. Arlindo Domingos da Silva, Reconhecido como verdadeiro em cartório.

Não obstante, no dia 24 de Novembro de 2021 a Procuradoria do Município elaborou Parecer Jurídico, considerando a ausência de justo motivo, entendendo pela notificação da empresa **Matrix** e dando ciência quanto à rescisão contratual, bem como aplicação de penalidade e o cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral-CRC de Fornecedores da Prefeitura.

Portanto, não restam alternativas a não ser a Rescisão Contratual amigável, tendo em vista a existência de sanção já aplicada a empresa no Processo nº 79/2021, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e considerando a tempestividade de protocolo de documento cientificando dos fatos é que fica estabelecido a rescisão amigável por acordo entre as partes.

Dito isso, passa-se aos fundamentos legais de tal medida.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este procedimento tem como base legal o artigo 78, inciso XVII c/c 79, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 bem como cláusulas editalícia do Processo correspondente.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Diante disso, frisa-se que os princípios que norteiam tal decisão, é o da proporcionalidade e razoabilidade, onde se observou o histórico da Empresa com esta Administração, bem como os prejuízos causados. Ademais, os direitos de contraditório e ampla defesa, serão devidamente resguardados, por serem Direitos Constitucionais e Contratuais previamente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

4.1. Por força da presente rescisão, a Administração dá por terminado a relação jurídica, **Rescindindo o presente Contrato nº 47/2021** com a empresa **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ: 11.987.065/0001-99**, amigavelmente.

4.2. Como forma de garantir o direito ao contraditório e ampla defesa, será lhe proporcionado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa, caso seja do seu interesse, a contar do recebimento deste Termo. Não apresentando a defesa dentro do prazo legal, recairá a decadência.

Por todo fundamento exposto e respaldado na Lei, na Jurisprudência e nos Entendimentos dos Tribunais de Contas, é que se aplica tal medida, por acreditar ser a mais justa e eficaz.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A ADMINISTRAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento.

Bom Jesus do Araguaia/MT, em 30 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através pregoeiro nomeado pela portaria 564/2021, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 010/2021 realizado às 14:h00mn (horário de Brasília) do dia 30 (trinta) de novembro de 2021, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO DE USO COMUNS A SAÚDE, para suprir as necessidades da assistência farmacêutica e secretaria municipal de saúde de Brasnorte - MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.. Quantidade de itens: 10 (dez). Teve como vencedor a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA, CNPJ: 00.789.321/0001-17 que arrematou os itens 5 e 7 com valor total de R$ 18.956,00 (dezoito mil novecentos e cinquenta e seis reais). Os itens 1; 2; 3; 4; 6; 8; 9 e 10** ficaram **DESERTO.**

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro. Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

Brasnorte/MT, 02 de dezembro de 2021.

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Tomada de Preços Nº 001/2021 realizada em 30 de novembro de 2021 às 08:00 horas, onde reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela portaria nº 613/2021. O objeto da licitação é a escolha da proposta, de menor preço por item, para contratação de pessoa jurídica para execução da obra de reforma/ampliação das seguintes unidades escolares:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Escola Municipal Adilson José Schumacher – Comunidade São Bento com a ampliação de duas salas e reforma do banheiro. Zona Rural 74 km da sede do município.	R$ 363.896,27
02	Ampliação de uma sala na Escola Municipal Maria Cândida de Limá localizada no Distrito de Água da Prata. Zona Rural 52 km da sede do município.	R$ 127.341,40
03	Ampliação de salas de aula e banheiros na Escola Municipal Cerejal localizada na MT-170. Zona Rural 72 Km da sede do município.	R$ 370.457,23
04	reforma de telhado e ampliação de salas de aulas e banheiros na Escola Municipal Terezinha Gonçalves da Silva localizada na Vila Nova –Tibagi. Zona Rural 47 km da sede do município.	R$ 596.894,62

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 04 (quatro). Teve como vencedora a empresa: **DIONES PLEIN ARENHARDT EIRELI EPP**, CNPJ: **24.789.327/0001-52**, em todos os itens do edital com valor total final de **R$ 1.458.589,52** (Um milhão quatrocentos e cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Brasnorte/MT, 02 de dezembro de 2021.

Adjudico e Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 856 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 29.103, de 16 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo*.

Titular: Paulo Henrique Procópio Moreira

Suplente: Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
144/21	HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.	Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de informática para suprir a demanda dos setores de Fiscalização de Obras e Postura e Ambiental, bem como o setor de Fiscalização de Tributos na Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.	04/10/21	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de dezembro de 2021.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a

comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOAO ADAO PARISATI	341.181.368-72	9047/00114/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 24/11/2021

Data de desafixação: 09/12/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 877 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 35.655, de 10 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 807, de 12 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Instituir a Comissão Paritária responsável pela Organização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, conforme discriminado abaixo:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Paulo dos Santos – Professor Licenciado em Matemática – Matricula 4746

Rosilene Mirian Costa Leonel – Professora Licenciada em Pedagogia com Docência- Matrícula 5153

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vanusa Aparecida Almeida - Professora Licenciada em Pedagogia com Docência – Matricula 12222

Odânia Ferreira da Silva França - Professora Licenciada em Pedagogia com Docência – Matricula 4610

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Izaías Hurtado Martins da Rocha – Guarda – Matricula 2379

Alexandre Marin - Guarda – Matricula 183"

–

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ORLANDO NILSON TONIN	062.566.869-34	9047/00027/2021
TRADENS PARTICIPACOES ADMINISTRACAO E AGRONEGOCIOS LTDA	15.647.856/0001-20	9047/00044/2021
GERALDO GOMES JUNIOR	534.960.351-53	9047/00046/2021
VILMAR DA CUNHA	589.092.579-20	9047/00069/2021
HENRIQUE PAULO JUNIOR	022.958.571-04	9047/00080/2021
GERALDO MAJELLA PINHEIRO	024.573.001-00	9047/00088/2021
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	9047/00084/2021
MARIO SIDONI	139.815.528-49	9047/00130/2021
LUCIVAL CANDIDO AMARAL	451.964.601-44	9047/00143/2021
JOAQUIM RODRIGUES DE JESUS	279.214.849-72	9047/00174/2021
LUCIANO LACERDA NUNES	535.171.301-25	9047/00188/2021
WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA	326.628.821-15	9047/00220/2021
AGROPECUARIA DONA YVONE LTDA	07.454.091/0001-84	9047/00245/2021
BOINVEST PASTORIL AGRICOLA E INDUSTRIAL LTDA	03.614.610/0001-73	9047/00249/2021
BOINVEST PASTORIL AGRICOLA E INDUSTRIAL LTDA	03.614.610/0001-73	9047/00252/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 24/11/2021

Data de desafixação: 09/12/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO - N° 170/2020 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 170 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO

PROVAS E TÍTULOS N° 003/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhora **ADRIANA NOVAES ZUCHINI** denominada contratada, no cargo de Professora Licenciada em Ciências Biológicas, para exercer sua função de Diretora Escolar, na Escola Municipal Santos Dumont.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Tendo em vista que a mesma se encontra na direção escolar, e que terá demandas para serem finalizadas ao longo do mês de Janeiro;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 170, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 23 de Novembro de 2021.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 874 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 16.622 de 31 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora **JOANICE BATISTA RIBEIRO**, portadora do CPF:769.627.171-72, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 22/07/2021 a 21/10/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 22 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de dezembro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 873 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 34.131, de 28 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 353.370.871-34, efetiva no cargo de Professora com Magistério (I a IV), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 28/09/2021 a 31/12/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos desde 28 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de dezembro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 335/2021 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora, **EDNA GARCIA SILVA,** brasileira residente e domiciliada na Rua General Osório, N°481, Bairro Centro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0201213-8 SSP-MT e CPF Nº 460.418.501-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da **EDNA GARCIA SILVA,** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Infantil Madre Maria Estevão, com **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais**, em substituição a professora Renilda Batista Prina Lamon que se aposentou e até que a SME encaminhe professora titular para a turma.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **29 de Novembro de 2021 e término em 30 de Dezembro de 2021.**

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.164,64 (Dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS A CONTRATADA

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	2069	3	1	90	04	00	0	1	18	077046

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada obriga-se, ainda a:

a) Ser assídua e comprometida com o que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleita o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de novembro de 2021

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021-SMTC

I RETIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SERVIÇO DE BAR, LANCHONETE, AMBULANTES E BRINQUEDOS PARA AS FESTIVIDADES DO NATAL DE LUZES 2021

A Prefeitura Municipal de Cáceres torna publico a I RETIFICAÇÃO DO **Edital de Chamamento Público para SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO nº 01/2021-SMTC** de autorização de uso a título precário para fins de exploração de Bares, Lanchonetes, brinquedos e ambulantes na **PRAÇA DE EVENTOS DA SMTC e entorno** para a realização do Natal de Luzes 2021, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

ONDE SE LÊ:

2.2.1 - Em se tratando de pessoa física ou **representante** de entidade beneficente ou igreja *sem CNPJ*:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de residência, atual;

d) Ficha de inscrição, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.

e) Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal

f) Declaração descrevendo a atividade beneficente

g) Declaração de que é o responsável pela entidade beneficente e/ou igreja

h) Descrição de atividades comprovadas no ramo de alimentos, exceto para entidades beneficentes e/ou igrejas

2.2.2 - Em se tratando de pessoa jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (PGFN);

c) Alvará de Funcionamento.

d) Comprovante de endereço

e) Ficha de inscrição, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.

f) Documentos pessoais do responsável pela empresa (RG e CPF)

g) Declaração de atividades comprovadas da empresa no ramo de alimentos

LEIA-SE:

2.2.1 - Em se tratando de pessoa física ou **representante** de entidade beneficente ou igreja *sem CNPJ*:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de residência, atual;

d) Ficha de inscrição, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.

e) Declaração descrevendo a atividade beneficente

f) Declaração de que é o responsável pela entidade beneficente e/ou igreja

g) Descrição de atividades comprovadas no ramo de alimentos, exceto para entidades beneficentes e/ou igrejas

2.2.2 - Em se tratando de pessoa jurídica:

a) Cópia do Cartão do CNPJ;

b) Comprovante de endereço

c) Ficha de inscrição, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.

d) Declaração descrevendo a atividade beneficente

e) Declaração de que é o responsável pela entidade beneficente e/ou igreja

f) Documentos pessoais do responsável pela empresa (RG e CPF)

g) Descrição de atividades comprovadas no ramo de alimentos, exceto para entidades beneficentes e/ou igrejas

Cáceres-MT, 01 de dezembro de 2021

_____

Alessandra Castilho de Paiva Paulino

Secretária de Turismo e Cultura.

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 32/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 304/2021 ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

OBJETO: Aquisição de materiais de decoração natalina para atender a demanda da Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura de Cáceres.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: SÓ NATAL LTDA, CNPJ: 35.474.065/0001-53.

VALOR: **R$ 134.153,00 (cento e trinta e quatro mil cento e cinquenta e três reais).**

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 02 de dezembro de 2021.

Alessandra Castilho Paiva Paulino

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 31/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2021 ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT.

OBJETO: Locação, Montagem e Desmontagem de Tendas, Praticável (Palco), Fechamento Metálico, Gradil de Contenção e Sanitários Químicos para atender a demanda da Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura de Cáceres.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM E LUZ LTDA, CNPJ: 07.655.369/0001-81.

VALOR: **R$ 806.794,00 (oitocentos e seis mil setecentos e noventa e quatro reais).**

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 02 de dezembro de 2021.

Alessandra Castilho Paiva Paulino

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 39/2021

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Dispensa de Licitação visando à aquisição de um terreno urbano, com área total de 63.016,06 m2, que oferece tão somente a área de 55. 936,75,00 m² localizado na Avenida Getúlio Vargas, rua dos jornaleiros s/ n, bairro Vitoria Régia, em Cáceres-MT. Imóvel este com Matrícula nº R-4/ 11.569, (Livro 2-H-5; Fls. 223, em 31/05/2010, Av-1-44.681-Port. 101.928 de 19/07/2013, do CRI de Cáceres MT), de propriedade do Sr. Jaime Alves da Costa (CPF: 814.380.601-49) para destiná-lo ao Programa Habitacional do Governo do Estado para construção de casas populares e/ou projetos sociais da prefeitura de Cáceres.

Vendedor: JAIME ALVES DA COSTA, CPF:814.380.601-49, perfazendo o valor total de R$ 2.330.325,00 (dois milhões trezentos e trinta mil, trezentos e vinte e cinco reais)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 24º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de dezembro de 2021.

Fabíola Campos Lucas

Secretária Municipal de Assistência Social

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 006/2021

RESOLUÇÃO Nº 006/2021

CONSELHO DE GESTÃO - PREVICÁCERES

"Aprova deliberação adotada em Reunião Ordinária do dia 17/11/2021".

O CONSELHO DE GESTÃO do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES, no uso das suas competências legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar n° 143 de 12 de julho de 2019; e

Considerando deliberação do órgão colegiado, adotada em reunião ordinária ocorrida em 17/11/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar as alterações da Política de Investimentos - 2021;

Art. 2º – Aprovar a Política de Investimentos - 2022;

Art. 3º – Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 19 de novembro de 2021.

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Presidente do Conselho de Gestão

PREVICÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 961 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que também é exigência da ANAC ter um responsável para que possa entrar em contato quando necessário, e,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 38.058, de 30 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art.1º Fica nomeado o senhor **CLAUDIONOR ELIAS DE ARRUDA –** Coordenador de Serviços Urbanos**,** como Gestor do Aeródromo de Cáceres "Nelson Martins Dantas", da Secretária Municipal de Infraestrutura e Logística do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de dezembro de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando – se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de novembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 35-2021 COM REGISTRO DE PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para confecção Prótese Total (PT) adulto necessária para atender o Programa da Odontologia no Município de Cáceres.

CNPJ: 13.682.474/0001-02 – FABIANO MALDONADO FERREIRA PLAQUI - R$ 57.250,00 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 02 de Dezembro de 2021.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº._959 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o processo de atribuição de jornada de trabalho do Professor, do Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), do Agente Educacional e do Apoio Educacional pertencentes ao quadro efetivo das Instituições de Ensino, Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Rede Pública do Município de Cáceres.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9. 394/96; LC Nº47 de 29/09/2003 e LC nº 080 de 10/08/2009;

Considerando as Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação para as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO as Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação para as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos das instituições de ensino da rede municipal, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para atribuição de turmas e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº **36.987 de 22 de novembro de 2021;**

DECRETA:

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de jornada de trabalho do Professor, do Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), do Agente Educacional e do Apoio Educacional, assim como a distribuição e redistribuição dos servidores pertencentes ao quadro efetivo, em situação de remanescentes, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Para participar do processo de contagem de pontos e atribuição de jornada de trabalho, os profissionais da educação da rede pública municipal de ensino de Cáceres-MT devem observar o cronograma constante em instrumento normatizador específico, emitido pela Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT.

Art. 2º Todos os profissionais da educação (Professor, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), Agente Educacional e Apoio Educacional) efetivos, que integram o quadro de pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino, deverão participar do processo de contagem de pontos e atribuição de jornada de trabalho, conforme disciplinado neste Decreto.

§ 1º Incluem-se no disposto do *caput* deste artigo os profissionais cedidos em cooperação técnica para o órgão central da SME, outras secretarias/unidades da administração municipal ou que se encontram afastados na forma da lei.

§ 2º Os profissionais da educação mencionados no parágrafo anterior, lotados e em atividades no órgão central da Secretaria Municipal (SME) e respectivos órgãos vinculados, ou em outras secretarias municipais, deverão participar da contagem de pontos e atribuição de jornada de trabalho, bem como àqueles que estão em afastamento por licença médica ou readaptação de função.

§ 3º Excluem-se do *caput* deste artigo, o Professor, o Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), o Agente Educacional e o Apoio Educacional afastado por *licença para tratamento de interesse particular*, sendo obrigatória a sua atribuição de jornada de trabalho ao retornar para o exercício das atividades.

§ 4º O servidor afastado por *licença para tratamento de interesse paticular* deve permanecer no Quadro da Instituição de Ensino onde é lotado.

Art. 3º Para o processo de atribuição de jornada e/ou regime de trabalho nas Instituições de Ensino serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo e as Matrizes Curriculares, devidamente validados pela SME e Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. Será garantido às Instituições de Ensino, o quantitativo de cargos, considerando a matriz curricular da escola, o quantitativo de alunos, turmas e turnos atendidos e em funcionamento, assim como nas legislações vigentes que estabelecem diretrizes e regulamentam a composição do quadro de pessoal das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres-MT.

Art. 4º Para efeito deste Decreto, considera-se jornada de trabalho do professor as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático-pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 28, §2º, da LC Nº47 de 29/09/2003 e LC nº 080 de 10/08/2009; e doAuxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), o Agente Educacional e o Apoio Educacional o regime de trabalho constante no Artigo III da LC Nº 47 de 29/09/2003.

Art. 5º A atribuição da jornada de trabalho do professor, correspondente às atividades de aula e horas atividades, deve considerar a carga horária definida na LC nº 080 de 10/08/2009, conforme quadro abaixo, e a carga horária da matriz curricular da instituição de ensino, homologada pela SME e Conselho Municipal de Educação.

Regime/Jornada	Em Sala de Aula	Em Hora Atividade
30	20 horas	10 horas
25	17 horas	08 horas
20	13 horas	07 horas*

*Regime adotado a partir da LC nº 080 de 10/08/2009 e demais regulamentações da SME.

Parágrafo único. O não cumprimento das horas atividades acarretará em desconto das faltas, as quais serão comunicadas à SME pela Instituição de Ensino.

Art. 6º O quadro de professores para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, e suas modalidades nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, deverá ser constituído de profissionais habilitados em Licenciatura Plena em Pedagogia, Licenciatura Plena nas áreas afins, Normal Superior ou Magistério, efetivos e estáveis, investidos em seus cargos por concurso público de provas ou de provas e títulos e, em caráter de excepcional interesse público, via contratação temporária, nos termos do que dispõe a Constituição Federal (art. 37,XI), regulamentada por Lei Municipal específica.

Art. 7º A atribuição de jornada de trabalho dos profissionais da educação (Professor, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), Agente Educacional e Apoio Educacional) da Rede Pública Municipal de Ensino dar-se-à na seguinte ordem:

I- profissionais da educação efetivos e estáveis;

II-profissionais da educação remanescentes;

III-profissionais da educação removidos;

IV-profissionais da educação interinos (contratos temporários)

Art. 8º Na falta de profissionais efetivos e estáveis para exercerem funções do magistério e/ou de auxiliar de desenvolvimento infantil, de apoio e agente educacional, poderão ser contratados, temporariamente, profissionais para suprir a demanda.

Art. 9º Conforme §5º do art. 65 da LC Nº47 de 2003, em situações emergenciais, poderão ser atribuídas aulas adicionais ao professor efetivo já atribuído, e que manifestar interesse.

Parágrafo único. A atribuição de aulas livres, ou em substituição, ao professor pertencente ao quadro efetivo, como aulas adicionais, tem caráter temporário.

Art. 10º A contagem de pontos e atribuição dos Profissionais da Educação (Professor, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), Agente Educacional e o Apoio Educacional) serão de competência da Comissão de Contagem e Atribuição da Instituição de Ensino.

§ 1º A Comissãode Contagem e Atribuição da Instituição de Ensino será composta por no mínimo 05 (cinco) membros, sendo:

a) O(A) Diretor (a) da Escola;

b) O(A)Presidente do Conselho Deliberativo da Escola (CDE);

c) 03 (três) Profissionais da Educação sendo:

01 (um) Professor (eleito entre os pares)

01 (um) Agente Educacional e/ou ADI (eleito entre os pares)

01 (um) Apoio Educacional (eleito entre os pares)

§ 2º As Comissões de Contagem de Pontos e Atribuição deverãocumprir, rigorosamente, as orientações normativas e legislações vigentes referentes ao processo de contagem de pontos e atribuição.

§ 3º Compete à SME, através da Coordenadoria Administrativa e Coordenadoria Pedagógica, organizar, orientar, acompanhar e monitorar todo o processo de contagem de pontos e atribuição das instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 11º O processo de atribuição de jornada de trabalho terá 03 (três) etapas distintas, a saber:

1ª Etapa: Na Instituição de Ensino **-** profissionais da educação efetivos e estáveis;

2ª Etapa: Na SME **–** profissionais da educação remanescentes e removidos.

3ª Etapa: Na SME - profissionais da educação interinos (contratos temporarios)

Parágrafo único. O profissional da educação que tenha sido encaminhado à outra instituição de ensino como remanescente, e possuir mais de 01 (um) ano de efetivo trabalho (na função de concurso) nessa Instituição de Ensino, deverá passar pelo processo de contagem de pontos e atribuição de jornada de trabalho na referida escola.

Art.12º A Primeira Etapa do Processo de Contagem de Pontos e Atribuição na Instituição de Ensino obedecerá ao que se segue:

§ 1º A Contagem de Pontos e Atribuição de jornada de trabalho dos profissionais da educação (Professor, Agente Educacional, Apoio Educional e ADI), pertencentes ao quadro efetivo e/ou estável na Rede Pública Municipal de Ensino, ficará a cargo da Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição da Instituição de Ensino.

§ 2º As Comissões, constituídas nas escolas para contagem de pontos e atribuição de jornada de trabalho, deverão seguir os procedimentos abaixo:

I-Realizar com os profissionais da educação da instituição de ensino Ciclos de Estudos dos documentos normativos e orientadores do processo de contagem de pontos e atribução, encaminhados pela SME;

II-Convocar os profissionais da escola para conhecer as informações pertinentes à organização do ano letivo, a saber;

a)-período para contagem de pontos, conforme critérios estabelecidos neste Decreto;

b)-cronograma de atribuição em todas as etapas com datas, horários e local, afixando-o em local de fácil visualização.

III-Divulgar o processo com, no mínimo, quarenta e oito (48) horas de antecedência;

IV-Orientar os profissionais da educação quanto às eventuais dúvidas; V-Receber os documentos exigidos para a contagem de pontos dos profissionais da educação: *analisar, validar e realizar a contagem de pontos*, conforme critérios estabelecidos neste Decreto. VI-Realizar, na Instituição de Ensino, reunião para divulgação e atribuição da jornada de trabalho com a participação de todos os profissionais da educação interessados e envolvidos no processo; VII-Apresentar quadro de vagas a serem atribuídas

para Professor, ADI, Agente e Apoio Educional, afixando-o em local de fácil visualização; VIII-Apresentar relação de profissionais da educação, por ordem descrescente de contagem de pontos obtidos, por segmento e habilitação, constando quadro demonstrativo, afixando-o em local de fácil visualização; IX-Elaborar Atas ao término de cada etapa do processo de contagem de pontos e atribuição da jornada de trabalho, conforme orientado neste artigo, discriminando as funções e as aulas efetivas atribuídas, profissionais remanescentes, aulas e funções não atribuídas, eventuais recursos, com assinatura da Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição, e de todos os participantes. X-Analisar recursos em sede de 1ª Instância, emitindo Parecer. XI-Comunicar à SME, imediatamente, a ocorrência de eventuais fatos não previstos neste Decreto. XII-Ao término do processo de Contagem de Pontos e Atribuição de jornada de trabalho, a Instituição de Ensino deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o quadro de lotação dos profissionais efetivos e estáveis da escola, e a lista nominal dos profissionais remanescentes da Instituição de Ensino.

§ 3º No processo de Contagem de Pontos e Atribuição realizado nas instituições de ensino, aordem de classificação dos profissionais da educação será definida considerando os seguintes critérios, constantes na Ficha de Contagem de Pontos anexa:

I **- Habilitação e qualificação** - considerando-se para a pontuação o maior grau de escolaridade, na ordem e respectiva pontuação:

a) doutorado: 10,0 (dez) pontos; b) mestrado: 8,0 (oito) pontos; c) especialização: 6,0 (seis) pontos; d) licenciatura plena e/ou normal superior: 5,0 (cinco) pontos; e) licenciatura curta:3,0 (três) pontos; f) ensino médio: 2,0 (dois) pontos; g) ensino fundamental: 1,0 (um) ponto.

II – **Atualização** - curso de atualização profissional na área da educação pedagógica (estudos feitos na área de educação que contemplem conhecimento metodológico, políticas educacionais, assim como conhecimentos específicos de cada cargo/função/área de atuação):

a) Certificado de participação, no ano vigente, em curso de formação continuada da instituição escolar, observando que: ü Os profissionais que obtiveram 75% de participação na Formação da Instituição de Ensino: 7,0 (sete) pontos; ü Os profissionais que obtiveram 85% de participação na Formação da Instituição de Ensino: 8,0 (oito) pontos; ü Os profissionais que obtiveram 95% de participação na Formação da Instituição de Ensino: 9,0 (nove) pontos; ü Os profissionais que obtiveram 100% de participação na Formação da Instituição de Ensino: 10,0 (dez) pontos. b) certificado na área da Educação referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela Instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdo ministrado. Atribui-se 0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite máximo de 3,0 (três) pontos; c) publicação, nos últimos 03 (três) anos, de artigos na área da Educação, em meios de comunicação que possuam conselho editorial: 0,5 (meio) ponto para cada publicação, com limite de 03 (três) pontos; d) publicação, nos últimos 03 (três) anos, de atividades relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas a àrea da educação, com parecer do Conselho Editorial, sendo 1,0 (um) ponto para cada publicação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos; e) comprovação, mediante certificado emitido e regitrado pela instituição promotora, por apresentação (autor(a)) de trabalhos , tais como: pôsteres/banners, comunicação oral, relato de experiência, proferir palestras, ministrar minicursos e oficinas pedagógicas, na àrea da educação, nos últimos 03(três) anos , sendo 01 (um) ponto para cada apresentação/atuação, com limite máximo de 03 (três) pontos. f) Comprovação, mediante Parecer de validação (expedido até o final do 1º (primeiro) semestre) do Conselho Deliberativo da Escola (CDE), Direção Escolar e Coordenação Pedagógica e/ou da SME, de que o profissional da educação elaborou, no ano vigente, projeto pedagógico em consonância com o Projeto Político da Escola, Plano Anual de Trabalho do docente, ou da SME, e que o mesmo foi desenvolvido pelos profissionais da instituição de ensino, sendo 01 (um) ponto por projeto, com limite máximo de 02 (dois) pontos. g) Comprovação, mediante Parecer de validação (expedido até o final do 1º (primeiro) semestre) do Conselho Deliberativo da Escola (CDE), Direção Escolar e Coordenação Pedagógica e/ou da SME, de que o profissional da educação desenvolveu, no ano vigente, na instituição de ensino em que atua e/ou na SME, projeto(s) e/ou programa(s) pedagógico(s) que estejam em consonância com o Projeto Político da Escola, Plano Anual de Trabalho do docente, ou da SME, sendo 01 (um) ponto por projeto ou programa, com limite máximo de 02 (dois) pontos.

III **-** Assiduidade da jornada de trabalho no ano letivo, considerando as ausências justificadas na LC nº 25 de 27/11/1997, pontuação obtida pela somatória de:

a) tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, contando-se 0,5 (meio) ponto para cada ano trabalhado; b) tempo de serviço prestado na atual Instituição de Ensino: 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos para cada ano trabalhado; c) tempo de trabalho na Rede Pública Municipal de Ensino, na habilitação específica para a etapa/disciplina (professor) e/ou no cargo/função de concurso (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), Agente Educacional e Apoio Educacional): 0,5 (meio) pontos; d) participação em 100% (cem por cento) nas reuniões pedagógicas e administrativas, desenvolvidas e/ou encaminhadas pela instituição de ensino, no ano em curso: 2,0 (dois) pontos; e) participação em 100% (cem por cento) nas assembléais ordinárias e extraordinárias da Comunidade Escolar, no ano letivo em curso: 1,0 (um) ponto; f) participação em 100% (cem por cento) nas atividades cívicas e comemorativas realizadas e ou encaminhadas pela escola e/ou SME, no ano letivo em curso: 1,0 (um) ponto; g) participação no Conselho Deliberativo da Escola (CDE) ou em outros Conselhos Municipais, no ano letivo em curso: 1,0 (um) ponto; h) participação em Comissões e Submissões constituídas na Escola e na Secretaria Municipal de Educação, no ano letivo em curso: 1,0 (um) ponto para cada comissão ou subcomissão, com limite máximo 2,0 (dois) pontos.

IV **-** Avaliação de desempenho referente aos últimos 11 (onze) meses, deve ser realizada por Comisão específica, constituída pelo o(a) diretor(a), coordenador(a) pedagógico(a), presidente do CDCE ou seu representante, 01(um) representante dos profissionais da educação escolhido entre os pares e na presença do servidor, observando que:

a) o profissional que obtiver 100% de desempenho: 5,0 (cinco) pontos; b) o profissional que obtiver 90% a 99% de desempenho: 4,0 (quatro) pontos; c) o profissional que obtiver 80% a 89% de desempenho: 3,0 (três) pontos; d) o profissional que obtiver 70% a 79% de desempenho: 2,0 (dois) pontos; e) o professor que obtiver 60% a 69% de desempenho: 1,0 (um)) ponto; f) o profissional que obtiver 50% a 59% de desempenho: 0,5 (meio) ponto; g) o profissional que obtiver pontuação na avaliação de desempenho, inferior a 50% (cinquenta por cento), não terá pontução neste item.

§ 4º Para realização do processo de atribuição de jornada de trabalho para a Educação Infantil, Ciclo da Alfabetização, 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental, a Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição da Instituição de Ensino deverá considerar os seguintes critérios:

I-Dos critérios a serem observados pelo professor da Educação Infantil, Ciclo de Alfabetização e Sala de Recursos Multifuncional: a) Licenciatura em Pedagogia/normal superior; II-Dos critérios a serem observados para o professor do 4º ao 5º ano do Ensino Fundamental; a) licenciatura em pedagogia/normal superior; III-Dos critérios a serem observados pelo professor do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; a) Licenciatura plena habilitando-o a trabalhar com determinado Componente Curricular ou na área. **§ 5º.** Os profissionais da educação que estão ou estiveram afastados de suas atribuições, por motivos de licenças – Saúde/Prêmio e outros na forma da lei e que por isso não participaram, no ano vigente, da Formação Continuada da escola em sua totalidade, somente terão a pontuação no Certificado de Participação, referente aos dias que se fizeram presentes; a pontuação/carga-horária no Certificado do Projeto de Formação Continuada da escola deverá ser proporcional aos dias em que o profissional participou da respectiva formação. **§ 6º** A contagem de pontos dos profissionais da educação da rede pública municipal de Cáceres, ao ser lavrada no livro

Ata, deverá ser subscrita pela Comissão e pelo profissional da educação. **§ 7º** Para análise , avaliação e validação da documento exigida os profissionais da educação deverão deverá apresentar à Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição, os documentos comprobatórios (originais e/ou autenticados) das informações constantes nesse Decreto e na Ficha de Contagem de Pontos em anexo, dentro do prazo estabelecido. **§ 8º.** Em ocorrendo empate entre os profissionais efetivos e estáveis, na apuração final dos pontos serão observados os seguintes critérios de desempate: I-maior titulação; II-maior tempo de serviço prestado na Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres; III-maior pontuação no curso de Formação Continuada da escola; IV-maior idade; **§ 9.** Fica estipulado o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de divulgação do resultado da contagem de pontos, para o docente interpor recursos perante a Comissão;

Art. 13º Segunda Etapa (realizada na SME): o processo de atribuição da jornada de trabalho aos profissionais da educação remanescentes e removidos das Instituições de Ensino será conduzido pela Equipe Técnica Pedagógica e Administrativa da SME, observando que:

a) A atribuição da jornada de trabalho aos profissionais da educação remanescentes na primeira etapa será realizada observando a habilitação e a ordem de classificação do profissional, conforme pontuação apurada pela Comissão de Contagem e Atribuição da Instituição de Ensino.

a) Em ocorrendo empate entre os profissionais remanescentes na segunda etapa, aplica-se o § 6º do Artigo 12, deste Decreto.

b) Ao profissional da educação remanescente na primeira etapa (na instituição de ensino) será atribuida função e/ou jornada de trabalho de aulas livres ou em substituição em qualquer Instituição do Ensino da Rede Municipal que dispuser de vaga;

c) O profissional que solicitou remoção e foi deferida, deverá participar do processo de atribuição de jornada de trabalho na segunda etapa, após a atribuição aos profissionais remanescentes.

Art. 14º Terceira Etapa (na SME): atribuição de função e aulas livres ou em substituição para os profissionais da educação (professores temporários, ADIs, Apoio e Agente Educacional) será realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

a) Na Secretaria Municiapal de Educação será constituída uma Comissão Paritária para realização de Processo Seletivo Simplificado, composta por representantes da SME, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (SSPM) e Conselho Municipal de Educação (CMEC);

b) A atribuição de função e aulas livres ou em substituição será de acordo com a ordem de classificação dos profissionais da educação, considerando o segmento e resultado do Processo Seletivo Simplificado;

c) Os critérios e normas dos contratos temporários para as funções e aulas livres, ou em substituição, serão normatizados em edital específico.

Art. 15º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cáceres.

Art. 16º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 642 de 11 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Cáceres**,** 29 de novembro de 2021

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 872 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 38349, de 1º de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores *ora indicados, ambos*, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Edson Flávio Dos Santos

Suplente: Antônio Carlos Viana Da Costa

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
164/2021	NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	O presente Contrato Administrativo tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da cantora Naiara Azevedo, a ser realizado no dia 04 de dezembro de 2021, na abertura da 12ª Edição do Natal de Luzes, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR.	1º.12.2021	03 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de dezembro de 2021.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 867 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 38.248 de 1º de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º *Designar as servidoras ora indicadas, ambos lotadas na Secretaria* Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Laura Regina Pinheiro Leite

Suplente: Elianne Arruda Pires

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
057/21	ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR	Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar durante o período de 06 (seis) meses do ano letivo de 2021, pra todos matriculados na rede de municipal e visando atender a Lei nº 11. 947/2009.	08/06/21	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 944. DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 36.084, de 16 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **JOÃO VICTOR MACEDO GALOSSI,** para exercer o cargo em Comissão de Gerente da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 11 de novembro de 2021.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de novembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 939 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Público à Cooperativa Agropecuária de Produtores da Agricultura Familiar- COOPFAMI e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII e X, ambos da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO os preceitos da alínea "g", inciso I, do art. 100, c/c §3º, do art. 107, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº278/2021, parte integrante do Memorando nº31. 628/2021-1DOC, que opinou pela possibilidade jurídica da concessão da permissão de uso de bem público, mediante Decreto, a título precário com prazo determinado, pela Cooperativa Agropecuária de Produtores da Agricultura Familiar- COOPFAMI, e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 31.628 de 07 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica outorgado à Cooperativa Agropecuária de Produtores da Agricultura Familiar- COOPFAMI, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº661, Bairro Centro, município de Cáceres/MT, inscrita no CNPJ nº04.888.307/0001-21, representada por seu Presidente, senhor NIVALDO POLICENO DE SOUZA, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 928.133.308-25, Registo Geral nº7.894.209, residente e domiciliado no SÍTIO CERRO VERDE, Comunidade Tarumã, município de Cáceres, município de Cáceres, Mato Grosso sob a responsabilidade da pecuarista senhora CARLA CRISTINA DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº1774871-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº024.048.731-13, localizado Sitio Nova Esperança, Assentamento Laranjeira- CEP 78.200-000, neste Município de Cáceres/MT, outorgada a permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, de um bem público municipal, denominado de 01(um) Tanque Resfriadores de 1000(mil litros) RP nº901124, Série 100228636.

Parágrafo único. A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada, sob pena de imediata reversão da posse à Administração.

Art. 2º A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:

I - A natureza gratuita da permissão;

II- A proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;

III- A proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e escrita concordância da administração;

IV- Que as manutenções sejam comunicadas à Administração;

V- A plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo da Administração Municipal, sem que fique com isto obrigada a pagar a permissionária indenização de qualquer espécie:

a) A qualquer momento em que o bem seja necessário a Administração Pública; b) Quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público. Parágrafo único. A revogação da permissão de uso em razão de qualquer dos itens anteriormente mencionado implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal. **Art. 3º A permissionária, à suas exclusivas expensas, é o responsável pelo uso idôneo do bem, pela manutenção integral, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a sofrer face à sua utilização. Art. 4º** O presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez. **Art. 5º** Fica reservada à Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, a faculdade de retornada do bem, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo firmado, bem como por interesse público e /ou conveniência administrativa, sem que assista ao Permissionário qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação judicial. **Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições me contrário. Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de Novem-

bro de 2021. **Antônia Eliene Liberato Dias Prefeita Municipal de Cáceres**

Vilson Sato

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 868 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 38280 de 1º de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras *ora indicados, ambos*,, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo, com efeitos desde 08 de outubro de 2021.

Titular: Djeice Quele Linhares Gonçalves

Suplente: Elianne Arruda Pires

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
052/2021	A W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI.	O presente instrumento tem por objeto a aquisição de alimentos estocáveis e perecíveis visando atender ao cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2021 e demais eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação.	21/05/2021	12meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 379 de 25 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 953 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 36.913, de 22 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art.1º Fica concedida à servidora **FABIANA CARVALHO DE MEDEIROS VIEIRA** – ocupante do cargo deAssistente Social**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, pelo período de 09 de novembro de 2021 a 07 de maio de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de novembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 863 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 38275 de 1º de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores *ora indicados, ambos*, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo, com efeitos desde 08 de outubro de 2021.

Titular: Amanda Lorrayne Vieira de Aguiar

Suplente: Alexandre Ortiz Cruz

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
048/2021	SENHORA MERCES ANTUNES DE SOUZA - ME	Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de alimentos estocáveis e perecíveis, visando atender ao cardápio da alimentação escolar para o ano letivo de 2021 das instituições de Ensino Municipal.	20/05/2021	12meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 377 de 25 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 869 DE 1° DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 38.290 de 1°de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, ambas, lotadas na Secretaria Municipal Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo, com efeitos desde 08 de outubro de 2021.

Titular: Sirineia Aparecida Leonel Jorge

Suplente: Djeice Quele Linhares Gonçalves

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
059/21	ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA	Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar durante o período de 06 (seis) meses do ano letivo de 2021, para todos os alunos matriculados na rede de municipal e visando atender a Lei nº 11.947/2009.	08/06/21	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°437 de 15 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1° de dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 870 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 38297 de 1º de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2021.

Titular: Alexandre Ortiz Cruz

Suplente: Amanda Lorrayne Vieira de Aguiar

Nº contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
101/21	W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI.	Aquisição de gênero alimentício (carne suína e bovina) para o Município de Cáceres, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação-Cáceres-MT.	24/08/21	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados aos Gestores das Pastas, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 579 de 26 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 871 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 38.285 de 1º de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras, lotadas na Secretaria Municipal Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Amanda Lorrayne Vieira De Aguiar

Suplente: Sirineia Aparecida Leonel

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
058/21	**COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPFAMI**	Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar durante o período de 06 (seis) meses do ano letivo de 2021, para todos os alunos matriculados na rede de municipal e visando atender a Lei nº 11.947/2009.	08/06/21	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 436 de 15 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 857 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Carreira dos Procuradores Municipais;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 38.259 de 01 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os senhores abaixo relacionados, para compor a comissão para estudo e apresentação de minuta de lei regulamentadora da carreira dos Procuradores Municipais:

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA – PROCURADOR GERAL HERBERT DIAS - ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE SIMONE FERREIRA MUNIZ DE OLIVEIRA- PROCURADORA ANDERSON CARDOSO DE MELLO- PROCURADOR

Art. 2º – A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 90(noventa) dias.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2021 - SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 - SMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS - EDITAL N° 002/2020

EDITAL COMPLEMENTAR 033

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005, na Resolução de consulta nº 59/2011 (DOE,26/09/2011) onde dispõe sobre as contratações temporárias no item: "**3.** Na contratação temporária não há necessidade de criação ou preexistência de cargos, exige-se sim a definição do quantitativo de vagas/funções, por meio da lei, que autorizou a contratação, sendo dispensável para os casos de substituição de servidor". E demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala do setor de Gestão de Pessoas da Secretaria, nos dias **06/12 e 07/12/2021 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 002/2020 do Processo Seletivo Simplificado de Títulos**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 02 de dezembro de 2021.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO (A) – SMS

CL.	NOME	SITUAÇÃO
00113	RONIELLY BOTELHO SILVA	CLASSIFICADO (A)

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
22	Telefone e E-mail	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2021

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para Execução de obra de Adequação de estradas vicinais no Distrito Nova Cáceres-MT (antigo Assentamento Sadia), na zona rural do município de Cáceres – MT, nas vias e trechos constantes dos anexos e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993

Estimativa total do Valor: R$ 299.947,32 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), sendo R$ 262.625,00 – MAPA e R$ 37.322,32 (Contrapartida Prefeitura de Cáceres)

Realização: 05 de janeiro de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: cpl.cace-

res@gmail.com As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 02 de dezembro de 2021.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 484/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 854 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI Federal), e

CONSIDERANDO a necessidade dar cumprimento à Lei Municipal nº 2. 407, de 20 de janeiro de 2014 (Lei de Acesso à Informação – LAI Municipal), em especial o disposto no artigo 17,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 27.753, de 09 de setembro de 2021;.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Senhores **HEBERT DIAS e ALEANDRO FELIX FLORÊNCIO,** como autoridades responsáveis por assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, no âmbito da Administração Direta do Município, com observância aos princípios da administração pública e em conformidade com a Lei Federal n° 12.527/2011 e com a Lei Municipal nº 2.407/2014.

§ 1º – As autoridades responsáveis exercerão as seguintes atribuições:

I – Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal n° 12.527/2011 e da Lei Municipal nº 2.407/2014;

II – Monitorar a implementação do disposto na Lei Federal n° 12.527/2011 e na Lei Municipal nº 2.407/2014, e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III – Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei Federal n° 12.527/2011 e na Lei Municipal nº 2. 407/2014; e

IV – Orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei Federal n° 12.527/2011 e na Lei Municipal nº 2.407/2014, e seus regulamentos.

§ 2º – As autoridades responsáveis, no que couber, serão apoiadas pelas unidades administrativas da Controladoria Geral do Município (CGM);

Art. 2º – O exercício das funções de autoridade responsável será considerado trabalho de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de novembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 855 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 37.674 de 26 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato Administrativo.

Titular: Paulo Henrique Procópio Moreira

Suplente: Antônio Alves Ludgério

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
163/2021	NORIVAL DE AQUINO CARNEIRO	Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no ramo de alimentação industrial coletiva para a prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de refeições a preços populares na Cozinha Comunitária, com fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos.	29/11/2021	03 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de novembro de 2021.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 858 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 38.299 de 1º de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio**, conforme cronograma.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo	Dias de Gozo
Juciney do Carmo Rodrigue	2012/2017	01/12/2021-28/02/2021	90
Luciana Dos Reis Alves Oliveira	2016/2021	20/12/2021-19/01/2022	30
Luzinete Tomazelli	2015/2020	13/12/2021-12/01/2022	30

Manoel Duarte dos Santos	2010/2014	01/12/2021-30/12/2021	30
Vilma de Fátima F. Mendes	2015/2020	01/12/2021-28/02/2021	90

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de dezembro de 2021.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 864 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 38.991 de 1º de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, ambas, lotadas na Secretaria Municipal Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo, com efeitos desde 08 de outubro de 2021.

Titular: Sirineia Aparecida Leonel Jorge

Suplente: Djeice Quele Linhares Gonçalves

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
063/21	W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI.	Aquisição de gêneros perecíveis para atender à demanda da Secretaria de Educação visando atender ao cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2021 com base no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, e demais eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Ação Social do Município Cáceres-MT.	11/06/21	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°438 de 15 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 866 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 38278 de 1º de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores *ora indicados, ambos*, lotados, na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo, com efeitos desde 08 de outubro de 2021.

Titular: Alexandre Ortiz Cruz

Suplente: Sirineia Aparecida Leonel Jorge

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
050/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI	O presente instrumento tem por objeto a aquisição de alimentos estocáveis e perecíveis visando atender ao cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2021 e demais eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação.	21/05/2021	12meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 378 de 25 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 062/2021

PORTARIA Nº 062/2021

"Institui os Seminários de Educação Previdenciária dirigidos aos Segurados do PREVICÁCERES".

A Diretora Executiva do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 129, incisos X, XIV e XXV, da Lei Municipal Complementar nº 143, de 12 de Julho de 2019, e

Considerando a necessidade aprimorar as práticas de Governança Corporativa no âmbito do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pautadas na Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS; e

Considerando a necessidade de implantar uma política interna continuada de Educação Previdenciária aos segurados do Regime Próprio de Previdência Social de Cáceres,

Resolve:

Art. 1º Instituir o Projeto "Seminários de Educação Previdenciária dirigidos aos Segurados do PREVICÁCERES", com o objetivo de disseminar conhecimentos básicos sobre as regras de acesso aos benefícios previdenciários.

Art. 2º Os Seminários de Educação Previdenciária dirigidos aos Segurados do PREVICÁCERES serão realizados anualmente, no formato de palestras ou rodas de conversa, de forma setorizada, com vistas a garantir a ampla participação da massa de servidores.

Art. 3º Compete à Gerência de Benefícios a organização do conteúdo a ser ministrado aos servidores nos seminários, contemplando, no mínimo, as regras de concessão dos benefícios previdenciários e orientações quanto a forma de acesso a estes no âmbito do PREVICÁCERES.

Art. 4º Os Seminários de Educação Previdenciária serão realizados, prioritariamente, de forma presencial, podendo ser realizados de forma virtual, excepcionalmente, em virtude da pandemia de COVID-19.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 30 de novembro de 2021.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2021 - CONTRATO - N° 053/2021 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 053 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO S

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ROZILENE BARBOSA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Letras, para exercer sua função na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida – Núcleo Sapiquá.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição á professora Marina Helena Gomes que foi cedida para a E.M Vila Real;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 053, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/11/2021, com termo final alterado para 06/01/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 de Novembro de 2021.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2021 - SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - SMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS - EDITAL N° 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 019

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005, na Resolução de consulta nº 59/2011 (DOE,26/09/2011) onde dispõe sobre as contratações temporárias no item: "**3.** Na contratação temporária não há necessidade de criação ou preexistência de cargos, exige-se sim a definição do quantitativo de vagas/funções, por meio da lei, que autorizou a contratação, sendo dispensável para os casos de substituição de servidor", e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala do RH, setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde, nos dias **06/12 e 07/12/2021 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 002/2021 do Processo Seletivo Simplificado de Títulos**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 02 de dezembro de 2021.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM – SMS

CL.	NOME	SITUAÇÃO
72	JUCIMEIRE DA COSTA OLIVEIRA DUARTE	CLASSIFICADO (A)
73	RANYELLE ALMEIDA CAMILO	CLASSIFICADO (A)
74	SILVANA DIAS TUSSUÉS DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO (A)
75	LUANA CRISTINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO (A)

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	

05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
22	Telefone e E-mail	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 006 - SME DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto nº 573, de 11 de setembro de 2019, bem como a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº.098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Memorando nº 37.717/2021, expedido pela Coordenação de Transporte Escolar/SME,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LAUDEMILSON DA SILVA SENABIO** – Motorista de Ônibus Escolar, lotado na Coordenação de Transporte Escolar desta Secretaria, para desempenhar a função de Fiscal de Linhas do Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino, a partir de 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º O fiscal de linha nomeado desenvolverá as seguintes atribuições relacionadas abaixo:

ü Verificar o aumento da linha;

ü Fiscalizar todas as linhas do transporte escolar;

ü Realizar atendimento externo para diretores, pais de alunos, motorista referente a linhas;

ü Alimentar e monitorar o ***Sistema Eletrônico*** de Gestão do ***Transporte Escolar – SETE;***

ü Estudar os itinerários do transporte escolar municipal, racionalizando sua utilização, porém, primando sempre acesso a escolarização dos educandos residentes na zona rural;

ü Realizar relatórios em casos de alteração de linhas para posterior deliberação e análise da Coordenação de Transporte Escolar e Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria Interna entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria Interna nº 005/2021-SME/PMC.

Secretaria Municipal de Educação, 02 de dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 45-2021 COM MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada composta por escavadeira hidráulica, retroescavadeira, trator e implementos agrícolas para a prefeitura municipal de Cáceres-MT através da secretaria municipal de agricultura e desenvolvimento econômico, em parceria ministério do desenvolvimento regional a proposta nº 029215/2021.

Realização: 17 de Dezembro de 2021 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 02 de Dezembro de 2021.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: 1º Oficio Rui Barbosa

OBJETO: Prestação de Serviços de Cartório para a regularização de registro de loteamento, abertura de matrícula e despesas com publicação, do loteamento Distrito Marechal Rondon , fase 2 matricula nº 14.076.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, *caput* da Lei nº 8.666.

VALOR TOTAL: R$ 23.159,90 (vinte e três mil cento e cinqüenta e nove reais e noventa centavos).

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1037, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO PARA ATENDIMENTO DA **EQUIPE DE ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS OU TESTESMUNHAS DE VIOLÊNCIA**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Art. 84-C da Lei Municipal nº 1130/2006 de 11 de julho de 2006.

o Memorando nº 678/2021, exarado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para os atendimentos da equipe de **Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, referente ao mês de Dezembro/2021:

Cristiano Scarpazza CRP: 18/01887					
Início 17h Quarta	Término 07h Quinta	Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Termino 07h Sábado
01/12/2021	**02/12/2021**	**02/12/2021**	**03/12/2021**	**03/12/2021**	**04/12/2021**
Início 07h Sábado	Término 07h Domingo	Início 17h Domingo	Término 07h Segunda		
04/12/2021	**05/12/2021**	**05/12/2021**	**06/12/2021**		

Ronan Marcelo de Freitas CRESS 5198/20					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Termino 07h Quinta
06/12/2021	**07/12/2021**	**07/12/2021**	**08/12/2021**	**08/12/2021**	**09/12/2021**
Início 07h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
09/12/2021	**10/12/2021**	**10/12/2021**	**11/12/2021**	**11/12/2021**	**12/12/2021**
Início 17h Domingo	Término 07h Segunda				
12/12/2021	**13/12/2021**				

Katia Rizzoto – CRP 18/00746					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Termino 07h Quinta
13/12/2021	**14/12/2021**	**14/12/2021**	**15/12/2021**	**15/12/2021**	**16/12/2021**
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
16/12/2021	**17/12/2021**	**17/12/2021**	**18/12/2021**	**18/12/2021**	**19/12/2021**
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda	Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta
19/12/2021	**20/12/2021**	**27/12/2021**	**28/12/2021**	**28/12/2021**	**29/12/2021**
Início 17h Quarta	Termino 07h Quinta	Início 07h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado
29/12/2021	**30/12/2021**	**30/12/2021**	**31/12/2021**	**31/12/2021**	**01/01/2022**
Início 07h Sábado	Término 07h Domingo				
01/01/2022	**02/01/2022**				

Vania de Araujo Pompermayer – CRESS 3550/20					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Termino 07h Quinta
20/12/2021	**21/12/2021**	**21/12/2021**	**22/12/2021**	**22/12/2021**	**23/12/2021**
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
23/12/2021	**24/12/2021**	**24/12/2021**	**25/12/2021**	**25/12/2021**	**26/12/2021**
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda	Início 07h Domingo	Término 07h Segunda		
26/12/2021	**27/12/2021**	**02/01/2022**	**03/01/2022**		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PP 035/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP 035/2021

ABERTURA: 15 de dezembro de 2021.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 15 de dezembro às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de óculos de grau (c/ lentes corretivas e armações), de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 206NE, centro, Campo Novo do Pa-

recis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de dezembro de 2021**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1041, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **MARCELO TAVARES UREL.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 07/11/2021 a 04/02/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 379, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº. 2.262 de 29/11/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0010.10082	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		
4490000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	340.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso os provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R$ 128.000,00 e por anulação no valor de R$ 212.000,00, conforme detalhado abaixo, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
4490000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	212.000,00

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 30 de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1042, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **POLIANA KAMILLA SOLER DA SILVA GODOI.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 16/11/2021 a 16/12/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 004 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 70/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **GENTE SEGURADORA SA**,CNPJ 90.180.605/0001-02.

Objeto: Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, de 12 de dezembro de 2021 a 11 de dezembro de 2022.

Valor: 35.047,83

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinário Exercício

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20075.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.15.049000 – Transferências de Recursos do FNDE – Salário Educação

Data: 02/12/2021

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 139/2018

Secretaria: Secretaria de Infraestrutura, Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.039, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora municipal **Marleni Drehmer**, matrícula nº 1525, efetiva no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A referida licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em 03/01/2022 e término em 03/02/2021.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.038, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Art. 1º Conceder Licença para Trato de Interesses Particulares ao servidor municipal **Edson Egídio Desordi**, efetivo no cargo de Motorista Veículos Pesados, matrícula funcional nº 1900, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O período de gozo da licença concedida será de 02 (dois) anos, com início em 2 de janeiro de 2022 e término em 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CPO NOVO PARECIS CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E ANEXOS

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para prestação de serviços cartorários para a realização de casamentos sociais, autorizado pela Lei 2.238/2021 e regulamentado pelo Decreto Nº 309/2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, *caput* da Lei nº 8.666.

VALOR TOTAL: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 377, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 74.940,00 (setenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
04.122.0002.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	20.000,00
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	1.800,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0012.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3190000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	14.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0002.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	14.150,00
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	1.350,00
08.244.0013.20104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOCIAL - CRAS		
3190000000	Aplicações diretas	R$	15.400,00
0100000000	Recursos ordinários - exercício		
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	1.620,00
08.243.0013.20117	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	6.620,00
	TOTAL	R$	74.940,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, **em 30 de Novembro de 2021**.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 337/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 090/2020– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° 67.729.178/0004-91, estabelecida na Praça Emílio Marconato nº 1000, João Aldo Nassif, Jaguariuna/SP, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA***, portador do CPF nº* 324.367. 598-71*,* doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico RP nº 090/2020**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 337/2020**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 337/2020, do Pregão Eletrônico nº 090/2020**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
152	17992	Und. Unidade	**MICONAZOL CREME VAGINAL 20 MG/GR TUBO COM 80 GRAMAS COM 10 APLICADORES**	**R$ 4,85**	**R$ 9,45**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanece inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 29 de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADORAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA

Prefeito Municipal ComercialCirurgica Rioclarense LTDA

Contratante Fornecedora

VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY

Agente Fiscalizador

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 376, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 30.505,00 (trinta mil, quinhentos e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002. 20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	3.100,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		

001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	20.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
18.542.0017.20165	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	650,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	800,00
12.361.0007.20072	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3190000000	Aplicações diretas		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	1.445,00
12.361.0007.20079	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0118000000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	210,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE		
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	4.300,00
	TOTAL	R$	30.505,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	3.100,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	20.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
18.542.0017.20165	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	650,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3190000000	Aplicações diretas		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	800,00
12.361.0007.20072	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3390000000	Aplicações diretas		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	1.445,00
12.361.0007.20080	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB 60%		
3190000000	Aplicações diretas		
0118000000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	210,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE		
3190000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	4.300,00
	TOTAL	R$	30.505,00

Art. 3º**.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 29 de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 378, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.164/2020 e a Lei N° 2.140/2020-LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 236.650,00 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
002	CONTROLE INTERNO		
04.124.0002.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA		
3190000000	Aplicações diretas		
0300077000	Transferência recursos para enfrentamento ao coronavírus, instituído pela LC nº. 173/2020 - Livre	R$	16.050,00
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0300077000	Transferência recursos para enfrentamento ao coronavírus, instituído pela LC nº. 173/2020 - Livre	R$	2.300,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
15.451.0005.20128	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A INFRAESTRUTURA		
3190000000	Aplicações diretas		
0300077000	Transferência recursos para enfrentamento ao coronavírus, instituído pela LC nº. 173/2020 - Livre	R$	52.200,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3190000000	Aplicações diretas		
0300077000	Transferência recursos para enfrentamento ao coronavírus, instituído pela LC nº. 173/2020 - Livre	R$	41.700,00
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0300077000	Transferência recursos para enfrentamento ao coronavírus, instituído pela LC nº. 173/2020 - Livre	R$	5.400,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE		
3190000000	Aplicações diretas		
0342010000	Transferências de recursos do SUS estado – PSF -exercício anterior	R$	46.800,00
10.301.0009.20089	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA À POPULAÇÃO		
3190000000	Aplicações diretas		
0346011000	Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS governo federal - saúde bucal	R$	58.000,00
10.305.0012.20102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
3190000000	Aplicações diretas		
0346015000	Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS governo federal - vigilância em saúde	R$	14.200,00
	TOTAL	R$	236.650,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

Art. 3º. As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 30 de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado “PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS” e " PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS FASE II", neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS o(s) seguinte (s) contribuintes(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

FRANCISCO GOBBI, inscrito no CPF sob nº 279.316.410-00, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA DO LOTE Nº 04 (QUATRO) DA QUADRA 16 (DEZESSEIS), localizado na Avenida Martinho Lutero, Nº 523-NW, Bairro Boa Esperança, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

ESPÓLIO DE ANTONIO PEREIRA DE MIRANDA, inscrito no CPF sob nº 162.520.042-00, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA DO LOTE Nº 10 (DEZ) DA QUADRA 14 (QUATORZE), localizado na Rua Santa Catarina, Nº 252-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 30 de novembro de 2021.

Secretaria Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE LOTEAMENTO

José de Arimatéia Barbosa, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc.

TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos que neste Cartório, para fins de LOTEAMENTO (art. 18 da lei 6.766/79, com as modificações da 9.785/99), o proprietário ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS***,CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, 66-NE, centro, nesta cidade, requereu o registro do loteamento de uma área de terras medindo **26,1001 ha** (vinte e seis hectares, dez ares e um centiares), objeto da matrícula nº **14.076** deste RI, com acesso principal pela Rodovia MT-170, atual BR 364, sentido Campo Novo do Parecis/Brasnorte – MT, medindo um área total de 261.001,00 m² (duzentos e sessenta e um mil quadrados e um decímetro quadrado), integrante do loteamento do urbano desta cidade, de acordo com “croqui” anexo. Dividido em: **I)** Área Comunitária e Institucional: **21.101,59m²** - (8,08%); **II)** Área do Sistema Viário **94.909,98m²** - (36,37%); **III)** Canteiros e Área Verde: **26.100,10m²** - (10,00%); **IV)** Quadras e Lotes Residenciais **118.889,33m²** (45,55%), a ser denominado loteamento **“MARECHAL RONDON – FASE 2”**. Projeto de Loteamento aprovado por esta Municipalidade, através do Decreto Executivo nº 148 de 07 de junho de 2021, elaborado por Antônio Cesar Lima Viana, Engenheiro Civil, CREA RJ00048392. Licenças ambientais, Prévia nº 312709/2020 e de Instalação nº 72361/2020, emitidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em 26 de maio de 2020 e 09 de novembro de 2020 (Lei Complementar nº 38/95 alterada pela Lei Complementar nº 232/2005). Decorridos quinze dias, contados da terceira e última publicação integral do presente edital, em jornal local e/ou regional de grande circulação, na ausência de qualquer impugnação, será efetuado o pretendido registro. A documentação legalmente exigida encontra-se autuada, com requerimento protocolado neste RGI sob o nº 44.409, livro 1-U. Dado e passado nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT, em 28 de outubro de 2021. José de Arimatéia Barbosa – Oficial Registrador.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 380, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

RETIFICA O ANEXO ÚNICO DOS DECRETOS Nº 272/2021 E 233/2020, QUE DISPÕEM SOBRE O REENQUADRAMENTO DEFINITIVOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.084/2019.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica** do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº 2.084, de 23 de Dezembro de 2019, que reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras Previdências;

Considerando o Ofício nº 023/2021, expedido pela Comissão de Reenquadramento dos Profissionais da Educação;

Considerando o Ofício nº 024/2021, expedido pela Comissão de Reenquadramento dos Profissionais da Educação;

Considerando a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **Retificado o Anexo Único dos Decretos nº 272/2021 e 233/2020** em relação aos servidores municipais **Antônia Alencar Viana**, efetiva no cargo de Agente Educacional, e **Cledson Francisco Modesto de Carvalho**, efetivo no cargo de Professor 40H, que passa a vigorar da seguinte forma:

Anexo Único – Decreto Executivo nº 233/2020

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Nível (em 31/07/2020)	Classe (em 31/07/2020)	Vencimentos (Em 31/07/2020)	Nível (Progressão Vertical)	Classa (Progressão Horizontal)	Vencimentos (Reenquadramento)	VPNI
828	Antonia Alencar Viana	Ag. Educacional	19	C	4.647,81	19	D	4.979,79	

Anexo Único – Decreto Executivo nº 272/2021

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Nível (em 31/07/2020)	Classe (em 31/07/2020)	Vencimentos (Em 31/07/2020)	Nível (Progressão Vertical)	Classa (Progressão Horizontal)	Vencimentos (Reenquadramento)	VPNI
1609	Cledson F. Modesto de Carvalho	Professor 40H	17	E	8.411,21	17	C	6.861,67	1.549,54

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 01º dia do mês de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Municipal/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 151/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 151/2021 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES PIPA, SERVIÇO DE AUTO SOCORRO COM REBOQUE PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA, SERVIÇO E INSTALAÇÃO DE GUIA E SARJE CONJUGADOS EM CONCRETO que teve como vencedoras as seguintes empresas e respectivos lotes: DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES EIRELI - ME, CNPJ nº 10.212.613/0001-46, lotes 02, 05, 08 e 13; VALDECIR JOSÉ AGNOLIN – ME, CNPJ nº 17.743.467/0001-24, lotes 01 e 07; ROVISA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 15.103.349/0001-26, lotes 09, 10, 11 e 12; IZABELA SILVA PAULINO – ME, CNPJ º 34.401.613/0001-52, lotes 03 e 04; MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS GOES – ME, CNPJ nº 02.396.276/0001-66, lote 06. Campo Verde, 02 de dezembro de 2021. Hélida Hübner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL N° 157/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** dos itens 6.3.2 e 6.3.3 do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 157/2021 , **onde se lê: "6.3.2 Registro do Responsável Técnico junto ao órgão competente; 6.3.3 Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que o proponente tenha executado os serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação;** ", **leia-se: "6.3.2 Registro do Responsável Técnico junto ao órgão competente; (SOMENTE PARA O LOTE 01). 6.3.3 Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que o proponente tenha executado os serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação; (SOMENTE PARA O LOTE 01).".** Campo Verde - MT, 02 de Novembro de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E LOCAIS DE PROVAS.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - D

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, bem como **DIVULGA** o resultado dos pedidos de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência – PCD, conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 002/2021.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 14. do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, anexando o comprovante de pagamento. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.**

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a **prova escrita objetiva** e a entrega dos documentos referentes a **prova de títulos** serão realizadas no dia **19 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPÓRARIOS DE 2021 - 160 A 164

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 160/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: RAFAELA SOUZA DE JESUS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

VALOR: R$ 1.550,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 161/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: IGOR SANTANA MARQUES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

VALOR: R$ 1.550,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 162/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: SIMONI MESQUITA MARINHEIRO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

VALOR: R$ 1.550,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 163/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ROSIMEIRE ROSA GOMES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

VALOR: R$ 1.550,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 29 DE NOVEMBRO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 164/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MARLY CAETANO ALVES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

VALOR: R$ 1.550,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 02 DE DEZEMBRO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA – ME, CNPJ Nº 11.601.924/0001-60

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL - PREGÃO Nº 139/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 01/12/2021 À 01/12/2022

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAUDE PUBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, GESTÃO HOSPITALAR, REGULAÇÃO, ASSISTENCIA FARMACÊUTICA, CONTROLE E AVALIAÇÃO E VIGILANCIA EM SAUDE, DENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE-MT, DEVENDO POSSUIR MECANISMOS PARA INTEGRAR OS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (E-SUS/SISAB, CADWEB, BPA MAGNÉTICO, CNES, SIA, SI-PNI, BNDASAF, SIGTAP, RPOM, RAAS), E RODAR SOBRE SERVIDORES DE PAGINAS DE INTERNET (ON-LINE) E INTRANET (OFF-LINE)	MENSAL	12	R$ 22,00	R$ 264.000,00
02	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, GESTÃO HOSPITALAR, REGULAÇÃO, ASSISTENCIA FARMACÊUTICA, CONTROLE E AVALIAÇÃO E VIGILANCIA EM SAUDE, DENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE-MT	UNIDADE	01	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 287.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 287.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 006/2021/ INEXIGIBILIDADE 013/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa WRC SOLUÇÕES – Projetos, Geodésia e Construção ltda, CNPJ nº 17.883.268/0001-11, no lote 16 do Credenciamento 006/2021 - Inexigibilidade 013/2021, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES NECESSÁRIAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE**.** Campo Verde – MT, 02 de dezembro de 2021. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECRETO Nº. 133, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARTÁRIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO DA JORNADA VOLUNTÁRIA DA POLÍCIA MILITAR (TERMO Nº. 409/2020), POLÍCIA CIVIL (TERMO Nº. 234/2021) E 11ª COMPANHIA DE BOMBEIRO MILITAR (TERMO Nº. 528/2021), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Cláusula Sétima do Termo de Cooperação nº. 409/2020 celebrado com o Estado de Mato Grosso e Polícia Militar do Estado;

Considerando a Cláusula Sétima do Termo de Cooperação nº. 0528/2021 celebrado com o Estado de Mato Grosso e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado;

Considerando a Cláusula Sétima do Termo de Cooperação nº. 0238/2021 celebrado com o Estado de Mato Grosso e Polícia Judiciária Civil;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Paritária de Controle e Fiscalização de Execução dos Termos de Cooperação celebrados com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Autarquias de Segurança, até o a data limite da vigência dos respectivos termos, com os seguintes representantes:

I – Representante do Poder Executivo Municipal (Secretaria Municipal Integrada de Apoio a Segurança Pública) – Titular: **DEVANIR EDILAINE DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº. 048.754.871-00 e RG nº. 2336705-9 SSP/MT;

II – Representante da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso – Titular: **CÍNTHIA GOMES DA ROCHA CUPIDO**, inscrito no CPF sob o nº. 281.286.578-44 e RG nº. 27107187-4 SSP/SP;

III – Representante da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – Titular: **ANDERSON LUIZ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 594.608.901-30 e RG nº. 879.649 SESP/MT;

IV – Representante do 11ª Companhia de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso – Titular: **ÁLVARO GUILHERME OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. 085.545.494-65 e RG nº. 001237 CBM/MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 29 de novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

NEORI CARVALHO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 11, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 127/2020, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 308/2021, originada do Pregão Presencial nº 115/2021, realizado pelo Município de Campo Verde - MT, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de serralheria, especificamente para fabricação de estruturas metálicas do tipo "ponto de ônibus', tendo como detentora dos preços registrados a empresa **WIMSN SERRALHERIA E SERVICOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 26.574.309/0001-89, com valor global para esta adesão de R$ 94.129,50 (noventa e quatro mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos), sendo o valor unitário de R$ 9.412,95 (nove mil, quatrocentos e doze reais e noventa e cinco centavos) para cada unidade de fornecimento.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 02 de dezembro de 2021.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: Aquisição de futuras e parceladas de material de higiene e limpeza conforme pregão Eletrônico 04/2021.

ITEM 05 – Álcool Etílico em liquido com teor alcoólico de 70%, embalagem 1 litro

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 6,34

Novo valor da Ata de Registro de Preço: R$ 8,55

ASSINAM: – IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI. CNPJ37.152.127/0001-36 CONTRATADA.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

L C GUEDES EIRELI EPP

Rua Francisco F Ramos, 0038

Tangara da Serra- MT

CNPJ: 36.314.983/0001-88

Contato: (65) 3339-6900

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 2099/2021 – Pregão Eletrônico nº. 19/2021

AF nº 3197/2021 – Pregão Eletrônico nº. 19/2021

AF nº 4152/2021 – Pregão Eletrônico nº. 19/2021.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível **dentro de 72 horas** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 02 de Dezembro de 2021.

Ligiane A Pazinatto

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 114/2020

ESPÉCIE: Serviços Funerários

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA VII – VA VIGÊNCIA do contrato original, sendo prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a expirar em 06.12.2022

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e FUNERÁRIA COMODORO LTDA / CONTRATADO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 113/2020.

ESPÉCIE: Serviços Funerários

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA VII – VA VIGÊNCIA do contrato original, sendo prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a expirar em 13.12.2022

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e CARLOS BRANDÃO ME / CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, CNPJ nº **37.465.200/0001-20,** torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), referente ao Projeto da construção de calçadas em diversas vias urbanas, localizado no município de Canabrava do Norte/MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 067/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 047/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais permanente e mobiliários, para ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social; Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Comércio e Desenvolvimento Econômico; pelo período de 12 meses, onde a empresa: **BIG CENTER MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.175.856/0001-47, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 80.406,00 (oitenta mil, quatrocentos e seis reais); a empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 122.298,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e noventa e oito reais); a empresa **M.K.R. Comércio de Equipamentos EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais); a empresa **WANDA COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.358.170/0001-21, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 51.048,00 (cinquenta e um mil e quarenta e oito reais); a empresa **EDIVANDA VIEIRA LANG - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.937.862/0001-04, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 23.310,00 (vinte e três mil, trezentos e dez reais); a empresa **SNTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.713.114/0001-32, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 5.115,00 (cinco mil, cento e quinze reais);

Canabrava do Norte-MT, 02 de Dezembro de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 067/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO nº 00004937/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2020

O Município de Canabrava do Norte, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 37.465.200/0001-20, situado na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte, estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2020, **RESOLVE**, reajustar os preços da empresa **C. N. Brito Materiais para Construção EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.746.896/0001-00, sediada na Avenida Pedro Ferreira Luz, s/nº, Centro, Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.658-000, neste ato representado pelo Senhor **Charles Nunes Brito,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 03981698976 Detran/MT e do CPF nº 026.971.321-20, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Aditar à ata de registro de preços 005/2021 o reajuste de preços provocado pelo aumento dos valores de custo dos produtos conforme comprovantes apresentados pela contratada, aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei 8.666/93 e no "cláusula sexta" do Ata original. A partir desta data, o preço dos produtos, abaixo, passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Quant. Saldo	Unid.	Especificação do Produto	R$ Unit. Antes do Reajuste	% do aumento	R$ Unit. Após o reajuste
189019	1.013	Saco de 50 Kg	Cimento Comum. Embalado em Sacos de 50 Kg	R$ 37,62	11.64%	R$ 42,00

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 005/2021 permanecem inalteradas.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre do Norte – MT, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Município de Canabrava do Norte, 02 de Dezembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**C. N. BRITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME** Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Pregoeiro	

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 024/2020

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96 doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Laurinda dos Santos. s/nº, no Setor Vila Nova, no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, Inscrito no CNPJ 18.363.482/0001-00 neste ato representada pelo Sr. **Marcos Aurélio Soares**, inscrito no CPF sob nº 033.827.341-76 e RG – 1053806 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Vinte e nove de Julho, SN, QD 03, LT 02, Setor da Saúde, Confresa/MT, considerando o constante No Processo Licitatório. 00003304/2020realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Tomada de Preços nº 006/2020, e em observância na Lei Federal n° 10. 520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato referente ao CPL 024/2020, entre as partes qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada para execução de obra, de Construção do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de Canabrava do Norte/MT, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

2.1 Prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO** por mais 90 (noventa) dias, vigorando de 07 de Dezembro de 2021 a 07 de Março de 2022, sob pena de prejuízo do interesse público.

2.2. Prorrogação do prazo de **EXECUÇÃO DA OBRA** por mais 90 (noventa) dias, vigorando de 07 de Dezembro de 2021 a 07 de Março de 2022, sob pena de prejuízo do interesse público.

2.3 A prorrogação do prazo se justifica devido a fatores que levaram o início tardio da obra e fatores econômicos que levaram o atraso da execução bem como ao período chuvoso que ocasionou problemas de adiantamento da obra, onde acarretou atrasos na execução da obra conforme previa o Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 02 de Dezembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME.** Contratado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
REQUERIMENTO LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC), REFERENTE AO PROJETO DA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM DIVERSAS VIAS URBANAS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, CNPJ nº **37.465.200/0001-20,** torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), referente ao Projeto da construção de calçadas em diversas vias urbanas, localizado no município de Canabrava do Norte/MT.

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 015/2021/SMHTAS

ATO DE DESIGNAÇÃO 015/2021/SMHTAS

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, matrícula funcional nº 1946 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 008.493.511-11, com e-mail regiane984463721@hotmail.com, para atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Pessoa Física: Julia Sobrinho Soares, portadora do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n° 082.447.711-19, que tem por objeto beneficiária dos benefícios eventuais – auxílio natalidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, matrícula funcional nº 1840 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 012.809.591-18, com e-mail vanessalucp@hotmail.com, para atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Pessoa Física: Julia Sobrinho Soares, portadora do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n° 082.447.711-19, que tem por objeto beneficiária dos benefícios eventuais – auxílio natalidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor a partir de 01/12/2021 e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Portaria 034/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CPL Nº.006/2021

Processo Licitatório nº.004/2021

Pregão Presencial nº.003/2021

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Material Permanentes sendo bens moveis tais como longarinas por meio do **Processo Licitatório nº 004/2021** e **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021,** visando atender as necessidades do Plenário da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT.

VIGÊNCIA: 01/12/2021 a 01/03/2022.

DOTAÇÃO: 1.000- 4.4.90.52.00.00.00.00.0000

DO VALOR: R$ 26.848,00 (Vinte E Seis Mil Oitocentos E Quarenta E Oito Reais)

ASSINANTES:

Contratante: **RIVALDO JOSE PEREIRA** - PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL **CANABRAVA DO NORTE**

Contratado: ***SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELLI***

CNPJ n° 22.579.608/0001-55

FORO: Comarca de Porto Alegre do Norte-MT

DATA: CANABRAVA DO NORTE –MT , 02 de DEZEMBRO de 2.021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 068-2021

Processo nº 190/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 068/2021

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento na art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 corrigida e alterada pelo Decreto Federal 9.412/2018, para a contratação da empresa **MEI JACIMEIRE CARVALHO LIMA 92716024391**, inscrita no CNPJ nº 43.447.017/0001-02, estabelecida na Rua Blumenau nº 125, Jardim Europa, Canarana-MT, ao custo total de **R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais),** para a **Contratação de empresa para serviços de envio de GEFIP, DCTF, alterações e demais serviços relacionados dos CNPJ´s das APM´s – Associação de Pais e Mestres num total de 15 (quinze) CNPJ´s até 31/12/2021,** conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2021, seguinte classificação: 3.3.90.39 – Outros Serv Terc Pessoa Fisica.

Publique-se.

Canarana-MT, 02 de Dezembro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1023/2021.

Portaria Nº1023/2021.

De 02 de dezembro de 2021.

Nomeia Defensor Dativo

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 220 e seus incisos da Lei Complementar nº 028/2002, Estatuto dos Servidores Públicos, de 23 de dezembro de 2002 e Lei Complementar n. º 152 de 19 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Edilaine Lopes da Costa**, Servidora Pública Municipal, matrícula n.º 5746, para atuar como Defensor Dativo da Servidora Municipal L.N.DA S. no Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2021 instaurado pela Portaria n.º 781/2021, de 18 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1015/2021

Portaria Nº 1015/2021

De 01 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198, 200 e 207 da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor S. G. S. S., matrícula nº 4698, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o ofício nº142/2021/SE-

MEC de 24/09/2021; bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 732/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 01 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070-2021

REGISTRO DE PREÇOS

'' COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de exames de média e alta complexidade para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **15/12/2021 às 13h30min** (**Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacao.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 02 de Dezembro de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO Nº 367/2021.

DECRETO Nº 367/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora MARLEI APARECIDA BATISTA**,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 02 de dezembro de 2021, e a Senhora Elen Cristina Martines Rosa como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico nº 070/2021.

II. Ata de Registro de Preço nº 219/2021

III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI'S e rouparias para atender as necessidades dos agentes de saúde de endemias e vigilância sanitária desta municipalidade. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de dezembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 366/2021.

DECRETO Nº 366/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora JOSINÉIA MINEIRO PORTELA**,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 02 de dezembro de 2021, e a Senhora ALDECY LOPES DA SILVA como sua suplente.

I. Pregão Presencial nº 025/2021.

II. Ata de Registro de Preço nº 217/2021.

III. Ata de Registro de Preço nº 218/2021.

IV. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de exames de ultrassonografias, ultrassonografias doppler e biópsias diversas por punção e amostragem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda/MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de dezembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: GUILHERME LUIZ AIMI – ME sob CNPJ 15.469.819/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRES ELEVADA NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **01 Março de 2022.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **30 de Abril de 2022.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

DECRETO Nº 365/2021

DECRETO Nº 365/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 26 de novembro de 2021, e o Senhor JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA, como seu suplente.

I. Dispensa de Licitação nº 025/2021

II. Contrato nº 055/2021 III. Objeto: aquisição de cadeira de transferência tipo elevador hidráulico visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento das atividades de hidroginástica e fisioterapêuticas aos pacientes que frequentarem o centro de tratamento aquático no Município de Carlinda-MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de dezembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2021/GS/SMEC RETIFICA, EM PARTE OS CRITÉRIOS DOS ANEXOS II E III, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021/SMEC.

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CASTANHEIRA – MT. Prefeitura Municipal - Gestão 2021/2024 Avenida Nossa Senhora Aparecida, 740 – Bairro Santa Rita, 78345-000, (66) 3581-1463 Castanheira - MT INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2021/GS/SMEC Retifica, em parte os critérios dos Anexos II e III, da Instrução Normativa nº 01/2021/SMEC. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de retificar e tornar público a alteração de alguns critérios constante nos Anexos II e III, da Instrução Normativa 01/2021/SMEC, publicada no site da Prefeitura Municipal de Castanheira, no dia 29/11/2021, RESOLVE: Art.1º - O item 7.0, Critérios de desempate, do ANEXO II, da Instrução Normativa 01/2021/SMEC, publicada no Site da Prefeitura, no dia 29/11/2021, passa a vigorar: 1º - Maior Idade - art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso); 2º - Maior tempo de serviço (na unidade escolar) 3º- Candidato com maior idade, dentre candidatos não idosos. Art.2º - O item 8.0, Critérios de desempate, do ANEXO III, da Instrução Normativa 01/2021/SMEC, publicada no Site da Prefeitura no dia 29/11/2021, passa a vigorar: 1º - Maior Idade - art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso); 2º- Candidato com maior idade, dentre candidatos não idosos. Art.3º- Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais artigos da Instrução Normativa 01/2021/SMEC. Castanheira/MT, 01 de dezembro de 2021 _____ Rosenir Monteiro Melo Secretária Municipal de Educação e Cultura

RETIFICAÇÃO Nº 01 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE RETIFICAR E TORNAR PÚBLICO A ALTERAÇÃO DE ALGUNS CRITÉRIOS CONSTANTE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

___ 1/1 Prefeitura Municipal - Gestão 2021/2024 Avenida Nossa Senhora Aparecida, 740 – Bairro Santa Rita, 78345-000, (66) 3581-1463 Castanheira - MT Avenida Nossa Senhora Aparecida, 740 – Bairro Santa Rita, 78345-000, (66) 3581-1463 Portaria Nº 04/2021/SMEC Retificação nº 01 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de retificar e tornar público a alteração de alguns critérios constante na portaria 03/2021/SMEC, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, no dia 30/11/2021, RESOLVE: Art. 1º - No artigo 7º, os incisos I e II da Portaria nº 03/2021/SMEC, publicada no Diário dos Municípios de Mato Grosso, passa a vigorar nos termos abaixo especificados: I. Professor de contrato temporário: (a) maior idade, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso) (b) maior tempo de serviço (na unidade escolar). (c) candidato com maior idade, dentre candidatos não idosos. II. Para Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional e TAE/Auxiliar de Turma: (a) maior idade (Parágrafo Único do Art.27, Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003). (b) candidato com maior idade, dentre candidatos não idosos Art.2º- O Parágrafo Único, do Art. 7º, da Portaria nº 03/2021/SMEC, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, passa a vigorar: Parágrafo Único – Como critério de desempate para o Professor de Contrato Temporário, será considerado maior tempo de serviço prestado nas unidades concorridas, mediante documento comprobatório, emitido pelo Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Castanheira - MT, nos últimos 04(quatro) anos como professor, considerando 1 (um) ano trabalhado, o ano letivo completo (de fevereiro a dezembro). Em caso de rescisão ou contratos com vigências menores, contará os meses trabalhados. (Escola Municipal Castanheira e Cento Educacional Municipal Pequeno Príncipe, considerar mesma unidade) e (Escola Rural municipal D. Pedro I, José de Alencar e Jorge Amado, considerar mesma unidade). Art. 3º - Os demais artigos da Portaria 03/2021/SMEC, permanecem inalterados. Art.4º- Essa Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Castanheira – MT, 01 de dezembro de 2021 _____ Rosenir Monteiro Melo Secretária Mun. de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2021 - SAAE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2021

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT – SAAE-CG, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 04.408.208/0001-03, com sede na Rua Aricás, s/n°, Bairro Santa Cruz, representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 0932988-9 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 807.318.211-49, residente e domiciliado no Município de Chapada dos Guimarães - MT, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, o Contrato n° 12/2021 que foi firmado **ALCEU HÉLIO GUEDES SILVA JÚNIOR**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 1465210-2 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 001.617.071-73, residente e domiciliado(a) na Rua José de Souza Neves, s/nº, Bairro Centro em Chapada dos Guimarães/MT, CEP 78.195-000, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° 12/2021, que tem por objeto a prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA**, na função de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão da SUPLEMACIA DO INTERESSE PUBLICO, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT.

Chapada dos Guimarães/MT, 01 de dezembro de 2.021

ANDERSON ALVES MURTINHO

DIRETOR GERAL DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE-CG – Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

_____

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 552/GP/2021

Em, 29 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª ANDRELINA BURGO DA CONCEIÇÃO, portadora do RG nº 06365973 e CPF nº 581. 568.011-72, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período de 22/06/2020 a 22/06/2021, conforme processo 6496/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 13/12/2021 e término em 01/01/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 03/01/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 13/12/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 553/GP/2021

Em, 29 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Sr.ª MARIA WANDERLEIZE DA SILVA SANTOS, portadora do RG nº 09816291 e CPF nº 972.667. 521-91, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao período de 10/04/2018 a 10/04/2019, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna conforme autorização em 7961/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/12/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 554/GP/2021

Em, 30 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª GLEIZIANE FIGUEIREDO DA SILVA ARRUDA, portadora do RG nº 16147723 e CPF nº 009.738.921-88, na função de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 05/07/2020 a 05/07/2021, conforme processo 7550/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 22/11/2021 e término em 21/12/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 22/12/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 22/11/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 555/GP/2021

Em, 30 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Sr.ª MARGARIDA CARMELITA DA CRUZ, portadora do RG nº 001209319 e CPF nº 396.192.901-78, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2011 a 10/04/2012, conforme processo 7528/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 22/11/2021 e término em 21/12/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 22/12/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 22/11/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 556/GP/2021

Em, 01 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª ELIETE GUEDES PEREIRA DA SILVA, portadora do RG nº 2339070 e CPF nº 010.799.021-04, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 15 (quinze) dias de férias, referente ao JULHO DE 2021, conforme processo 7671/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/12/2021 e término em 17/12/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 20/12/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 03/12/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 557/GP/2021

Em, 01 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Sr.ª DIANA LAURENTINA LECHNER, portadora do RG nº 14870819 e CPF nº 034.001.721-03, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao período de 10/04/2020 a 10/04/2021, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna conforme autorização em 7501/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/12/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 558/GP/2021

Em, 01 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª MARY CRISTINA SHIRAISHI, portadora do RG nº 07163967 e CPF nº 546.000.301-68, na função de ODONTOLOGO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/06/2016 a 01/06/2017, conforme processo 7456/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 08/12/2021 e término em 06/01/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 07/01/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 08/12/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 559/GP/2021

Em, 01 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª MARIA JOSE DOS SANTOS, portadora do RG nº 9034072 e CPF nº 010.615.208-46, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/04/2017 a 01/04/2018, conforme processo 7525/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 11/12/2021 e término em 09/01/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 10/01/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 11/12/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 560/GP/2021

Em, 01 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Sr.ª ELISANGELA APARECIDA DE ANDRADE, portadora do RG nº 13881108 e CPF nº 931.399.341-49, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 06/07/2018 a 06/07/2019, conforme processo 7605/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/12/2021 e término em 13/01/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 14/01/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 15/12/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 561/GP/2021

Em, 01 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª ROZIMEIRE DE SOUZA MAIA, portadora do RG nº 10690034 e CPF nº 461.036.351-87, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 05/09/2019 a 05/09/2020, conforme processo 7729/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/12/2021 e término em 08/01/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 09/01/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 10/12/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 563/GP/2021

Em, 01 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Sr.ª GRAZIELA BETANIA GENTIL, portadora do RG nº 000969577 e CPF nº 888.551.471-53, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 06/07/2015 a 06/07/2016, conforme processo 7728/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 13/12/2021 e término em 11/01/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 12/01/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 13/12/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 564/GP/2021

Em, 01 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Sr.ª MARIA APARECIDA REZENDE, portadora do RG nº 19623755 e CPF nº 538.659.606-34, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 08/07/2020 a 08/07/2021, conforme processo 7730/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/01/2022 e término em 01/02/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/02/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 03/01/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 566/GP/2021

Em, 01 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª IVANILDE SILVA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 045113001 e CPF nº 328.853.691-91, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 05/07/2003 a 05/07/2008, conforme autorização no processo 7630/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 16/05/2022 e término em 13/08/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 14/08/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 16/05/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PARECER JURÍDICO N.º 064/2021 - SAAE

PARECER JURÍDICO N.º 064/2021

EMENTA: **SOLICITAÇÃO FORMULADA PELO EMPRESA INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA. CNPJ 10.717.170/0001-45, PARA REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 02/2021.**

I – DO RELATÓRIO

Recebi hoje;

Vistos, etc.

Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar o PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO por parte da licitante **EMPRESA INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA. CNPJ 10.717.170/0001-45**, em decorrência do processo de licitação– Modalidade Pregão nº 02/2021 e Ata de Registro de Preços 06/2021, o que passa a expor.

A lei 8.666/93, em seu art. 65, II, "d", permite a alteração dos contratos administrativos por ela regidos, por acordo entre as partes, quando for necessário restabelecer o equilíbrio da equação econômico-financeira inicial da avença, quando configurada a álea econômica extraordinário e estranha ao contrato, desde que caracterizada uma das causas descritas no permissivo legal.

Ao solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o interessado deverá, além de observar as diretrizes fixadas no contato, trazer elementos suficientes para demonstrar à administração pública que (i) o equilíbrio da equação econômico-financeira do contrato restou comprometido em razão do aumento de custo dos insumos, através de notas fiscais, pesquisa de mercado e planilhas de cálculo de impacto financeiro e (II) que esta alteração ocorreu evento superveniente e extraordinário de consequências imprevisíveis ou inevitáveis.

Assim, cumpridos estes requisitos a parte contratada, em tese, poderá ser deferido o reajuste ao contrato que sofreu os impactos econômicos em virtude de ocorrência de efeitos imprevisíveis ou previsíveis mas de consequências, conforme previsto no art. 65, II, "d" da lei 8.666/93. Ao contrário, caso não estejam presentes, a administração pública poderá indeferir a solicitação.

Feito este breve introito, passo à análise do caso.

O art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93 prevê a aplicação da teoria da imprevisão (rebus sic stantibus) aos contratos administrativos. Pertinente a definição de Fernanda Marinela a respeito desse princípio (in Direito Administrativo. 4ª edição. Niterói - RJ: Editora Impetus, 2010, pág. 429):

[...] consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputados, alteram o equilíbrio econômico-financeiro refletindo na economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão para ajustá-lo à situação superveniente, equilibrando novamente a relação contratual. Portanto a ocorrência deve ser superveniente, imprevista (porque as partes não imaginaram), imprevisível (porque ninguém no lugar delas conseguiria imaginar – algo impensável) e que onera demais o contrato para uma das partes, exigindo-se a recomposição.

Em todos os casos, a teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputados, refletindo sobre a economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão para ajustá-lo à sua situação superveniente.

Aos e deparar com a interpretação do art. 65, II, “d” da Lei de Licitações, o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, nos autos do TC 007.615/2015- 9, de onde se originou o Acórdão 1.604/2015-TCU-Plenário (Relator: Ministro Augusto Nardes), decidiu que não há óbice à concessão de reequilíbrio econômico-financeiro visando à revisão (ou recomposição) de preços de itens isolados, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8. 666/1993, desde que estejam presentes a imprevisibilidade ou a previsibilidade de efeitos incalculáveis e o impacto acentuado na relação contratual (teoria da imprevisão); e que haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos relevantes que possam impactar o valor do contrato.

À luz dessas considerações, resta adentrar nos argumentos colacionados pelo contratado em seu pedido.

Dito isso, verifica-se a presença da álea econômica, uma vez que foram comprovados eventos econômicos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis (conforme expressamente previsto na Lei), independentes da vontade das partes, que alteram a situação econômica em que se insere o contrato.

É o que se percebe das informações trazidas na documentação anexa, em que houve variação de preço dos equipamentos licitados e fornecidos pela empresa Requerente, em valores substanciais (item 1 – 43,75% e item 10– 222,85%).

O parecer, portanto, é no sentido de DEFERIR o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quanto aos itens 1 e 10.

Fica ainda ressalvado que o órgão competente, a seu critério, deverá definir os percentuais de reajuste e parâmetros de reequilíbrio que entender pertinente e adequado ao caso, uma vez que o presente parecer se limita aos aspectos jurídicos do requerimento.

Às providências, com a pertinente ciência/acolhimento do Ilmo. Diretor Geral.

Chapada dos Guimarães/MT, 1 de dezembro de 2021

MAILI DA SILVA MATOSO

Assessora Jurídica – SAAE-CG

OAB/MT 19.156

DECISÃO

Acolho integralmente o parecer da assessora jurídica do DO Sistema Autônomo de agua e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT –e **DECIDO** pelo **DEFERIMENTO dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro apresentados pela empresa INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA. CNPJ 10.717.170/0001-45 em relação aos itens 01 e 10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 02/2021**, **passando a constar, de ora em diante, no item 01 - HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO de R$ 14,10 (quatorze reais e dez centavos) para R$ 20,27 (vinte reais e vinte e sete centavos) e no item 10- SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO de R$ 49,76 (quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) o saco de 25kg para R$ 160,65 (cento e sessenta reais e sessenta e cinco centavos),** devendo serem adotadas as providências necessárias para tais alterações.

Notifique-se a empresa **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA. CNPJ 10.717. 170/0001-45** desta decisão.

Publique-se esta decisão para ciência os demais interessados.

Procedam-se as alterações necessárias.

.

Chapada dos Guimarães/MT, 1 de dezembro de 2021

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral – SAAE-CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021, REFERENTE À AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME. Pelo presente Termo de Cancelamento, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICIPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, no exercício de seu mandato, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, a empresa **LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.328.534/0001-84 e Inscrição Estadual nº 13.576-648, estabelecida a Rua Duzentos, nº 94, bairro Jardim Imperial, cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pela Sra. **JOSÉ LUIZ BATISTA DA SILVA DAMASCENO,** portador do CIRG n.º 10466126 SJP/MT e CIC n.º 688.596.351-87, doravante denominada **PROMITENTE**

FORNECEDORA, resolvem **CANCELAR O ITEM 060 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2021**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO1.1.** O presente Termo visa **cancelar integralmente o saldo remanescente do item 060 da ata de registro de preços n° 078/2021**, quais sejam:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	MARCA/MODELO/ ANO. FAB.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
060	218821-0	RELÓGIO PONTO BIÓMETRICO DIGITAL, IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA, CARTÃO DE PROXIMIDADE, BARRAS E SENHA, MEANISMO IMPRESSOR TÉRMICO DE ALTA VELOCIDADE E ROBUSTEZ COM GUILHOTINA, COM CAPACIDADE PARA BOBINA DE ATÉ 400M (10.000 + TICKETS POR BONINA) DISPLAY COLORIDO TOUCHSCREEN DE 2.4''.	UNID	09	HENRY PRISMA ADVANCED R2	R$ 1.450,00	R$ 13.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL2.1. O presente Termo de Cancelamento encontra guarida no art. 78, da Lei Federal n° 8.666/93.**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO3.1.** O presente justifica-se tendo em vista o requerimento por escrito da Secretaria Municipal de Administração, informando problemas de qualidade e eficiência do produto e da marca registrada.**CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS4.1.** Todas as despesas da ARP n° 078/2021, ora parcialmente cancelada, serão pagas integralmente pelo **MUNICÍPIO**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **PROMINENTE FORNECEDORA**.**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**5.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste Termo de Cancelamento, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do Parágrafo Único, art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.Cláudia - MT, 02 de DEZEMBRO de 2021.**MUNICÍPIO DE CLÁUDIAALTAMIR KURTEN**MUNICÍPIO**LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA EPPJOSÉ LUIZ BATISTA DA SILVA DAMASCENO**EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**Testemunhas:Nome**: Hemilin Fernanda Tiedt**CPF**: 041.620.821-54**Nome:** SHIRLEY YOTZCHETZ **CPF:** 018.905.239.25

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE EDITAL Nº. 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

PREGÃO ELETRONICO RP

AVISO DE EDITAL Nº. 001/2021

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 004/2021, torna público aos interessados que às 08: 15min do dia 15 de DEZEMBRO de 2021, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO RP nº 001/2021 tipo menor preço por item e para obtenção de propostas de empresas interessadas no Pregão eletronico registro de preço FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANTES PARA A PREFEITURA E SUAS UNIDADES, com vistas ao cumprimento das obrigações estipuladas pela IN/RFB/1877/2019, em conformidade com o Termo de Referência Anexo Ido Município de Cocalinho/MT,conforme especificações descritas no Edital e seus anexos, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, por e mail; licitacaococalinho@hotmail.com, site https://www.cocalinho.mt.gov.br, ou por telefone: (066) 3586-1595, sala de licitações, nos horários de expediente das 07:00min às 11h30min .

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 02 dias de dezembro de 2021.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro/Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO PESSOAL
RELAÇÃO DE SERVIDORES EM LICENÇA PRÊMIO NO MÊS DE NOVEMBRO/2021

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
395	MARCIA NAVEGANTE FRANCO DOS SANTOS	2016/2021	09/11/2021	08/12/2021	30

Colíder – MT, 02 de dezembro de 2021.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

VIVIANE HALATENO

Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 136/2021

Súmula: Regulamenta as competências e as regras da Equipe de Agentes Públicos do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, nos termos do Artigo 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando que foi editada recentemente a Lei Federal no 14.133/21 que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando a previsão do Artigo 7º, *caput*, da referida Lei dispondo caber à autoridade máxima indicar, promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

Considerando também, nos termos do § 3º do Artigo 8º da referida Lei, que as competências e as regras relativas à atuação da Equipe de Agentes Públicos deverão ser estabelecidas em regulamento,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado pelo presente Decreto, para aplicação no Município de Colíder/MT, conforme previsto no Anexo I, o Regulamento das competências e as regras da Equipe de Agentes Públicos do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deve providenciar que o Termo de Regulamento aprovado por este Decreto seja disponibilizado no site da Prefeitura em caráter permanente.

Art. 3º Deverá ser dada publicidade em imprensa oficial do município o fato de que a Prefeitura editou o Regulamento das competências e as regras da Equipe de Agentes Públicos do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, previsto no Artigo 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder/MT, 02 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

REGULAMENTO DAS COMPETÊNCIAS E REGRAS DA EQUIPE DE AGENTES PÚBLICOS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Regulamento tem o objetivo de estabelecer as competências e as regras da Equipe de Agentes Públicos do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT em atendimento às previsões contidas na Lei Federal nº 14.133/2021. **1.2** A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no Lei de Licitações, promovendo um ambiente íntegro e confiável, assegurando o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. **1.3** Na aplicação da Lei nº 14.133/2021, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). **1.4** Para os fins deste Decreto, consideram-se: a) Agente Público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública; b) Autoridade: agente público dotado de poder de decisão. **2. DOS AGENTES PÚBLICOS**

2.1 Os Agentes Públicos, designados por Portaria terão a seguinte denominação e atribuições: **a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO:**

a.1 - Condução da Licitação, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, podendo conduzir a negociação da proposta; a.2 - Será auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio composta de técnicos das Secretarias, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe; a.3 – Será Assessorado, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; a.4 – Poderá ser substituído, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por comissão de contratação que responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata. a.5 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

b) PREGOEIRO:

b.1 – Agente responsável pela condução da Licitação na modalidade Pregão, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame; b.2 - Será auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio composta de técnicos das Secretarias, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe; b.3 – Será Assessorado, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; b.4 – Poderá ser substituído, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por comissão de contratação que responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata. b.5 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

c) COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: c.1 – Conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares; c.2 – A Comissão de Contratação será formada por 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão; c.3 - A Comissão de Contratação é a responsável pela análise dos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos administrativos que ocorrerem durante o trâmite do processo de licitação, podendo conduzir a negociação, divulgando os resultados de sua decisão a todos os licitantes, sendo auxiliada, sempre que necessário, por Equipe de Apoio composta de técnicos das Secretarias, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe; c.4 – Será assessorada, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; c.5 – Poderá substituir o Agente de Contratação, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, sendo a condutora exclusiva da modalidade Diálogo Competitivo, sendo admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico. c.6 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

d) EQUIPE DE APOIO:

d.1 - Formada por técnicos e experts integrantes das Secretarias da Administração que podem ser chamados a orientar e assessorar os Agentes do Departamento de Compras e Licitações na tomada de decisões. **e) FISCAL DO CONTRATO:**

e.1 – Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição; e.2 – O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e.3 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. e.4 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. e.5 - A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato. **3. OBJETIVOS DO PROCESSO LICITATÓRIO**

3.1 São objetivos do Processo Licitatório: I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável; V - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços; VI - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos; VII - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo; VIII - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos; IX - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia; X – buscar práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação; XI - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos; **4. VEDAÇÕES E ASSISTÊNCIA JURÍDICA**

4.1 É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas; b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes; c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato. II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional; III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei. **4.2** Se as autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos de que trata esta Lei precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 desta Lei, a advocacia pública promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial. a) Não se aplica o disposto no **caput** quando:

I - provas da prática de atos ilícitos dolosos constarem nos autos do processo administrativo ou judicial.

b) Aplica-se o disposto no caput inclusive na hipótese de o agente público não mais ocupar o cargo, emprego ou função em que foi praticado o ato questionado. **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 Por se tratar de procedimento de regulamentação, todos os atos observarão as disposições expressas no corpo da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ora recepcionada integralmente.

Colíder/MT, 02 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 135/2021

Súmula: Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER/MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que o art. 191, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, faculta à Administração, até 1º de abril de 2023, a opção de contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 ou de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, e que a opção escolhida deverá ser indicada, expressamente, no instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das referidas Leis; e

Considerando a necessidade de uniformizar, neste particular, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Colíder/MT;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta municipal.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13. 303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

GESTÃO POR COMPETÊNCIA

Art. 4º Em face do disposto no art. 7° da Lei Federal n° 14.133/2021 compete a autoridade máxima do órgão ou da entidade promover a gestão por competência e designar os agentes públicos para desempenho das funções essenciais, preenchidos os requisitos previstos na respectiva lei.

Art. 5º A condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos caberá ao Agente de Contratação, ou conforme o caso, à Comissão de Contratação, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares (art. 6º, inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021), cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§2º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei, neste caso, quando for necessária sua atuação.

§3º O Agente de Contratação, somente poderá ser servidor(a) efetivo(a) ou empregado(a) público dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação serão auxiliados por Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 03 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§6º Em licitação na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III – A designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§1º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e da unidade de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á à questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

§3º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

Art. 6º O Município deverá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substitui-la.

Art. 7º No âmbito do município de Colíder/MT, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V – Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para àquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§1º. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§2º. As disposições do presente artigo poderão ser implementadas após 1º de abril de 2023, cabendo ao Administrador Público justificar, por escrito e anexar ao respectivo processo licitatório, a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput do artigo 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum que se refere a bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bens de luxo, bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de característica de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal, cabendo ao Administrador Público a devida justificativa.

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

VI – Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

VII – Pesquisa no Portal Radar do TCE-MT.

Art. 13. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

V - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI – pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do *caput* deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do *caput* deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 14. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 12 e 13, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 15. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 16. Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 12, IV e 13, V, a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

Art. 17. Caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação ou ao órgão técnico municipal ou ao Administrador Público, ou a agente público designado pelo Chefe do Poder Executivo para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art. 18. Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o contigo no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 19. Após 1º de abril de 2023, na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substitui-la.

Art. 20. Após 1º de abril de 2023, na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020 ou outras normativas que vierem a substituí-los.

Art. 21. A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.

Parágrafo único - O valor de que trata o §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia 1º de abril.

Art. 22. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

§1º. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§2º. Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

§3º. O valor de que trata o §2º será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia da publicação deste Decreto.

§4º. Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

Art. 23. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 24. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 25. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

Art. 26. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Art. 27. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

Art. 28. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outros normativos que venham a substituí-los.

Art. 29. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

Art. 30. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

Art. 31. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 32. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 33. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021 bem como nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 34. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substitui-la.

Art. 35. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 36. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 37. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§1º O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa.

§2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 38. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 39. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

Art. 40. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 41. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Art. 42. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

Art. 43. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015 ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 44. O sistema de registro cadastral de fornecedores do Município, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substitui-la.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no *caput* deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

Art. 45. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 46. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

Art. 47. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 48. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

Art. 49. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único. Ficam convalidados os regulamentos existentes da Controladoria do Município, tão somente quanto a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 50. É de responsabilidade do Administrador Público o a análise das questões técnicas do Edital e do Contrato, bem como dos termos de referência, não cabendo ao órgão de assessoramento jurídico e ao de Controle Interno a análise de tais elementos.

Art. 51. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no site do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

III - Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - Nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

§1º. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021.

§2º. O Município disponibilizará a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica, enquanto não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do contido no art. 176 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo prazo de até de 15 (quinze) anos, contado da data de publicação desta Lei.

Art. 52 Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 53 É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII - conceder aos trabalhadores da contratadas direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Art. 54 A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§1° É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§2° O município poderá utilizar previsões salariais de convenção coletiva para fins de assegurar uma remuneração compatível com o mercado de trabalho local, quando promover a abertura de licitação para contratação de mão de obra.

Art. 55.Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final do art. 108 do Código Civil, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 56. A Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, juntamente com a Secretaria Municipal de Gestão Pública ambas com autorização expressa e formal do Chefe do Executivo, poderão editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 57. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 58. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colíder/MT, 02 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ELETRONICO SRP 40/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 40/2021

Processo Administrativo nº. 3.743/2021

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Nº. 2151/2021 HOMOLOGA as empresas **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ: 20.357.366/0001-20 , ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS - CNPJ: 19.496.182/0001-61** no objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

Colniza – MT, 02 de Dezembro de 2021.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/GP/2021

PORTARIA Nº349/GP/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Maria de Fátima Floriano Lira,** matricula nº. 2391-4, efetiva no Cargo de Serviços Gerais, 40 horas semanais**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de dezembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 26/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

Processo Administrativo nº 5.336/2021

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, **homologa** a (s) empresa (s) MOACYR MANDADORI **CNPJ: 14.974.505/0001-61** para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO UTERINO (PAPANICOLAU), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 02 de Dezembro de 2021.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 26/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

Processo Administrativo nº 5.336/2021

A pregoeira Oficial de Colniza, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 3º, Inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Adjudica a (s) empresa (s) MOACYR MANDADORI **CNPJ: 14.974.505/0001-61** para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO UTERINO (PAPANICOLAU), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT,02 de Dezembro de 2021.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 26/2021

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

PROCESSO: 5.336/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021**, VALIDADE: 02/12/2022 contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO UTERINO (PAPANICOLAU), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT .** Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme seguem: MOACYR MANDADORI **, CNPJ: 14.974. 505/0001-61,** com o valor total de R$ 75.510,00(sententa e cinco mil quinhentos e dez reais).

Colniza - MT, 02 de Dezembro de 2021.

Marcilene dos Santos

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/GP/2021

PORTARIA Nº350/GP/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Carlos Antonio Furlani,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 000516044 SSP/RO e CPF n° 469.597.772-91, do Cargo em Comissão de Assessor de Departamento**,** vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de dezembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 40/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 40/2021

Processo Administrativo nº. 3743/2021

A pregoeira do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, **Adjudica** a (s) empresa (s): **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ: 20.357.366/0001-20 , ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS - CNPJ: 19.496.182/0001-61** no objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

Colniza – MT, 02 de Dezembro de 2021.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4277/2021

Ratifico a **DISPENSA** de Licitação nº **04/2021** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, respaldado nos termos do inciso IV, art. 24, Art.26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações e AUTORIZO que se proceda a **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA OFERECER CURSO COMPLETO DE LICITACOES, PARA ADMNISTRADORES, FUNCIONARIOS E GESTORES PUBLICOS, COM ENFASE NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL, FISCALIZACAO E GESTAO DE CONTRATO COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS,** em favor do fornecedor LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EIRELI– CNPJ 27.199.161/0001-02. Perfazendo esta licitação o valor total de R$ 11.200,00, (onze mil e duzentos reais) para atender as necessidades desta Municipalidade. Em cumprimento ao disposto no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação em Diário Oficial, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Colniza – MT, 02 de dezembro de 2021

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LEI Nº. 1.916/2021 DE: 24.11.2021

"Autoriza o Poder Executivo a fazer abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, em mais 5% (cinco por cento), do total das despesas previstas na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.883/2020), e dá outras providências."

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, em mais 5% (cinco por cento), do total das despesas previstas na Lei nº 1.883/2020 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Parágrafo Único. A abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, de que trata o *caput* deste artigo processar-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo, e atenderá aos termos do art. 7º, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, para cumprir as obrigações relevantes e inadiáveis do corrente exercício.

Art. 2º. O Parágrafo segundo do Art. 3º da Lei Municipal n.º 1.876, de 03 de julho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. .....

§ 2º. Além da autorização para abertura de Créditos Especiais de que trata o caput deste artigo, fica estabelecida a inclusão na Lei Orçamentária Anual (LOA do Exercício de 2021, de autorização para a abertura de créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964, Inciso V, do art. 167, da Constituição Federal e para a realização de operações de crédito por antecipação de receitas permitidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.919/2021 DE: 26.11.2021

"Autoriza a Contratação de Servidores Públicos, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas Escolas do Campo e área Urbana, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse e dá outras providências."

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, servidores para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania via Processo Seletivo e/ou aproveitamento da lista de aprovados do concurso público nº 001/2018, em virtude da necessidade administrativa e excepcional interesse público, consoante cargos abaixo relacionados:

§ 1º. Para contratação imediata:

I. 03 (três) vagas para Professor PII-A e PIII-A para a Escola Municipal Thiago Elias Fernandes – Extensão Vale do Guaporé (Faz. Nova Brasilândia do Guaporé);

II. 02 (duas) vagas para Professor PII-A e PIII-A para a Escola Municipal Vitor Quintiliano – Extensão Rosa Kasinski (Faz. Golin);

III. 01 (uma) vaga para Professor PII-A e PIII-A para a Escola Municipal Vitor Quintiliano – Extensão Tancredo Neves (Distrito de Padronal);

IV. 01 (uma) vaga para Professor PII-A e PIII-A para a Escola Municipal Vitor Quintiliano(Gleba Águas Claras);

V. 03 (três) vagas para Professor PII-A e PIII-A (educação indígena) para a Escola Municipal Indígena Nambikwara – Extensão Barracão Queimado;

VI. 02 (duas) vagas para Professor PII-A e PIII-A (Educação Indígena) para a Escola Municipal Indígena Nambikwara - Aldeia Branca;

VII. 01 (uma) vaga para Professor PII-A e PIII-A (Educação Indígena) para a Escola Municipal Indígena Nambikwara – Extensão Kithaulu;

VIII. 02 (duas) vagas para Professor PII-A e PIII-A (Educação Indígena) para a Escola Municipal Indígena Vale do Guaporé – Extensão Alantesu;

IX. 02 (duas) vagas para Professor PII-A e PIII-A (Educação Indígena) para a Escola Municipal Indígena Vale do Guaporé – PII-A e PIII-A (Educação Indígena) para a Escola Municipal Indígena Vale do Guaporé – Aldeia Negarote Central;

X. 01 (uma) vaga para Professor PII-A e PIII-A (Educação Indígena) para a Escola Municipal Indígena Vale do Guaporé – Extensão Jacaré;

XI. 01 (uma) vaga para Nutricionista - SEMEC;

XII. 15 (quinze) vagas para Auxiliar de Serviços de Creche – Escolas Urbanas;

XIII. 02 (duas) vagas para Monitor de Educação Básica– Escolas Urbanas;

XIV. 01 (uma) vaga para Intérprete de Libras – Escolas Urbanas;

XV. 01 (uma) vaga para Auxiliar de Serviços Gerais E.M. Tiago Elias Fernandes – Colônia dos Mineiros;

XVI. 01 (uma) vaga para Auxiliar de Serviços Gerais E.M. Darcy Ribeiro – P.A. Macuco;

XVII. 01 (uma) vaga para Auxiliar de Serviços Gerais E.M. Tiago Elias Fernandes – Extensão Vale do Guaporé (Faz. Nova Brasilândia do Guaporé);

XVIII. 01 (uma) vaga para Auxiliar de Serviços Gerais para a Escola Municipal Vitor Quintiliano – Extensão Tancredo Neves (Distrito de Padronal);

XIX. 01 (uma) vaga para Auxiliar de Serviços Gerais para a Escola Municipal Vitor Quintiliano – Extensão Rosa Kasinski (Faz. Golin);

XX. 01 (uma) vaga para Auxiliar de Serviços Gerais para a Escola Municipal Indígena Nambikwara - Aldeia Branca;

XXI. 01 (uma) vaga para Auxiliar de Serviços Gerais para a Escola Municipal Indígena Nambikwara – Extensão Barracão Queimado;

XXII. 01 (uma) vaga para Merendeira para a Escola Municipal Indígena Nambikwara – Extensão Barracão Queimado;

XXIII. 01 (uma) vaga para Professor Indígena Anos Iniciais para a Escola Municipal Indígena Nambikwara – Extensão Barracão Queimado;

XXIV. 01 (uma) vaga para Auxiliar de Serviços Gerais para a Escola Municipal Indígena Nambikwara – Extensão Kithaulu;

XXV. 01 (uma) vaga para Professor Indígena Anos Iniciais para a Escola Municipal Indígena Vale do Guaporé – Extensão Manairisu;

XXVI. 01 (uma) vaga para Professor Indígena Anos Iniciais para a Escola Municipal Indígena Vale do Guaporé – Extensão Alantesu;

XXVII. 01 (uma) vaga para Auxiliar de Serviços Gerais para a Escola Municipal Indígena Vale do Guaporé – Extensão Alantesu;

XXVIII. 01 (uma) vaga para Auxiliar de Serviços Gerais para a Escola Municipal Indígena Vale do Guaporé – Extensão Manairisu;

XXIX. 01 (uma) vaga para Auxiliar de Serviços Gerais para a Escola Municipal Indígena Vale do Guaporé – Aldeia Negarote;

XXX. 02 (duas) vagas para Educador Social, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

XXXI. 01 (uma) vaga para Recepcionista, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

XXXII. 01 (uma) vaga de Médico Veterinário, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

§ 2º. Para cadastro de reserva:

I. 03 (três) vagas para Professor PII/PIII para a Escola Municipal Thiago Elias Fernandes – Colônia dos Mineiros;

II. 02 (duas) vagas para Monitor de Educação Básica para a Escola Municipal Thiago Elias Fernandes – Colônia dos Mineiros;

III. 03 (três) vagas para Professor PII/PIII para a Escola Municipal Darcy Ribeiro P.A. Macuco;

IV. 02 (duas) vagas para Monitor de Educação Básica para a Escola Municipal Darcy Ribeiro P.A. Macuco;

V. 01 (uma) vaga para Monitor de Educação Básica para a Escola Municipal Thiago Elias Fernandes - Extensão Vale do Guaporé (Faz. Nova Brasilândia);

VI. 01 (uma) vaga para Monitor de Educação Básica para a Escola Municipal Carlos Pompermayer (Distrito de Noroagro);

VII. 01 (uma) vaga para Auxiliar de Serviços Gerais para a Escola Municipal Vitor Quintiliano – Extensão Clodoaldo Fernandes (XII de Outubro);

VIII. 01 (uma) vaga para Auxiliar de Serviços Gerais para a Escola Municipal Vitor Quintiliano – Extensão Rosa Kasinski (Faz. Golin);

IX. 01 (uma) vaga para Professor PII/PIII (educação indígena) para a Escola Municipal Indígena Vale do Guaporé – Extensão Wanunsu;

X. 10 (dez) vagas para Auxiliar de Serviços de Creche – Escolas Urbanas;

XI. 06 (seis) vagas para Monitor de Educação Básica – Escolas Urbanas;

Art. 2º. As contratações dar-se-ão pelo período máximo de 01 (um) ano, ou até a homologação do resultado final de novo concurso público com as efetivas nomeações, dentro daquele período.

Art. 3º. Os contratos descritos no art. 1º submetem-se ao regime jurídico administrativo subsidiário (RA), disciplinado no art. 134, da Lei Municipal n.º 1.329/2011 e art. 133, da Lei Municipal n.º 1.328/2011.

Art. 4º. A remuneração dos cargos previstos no art. 1º obedecerá à legislação específica local.

Art. 5º. O quantitativo de vagas previstas no art. 1º respeita o limite total disposto no organograma do Poder Executivo, ou seja, todas as vagas estão previamente previstas em lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de novembro de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.917/2021 DE: 24.11.2021

"Dispõe sobre normas para a implantação e compartilhamento de infraestrutura de suporte e de telecomunicações."

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A implantação e compartilhamento de infraestrutura de suporte e de telecomunicações no município ficam disciplinados por esta lei, observado o disposto na legislação e na regulamentação federal pertinente.

§ 1º. Não estão sujeitas às prescrições previstas nesta Lei os radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aérea, bem como as infraestruturas de rádio navegação aeronáuticas e as de telecomunicações aeronáuticas, fixas e móveis, destinadas a garantir a segurança das operações aéreas, cujos funcionamentos deverão obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º. Para os fins de aplicação desta lei adotar-se-ão as normas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e as seguintes definições:

Área Precária: área sem regularização fundiária;

Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR): conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel: certa ETR implantada para permanência temporária com a finalidade de cobrir demandas emergenciais e/ou específicas, tais como eventos, situações calamitosas ou de interesse público;

Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte: aquela que apresenta dimensões físicas reduzidas e aptas a atender aos critérios de baixo impacto visual, tais como:

I. ETR cujos equipamentos sejam harmonizados, enterrados ou ocultados em obras de arte, mobiliário ou equipamentos urbanos; e/ou

II. as instaladas em postes de energia ou postes de iluminação pública, estruturas de suporte de sinalização viária, camuflados ou harmonizados em fachadas de prédios residenciais e/ou comerciais, os de baixo impacto, os sustentáveis, os de estrutura leves e/ou postes harmonizados que agreguem os equipamentos da ETR em seu interior;

III. ETR cuja instalação não dependa da construção civil de novas infraestruturas de suporte ou não impliquem na alteração da edificação existente no local;

Instalação Externa: Instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, totens, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc.;

Instalação Interna: Instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, centros comerciais, aeroportos, centros de convenção, shopping centers e malls, estádios etc.;

Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

Poste: infraestrutura vertical cônica e auto suportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar as ETR´s;

Poste de Energia ou Poste de Iluminação Pública: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão e/ou distribuição de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar ETR's;

Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo auto suportada ou estaiada;

Radiocomunicação: telecomunicação que utiliza frequências radioelétricas não confinadas a fios, cabos ou outros meios físicos.

Art. 3º. As Estações Transmissoras de Radiocomunicação e as respectivas Infraestruturas de Suporte ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na legislação e regulamentação federal aplicáveis, podendo ser implantadas, compartilhadas e utilizadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei.

§ 1º. Em bens privados, é permitida a instalação e o funcionamento de estações transmissoras de radiocomunicação e de infraestrutura de suporte com a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel, mesmo que situado em Área Precária.

§ 2º. Nos bens públicos municipais de todos os tipos, é permitida a implantação da infraestrutura de suporte e a instalação e funcionamento de estações transmissoras de radiocomunicação mediante Termo de Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo Município, a título não oneroso.

§ 3º. Em razão da utilidade pública e relevante interesse social para a implantação da infraestrutura de suporte e a instalação e funcionamento de estações transmissoras de radiocomunicação, o Município pode ceder o uso do bem público de uso comum na forma prevista no parágrafo 2º para qualquer particular interessado em realizar a instalação de infraestrutura de suporte, incluindo prestadoras ou detentoras sem limitação ou privilégio. Nesses casos, o processo licitatório será inexigível, nos termos da legislação aplicável.

§ 4º. A cessão de bem público de uso comum não se dará de forma exclusiva, ressalvados os casos em que sua utilização por outros interessados seja inviável ou puder comprometer a instalação de infraestrutura.

Art. 4º. Não estará sujeita ao licenciamento municipal estabelecido nesta Lei, bastando aos interessados comunicar previamente a implantação e funcionamento ao órgão municipal encarregado de licenciamento urbanístico:

I. de ETR Móvel;

II. de ETR de Pequeno Porte;

III. de ETR em Área Internas;

IV. a substituição da infraestrutura de suporte para ETR já licenciada;

V. compartilhamento de infraestrutura de suporte e ETR já licenciada.

Art. 5º. O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade do Município, será aquele estabelecido em legislação e regulamentação federal para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos.

Parágrafo Único. Os órgãos municipais deverão oficiar ao órgão regulador federal de telecomunicações no caso de eventuais indícios de irregularidades quanto aos limites legais de exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos.

Art. 6º. O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

CAPÍTULO II

DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 7º. Visando à proteção da paisagem urbana, a instalação externa das infraestruturas de suporte deverá atender às seguintes disposições para viabilizar as ETR's:

I. em relação à instalação de torres, 3m (três metros) do alinhamento frontal e 1,5m (um metro e meio) das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo da base da torre em relação à divisa do imóvel ocupado;

II. Em relação à instalação de postes, 1,5m (um metro e meio) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo do poste em relação à divisa do imóvel ocupado.

§ 1º. Poderá ser autorizada a implantação de infraestrutura de suporte sem observância das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para sua implantação, devidamente justificada junto aos órgãos Municipais competentes pelo interessado, mediante laudo que justifique a necessidade de sua instalação e indique os eventuais prejuízos caso não seja realizado.

§ 2º. As restrições estabelecidas nos incisos I e II não se aplicam aos demais itens da infraestrutura de suporte, tais como: containers, esteiramento, entre outros.

§ 3º. As restrições estabelecidas no inciso II, deste artigo, não se aplicam aos postes, edificados ou a edificar, em bens públicos de uso comum.

Art. 8º. Poderá ser admitida a instalação de abrigos de equipamentos da Estação transmissora de radiocomunicação nos limites do terreno, desde que:

I. não promova prejuízo para a ventilação do imóvel vizinho;

II. não seja aberta janela voltada para a edificação vizinha.

Art. 9º. A instalação dos equipamentos de transmissão, containers, antenas, cabos e mastros no topo e fachadas de edificações são admitidos desde que sejam garantidas condições de segurança previstas nas normas técnicas e legais aplicáveis, para as pessoas no interior da edificação e para aquelas que acessarem o topo do edifício.

§ 1º. Nas ETR's e infraestrutura de suporte instaladas em topos de edifícios não deverão observar o disposto nos incisos I e II do artigo 7º da presente Lei.

§ 2º. Os equipamentos elencados no caput deste artigo obedecerão às limitações das divisas do terreno do imóvel, não podendo apresentar projeção que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 10. Os equipamentos que compõem a ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos permitidos e estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 11. A implantação das ETR's deverá observar as seguintes diretrizes:

I. redução do impacto paisagístico, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, nos termos da legislação federal;

II. Priorização da utilização de equipamentos de infraestrutura já implantados, como redes de iluminação pública, sistemas de videomonitoramento público, distribuição de energia e mobiliário urbano;

III. priorização do compartilhamento de infraestrutura no caso de implantação em torres de telecomunicação e sistema rooftop.

CAPÍTULO III

DA OUTORGA DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 12. A implantação das Infraestruturas de suporte para equipamentos de telecomunicações depende da expedição de Alvará de Construção.

Art. 13. A atuação e eventual autorização do órgão ambiental pertinente ou do órgão gestor somente será necessária quando se tratar de instalação em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação.

§ 1º. O processo de licenciamento ambiental, quando for necessário, ocorrerá de maneira integrada ao procedimento de licenciamento urbanístico, cujas autorizações serão expedidas mediante procedimento simplificado.

§ 2º. A licença ambiental de implantação da infraestrutura terá prazo indeterminado, atestando que a obra foi executada, conforme projeto aprovado.

Art. 14. O pedido de Alvará de Construção será apreciado pelo órgão municipal competente e abrangerá a análise dos requisitos básicos a serem atendidos nas fases de construção e instalação, observadas as normas da ABNT, e deverá ser instruída pelo Projeto Executivo de Implantação da infraestrutura de suporte para estação transmissora de radiocomunicação e a planta de situação elaborada pela requerente.

Parágrafo Único. Para solicitação de emissão do Alvará de Construção deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. requerimento;

II. projeto executivo de implantação da infraestrutura de suporte e respectiva(s) ART(s);

III. autorização do proprietário ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel;

IV. contrato/Estatuto Social da empresa responsável e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

V. procuração emitida pela empresa responsável pelo requerimento de expedição do Alvará de Construção, se o caso;

VI. comprovante de quitação de taxa única de análise e expedição a ser recolhido aos cofres públicos do município.

Art. 15. O Alvará de Construção, autorizando a implantação das Infraestruturas de suporte para equipamentos de telecomunicações, será concedido quando verificada a conformidade das especificações constantes do projeto executivo de implantação com os termos desta Lei.

Art. 16. Após a instalação da infraestrutura de suporte, a Detentora deverá requerer ao órgão municipal competente a expedição do Certificado de Conclusão de Obra.

Parágrafo único. O Certificado de Conclusão de obras terá prazo indeterminado, atestando que a obra foi executada, conforme projeto aprovado.

Art. 17. O prazo para análise dos pedidos e outorga do Alvará de Construção, bem como do Certificado de Conclusão de Obra, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação dos requerimentos acompanhados dos documentos necessários.

Art. 18. A eventual negativa na concessão da outorga do Alvará de Construção, da Autorização Ambiental ou do Certificado de Conclusão de Obra deverá ser fundamentada e dela caberá recurso administrativo.

Art. 19. Na hipótese de compartilhamento fica dispensada a empresa compartilhante de requerer Alvará de Construção, da Autorização Ambiental e do Certificado de Conclusão de Obra, nos casos em que a implantação da detentora já esteja devidamente regularizada.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 20. A fiscalização do atendimento aos limites referidos no artigo 5º desta Lei para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por estações transmissoras de radiocomunicação, bem como a aplicação das eventuais sanções cabíveis, serão efetuadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos dos artigos 11 e 12, inciso V, da Lei Federal nº 11.934/2009.

Art. 21. Constatado o desatendimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos nesta Lei, o órgão outorgante deverá intimar a prestadora responsável para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda às alterações necessárias à adequação.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 22. Constituem infrações a presente Lei:

I. instalar e manter no território municipal infraestrutura de suporte para estação transmissora de radiocomunicação sem o respectivo Alvará de Construção, autorização ambiental (quando aplicável) e Certificado de Conclusão de Obra, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II. Prestar informações falsas.

Art. 23. Às infrações tipificadas nos incisos do artigo anterior aplicam-se as seguintes penalidades:

I. notificação de Advertência, na primeira ocorrência;

II. multa, na segunda ocorrência, consoante legislação municipal.

Art. 24. As multas a que se refere esta Lei devem ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua imposição ou da decisão condenatória definitiva, sob pena de serem inscritas em Dívida Ativa municipal.

Art. 25. A empresa notificada ou autuada por infração a presente Lei poderá apresentar defesa, dirigida ao órgão responsável pela notificação ou autuação, com efeito suspensivo da sanção imposta, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação ou autuação.

Art. 26. Caberá recurso em última instância administrativa das autuações expedidas com base na presente Lei ao Prefeito do Município, também com efeito suspensivo da sanção imposta.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. Todas as Estações Transmissora de Radiocomunicação que se encontre em operação na data de publicação desta Lei, ficam sujeitas à verificação do atendimento aos limites estabelecidos no artigo 5º, através da apresentação da Licença para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, sendo que as licenças já emitidas continuam válidas.

§ 1º. Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período a critério do poder executivo municipal, para que as prestadoras apresentem a Licença para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para as Estações Rádio Base referidas no caput deste artigo e requeiram a expedição de documento comprobatório de sua regularidade perante o Município.

§ 2º. O prazo para análise do pedido referido no parágrafo acima será de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do requerimento acompanhado da Licença para Funcionamento de Estação expedida pela Agên-

cia Nacional de Telecomunicações para a Estação transmissora de radiocomunicação.

§ 3º. Findo o prazo estabelecido no parágrafo acima, se o órgão licenciador municipal não houver finalizado o processo de expedição de documento comprobatório de regularidade, a empresa requerente estará habilitada a continuar operando a Estação transmissora de radiocomunicação de acordo com as condições estabelecidas na licença para funcionamento da ANATEL, até que o documento seja expedido.

§ 4º. Após as verificações ao disposto neste artigo, e com o cumprimento dos prazos estabelecidos e apresentação da Licença para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, cabe ao poder público municipal emitir Termo de Regularidade da Estação transmissora de radiocomunicação.

Art. 28. As infraestruturas de suporte para equipamentos de telecomunicações que estiverem implantadas até a data de publicação desta Lei, e não estejam ainda devidamente licenciadas perante o Município nos termos desta Lei, ficam sujeitas à verificação do atendimento aos requisitos aqui estabelecidos.

§ 1º. Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Lei, podendo ser renovado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal, para que as detentoras apresentem os documentos relacionados no parágrafo único do artigo 14 desta Lei e requeiram a expedição de documento comprobatório de sua regularidade perante o Município.

§ 2º. Nos casos de não cumprimento dos parâmetros da presente Lei, será concedido o prazo de até 02 (dois) anos para adequação das infraestruturas de suporte mencionadas no caput.

§ 3º. Em casos de eventual impossibilidade de total adequação, essa será dispensada mediante apresentação de laudo ou documento equivalente que demonstre a necessidade de permanência da infraestrutura devido aos prejuízos causados pela falta de cobertura no local.

§ 4º. Durante os prazos dispostos nos §1º, §2º acima, não poderão ser aplicadas sanções administrativas às detentoras de infraestrutura de suporte para Estação transmissora de radiocomunicação mencionadas no caput motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§ 5º. Após os prazos dispostos nos §1º, §2º acima, no caso da não obtenção pela detentora do documento comprobatório da regularidade da Estação perante o Município ou apresentação do laudo técnico ou documento similar que demonstre a necessidade da permanência da infraestrutura, será aplicada multa de 05 (cinco) UPFs/mensais.

Art. 29. Em casos eventuais de necessidade de remoção de uma Estação transmissora de radiocomunicação, a detentora terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da comunicação da necessidade de remoção pelo poder público, para protocolar o pedido de autorização urbanística para a infraestrutura de suporte que irá substituir a Estação a ser remanejada.

§ 1º. A remoção da estação transmissora de radiocomunicação deverá ocorrer em no máximo 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão das licenças de infraestrutura da Estação que irá a substituir.

§ 2º. O prazo máximo para a remoção de Estação Transmissora de radiocomunicação não poderá ser maior que 02 (dois) anos a partir do momento da notificação da necessidade de remoção pelo poder público.

§ 3º. Nos dois primeiros anos de vigência dessa Lei, devido ao alto volume de estações transmissoras de radiocomunicação que passarão por processo de regularização, todos os prazos mencionados no Art. 29º serão contados em dobro.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal, Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo de nº: ***009/2021***

b) Licitação de nº: ***009/2021***

c) Modalidade: ***Dispensa de Licitação Nº 06/2021***

d) Data da Homologação: ***02/12/2021.***

e) Objeto da Licitação: **Contratação de profissional para fiscalização, vistoria técnica e medição da obra de reforma do setor administrativo da Câmara Municipal de Comodoro/MT.**

f) Fornecedor: ***PABLIO P. SOUTO ME CNPJ*** **nº 26.092.244/0001-35;**

g) Valor Homologado: ***R$ 1.275,00 um mil duzentos e setenta e cinco reais);***

02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 – ***Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.***

Comodoro/MT, 02 de dezembro de 2021.

Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves - **Presidente da Mesa Diretora Biênio 2021/2022**

DECRETO N.º 67/2021 DE: 24.11.2021

"Altera o art. 1º do Decreto n. 62, de 10 de novembro de 2021, que trata da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Comodoro-MT."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado a data da realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Comodoro-MT com o tema: ***"A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS"***, para o dia 08 de dezembro de 2021, no **Auditório Paroquial São Frei Pio**, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 66, de 23 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 047/2021

PREGÃO ELETRONICO: N° 051/2021 – **REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. Rogério Vilela Victor de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços da empresa **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.328.534/0001-84, instalada Rua Duzentos nº 94, Jardim Imperial, na cidade de Cuiabá – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **6098.7689.1E04.75B7** de 15/06/2021 até 12/12/2022, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador a Srº. **Flavia Palermo Fernandes**, brasileira, portadora do RG nº 26.59.2037 SEJSP/MT e CPF nº 056.247.611-39 residente e domiciliado no Município de Cáceres – MT, empresa **OLMI INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17, instalada Av. Mato Grosso N°: 92, Modulo 02, na cidade de Juína – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **DA70.E245.A40B.1C88** de 23/11/2021 até 22/05/2022, representada neste ato pelo seu Sócio-Proprietário o Srº. **Andrey Ricardo Ioris**, brasileiro, portador do RG nº 12.10.7875 SJ/MT e CPF nº 907.910.101-04 residente e domiciliado no Município de Juína – MT, empresa **NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 41.401.446/0001-05, instalada Av. Damien Biancardini N°: 359, Parque Cuiaba, na cidade de Cuiabá – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **7D86.B531.7C61.6262** de 29/11/2021 até 28/05/2022, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador o Srº. **Nixon Vieira Franco**, brasileiro, portador do RG nº 16.70.3235 SSP/MT e CPF nº 013.831.641-42 residente e domiciliado em Cuiabá – MT, empresa **GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.321.932/0001-02, instalada Av. Julio Domingos de Campos (Lot C Deus) N°: 6591,Santa Isabel, na cidade de Várzea Grande – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **EFC7.52C7.F56E.4CD1** de 11/08/2021 até 07/02/2022, representada neste ato pelo seu Proprietário o Srº. **Georgia Passinato Aldigueri Trentin**, brasileira, portador do RG nº 06.86.4082 SJ/MT e CPF nº 474.301.921-49 residente e domiciliado em Cuiabá – MT, empresa **A. PAZINATO MARINGA**, inscrita no CNPJ nº 04.352.905/0001-81, instalada Rua Diogo Zuliani N°: 249, Jardim Alvorada, na cidade de Maringá – PR, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **9A7E.D02E.B630.1D5C** de 30/10/2021 até 28/04/2022, representada neste ato pelo seu Sócio Diretor o Srº. **Antonio Pazinato**, brasileiro, portador do RG nº 32.71.8400 SSP/PR e CPF nº 440.661.749-20 residente e domiciliado no Município de Maringá – PR, empresa **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.417.928/0001-79, instalada Rua Azaleia N°: 2421, Distrito Industrial II, na cidade de Manaus – AM, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **6CDB.51A5.5C15.B690** de 29/11/2021 até 28/05/2022, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador o Srº. **Alexis Suren Tcholakian Morales**, brasileiro, portador do RG nº 6.000.292 SSP/SC e CPF nº 627.959.619-20 residente e domiciliado em Manaus – AM, empresa **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.136.393/0001-02, instalada Av. Dr. José Feliciano Figueiredo N°: 84, Centro Sul, na cidade de Cuiabá – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **6553.9285.B4D5.EBBB** de 16/11/2021 até 15/05/2022, representada neste ato pelo seu Sócio Diretor o Srº. **Paulo Henrique Andreani Araujo**, brasileiro, portador do RG nº 20.13.5181 SEJUSP/MT e CPF nº 022.905.351-33 residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande – MT, empresa **WANDA COM. DE MOVEIS E EQUIP. PARA ESC. LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.358.170/0001-21, instalada Av. Brasil N°: 1200, Chácara Urbana, na cidade de Tangará da Serra – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **F244.7A1F.758F.5299** de 26/11/2021 até 25/05/2022, representada neste ato pela sócia o Srº. **Talita Suelen Carbonera**, brasileira, portador do RG nº 22.14.9503 SSP/MT e CPF nº 040.454.391-02 residente e domiciliado no cidade Tangará da Serra – MT, empresa **ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.331.877/0001-77, instalada Av. Manoel Ribas N°: 7423, Santa Felicidade, na cidade de Curitiba – PR, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **9FEE.8EB7.CCC6.D5AC** de 08/11/2021 até 07/05/2022, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador o Srº. **Zeila Thoaldo Canteri**, brasileira, portador do RG nº 51.34.1961/PR e CPF nº 856.866.039-87 residente e domiciliado em Curitiba – PR, doravante denominada **FORNECEDORA,** acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 051/2021 – Processo Administrativo nº. 100/2021, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT**, sendo registrados os preços das empresas:

L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA: PARA OS ITENS DE Nº **01 E 21 e 30**, TOTALIZANDO O VALOR DE **R$ 25.397,00** (VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

OLMI INFORMATICA LTDA: PARA OS ITENS **03,04,10,14,22,28,32 E 33**, TOTALIZANDO O VALOR DE **R$ 233.666,25** (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E SESSENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS);

NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI: PARA OS ITENS DE Nº **07 E 17**, TOTALIZANDO O VALOR DE **R$ 229.190,00** (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL E CENTO E NOVENTA REAIS);

GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI: PARA OS ITENS DE Nº **09 E 12**, TOTALIZANDO O VALOR DE **R$ 46.580,00** (QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS);

A. PAZINATO MARINGA: PARA OS ITENS DE Nº **11 E 26**, TOTALIZANDO O VALOR DE **R$ 21.008,00** (VINTE E UM MIL E OITO REAIS);

VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA: PARA OS ITENS DE Nº **16,18 E 19**, TOTALIZANDO O VALOR DE **R$ 318.743,68** (TREZENTOS E DEZOITO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS);

ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA: PARA OS ITENS DE Nº **20 E 27**, TOTALIZANDO O VALOR DE **R$ 23.535,00** (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS);

WANDA COM. DE MOVEIS E EQUIP. PARA ESC. LTDA EPP: PARA O ITEN DE Nº **29**, TOTALIZANDO O VALOR DE **R$ 7.000,00** (SETE MIL REAIS);

ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA: PARA O ITEN DE Nº **31**, TOTALIZANDO O VALOR DE **R$ 181.656,00** (CENTO E OITENTA E UM MIL E SEISCSENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS);

O valor total da presente ata é de R$ **1.086.775,93** (um milhão e oitenta e seis mil e setecentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos).

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, vigorando de **02/12/2021 á 02/12/2022.**

Comodoro - MT, 02 de Dezembro 2021.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 051/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2021

Processo Licitatório n° .148/2021 - homologado em 05/08/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 058/2021

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIO X E INSUMOS NECESSÁRIOS, COM EQUIPE TÉCNICA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

VALOR PREVISTO: R$ R$ 83.910,00 (Oitenta e Três Mil, Novecentos e Dez Centavos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37. 464.716/000150.

CONTRATADA:CLINMED DIAGNÓSTICO EIRELI

CNPJ nº. **:** 22.399.579/0001-40

Data: 02 de dezembro de 2021.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO A PORTARIA 301/2021 ADM.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.864, Página 227, do dia 29 de novembro de 2021.

CONTRATADA: FIORI DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n°93.703. 056/0001-93.

ONDE LÊ SE:

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2021

LER -SE:

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 01/03/2022.

Confresa-MT, 02 de dezembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 367/2021 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 367/2021 de 25 de Novembro de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 1171/SMEEL/2021 de 25/11/2021

RESOLVE:

Art. 1º - - Conceder no período de 03/01/2022 a 02/01/2023 LICENÇA SEM VENCIMENTOS da servidora pública Municipal MARIA LUCIANA FERREIRA BARROS, matricula 010248, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Novembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO/DESCARTE DE NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE ANULAÇÃO/DESCARTE DE NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O Prefeito Municipal de **CONFRESA /MT**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de **CONFRESA/ MT.**

CONSIDERANDO, o infrutífero prosseguimento dos Pregões na forma Presencial

RESOLVE:

ANULAÇÃO/DESCARTAR a numeração dos Processos Licitatórios, na modalidade pregão na forma presencial, considerando o não prosseguimento dos mesmos, ficando **anulado/descartado** as numerações dos processos, conforme Demonstrativo em Anexo.

CONFRESA - MT, 30 de Novembro de 2021

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DOS PROCESSOS LICITATORIOS A SEREM ANULADOS/DESCARTADOS.

Nº Processo	Modalidade	Nº modalidade	Objeto
010/ 2021	Pregão Presencial	004/2021	PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE** TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.
051/ 2021	Pregão Presencial	021/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SENDO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.
072/ 2021	Pregão Presencial	072/2021	ADESÃO DA ARP 024/2021 ORIUNDA DO PE 22/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE – MT, PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA ESPECIAL - TIPO RC1C-E,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 260/2021

Pregão Presencial nº: 061/2021

Processo Licitatório nº 159/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 260/2021

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua

Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Ronio Condão Barros Milhomen,** portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. sob o nº 535.561.191-53, resolve **RESCINDIR** a ARP 260/2021, supracitada com a Empresa**RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ.:** 36.909.380/0001-29, com sede na Rua: Bororos, nº 309, Setor Sul II, Barra do Garças – MT, CEP: 78.600-000, Telefone**: (62) 3636-0766**, EMAIL: rionovotransporte@gmail.com, representada neste ato pela Senhora Luciana Pereira Pena Pierobon, brasileira, portadora do CPF nº : 479.089.201-87, conforme as cláusulas que seguem:.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento, a rescisão amigável a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 260/2021** cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES (INTERMUNICIPAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. 1.2 – Nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79 incisos I, ficando rescindida a partir de **02/12/2021.** 1.3 – **Justificativa da Rescisão:** Justifica-se a rescisão o fato de que a Empresa Rio Novo Transportes e Turismo Ltda, ante o descumprimento injustificado das cláusulas contidas na Ata assinada pela primeira colocada, processo licitatório nº. 159/2021, a Empresa Rio Novo Transportes assumiu o 2º (segundo) lugar no mencionado processo licitatório até que, novo processo licitatório fosse realizado. Assim, como fora realizado o novo processo licitatório, de nº. 230/2021, com posterior elaboração da Ata de Registro de Preço nº. 260/2021, justifica-se a presente rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 – A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica rescindido a ARP nº. 260/2021 a partir da data de assinatura deste termo de rescisão amigável, passando a ter eficácia após publicação.

E por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 02 de dezembro de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

_____

_____

RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ: 36.909.380/0001-29

REPRESENTANTE LEGAL: **Luciana Pereira Pena Pierobon**

CPF: 479.089.201-87

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL NA ATA N°245/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2021

Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53, resolve **RESCINDIR** a **ARP 245/2021**, supracitada com a Empresa **E. C. ZOCANTE & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 10.525.132/0001-90 Endereço: Avenida das Sibipirunas, 3040 1ª andar, residencial sul cidade: Sinop – MT CEP: 78.550-029 telefone: (66) 3531-6368 E-mail: direcao@datanorte.com.br, Representante Legal: **Carlos Henrique Colli Zocante** inscrito no RG: 2357999-4 SSP/MT e CPF: 010.565.911-88,conforme as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para **OBJETO**:Contratação de empresa especializada em Concessão de Licença de Uso de Software com Prestação de Serviço de Manutenção, Suporte Técnico e Customização para Área de Gestão em Saúde Pública Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa - MT.

1.2. A rescisão terá efeito a partir do dia **02 de dezembro de 2021**;

1.3. Justificativa da Rescisão: justifica-se a presente rescisão, o uso do software pelas unidades de Saúde não está sendo eficiente, gerando inconsistência nos dados, ineficiência nos serviços prestados entre outros. Conforme se verifica no Ofício nº. 3848/SMS/2021, da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA RESCISÃO

2.1 – A presente rescisão, se realiza por ato unilateral, determinada pela Administração, conforme Lei nº 8.666/93 nos art. 78 e 79.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT**, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Fica assegurada à **CONTRATADA** o prazo recursal de **5 (cinco) dias úteis** à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei n. 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial.

E, assim sendo, a **CONTRATANTE** dá-se ciência do presente ato.

Confresa-MT, 02 de Dezembro de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

A Prefeitura de Municipal de Confresa/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços N° 007/2021** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2021** da **FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA**, cuja a Detentora da Ata é a empresa: **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA, CNPJ: 78.589.504/0001-86** e, tem como objeto: **ADESÃO A ATA Nº 007/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2021 DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA PARA AQUISIÇÃO DE CAMARA DE CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT DE ACORDO COM A PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 13963.182000/1190-07 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL (MATERNIDADE) JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **Valor de Referência: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)**.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	**Equipamento vertical, formato interno e externo retangular**, desenvolvido e projetado para a guarda científica de bolsas de sangue e hemácias, com capacidade para armazenamento mínimo de 504 litros ou 300 bolsas de 450ml neste gabinete; - Câmara interna totalmente construída em aço inoxidável, para perfeita assepsia; - Faixa de trabalho de 2°C a 8°C; - Temperatura controlada automaticamente através de 02 sensores, imerso em solução diatérmica, na temperatura de 4°C (set point); - Isolamento térmico de espessura mínima de 7 cm nas paredes laterais e traseira do equipamento; - Porta de vidro com tecnologia antiembaçante, e perfil de alumínio anodizado de alta resistência e durabilidade, para fácil visualização interna do produto sem abertura de porta; - Difusor de ar interno, fabricado em aço inoxidável para perfeita distribuição do ar entre as gavetas e prateleiras, mantendo uniformidade de temperatura em todo interior da câmara; - Fabricado com no mínimo 06 prateleiras reguláveis, em aço inoxidável para longa vida útil ou gavetas com contra-portas em acrílico; - Sistema de refrigeração por compressor hermético AC de alto rendimento e baixo consumo, montados na parte superior do equipamento para melhor desempenho, evitando acúmulo de sujeira e resíduos no sistema mecânico e fácil manutenção; - Sistema de circulação de ar forçado interno de alta performance para rápida recuperação da temperatura, após abertura de porta; - Sistema de degelo automático com evaporação de condensado, na parte traseira do equipamento, sem riscos ao produto armazenado. - Sistema de comando único para controle e programação de todas as funções no painel frontal; - Exibição simultânea das temperaturas de momento, máxima e mínima, data e hora, carga de bateria, descritos no painel frontal em LCD; - Tecla dedicada em painel frontal com único toque para reset das temperaturas de máxima e mínima; - Ícones de sinalização do painel frontal com diferenciação de cores para identificação de tipos de alarmes e alertas. Vermelho para alarmes graves e laranja para alertas moderados; - Identificação de alarmes e alertas em texto, descritos no comando frontal de fácil entendimento pelo cliente; - Apresentação de alarmes simultâneos de forma rotativa e descritos no painel; - Memória interna permanente com capacidade de armazenamento de 20 anos; - Sistema de Alerta de falha de memória, com mensagem direta descritas no painel LCD; - Senha de segurança para alteração dos parâmetros de fábrica e configuração personalizada do usuário; - Armazenamento de registros de temperatura, eventos e alarmes, com taxa de amostragem em intervalos de 1 minuto com data e hora do ocorrido; - Exportação de dados da memória interna por pendrive através de porta USB no painel frontal; - Codificação dos dados da memória interna com alta segurança, impossibilitando a adulteração da informação; Software para leitura dos dados exportados e geração de relatórios em formatado em PDF com identificação do número de série e usuário do equipamento; - Relatório gráfico das temperaturas detalhadas; - Luz interna temporizada em LED, programável pelo cliente no painel frontal, com acionamento externo ou automático na abertura da porta; - Sistema de alarme de porta aberta programável pelo cliente; - Sistema de alarmes instantâneo para temperatura fora de faixa (alta/baixa temperatura) programável pelo cliente, com mensagem no painel, registrando automaticamente na memória interna; - Sistema de Alerta de manutenção preventiva, com mensagem no painel LCD; - Botão silenciador de alarmes e alertas no painel frontal, com acionamento por simples toque e rearme do alarme sonoro após o tempo programado pelo usuário; - Sistema indicador de nível de carga de baterias com alarme instantâneo de bateria fraca, gerando mensagem no painel frontal, com registro automático na memória interna. - Quatro rodízios com freio na parte frontal de fácil manuseio e travamento; - Chave geral de energia na parte traseira superior (liga e desliga). Tensão 220V ou 127 V, 50/60Hz; - Equipamento com registro na A N V I S A e I S O 1 3 . 4 8 5 para equipamentos médicos. Sistema de discadora para ate 9 numeros em caso de falha de temperatura ou alarmes. Equipamento acompanha: Certificado do painel de comando e controle, atestando que a temperatura apresentada está correta. Emitido pela Rede Brasileira de Calibração RASTREAVEL INMETRO e LAUDO Processo de qualificação de QO - operação, QP/QD -performance e/ou desempenho e QI - instalação para comprovação que o equipamento está trabalhando de acordo com o solicitada, simulando os mais variados testes de uso do equipamento em seu dia a dia, conforme parâmetros aceitáveis pelo edital: ITEM 01 - PONTO DE CALIBRAÇÃO 4º C – DESVIO ADMISSÍVEL (+/-) 0,5º C Temperatura: 2ºC a 6ºC Tempo: 8 horas com leituras de 10 em 10 minutos Limites: as medições nos diversos pontos devem estar durante o estudo, simultaneamente dentro da faixa de uso, ou seja, entre 2º e 6º C; . Deverá ser realizado estudo de distribuição das temperaturas internas. O estudo de distribuição das temperaturas internas poderá ser realizado com a câmara sem carga e, os sensores devem ser distribuídos no espaço geométrico no interior da câmara, submersos em solução de 90 % de água com 10 % de glicerol; O tempo de qualificação e procedimentos de acordo com o solicitado em edital. Sistema de travamento da porta através de chave garantindo segurança de acesso ao produto armazenado. **MARCA/FABRICANTE: INDREL – MODELO: RC504D – ANVISA: 10253020013**	**MARCA/FABRICANTE: INDREL – MODELO: RC504D – ANVISA: 10253020013**	**R$ 17.00,00**	**R$ 17.00,00**
VALOR TOTAL: R$ 17.000,00					

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA

CNPJ: 78.589.504/0001-86

END: AV TIRADENTES, Nº 4455, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL

E-MAIL: licitacoes@indrel.com.br

CIDADE: LONDRINA-PR

FONE: (43) 3378-5500

CEP: 86072-000

REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO FERNANDO RAPCHAM

Confresa-MT, 02 de dezembro de 2021

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA MUNICIPAL

PORTARIA Nº0126/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 311/2021 ADM DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE SAUDE	LEIDE MARIA SOARES CPF nº. 947.403.614-15	JEANE LUZ COSTA CPF n°. 015.310.281-01	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF nº. 931.982.486-04

CONTRATO	138/2021	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	CLINMED DIAGNÓSTICO EIRELI	22.399.579/0001-40	**R$** 83.910,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIO X E INSUMOS NECESSÁRIOS, COM EQUIPE TÉCNICA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	de **3 (três) meses**, **finalizando no dia 28/02/2022.**		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de dezembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUINTO APOSTILAMENTO AO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO NO TERMO DE PARCERIA Nº004/2019.

Apostilamento para Remanejamento de Valor, para respectivos itens do Décimo Primeiro Aditivo ao Termo de Parceria Nº **004/2019**.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Confresa-MT**, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADO: Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas - IPGP / (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 09.540.390/0001-67.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório n° 29/2018 na Modalidade Concurso Público, homologado em 11/05/2018.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto e **a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica e assessoria, na área de Administração / Assistência Social e Desenvolvimento Humano / Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários / Educação e Cultura / Infraestrutura e Cidades / Meio Ambiente / Saúde e Saneamento em conformidade com os Programas de Trabalho.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Décimo Primeiro Aditivo ao Termo de Parceria Nº **004/2019.** Tem o objetivo de Remanejamento de valor.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

REDUZIR:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 06 – Mac – Media E Alta Complexidade Projeto atividade: 2.019 – Manutenção e Encargos com Hospital; Fonte de Recurso: 0000 Código Reduzido: 901 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

Valor R$ 366.785,00

INSERIR

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 06 – Mac – Media E Alta Complexidade Projeto atividade: 2.019 – Manutenção e Encargos com Hospital; Fonte de Recurso: 0042 Código Reduzido: 903 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

Valor R$ 366.785,00

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório.

Confresa - MT, 30 de Novembro 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇAO DE ADESAO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1124/2021

O Processo de ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 DO MUNICIPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, aceitos por parte desta PREFEITURA e pela empresa fornecedora ERICA DE FÁTIMA GENTIL (OLMI COMERCIO E INFORMÁTICA) - CNPJ: 36.656.877/0001-82. Os itens e valores a serem pagos pelos equipamentos são: 54740 - CONDICIONADOR DE AR – COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS, com o valor unitário de R$ 2.792,00 (dois mil setecentos e noventa e dois reais); 53956 - CONDICIONADOR DE AR – COM CAPACIDADE DE 24000 BTUS, com o valor de R$ 3.516,00 (três mil quinhentos e dezesseis reais). O valor total aderido é de R$ 24.508,00 (vinte e quatro mil quinhentos e oito reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

Conquista D'Oeste, 02 de dezembro de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇAO DE ADESAO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1149/2021

O Processo de ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021 DO MUNICIPIO DE VILA BELA - MT PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, aceitos por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE e pela empresa fornecedora P.A. DA CRUZ CREMA ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.233.294/0001-71. O valor a ser pago pelos serviços aderidos serão de R$ 32.138,97 (trinta e dois mil cento e trinta e oito reais e noventa e sete centavos). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

Conquista D'Oeste, 02 de dezembro de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
DECRETO Nº. 085, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Altera dispositivos do Decreto n° 22, de 26 de Abril de 2012 e do Decreto n° 43, de 10 de abril de 2015".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º Altera-se o § 1º do art. 1° do Decreto n° 22, de 26 de Abril de 2012, na parte que trata das atribuições, grau de escolaridade, jornada de trabalho e requisitos exigidos para o desempenho do cargo de Bioquímico/Farmacêutico, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cargo: BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES:

I. Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos;

II. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas;

III. Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos;

IV. Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos;

V. Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos;

VI. Preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica;

VII. Realizar preparação, produção, controle e garantia de qualidade, fracionamento, armazenamento, distribuição e dispensação de radiofármacos;

VIII. Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares;

IX. Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias;

X. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;

XI. Efetuar controle da qualidade dos medicamentos para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas;

XII. Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas;

XIII. Responder pelas Farmácias dos Postos de Saúde e manter os controles de qualidade das mesmas;

XIV. Executar atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas - necessárias ao diagnóstico, nos setores laboratoriais, bioquímica, imunologia, microbiologia, hematologia e urinálise, clínica, parasitologia, bacteriologia, virologia, mitologia e outros, valendo-se de técnicas específicas para completar o diagnóstico de doenças e biologia molecular;

XV. Manter controle de qualidade no setor laboratorial;

XVI. Seguir rigidamente os padrões técnicos estabelecidos para realização dos exames e as normas de biossegurança;

XVII. Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas;

XVIII. Colaborar, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas;

XIX. Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos;

XX. Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares;

XXI. Operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde; Em sua atuação é requerida a supervisão profissional pertinente, bem como a observância à impossibilidade de divulgação direta de resultados;

XXII. Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais;

XXIII. Participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública;

XXIV. Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Saúde da Família;

XXV. Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços da Assistência Farmacêutica, assegurando a integridade e a intersetorialidade das ações de saúde;

XXVI. Promover o acesso e uso racional de medicamentos junto a população e aos profissionais da Saúde da Família, por meio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso;

XXVII. Assegurar a dispersão adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Saúde da Família;

XXVIII. Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia de qualidade dos produtos e serviços;

XXIX. Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos e insumos da Farmácia Básica do Município;

XXX. Acompanhar, avaliar a utilização de medicamentos e insumos na perspectiva da obtenção de resultados concretos da melhoria da qualidade de vida da população;

XXXI. Subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e as equipes ESF com informações relacionadas a morbimortalidade associados aos medicamentos;

XXXII. Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da assistência farmacêutica a serem desenvolvidos;

XXXIII. Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos, em conformidade com as Equipes Saúde da Família, visando uma farmacoterapia nacional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida;

XXXIV. Estimular, apoiar, propor e garantir educação permanente de profissionais das Equipes Saúde da Família envolvidos em atividades da Atenção/Assistência Farmacêutica;

XXXV. Responder pela farmácia ou pelo laboratório (ART);

XXXVI. Participar de programa de treinamento, quando convocado;

XXXVII. Executar as tarefas que são de interesse da municipalidade; as atribuições correlatas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHOS:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: Sujeito ao uso de equipamentos de proteção individual, e ainda, o exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior deFarmácia-Bioquímica + registro no Conselho Regional competente."

Art. 2º Altera-se o § 2º do art. 1° do Decreto n° 22, de 26 de Abril de 2012, na parte que trata das atribuições, grau de escolaridade, jornada de trabalho e requisitos exigidos para o desempenho do cargo de Assistente Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES:

I. Executar atividades voltadas para o apoio administrativo, designado em cada secretaria, órgão, unidade orçamentária ou entidade, segundo a necessidade, para auxiliar nos serviços da unidade administrativa onde exerce as funções.

II. Executar trabalhos que envolvam a interpretação, aplicação das Leis e normas Administrativas;

III. Dar suporte à aquisição, guarda e distribuição de material;

IV. Examinar processos administrativos;

V. Redigir expedientes administrativos conforme orientação, tais como: contratos, memorandos, cartas, ofícios, relatórios e despachos;

VI. Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos consultando e mantendo atualizados os documentos em arquivos e fichários;

VII. Elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, registros, relatórios, materiais bibliográficos, arquivos fichário e outros documentos;

VIII. Revisar quanto ao aspecto redacional, ordem de serviços, instruções, exposições de motivos, minutas de decretos e outros;

IX. Efetuar cálculos e conferências numéricas;

X. Auxiliar nos processos de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura;

XI. Produzir subsídios para a fixação de parâmetros econômicos para as licitações de Prefeitura;

XII. Efetuar registro e preenchimento de documentos, formulários e outros;

XIII. Participar em estudos, projetos, eventos e pesquisas preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos;

XIV. Consultar pessoas, documentos, publicações oficiais, arquivos e fichários para obter informações;

XV. Executar tarefas de distribuição de correspondências e documentos e fixação de editais e outros;

XVI. Emitir listagens e relatórios, quando necessário;

XVII. Atender pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações;

XVIII. Prover a administração da Prefeitura com os preços de referência para procedimentos de aquisição de materiais e de serviços, e executando levantamentos estatísticos sobre a performance dos preços praticados;

XIX. Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem, conservação de materiais e outros suprimentos;

XX. Manter atualizados os registros de estoques;

XXI. Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais;

XXII. Operar computador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;

XXIII. Fazer cópias xerográficas;

XXIV. Zelar pelos equipamentos ou máquinas que estejam sob sua responsabilidade;

XXV. Auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços;

XXVI. Executar atividades relativas ao planejamento das contratações de bens e serviços da Prefeitura;

XXVII. Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções;

XXVIII. Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, preenchendo documentos, anotando recados, para obter ou fornecer informações, que se fizerem necessárias a cada atendimento;

XXIX. Colaborar com a divulgação e organização das atividades da Prefeitura;

XXX. Participar de programa de treinamento e capacitação, quando convocado;

XXXI. Executar as tarefas que são de interesse da municipalidade; as atribuições correlatas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHOS:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

b) Instrução: Ensino médio.”

Art. 3º Altera-se o § 4º do art. 1° do Decreto n° 22, de 26 de Abril de 2012, na parte que trata das atribuições, grau de escolaridade, jornada de trabalho e requisitos exigidos para o desempenho do cargo de Motorista e Operador de Máquinas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cargo: MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES:

I. Dirigir veículos segundo as normas do Código de Trânsito Brasileiro;

II. Zelar pela conservação dos automóveis da frota municipal durante sua utilização;

III. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;

IV. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

V. Zelar pela limpeza do veículo da frota municipal que estiver sob sua responsabilidade;

VI. Zelar pela documentação do veículo, verificando sua legalidade, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada;

VII. Participar de programa de treinamento e capacitação, quando convocado;

VIII. Conduzir veículos automotores, destinado ao transporte de passageiros e cargas de grande porte, até categoria caminhão e carreta;

IX. Transportar usuários do SUS, alunos, servidores públicos, cargas, documentos, etc., seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os passageiros aos locais determinados;

X. Transportar materiais, de pequeno porte, de construção em geral como ferramentas e equipamentos para obras em andamento;

XI. Encarregar-se do transporte e entrega da carga que for confiada, tendo cuidado especial para que não haja excesso que prejudique o veículo;

XII. Operar os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes, alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação;

XIII. Operar os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, munck, coleta de lixo, etc., obedecendo as normas de segurança no trabalho;

XIV. Zelar pela documentação da carga do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada nos postos de fiscalização;

XV. Controlar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos para atender corretamente ao usuário;

XVI. Realizar o transporte de terra para serviços de terraplanagem, construção de aterros ou compactação de estradas para pavimentação, acionando dispositivos para bascular o material;

XVII. Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;

XVIII. Guardar o veículo na garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;

XIX. Inspecionar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, etc;

XX. Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;

XXI. Efetuar reparos de emergência no veículo para garantir o seu funcionamento;

XXII. Verificar, periodicamente, o funcionamento do sistema elétrico, faróis, sinaleiras, buzinas, grau de densidade e nível de agua da bateria, calibração de pneus e indicadores de direção do seu veículo de trabalho;

XXIII. Efetuar anotações **em formulário de Diário de Bordo,** de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas;

XXIV. Registrar dados, preestabelecidos, sobre a utilização diária do veículo;

XXV. Executar as tarefas que **são de interesse da municipalidade**; as atribuições correlatas ao cargo;

XXVI. O servidor deverá cumprir sua carga horária permanecendo no local de trabalho à disposição do superior hierárquico, quando não estiver dirigindo veículo oficial.

CONDIÇÕES DE TRABALHOS:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: Sujeito ao uso de equipamentos de proteção individual, e ainda, o exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados;

c) Zona Rural: Atender a linha escolar, com pernoite em pontos determinados pela Secretaria de Educação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Alfabetizado + Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D ou E.” (...)

“Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS

ATRIBUIÇÕES:

I. Executar serviços de operador de máquinas e equipamentos, relacionados com obras em geral, manutenção de estradas e serviços próprios municipais;

II. Operar máquinas rodoviárias e tratores de grande porte;

III. Operar veículos motorizados especiais, tais como: guinchos, guindastes, motoniveladora e outros;

IV. Abrir valetas e cortar taludes;

V. Remover de entulhos, lixos, restos de construção e carregar de caminhões;

VI. Proceder a escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos correlatos;

VII. Lavrar e discar terras, obedecendo a curvas de nível;

VIII. Auxiliar no conserto de máquinas;

IX. Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;

X. Executar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados;

XI. Executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo;

XII. Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva;

XIII. Inspecionar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo ou da máquina, antes de sua utilização, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, etc;

XIV. Utilizar equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;

XV. Participar de programa de treinamento e capacitação, quando convocado;

XVI. Observar as normas de higiene e segurança do trabalho;

XVII. Executar as tarefas que são de interesse da municipalidade; as atribuições correlatas ao cargo;

XVIII. O servidor deverá cumprir sua carga horária permanecendo no local de trabalho à disposição do superior hierárquico, quando não estiver operando maquinário.

CONDIÇÕES DE TRABALHOS:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: Sujeito ao uso de equipamentos de proteção individual, efetuar trabalhos fora do perímetro urbano, em finais de semana e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

b) Instrução: Alfabetizado + Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D ou E.”

Art. 4º Altera-se o art. 1° do Decreto n° 43, de 10 de Abril de 2015, na parte que trata das atribuições, grau de escolaridade, jornada de trabalho e requisitos exigidos para o desempenho do cargo de Merendeira e Fisioterapeuta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cargo: MERENDEIRA

ATRIBUIÇÕES:

I. Dirigir veículos segundo as normas do Código de Trânsito Brasileiro; Preparar as refeições de acordo com as orientações do Nutricionista da Merenda Escolar, respeitando a receita padronizada conforme o cardápio do dia;

II. Servir refeições;

III. Zelar pela limpeza, asseio, higiene e conservação dos utensílios e alimentos;

IV. Receber do fornecedor e armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;

V. Zelar pela organização, limpeza e manutenção da cozinha e refeitório;

VI. Lavar e acondicionar adequadamente as louças utilizadas;

VII. Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar;

VIII. Participar de programa de treinamento e capacitação, quando convocado;

IX. Executar as tarefas que são de interesse da municipalidade; as atribuições correlatas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHOS:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: Sujeito ao uso de equipamentos de proteção individual;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Alfabetizado”

(...)

“Cargo: FISIOTERAPEUTA

ATRIBUIÇÕES:

I. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia;

II. Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente;

III. Realizar diagnósticos específicos;

IV. Analisar condições dos pacientes;

V. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;

VI. Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, com base na identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame de cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas;

VII. Prescrever atividades;

VIII. Preparar ambiente e material terapêutico;

IX. Operar equipamentos e instrumentos de trabalho;

X. Estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor normal por meio de procedimentos específicos;

XI. Reeducar postura dos pacientes;

XII. Prescrever órteses, próteses e adaptações;

XIII. Acompanhar evolução terapêutica;

XIV. Orientar condutas terapêuticas;

XV. Estimular adesão e continuidade do tratamento;

XVI. Indicar tecnologia assistiva aos pacientes;

XVII. Eleger procedimentos de habilitação;

XVIII. Habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico;

XIX. Aplicar técnicas de tratamento de reabilitação;

XX. Aplicar conduta cinesioterapêutica pré e pós-parto;

XXI. Habilitar funções intertegumentares;

XXII. Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL);

XXIII. Estabelecer o programa terapêutico;

XXIV. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;

XXV. Requerer, exames e pareceres técnicos especializados de outros profissionais de saúde, quando necessário;

XXVI. Registrar, em prontuário ou ficha de evolução do paciente, a prescrição fisioterapêutica, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta em Fisioterapia;

XXVII. Colaborar com as autoridades de fiscalização;

XXVIII. Promover ações preventivas a fim de evitar incapacidade funcional laborativa;

XXIX. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

XXX. Ministrar aulas de ginástica laboral do tipo compensatória, com duração de 8 a 10 minuto;

XXXI. Participar de programa de treinamento, quando convocado;

XXXII. Executar as tarefas que são de interesse da municipalidade; as atribuições correlatas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHOS:

a) Horário: 30 horas semanais;

b) Especial: Sujeito ao uso de equipamentos de proteção individual, e ainda, o exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior deFisioterapia + registro no Conselho Regional competente."

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2021.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/2021

PROC. ADM. 527/2021.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 004/2021.

OBJETO: ADITAMENTO DE VIGÊNCIA.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: ELETRO TARTARI LTDA.

PRAZO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA estabelecido na Cláusula 3.1 do Termo Contratual firmado entre as partes, em 16/07/2021, o vencimento do Termo passa a ser 31/12/2021.

EXECUÇÃO: O prazo de execução passa a ser 03/12/2021.

DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ARLETE TEREZINHA DELLA TORRE TARTARI pela CONTRATADA.

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 180/2021

PORTARIA 180/2021

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **BRUNO FERREIRA DIAS**, portador da cédula de identidade sob o nº **1852364-1 SSP/MT**, e do CPF **018.505.731-40**, lotado na Secretaria Municipal Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **084/2021.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em 25 de novembro de 2021.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO DE QUANTIDADE DO PROCESSO 002/2021 PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador(a) da RG nº ***0347-* SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº ***.202.302.**, resolve TRANSFERIR SALDO PARCIAL do Processo N° 002/2021 pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1.O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo **Transferir Saldo Parcial No Quantitativo De 600 Litros Do Item 02 Combustível Diesel S-10.** A modificação foi solicitada pela secretaria Municipal de Meio Ambiente conforme ofício nº 117/2021, para Secretaria Municipal Agricultura, autorizado através do oficio 142/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial no Diário dos Municípios consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu-MT, 29 de novembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 021/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor do servidor Sr. Edmilson Silva Nascimento".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "I", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n. º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Complementar n. º 019/2005, de 16 de dezembro de 2005, Art. 12 inciso "I", combinado com art. 14 da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez ao servidor Sr. Edmilson Silva Nascimento, portador do RG n.º xx66612-x SSP/MT, inscrito no CPF-MF n.º xxx.005.281-xx e da cédula eleitoral de n.º xx23242618xx, zona "048", seção "0090", efetivo no cargo de Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental, Nível "III", Classe "A", contando com um total de 4.120 dias trabalhados, ou seja, 11 (onze) anos 03 (três) meses e 15 (quinze) dias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com os proventos calculados pela integralidade da média, sem direito a paridade**, conforme processo do PREVI-COTRI n.º **005/2021** a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de dezembro de 2021.**

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 02 de dezembro de 2021.

Leocadia Gomes Padilha

Diretora Executiva

Portaria 007/2021

HOMOLOGO:

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 036/2021/FUNED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 231/2021, vem a público divulgar o **RESULTADO FINAL e a ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/SRP nº 036/2021/FUNED**, processo administrativo nº 047.504/2021, que tem como objeto "*REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, DESCARTÁVEIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA, VASILHAMES E GÁS) PARA ATENDER A DEMANDA DA COORDENADORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA/SME, DEMAIS SETORES VINCULADOS E A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS*".

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI – CNPJ:37.152.127/0001-36

LOTES	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
11	Álcool etílico - com teor alcoólico entre **46° a 54** , hidratado, liquido, embalado em frasco plástico resistente, **embalagem com 1 litro 46° a 54°. Entrega em caixa c/12 unidades**.	100	caixa	R$ 56,00	R$ 5. 600,00	MEGA
27	Limpa vidro - princípio ativo butil etil éter-tripolifosfato de sódio ingrediente ativo etanol 14%, composição básica butil, etil, éter-tripolifosfato, com validade até 12 meses, cor azul, acondicionado em embalagem plástica com 500 ml, com gatilho.	600	unid	R$ 5,38	R$ 3. 228,00	BYKIM
31	Papel higiênico de boa qualidade folha dupla, gofrado, picotado, na cor branca, medindo 40mx10cm, neutro, sem relevo, composto de fibras celulósicas naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo 4,0cm, embalagem com boa visibilidade do produto, fardo com 64 rolos.	1. 000	fardo	R$ 65,00	R$ 65. 000,00	TREVO
35	Sabonete líquido – galão de 5 litros propriedade físico química ph 100% 5,5 – 6.0 aparência e odor: líquido perolado, perfumado erva doce. Densidade 1,340 – 1,360g/cm³ viscosidade 1.000 galão 5 litros sabonete líquido – galão de 5 litros propriedade físico química ph 100% 5,5 – 6.0 aparência e odor: líquido perolado, perfumado erva doce. Densidade 1,340 – 1,360g/cm³ viscosidade 1.000 galão 5 litros.	50	galão	R$ 11,00	R$ 550,00	REMUS
41	Álcool em gel – álcool em gel etílico hidratado 70%, ação germicida e bactericida, em frascos de 500ML, com tampa dosadora.	250	unid	R$ 4,80	R$ 1. 200,00	MEGA
VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 75.578,00						

CIRÚRGICA BIOMÉDICA – EIRELLI 11.215.901/0001-17

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
40	Máscara Descartável – Máscara Descartável dupla camada, cor branca , confeccionado em TNT – Tecido não tecido. Confeccionado no estilo retangular, tamanho único, com acabamento em toda extremidade por soldagem eletrônica pontilhada, com três pregas no centro da máscara que diminui e aumenta o tamanho. **Caixa com 50 unidades.**	100	cx	R$ 18,00	R$ 1. 800,00	SP PROTECTION
VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 1.800,00						

COMERCIAL LUAR EIRELLI – EPP 02.545.557/0001-33

LOTES	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	Açúcar - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p e umidade máxima de 0,3%p/p sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico, contendo 2kg, fardo com 15 unidades.	120	fardo	R$ 95,60	R$ 11. 472,00	DOCEDIA
09	Água sanitária solução aquosa princípio ativo: hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% p/p de cloro ativo, embalagem plástica contendo 1.000 ml. hidróxido de sódio e água, com registro no ministério da saúde.	1. 200	Unid	R$ 1 ,75	R$ 2. 100,00	MAGIC LIMP
12	Coador - coador de pano para café, em tecido especial, com aro de apoio e cabo plástico, diâmetro de 22cm, tamanho grande.	60	Unid	R$ 2,83	R$ 169,80	ZALEANA
21	Flanela - 100% algodão, medindo 38x58cm, na cor laranja.	400	Unid	R$ 2,62	R$ 1. 048,00	MARTINS
VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 14.789,80						

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELLI EPP 20.357.366/0001-20

LOTES	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA

05	Chá erva mate queimado, constituído de folhas novas, de espécimes vegetais genuínos dessecados, tostados e partidos, de cor pardacenta, com aspecto cor cheiro e sabores próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem a granel, pacote 250g.	600	Unid	R$ 3,33	R$ 1.998,00	YARI
06	Garrafão (vasilhame) vazio em plástico, com capacidade de 20 litros, prazo de validade conforme a Lei, cilindro, no formato redondo, para água mineral.	150	Unid	R$ 21,58	R$ 3.237,00	BRUNADO
10	Álcool etílico a 70% - concentração dosagem a 70%, forma de apresentação em frasco, forma farmacêutica gel, indicação de uso: antisséptico, desinfetante, embalagem com 500ml.	1.000	Unid	R$ 4,78	R$ 4.780,00	LAYF HAIR
14	Desinfetante - para vasos e loucas sanitárias, limpador, desinfetante, desincrustante, acondicionado de forma adequada em embalagem de 500 ml.	1.000	Unid	R$ 1,80	R$ 1.800,00	ZUPP
15	Desinfetante - categoria básica restrita liquida, concentrado, ação germicida, bactericida e desinfetante, princípio ativo componentes mínimos: cloreto de alquil. dimetil benzil amônio, tenso ativo não iônico, componente ativo quaternario de amônio corante perfume, composição aromática, fragrância eucalipto ou pinho acondicionado em embalagem adequada com 500 ml, contendo externamente prazo de validade mínima de 36 meses, após a fabricação, nome do responsável técnico, fabricante, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento, advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver)	3.000	Unid	R$ 1,58	R$ 4.740,00	URCA
25	Limpa moveis - cremoso, na cor branca, aroma de lavanda, para limpeza de moveis, composto de óleo mineral, amida, oleina, alquileno, l etoxilado, éster e silicone, embalagem plástica de 200ml, com tampa de pressão, na parte superior caixa c/12 unidades, 200 ml.	50	caixa	R$ 30,00	R$ 1.500,00	FLORA
26	Limpa metais liquido, a base de ácido sulfônico e clorídrico, em uso doméstico para limpeza de alumínio, com ou sem fragrância, embalagem de 500 ml.	200	unid	R$ 1,75	R$ 350,00	FLORA
29	Pano de prato (Copa e Cozinha) – feito 100% algodão alvejado, pré-amaciado, medindo entre 66x40cm e 65x44cm, na cor branca podendo ter estampas variadas na barra.	200	unid	R$ 2,10	R$ 420,00	ACC
30	Pano de limpeza do tipo pano para chão de uso diário, 100% algodão alvejado, medindo 80 x 55.cm	600	unid	R$ 2,50	R$ 1.500,00	ACC
32	Papel toalha – do tipo crespado interfoliado com 2 dobras, tamanho aproximado de 21,00x 23,00 cm, absorção máxima cor branca, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 1000 folhas.	500	pacote	R$ 6,20	R$ 3.100,00	NC
42	Borrifador – borrifador de plástico tipo spray para produtos químicos, embalagem com capacidade mínima de 500ML.	50	unid	R$ 4,60	R$ 230,00	NOVA ERA
VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 23.655,00						

GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP - 03.401.442/0001-38

LOTES	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
02	Água mineral - natural sem gás, acondicionada em copo de polietileno lacrado c/ tampa aluminizada, contendo 200 ml, caixa com 48 unidades.	500	cx	R$ 21,00	R$ 10.500,00	LEBRINHA
07	CARGA DE GÁS liquefeito de petróleo GLP- para cozinha, acondicionado em recipiente/botija com capacidade para 13kg, comercial a granel, composição propano e butano, toxico e inflamável, de acordo com as legislações vigente da Agencia Nacional de Petróleo/ALP, apresentado no estado líquido.	600	unid	R$ 112,50	R$ 67,500,00	SUPERGASBRAS
08	CARGA DE GÁS liquefeito de petróleo GLP- para cozinha, acondicionado em recipiente/botija com capacidade para 45kg, comercial a granel, composição propano e butano, toxico e inflamável, de acordo com as legislações vigente da Agencia Nacional de Petróleo/ALP, apresentado no estado líquido.	4.000	unid	R$ 436,50	R$ 1.746.000,00	SUPERGASBRAS
VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 1.824.000,00						

MERCADAO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PROD. DE LIMPEZA LTDA-ME
14.689.405/0001-93

LOTES	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
18	Escova para limpeza de vaso sanitário, modelo convencional, com cerdas flexíveis em nylon.	50	unid	R$ 2,75	R$ 137,50	PLASTIGRAN
19	Esponja de lã de aço esponja para limpeza tipo simples, medindo 110x90x26 Mm, com formato retangular, aço carbono, na cor grafite. Fardo com 14 pacotes de 8 unidades.	50	fardo	R$ 15,80	R$ 790,00	ASSOLAN
28	Limpador multiuso doméstico - liquido desengordurante, composto ativo conservante, emulsificante, coadjuvantes, corante, fragrância e veiculo, amina etoxilada quatemizada, em frasco plástico de 500ml, legislacao vigente de acordo com registro no ministério da saúde ou ANVISA /500ml.	2.000	unid	R$ 1,93	R$ 3.860,00	BYKIM
39	Vassourão - composto com cerdas sintéticas, para uso geral, com as seguintes características: base em madeira, medidas: 39 cm de comprimento x 4,5 cm de altura x 3,5cm de largura, cerdas de nylon sintético ondulado com altura de 8 cm e preenchendo a base com 31 tufos. Cabo de 1,20m de comprimento e 22mm de diâmetro.	20	unid	R$ 15,00	R$ 300,00	PLASTI GRAN
VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 5.087,50						

TREVO DISTRIBUIDORA E IND. DE PAPEIS LTDA
09.644.019/0001-45

LOTES	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
23	Guardanapo de papel - (24x22)cm, folha simples, grafado com textura, na cor branca, máxima 15mm2, **pacote 50 unidades.**	300	pacote	R$ 1,26	R$ 378,00	TREVO
VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 378,00						

FRACASSADOS

LOTES	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
03	**Água mineral** (Descrição na Íntegra conforme edital)	5.000	unid	FRACASSADO		
04	**Café** (Descrição na Íntegra conforme edital)	400	cx	FRACASSADO		
13	**Copo descartável** (Descrição na Íntegra conforme edital)	200	cx	FRACASSADO		
16	**Desodorizador** (Descrição na Íntegra conforme edital)	60	cx	FRACASSADO		
17	**Detergente** (Descrição na Íntegra conforme edital)	2.000	unid	FRACASSADO		
20	**Esponja** (Descrição na Íntegra conforme edital)	100	pacote	FRACASSADO		
22	**Garrafa** (Descrição na Íntegra conforme edital)	30	unid	FRACASSADO		
24	**Inseticida** (Descrição na Íntegra conforme edital)	50	cx	FRACASSADO		
33	**Rodo** (Descrição na Íntegra conforme edital)	50	unid	FRACASSADO		
34	**Sabão em barra** (Descrição na Íntegra conforme edital)	50	pacote	FRACASSADO		
36	**Saco para lixo** (Descrição na Íntegra conforme edital)	100	pacote	FRACASSADO		

37	**Saco para lixo** (Descrição na Íntegra conforme edital)	100	pacote	FRACASSADO
38	**Vassoura** (Descrição na Íntegra conforme edital)	50	unid	FRACASSADO
43	**Lixeira doméstica** (Descrição na Íntegra conforme edital)	20	unid	FRACASSADO
44	**Lixeira doméstica** (Descrição na Íntegra conforme edital)	20	unid	FRACASSADO

Cuiabá, MT 02 de dezembro de 2021.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação - SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 050/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, do tipo "Menor Preço" empreitada global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de Obras de Recuperação e Construção de 2. 839 metros lineares de meios fios e sarjetas em diversas vias urbanas do Município de Curvelândia/MT. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: J FREITAS ROCHA EIRELI inscrita no CNPJ: 29.450.690/0001-62, no valor global de R$ 113.644,10 (cento e treze mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

Curvelândia/MT, 01 de dezembro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 615/2021

PORTARIA Nº 615/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.**MAICO DOUGLAS DA SILVA**, portador do RG nº 1980851-8 SSP/MT, inscrito no CPF nº 045.587.781-55, como **Fiscal do Contrato nº 143/2021 –** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada via sistema no Município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Dezembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE DA OBRA DO CONTRATO Nº 116-2020.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO Nº 116-2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **180 (cento e oitenta) dias**.

CONTRATADO: **WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 29 de novembro DE 2021.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 069/2021 tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSULTORIAS E ASSESSORIAS PARA ELABORAÇÃO DA REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, em consonância ao disposto com base na Lei nº 14.133/2021, tendo como vencedora a empresa **GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER**, inscrita sob o **CNPJ 32.405.643/0001-01**, ao valor global de **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, Diamantino-MT, 02 de dezembro de 2021

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 043-2020.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 043-2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA BENEDITO BRUNO NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta) dias**.

CONTRATADO: **WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT torna público para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT,** que não houve apresentação de eventual recurso, para as empresa habilitadas, Preima Publicidade Ltda, CNPJ 22.648.413/0001-10 e Agência Tradicional e Digital Eireli, CNPJ 28.772.399/0001-48. Fica designada a data de **06 de dezembro de 2021**, ás 08h00min para início, na sala de licitações da Prefeitura de Feliz Natal - MT, para a realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços.

Feliz Natal – MT, 02 de dezembro de 2021.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 338/2021

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CONTRATO N.º 009/2021

CONTRATO N.º 009/2021

CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.

CONTRATADO: **I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**

DATA ASSINATURA: **01/12/2021**

VIGENCIA: **30/11/2022**

VALOR GLOBAL: R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais), 1ª Parcela no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na entrega das provisões matemáticas para contabilização das provisões matemáticas no balanço do exercício financeiro de 2021 e a 2ª parcela no valor de R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), até 5 (cinco) dias após a entrega da avaliação atuarial data focal 31/12/2021.

OBJETO: Prestação de Serviços de Reavaliação Atuarial para o exercício de 2022, data focal 31/12/2021.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 515/2021

DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido do servidor, o Sr. **FERNANDO APARECIDO CUNHA**, de seu cargo efetivo de **VIGIA**, matrícula n° **2197**, lotado junto a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 088/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 088/2021

DATA ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

CREDOR: WR CALÇADOS EIRELI

VIGÊNCIA: 01 DE DEZEMBRO DE DE 2022.

VALOR: R$ 299.164,20(DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E CENTO E VINTE QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

LICITAÇÃO: ADESÃO Nº 019/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 087/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 087/2021

DATA ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

CREDOR: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

VIGÊNCIA: 23 DE MARÇO DE 2022.

VALOR: R$ 520.638,78(QUINHENTOS E VINTE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DOS CAMPOS SINTÉTICOS NA ESCOLA MUNICIPAL RURAL MALVINA EVARISTO PESCINELLI E NA ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 086/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 086/2021

DATA ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

CREDOR: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

VIGÊNCIA: 23 DE MARÇO DE 2022.

VALOR: R$ 621.636,66(SEISCENTOS E VINTE E UM MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DOS CAMPOS SINTÉTICOS NA ESCOLA MUNICIPAL RURAL MALVINA EVARISTO PESCINELLI E NA ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 091/2020 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VIVAN E VIVAN LTDA ME

DATA ASSINATURA: 30 DE NOVEMBRO DE 2021

VIGENCIA: 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, DO CONTRATO Nº 091/2020.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 067/2019 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: ESMAEL THEMOTEO DA SILVA 88082377100

DATA ASSINATURA: 30 DE NOVEMBRO DE 2021

VIGENCIA: 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SEGUNDA, DO CONTRATO Nº 066/2019.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 066/2019 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: IVAIR CELERI 58035753134

DATA ASSINATURA: 30 DE NOVEMBRO DE 2021

VIGENCIA: 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SEGUNDA, DO CONTRATO Nº 066/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

1° TERMO SUPRESSÃO PR 028/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO DE VALORES) A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024**/2021 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA UTILIZAÇÃO NAS AÇÕES CULTURAIS E ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.612/0001-95, com sede na Avenida Delson Rodrigues s/nº Centro – General Carneiro - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente e Domiciliado à BR 070, Km 66, Centro, nesta cidade, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224.401-91, denominada como CONTRATANTE, e de outro lado e a Empresa **AP DA SILVA MULTIEVENTOS-ME CNPJ-10.883.236/0001-77**, situada rua dos araes nº 336, Bairro cidade vellha, cidade Barra do Garças-MT , CEP 78.601-262, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) ADENIR PINTO DA SILVA , portador(a) do RG nº 1218025 DGPC GO CPF nº 202.494.621-68,chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo;

CLAUSULA PRIMEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente aditivo (supressão de valores) encontra embasamento legal nos art. 57 e 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas Notado referido Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Necessidade de supressão nos preços dos itens abaixo descritos.

2.1- Fica ajustado o preço do item 05 do contrato de R$ 215,00

do item 08 do contrato de R$ 4.550,00

do item 10 do contrato 3.200,00

do item 11 do contrato 5.850,00

do item 14 do contrato R$ 9.000,00

do item 15 do contrato R$ 5.200,00

do item 18 do contrato R$ 10.900,00

do item 19 do contrato R$ 4.400,00

do item 22 do contrato R$ 7.500,00

do item 24 do contrato R$ 10.900,00

do item 25 do contrato R$ 540,00

do item 27 do contrato R$ 4.700,00

para o preço abaixo, conforme segue:

2.2- o preço do item 05 para de R$ 180,00

o preço do item 08 para R$ 3.500,00

do item 10 para 2.330,00

do item 11 para 4.100,00

do item 14 para R$ 6.200,00

do item 15 para R$ 5.000,00

do item 18 para R$ 8.200,00

do item 19 para R$ 3.500,00

do item 22 para R$ 5.300,00

do item 24 para R$ 8.800,00

do item 25 para R$ 400,00

do item 27 para R$ 3.500,00

3.1 O presente termo passa a vigorar a partir de 23 de Novembro de 2021

Tendo sua justificativa anexa a este termo no processo de licitação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

General Carneiro/MT, em 23 de Novembro de 2021

_____

PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

AP DA SILVA MULTIEVENTOS-ME

CNPJ-10.883.236/0001-77

Responsável

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ **NOME:** _____

RGNº:_____

RGNº:_____

O presente Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração,

em 23 de Novembro 2021

_____

UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

Procurador Geral do Município

OAB/MT 20.394

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021

De Acordo com o julgamento do referido Pregão, da Adjudicação do Pregoeiro, do Art. N.º 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, a Prefeita do Município de Glória D´Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, abaixo assinado, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos, **HOMOLOGA** o Pregão Presencial n.º 006/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO DE GLORIA D´OESTE-MT**, para atender as necessidades das secretarias deste município, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência.

Glória D´Oeste – MT, 02 de dezembro de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021 – AUDIÊNCIA PUBLICA

A Prefeita do Município de Glória D'Oeste-MT, Senhora **Gheysa Maria Bonfim Borgato,** de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, que dispõe sobre a transparência na Gestão Pública, em incentivo a participação popular e realização de AUDIÊNCIA PÚBLICAS, durante o processo de elaboração e de discussão da LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL) para a elaboração/atualização do instrumento de planejamento de que trata o art. 165 da Constituição da República e LRF-Lei Complementar N° 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem convidar a quem possa interessar, que realizará no dia 07 de dezembro (terça-feira), as 18:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Glória D' Oeste-MT, na rua Eloy Custódio da Silva, para apreciação da **LOA(Lei Orçamentária Anual)**

Glória D' Oeste-MT, 02 de dezembro de 2021.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL 006/2021-SRP

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2021, às 08HS:00MIN estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Gloria D´Oeste – MT, localizada na Av. dos Imigrantes, nº. 2000 - Centro - CEP. 78.293-000, o pregoeiro SIDINEI DA SILVA, juntamente com equipe de apoio Patrícia Aparecida Mateus Gutierres Fazolo e Kepury de Carvalho, instituídos pela **Portaria nº. 107 de 15 de setembro de 2021**, abre a sessão de Pregão para apreciarem e julgarem proposta e Documentação de Habilitação das empresas para a licitação na modalidade Pregão presencial 006/2021, do tipo menor preço por item, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO DE GLORIA D´OESTE-MT.** Conforme edital do certame. O Pregoeiro fez a abertura da sessão primeiramente cumprimentando os presentes e apresentando a equipe de apoio, Estão presentes na seção o representante credenciado Sr.Pedro Batista Correia, portador da cédula de identidade RG n.º 965425 SSP/MT e do CPF n.º 631.117.051-53 representante da empresa **PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o N.º 07.367.271/0001-29** e arepresentante credenciada Srª. JAQUELINE DE ARAUJO LEMOS, portador da cédula de identidade RG n.º 2220221-8 SSP/MT e do CPF n.º 040.228.111-02 representante da empresa **J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP** devidamente inscrita no **CNPJ sob o N.º 00.277.059/0001-21.** Após o credenciamento solicitou os envelopes de propostas das empresas, Em Seguida o Pregoeiro passou a vistar os envelopes, verificando seus fechos, sua conformidade e sigilo. Assim, também procederam todos os membros da Comissão. Feito isso, o Pregoeiro determinou a abertura do envelope nº 01, que dizia conter a proposta como especificado no Edital, apresentada da seguinte forma:

PLANILHA DE PROPOSTA e LANCES:

EMPRESA	**ME/EPP/ LTDA**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE**	
PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI	LTDA	**07.367.271/ 0001-29**	Pedro Batista Correia - Proprietário	
ITENS			**SERVIÇOS**	**Valor Total**
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37.			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS	1.625. 163,50
EMPRESA	**ME/EPP/ LTDA**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE**	
J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP	EPP	**00.277.059/ 0001-21**	JAQUELINE DE ARAUJO LEMOS - Procuradora	
ITENS			**SERVIÇOS**	**Valor Total**
02, 03, 04, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 32 e 33.			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS	948. 966,00

O Pregoeiro e equipe de apoio e representantes rubricaram a proposta. Após a analise abre negociação com as empresas credenciadas e aceita os novos lances para composição de melhor preço final para todos os itens, assim, ofertarão vossos lances conforme apresentação de vossas propostas, a Empresa **J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP** devidamente inscrita no **CNPJ sob o N.º 00.277.059/0001-21** ofertou lance conforme anexos gerados pela plataforma de recebimento de proposta e lances para os itens 02, 03, 04, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 32 e 33. E a empresa **PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o N.º 07.367.271/0001-29**ofertou lance conforme anexos gerados pela plataforma de recebimento de proposta e lances para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18,

19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37. Isto feito solicitou a abertura do envelope 02 de Habilitação e passou a verificar os documentos. Após analisar a documentação das empresas o pregoeiro e a Equipe de apoio decidem por unanimidade desclassificar a proposta e inabilitar a empresa **J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP** devidamente inscrita no **CNPJ sob o N.º 00.277.059/0001-21**, visto que a mesma não apresentou o atestado de capacidade técnica em conformidades com as exigências editalicias e decidem por unanimidade classificar a proposta conforme anexos gerados pelo sistema de recebimento de lances e habilitar a empresa **PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o N.º 07.367.271/0001-29** no valor total de R$ 1.609.088,00 (um milhão, seiscentos e nove mil e oitenta reais), visto que a mesma apresentou seu menor preço com a aceitabilidade por item apregoados e todos os documentos de habilitação em conformidades com as cláusulas editalicias, assim, O pregoeiro e a equipe de apoio declara por unanimidade como vencedor da licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, visto que a mesma cumpriu com os requisitos de habilitação exigidos pelo edital de convocação. O pregoeiro comunica que irá remeter o processo para adjudicação e homologação tendo em vista o resultado satisfatório do certame. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu _____Pregoeiro encerro a sessão e lavrei a presente ata, que lida e conforme vai assinada pelo Pregoeiro e membros da Equipe de apoio, assim como a dos demais licitantes e representantes presentes.

SIDINEI DA SILVA

Pregoeiro

PATRÍCIA APARECIDA MATEUS GUTIERRES FAZOLO

Equipe de Apoio

KEPURY DE CARVALHO

Equipe de Apoio

PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI

CNPJ sob o N.º 07.367.271/0001-29

PEDRO BATISTA CORREIA

CPF nº 631.117.051-53

Licitante

J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP

CNPJ 00.277.059/0001-21

JAQUELINE DE ARAUJO LEMOS

CPF nº 040.228.111-02 - Procuradora

Licitante

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS ITENS POR PROPONENTES

Item	**3703- PEDR** Código	**O BATISTA CORREIA LIMITADA** Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade			Desc.	Valor Unitário	Valor Total
1	007.004.046	CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS. UN 750			0	30,00	22.500,00
2	018.039.065	LOCAÇÃO DE 02 CAMARIM TAMANHO 4 X 4 EM ESDIARI 12			0,13	3.935,00	47.220,00
3	018.039.056	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (PNE).	DIARI	10	0,32	307,00	3.070,00
4	018.039.055	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS.	DIARI	300	0,35	286,00	85.800,00
5	018.039.094	LOCAÇÃO DE CADEIRAS.	UN	1.800	0	2,90	5.220,00
6	018.039.079	LOCAÇÃO DE COBERTURA TAM 15 X 20.	DIARI	6	0,12	8.150,00	48.900,00
7	018.039.078	LOCAÇÃO DE GRADES INIBIDORAS.	MT	450	0	30,50	13.725,00
8	018.039.084	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MOVE DE 180 KV DIARI		12	0	2.515,00	30.180,00
9	018.039.060	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 5.000 PESSOAS. DIARI		12	0,06	8.305,00	99.660,00
10	018.039.059	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER 2000 PDIARI		6	0,4	6.200,00	37.200,00
11	018.039.027	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TEND DIARI		60	1,12	265,00	15.900,00
12	018.039.080	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TEND DIARI		100	0	140,00	14.000,00
13	018.039.069	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 4 X 3. DIARI		12	0,05	4.710,00	56.520,00
14	018.039.063	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 12 X 10 MT. DIARI		12	0,06	6.765,00	81.180,00
15	018.039.062	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 7 X 5 MT. DIARI		6	0,04	7.045,00	42.270,00
16	018.039.076	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTOS. MT		600	0	27,80	16.680,00
17	018.039.095	LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO EM Q 30 10 X DIARI		12	0,14	7.080,00	84.960,00
18	018.039.074	LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO EM Q30 5 X 4. DIARI		6	0,05	4.143,00	24.858,00
19	018.039.058	LOCAÇÃO DE SOM PARA 5.000 PESSOAS. DIARI		12	0,04	7.485,00	89.820,00
20	018.039.086	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER 200 DIARI		6	0,28	7.000,00	42.000,00
21	018.039.023	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MEDI DIARI		60	0	1.070,00	64.200,00
22	018.039.017	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MEDI DIARI		180	0,37	268,00	48.240,00
23	018.039.012	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN. DIARI		36	0	1.635,00	58.860,00
24	018.013.333	SERVIÇO DE BRIGADISTA DE INCÊNDIO. DIARI		81	0,32	309,00	25.029,00
25	018.004.240	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE AUDIO. DIARI		12	0,03	3.238,00	38.856,00
26	018.004.241	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE VIDEO PARA TRANSMDIARI		12	0	7.880,00	94.560,00
27	018.033.015	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM METALIC UN		6	0	4.550,00	27.300,00
28	018.033.017	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA PORTAL TAMAN UN		6	0	12.250,00	73.500,00
29	018.033.018	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA PORTAL TAMAN UN		6	0	4.200,00	25.200,00
30	018.004.242	SERVIÇO DE DIREÇÃO DE IMAGENS PARA TRANS DIARI		12	0	3.250,00	39.000,00
31	018.013.249	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PRE UN		4	0	5.020,00	20.080,00

32	018.004.129	SERVIÇO DE FILMAGEM. DIARI	6	0,69	4.300,00	25.800,00
33	018.004.233	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA. DIARI	12	0,28	1.765,00	21.180,00
34	018.004.243	SERVIÇO DE ILHA DE EDIÇÃO PARA TRANSMISSÃ DIARI	12	0	7.880,00	94.560,00
35	018.004.130	SERVIÇO DE LOCUÇÃO. DIARI	12	0	1.430,00	17.160,00
36	018.004.155	SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO. UN	2	0	16.100,00	32.200,00
37	018.013.372	SERVIÇO DE VIGILANCIA DESARMADA. DIARI	150	0	278,00	41.700,00

VALOR TOTAL R$ 1.609.088,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVE MIL E OITENTA REAIS).

ADESÃO N.º 11/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 50/2021

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Municipal N.º 810/2019 a Adesão N.º 11/2021, proveniente da Ata de Registro de Preços n.º 081/2021 Pregão Eletrônico n.º 081/2021 do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, baseado na Justificativa da Secretaria Municipal De Saúde, Parecer Jurídico favorável e bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: REAVEL VEÍCULOS EIRELI

VALOR: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 081/2021 do Pregão Presencial n.º 081/2021 da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT – Registro de preços para aquisição de 02 (dois) veículos – do tipo camionete pick-up, adaptada para ambulância (simples remoção), com tração 4x4, cabine simples, duas portas, de acordo com especificações e condições constantes no edital do pregão presencial n.º 081/2021 e seus anexos.

Glória D´Oeste – MT, 02 de Dezembro de 2021

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2021 AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021 - SRP

ADJUDICO o resultado do Pregão n.º 006/2021, Processo supracitado, referente Sistema de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO DE GLORIA D´OESTE-MT**, para atender as necessidades das secretarias deste município, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência.

Às licitantes vencedoras são as Empresas:

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS ITENS POR PROPONENTES

Item	Código	**PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA** **CNPJ 07.367.271/0001-29** Descrição do Produto/Serviço Unidade Quant			Valor Unitário	Valor Total
1	007.004.046	CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS. UN 750			30,00	22.500,00
2	018.039.065	LOCAÇÃO DE 02 CAMARIM TAMANHO 4 X 4 EM ESDIARI 12			3.935,00	47.220,00
3	018.039.056	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (PNE).	DIARI	10	307,00	3.070,00
4	018.039.055	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS.	DIARI	300	286,00	85.800,00
5	018.039.094	LOCAÇÃO DE CADEIRAS.	UN	1.800	2,90	5.220,00
6	018.039.079	LOCAÇÃO DE COBERTURA TAM 15 X 20.	DIARI	6	8.150,00	48.900,00
7	018.039.078	LOCAÇÃO DE GRADES INIBIDORAS.	MT	450	30,50	13.725,00
8	018.039.084	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MOVE DE 180 KV DIARI		12	2.515,00	30.180,00
9	018.039.060	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 5.000 PESSOAS. DIARI		12	8.305,00	99.660,00
10	018.039.059	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER 2000 PDIARI		6	6.200,00	37.200,00
11	018.039.027	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TEND DIARI		60	265,00	15.900,00
12	018.039.080	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TEND DIARI		100	140,00	14.000,00
13	018.039.069	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 4 X 3. DIARI		12	4.710,00	56.520,00
14	018.039.063	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 12 X 10 MT. DIARI		12	6.765,00	81.180,00
15	018.039.062	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 7 X 5 MT. DIARI		6	7.045,00	42.270,00
16	018.039.076	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTOS. MT		600	27,80	16.680,00
17	018.039.095	LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO EM Q 30 10 X DIARI		12	7.080,00	84.960,00
18	018.039.074	LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO EM Q30 5 X 4. DIARI		6	4.143,00	24.858,00
19	018.039.058	LOCAÇÃO DE SOM PARA 5.000 PESSOAS. DIARI		12	7.485,00	89.820,00
20	018.039.086	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER 200 DIARI		6	7.000,00	42.000,00
21	018.039.023	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MEDI DIARI		60	1.070,00	64.200,00
22	018.039.017	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MEDI DIARI		180	268,00	48.240,00
23	018.039.012	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN. DIARI		36	1.635,00	58.860,00
24	018.013.333	SERVIÇO DE BRIGADISTA DE INCÊNDIO. DIARI		81	309,00	25.029,00
25	018.004.240	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE AUDIO. DIARI		12	3.238,00	38.856,00
26	018.004.241	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE VIDEO PARA TRANSMDIARI		12	7.880,00	94.560,00
27	018.033.015	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM METALIC UN		6	4.550,00	27.300,00
28	018.033.017	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA PORTAL TAMAN UN		6	12.250,00	73.500,00
29	018.033.018	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA PORTAL TAMAN UN		6	4.200,00	25.200,00
30	018.004.242	SERVIÇO DE DIREÇÃO DE IMAGENS PARA TRANS DIARI		12	3.250,00	39.000,00
31	018.013.249	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PRE UN		4	5.020,00	20.080,00
32	018.004.129	SERVIÇO DE FILMAGEM. DIARI		6	4.300,00	25.800,00
33	018.004.233	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA. DIARI		12	1.765,00	21.180,00
34	018.004.243	SERVIÇO DE ILHA DE EDIÇÃO PARA TRANSMISSÃ DIARI		12	7.880,00	94.560,00
35	018.004.130	SERVIÇO DE LOCUÇÃO. DIARI		12	1.430,00	17.160,00
36	018.004.155	SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO. UN		2	16.100,00	32.200,00

37	018.013.372	SERVIÇO DE VIGILANCIA DESARMADA. DIARI	150	278,00	41.700,00
VALOR TOTAL R$ 1.609.088,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVE MIL E OITENTA REAIS)					

.

A presente adjudicação está de acordo com os valores devidamente registrado na Ata da Sessão de Abertura, Proposta, Julgamento e Habilitação do referido Pregão.

Encaminho a presente adjudicação ao Ordenador de Despesas desta Prefeitura Municipal para adotar as providências necessárias, se for o caso, quanto à homologação do resultado do Pregão n.º 006/2021.

Glória D´Oeste – MT, 02 de dezembro de 2021.

SIDINEI DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Portaria 107/2021

ORDEM DE FORNECIMENTO

O Município de Glória D´Oeste, estado de mato grosso, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Exma Sr.ª Prefeita Gheysa Maria Bonfim Borgato, no uso de suas atribuições legais expede o seguinte:

I - Fica **AUTORIZADA** a empresa Reavel Veículos Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.260.538/0001-04, estabelecida na Rua C180 quadra 617 lote 19/20 sala 04, n.º 176, Bairro Nova Suiça, Cep 74.280-090, cidade de Goiânia – GO, contratada para Fornecimento de 01 (um) veículo – do tipo camionete pick-up, adaptada para ambulância (simples remoção), com tração 4x4, cabine simples, duas portas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecida no Contrato Administrativo n.º 101/2021, sendo realizado através da Adesão N.º 11/2021 – Processo Administrativo n.º 50/2021 oriundo da Ata de Registro de Preços n.º 081/2021 do Pregão Presencial n.º 081/2021 – Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, de acordo com as descrições abaixo;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	VEÍCULO TIPO PICK-UP ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA: VEÍCULO TIPO PICK-UP COM TRAÇÃO 4X4 ,CABINE SIMPLES DUAS PORTAS, ADAPTADO, TIPO AMBULÂNCIA PARA SUPORTE BÁSICO, PARA SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA TIPO A, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.8, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	TOYOTA HILLUX C. S 2.8 4X4 DIESEL MANUAL	UND	01	280.000,00	280.000,00

II - A presente ordem de fornecimento tem caráter legal e imediato de modo que a lei e o interesse público sejam efetivamente cumpridos.

III – Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para fornecimento do Objeto acima relacionado.

IV - Conjuntamente com esta Ordem de Fornecimento, o Setor de Contabilidade desta municipalidade apresentará o empenho das despesas aqui ordenadas.

Registre-se, Publique-se e Notifique-se.

Glória D´Oeste – MT, 02 de Dezembro de 2021

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita de Glória D´Oeste - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 401/2021

PORTARIA DLC N° 401/2021

DATA: 02 de dezembro de 2021.

SÚMULA: *"Nomeia Fiscal de Obra e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

Considerandoa confecção do **Contrato n° 087/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.237.379/0001-41, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DORMITÓRIO E REFEITÓRIO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NOVA CONQUISTA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** conforme resultado alcançado na Tomada de Preços n° 012/2021, **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear o representante da empresa: **E S N LUCCHESI DA SILVA ENGENHARIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.909.732/0001-00, Sr. Eugenio Sylvio Neto Lucchesi da Silva, portador do RG nº 29.729.974-8 SSP/SP e CPF nº 007.601.919-56, contratada por meio do Contrato Administrativo nº 041/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 029/2018, para responder pelo acompanhamento e fiscalização da supracitada. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, conforme especificações do projetos, planilhas, memorial descritivo e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a obra acima especificada nesta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2021, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 02 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
CONCURSO N° 001/2021

Despacho de revogação de processo licitatório em razão do resultado fracassado do certame.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93; e

CONSIDERANDO que de acordo com o julgamento da Comissão Julgadora nenhum dos inscritos atingiram pontuação mínima para prosseguir para a próxima fase do concurso.

CONSIDERANDO que a presente licitação teve como resultado fracassado por não haver nenhum candidato vencedor.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da Administração Pública, o Processo Licitatório n° 121/2021 na modalidade **CONCURSO N° 001/2021** cujo objeto é a "**ESCOLHA E DIVULGAÇÃO DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

Itanhangá – MT, 02 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 400/2021

DATA: 02 de dezembro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Kaoma Monção de França, inscrita no CPF n° 061.125.981-83, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 088/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **C. J. MONTEIRO JUNIOR – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08. 248.819/0001-84, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Dyonatan Carvalho dos Santos, portador do CPF n° 035.857.581-85, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 02 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Ratificação procedida pelo presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itanhangá, FAZ PÚBLICO o Presente Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 06/2021, Carta Convite 01/2021.

O PRAZO DE VIGÊNCIA*:* É de 04 (quatro) meses, iniciando-se em 01/12/2021, com término em 31/03/2022.

Fundamentação Legal: Artigo 57 da Lei 8666/93.

Itanhangá/MT, 26 de novembro de 2021.

Celeni Gehm

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Portaria 012/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: C. J. MONTEIRO JUNIOR – ME – CNPJ: 08.248.819/0001-84

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 02/12/2021

VIGÊNCIA: 31/01/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO OITAVO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA - CNPJ - 33.659.863/0003-96

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço Atual	Valor Acrescido	Valor reequilibrado
2	Etanol – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 5,17	R$ 0,27	R$ 5,44
4	Óleo Diesel S-10 – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 5,99	R$ 0,04	R$ 6,03

DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, através de sua pregoeira a qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTA BÁSICA,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA LTDA, CNPJ: 27.406. 855/0001-73**, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 120.043,20 (cento e vinte mil, quarenta e três reais e vinte centavos) e **P. GOBBI COMERCIO ME, CNPJ: 19.770.425/0001-08**, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Itiquira/MT, em 02 de dezembro de 2021.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMINHÃO GUINCHO COM PRANCHA, RETRO ESCAVADEIRA, MINI CARREGADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, TRATOR ESTEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHONETE ¾ ABERTA, CAMINHÃO COMPACTADOR LIXO, CAMINHÃO PIPA",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **16 DE DEZEMBRO DE 2021–09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT,02 de dezembro de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREV-JACI
PORTARIA N.º. 026/2021

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra.* ***Maria Madalena Gonçalves de Rezende."***

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c Art. 90, inciso I, II, III e Parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara/ MT; Lei Municipal nº 1.211/2009, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do Município de Jaciara/MT e da Lei nº 1.935/ 2020, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora **Sra**. **MARIA MADALENA GONÇALVES DE REZENDE**, casada, portadora do RG nº 0498856-6 SESP/MT, inscrita no CPF nº 383. 942.511-53, servidora efetiva, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, Classe "C", Nível "10'', lotada na Secretária Municipal de Educação**,** devidamente matriculada sob nº 436-1, **contando com 30 anos, 01 mês e 12 dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREV-JACI**, n.º **2021.04.02377P,** a partir de **01/12/2021** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01/12/2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara-MT- MT, 02 de dezembro de 2021.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 032/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: J.N PRADO; OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS GERAIS, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE TAPA BURACO NO MUNICIPIO DE JACIARA";** PRAZO: 45 (quarenta cinco) dias;VALOR GLOBAL:R**$ 47.520,00 (quarenta sete mil quinhentos e vinte reais). ASSINATURA: 30/11/2021.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO

Audiência pública nº 005/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO

Ata de audiência pública n.º 005/2021 realizada no dia 02 de dezembro de dois mil e vinte um, ás quatorze horas e quinze minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores com transmissão ao vivo pela Página Oficial do Facebook da Prefeitura Municipal de Jaciara, para tratar da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, levando à conhecimento da população para contribuições, críticas, esclarecimentos e aprovações. O Senhor Ivan de Almeida, apresentou o que é a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que consiste num plano estratégico de planejamento onde constam as ações a serem realizadas durante o ano subseqüente, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas a serem seguidas pelo governo municipal no ano. Explicou também que após a Elaboração do PPA 2022, foi elaborada a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e posteriormente será elaborada a Lei Orçamentária Anual (LOA). Apresentou os prazos e a legislação pertinente a LDO, explicou também que o PPA, a LDO e a LOA são os principais instrumentos de gestão e informou quanto à necessidade de elaborar um orçamento que atenda os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Logo após o mesmo iniciou a leitura na integra do Projeto de Lei N.º 046/21 – LDO/2022 e dos Anexos I e II – Metas Fiscais e Metas de Risco, bem como o envio ao poder Legislativo do Relatório de Contratos das Obras e Convênios em andamento. Ficando estabelecida a estimativa da receita consolidada liquida para o ano de 2022 de R$ 100.210.598,77 (Cem milhões, duzentos e dez mil, quinhentos e novena e oito reais e setenta e sete centavos) e as despesas do município que constam na Elaboração do Plurianual para o ano de 2022 . O Senhor Ivan agradeceu a todos que estiveram acompanhando a LIVE. E Nada mais a tratar, a audiência pública foi encerrada às dezesseis horas e dez minutos.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **"Registro de preços para eventual aquisição de conjuntos escolares que serão utilizados no atendimento aos alunos da Educação Infantil da Rede Pública Municipal deste município de Jaciara-MT, através do Convênio n° 0516/2021/SEDUC, bem como para atender as necessidades apresentadas por esta secretaria no ano letivo de 2022",** nos termos das Leis 10.520/02 e n° 8.66/93, Decreto Federal n° 10.024/19, a realizar-se a sessão pública no dia **17 DE DEZEMBRO DE 2021 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 02 de Dezembro de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO Nº 3.861, DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2021, ONDE SE LÊ RATIFICAÇÃO, LEIA-SE ADJUDICAÇÃO E ONDE SE LÊ RATIFICADO, LEIA-SE ADJUDICADO.

PORTARIA Nº348/2021 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - **COLOCAR**, a partir do dia 01 de dezembro de 2021, a srª**. TATIANE NOGUEIRA GONZAGA**, portadora do RG Nº 1939450-0 SSP/MT e CPF Nº036.053.441-43, nomeada conforme Portaria nº041/2020 de 04 de fevereiro de 2020, à disposição com ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 02 de dezembro de 2021.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATA DO CONSELHO DO FETHAB (2º QUADRIMESTRE/2021)

Aos 16 (Dezesseis) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às 09:00 (Nove) horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, situada à Rua Manoel da Nóbrega – S/N, Bairro Boa Esperança, reuniram-se os membros do Conselho do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB do município de Jauru, Estado de Mato Grosso, nomeados pela Portaria nº 162, de 10 de maio de 2021, para analisar os processos de despesas oriundos dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA, bem como os demais documentos comprobatórios que fazem parte da referida prestação de contas. Sob a presidência do Sr. Carlos Domingos da Costa, demos início à reunião após verificar o número de presentes e constatar quórum, sendo realizado primeiramente a nomeação do secretário (a) do Conselho, que ficará responsável pela emissão das atas. O período analisado compreende 01/05/2021 a 31/08/2021, cujo montante repassado ao município foi de R$ 388.468,26 (Trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos), que somado ao saldo de rendimento de aplicação financeira no valor de R$ 96,99 (Noventa e seis reais e noventa e nove centavos) e o saldo existente na conta bancária em 30/04/2021 no valor de R$ 7.584,10 (Sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), soma-se R$ 396.149,35 (Trezentos e noventa e seis mil cento e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos). As despesas realizadas foram de R$ 395.118,71 (Trezentos e noventa e cinco mil cento e dezoito reais e setenta e um centavos), sendo utilizado R$ 102.431,81 (Cento e dois mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos) com aquisição de óleo diesel; R$ 58.865,12 (Cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos) com aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para veículos e máquinas pesadas da frota municipal; R$ 142.800,00 (Cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais) com locação de veículo tipo caminhão prancha e máquina motoniveladora utilizadas na prestação de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais; R$ 71.821,78 (Setenta e um mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos) com aquisição de peças e acessórios para manutenção de máquinas pesadas e veículos da frota municipal; e R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais) com rateio as despesas gerais e manutenção da patrulha rodoviária utilizada na conservação de rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito do município. Após verificarmos e constatarmos a correta aplicação dos recursos, damos por encerrada a reunião, onde ficou comprovado sobra de saldo em conta bancária na data de 31/08/2021 no valor de R$ 1.030,64 (Um mil e trinta reais e sessenta e quatro centavos), a qual foi reprogramado para o 3º quadrimestre/2021, sendo então aprovada a prestação de contas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, eu Juvenil Gomes da Silva, nomeado (a) nesta presente data pelo Sr. Presidente, lavrei a presente ata, que depois de lida, será assinada por todos os presentes.

DECRETO Nº 161, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.932

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 161 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.932

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 435.985,55 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 04	GERENCIA DE OBRAS				
675	15.451.0058.1244.0000	ILUMINAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL		400.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0 1	33
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 068	Conv. Iluminação do Canteiro Central			
676	15.451.0058.1244.0000	ILUMINAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL		35.985,55	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 04	GERENCIA DE OBRAS				
208	26.782.0058.1032.0000	RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS		-345.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1	33
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 027	Conv. Recuperação Asfaltica			
02 06 01	GERENCIA DE EDUCACAO				
239	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL		-35.985,55	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 06 03	GERENCIA DE CULTURA E TURISMO				
304	13.392.0055.2079.0000	MANUTENÇÃO COM A FEIRA DA AMIZADE		-45.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1	33
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 011	Conv. Feira da Amizade			
308	18.695.0077.2083.0000	REALIZAÇÃO DO RALLY TURISTICO		-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1	33

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 161 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.932

02	06	03	GERENCIA DE CULTURA E TURISMO
		1	Recursos do Exercício Corrente
		100 013	Conv. Rally Turistico

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Jauru, 29 de outubro de 2021

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO

DECRETO Nº 160, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.931

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 160 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.931

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 125.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 03 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

670	13.392.0055.2670.0000	MANUTENÇÃO COM DECORAÇÃO NATALINA	97.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	33
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 067	Conv. Decoração Natalina		
671	13.392.0055.2670.0000	MANUTENÇÃO COM DECORAÇÃO NATALINA	2.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	33
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 067	Conv. Decoração Natalina		
672	13.392.0055.2670.0000	MANUTENÇÃO COM DECORAÇÃO NATALINA	20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
673	13.392.0055.2670.0000	MANUTENÇÃO COM DECORAÇÃO NATALINA	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 GERENCIA DE EDUCACAO

239	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	-25.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 03 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

304	13.392.0055.2079.0000	MANUTENÇÃO COM A FEIRA DA AMIZADE	-100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	33
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 011	Conv. Feira da Amizade		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 160 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.931

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Jauru, 29 de outubro de 2021

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO

DECRETO Nº 158, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.926

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 158 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.926

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.044.709,34 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 04	GERENCIA DE OBRAS				
662	26.785.0088.1081.0000	AQUISIÇÃO DE MINI PA CARREGADEIRA	350.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1	24
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 066	Aquisição de miini Pa Carregadeira			
663	26.782.0088.1081.0000	AQUISIÇÃO DE MINI PA CARREGADEIRA	3.042,67		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
664	26.782.0088.1228.0000	AQUISIÇÃO DE CAMINHAO CAÇAMBA	90.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1	24
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 042	Aquisição de Caminhão Caçamba			
664	26.782.0088.1228.0000	AQUISIÇÃO DE CAMINHAO CAÇAMBA	210.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1	24
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 042	Aquisição de Caminhão Caçamba			
665	26.785.0088.1228.0000	AQUISIÇÃO DE CAMINHAO CAÇAMBA	41.666,67		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 10 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
661	10.302.0030.1068.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO - AMBULÂNCIA	350.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 050	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	**790.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 158 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.926

Fontes de Recurso		
1	24	440.000,00
1	42	350.000,00

Anulação:

02 03 03 GERENCIA DE SUPRIMENTOS

81	04.122.0007.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRIME	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 24	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 063	Convenio com Correios		
84	04.122.0007.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRIME	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 24	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 063	Convenio com Correios		

02 05 04 GERENCIA DE OBRAS

200	04.122.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE OE	-3.042,67	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
203	15.451.0058.1039.0000	CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS	-50.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 24	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 061	Conv. Construção de Passarela		

02 06 01 GERENCIA DE EDUCACAO

235	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	-21.666,67	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 01	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
239	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	-20.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 01	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL

364	20.606.0018.1005.0000	AQUISICAO DE VEICULOS	-140.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 24	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 028	Conv. Aquisição de Veículo		

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Jauru, 21 de outubro de 2021

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 158 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.926

PREFEITO

DECRETO Nº 157, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.929

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 157 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.929

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 114.086,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDEB

659	12.365.0041.2057.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 40%	9.614,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS	
655	12.361.0042.1074.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	80.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS	
660	12.361.0042.2055.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%	24.472,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **114.086,00**

Fontes de Recurso
1 19 114.086,00

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Jauru, 19 de outubro de 2021

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO

DECRETO Nº 151, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.917

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 151 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.917

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 149.953,91 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

528	10.301.0020.1070.0000	INCREMENTO PROGRAMA ATENCAO BASICA - PAB	107.642,33
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 053	Incremento do PAB	
529	10.301.0020.1070.0000	INCREMENTO PROGRAMA ATENCAO BASICA - PAB	42.311,58
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 053	Incremento do PAB	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **149.953,91**

Fontes de Recurso	
1 46	149.953,91

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Jauru, 06 de outubro de 2021

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 148 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.912

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 288.488,18 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES			
38	04.122.0007.2006.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA	7.026,28	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 03 03	GERENCIA DE SUPRIMENTOS			
85	04.122.0007.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRI	33.600,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
89	04.122.0007.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRI	200,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
126	08.244.0081.2017.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE	25.864,04	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
127	08.244.0081.2017.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE	5.601,25	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
128	08.244.0081.2017.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE	15.350,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 148 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.912

02 04 04 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

164	08.244.0081.2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROM(	733,68
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
167	08.244.0081.2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROM(	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 04 GERENCIA DE OBRAS

192	04.122.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	4.719,03
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
212	26.782.0088.1044.0000	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VI	700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
213	26.782.0088.1044.0000	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VI	3.531,05
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 30
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 018	Manut. Estradas Vicinais - FETHAB	

02 06 01 GERENCIA DE EDUCACAO

230	12.361.0042.1229.0000	AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL	47.850,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
240	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	1.100,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
241	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
243	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	16.188,04
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
244	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	4.500,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
248	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	29.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 148 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.912

02 06 03 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

298	13.392.0055.2076.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE CULTURA	600,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 GERENCIA FINANCEIRA

342	04.123.0007.2059.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. CONTABILIDADE	2.051,16
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
344	04.123.0007.2059.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. CONTABILIDADE	150,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
346	04.843.0007.2060.0000	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	8.000,00
	3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
349	04.846.0007.2061.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	15.650,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 GERENCIA TRIBUTARIA

358	04.129.0007.2063.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMNETO TRI	171,65
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
361	04.129.0007.2063.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMNETO TRI	36.150,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

383	20.606.0018.2064.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE AGRIC	1.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

468	10.302.0030.2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLE	13.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
477	10.303.0040.2102.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA	9.952,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 148 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.912

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES					
	20		04.122.0007.2004.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO EXECUTIVO	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	29		04.122.0007.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINET DO PREFEITO	-2.555,28			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	04	03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE					
	144		08.244.0081.2024.0000	MANUTENCAO COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E AD	-14.263,91			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	145		08.244.0081.2024.0000	MANUTENCAO COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E AD	-2.553,30			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	146		08.244.0081.2024.0000	MANUTENCAO COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E AD	-7.590,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	04	04	GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	155		08.243.0081.2022.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	-353,24			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	174		08.244.0081.2638.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - CESTAS BASICAS	-2.000,00			
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	179		08.244.0081.2654.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO FUNERAL	-3.175,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	05	04	GERENCIA DE OBRAS					
	209		26.782.0088.1038.0000	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	-3.531,05			
			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	30
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 018	Manut. Estradas Vicinais - FETHAB				
02	06	01	GERENCIA DE EDUCACAO					
	235		12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	-190.833,31			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 148 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.912

02	06	01	GERENCIA DE EDUCACAO		
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	
	239		12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	-60.633,09
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Jauru, 01 de outubro de 2021

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO

DECRETO Nº 147, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.889

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 147 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.889

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.280.351,89 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES				
32	04.122.0007.2006.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA		23.164,79	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
35	04.122.0007.2006.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA		923,31	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 03 03	GERENCIA DE SUPRIMENTOS				
517	04.122.0007.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRI		51,27	
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
121	08.244.0081.2016.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF		5.085,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 1	29
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 011	Programa PAIF			
125	08.244.0081.2017.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE		125,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
132	08.244.0081.2020.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMILIA		1.547,77	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 1	29
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 012	Programa Bolsa Família			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 147 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.889

02 04 04 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

158	08.244.0081.2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROM(	12.861,68
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
160	08.244.0081.2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROM(	1.100,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 04 GERENCIA DE OBRAS

186	04.122.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	112.274,47
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
188	04.122.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	3.940,68
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
190	04.122.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	3.678,93
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
196	04.122.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	84.962,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
216	26.782.0088.1044.0000	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VI	110.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 30
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 018	Manut. Estradas Vicinais - FETHAB	

02 06 01 GERENCIA DE EDUCACAO

246	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	750,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 147 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.889

02 06 02 FUNDEB

285	12.365.0041.2056.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 60%	156.541,66	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		
287	12.365.0041.2056.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 60%	11.800,44	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		
288	12.365.0041.2056.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 60%	81.493,65	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		
289	12.365.0041.2056.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 60%	29.629,13	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		
290	12.365.0041.2057.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 40%	86.771,21	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		
293	12.365.0041.2057.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 40%	14.171,27	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		
653	12.365.0041.2057.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 40%	205,08	
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 0 1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		
667	12.365.0041.2057.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 40%	1.943,57	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		
679	12.365.0041.2057.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 40%	408,15	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		
273	12.361.0042.2054.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%	3.464,28	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		
275	12.361.0042.2054.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%	2.471,03	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		
276	12.361.0042.2054.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%	8.424,37	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 147 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.889

02 06 02 FUNDEB

277	12.361.0042.2054.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%	9.876,48	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		
281	12.361.0042.2055.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%	14.576,16	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		
519	12.361.0042.2055.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%	153,81	
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 0 1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		
666	12.361.0042.2055.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%	1.756,30	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		
678	12.361.0042.2055.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%	368,82	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		

02 07 01 GERENCIA FINANCEIRA

668	04.846.0007.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA MU	4.287,12	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 07 02 GERENCIA TRIBUTARIA

353	04.129.0007.2063.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMNETO TRI	21.145,30	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
356	04.129.0007.2063.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMNETO TRI	2.596,90	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
358	04.129.0007.2063.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMNETO TRI	999,91	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 147 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.889

02 08 02 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

373	20.606.0018.2064.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE AGRIC	17.393,91
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
378	20.606.0018.2064.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE AGRIC	8.937,41
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 147 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.889

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

396	10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	9.892,78
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 008	Programa - Atenção Básica	
400	10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	1.651,65
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
413	10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	15.028,62
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 42
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 002	Programa - PSF	
414	10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	7.216,92
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 008	Programa - Atenção Básica	
417	10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	2.005,46
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 42
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 002	Programa - PSF	
418	10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	1.167,60
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 008	Programa - Atenção Básica	
429	10.301.0020.2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE E	16.830,25
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
431	10.301.0020.2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE E	12.696,26
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 008	Programa - Atenção Básica	
432	10.301.0020.2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE E	2.837,40
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
434	10.301.0020.2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE E	2.034,70
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 008	Programa - Atenção Básica	
448	10.301.0020.2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S	27.290,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
521	10.301.0020.2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S	3.255,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 005	Programa - PACS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 147 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.889

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

632	10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	1.121,37	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 002	Programa - PSF		
462	10.302.0030.2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLE	97.710,08	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
465	10.302.0030.2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLE	15.419,39	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
466	10.302.0030.2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLE	7.040,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
470	10.302.0030.2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLE	21.850,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
483	10.304.0050.2103.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA	16.191,31	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
484	10.304.0050.2103.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA	1.906,99	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 147 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.889

02 10 02 GERENCIA DE PLANEJAMENTO

500	10.122.0010.2086.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	10.650,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
501	10.122.0010.2086.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	115.693,94
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
502	10.122.0010.2086.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	4.769,80
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
504	10.122.0010.2086.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	10.674,18
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
505	10.122.0010.2086.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	16.558,03
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
506	10.122.0010.2086.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	150,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
511	10.122.0010.2086.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	1.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
513	10.122.0010.2086.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	17.829,30
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.162.844,12**

Fontes de Recurso		
1	00	298.317,68
1	02	386.052,32
1	18	303.701,04
1	19	120.354,37
1	42	18.155,45
1	46	36.263,26

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 147 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.889

02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	119		08.244.0081.2016.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF	-5.085,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 011	Programa PAIF				
	127		08.244.0081.2017.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE AS	-125,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	131		08.244.0081.2020.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMILIA	-1.547,77			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 012	Programa Bolsa Família				
02	05	04	GERENCIA DE OBRAS					
	213		26.782.0088.1044.0000	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICI	-100.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	30
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 018	Manut. Estradas Vicinais - FETHAB				
	218		26.782.0088.1044.0000	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICI	-10.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	30
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 018	Manut. Estradas Vicinais - FETHAB				
02	06	01	GERENCIA DE EDUCACAO					
	235		12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	-750,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Jauru, 01 de outubro de 2021

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 5417/2021, DISPENSA nº. 060/2021, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 02/12/2021. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TIPO PARQUE DE DIVERSÃO EVENTO NATAL FELIZ DO MUNICIPIO DE JAURU-MT.** Tendo como vencedor o Sr. **S. A. PINHEIRO**, inscrito

no CNPJ Nº 21.171.868/0001-24, no valor de **R$ 17.550,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS**).

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 02 de dezembro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021

O MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo Neves n. 5659, Bairro São José, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 03.755.477/0001-75, representado neste ato pelo PREFEITO, VALDECI JOSÉ DE SOUZA, RG nº 579.262 SSP/MT e CPF nº 415.991.251-34, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, e a Empresa AUTO POSTO SÃO DOMINGOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.809.649/0001-09 estabelecida na Av Tancredo Neves, nº 27 – Centro, Vale de São Domingos MT, PROMITENTE CONTRATADA, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 021/2021, originada do Pregão Presencial SRP nº011/2021, conforme requerido pela Empresa AUTO POSTO SÃO DOMINGOS LTDA.

ITEM	VALOR DO R. PREÇO	VALOR REALINHADO
DIESEL S10	R$ 5,36	R$ 6,19
DIESEL COMUM	R$ 5,27	R$ 6,09

Jauru MT, 01 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO RESOLUÇÕES DO CMS - 018 A 024/2021

RESOLUÇÃO Nº 018/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004;

CONSIDERANDO a Lei n.º1.574/2004, o Art. 8º, inciso III- acompanhar as ações e serviços de saúde, bem como propor critérios para aplicação dos recursos SUS/Juara;

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990 e Lei 8.142 de 20 de Dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n°141 de 13 de Janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o Estatuto deste Conselho Municipal de Saúdede Juara-MT.

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Extraordinária do dia 04(quatro) de Novembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º Após deliberação, aprova o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde o Relatório de Atividades Desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Juara, referente ao mês de **Setembro/2021.**

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-se.

_____

Francisca Constantino de Souza

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2021/2023

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

Gestão 2021/2024

Juara-MT 05 de Novembro de 2021

RESOLUÇÃO Nº 019/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004;

CONSIDERANDO a Lei n.º1.574/2004, o Art. 8º, inciso III- acompanhar as ações e serviços de saúde, bem como propor critérios para aplicação dos recursos SUS/Juara;

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990 e Lei 8.142 de 20 de Dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Estatuto deste Conselho Municipal de Saúdede Juara-MT.

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Extraordinária de 04(quatro) de Novembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º Após deliberação aprova o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde o **Plano de Mostragem da Qualidade de Agua para Consumo Humano do Município de Juara-MT/2022**, em anexo.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-se.

_____

Francisca Constantino de Souza

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2021/2023

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

Gestão 2021/2024

Juara-MT 05 de Novembro de 2021

RESOLUÇÃO Nº 020/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004;

CONSIDERANDO a Lei n.º1.574/2004, o Art. 8º, inciso III- acompanhar as ações e serviços de saúde, bem como propor critérios para aplicação dos recursos SUS/Juara;

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990 e Lei 8.142 de 20 de Dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Estatuto deste Conselho Municipal de Saúdede Juara-MT.

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Extraordinária de 04(quatro) de Novembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º Após deliberação aprova o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde o **1º Relatório Detalhado Quadrimestral- Período de Referência: Janeiro/Abril/2021.**

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-se.

_____

Francisca Constantino de Souza

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2021/2023

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

Gestão 2021/2024

Juara-MT 05 de Novembro de 2021

RESOLUÇÃO Nº 021/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004;

CONSIDERANDO a Lei n.º1.574/2004, o Art. 8º, inciso III- acompanhar as ações e serviços de saúde, bem como propor critérios para aplicação dos recursos SUS/Juara;

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990 e Lei 8.142 de 20 de Dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Estatuto deste Conselho Municipal de Saúdede Juara-MT.

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Extraordinária de 04(quatro) de Novembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º Após deliberação aprova o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde o **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-se.

_____

Francisca Constantino de Souza

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2021/2023

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

Gestão 2021/2024

Juara-MT 05 de Novembro de 2021

RESOLUÇÃO Nº 022/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004;

CONSIDERANDO o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispões sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondente, e da outras providencias;

CONSIDERANDO a Lei nº8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros da área da saúde e da outras providencias;

CONDIDERANDO a Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Estatuto deste Conselho Municipal de Saúdede Juara-MT;

CONSIDERANDOa deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT na reunião Ordinária realizada em 09 (nove) de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Após deliberação aprova o Pleno deste Conselho Municipal de Saúdea realização da **I Conferência Municipal de Saúde Mental, na data de 10 de dezembro de 2021.**

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-se.

_____

Edna Benevides de Souza Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2021/2023

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

Gestão 2021/2024

Juara-MT 10 de Novembro de 2021

RESOLUÇÃO Nº 023/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004;

CONSIDERANDO a Lei n.º1.574/2004, o Art. 8º, inciso III- acompanhar as ações e serviços de saúde, bem como propor critérios para aplicação dos recursos SUS/Juara;

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990 e Lei 8.142 de 20 de Dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Estatuto deste Conselho Municipal de Saúdede Juara-MT.

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Extraordinária do dia 23(vinte e três) de Novembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º Após deliberação, aprova o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde por maioria simples a Ampliação e Reforma do Hospital Municipal de Juara no valor apresentado de R$ 1.830.000,00 como segue em anexo planilha de orçamento e projetos arquitetônico.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-se.

_____

Edna Benevides de Souza Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2019/2021

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

Gestão 2021/2024

Juara-MT 24 de Novembro de 2021

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 024/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, a Presidente no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004.

CONSIDERANDO o Estatuto Do Conselho Municipal de Saúde, Art.Nº66 "Referendum";

CONSIDERANDO o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispões sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondente, e da outras providencias;

CONSIDERANDO a Lei nº8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros da área da saúde e da outras providencias;

CONDIDERANDO a Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO revogação da Resolução nº022/2021 deste Conselho Municipal de Saúde de Juara.MT.

RESOLVE:

Art.1º Aprova **"AD REFERENDUM"** a datade16 Dezembro de 2021 para a realização da **I Conferência Municipal de Saúde Mental de Juara-MT.**

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-Se.

_____

Edna Benevides de Souza Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2021/2023

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara/MT

Gestão 2021/2024

Juara-MT, 25 de Novembro de 2021.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.719/2021

Decreto nº 1.719, de 02 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Ofício nº 077/2021/CO/GP, de 1º de dezembro de 2021, que solicita a abertura de crédito suplementar, para atender o Poder Legislativo.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2021 Crédito Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

01.	Câmara Municipal
001.	Câmara Municipal
01.	Legislativa
031.	Ação Legislativa
0020.	Processo Legislativo
1001-44905200000	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 60.000,00
2001-31901400000	Diárias - Civil .... R$ 20.000,00
2001-33909300000	Indenizações e Restituições ..... . R$ 15.000,00

Art. 2ºPara dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações, abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

01.	Câmara Municipal
001.	Câmara Municipal
01.	Legislativa
031.	Ação Legislativa
0020.	Processo Legislativo
1047 - 44905100000	Obras e Instalações .... R$ 50.000,00
2001 – 31900500000	Outros Benefícios Previdenciários ..... R$ 20.000,00
2001 – 33904600000	Auxílio - Alimentação .... R$ 25.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 02 de dezembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 071/GS/SME/MT.

Dispõe sobre processo de Pré Matrículas via on-line para a Educação Infantil, nas Unidades de Creche de Juara para ano letivo de 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA, no uso das atribuições legais, torna público o processo de pré-matrícula via on-line da rede Municipal e, considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069/90, Lei nº 9394/96, Resolução 05/2009/CEB/CNE, EC 59/2009, Resolução Normativa nº 001/2012-CEE/MT. Resolução Normativa 02/2015/CEE/MT, Lei 12.764/2012, Lei 13.146/2015, Lei 13.348/16, Lei Nº 13.257/2016, Decreto nº 10.502 de 30 de setembro de 2020, Decreto nº 10.852, de 8 de novembro de 2021, Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021 e Portaria 063/2021/GS/SME/JUARA/MT, e demais leis vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de definir critérios que visem à normatização dos períodos de pré-matrículas para o ano letivo de 2022 da Educação Infantil (Creches – crianças de 04 meses a 3 anos e 11 meses) conforme etapas abaixo.

I – Primeira Etapa: Pré Matrícula

a. ***01 a 17 /12/2021*** **- Pré Matrícula** dos alunos novos da Educação Infantil – Creche, disponibilizadas no **link** jra.mt.mn.omegaeducacional.com no site da Prefeitura Municipal.

b. 20/12/2021 – Disponibilizar no **site da Prefeitura** a lista de classificação dos alunos da Educação Infantil (Creche-crianças de 04 meses a 03 anos e 11 meses), bem como a lista de cadastro de reserva.

c. As criançasque ficar na lista de cadastro de reserva, serão convocadas e efetuada a matrícula conforme surgir vaga na unidade de creche cadastrada ou em outra com vaga disponível, no caso de não interesse a criança permanecerá em cadastro reserva.

Art.2º A matrícula para Educação Infantil (Creches **-** crianças de 04 meses a 03 anos e 11 meses) serão observados os seguintes critérios:

a. Crianças de famílias Beneficiárias do **Programa Auxilio Brasil**, na forma estabelecida pela Lei nº 13.348, de 2016, pelo Decreto nº 10.852, de 8 de novembro de 2021, Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021.

b.Crianças Beneficiárias do **Benefício de Prestação Continuada - BPC**, na forma estabelecida pela **Lei nº 8.742,** de 7 de dezembro de 1993; ou (incluído pela **Lei nº 13.348**, de 2016) e Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007. **c**.Crianças com deficiência conforme preconiza a **Lei nº 13.146** de 6 de julho de 2015, (incluído pela **Lei nº 13.348**, de 2016).

d. Matrícula para as crianças de **Creche (04 meses a 03 anos e 11 meses),** cadastradas e não contemplada nas **alíneas a b e c, do artigo 2º,** serão efetuadas conforme existência de vagas.

II. Segunda Etapa - Confirmação e Efetivação da matrícula

a. No período de **10/01/2022 a 14/01/2022,** os pais e ou responsáveis munidos de toda documentação deverá comparecer as Creches para **confirmação e efetivação da matrícula** para o ano letivo de 2022.

III. Das vagas para as Unidades de Creche.

a. Para as matriculas iniciais de Creches serão ofertadas **vaga parcial** no período matutino e vespertino nas seguintes Unidades: Creche Municipal Madre Paulina; Creche Municipal Luiz Inácio do Nascimento e Escola Municipal Cantinho Magico.

b. Para as matriculas iniciais de Creches serão ofertadas **vaga integral** somente na Creche Municipal Thayná Gabrielly Oliveira Moraes.

IV. Dos Documentos

a. Documentos necessários para efetivar a matricula na Educação Infantil (Creches – Crianças de 04 meses a 03 anos).

b. Os pais ou responsáveis deverão comparecer no dia, data e local de matrícula, munidos dos seguintes documentos:

1) Cópia da certidão de nascimento da criança;

2) Cópia do CPF da Criança;

3) Cópia do cartão **atualizado** de vacina da criança de acordo com a Lei Estadual Nº 10.736, de 09 de agosto de 2018);

4) Cópia da carteira do SUS;

5) Cópia do Cartão Auxilio Brasil (para os beneficiários);

6) Cópia do Cartão BPC (para os beneficiários);

7) 01 fotografias 3x4 recente da criança;

8) Cópia dos documentos pessoais, **RG e CPF** do pai, mãe ou do responsável;

9) Comprovante de endereço da residência do pai, mãe ou do responsável (**conta de água, luz ou telefone).**

10) Crianças com alguma deficiência apresentar Laudo Médico ou do Psicólogo.

11) E-mail do pai ou responsável em que possue acesso.

12) A veracidade dos dados é de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveisao inserir no ato da inscrição via Web.

13) caso as informações prestadas no ato da inscrição não conferir com os documentos comprobatórios exigidos, será reorganizado conforme a idade e turma de cada etapa e inseridos no cadastro reserva.

V. Cadastro de Reserva.

a) Quando o número de inscritos na Creche em cada unidade excederem ao número total de vagas disponíveis, a pré matrícula permanecerá como **Cadastro de Reserva** na rede municipal;

b) Para as crianças que permanecerem no **Cadastro de Reserva** e havendo vagas em outra unidade de Creche, será comunicado os pais ou responsáveis para efetuar a matricula, em caso de recusa na Unidade Ofertada a criança voltará para o cadastro de reserva.

VI. Acompanhamento da inscrição da Pré Matricula.

a. Divulgação da lista acontecerá no dia 20 de dezembro de 2021 no site da prefeitura e nos meios de comunicação.

b. Conferir na listagem por unidade conforme disponibilidade de vagas, se o nome de seu filho consta na relação da Creche.

Art.3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação ou qualquer dúvida ligar pelo telefone (66) 3556 2763.

Juara – MT. 24 de novembro de 2021

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria 005/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - JURUENA/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 09 de agosto de 2021 através do Decreto nº 3085,

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecerem, no prazo de 10 (dez) dias na Sede da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, situada na Avenida 04 de Julho, nº 360, Centro, junto ao setor de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme disposto no Edital de Abertura.

III - O candidato convocado que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, para ir para o último lugar na classificação final do respectivo cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
75	Nelcina Macedo da Silva	30	19
120	Suzania Almeida Coelho	23,5	20

JURUENA/MT, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Dos documentos exigidos para contratação

(As cópias deverão estar acompanhadas do original)

a) Cópia da cédula de identidade / RG;

b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia da CNH (conforme o cargo);

e) Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente;

f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;

g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

h) Cópia do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos;

i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência;

m) Declaração que não é aposentado por invalidez;

n) Certidão negativa cível e criminal;

o) Atestado médico Admissional;

p) Declaração de Bens.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 064/2021, Processo Administrativo n° 180/2021,** DISPENSA PARA AQUISIÇAO DE UM NOBREAK PARA IMPRESSORA DO APARELHO CR DIGITAL DE RADIOLOGIA E PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA DO LABORATORIO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 02 de DEZEMBRO de 2021.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 173/2021, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 064/2021, Processo Administrativo n° 180/2021.

DISPENSA PARA AQUISIÇAO DE UM NOBREAK PARA IMPRESSORA DO APARELHO CR DIGITAL DE RADIOLOGIA E PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA DO LABORATORIO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.

MEDSERV-MT SERVIÇOS E MANUTENÇÕES

CNPJ – 42.383.212./0001-45

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)

Juruena - MT, 02 de dezembro 2021.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO N° 045/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Evolution Produtora De Eventos Ltda - EPP

OBJETO: “Contratação de Empresa Para Apresentação de Show a Banda Raça Negra, Com Produção e Banda, Relativo Ao 42º Aniversário Do Município De Juscimeira/MT”

VALOR: R$ 230.000,00 (Duzentos Trinta Mil Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Evolution Produtora De Eventos Ltda - EPP – CNPJ: 33.485.058/0001-31

EXTRATO CONTRATO N° 047/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Rafael Fabri Dos Santos - ME

OBJETO: “Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Veículos, Para Atender As Necessidades Desta Prefeitura”

PRAZO: 12 (doze) Meses

VALOR: R$ 85.200,00 (Oitenta Cinco Mil, Duzentos Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Rafael Fabri Dos Santos - ME - CNPJ: 26.223.833/0001-05

EXTRATO CONTRATO Nº 046/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ivaldo Rocha De Freitas & Cia Ltda - ME.

OBJETO: “Contratação De Empresa Para Construção De Praça No Distrito De Irenopolis, Município De Juscimeira/MT, Conforme Convenio De nº 0723-2021/SINFRA”

PRAZO: 90 dias

VALOR: R$ 294.338,37 (Duzentos Noventa Quatro Mil, Trezentos Trinta Oito Reais, Trinta Sete Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Ivaldo Rocha De Freitas & Cia Ltda - ME – CNPJ: 11.034.100/0001-55

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº 278/2021.

TITULO:

ERRATA DE PUBLICAÇAO DE PORTARIA Nº 278-2021

Texto:

Retificação de publicação

Portaria nº 233/2021

Conforme publicação no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios do Estado de Mato Grosso - ANO XVI - 3.867 do Dia 02/12/2021 pagina 261.

Retifica-se:

Onde se lê:

Portaria nº 278 29 de outubro de 2021

Leia-se:

Portaria nº 278 29 de novembro de 2021

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/ 2021 INEXIGIBILIDADE N° 002/2021

OBJETO: "Contratação da empresa **MONTENEGRO BUSINESS CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA - ME - CNPJ: 29.956.581/0001-11**, estabelecida na Avenida Manoel Vieira, nº 510, Sala 05, Centro, Cep: 18. 190-000, Aracoiaba Da Serra, SP, cujo objeto visa contratação de show com o Cantor e Locutor De Rodeios **MARCO BRASIL FILHO,** em comemoração ao 42º Aniversário de emancipação do Município de Juscimeira/ MT., ao valor global de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), através de Inexigência de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 – SECRETARIA DE FAMILIA E BEM ESTAR

001 – GERENCIA DE ESPORTE E BEM ESTAR

13.392.0010.20092 – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

636 – RED

836 – RED.

CONTRATANTE : MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA – MT

JUSCIMEIRA-MATO GROSSO, 03 DE DEZEMBRO 2021.

MOISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RREO 5º BIMESTRE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.833.300,00	14.999.850,00	4.613.351,58	30,76	16.261.502,21	108,41	-1.261.652,21
RECEITAS CORRENTES	14.823.300,00	14.989.850,00	4.413.351,58	29,44	16.059.235,33	107,13	-1.069.385,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	508.200,00	508.200,00	1.325.037,06	260,73	2.371.741,09	466,69	-1.863.541,09
Impostos	486.200,00	486.200,00	1.310.021,87	269,44	2.341.119,39	481,51	-1.854.919,39
Taxas	3.000,00	3.000,00	4.785,53	159,52	13.556,67	451,89	-10.556,67
Contribuição de Melhoria	19.000,00	19.000,00	10.229,66	53,84	17.065,03	89,82	1.934,97
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	16.400,00	16.400,00	13.963,13	85,14	28.108,65	171,39	-11.708,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	16.400,00	16.400,00	13.963,13	85,14	28.108,65	171,39	-11.708,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.238.700,00	14.405.250,00	3.072.572,38	21,33	13.586.557,66	94,32	818.692,34
Transferências da União e de suas Entidades	9.659.200,00	9.825.750,00	1.531.539,20	15,59	7.638.087,69	77,74	2.187.662,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.764.500,00	3.764.500,00	1.315.851,43	34,95	5.026.669,88	133,53	-1.262.169,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	815.000,00	815.000,00	225.181,75	27,63	921.800,09	113,10	-106.800,09
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.000,00	34.000,00	1.779,01	5,23	72.827,93	214,20	-38.827,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.635,37	0,00	-1.635,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	34.000,00	34.000,00	1.779,01	5,23	71.192,56	209,39	-37.192,56
RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	200.000,00	.000,00	202.266,88	022,67	-192.266,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	200.000,00	.000,00	202.266,88	022,67	-192.266,88
Transferências da União e de suas Entidades	8.000,00	8.000,00	200.000,00	.500,00	202.266,88	528,34	-194.266,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.833.300,00	14.999.850,00	4.613.351,58	30,76	16.261.502,21	108,41	-1.261.652,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	14.833.300,00	14.999.850,00	4.613.351,58	30,76	16.261.502,21	108,41	-1.261.652,21
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	14.833.300,00	14.999.850,00	4.613.351,58	30,76	16.261.502,21	108,41	-1.261.652,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	107.272,99			107.272,99		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		107.272,99			107.272,99		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.532.300,00	17.235.755,96	3.297.857,75	14.366.389,87	2.869.366,09	3.416.532,27	13.711.609,72	3.524.146,24	13.376.384,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.881.784,00	16.170.725,66	3.105.441,44	13.695.426,03	2.475.299,63	3.191.703,05	13.142.248,84	3.028.476,82	12.807.023,33	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.174.000,00	6.052.800,54	1.157.417,85	5.141.442,67	911.357,87	1.162.296,77	5.096.897,81	955.902,73	4.919.750,45	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.707.784,00	10.117.925,12	1.948.023,59	8.553.983,36	1.563.941,76	2.029.406,28	8.045.351,03	2.072.574,09	7.887.272,88	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.462.000,00	1.065.024,30	192.416,31	670.963,84	394.060,46	224.829,22	569.360,88	495.663,42	569.360,88	0,00
INVESTIMENTOS	1.432.000,00	778.474,03	115.866,04	385.105,24	393.368,79	53.622,04	307.961,24	470.512,79	307.961,24	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	286.550,27	76.550,27	285.858,60	691,67	171.207,18	261.399,64	25.150,63	261.399,64	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	188.516,00	6,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.532.300,00	17.235.755,96	3.297.857,75	14.366.389,87	2.869.366,09	3.416.532,27	13.711.609,72	3.524.146,24	13.376.384,21	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	14.532.300,00	17.235.755,96	3.297.857,75	14.366.389,87	2.869.366,09	3.416.532,27	13.711.609,72	3.524.146,24	13.376.384,21	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.895.112,34			2.549.892,49		2.885.118,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	14.532.300,00	17.235.755,96	3.297.857,75	16.261.502,21		3.416.532,27	16.261.502,21		16.261.502,21	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.833.300,00	17.405.131,09	3.406.385,05	14.627.254,50	100,00	2.777.876,59	3.525.059,57	13.972.474,35	100,00	3.432.656,74	0,00
Legislativa	815.360,00	815.360,00	0,00	0,00	0,00	815.360,00	0,00	0,00	0,00	815.360,00	0,00
Ação Legislativa	815.360,00	815.360,00	0,00	0,00	0,00	815.360,00	0,00	0,00	0,00	815.360,00	0,00
Administração	3.837.459,00	6.928.574,77	1.557.117,20	6.461.590,45	44,18	466.984,32	1.590.512,47	6.127.754,86	43,86	800.819,91	0,00
Administração Geral	3.837.459,00	6.928.574,77	1.557.117,20	6.461.590,45	44,18	466.984,32	1.590.512,47	6.127.754,86	43,86	800.819,91	0,00
Assistência Social	607.500,00	1.017.056,43	186.010,28	783.591,25	5,36	233.465,18	173.486,61	763.122,22	5,46	253.934,21	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	91.500,00	97.184,16	17.186,58	87.780,09	0,60	9.404,07	17.186,58	87.780,09	0,63	9.404,07	0,00
Assistência Comunitária	516.000,00	919.872,27	168.823,70	695.811,16	4,76	224.061,11	156.300,03	675.342,13	4,83	244.530,14	0,00
Saúde	3.308.000,00	4.498.921,58	781.804,42	3.821.882,74	26,13	677.038,84	844.557,22	3.692.659,38	26,43	806.262,20	0,00
Administração Geral	4.000,00	18.000,01	666,23	17.832,23	0,12	167,78	832,23	17.832,23	0,13	167,78	0,00
Atenção Básica	3.201.000,00	4.186.250,80	772.138,19	3.681.856,07	25,17	504.394,73	804.724,99	3.592.632,71	25,71	593.618,09	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	39.000,00	231.300,77	0,00	90.000,00	0,62	141.300,77	30.000,00	50.000,00	0,36	181.300,77	0,00
Vigilância Sanitária	64.000,00	63.370,00	9.000,00	32.194,44	0,22	31.175,56	9.000,00	32.194,44	0,23	31.175,56	0,00
Educação	3.540.000,00	2.550.651,51	548.474,17	2.257.086,14	15,43	293.565,37	550.834,84	2.172.778,93	15,55	377.872,58	0,00
Ensino Fundamental	3.394.000,00	2.103.176,21	455.947,06	1.810.044,88	12,37	293.131,33	458.307,73	1.727.737,67	12,37	375.438,54	0,00
Ensino Profissional	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	122.000,00	447.475,30	92.527,11	447.041,26	3,06	434,04	92.527,11	445.041,26	3,19	2.434,04	0,00
Educação Especial	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	491.000,00	190.372,00	37.891,17	144.946,32	0,99	45.425,68	37.891,17	144.704,32	1,04	45.667,68	0,00
Administração Geral	80.000,00	36.363,89	10.210,75	29.341,08	0,20	7.022,81	10.210,75	29.341,08	0,21	7.022,81	0,00
Difusão Cultural	411.000,00	154.008,11	27.680,42	115.605,24	0,79	38.402,87	27.680,42	115.363,24	0,83	38.644,87	0,00
Habitação	6.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Comunitária	6.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento	34.000,00	295.639,01	18.139,69	80.158,49	0,55	215.480,52	18.139,69	80.158,49	0,57	215.480,52	0,00
Administração Geral	10.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	24.000,00	95.639,01	18.139,69	80.158,49	0,55	15.480,52	18.139,69	80.158,49	0,57	15.480,52	0,00
Gestão Ambiental	147.000,00	99.600,00	21.892,20	98.542,16	0,67	1.057,84	21.892,20	98.542,16	0,71	1.057,84	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	147.000,00	99.600,00	21.892,20	98.542,16	0,67	1.057,84	21.892,20	98.542,16	0,71	1.057,84	0,00
Agricultura	232.000,00	209.710,00	87.446,81	192.697,93	1,32	17.012,07	25.202,81	130.453,93	0,93	79.256,07	0,00
Promoção da Produção Vegetal	106.000,00	75.000,00	62.244,00	62.244,00	0,43	12.756,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
Promoção da Produção Animal	126.000,00	134.710,00	25.202,81	130.453,93	0,89	4.256,07	25.202,81	130.453,93	0,93	4.256,07	0,00
Transporte	1.346.465,00	362.615,82	42.966,40	362.201,35	2,48	414,47	42.966,40	362.201,35	2,59	414,47	0,00
Transporte Rodoviário	1.346.465,00	362.615,82	42.966,40	362.201,35	2,48	414,47	42.966,40	362.201,35	2,59	414,47	0,00
Desporto e Lazer	280.000,00	149.073,70	48.092,44	138.699,07	0,95	10.374,63	48.368,98	138.699,07	0,99	10.374,63	0,00
Desporto de Rendimento	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	179.000,00	149.073,70	48.092,44	138.699,07	0,95	10.374,63	48.368,98	138.699,07	0,99	10.374,63	0,00
Encargos Especiais	0,00	286.550,27	76.550,27	285.858,60	1,95	691,67	171.207,18	261.399,64	1,87	25.150,63	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	286.550,27	76.550,27	285.858,60	1,95	691,67	171.207,18	261.399,64	1,87	25.150,63	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.689], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	15.862.878,50	16.059.235,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	967.314,94	2.371.741,09
IPTU	509.114,94	49.628,35
ISS	231.200,00	132.538,86
ITBI	20.000,00	2.034.015,16
IRRF	185.000,00	124.937,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.000,00	30.621,70
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	261.830,00	28.108,65
Aplicações Financeiras (II)	261.830,00	28.108,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.573.733,56	13.586.557,66
Cota Parte do FPM	6.146.483,56	6.119.976,56
Cota Parte do ICMS	2.789.600,00	3.667.053,04
Cota Parte do IPVA	53.600,00	44.282,17
Cota Parte do ITR	37.600,00	106.428,92
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	26.067,23
Transferencias do FUNDEB	857.000,00	921.800,09
Outras Transferências Correntes	4.681.450,00	2.700.949,65
Demais Receitas Correntes	60.000,00	72.827,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	60.000,00	72.827,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	15.601.048,50	16.031.126,68
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.000,00	202.266,88
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.000,00	202.266,88
Convênios	4.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	6.000,00	202.266,88
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	10.000,00	202.266,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	15.611.048,50	16.233.393,56

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.689], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.078.873,49	13.695.426,03	13.142.248,84	12.807.023,33	243.111,02	6.217,32	6.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.042.000,54	5.141.442,67	5.096.897,81	4.919.750,45	221.616,41	217,32	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.036.872,95	8.553.983,36	8.045.351,03	7.887.272,88	21.494,61	6.000,00	6.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	16.078.873,49	13.695.426,03	13.142.248,84	12.807.023,33	243.111,02	6.217,32	6.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.326.251,60	931.828,47	830.225,51	830.225,51	0,00	0,00	0,00
Investimentos	778.474,03	385.105,24	307.961,24	307.961,24	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	547.777,57	546.723,23	522.264,27	522.264,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	778.474,03	385.105,24	307.961,24	307.961,24	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	16.857.353,52	14.080.531,27	13.450.210,08	13.114.984,57	243.111,02	6.217,32	6.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.869.297,97

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.869.297,97

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.689], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Out/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	620.752,71	377.859,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	242.893,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-242.893,70
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-242.893,70

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	107.272,99
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	107.272,99
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.689], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Reserva de Contingência	188.516,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00
Reserva de Contingência	188.516,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.833.300,00	17.405.131,09	3.406.385,05	14.627.254,50	100,00	2.777.876,59	3.525.059,57	13.972.474,35	100,00	3.432.656,74	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.689], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2020 A OUT/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.342.169,50	1.913.910,75	1.444.744,49	1.633.158,40	1.834.167,27	1.431.963,11	1.533.188,72	1.573.063,69	2.183.158,63	1.766.769,87	2.998.088,83	2.037.988,03	21.692.371,29	18.085.078,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.329,74	71.715,21	54.207,99	15.385,88	276.325,87	43.413,30	50.462,90	109.659,82	407.941,24	89.307,03	1.028.053,74	296.983,32	2.466.786,04	967.314,94
IPTU	6.102,73	29.553,46	0,00	0,00	0,00	4.004,92	2.938,89	13.595,32	18.563,41	5.510,00	3.898,18	1.117,63	85.284,54	509.114,94
ISS	2.860,71	5.139,84	767,89	8.282,77	9.171,00	13.164,49	16.644,90	12.144,05	14.871,43	13.577,09	18.643,56	25.271,68	140.539,41	231.200,00
ITBI	14.366,30	37.021,91	53.320,02	1.401,81	252.301,46	7.354,28	13.597,89	64.880,37	359.410,83	55.681,61	987.384,96	238.681,93	2.085.403,37	20.000,00
IRRF	0,00	0,00	120,08	5.701,30	14.853,41	16.822,19	15.560,74	14.916,54	11.532,79	10.406,04	10.467,93	24.556,00	124.937,02	185.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.067,42	1.720,48	4.123,54	3.562,78	4.132,29	7.659,11	7.356,08	30.621,70	22.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	243,37	44,58	135,68	145,69	687,12	1.148,99	2.069,36	2.320,78	3.461,82	4.176,08	5.177,49	8.785,64	28.396,60	261.830,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	243,37	44,58	135,68	145,69	687,12	1.148,99	2.069,36	2.320,78	3.461,82	4.176,08	5.177,49	8.785,64	28.396,60	261.830,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.469,70	18.062,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.532,50	26.000,00
Transferências Correntes	1.313.477,41	1.824.088,16	1.379.305,48	1.610.586,37	1.536.077,57	1.381.577,19	1.472.846,12	1.453.658,25	1.764.069,74	1.670.194,99	1.963.198,78	1.732.098,88	19.101.178,94	16.795.933,56
Cota Parte do FPM	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	1.030.684,27	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	662.913,20	9.218.560,57	7.646.483,56
Cota Parte do ICMS	339.625,33	462.545,74	384.630,04	310.864,91	451.405,67	385.915,63	371.129,22	477.671,70	488.344,23	549.289,79	517.866,21	646.663,52	5.385.951,99	3.487.000,00
Cota Parte do IPVA	1.390,23	4.350,28	7.679,52	2.340,60	4.324,94	4.142,65	3.839,67	4.943,52	4.923,15	9.887,74	3.001,24	10.269,07	61.092,61	67.000,00
Cota Parte do ITR	39.490,25	31.840,70	17.437,21	16.800,56	1.746,48	12.593,05	739,41	1.361,55	682,38	2.550,65	5.547,36	73.577,37	204.366,97	47.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	2.674,06	2.283,10	2.413,09	2.734,51	2.372,98	2.475,48	2.680,82	2.139,20	3.085,60	3.208,39	26.067,23	0,00
Transferencias do FUNDEB	81.116,39	104.514,81	91.128,48	83.781,27	99.895,99	82.324,90	45.985,01	93.410,23	93.645,93	106.446,53	98.869,15	126.312,60	1.107.431,29	857.000,00
Outras Transferências Correntes	179.080,72	217.677,91	146.641,66	163.831,66	335.716,32	224.193,74	243.925,44	177.721,69	222.690,57	239.444,17	737.629,67	209.154,73	3.097.708,28	4.681.450,00
Outras Receitas Correntes	649,28	0,00	11.095,34	7.040,46	21.076,71	5.823,63	7.810,34	7.424,84	7.685,83	3.091,77	1.658,82	120,19	73.477,21	34.000,00
DEDUÇÕES (II)	210.655,98	240.773,40	227.772,16	257.137,96	219.610,30	214.464,72	236.112,45	236.010,06	220.189,10	264.432,90	224.722,78	276.603,28	2.828.485,09	2.222.200,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	210.655,98	240.773,40	227.772,16	257.137,96	219.610,30	214.464,72	236.112,45	236.010,06	220.189,10	264.432,90	224.722,78	276.603,28	2.828.485,09	2.222.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.131.513,52	1.673.137,35	1.216.972,33	1.376.020,44	1.614.556,97	1.217.498,39	1.297.076,27	1.337.053,63	1.962.969,53	1.502.336,97	2.773.366,05	1.761.384,75	18.863.886,20	15.862.878,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.131.513,52	1.673.137,35	1.216.972,33	1.376.020,44	1.614.556,97	1.217.498,39	1.297.076,27	1.337.053,63	1.962.969,53	1.502.336,97	2.773.366,05	1.761.384,75	18.863.886,20	15.862.878,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.131.513,52	1.673.137,35	1.216.972,33	1.376.020,44	1.614.556,97	1.217.498,39	1.297.076,27	1.337.053,63	1.962.969,53	1.502.336,97	2.773.366,05	1.761.384,75	18.863.886,20	15.862.878,50



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO:

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2021	Jan a Out 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2021	Jan a Out 2020	Jan a Out 2021	Jan a Out 2020	Em 2021	Em 2020
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.689], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO:

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ Milhares

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Nota Explicativa

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2021	Em 2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2021	Jan a Out 2020
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.689], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO:

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2021	Jan a Out 2020	Jan a Out 2021	Jan a Out 2020	Em 2021	Em 2020
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.689], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
		Inscritos					Inscritos					
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	254.179,53	366.573,18	243.111,02	0,00	377.641,69	1.287.880,10	1.691,21	6.217,32	6.000,00	0,00	1.283.571,31	1.661.213,00
02	PODER EXECUTIVO	254.179,53	366.573,18	243.111,02	0,00	377.641,69	1.287.880,10	1.691,21	6.217,32	6.000,00	0,00	1.283.571,31	1.661.213,00
0202	GABINETE DO PREFEITO	549,74	27.360,04	13.234,67	0,00	14.675,11	167.076,15	0,00	0,00	0,00	0,00	167.076,15	181.751,26
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12.057,55	26.565,31	16.833,22	0,00	21.789,64	124.388,46	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	118.388,46	140.178,10
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	53.337,40	3.439,28	3.429,28	0,00	53.347,40	209.695,74	0,00	217,32	0,00	0,00	209.695,74	263.043,14
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	51.347,13	94.317,73	76.594,52	0,00	69.070,34	293.619,27	565,50	0,00	0,00	0,00	294.184,77	363.255,11
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	71.996,36	99.068,28	59.146,97	0,00	111.917,67	171.218,32	1.092,00	0,00	0,00	0,00	172.310,32	284.227,99
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL	10.402,71	37.081,66	13.049,33	0,00	34.435,04	53.321,52	0,00	0,00	0,00	0,00	53.321,52	87.756,56
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E CO!	23.840,54	2.954,65	2.954,65	0,00	23.840,54	109.760,61	0,00	0,00	0,00	0,00	109.760,61	133.601,15
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÙBLICOS	16.553,78	57.087,75	39.169,90	0,00	34.471,63	86.683,82	33,71	0,00	0,00	0,00	86.717,53	121.189,16
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	5.275,16	7.774,07	7.774,07	0,00	5.275,16	26.422,91	0,00	0,00	0,00	0,00	26.422,91	31.698,07
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.384,49	10.924,41	10.924,41	0,00	2.384,49	5.573,33	0,00	0,00	0,00	0,00	5.573,33	7.957,82
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1.607,28	0,00	0,00	0,00	1.607,28	4.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.290,00	5.897,28
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENS	4.827,39	0,00	0,00	0,00	4.827,39	35.829,97	0,00	0,00	0,00	0,00	35.829,97	40.657,36
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	254.179,53	366.573,18	243.111,02	0,00	377.641,69	1.287.880,10	1.691,21	6.217,32	6.000,00	0,00	1.283.571,31	1.661.213,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.689], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	486.200,00	2.341.119,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	50.000,00	49.628,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	20.000,00	2.034.015,16
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	231.200,00	132.538,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	185.000,00	124.937,02
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.121.000,00	12.340.863,63
2.1- Cota-Parte FPM	7.520.000,00	7.542.627,36
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	7.500.000,00	7.201.087,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	20.000,00	341.540,02
2.2- Cota-Parte ICMS	3.487.000,00	4.583.780,92
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	26.067,23
2.4- Cota-Parte ITR	47.000,00	133.036,02
2.5- Cota-Parte IPVA	67.000,00	55.352,10
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.607.200,00	14.681.983,02
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.222.200,00	2.377.055,71
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	681.600,00	1.270.631,03

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	816.000,00	922.558,24
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	816.000,00	922.558,24
6.1.1 - Principal	815.000,00	921.800,09
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	758,15
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.407.200,00	-1.455.255,62
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		16.430,68
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		16.430,68
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		938.988,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	486.200,00	486.200,00	2.341.119,39	481,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	49.628,35	99,26
IPTU	39.000,00	39.000,00	47.500,81	121,80
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.000,00	11.000,00	2.127,54	19,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	2.034.015,16	10.170,08
ITBI	19.000,00	19.000,00	2.034.015,16	10.705,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	231.200,00	231.200,00	132.538,86	57,33
ISS	230.200,00	230.200,00	129.215,34	56,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	3.323,52	332,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	185.000,00	185.000,00	124.937,02	67,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.111.000,00	11.111.000,00	11.999.323,61	107,99
Cota-Parte FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	7.201.087,34	96,01
Cota-Parte ITR	47.000,00	47.000,00	133.036,02	283,06
Cota-Parte IPVA	67.000,00	67.000,00	55.352,10	82,62
Cota-Parte ICMS	3.487.000,00	3.487.000,00	4.583.780,92	131,45
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	26.067,23	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	11.597.200,00	11.597.200,00	14.340.443,00	123,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.032.000,00	3.478.193,63	3.198.702,91	91,96	3.109.479,55	89,40	3.024.298,01	86,95	0,00
Despesas Correntes	1.726.000,00	3.429.877,70	3.161.740,39	92,18	3.072.517,03	89,58	2.987.335,49	87,10	0,00
Despesas de Capital	306.000,00	48.315,93	36.962,52	76,50	36.962,52	76,50	36.962,52	76,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.032.000,00	3.478.193,63	3.198.702,91	91,96	3.109.479,55	89,40	3.024.298,01	86,95	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.198.702,91	3.109.479,55	3.024.298,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.198.702,91	3.109.479,55	3.024.298,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.151.066,45	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	958.413,10	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		21,68	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.390.900,00	1.390.900,00	1.419.938,15	102,09
Proveniente da União	1.360.600,00	1.360.600,00	972.826,04	71,50
Proveniente dos Estados	30.300,00	30.300,00	447.112,11	1.475,62
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	14.050,00	14.050,00	6.023,87	42,87
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.404.950,00	1.404.950,00	1.425.962,02	101,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.169.000,00	710.642,23	483.153,16	67,99	483.153,16	67,99	469.532,27	66,07	0,00
Despesas Correntes	852.000,00	665.055,33	476.066,26	71,58	476.066,26	71,58	462.445,37	69,53	0,00
Despesas de Capital	317.000,00	45.586,90	7.086,90	15,55	7.086,90	15,55	7.086,90	15,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	39.000,00	231.300,77	90.000,00	38,91	50.000,00	21,62	50.000,00	21,62	0,00
Despesas Correntes	39.000,00	231.300,77	90.000,00	38,91	50.000,00	21,62	50.000,00	21,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	64.000,00	63.370,00	32.194,44	50,80	32.194,44	50,80	32.194,44	50,80	0,00
Despesas Correntes	52.000,00	54.370,00	23.194,44	42,66	23.194,44	42,66	23.194,44	42,66	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	9.000,00	9.000,00	100,00	9.000,00	100,00	9.000,00	100,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.000,00	18.000,01	17.832,23	99,07	17.832,23	99,07	17.832,23	99,07	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	1.000,00	832,23	83,22	832,23	83,22	832,23	83,22	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	17.000,01	17.000,00	100,00	17.000,00	100,00	17.000,00	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.276.000,00	1.023.313,01	623.179,83	60,90	583.179,83	56,99	569.558,94	55,66	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.201.000,00	4.188.835,86	3.681.856,07	87,90	3.592.632,71	85,77	3.493.830,28	83,41	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	39.000,00	231.300,77	90.000,00	38,91	50.000,00	21,62	50.000,00	21,62	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	64.000,00	63.370,00	32.194,44	50,80	32.194,44	50,80	32.194,44	50,80	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.000,00	18.000,01	17.832,23	99,07	17.832,23	99,07	17.832,23	99,07	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.308.000,00	4.501.506,64	3.821.882,74	84,90	3.692.659,38	82,03	3.593.856,95	79,84	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.308.000,00	4.501.506,64	3.821.882,74	84,90	3.692.659,38	82,03	3.593.856,95	79,84	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.326.251,60	931.828,47	394.423,13
Investimentos	778.474,03	385.105,24	393.368,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	547.777,57	546.723,23	1.054,34
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.326.251,60	931.828,47	394.423,13
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.326.251,60 <(d - a)>	931.828,47 <(e - b)>	394.423,13 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.689], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	70.300,00	33.587,44	30.377,05	24.768,96	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	70.300,00	33.587,44	30.377,05	24.768,96	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	70.300,00	33.587,44	30.377,05	24.768,96	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	33.587,44	30.377,05	24.768,96	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	33.587,44	30.377,05	24.768,96	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	645.790,77	30.377,05	30.377,05	3,29
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	92.255,82	892.181,19	892.181,19	96,71

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.689], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	0,00
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.455.255,62
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.455.255,62

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.670.495,75	1.455.255,62	9,91

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	662,52	97,02	0,00	0,00	662,52
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	662,52	97,02	0,00	0,00	662,52
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.000,00	775,50
35.1 - Salário Educação	0,00	0,00
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	1.000,00	775,50
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.000,00	12.064,88
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	11.000,00	12.840,38

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	448.475,30	447.041,26	445.041,26	435.104,21	0,00
41.1 - Creche	448.475,30	447.041,26	445.041,26	435.104,21	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	2.045.092,65	1.776.457,44	1.697.360,62	1.659.458,48	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.493.567,95	2.223.498,70	2.142.401,88	2.094.562,69	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	2.563.867,95	2.257.086,14	2.172.778,93	2.119.331,65	0,00
47.1 - Despesas Correntes	2.551.867,95	2.246.649,24	2.162.342,03	2.108.894,75	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	1.759.673,54	1.564.109,14	1.554.249,80	1.520.269,45	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	792.194,41	682.540,10	608.092,23	588.625,30	0,00
47.2 - Despesas de Capital	12.000,00	10.436,90	10.436,90	10.436,90	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	12.000,00	10.436,90	10.436,90	10.436,90	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	16.430,68	0,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	922.552,87	0,00
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.710,24	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	933.273,31	0,00
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	933.273,31	0,00

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	14.833.300,00
Previsão Atualizada	14.999.850,00
Receitas Realizadas	16.261.502,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	107.272,99

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	14.532.300,00
Créditos Adicionais	2.703.455,96
Dotação Atualizada	17.235.755,96
Despesas Empenhadas	14.366.389,87
Despesas Liquidadas	13.711.609,72
Despesas Pagas	13.376.384,21
Superávit Orçamentário	2.549.892,49

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.627.254,50
Despesas Liquidadas	13.972.474,35

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.863.886,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.863.886,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.863.886,20

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.869.297,97	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2.869.297,97	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	620.752,71	0,00	243.111,02	377.641,69
Poder Executivo	620.752,71	0,00	243.111,02	377.641,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.289.571,31	0,00	6.000,00	1.283.571,31
Poder Executivo	1.289.571,31	0,00	6.000,00	1.283.571,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.910.324,02	0,00	249.111,02	1.661.213,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.455.255,62	25,00	9,91
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	30.377,05	70,00	3,29
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	931.828,47	394.423,13

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.109.479,55	15,00	21,68

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RGF 3º QUADRIMESTRE 2020

RGF 3º quadrimestre 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	529,777,78	582,673,30	551,451,44	583,864,34	559,743,61	565,070,51	573,684,53	574,810,50	532,342,64	470,990,87	550,647,32	521,843,75	6,596,900,59	0,00
Pessoal Ativo	529,777,78	582,673,30	551,451,44	583,864,34	559,743,61	565,070,51	573,684,53	574,810,50	532,342,64	470,990,87	550,647,32	521,843,75	6,596,900,59	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	434,049,42	477,803,31	452,415,08	481,368,37	459,183,64	463,658,66	472,518,61	474,748,38	436,762,36	470,990,87	515,525,51	520,050,60	5,659,074,81	
Obrigações Patronais	95,728,36	104,869,99	99,036,36	102,495,97	100,559,97	101,411,85	101,165,92	100,062,12	95,580,28		35,121,81	1,793,15	937,825,78	
Benefícios Previdenciários													0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas													0,00	
Pensões													0,00	
Outros Benefícios Previdenciários													0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	529,777,78	582,673,30	551,451,44	583,864,34	559,743,61	565,070,51	573,684,53	574,810,50	532,342,64	470,990,87	550,647,32	521,843,75	6,596,900,59	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	15.557.754,61	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	15.557.754,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	6.596.900,59	42,40
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.401.187,49	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.981.128,12	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.561.068,74	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (**I**)	115.012,08	115.012,08	115.012,08	115.012,08
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	115.012,08	115.012,08	115.012,08	115.012,08
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	115.012,08	115.012,08	115.012,08	115.012,08
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	115.012,08	115.012,08	115.012,08	115.012,08
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (**II**)	435.521,60	567.347,64	927.711,76	126.889,40
Disponibilidade de Caixa	435.521,60	567.347,64	927.711,76	126.889,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.396.715,61	1.372.204,50	1.706.584,32	747.642,11
(-) Restos a Pagar Processados	961.194,01	804.856,86	778.872,56	620.752,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (**III**) = (**I** - **II**)	-320.509,52	-452.335,56	-812.699,68	-11.877,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (**IV**)	14.144.332,35	14.594.477,81	15.314.915,75	15.557.754,61
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (**VI**) = (**IV** - V)	14.144.332,35	14.594.477,81	15.314.915,75	15.557.754,61
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (**I**/**VI**)	0,81	0,79	0,75	0,74
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (**III**/**VI**)	-2,27	-3,10	-5,31	-0,08
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	16.973.198,82	17.513.373,37	18.377.898,90	18.669.305,53
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF)	15.275.878,94	15.762.036,03	16.540.109,01	16.802.374,98
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	2.654.048,44	2.916.553,85	3.097.707,40	2.093.056,65
RP Não-Processados	2.608.074,79	2.368.079,81	2.345.158,96	1.289.571,31
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	14.144.332,35	14.594.477,81	15.314.915,75	15.557.754,61
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	14.144.332,35	14.594.477,81	15.314.915,75	15.557.754,61
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	3.111.753,12	3.210.785,12	3.369.281,47	3.422.706,01
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	2.800.577,81	2.889.706,61	3.032.353,32	3.080.435,41
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.557.754,61	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	15.557.754,61	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.489.240,74	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.240.316,67	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.089.042,82	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	70.453,68	111.152,42	161.059,82	697.162,65	0,00	0,00	-898.921,21	33,71	0,00	-898.954,92
Recursos Ordinários	70.453,68	111.152,42	161.059,82	697.162,65			-898.921,21	33,71		-898.954,92
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	791.644,86	143.027,11	182.069,71	589.507,32	0,00	0,00	-122.959,28	1.657,50	0,00	-124.616,78
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.729,62	20.233,22	56.068,98	272.793,95	0,00		-346.366,53	565,50		-346.932,03
Transferências do FUNDEB	30.891,18	29.252,88	38.248,75	44.775,81			-81.386,26			-81.386,26
Outros Recursos Vinculados à Educação	42.039,93			233,43			41.806,50			41.806,50
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	927,40	59.383,53	75.624,63	217.074,56			-351.155,32	1.092,00		-352.247,32
Outros Recursos Vinculados à Saúde	77.426,06	25.893,65		51.565,83			-33,42			-33,42
Recursos Vinculados à Assistência Social	306.270,63	5.281,20	12.127,35	1.603,07			287.259,01			287.259,01
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário										
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Outros Recursos Vinculados	331.360,04	2.982,63		1.460,67			326.916,74			326.916,74
TOTAL (III) = (I + II)	862.098,54	254.179,53	343.129,53	1.286.669,97	0,00	0,00	-1.021.880,49	1.691,21	0,00	-1.023.571,70

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	15.557.754,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.557.754,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.557.754,61

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.596.900,59	42,40
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	8.401.187,49	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	7.981.128,12	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.561.068,74	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-11.877,32	-0,08
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.669.305,53	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.422.706,01	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.489.240,74	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.089.042,82	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.691,21	-1.023.571,70

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AUTORIA: PODER EXECUTIVO LEI MUNICIPAL Nº 1.077/2021

Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e dá outras providências.

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, I, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III, que integram esta lei.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

III – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: é único para todos os órgãos e entidades da administração municipal reunindo as ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;

IV – Encargos Especiais do Município: programa de cunho orçamentário, que engloba ações de natureza financeira, não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurando na programação do PPA 2022-2025, sendo apenas considerado para fins de estabelecimento do cenário financeiro que orientará a fixação das metas dos demais programas;

V - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

VI - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

VII - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º - A programação constante do PPA será financiada pelos recursos da arrecadação própria dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, das operações de crédito, dos convênios, contratos ou instrumentos congêneres celebrados com a União, Estado ou outros Municípios, das transferências legais obrigatórias e, subsidiariamente, recursos de parcerias com a iniciativa privada.

Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação e o cenário econômico em vigor à época.

Art. 4º - As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022-2025 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art.6º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Art.7º - O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, ou, na falta destes, com base na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, a quem compete:

I – definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;

II - definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;

III - auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e

IV – elaborar anualmente relatório de avaliação dos resultados deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º - Acompanham o Plano Plurianual, as seguintes tabelas, de caráter meramente informativo:

I – Tabela 01 – Demonstrativo das Receitas por Categoria Econômica;

II – Tabela 02 – Estimativas da Receita Corrente Líquida;

III – Tabela 03 – Despesas por Categoria Econômica;

IV – Tabela 04 – Despesas por Funções e Subfunções;

V - Tabela 05 - Identificação dos Programas;

VI - Tabela 06 - Quadro de Detalhamento da Despesa;

VII – Tabela 07 – Estimativa de Valores Máximos Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas do Poder Legislativo;

VIII – Tabela 08 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Educação;

IX – Tabela 09 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Saúde;

X – Tabela 10 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Assistência Social;

XI – Tabela 11 - Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos do RPPS;

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 30 de novembro de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AUTORIA: PODER EXECUTIVO LEI MUNICIPAL Nº 1.078/2021

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2022 e dá outras providências.

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2022, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I – as diretrizes fiscais;

II - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

III - a estrutura e a organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;

VII - as transferências ao setor privado;

VIII - as disposições sobre os precatórios judiciais;

IX - as disposições sobre as alterações na legislação tributária e das demais receitas;

X - as disposições finais.

Parágrafo único: Integram esta Lei o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), de Metas Fiscais (Anexo II) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Portaria 924, de 08 de julho de 2021 e alterações posteriores.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES FISCAIS

Art. 2º - A proposta orçamentária para o exercício de 2022 obedecerá ao equilíbrio entre receita e despesa, conforme alínea "a" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 10, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2022, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III – aumentar a eficiência, na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV – equacionar o desequilíbrio fiscal no Município;

V – garantir a execução financeira do orçamento público.

Parágrafo único: Para o exercício de 2022, em virtude do período de incertezas acerca dos impactos das medidas adotadas para enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) nas finanças públicas do Município, os valores das metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei serão ajustados se necessário for, em função da atualização das estimativas que se referem à receita e à despesa primária, a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2022.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º - Os limites referenciais das despesas primárias correntes e dos restos a pagar para o exercício de 2022 e os dois subseqüentes serão desdobradas e fixadas em metas, com os seguintes valores:

Poder	Meta – Limite de Despesa Primária Corrente (DPC) – R$		
	2022	2023	2024
Executivo	44.611.315,00	46.264.000,00	47.710.000,00
Legislativo	1.495.000,00	1.538.000,00	1.573.000,00
TOTAL GERAL	46.106.315,00	47.802.000,00	49.283.000,00

§ 1º As metas de restos a pagar referem-se ao valor total inscrito nas condições de processados e não processados ao final de cada exercício financeiro.

§ 2º A inscrição de despesas em Restos a Pagar somente ocorrerá no caso de despesas que tenham cumprido todos os requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 3º Não poderão ser indicados para inscrição em restos a pagar não processados empenhos referentes a despesas com diárias, ajuda de custo e suprimento de fundos.

§ 4º É vedada a inscrição de Restos a Pagar sem que haja suficiente disponibilidade de caixa assegurada para este fim. Na determinação da disponibilidade de caixa são considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício, ressalvado o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101 (LRF), de 2000, quando for o caso.

Art. 5º - A frustração da Receita Ordinária do Tesouro Municipal, divulgada bimestralmente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO e publicado pelo ente municipal, justificará o contingenciamento orçamentário das despesas custeadas com recursos ordinários do Tesouro – fonte 100, em observância ao disposto no art. 31 desta Lei.

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2022 deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, conforme estabelece o art. 165, § 7º, da Constituição Federal.

Art. 7º - As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária, atendidas as despesas com obrigações constitucionais e legais e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

Art. 8º - As metas físicas constantes do Anexo I desta Lei não constituem limite à programação da despesa no Orçamento Municipal, podendo ser ajustadas no projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Dos Conceitos Gerais

Art. 9º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - estrutura programática: a ação do Governo estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual, com a seguinte composição:

a) programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

b) atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um ou mais produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um ou mais produtos que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

d) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

II - classificação institucional: estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a) órgãos orçamentários: o maior nível da classificação institucional, correspondendo aos agrupamentos de unidades orçamentárias;

b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

III - classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a) função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV - fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

V - categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a estrutura programática desdobrada em planejamento, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a fonte de recursos, o produto, a unidade de medida e a meta física;

VI - classificação da despesa orçamentária por natureza, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

1 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;

2 - Juros e Encargos da Dívida;

3 - Outras Despesas Correntes;

4 - Investimentos;

5 - Inversões Financeiras;

6 - Amortização da Dívida;

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VII - produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

VIII - unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

IX - meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

X - dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

XI – alterações orçamentárias: acréscimos ou realocações orçamentárias que podem ser feitas por:

a) créditos adicionais: autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, os quais podem ser suplementares, especiais ou extraordinários;

b) remanejamento: realocações na organização de um ente público, com a destinação de recursos de um órgão para outro;

c) transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

d) transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

XII - transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal, ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

XIII - concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

XIV - convenente: o ente da Federação com o qual a Administração Pública Municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;

XV - termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de Governo, sem que haja transferência de bens ou recursos financeiros;

XVI - poupança pública: resultado obtido quando a despesa corrente, acrescida dos restos a pagar de exercícios anteriores sem a respectiva disponibilidade financeira, for inferior à receita corrente líquida.

§ 1º Os conceitos da Seção I do Capítulo IV desta Lei estão dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações.

§ 2º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 3º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

Seção II

Da Composição da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022

Art. 10 - A lei orçamentária compor-se-á de:

I - orçamento fiscal e;

II - orçamento da seguridade social;

Art. 11 - A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recursos, produto, unidade de medida e metas físicas, e respectivas dotações.

Art. 12 - O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes e Órgãos Autônomos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público direta ou indiretamente.

Art. 13 - O orçamento da seguridade social, que compreende as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, nos termos ao disposto na Constituição Federal, contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação dos recursos necessários à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 14 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2022, o qual será encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo Municipal, será constituído de:

I – mensagem;

II - projeto de lei de orçamento;

III - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do § 1º e incisos I, II e III do § 2º do art. 2º e no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma dos seguintes demonstrativos:

a) evolução da receita do Tesouro, com a receita arrecadada nos 03 (três) últimos exercícios, bem como a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta e para o exercício em que se elabora a proposta;

b) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

c) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

d) estimativa da receita por fonte de recursos;

e) evolução da despesa do Tesouro, com a despesa realizada nos 03 (três) últimos exercícios, fixada para o exercício a que se refere a proposta, e prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

f) resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica;

g) despesa por Poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

h) receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

i) despesa por órgão de governo nos orçamentos fiscal e da seguridade social;

j) despesa por função e subfunção dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

k) despesa por programa de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

l) descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo, competência e legislação pertinente;

m) descrição da legislação da receita;

IV - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

V - anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

a) da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

b) do efeito regionalizado sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

c) de projeção do serviço da dívida pública;

d) de projeção do estoque da dívida pública;

e) de liberações de operações de crédito contratadas e a contratar;

f) da compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

g) da disponibilidade financeira líquida registrada no balanço patrimonial, por fonte de recursos, de poder, órgão e entidade.

Parágrafo único O demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes da concessão de benefícios, anexo ao projeto de lei orçamentária a que se refere a alínea "b" do inciso V do *caput*, deverá demonstrar, com clareza, a metodologia de cálculo utilizada na estimativa dos valores, de maneira a fornecer consistência aos valores estimados.

Art. 15 - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - a situação econômica e financeira do Município;

II - o demonstrativo da dívida fundada e flutuante, os saldos de créditos especiais, os restos a pagar e a disponibilidade de caixa líquida registrada no balanço patrimonial, por poder, órgão ou entidade, distinguindo-se os processados dos não processados e outros compromissos exigíveis;

III - a exposição da receita e da despesa;

IV - a discriminação da despesa de cada fundo.

Parágrafo Único: Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos nos incisos I a IV deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007 e 14. 113, de 25 de dezembro 2020 do FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município

Art. 16 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta Lei.

Parágrafo único: Serão divulgados pelo Poder Executivo na *internet*:

I - a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - a proposta da Lei Orçamentária e seus Anexos;

IV - a Lei Orçamentária Anual e seus Anexos;

V - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos.

Art. 17 - A alocação dos recursos na lei orçamentária anual, em seus créditos adicionais, transposições, remanejamentos e transferência de recursos e na respectiva execução, será feita:

I - por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;

II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial correspondente.

Art. 18 - Na programação da despesa, está proibida:

I - a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e sem que estejam legalmente instituídas as unidades executoras;

II - a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações com objetivos complementares e interdependentes;

Art. 19 - Em cumprimento ao art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos investimentos se:

I - os projetos em andamento tiverem sido contemplados com recursos orçamentários;

II - os novos projetos estiverem compatíveis com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e estiverem com viabilidade técnica, econômica e financeira comprovadas.

Parágrafo único: Entende-se como projeto em andamento, para fins do previsto neste artigo, aquele projeto, inclusive uma de suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física, prevista até o final do exercício de 2021, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se dessa regra os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios**.**

Art. 20 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de julho de 2021, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022.

Parágrafo único: Na hipótese de não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na Lei Orçamentária vigente.

Seção II

Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 21 - A lei orçamentária estabelecerá, em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para

outra ou de um órgão para outro até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2022.

Art. 23 - Os créditos adicionais suplementares e as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os artigos 21 e 22 desta Lei, serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo.

Art. 24 - As solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares e de transposições, remanejamentos e transferência de recursos, dentro dos limites autorizados, serão submetidos à Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único: As ações orçamentárias que tiverem a dotação alterada por créditos adicionais ou por transposição, remanejamento e transferência de recursos abertos por iniciativa da Secretaria de Planejamento, que se referirem a ajustes orçamentários durante a execução ou no encerramento do exercício, poderão ter as metas físicas ajustadas pela unidade orçamentária sempre que necessário.

Art. 25 - As modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária, em seus créditos adicionais e nas transposições, remanejamentos e transferência de recursos, por se constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas e incluídas diretamente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município, para atender às necessidades de execução, desde que sejam mantidos os saldos das dotações da ação e as demais categorias de programação da despesa.

Art. 26 - Os decretos orçamentários discriminarão a despesa pelo seguinte detalhamento:

I - órgão

II - unidade orçamentária;

III - função;

IV - subfunção;

V - programa;

VI - ação;

VII - natureza;

VIII – elemento de despesa

IX - fonte de recurso;

Art. 27 - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte de recursos e grupo de despesa em projetos, atividades e operações especiais existentes, procedendo à sua abertura através de decreto orçamentário, na forma do art. 21 e 22 desta Lei.

Art. 28 - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação, conforme definido no art. 9º desta Lei.

Parágrafo único: A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2022 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art. 29 - Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Parágrafo único: Durante a execução do instrumento de que trata o *caput*, a comprovação da necessidade de ingresso de recursos poderá ser realizada mediante a apresentação de laudo de medição, em se tratando de obra, ou documento que comprove a execução, tais como nota fiscal de bens ou serviços.

Art. 30 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, na lei orçamentária, ao limite máximo de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único: Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput**,** consideram-se eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária anual de 2022.

Art. 31 - Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, até o último dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre, limitação de empenho e movimentação financeira para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, observados os seguintes procedimentos:

I - definição do montante de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na lei orçamentária de 2022;

II - comunicação, pelo Poder Executivo, até o 20º (vigésimo) dia após o encerramento do bimestre, ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;

III - limitação de empenho e movimentação financeira, que será efetuada na seguinte ordem de prioridade:

a) os projetos novos que não estiverem sendo executados e os inclusos no Orçamento anterior, mas que tiveram sua execução abaixo do esperado ou sem execução, conforme demonstrado em Relatório;

b) outras despesas correntes;

c) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo, caberá à Secretaria de Planejamento, em conjunto com o setor de contabilidade e demais unidades administrativas correspondente de cada Unidade Orçamentária, analisar as ações finalísticas, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na lei orçamentária.

§ 2º Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

§ 3º A limitação de empenho, em cumprimento ao disposto neste artigo, será executada e comprovada mediante a utilização, no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças Municipal.

Art. 32 - Em cumprimento ao artigo 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, serão apresentados pelos Poderes Executivo e Legislativo por meio de relatórios.

§ 1º O relatório de avaliação de resultados apresentará, em relação a cada programa:

I - o desempenho de seus indicadores;

II- a previsão e a execução orçamentária do programa;

III- a previsão e a execução física e orçamentária de cada ação que integra o programa;

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33 - As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes do Município, no exercício de 2022, observarão as normas e os limites legais vigentes no decorrer do exercício a que se refere, em especial os estabelecidos nos arts. 18 a 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, no exercício de 2022, as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, tais como: aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores e empregados públicos civis, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, devem observar o disposto na legislação vigente.

Art. 35 - Para o exercício de 2022, fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo, além de realizar Concursos Públicos de Provas e Provas e Títulos, Processos Seletivos Simplificados e/ou Completo, visando o preenchimento de cargos e funções estritamente necessária ao bom desempenho dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo Único – Promover aumento, recomposição ou reajuste salarial para implantação ou adequação do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

I – Poder Executivo: Promover durante o exercício de 2022 a correção das perdas salarias conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, e conforme Lei Federal nº 11.738/2008.

II – Poder Legislativo: Promover durante o exercício de 2022 a correção das perdas salariais conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 36 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e além da exceção disposta no inciso V do referido parágrafo único do art. 22, a contratação de horas-extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 37 - Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 38 - A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e administrar os custos e resgate da dívida pública.

Art. 39 - Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 40 - As operações de créditos internas, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pertinentes à matéria, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do art. 167 da Constituição Federal e as condições e limites fixados pelas Resoluções nºs 40/2001, 43/2001 e 48/2007 do Senado Federal.

Art. 41 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito aprovadas pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único: As operações de crédito que forem autorizadas após a aprovação do projeto de lei orçamentária serão incorporadas ao orçamento por meio de créditos adicionais.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 42 - As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde, consignados na lei orçamentária, serão realizadas mediante convênio, contrato de repasse, acordos ou congêneres, observados os requisitos estabelecidos nos arts. 11 e 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na legislação vigente.

Art. 43 - O disposto no art. 42 desta Lei aplica-se também aos consórcios públicos legalmente instituídos.

Art. 44 - As transferências previstas neste Capítulo serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio", "43 - Subvenções Sociais" ou "70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público".

Art. 45 - A entrega de recursos aos consórcios públicos em decorrência de delegação para a execução de ações de responsabilidade exclusiva do Município, especialmente quando resulte na preservação ou acréscimo no valor de bens públicos municipais, não se configura como transferência voluntária e observará as modalidades de aplicação específicas.

CAPÍTULO IX

DAS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Seção I

Das Subvenções Sociais

Art. 46 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá às Organizações da Sociedade Civil que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, que prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente, de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único: Fica vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, à entidades privadas ou quaisquer outras entidades congêneres, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Seção II

Dos Auxílios

Art. 47 - A transferência de recursos a título de auxílios, prevista no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para Organizações da Sociedade Civil, definidas em Instrução Normativa do Controle Interno Municipal e desde que:

I - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial ou sejam representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social;

IV - prestem atendimento a pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas de combate ao tráfico de drogas e à pobreza, ou de tratamento de dependentes químicos, ou de geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a OSC

tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificados pelo órgão concedente responsável;

V - sejam consórcios públicos legalmente instituídos.

§ 1º O Poder Executivo, por intermédio de suas respectivas Secretarias responsáveis, tornará disponível em seu site oficial, a relação completa das entidades sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.

§ 2º A transferência de que trata o *caput* deste artigo deverá ser autorizada por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Seção III

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 48 - A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a Organizações da Sociedade Civil que não atuem nas áreas de que trata o *caput* do art. 46 desta Lei e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual;

II - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

III – nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil".

Seção IV

Das Disposições Gerais

Art. 49 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes será permitida a entidades que atendam as disposições contidas na Instrução Normativa do Controle Interno Municipal, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, ou outra normativa que vier a substitui-la.

Art. 50 - Os recursos destinados para as associações de entes federativos somente poderão ser aplicados para a capacitação, assistência técnica ou aos serviços sociais autônomos destinatários de contribuições de empregados incidentes sobre a folha de pagamento.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 51 - A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na lei orçamentária de 2022, obedecerá ao que determina o Artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 52 - A lei orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DAS DEMAIS RECEITAS

Art. 53 - As alterações relativas à legislação tributária municipal, que cuida da instituição de tributos, bem como das respectivas desonerações, isenções e benefícios fiscais, serão encaminhadas ao Poder Legislativo pelo Poder Executivo.

§ 1º Cabe ao Poder Executivo apresentar justificativas, esclarecimentos e demonstrativos pertinentes, relativos:

I – à adequação e ajustes da legislação tributária decorrentes de alterações da legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II – ao aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção do crédito tributário;

III – à instituição e à regulamentação de contribuição de melhoria, que serão acompanhadas de demonstração devidamente justificada de sua necessidade.

§ 2º Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, e quando decorrentes de projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54 - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, e nas metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica.

Art. 55 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2022, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

Art. 56 - Para efeito do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 57 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 20 de setembro, em atendimento ao parágrafo único do art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o relatório de obras em andamento.

Art. 58 - As ações prioritárias finalísticas do exercício de 2022 serão objeto de processos específicos de monitoramento, conforme disposto neste artigo.

§1º Serão consideradas ações prioritárias finalísticas:

I - as ações constantes do Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal que integrem programas finalísticos;

II - as ações que integrem programas finalísticos das áreas de educação, saúde, segurança pública, infraestrutura e logística.

§ 2º São classificados como finalísticos os programas cujas ações resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade, conforme estabelecido no PPA 2022-2025.

Art. 59 - O projeto de lei orçamentária para 2022, aprovado pelo Poder Legislativo, será encaminhado à sanção, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 60 Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2021, o autógrafo da Lei Orçamentária de 2022 não for sancionado, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida pública;

III - PIS/PASEP;

IV - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;

V - despesas relativas às áreas de atuação das Secretarias de Saúde e de Educação;

VI - as ações elencadas no Anexo de Metas e Prioridades; e

VII - demais despesas, à razão de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único: Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2022 a utilização dos recursos autorizados no *caput* deste artigo.

Art. 61 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 30 de novembro de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA SEPLAN Nº 12/2021

DATA: Segunda-Feira, 22 de novembro de 2021

SÚMULA: Nomeia a Engenheira FABIANA ZACARIAS RAMOS como Engenheira Responsável pela Fiscalização da Prestação de Serviço de Sondagem de Solo em Áreas Urbanas e Rurais do Município de Marcelândia/MT"

O Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como engenheira responsável pela Fiscalização da *"Prestação de serviço de sondagem de solos para elaboração de estudos geotécnicos e levantamento topográfico para áreas urbanas e rurais do município de Marcelândia/MT"* conforme **Contrato nº 186/2021** este vinculado ao **Processo de Adesão nº 008/2021 (Carona a ARP nº 34/2021 Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo). Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 22 de novembro de 2021.

Celso Luiz Padovani

PREFEITO MUNICIPAL

Daiane Quirino dos Santos Felder

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AUTORIA: PODER EXECUTIVO LEI MUNICIPAL Nº 1.080/2021

Súmula: Autoriza remanejar, transpor e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº. 1.079/2021 - LOA 2022, e seus créditos adicionais, e dá outras providências.

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento 2022, fica o poder executivo, legislativo, autarquias e fundações, autorizados mediante Decreto do Executivo, transpor, remanejar e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2022 e em seus créditos adicionais por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outra, de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Artigo 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II. Transposição: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias;

III. Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza e elemento de despesa.

Artigo 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;

II. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;

III. Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;

IV. Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 30 de novembro de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 041, de 08 de Outubro de 2021.

Súmula: Autoriza Remanejar, Transpor e Transferir, Total ou Parcialmente, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na Lei nº. _____/2021 - LOA 2022, e seus Créditos Adicionais, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei tem por finalidade dar celeridade ao cumprimento das obrigações administrativas da Prefeitura, notadamente nos registros contábeis e financeiros, considerando que a Administração não é estática, mas dinâmica, e a todo momento novas situações exigem mobilidade para execução de serviços ou solução de problemas em todas as Pastas. Como a distribuição de valores das dotações são muito variadas, é natural que seja, por vezes, necessário o remanejamento de tais dotações previstas na Lei Orçamentária, sendo somente este, portanto, o objetivo deste Projeto. Reconhecemos que esta Casa de Leis tem sido sensível com relação às adequações de ordem técnico-contábil que temos trazido para apreciação, e ressaltamos que, como todas as nossas proposições, a necessidade de suplementação que ora é apresentada, é absolutamente imprescindível para o regular registro das contas municipais e bom funcionamento da máquina administrativa quanto à prestação dos serviços públicos.

Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento, o Poder Executivo, sob prévia e específica autorização legislativa, mediante decreto, poderá transpor, remanejar e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA e em seus créditos adicionais.

A operacionalização das técnicas de remanejamento, transposição e transferência é similar à prática de abertura de créditos adicionais especi-

ais, tendo em vista que, ainda que os fatos motivadores sejam diferenciados, devem ser autorizados em leis específicas e abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Observa-se, no entanto, que as alterações orçamentárias não são realizadas exclusivamente por meio dos créditos adicionais. A Constituição de 1988, no inciso VI do artigo 167, acrescentou novas formas de realocações dos recursos orçamentários mediante remanejamento, transposição e transferência.

Transposição, remanejamento e transferência são formas de realocação de recursos orçamentários, que o Poder Executivo pode efetuar, desde que tenha para tanto autorização legislativa.

a) remanejamentos [...] na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro. [...] por exemplo, em uma reforma administrativa. A extinção de um órgão pode levar a Administração a decidir pelas realocações das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários, para outros órgãos, sejam da administração direta, sejam da administração indireta.

b) transposições [...] no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão. Pode acontecer que a administração da entidade governamental resolva não construir a estrada vicinal, já programada e incluída no orçamento, deslocando esses recursos para a construção de um edifício para nele instalar a sede da secretaria de obras, também já programada e incluída no orçamento, cujo projeto original se pretende que seja ampliado. Nesse caso, basta que a lei autorize a realocação dos recursos orçamentários do primeiro para o segundo projeto;

c) transferências [...] entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho. Ou seja, repriorizações dos gastos a serem efetuados. Pode ocorrer que a administração do ente governamental tenha que decidir entre realocar recursos para a manutenção de uma maternidade ou adquirir um novo computador para o setor administrativo dessa maternidade, que funciona relativamente bem, ainda que utilizando computadores antigos. A opção por recursos para a manutenção da maternidade se efetivará através de uma transferência, que não se deve confundir com anulações, parciais ou totais, de dotações para abrir crédito adicional especial. Nas transferências, as atividades envolvidas continuam em franca execução; nos créditos adicionais especiais ocorre a implantação de uma atividade nova.

Com efeito, os termos remanejamento, transposição e transferência evidenciam que na gestão das atividades das entidades de direito público interno (União, Estados, Distrito Federal, Municípios, autarquias e demais entidades de caráter público criadas por lei) podem ocorrer mudanças ou modificações de natureza administrativa, econômica, social, financeira e patrimonial, com reflexos na estrutura original do orçamento e não apenas de natureza financeira ou patrimonial.

Observa-se, ainda, que para a abertura dos créditos adicionais o fator determinante é a necessidade da existência de recursos e os motivos que podem originá-los são: "variações de preço de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro; incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais; omissões orçamentárias; fatos que independem da ação volitiva do gestor".

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, tem como pressuposto fundamental a ação planejada e transparente de modo a garantir uma gestão fiscal responsável. Essa lei adota o orçamento como processo ao tratar da indispensável compatibilização entre o PPA, a LDO e a LOA, e ao instituir que a ação governamental deve ser programada, monitorada, controlada, ajustada e reprogramada, quando for necessário.

Inobstante o processo de planejamento-orçamento ter sido desenvolvido de acordo com o rito legal, durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos supervenientes imprevistos, que exigem a atuação do Poder Público. Para possibilitar os ajustes ao orçamento, durante sua execução, a Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, nos artigos 40/46, permite a utilização de créditos adicionais e apresenta-os com a seguinte definição: - "*São créditos adicionais, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*"

Frisa-se que por vezes são necessárias alterações estratégicas para adequação do planejamento global. No entanto, os freqüentes casos de esgotamento de dotações antes do término do exercício financeiro ocorrem por falta de previsão adequada. Isto é, não se prevê na lei orçamentária anual o que seria previsível com a devida utilização do planejamento das ações governamentais.

Dessa forma, contando com a costumeira atenção dos membros desta colenda Casa de Leis, coloco o Projeto para apreciação.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AUTORIA: PODER EXECUTIVO LEI MUNICIPAL Nº 1.079/2021 – LOA 2022

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Marcelândia para o Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências.

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022, Estima a Receita Bruta em R$ 90.710.000,00 (noventa milhões, setecentos e dez mil reais), a Receita Líquida em R$ 84.421.000,00 (oitenta e quatro milhões, quatrocentos e vinte e um mil reais), e Fixa a Despesa em R$ 84.421.000,00 (oitenta e quatro milhões, quatrocentos e vinte e um mil reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R$ 78.241.000,00 (setenta e oito milhões, duzentos e quarenta e um mil reais) e para a Indireta R$ 6.180. 000,00 (seis milhões, cento e oitenta mil reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2022 ficará assim distribuído:

ORÇAMENTO FISCAL	**R$**	**60.467.000,00**
DA SEGURIDADE SOCIAL	**R$**	**23.954.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**84.421.000,00**

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R$	51.158.500,00
Receitas de Capital	R$	27.082.500,00
TOTAL	**R$**	**78.241.000,00**

2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**51.158.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.	R$	5.104.000,00
(-) Descontos Concedidos	R$	(414.000,00)
Receita de Contribuição	R$	700.000,00
Receitas Patrimoniais	R$	165.000,00
Transferências Correntes	R$	51.417.500,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R$	(5.860.000,00)
Outras Receitas Correntes	R$	61.000,00
(-) Descontos Concedidos	R$	(15.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**27.082.500,00**
Amortização de Empréstimos	R$	5.000,00
Transferências de Capital	R$	27.077.500,00
SUBTOTAL	**R$**	**78.241.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R$	6.180.000,00
TOTAL	**R$**	**6.180.000,00**

2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	**R$**	
Receita de Contribuição	R$	1.959.000,00
Receita de Contribuições – Intra-orçamentária	R$	4.098.000,00
Receitas Patrimoniais	R$	73.000,00
Demais Receitas Correntes	R$	50.000,00
SUBTOTAL.	**R$**	**6.180.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**84.421.000,00**

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL	**R$**	**1.600.000,00**
01.001 – Câmara Municipal	R$	1.600.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	**R$**	**892.000,00**
02.001 – Gabinete do Prefeito	R$	892.000,00
03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS.	**R$**	**406.000,00**
03.001 – Gabinete da Secretaria	R$	406.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**R$**	**5.718.000,00**
04.001 – Gabinete da Secretaria	R$	5.718.000,00
05 – SEC. MUN. OBRAS, MOBILIDADE E SERV. URBANOS	**R$**	**18.041.880,00**
05.001 – Gabinete da Secretaria	R$	18.041.880,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	**R$**	**15.028.000,00**
06.001 – Gabinete da Secretaria	R$	907.000,00
06.002 – Fundo Municipal de Saúde	R$	14.121.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**R$**	**17.777.000,00**
07.001 – Gabinete da Secretaria	R$	7.247.000,00
07.002 – FUNDEB 70%	R$	7.000.000,00
07.003 – FUNDEB 30%	R$	3.530.000,00
08 – SEC. DESENV. SOCIAL, HAB. ECONOMIA CRIATIVA	**R$**	**7.392.000,00**
08.001 – Gabinete da Secretaria	R$	338.000,00
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.900.000,00
08.003 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência	R$	429.000,00
08.004 – Fundo Municipal do Idoso	R$	79.000,00
08.005 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R$	4.646.000,00
09 – SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	**R$**	**3.728.000,00**
09.001 – Gabinete da Secretaria	R$	3.682.000,00
09.002 – Departamento de Assuntos Indígenas	R$	46.000,00
11 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	**R$**	**4.368.635,00**
10.001 – Gabinete da Secretaria	R$	4.368.635,00
12 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	**R$**	**180.000,00**
11.001 – Gabinete da Secretaria	R$	180.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	**R$**	**190.000,00**
13.001 – Gabinete da Secretaria	R$	190.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	**R$**	**126.000,00**
14.001 – Gabinete da Secretaria	R$	126.000,00
15 – SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.	**R$**	**2.475.000,00**
15.001 – Gabinete da Secretaria	R$	2.475.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	**R$**	**269.000,00**
16.001 – Gabinete da Secretaria	R$	269.000,00
17 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	**R$**	**29.000,00**
17.001 - Gabinete da Secretaria	R$	29.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**20.485,00**
99.999 – Reserva de Contingência	R$	20.485,00
SUBTOTAL	**R$**	**78.241.000,00**

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

10 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	**6.180.000,00**
10.001 – Fundo Municipal de Previdência Social	R$	6.180.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**6.180.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**84.421.000,00**

2 – Por Categoria Econômica

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	R$	45.676.515,00
Despesas de Capital	R$	32.544.000,00
Reserva de Contingência	R$	20.485,00
SUBTOTAL	**R$**	**78.241.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	R$	4.498.800,00
Despesas de Capital	R$	50.000,00
Reserva do RPPS	R$	1.631.200,00
SUBTOTAL	**R$**	**6.180.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**84.421.000,00**

3 – Por Funções

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa	**R$**	1.600.000,00
02 – Judiciária	**R4**	269.000,00
04 – Administração	**R$**	4.640.000,00
06 – Segurança Pública	**R$**	15.000,00
08 – Assistência Social	**R$**	2.746.000,00
10 – Saúde	**R$**	15.028.000,00
11 – Trabalho	**R$**	531.635,00
12 – Educação	**R$**	17.777.000,00
13 – Cultura	**R$**	555.000,00
14 – Direitos da Cidadania	**R$**	46.000,00
15 – Urbanismo	**R$**	10.009.000,00
16 – Habitação	**R$**	4.646.000,00
17 – Saneamento	**R$**	215.000,00
18 – Gestão Ambiental	**R$**	3.407.000,00
20 – Agricultura	**R$**	5.718.000,00
22 – Indústria	**R$**	116.000,00
23 – Comércio e Serviços	**R$**	60.000,00
25 – Energia	**R$**	1.024.880,00
26 – Transporte	**R$**	7.107.000,00
27 – Desporto e Lazer	**R$**	1.880.000,00
28 – Encargos Especiais	**R$**	830.000,00
99 – Reserva de Contingência	**R$**	20.485,00
SUBTOTAL	**R$**	**78.241.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	6.180.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**6.180.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**84.421.000,00**

4 – Por Função e Programas

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	**R$**	**1.600.000,00**
0001 – Ação do Legislativo	R$	1.495.000,00
0002 – Infraestrutura do Legislativo	R$	105.000,00
02 – JUDICIÁRIA	**R$**	**269.000,00**
0005 – Defesa da Ordem Jurídica	R$	254.000,00
0028 – Programa Gestão Administrativa para Resultados	R$	15.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**4.640.000,00**
0004 – Políticas Públicas e Relações Institucionais.	R$	140.000,00
0006 – Auditoria e Controle	R$	120.000,00
0027 – Gestão Transparente, Ética e Colaborativa	R$	100.000,00
0028 – Programa Gestão Administrativa para Resultados	R$	4.060.000,00
0030 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	220.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	**R$**	**15.000,00**
0010 – Gestão de Riscos e Respostas a Desastres Naturais.	R$	15.000,00

08 – ASSISTENCIA SOCIAL	**R$**	**2.746.000,00**
0012 – Execução da Infraestrutura	R$	65.000,00
0021 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social.	R$	2.449.000,00
0029 – Edificações Públicas	R$	88.000,00
0030 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	30.000,00
0051 – COVID-19 – Ações Emergenciais – SUAS	R$	114.000,00
10 – SAÚDE	**R$**	**15.028.000,00**
0013 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde	R$	8.592.000,00
0014 – Blocos de Financiamentos do SUS	R$	5.701.000,00
0036 – Infraestrutura Física em Saúde	R$	410.000,00
0050 – COVID-19 – Enfrentamento da Emergência de Saúde	R$	325.000,00
11 –TRABALHO	**R$**	**531.635,00**
0025 – PASEP	R$	511.635,00
0028 – Programa Gestão Administrativa para Resultados	R$	20.000,00
12 – EDUCAÇÃO	**R$**	**17.777.000,00**
0015 - Gerenciamento Global da Educação	R$	2.289.000,00
0016 – Promae-Prog. Mun. Alimentação Escolar	R$	420.000,00
0017 – Infraestrutura Física Educacional	R$	3.416.000,00
0018 – Gestão do FUNDEB	R$	10.530.000,00
0019 – Transporte do Escolar	R$	1.122.000,00
13 – CULTURA	**R$**	**555.000,00**
0021 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social.	R$	351.000,00
0022 – Programa de Difusão e Promoção Cultural	R$	194.000,00
0023 – Festas Tradicionais e Folclóricas	R$	10.000,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	**R$**	**46.000,00**
0048 – Atenção aos Povos Indígenas	R$	46.000,00
15 – URBANISMO	**R$**	**10.009.000,00**
0011 – Desenvolvimento e Planejamento Urbano	R$	1.843.000,00
0012 – Execução de Infraestrutura	R$	8.093.000,00
0029 – Edificações Públicas	R$	73.000,00
16 – HABITAÇÃO	**R$**	**4.646.000,00**
0020 – Habitação com Cidadania	R$	4.646.000,00
17 – SANEAMENTO	**R$**	**215.000,00**
0024 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental	R$	215.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	**R$**	**3.407.000,00**
0024 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental	R$	3.387.000,00
0030 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	20.000,00
20 – AGRICULTURA	**R$**	**5.718.000,00**
0007 – Programa Desenvolvimento Rural e Agronegócios	R$	1.131.000,00
0008 – Infraestrutura e Desenvolvimento do Setor Agropecuário	R$	4.357.000,00
0009 – Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura	R$	230.000,00
22 – INDÚSTRIA	**R$**	**116.000,00**
0030 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	20.000,00
0031 – Programa Industria, Comércio e Desenvolvimento	R$	96.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	**R$**	**60.000,00**
0049 – Desenvolvimento do Turismo	R$	60.000,00
25 – ENERGIA	**R$**	**1.024.880,00**
0012 – Execução de Infraestrutura	R$	674.880,00
0034 – Iluminação Pública Eficiente	R$	350.000,00
26 – TRANSPORTE	**R$**	**7.107.000,00**
0012 – Execução de Infraestrutura	R$	**7.057.000,00**
0030 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	**50.000,00**
27 – DESPORTO E LAZER	**R$**	**1.880.000,00**
0032 – Gestão da Política do Esporte e Lazer.	R$	550.000,00
0040 – Cidade do Desporto e Lazer	R$	1.330.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	**R$**	**830.000,00**
0026 – Serviço da Dívida Fundada, Precatórios e Sentenças.	R$	830.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**20.485,00**
9999 – Reserva de Contingência	R$	20.485,00
SUBTOTAL	**R$**	**78.241.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – PREVILANDIA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	**6.180.000,00**
0003 – Gestão de Benefícios PREVILANDIA	R$	6.180.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**6.180.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**84.421.000,00**

5 – Classificação Segundo a Natureza

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**45.676.515,00**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	24.976.000,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	R$	530.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	20.170.515,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**32.544.000,00**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	32.444.000,00
46.00.00.00.00	Amortização da Dívida	R$	100.000,00
99.00.00.00.00	**Reserva de Contingência**	**R$**	**20.485,00**
SUBTOTAL		**R$**	**78.241.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**4.498.800,00**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	3.960.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	538.800,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**50.000,00**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	50.000,00
77.99.00.00.00	**Reserva de Legal do RPPS**	**R$**	**1.631.200,00**
SUBTOTAL		**R$**	**6.180.000,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**84.421.000,00**

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por incorporação de superávit financeiro apurados em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de excesso de arrecadação, atendido o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, do § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 30,00% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º da presente Lei.

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 6.º - Cabe aos poderes Executivo e Legislativo assegurar a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2022, contido no PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, ficando autorizados os ajustes necessários a plena compatibilidade.

Art. 7.º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas a disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 30 de novembro de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2021 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de novembro de 2019 nos termos do Edital 001/2019 e homologado pelo Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
437795	BRUNA CAROLINE COLLI	Enfermeira	40 horas	4ª Aprovada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 02 de dezembro de 2021, para entrega de documentos e mais 15 (quinze) dias para analise e posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo III (Laudo Médico), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.

O candidato que não puder assumir o cargo no ato da convocação, poderá optar, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados para o respectivo cargo.

Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Concurso Público, exceto aqueles que optarem por ir para o último lugar na classificação, conforme parágrafo anterior.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição, munido dos documentos constantes no Anexo I.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 02 de dezembro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos menores de 21 anos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS. Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Orgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV; Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS

I – Para todos os cargos	• Hemograma completo; • Glicemia; • Colesterol total; • Triglicérides; • Uréia; • Tipagem Sanguínea; • Creatinina; • Gama GT; • Exame de Urina (EAS); • BAAR na Linfa; • Eletrocardiograma com laudo; • Raio X do Tórax – PA e Perfil de RX de coluna com laudo; • Avaliação Postural Fisioterapêutica; • Avaliação Psicológica; • Avaliação Psiquiatra;

	• Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; • Eletroencefalograma com mapa e avaliação de médico neurologista;
II – Para cargos de professores	• Todos os citados acima e ainda • Ressonância dos Ombros; • Audiometria tonal e vocal com laudo;
III – Para cargos de motoristas e operadores de maquinas pesadas	• Todos os citados acima e ainda Audiometria ambos os ouvidos;
IV – Para os cargos de profissionais da saúde	• Todos os citados acima e ainda Hepatite B e C.

ANEXO III LAUDO MÉDICO

EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO

Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Hemograma completo	/ /		▫ ▫ N A
Glicemia	/ /		▫ ▫ N A
Colesterol total	/ /		▫ ▫ N A
Triglicérides	/ /		▫ ▫ N A
Ureia	/ /		▫ ▫ N A
Tipagem Sanguínea	/ /		▫ ▫ N A
Creatinina	/ /		▫ ▫ N A
Gama GT	/ /		▫ ▫ N A

Exame de urina (EAS)	/ /		▫ ▫ N A
BAAR na Linfa	/ /		▫ ▫ N A
Eletrocardiograma com laudo	/ /		▫ ▫ N A
Raio X do Tórax – PA	/ /		▫ ▫ N A
Perfil de RX de coluna com laudo	/ /		▫ ▫ N A
Avaliação Postural Fisioterapêutica	/ /		▫ ▫ N A
Avaliação Psicológica	/ /		▫ ▫ N A
Avaliação Psiquiatra	/ /		▫ ▫ N A
Acuidade visual, ambos os olhos.	/ /		▫ ▫ N A
Eletroencefalograma com mapa e avaliação do médico especialista.	/ /		▫

			☐ N A
Observações:			

Exames específicos para os cargos de Professores: ***Além dos acimas citados***			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Ressonância dos Ombros	/ /		☐ ☐ N A
Audiometria tonal e vocal com laudo	/ /		☐ ☐ N A
Exames específicos para os cargos de Motorista e Operador de Maquinas Pesadas: ***Além dos acimas citados***			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Audiometria ambos os ouvidos	/ /		☐ ☐ N A
Exames específicos para os cargos de Profissionais da Saúde: ***Além dos acimas citados***			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Hepatite B	/ /		☐ ☐ N A
Hepatite C	/ /		☐ ☐ N A

CONCLUSÃO	
☐ Apto	☐ Apto com restrições:_____
☐ Inapto Temporário	☐ Inapto definitivo
☐ Exame não concluido	
Marcelândia MT, _____de _____ de _____.	
Empregado:	**Medico:**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR

DECLARAÇÃO **NOME**..... RG. ..... nome do(a) servidor(a) **DECLARO**, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que: ( ) não exerço ( ) exerço ( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública.
Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO Unidade: ..... Fone: ..... Endereço: .... Bairro: ..... Cidade: .... Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 – HORÁRIO DE TRABALHO:
Dia da semana Horário
2ª feira das às horas 3ª feira das às horas 4ª feira das às horas 5ª feira das às horas 6ª feira das às horas Sábado das às horas Domingo das às horas
Total da carga horária semanal:
Marcelândia, ...de ..... de 20.... _____ assinatura do servidor (a)
Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:_____
_____

Filiação:_____
_____

Endereço:_____
_____

Data de nascimento: ___/___/_____ CPF: _____

Identidade:_____Órgão Expedidor:_____

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo efetivo

( ) Assinatura de contrato por tempo determinado

( ) Entrada em exercício – ( ) FG: _____

- ( ) CC: _____

DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: ( ) SIM ( ) NÃO

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminados em folha anexa.

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no País e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no País
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no Exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto, etc	69	Outros depósitos à vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc	74	Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente
39	Outras participações societárias	94	Direito de Lavra e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

_____

Assinatura

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor venal atualizado

_____

Assinatura

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(No País e/ou exterior)

CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	17	Pessoas físicas
12	Sociedades de crédito, financiamento e investimento	18	Empréstimos contraídos no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	19	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação das Dívidas ou Ônus Reais

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgãos Colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no Exterior.

_____

_____

_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 3 (três) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Marcelândia - MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO-FAMÍLIA

Nome do Declarante:-					
C.P.F.:-		Estado Civil:-			
Endereço:-			CEP:-		
Bairro:-	Cidade:-			Estado:-	
No. Ordem	**Nome completo dos Dependentes**	**Relação Dependência**	**Data Nascimento**	**IR**	**SF**

Para fins do Imposto de Renda e Salário Família, Declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(as) pessoa(as) acima relacionada(s).

Ciente da Proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade, não cabendo a fonte pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

_____ _____

Declarante Cônjuge

CÓDIGO PENAL – ART. 299:- “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

Obs:- Anexar documento(s) comprobatório(s)

E CÓPIA CARTEIRA DE VACINA E FILHO EM IDADE ESCOLAR, DECLARAÇÃO DA ESCOLA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUERITO POLICIAL E PROCESSO CRIMINAL

Eu,_____,Portador(a)RG_____, e CPF _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, junto ao departamento de Policia Federal, e sob as penas da Lei, que não respondo a inquérito policial, nem a processo criminal.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Marcelândia - MT,_____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO COM JUSTA CAUSA

Eu, _____

, Portador (a) do RG n°_____, Inscrito (a) no CPF sob n° _____,**DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, não fui demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente.

Marcelândia MT,_____ de _____de _____

_____

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 060/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 17 de dezembro de 2021 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS: 97537.980000/1160-02, 97537.980000/1160-06 E 97537.980000/1160-01 APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE". A inserção das propostas será até as 10:00 horas do dia 17/12/2021 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0141/2021, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 02 de dezembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 046/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DE PISCINAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"**, aonde consagraram-se vencedores os Licitantes: **UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME -** CNPJ: 08.419.120/0002-10 COM VALOR TOTAL DE R$ 83.235,49; **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP -** CNPJ: 20.357.366/0001-20 COM VALOR TOTAL DE R$ 8.304,34; **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP -** CNPJ: 02.545.557/0001-33 COM VALOR TOTAL DE R$ 17.301,37; **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP -** CNPJ: 19.808.881/0001-08 COM VALOR TOTAL DE R$ 13.474,20; **BIDDEN COMERCIAL LTDA -** CNPJ: 36.181.473/0001-80 COM VALOR TOTAL DE R$ 50.158,00; **DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA -** CNPJ: 39.468.225/0001-02 COM VALOR TOTAL DE R$ 17.470,18; **PRIMUS MAGAZINE LTDA -** CNPJ: 42.165.422/0001-67 COM VALOR TOTAL DE R$ 32.021,31; Matupá – MT, 02 de dezembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2021 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 21 de dezembro 2021 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA SERVIÇOS DE REPARO NA IMPERMEABILIZAÇÃO COM GEO MEMBRANA TIPO PEAD 2,0 MM DE ESPESSURA DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 0139/2021, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 02 de dezembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 059/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 20 **de dezembro de 2021 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br** o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE FERRAMENTAS, CONEXÕES, MANGUEIRAS E EPI"S EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 20/12/2021 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0140/2021, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 02 de dezembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETO PLANEJAMENTO 2021

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4101 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1629

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 90.203,53 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

659	04.122.0002.2069.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
662	04.122.0002.2069.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	9.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
666	04.122.0002.2069.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 10 04 SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE

689	17.512.0015.2071.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS	31.203,53
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
699	17.512.0015.2088.0000	MAN. DA COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

663	04.122.0002.2069.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
664	04.122.0002.2069.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	-500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4101 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1629

02 10 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

667	04.122.0002.2069.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	-6.134,24	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
668	04.122.0002.2069.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	-14.983,29	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 10 04 SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE

685	17.512.0015.2071.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS	-5.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
686	17.512.0015.2071.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS	-1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
687	17.512.0015.2071.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS	-22.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
688	17.512.0015.2071.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS	-5.880,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
700	17.512.0015.2088.0000	MAN. DA COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS	-15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
701	17.512.0015.2170.0000	MANUTENÇÃO DE BOMBAS E MOTORES	-4.396,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
702	17.512.0015.2170.0000	MANUTENÇÃO DE BOMBAS E MOTORES	-810,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
703	17.512.0015.2171.0000	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA E. T. A.	-8.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
704	17.512.0015.2171.0000	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA E. T. A.	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 05 de novembro de 2021

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4101 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1629

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4105 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1714

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 84.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

899	10.302.0039.2094.0000	COVID - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR COMPL	84.000,00
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 42
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 052	COVID-19	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **84.000,00**

Fontes de Recurso	
1 42	84.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 11 de novembro de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4107 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1648

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 31.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

59	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	6.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

562	04.123.0023.2053.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A TESOURARIA	25.000,00	
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

64	04.122.0002.2006.0000	REALIZAÇAO DE TESTE SELETIVOS E CONCURSO PUBLICO	-6.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

134	20.606.0004.1011.0000	PROMOÇAO DA PROD VEGETAL/SEMENTES E FRUTICULTUR	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
135	20.606.0004.1013.0000	PROJETO PORTEIRA A DENTRO	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 03 DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE

154	23.695.0032.2138.0000	INCENTIVO AO TURISMO URBANO - EVENTOS	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4107 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1648

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 11 de novembro de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 29/2021. O Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito RATIFICOU EM 03/12 a dispensa acima para: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE ANTI-VIRUS PARA REDE DE COMPUTADORES DO PAÇO MUNICIPAL . Empresa: SOCIETY INFORMATICA COMERCIAL EIRELI – CNPJ 00. 333978/0001-75, com valor total de R$7.124,00 (sete mil cento e vinte e

quatro reais). M. D' Oeste, 03/12/2021. Jeffer Kleber de Oliveira – Secretário Municipal de Administração. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
SEÇÃO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021. ACÓRDÃO: 007/2021.

RECURSO ADMINISTRATIVO AO A.I.I.M 006/2021.

RECORRENTE:AGROPECUÁRIA CANANOVA LTDA

CNPJ: 30.026.903/0001-02I.M: 5338,Rod Transefônica Km 06 - Sn - Anexo 03 - Vila Guarani -Mirassol d'Oeste – MT.

RECORRIDA: Fazenda Pública do Município de Mirassol D'Oeste – MT

RELATOR: Masterson Felipe da Silva

Participaram do julgamento os Membros: Haroldo Gustavo Greve, Masterson Felipe da Silva e Bruno Vilas Boas Panaro Leite.

REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO. DEFERIMENTO PARCIAL DA REDUÇÃO DA BASE DE CALCULO DO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 006/2021.

ACÓRDÃO n.º 007/2021.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente **AGROPECUÁRIA CANANOVA LTDA,** e recorrida a Fazenda Pública Municipal.

Acorda o **PLENO** da Câmara de Recursos Tributários do Município de Mirassol D'Oeste, à unanimidade de votos, darem provimento parcial ao recurso para redução da base de calculo, nos termos do voto do Membro Relator.

PLENO da Câmara de Recursos Tributários do Município de Mirassol D'Oeste – MT, em 29 de novembro de 2021.

Haroldo Gustavo Greve

Presidente

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
SEÇÃO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021. ACÓRDÃO: 009/21.

RECURSO ADMINISTRATIVO AO A.I.I.M 014/2020.

RECORRENTE: COOPERB COOPERATIVA AGRIC. DE PROD. CANA DE RIO BRANCO

RECORRIDA: Fazenda Pública do Município de Mirassol D'Oeste – MT

RELATOR: Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Participaram do julgamento os Membros: Bruno Vilas Boas Panaro Leite, Haroldo Gustavo Greve e Masterson Felipe da Silva.

NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. INDEFERIMENTO DA PRELIMINAR ARGUIDA DE AUSENCIA DA LAVRATURA DO TERMO INICIAL DE FISCALIZAÇÃO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO 014/2020. INDEFERIMENTO DO RECURSO QUANTO A REDUÇÃO DO PERCENTUAL DE MULTA APLICADO.

ACÓRDÃO N.º 009/2021.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente **COOPERB COOPERATIVA AGRIC. DE PROD. CANA DE RIO BRANCO,** e recorrida a Fazenda Pública Municipal.

Acorda o **PLENO** da Câmara de Recursos Tributários do Município de Mirassol D'Oeste, à unanimidade de votos, pelo indeferimento do pleito, nos termos do voto do Membro Relator.

PLENO da Câmara de Recursos Tributários do Município de Mirassol D'Oeste – MT, em 29 de novembro de 2021.

Haroldo Gustavo Greve

Presidente

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
SEÇÃO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021. ACÓRDÃO: 008/21.

RECURSO ADMINISTRATIVO AO A.I.I.M 013/2020.

RECORRENTE: COOPERB COOPERATIVA AGRIC. DE PROD. CANA DE RIO BRANCO

RECORRIDA: Fazenda Pública do Município de Mirassol D'Oeste – MT

RELATOR: Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Participaram do julgamento os Membros: Bruno Vilas Boas Panaro Leite, Haroldo Gustavo Greve e Masterson Felipe da Silva.

NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. INDEFERIMENTO DA PRELIMINAR ARGUIDA DE AUSENCIA DA LAVRATURA DO TERMO INICIAL DE FISCALIZAÇÃO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO 013/2020. ACOLHIMENTO PARCIAL DO RECURSO QUANTO A APLICAÇÃO DO ART. 73, § 5º DO CTM.

ACÓRDÃO N.º 008/2021.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente **COOPERB COOPERATIVA AGRIC. DE PROD. CANA DE RIO BRANCO,** e recorrida a Fazenda Pública Municipal.

Acorda o **PLENO** da Câmara de Recursos Tributários do Município de Mirassol D'Oeste, à unanimidade de votos, dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do Membro Relator.

PLENO da Câmara de Recursos Tributários do Município de Mirassol D'Oeste – MT, em 29 de novembro de 2021.

Haroldo Gustavo Greve

Presidente

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 635/2021

PORTARIA Nº 635 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021. *SUPRIME MENÇÃO A SERVIDORA NA PORTARIA Nº 623/2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE Artigo 1º – Fica Suprimido da Portaria nº 623 de 02 de dezembro de 2021 a menção a servidora Vilma Aparecida de Oliveira, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de Monitora de Creche.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de dezembro de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
SEÇÃO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021. ACÓRDÃO: 006/21.

RECURSO ADMINISTRATIVO AO A.I.I.M 005/2021.

RECORRENTE: AGROPECUÁRIA CANANOVA LTDA

CNPJ: 30.026.903/0001-02 I.M: 5338,Rod Transefônia Km 06 - Sn - Anexo 03 - Vila Guarani -Mirassol d'Oeste – MT.

RECORRIDA: Fazenda Pública do Município de Mirassol D'Oeste – MT

RELATOR: Masterson Felipe da Silva

Participaram do julgamento os Membros: Haroldo Gustavo Greve, Masterson Felipe da Silva e Bruno Vilas Boas Panaro Leite.

NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO 005/2021. ACOLHIMENTO PARCIAL DO RECURSO QUANTO A APLICAÇÃO DO ART. 73, § 5º DO CTM.

ACÓRDÃO n.º 006/2021.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente **AGROPECUÁRIA CANANOVA LTDA,** e recorrida a Fazenda Pública Municipal.

Acorda o **PLENO** da Câmara de Recursos Tributários do Município de Mirassol D'Oeste, à unanimidade de votos, dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do Membro Relator.

PLENO da Câmara de Recursos Tributários do Município de Mirassol D'Oeste – MT, em 29 de novembro de 2021.

Haroldo Gustavo Greve

Presidente

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 631/2021

PORTARIA Nº 631 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021. ***CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora BRUNA CLEITE BATISTA DA SILVA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de** ***PSICÓLOGA, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 04/01/2022, conforme protocolo nº 4481/2021, sendo 11 (onze) dias para gozo a partir de 20/12/2021 e 19 dias para data oportuna.*** **Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ELICIO DE SOUZA GOMES, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de** ***OPERADOR DE MAQUINAS,*** **referente ao período aquisitivo de 06/06/2020 a 06/06/2021, conforme protocolo nº 4482/2021, para gozo a partir de 17/01/2022. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor JOSE CARLOS ALVES MARTINS, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de** ***FISCAL DE POSTURA E VIGILANCIA SANITARIA,*** **referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, conforme protocolo nº 4501/2021, para gozo a partir de 03/01/2022. Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora MARCIA DE FREITAS SIPPEL SOUZA, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 21/09/2018 a 21/09/2019, conforme protocolo nº 4500/2021, para gozo a partir de 03/01/2022.**

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 02 de dezembro de 2021. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretario de Administração

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.634/2021

PORTARIA N.634 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 30 (trinta) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **MADALENA BRITO DE CARVALHO,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para acompanhamento de seu pai o Sr. Benedito Evaristo de Carvalho, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/11/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de dezembro de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.633/2021

PORTARIA N.633 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 30 (trinta) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **JEANE DE SOUZA CINTRA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR**, para acompanhamento de sua mãe a Sra. Odete Mesanini de Souza, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/11/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de dezembro de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.632/2021

PORTARIA N.632 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais

atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 15 (quinze) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE**, para acompanhamento de seu filho o jovem Marcel Jullian de Oliveira Silva, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/11/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de dezembro de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 690/2021

*"Dispõe sobre a Exoneração da Sr.ª **Juliane Castro Pereira**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sr.ª ***Juliane Castro Pereira***, portadora do RG nº. 13089072 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 975.656.871-20, do cargo em Comissão de Coordenadora de Secretaria de Licitação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 01/12/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de novembro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 005/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 005/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através da Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2021, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e das Leis Municipal, n.º 992/2006, nº 1320/2013, nº 1314/2014, nº 1342/2014 nº 1.451/2017 e nº 1.453/2017, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que estarão abertas as inscrições do **Processo Seletivo Simplificado** para provimento de vagas e formação de cadastro de reservas – CR.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de Cadastro de Reserva, contém normas para a avaliação e procedimentos para a contratação temporária de profissionais para o exercício das funções descritas no **Anexo II**, e formação de cadastro de reserva, para as diversas **Secretarias Municipais de Nobres - MT**, e será organizado pelo **Instituto Nacional de Seleções e Concursos – Instituto Selecon**.

1.1.1 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período, o horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pela Prefeitura.

1.1.1.1 - O Instituto Selecon prestará informações e atendimento através dos seguintes meios abaixo descritos:

Central telefônica (para informações e esclarecimentos):

Serviço de Atendimento ao Candidato (**SAC**): (65) 3653-0131 – (65) 3642-7184 - (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

1.2 O Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva estará disponível na Internet, a partir do dia **02 de dezembro de 2021**, através dos endereços eletrônicos: - Instituto Selecon, www.selecon.org.br - Prefeitura Municipal da Prefeitura de Nobres-MT, **www.nobres.mt.gov.br** - e no Diário Oficial de Contas – TCE, **http://www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes**

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro de Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações, e a fiscalização de sua execução caberá à Comissão Organizadora, constituída pela Portaria nº 686/2021.

1.3.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado se destina a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva temporário, ficando o citado preenchimento condicionado à conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, bem como às restrições orçamentárias ou fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste Processo.

1.3.1.1 - Para cumprimento de todas as suas fases e etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos é sempre o horário oficial local do Município de Nobres-MT.

1.3.2 – O cronograma do certame se encontra no **Anexo I** deste edital, e as datas das fases são previstas, podendo ser alteradas de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da administração.

1.4 - O Regime Jurídico a ser adotado para o candidato aprovado e contratado em virtude do presente Edital será o Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS) (art. 13, da Lei 1.115/2004), e quanto as atribuições, obrigações, vantagens e remunerações aplica-se o disposto ao regime jurídico aplicado aos contratados temporários, previstas na Lei Municipal 992/2006 (Estatuto do Servidor), e respectivas legislações.

2 - DA FUNÇÃO

2.1 - A seleção para contratação de profissionais, será realizada para atender, excepcional e temporariamente, **para as diversas Secretarias Municipais,** as funções disponibilizadas e os níveis de ensino exigido para seu exercício, assim como as jornadas de trabalho, remunerações e número de vagas imediatas, estão relacionados no **Anexo II** deste edital.

3 - DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 - A jornada de trabalho dos profissionais para o exercício das funções são as estabelecidas no **Anexo II** deste Edital.

4 - DA REMUNERAÇÃO

4.1 - A remuneração dos profissionais contratados seguirá a tabela salarial inicial, conforme estabelece a **Lei Municipal nº 1297/2013**, que dispõe sobre a contratação temporária para a função mencionada.

5 - DAS VAGAS

5.1 – As vagas disponibilizadas para o Processo Seletivo Simplificado constam no **Anexo II** deste Edital.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital ocorrerão a partir **da 00h01min do dia 05/12/2021 até as 23h59min, do dia 16/12/2021**, somente através do sítio eletrônico (site) do **Instituto Selecon:www.selecon.org.br**, e só serão efetivadas, com a devida emissão do comprovante de inscrição no certame, após o pagamento de boleto bancário, cujo **vencimento é o dia 17/12/2021**, a ser emitido no site do **Instituto Selecon** ao final do processo de inscrição, **sendo o valor da inscrição de acordo com a tabela abaixo:**

NÍVIS DE ESCOLARIDADE	VALORES R$
Funções de Nível Fundamental incompleto	**30,00**
Funções de Nível Médio	**35,00**
Funções de Nível Superior	**42,00**

6.1.1-O candidato poderá, no ato da inscrição**, das 00h00min, do dia 03/12/2021, até as 23h59min, do dia 04/12/2021,** conforme o cronograma, através do site do **Instituto Selecon**, solicitar isenção do valor da inscrição no certame, desde que se enquadre **em uma das situações abaixo previstas**:

6.1.2 - Candidato considerado hipossuficiente, de baixa renda, devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá requerer a isenção e, **no ato da inscrição, informar obrigatoriamente na Ficha de Inscrição o Número de Identificação Social (NIS)**, atribuído pelo CadÚnico, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital **(Anexo I)**, para a devida análise do pedido pela Coordenação do certame.

6.1.3 - Se o candidato estiver na condição de desempregado ou que perceba até 1 (um) salário mínimo vigente à época da seleção, poderá, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, através do sítio eletrônico do **Instituto Selecon www.selecon.org.br**, via ***Upload*** **(envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico)**, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital **(Anexo I)**, para a devida análise; ou

6.1.4 - Se o candidato for doador regular de sangue ou medula óssea, poderá, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, através do sítio eletrônico do **Instituto Selecon www.selecon.org.br**, via ***Upload*** **(envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico)**, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital **(Anexo I)**, para a devida análise do pedido pela Coordenação do certame.

6.1.5 - Para comprovar as situações previstas nos subitens **6.1.3 e 6.1.4** o candidato deve proceder conforme descrito nos subitens citados, e enviar documentos, através de ***Upload*** **(envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), conforme descritos abaixo, sob pena de indeferimento do pedido:**

a) Candidato desempregado:

- Enviar, via *Upload*, os documentos abaixo, através do sítio eletrônico (site) **www.selecon.org.br**:

- Cópia simples do comprovante de inscrição, com a opção de situação de isenção requerida;

- Declaração de carência econômica e de que não exerce função ou cargo público remunerado, devidamente preenchida e assinada (utilizar o modelo do **Anexo V**);

- Cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo número e série e cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, bem como a folha subsequente em branco;

b) Candidato que perceba até 1 (um) salário-mínimo:

- Enviar, via *Upload*, os documentos abaixo, através do sítio eletrônico (site) **www.selecon.org.br**:

- Cópia simples do comprovante de inscrição, com a opção de situação de isenção requerida;

- Declaração de carência econômica e de que não exerce função ou cargo público remunerado, devidamente preenchida e assinada (utilizar o modelo do **Anexo V**);

- Cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo número e série e cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, bem como a folha subsequente em branco ou cópia do contracheque referente ao **mês de novembro de 2021**;

c) Candidato doador regular de sangue ou medula óssea:

- Enviar, via *Upload*, os documentos abaixo, através do sítio eletrônico (site) **www.selecon.org.br**:

- Cópia simples do comprovante de inscrição, com a opção de situação de isenção requerida;

- cópia de documento oficial comprobatório de sua condição de doador, expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.

6.1.6 - Após o envio, via Upload, da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão, após o período de Requerimento de Isenção de acordo com o **Anexo I,** deste Edital.

6.1.7 – Caso o candidato não envie toda a documentação exigida e descrita acima, ou envie documentação irregular ou incompleta, **e a solicitação de isenção seja indeferida** (verificar o Resultado Final do pedido de isenção em data prevista no Cronograma - **ANEXO I**), o candidato deverá retornar à área de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, no site **www.selecon.org.br**, imprimir o boleto bancário e quitá-lo na Rede bancária, até a data do vencimento, para efetivar sua inscrição no certame. Somente desta maneira, o candidato poderá continuar a participar do processo seletivo.

6.1.8 – O candidato deve ficar atento às regras deste edital, antes de se inscrever, e aos requisitos para participação no Processo Seletivo Simplificado, pois a taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, a não ser em caso de cancelamento do certame pelo Município.

6.2- Caso o candidato seja convocado para a admissão, após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e não compareça no dia e horário determinados na convocação, será considerado desistente da vaga e eliminado do certame.

6.3 – Ao candidato, pessoa com deficiência, é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício das atribuições da função seja compatível com a deficiência que possua, conforme estabelece o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004. **6.3.1** - Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) no percentual de 5% (cinco por cento) neste Processo Seletivo Simplificado, para as vagas imediatas e cadastro de reserva a ser formado, conforme descrito na tabela do **Anexo II**. **6.3.2** - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número de fracionário superior a 05 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.4 - Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, após efetuada a inscrição, deverá encaminhar ao **Instituto Selecon**, através do sítio eletrônico do **Instituto Selecon www.selecon.org.br**, via ***Upload*** **(envio de documento(s) digitalizado(s) por meio de computador)**, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital **(Anexo I)**, laudo médico, assinado por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau, ou nível da deficiência.

6.5 - O candidato com deficiência que efetuar a inscrição com pedido de cota para Pessoa com Deficiência (PCD) e não enviar o laudo válido, no prazo e na forma supracitada no subitem 6.4, terá seu pedido indeferido.

6.6 - Após o resultado final, o candidato com deficiência deverá, quando convocado, em dia e horário determinados, apresentar-se à Equipe Multiprofissional, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a obter parecer quanto à análise do laudo encaminhado e admissão para o exercício da contratação temporária pretendida. Caso a deficiência não seja comprovada pela Equipe Multiprofissional, ou seja, incompatível para o exercício regular das atribuições da função, o candidato será eliminado do certame.

6.7 - O deferimento e efetivação da inscrição implicarão na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1 - O candidato deve apresentar toda a documentação exigida neste Edital, após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no ato da Convocação, sob pena de eliminação do certame, não sendo aceita a entrega de documentos posteriormente.

7.2 – No ato da Convocação/Admissão, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar todos os documentos (original e cópia), exigidos no item **12.1** deste certame, no dia e horário para o qual for convocado, de acordo com o Edital de Convocação de Contratação Temporária – 2021, a ser divulgado posteriormente a data da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, conforme o Cronograma **(Anexo I).**

7.3 - Caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada, no dia e horário de sua convocação para contratação, estará eliminado do certame.

8 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 - A Seleção de que trata este Edital constará de Etapa Única, conforme descrito abaixo:

8.2 – Etapa Única: **Avaliação de Títulos**, **de caráter classificatório e eliminatório**, de acordo com a função e com a pontuação estabelecida no item 11.1 deste edital.

8.3 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestador de Serviços por Tempo Determinado e Formação de Cadastro Reserva será a soma dos pontos obtidos na etapa realizada, com critérios de desempate elencados neste edital. Caso o candidato convocado para a entrega de títulos deixe de fazê-lo, será sumariamente eliminado do certame.

9 - DO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DO EDITAL

9.1 - O candidato deve tomar conhecimento e ler todo o edital, editais complementares, retificações e avisos, através do endereço eletrônico (*site*) www.selecon.org.br e através do Diário Oficial e do endereço eletrônico do Município, no caso das Convocações para contratação, pois, a partir de suas publicações e divulgações, jamais poderá deixar de cumprir as regras impostas nos mesmos, alegando desconhecimento, sob pena de eliminação sumária do certame.

10 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

10.1 - Os candidatos deverão enviar cópias dos seus títulos, previstos nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, conforme a função escolhida, somente via *Upload*, através do endereço eletrônico (*site*) www.selecon.org.br, na data prevista no Cronograma **(Anexo I),** para que sejam analisados e pontuados pela Banca de Avaliação de Títulos e com vistas a totalizar-se a pontuação para o Resultado Final, com a Classificação Final do candidato no certame.

10.1.1 - O envio dos títulos previsto no item 10.1 deverá ser realizado, por inscrição realizada, da seguinte forma: o candidato deverá enviar a documentação pertinente (título), via ***Upload*** **(envio de documento(s) digitalizado(s) por meio eletrônico), cada título em área de envio própria do endereço eletrônico www.selecon.org.br, no prazo estabelecido no cronograma do certame (Anexo I)**, a fim de que a Banca de Avaliação de Títulos possa proceder a análise e avaliação dos mesmos.

10.1.1.1 - O candidato deve ler o edital e as orientações no site www.selecon.org.br, na área deste certame, a fim de enviar o(s) título(s) de forma correta. Cada modalidade de título: **Formação Acadêmica**, **Formação Continuada** e/ou **Experiência Profissional**, de acordo com a função escolhida, possui uma área própria para o envio. O título enviado em área diversa da indicada, para a devida avaliação pela Banca, não será pontuado, podendo ocasionar a eliminação do candidato.

10.1.2 – Para seleção dos candidatos a contratos temporários de prestação de serviços por tempo determinado, será utilizada a contagem de pontos de títulos, conforme a função e o disposto nos itens abaixo, observando-se a pontuação com base nas seguintes modalidades: **Formação Acadêmica** (não sendo a mesma cumulativa), **Formação Continuada** (cursos de capacitação, atualização e seminários) e/ou **Experiência Profissional (**mediante declaração de instituição, empresa, órgão, empregador ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**)**. A documentação a ser enviada, **via *Upload***, será de acordo com o nível de ensino e a função a ser exercida.

10.1.2.1 – O candidato que **não pontuar ou não obtiver 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima prevista para a função escolhida será eliminado do certame.**

10.1.3 - O candidato que, de acordo com a função escolhida e pontuação obtida, não obtiver classificação suficiente para a sua inclusão na relação de classificados para contratação e formação do cadastro de reserva, como previsto na tabela do **Anexo II**, será considerado **não classificado e estará eliminado do certame para todos os efeitos e não comporá a Classificação Final no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para o chamamento e formação do cadastro de reserva**.

10.1.4 – Serão considerados classificados para a composição do Resultado Final com os classificados para as vagas disponibilizadas e para o Cadastro Reserva do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a ordem decrescente de pontuação obtida, os candidatos não eliminados na contagem de títulos **até a classificação correspondente a 3 (três) vezes o número total geral de vagas para cada função**, conforme previsto e descrito na tabela do **Anexo II** deste edital, sempre de acordo com o total geral de vagas de cada função, conforme o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a ser divulgado na data prevista no cronograma **(Anexo I)**.

10.1.5 – Os candidatos não classificados conforme o **subitem 10.1.4** deste edital estarão eliminados do certame.

10.2 – DAS MODALIDADES DOS TÍTULOS (Formação Acadêmica, Formação Continuada e Experiência Profissional)

10.2.1 – Formação Acadêmica

- **Especialização na área de atuação** (Pós-graduação *lato sensu*, com, no mínimo, 360 horas), comprovada através de diploma ou certificado de conclusão do curso (somente para a função de Nível Superior) – **10 (dez) pontos**;

- **Mestrado na área de atuação**, comprovado através de diploma ou certificado de conclusão do curso (Pós-graduação *stricto sensu,* somente para a função de Nível Superior) – **20 (vinte) pontos**;

- **Doutorado na área de atuação**, comprovado através de diploma ou certificado de conclusão do curso (Pós-graduação *stricto sensu*, somente para a função de Nível Superior) – **30 (trinta) pontos.**

10.2.1.1 - A pontuação não é cumulativa e o candidato deverá observar as seguintes orientações:

- Deverá enviar, via *Upload*, somente cópia do título de maior pontuação dentre os descritos no subitem 10.2.1.

- **O Título enviado só poderá ser pontuado no subitem específico onde estiver relacionado e descrito neste edital, conforme previsto nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, sob pena de não ser aceito e pontuado por não adequação à modalidade do título exigido.**

10.2.1.2 - Somente será concedida pontuação a título emitido por Instituição credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC) e deverá ser possível à Banca de Avaliação de Títulos verificar o credenciamento da Instituição emissora do título, através da portaria e publicação em D.O.U., além do histórico escolar com carga horária do curso concluído, nome e assinatura do responsável pela emissão, data da emissão do título, CNPJ e endereço da Instituição emissora do título, que devem estar inclusos na cópia do diploma ou certificado enviado para avaliação.

10.2.2 – Formação Continuada (**Cursos de Capacitação, Atualização e Seminários**, **para todas as funções de todos os níveis de escolaridade**)**:**

Curso(s) de Capacitação, Atualização e Seminário(s), referente(s) aos últimos cinco anos, e registrado(s) pela Instituição formadora, contendo carga horária e conteúdo ministrado, entre outras exigências.	5,0 (cinco) pontos para cada 40 horas comprovadas	Até o limite de 50 pontos

10.2.2.1 - Para contagem de pontos no critério de Formação Continuada, serão considerados somente diplomas ou certificados emitidos por Secretarias Municipais ou Estaduais; pelas Instituições formadoras credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), de cursos de capacitação, atualização ou seminários, realizados somente no período correspondente aos últimos 5 (cinco) anos da data de publicação deste edital, ou seja, cursos realizados (início e fim) e concluídos no período de 0**2/12/2016 a 02/12/2021**.

10.2.2.1.1 – Não serão aceitos como Cursos de Capacitação, Atualização e Seminários, os títulos de Pós-graduação descritos no subitem 10.2.1, conforme previsto no subitem 10.2.1.1.

10.2.2.2 - Os diplomas/certificados de Cursos de Capacitação, Atualização e Seminários só serão aceitos e pontuados pela Banca de Avaliação se contiverem, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias: período de realização do curso, com data de início e data de finalização (datas com dia, mês e ano); carga horária do curso realizado (em quantidade de horas); portaria ou ato administrativo de autorização para funcionamento da entidade emissora do documento (pessoa jurídica); nome de fantasia, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone de contato da entidade emissora do documento (pessoa jurídica), além de nome e assinatura do profissional responsável pela emissão do documento e data de emissão do documento.

10.2.2.3 - Caso as informações acima elencadas não estejam claras e inseridas, de forma legível, no título/documento enviado, e a carga horária não se apresentar compatível com o período de realização do curso constante do subitem 10.2.2.1, o título enviado não será pontuado.

10.2.3 - Experiência Profissional (para todas as funções de todos os níveis de escolaridade):

Comprovação de experiência profissional na área de atuação da função pleiteada, a partir de 06 (seis) meses, mediante declaração de instituição, empresa, órgão, empregador ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	5 (cinco) pontos para cada 6 (seis) meses.	Até o limite de 50 (cinquenta)

10.2.3.1 - O título de experiência profissional deverá estar em papel timbrado, com CNPJ (no caso de instituição, empresa privada ou órgão público), datado e com o tempo de serviço compreendido no período de 0**2/12/2016 a 02/12/2021**, com assinatura do declarante e carimbo com nome, cargo/função (se for o caso) e número de matrícula (se for o caso), caso contrário não será pontuado na Avaliação.

10.2.3.2 - O título de experiência deverá conter, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias: período do trabalho exercido (de acordo com o descrito e exigido no subitem 10.2.3.1), com data de início/admissão/nomeação e data de finalização/demissão/exoneração (datas com dia, mês e ano); nome de fantasia, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone de contato da entidade emissora do documento (se for pessoa jurídica); nome, assinatura, CPF e, se for o caso, nº de matrícula do profissional responsável pela emissão do documento.

10.2.3.3 - A Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) deverá servir de comprovação de experiência exercida na função pleiteada no certame, através do envio de cópia das páginas de identificação do candidato (a), folhas de contrato de trabalho para a função a ser exercida com data de admissão e demissão, além da folha de contrato de trabalho imediatamente posterior ao último contrato vigente, em branco.

10.2.3.4 - A soma das pontuações obtidas em cada item/modalidade da Avaliação de Títulos, conforme a função e os subitens 10.2.1 até o 10.2.3, resultará no total de pontos obtidos pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado.

11 - DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.1 - A soma das pontuações obtidas nas avaliações de cada subitem/modalidade da Avaliação de Títulos resultará no total de pontos obtidos pelo candidato, que comporá a situação Final do candidato no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestador de Serviços por Tempo Determinado.

11.1.1 - O candidato que não pontuar na Avaliação de Títulos ou não alcançar 50% cinquenta por cento dos pontos possíveis para a sua função **estará na situação de eliminado do certame, conforme previsto no subitem 10.1.2.1.**

11.1.2 - O candidato que não alcançar com a pontuação obtida na Avaliação de Títulos a classificação necessária para ser incluído no Cadastro de Reserva, conforme previsto na tabela do **Anexo II**, **será considerado na situação de não classificado e, portanto, eliminado do certame para todos os efeitos.**

11.1.3 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão de desempate para a composição do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

a) Preferência para o candidato idoso ou preferência para o candidato de maior idade, dentre candidatos idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso); deixar apenas maior idade;

b) Maior pontuação na Avaliação de Títulos na Modalidade de Formação Acadêmica, se houver;

c) Maior pontuação na Avaliação de Títulos na Modalidade de Experiência.

d) Maior pontuação na Avaliação de Títulos na Modalidade de Formação Continuada;

11.2 – Possuem **expectativa de contratação somente os candidatos que alcançarem a situação de classificados/cadastro reserva, em ordem decrescente de pontuação obtida, de acordo com a função escolhida, no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.**

12 - DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS:

12.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos aprovados, que corresponderá ao total de pontos obtidos na etapa única do certame, será divulgado na *Internet*, no endereço eletrônico do Instituto Selecon, www.selecon.org.br**, no dia 14/01/2022**, obedecendo à ordem de classificação, e deverá ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Nobres – MT www.nobres.mt.gov.br, e no Diário Oficial da AMM-Associação Matogrossense dos Municípios, **http://www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes**

12.2 – Todos os resultados, preliminares e finais, de cada fase, previstos no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, serão passíveis de recurso pelo candidato.

- O recurso de cada resultado preliminar divulgado deverá ser realizado somente através do endereço eletrônico www.selecon.org.br e será julgado no prazo previsto no Cronograma **(Anexo I).**

- O resultado do recurso de cada fase prevista será divulgado na internet no endereço eletrônico www.selecon.org.br , não cabendo recurso nesta etapa.

13 - DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

13.1 - A convocação dos candidatos aprovados e do cadastro de reserva será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de edital de convocação a ser disponibilizado da Prefeitura Municipal de Nobres www.nobres.mt.gov.br e na AMM-Associação Matogrossense dos Municípios, **http://www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes** para entrega, obrigatória, da documentação necessária à Admissão/Contratação, entrega da Carta de Apresentação e/ou Desistência, conforme **Anexo IV**. A efetiva contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.2 - Caso o candidato convocado não compareça ao ato da Admissão/Contratação, será eliminado do certame.

13.3 - O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada de convocação para a Admissão/Contratação, e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame.

13.4 - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

14 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

14.1 - Ter sido aprovado/classificado e convocado através de Edital de Convocação, com publicação no endereço eletrônico **www.nobres.mt.gov.br**da Prefeitura Municipal de Nobres-MT pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital.

14.2 O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, às disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no **ANEXO II** deste Edital.

14.3. O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal; artigo 9º do Decreto nº 6.975 de 07 de outubro de 2009 – Acordo do Mercosul;

b) estar quite com as obrigações eleitorais;

c) estar quite com as obrigações militares, apenas para os candidatos do sexo masculino;

d) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

e) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;

f) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;

g) ter idade mínima de 18 anos, no ato da inscrição;

h) não ter participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ser Microempreendedor Individual – MEI, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

14.4. A contratação do candidato aprovado dependerá de:

a) comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da classificação;

b) comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

c) comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal de cargos públicos;

d) cumprir as determinações deste edital.

14.5. O candidato classificado, após sua devida convocação, terá o prazo de 02 (dois) dias uteis a contar da publicação na AMM-Associação Matogrossense dos Municípios, **http://www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes**, para comparecer e efetivar o contrato, devendo apresentar, obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;

b) Comprovante da última votação;

c) Certidão de quitação eleitoral (site do tribunal regional eleitoral/MT) **http://www.tremt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao...**;

d) Cópia do cartão do PIS/PASEP ou número;

e) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

f) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo; (obrigatório)

g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

i) Atestado médico – ASO; **Obs:** emitido exclusivamente por um Médico do Trabalho/Clínica do trabalho, **o cargo deverá ser exatamente igual ao nome do cargo do Edital**.

j) Cópia do comprovante de residência; (**ATUALIZADO**)

l) Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência; Obs:. **Frente e verso da Foto e todas as páginas de contrato e a próxima em branco**

k) Declaração de IRPF, **e caso o candidato não declare, precisa ser apresentado a declaração de bens e valores**;

m) Cópia da Certidão de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau (Site Tribunal de Justiça – MT: **http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegati... ou no Fórum**)

n) Certidão crimes eleitorais (site do tribunal regional eleitoral/MT) **http://www.tremt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;**

o) Cópia carteira de reservista (**quando do sexo masculino**);

p) Apresentar Carteira do Conselho Regional da Classe Profissional, atualizada com declaração de estar em dia com as obrigações, conforme o caso;

q) Demais documentações complementares poderão ser solicitadas.

15 - DA RESCISÃO

15.1 - Os contratos temporários, previstos neste Edital, serão **RESCINDIDOS** no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – por iniciativa do contratante;

IV – pela extinção ou conclusão do Convênio ou Termo de Cooperação Técnica.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

16.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres, Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº Jardim Paraná, e pela Internet, no endereço eletrônico **www.nobres.mt.gov.br**.

16.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

16.5. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, não gera aos candidatos direitos à contratação para a função, cabendo à **Prefeitura Municipal de Nobres-MT**, o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário, condicionada à necessidade das Secretarias participante neste Processo Seletivo Simplificado, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, respeitados sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

16.6. A publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, a saber:

- a primeira contendo todos os candidatos classificados, inclusive os candidatos Pessoa com Deficiência (PcD);

- a segunda contendo apenas os candidatos classificados na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

16.7. Transpostas todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, a administração pública publicará a homologação do resultado final.

16.8. O Edital do resultado final será divulgado na Internet, no endereço eletrônico, do Instituto Selecon, www.selecon.org.br, no site da Prefeitura, **www.nobres.mt.gov.br**, na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres, Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº Jardim Paraná, e na AMM-Associação Matogrossense dos Municípios, **http://www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes**

16.9.O Ato de Homologação do Certame, será divulgado na Internet, no endereço eletrônico, **www.nobres.mt.gov.br**, Sede da Prefeitura Municipal de Nobres, na AMM-Associação Matogrossense dos Municípios, **http://www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes** e no Diário Oficial do de Contas – TCE, **http://www.tce.mt.gov.br/diario**

16.10. Os contratos terão vigência de até 01 (um) ano, podendo, a critério da Administração e devidamente justificado, ser prorrogado conforme estabelecido na legislação municipal em vigor.

16.11. Aos contratados decorrentes do Processo Seletivo Simplificado aplica-se o Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS) (art. 13, da Lei 1.115/2004), e quanto as atribuições, obrigações, vantagens e remunerações aplica-se o disposto ao regime jurídico aplicado aos contratados temporários, da Lei 992/2006 (Estatuto do Servidor).

16.12. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas no Edital de Convocação publicado pela Prefeitura Municipal Nobres-MT para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

16.13.O candidato que, à época da convocação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi classificado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo, ou outra classificação.

16.14. Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Cronograma

Anexo II – Funções, vagas, carga horária, remuneração e requisitos

Anexo III – Atribuições do Cargo

Anexo IV – Termo de Desistência

Anexo V – Declaração de hipossuficiência

Registrada,		***Publicada,***
	Cumpra-se.	

Nobres/MT, 01 de dezembro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres MT

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES MT

DATA PREVISTA	*ATIVIDADE*	*Horário Local*	*LOCAL e/ou Funções Relacionadas*
02/12/2021	Divulgação Edital e publicação em D.O. Eventuais pedidos de impugnação ao edital deverão ser encaminhados ao faleconosco@selecon.org.br até o final do prazo de inscrições.		No site do Instituto Selecon www.selecon.org.br, no site do Município - www.nobres..mt.gov.br, no AMM-Associação Matogrossense dos Municípios, **http://www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes**
05/12/2021 a 16/12/2021	Prazo de Inscrições	**até 23h59 de 16/12/2021**	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
17/12/2021	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição **- Último dia para pagamento do boleto** **- Último dia para envio (upload) do laudo médico de cotista PcD**		Pagamento na Rede Bancária – Impressão do boleto no site www.selecon.org.br, Posto de Atendimento Presencial – SEMMADRS
03/12/2021 e 04/12/2021	Prazo para pedido de isenção de inscrição		No site do INSTITUTO SELECON – www.selecon.org.br
07/12/2021	Resultado Preliminar do Pedido de isenção do valor da inscrição	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
08/12/2021	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção do valor da inscrição		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
10/12/2021	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Isenção Resultado Final do Pedido de isenção do valor da inscrição	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
20/12/2021	Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
21/12/2021	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
22/12/2021	Resultado Final do Pedido de Cota para PcD e Resposta ao Recurso		
23/12/2021	Divulgação da Relação Preliminar de Inscritos aptos à Avaliação de Títulos	**a partir das 19h**	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
27/12/2021 e 28/12/2021	Envio dos títulos pelos candidatos aptos		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
06/01/2022	Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	**a partir das 23h**	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
07/01/2022	Recurso ao Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
11/01/2022	**Resultado Preliminar do Processo Seletivo**	**a partir das 19h**	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
12/01/2022	Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
13/01/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo e **Resultado Final do Processo Seletivo**.	**a partir das 19h**	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
14/01/2022	**Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo dos candidatos classificados e Cadastro Reserva**, de acordo com a classificação obtida no Processo Seletivo	**das 9h às 17h**	No site do Instituto Selecon www.selecon.org.br, no site do Município - www.nobres.mt..gov.br, no site AMM-Associação Matogrossense dos Municípios, **http://www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes**

ANEXO II

FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS

Função	Vagas Processo Seletivo	Carga horária semanal	Remuneração R$	Requisitos Mínimos
Agente Administrativo	01+CR	40h	1.499,52	Nível Médio Completo + Informática
Ajudantes serviços Gerais	03+CR	40h	1.100,00	Nível Fundamental incompleto
Arquiteto	01+CR	40h	4.498,63	Superior Completo – Reg. Conselho
Assistente de Informática	01+CR	40h	1.499,52	Nível Médio Completo + Informática
Assistente Social	02+CR	40h	4.498,63	Superior Completo – Reg. Conselho
Auxiliar Administrativo	01+CR	40h	1.132,96	Nível Médio Completo
Auxiliar de Odontologia	02+CR	40h	1.132,96	Nível Fundamental incompleto
Coveiro	02+CR	40h	1.100,00	Nível Fundamental incompleto
Eletricista	01+CR	40h	1.132,96	Nível Fundamental incompleto
Enfermeiro	01+CR	40h	4.498,63	Superior Completo – Reg. Conselho
Engenheiro Civil	01+CR	40h	5.498,32	Superior Completo – Reg. Conselho
Fiscal de Meio Ambiente	02+CR	40h	1.499,52	Nível Médio Completo
Fiscal de Obras e Posturas	01+CR	40h	1.499,52	Nível Fundamental incompleto

Fiscal de Tributos	01+CR	40h	1.582,85	Nível Médio Completo + Informática
Fiscal de Vigilância Sanitária	01+CR	40h	1.499,52	Nível Médio Completo + Informática
Fisioterapeuta	01+CR	40h	4.498,63	Superior Completo – Reg. Conselho
Gari	04+CR	40h	1.666,16	Nível Fundamental incompleto
Mecânico de Veículo Leve	01+CR	40h	1.449,55	Nível Fundamental incompleto
Médico	01+CR	40h	15.000,00	Superior Completo – Reg. Conselho
Médico Veterinário	01+CR	40h	4.498,63	Superior Completo – Reg. Conselho
Merendeira	02+CR	40h	1.100,00	Nível Fundamental incompleto
Motorista de Ambulância	06+CR	40h	2.498,99	Nível Fundamental incompleto
Motorista de Veículo Leve	03+CR	40h	1.449,55	Nível Fundamental incompleto
Motorista de Veículo Pesado	01+CR	40h	2.074,38	Nível Fundamental incompleto
Nutricionista	CR	40h	4.498,63	Superior Completo – Reg. Conselho
Odontólogo	01+CR	40h	5.498,32	Superior Completo – Reg. Conselho
Operador de Máquina Pesada	01+CR	40h	2.074,38	Nível Fundamental incompleto
Operador de Motoniveladora	CR	40h	3.344,11	Nível Fundamental incompleto + com carteira nacional de habilitação CNH, categoria “C” e comprovante de conclusão de curso de operador de Motoniveladora expedido pelo órgão competente.
Pedreiro	01+CR	40h	1.449,55	Nível Fundamental incompleto
Professor de Ed Física	01+CR	20h	2.499,23	Nível Superior Completo
Psicólogo	02+CR	40h	4.498,63	Superior Completo – Reg. Conselho
Recepcionista	01+CR	40h	1.132,96	Nível Médio Completo
Técnico em Higiene Dental	01+CR	40h	1.249,63	Nível Médio Completo Técnico
Técnico em Secretariado	01+CR	40h	1.499,52	Nível Médio Completo Técnico
Técnico em Enfermagem	01+CR	40h	1.582,85	Nível Médio Completo Técnico
Técnico em Contabilidade	CR	40h	1.582,85	Nível Médio Completo Técnico
Técnico em Laboratório	01+CR	40h	1.582,85	Nível Médio Completo Técnico
Técnico em Raio-X	CR	40h	1.582,85	Nível Médio Completo Técnico
Vigia	05+CR	40h	1.100,00	Nível Fundamental incompleto

ANEXO III

SÍNTESE DAS ATRIBUÍÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO

AGENTE ADMINISTRATIVO
Requisitos Básicos e Atribuições:
- **Ensino médio completo + informática** Participar da programação e elaboração das atividades ligadas à seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; Executar tarefas administrativas envolvendo a interpretação e observância da Lei, regulamentos, portarias e normas gerais; Redigir ofícios, ordens de serviço e/ou outros; Executar trabalhos de digitação e datilografia; Preencher fichas, formulários, talões, mapas e/ou outros, encaminhando-os aos órgãos específicos; Preparar documentação para admissão e rescisão de contrato de trabalho, procedendo às anotações na carteira profissional e distribuição de identidade funcional; Elaborar folha de pagamento de pessoal, efetuando cálculos para preenchimento das guias relativas às obrigações sociais; Controlar, sob supervisão, a frequência dos servidores municipais e fazer o acompanhamento da escala de férias; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS
Requisitos Básicos e Atribuições:
- **Ensino fundamental completo ou incompleto** **Masculino:** Compreendem as funções que se destinam a executar serviços de portaria, limpeza, capinação de praças, serviços de ajardinamento, poda de árvores, pequenos trabalhos de servente. **Feminino:** Compreendem as funções que se destinam a executar serviços limpeza, copa e cozinha das repartições públicas municipais
ARQUITETO
Requisitos Básicos e Atribuições:
Projetar, dirigir e fiscalizar obras de decoração arquitetônica, elaborar projetos de escolas, hospitais e edifícios públicos; Realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de projetos do Plano Diretor do Município; Elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construção em geral; Planejar ou orientar a construção e reparos de monumentos públicos; Projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística; Examinar projetos e proceder à vistoria de construções; emitir parecer sobre questões da sua especialidade; Executar outras tarefas afins.
ASSISTENTE SOCIAL
Requisitos Básicos e Atribuições:
Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no conselho competente. Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal entre outros; • Elaborar e executar programas de capacitação de mão-de obra e sua integração no mercado de trabalho; • Elaborar ou participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação e cultura; • Orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outro;

• Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; • Organizar e manter atualizadas referências sobre as características socioeconômicas dos pacientes assistidos nas unidades de assistência da Prefeitura; • Aconselhar e orientar a população, aos postos de saúde, escolas e creches municipais; • Coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria de qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais; • Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, identificando e atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos, que interferem no ajustamento funcional e social do servidor; • Encaminhar através da unidade de administração de pessoal, servidores doentes e acidentados no trabalho ao órgão de assistência médica municipal; • Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou à reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade, do trabalho, inclusive orientando sobre suas relações empregatícias; • Levantar, analisar e interpretar para a administração da Prefeitura as necessidades, aspirações e insatisfações dos servidores bem como propor solicitações e sugestões; • Esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhista, normas e decisões da administração da Prefeitura; • Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; • Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; • Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; • Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planas e programas de trabalho afetos ao Município; • Manter um relacionamento cortês e cooperativo com todos os companheiros de seu local de trabalho e com o público em geral; • Executar outras tarefas afins.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Requisitos Básicos e Atribuições:
Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material; Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; realizar trabalhos de digitação, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; atuar na área de computação, orientar e acompanhar processos, expedidos, executar tarefas afins.
AUXILIAR ODONTOLOGIA
Requisitos Básicos e Atribuições:
Ensino fundamental completo ou incompleto Sob supervisão do cirurgião Dentista realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada; Orientação de escovação, uso de fio dental; • Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda etc.) necessários para o trabalho; • Instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mão); • Agendar o paciente e orientá-lo ao retomo e a preservação aos tratamentos; • Acompanhar e desenvolver o trabalho com a equipe de Saúde da Família no tocante a saúde bucal.
COVEIRO
Requisitos Básicos e Atribuições:
Abrir covas para realização de sepultamento; Realizar sepultamentos; Zelar pela limpeza e conservação do cemitério; Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência
ELETRICISTA
Requisitos Básicos e Atribuições:
Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, seguindo plantas, esquemas e croquis; Reparar e instalar redes elétricas em prédios e logradouros públicos; Colocar e fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros; Reparar e instalar disjuntores, relés, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e outros; Instalar gambiarras nas ruas em épocas de festas; Instalar, regular e reparar aparelhos e equipamentos elétricos; Zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
ENFERMEIRO
Requisitos Básicos e Atribuições:
Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município; Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; Responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes, ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; Atender casos urgentes, no hospital, na via pública ou a domicílio, auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas, supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; Promover o abastecimento de material de enfermagem; Orientar serviços de isolamento de doentes; Ajudar o motorista a transportar os dentes na maca; Executar tarefas afins.
ENGENHEIRO CIVIL
Requisitos Básicos e Atribuições:
Ensino Superior Completo em Engenharia civil e Registro no Conselho competente. Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, estudando características, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo em obras; • Assegurar padrões técnicos exigidos, bem como analisar processos de solicitações diversas, projetos arquitetônicos de loteamentos, desmembramentos, visando atender as solicitações; • Fiscalizar as obras executadas para a Prefeitura pelas empreiteiras contratadas. • Elaborar orçamentos, planejamento de obras, estudos de viabilidade de empreendimentos; acompanhar e orientar o exercício profissional de atividades relativas à construção de empreendimentos; proceder vistorias técnicas; analisar, fazer a triagem e dar andamento em processos de aprovação de projetos; desenvolver e executar projetos de engenharia civil; aprovar, executar, supervisionar e fiscalizar obras; planejar, orçar e contratar empreendimentos; coordenar a operação e a manutenção dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados; elaborar projeto de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, de equipamentos e de mão-de-obra necessários, assim como efetuando cálculo aproximado dos custos; elaborar normas e documentação técnica; prestar consultorias e emitir pareceres técnicos; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior
FISCAL DE MEIO AMBIENTE
Requisitos Básicos e Atribuições
Colher amostras de águas, efluentes e resíduos em geral, necessários para análise técnica e de controle; Proceder às inspeções e visitas de rotina, bem como à apuração de irregularidades e infrações; Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; Lavrar Autos de Infração e aplicar as penalidades cabíveis; Relatar ao superior hierárquico todas as decisões e ações concernentes a sua atividade de competência; Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da vigilância ambiental no Município.
FISCAL DE OBRAS E POSTURA
Requisitos Básicos e Atribuições

Verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente à obras públicas e particulares;
Verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de habite-se;
Conferir as dimensões da obra, utilizando trenas e outros aparelhos de medição, verificando se correspondem às especificações do Alvará de Construção;
Verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;
Embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas;
Solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes;
Verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como a carga e descarga de material na via pública;
Verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto;
Acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição;
Inspecionar a execução de reformas de próprios municipais;
Verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos;
Intimar, autuar, interditar, estabelecer prazos e tomar outras providências com relação aos violadores das leis, normas e regulamentos concernentes às obras particulares;
Solicitar a retirada de entulhos, informando aos proprietários das obras através de notificações, para desobstrução e limpeza das vias públicas;
Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;
Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas;
Coletar dados para a atualização do cadastro urbanístico do
Município;
Fiscalizar as posturas e medidas de polícia administrativa, relacionadas aos costumes, à segurança e ordem pública, ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e feira livres e à poluição do meio ambiente;
Orienta e emissão de autos de infração e notificações sobre essas matérias;
Fiscaliza horário de abertura do comércio em geral, Horário de funcionamento de estabelecimento bancário, Higiene das vias e logradouros públicos, Poluição sonora provocada em bares, clubes, casas noturnas e igrejas;
Manutenção e atualização de cadastro de feirantes;
Executar outras atribuições afins.

FISCAL DE TRIBUTOS

Requisitos Básicos e Atribuições:

Nível Ensino médio completo
Tributária em sentido amplo, em todos os tributos de responsabilidade direta e indireta do Município, compreendendo as fases de cadastro, lançamento, cobrança e recebimento dos mesmos.
• Fiscalização Tributária específica para o ITR (Imposto Territorial Rural), compreendendo desde a fase de lançamento de Crédito Tributário ao recebimento do mesmo, devendo utilizar – se dos procedimentos fiscais previstos na Legislação Tributária e no convênio a ser celebrado com a Secretária da Receita Federal.
• Orientar e fiscalizar contribuintes e empresas, visando ao cumprimento da legislação tributária;
• Notificar, lavrar Termos e Autos de Infração, de conformidade com a legislação pertinente;
• Realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira, relativas às atividades de natureza tributária;
• Realizar diligências junto a contribuintes autônomos, firmas individuais, sociedades empresariais, cooperativas, associações e demais pessoas naturais ou jurídicas ligadas à situação que constitua fato gerador de obrigação tributária;
• Efetivar ou homologar lançamentos tributários com base de cálculo apurada ou arbitrada na forma da legislação vigente;
• Inspecionar todo o tipo de estabelecimento ligado a fato gerador de tributo;
• Proceder à apreensão, mediante a lavratura de termo, de livros, documentos, papéis ou mercadorias, necessários ao exame fiscal; • Proceder à cobrança dos tributos municipais;
• Fiscalizar o cumprimento das normas principais e acessórias da legislação tributária;
• Aplicar as penalidades previstas pelo não cumprimento da legislação tributária;
• Proceder sindicâncias, revisões e diligências para atender a procedimentos fiscais ou a processos tributários;
• Interditar estabelecimentos ou apreender Alvará de atividades em desacordo com a legislação municipal vigente.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Requisitos Básicos e Atribuições:

Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática;
Inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos;
Inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários;
Investigar queixas que envolvam situações contrárias a saúde pública;
Sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias;
Comunicar a quem de direito os casos de infração que constatar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes;
Realizar tarefas de edu'cação e saúde;
Realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de Saneamento Comunitário;
Participar na organização de comunidades e realizar tarefas de saneamento junto às unidades sanitárias e Prefeitura Municipal;
Participar do desenvolvimento de programas sanitários;
Fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros;
Fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados;
Zelar pela obediência ao regulamento sanitário;
Reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias;
Apreender carnes e derivados que estejam a venda sem a necessária inspeção;
Vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados;
Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de saneamento;
Executar outras tarefas semelhantes.

FISIOTERAPEUTA

Requisitos Básicos e Atribuições:

Atendem pacientes e para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, terapia ocupacional e ortoptia;
Habilitam pacientes;
Realizam diagnósticos específicos;
Analisam condições dos pacientes;
Orientam pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis;
Desenvolvem programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
Exercem atividades técnico-científicas;
Administram recursos humanos, materiais e financeiros e executam atividades administrativas.

GARI

Requisitos Básicos e Atribuições:

- **Ensino fundamental completo ou incompleto**
Realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos, capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos; realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; realizar a limpeza de rios e córregos; realizar a roça nas margens dos rios e nos acostamentos das estradas; escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos. Quebrar pavimentos, abrir e fechar valas, retirar entulhos, realizar serviços relativos a limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos; realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças; realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas; realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos; realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas; realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos; realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiro estabelecidos; colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; colocar o lixo em caminhões e descarregá-lo nos lugares para tal destinados; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; manter limpo e arrumado o local de trabalho e executar outras tarefas afins.

MECÂNICO DE VEÍCULO LEVE

Requisitos Básicos e Atribuições:
Acompanhar a execução dos trabalhos, observando as operações e examinando as partes executadas; Distribuir, orientar e executar tarefas de montagem, reparo e revisão de autos, sempre que solicitado pela Chefia; Supervisionar a guarda e conservação do equipamento e das ferramentas utilizadas; Zelar pela limpeza e arrumação da oficina; Orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe; Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
MÉDICO
Requisitos Básicos e Atribuições:
Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; Diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano; Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases dos ciclos de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma operacional da Assistência á Saúde (NOAS); Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc...; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito; Executar outras tarefas afins.
MÉDICO VETERINÁRIO
Requisitos Básicos e Atribuições:
Manter a cota mínima de produção cientifica, que será estabelecida por meio de ato administrativo. Prevenção, controle e erradicação de agravos à saúde animal e zoonoses; Tratamento das enfermidades e dos traumatismos que afetam os animais; Controle da sanidade dos produtos e subprodutos de origem animal para o consumo humano; Produção de animais (bovinos, ovinos, aves, suínos, entre outras espécies). Planejamento, direção, coordenação, execução e controle da assistência técnico-sanitária aos animais, sob qualquer título; Inspeção e fiscalização sob os pontos de vista higiênico, sanitário e tecnológico dos produtos de origem animal;
MERENDEIRA
Requisitos Básicos e Atribuições:
Preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente; Informar ao Diretor do Estabelecimento de Ensino da necessidade de reposição de estoques; Conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação; Respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho; Respeitar o trabalho do colega deixando que ele participe também do serviço da cozinha; Preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; Zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar, além de efetuar demais tarefas correlatas a sua função;
MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA
Requisitos Básicos e Atribuições:
Ensino Fundamental Completo ou incompleto e CNH Categoria "D" ou superior Dirigir ambulância com paciente a serviço da Secretaria de Saúde; • Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; • Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; • Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de transito e a sinalização para conduzi-los aos locais determinados na ordem do serviço; • Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo; • Dirigir veículos pertencentes a Municipalidade para transporte de pessoas doentes; • Responsabilizar-se pela segurança de passageiros; • Executar tarefas afins à sua responsabilidade.
MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES
Requisitos Básicos e Atribuições:
Ensino Fundamental Completo ou incompleto e CNH Categoria "A/B" ou superior Dirigir veículos automotores leves de transporte de passageiros; • Zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; • Solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo; • Providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS
Requisitos Básicos e Atribuições:
- Ensino Fundamental Completo ou incompleto e CNH Categoria "D" ou superior • Dirigir veículos automotores pesados; • Zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; • Solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo; • Providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
NUTRICIONISTA
Requisitos Básicos e Atribuições:
- Ensino superior completo em Nutrição e registro no conselho competente. Programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixas etárias e perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares; • Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias; • Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas; • Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário; • Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental; • Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições/preparações culinárias; • Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária;
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Requisitos Básicos e Atribuições:
Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação municipal. Participar da elaboração dos planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação. Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico. Desenvolver a regência efetiva. Controlar e avaliar o rendimento escolar. Executar tarefa de recuperação de alunos. Participar de reuniões de trabalho com a escola e comunidade em geral. Desenvolver pesquisa educacional. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. Comprometer-se com os prazos de entrega de documentação escolar determinados pela Secretaria. Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

Cumprir hora-atividade no âmbito da unidade escolar.

ODONTÓLOGO

Requisitos Básicos e Atribuições:

Executar, com base no Plano Geral de Ação, o programa de atendimento odontológico a ser desenvolvido na Unidade administrativa em que atua;
Proceder ao exame odontológico periódico das crianças e adolescentes, formulando diagnóstico, através de recursos técnicos apropriados;
Acompanhar e aplicar o tratamento;
Proceder o encaminhamento e acompanhamento de casos que requeiram atendimentos especializados ou complementação diagnóstica ou terapêutica;
Estabelecer medidas profiláticas individuais ou gerais;
Manter e atualizar fichas individuais de atendimento;
Participar de seminário, cursos e programas especiais de preparação, atualização e ampliação de conhecimento ou aperfeiçoamento;
Participar de reuniões interdisciplinares;
Informar e orientar o pessoal auxiliar sobre temas relacionados à sua área de atuação, através de reuniões, cursos ou palestras;
Participar do planejamento, execução e avaliação do programa de saúde;
Participar na elaboração, execução e avaliação dos Planos Assistenciais de saúde;
Participar em projetos de construção ou reforma da Unidade da Entidade inerente a sua área;
Elaborar e executar projetos de educação visando a melhoria da saúde da clientela, servidor e comunidade.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E MOTONIVELADORA

Requisitos Básicos e Atribuições:

- Ensino Fundamental Completo ou incompleto e CNH Categoria "D" ou superior Operar o Trator de Esteira, realizando aterro sanitário; • Efetuar a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a, mantendo–a sempre limpa;
• Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

PEDREIRO

Requisitos Básicos e Atribuições:

- Ensino Fundamental Completo ou incompleto
Verificar as características das obras, examinando a planta e especificações; • Executar, segundo desenhos e croquis, obras de construção e reconstrução de prédios, pontes, muros, calçadas e/ou outros; • Trabalhar com qualquer tipo de argamassa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; • Executar trabalhos de alicerces; • Levantar paredes e rebocar; • Assentar e fazer restaurações de tijolos, ladrilhos, azulejos, mosaicos e outros materiais;
• Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes;
• Operar instrumentos de medidá, peso, prumo, nível e /ou outros, construir caixas d'água, sépticas, esgotos, tanques, etc.;
• Zelar pela conservação das ferramentas de trabalho;
• Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

PSICOLOGO (a)

Requisitos Básicos e Atribuições:

- Ensino superior completo em Psicologia e registro no Conselho competente.
O psicólogo, dentro de suas atribuições profissionais, pode atuar no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano; • Procede ao estudo e análise dos processos intrapessoais das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se deem estas relações; • Aplica conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais; • O psicólogo desempenha suas funções e tarefas profissionais individualmente e em equipes multiprofissionais, em instituições privadas ou públicas, em organizações sociais, formais ou informais, atuando em: hospitais, ambulatórios, centros e postos de saúde, consultórios, creches, escolas, associações comunitárias, empresas, sindicatos, fundações, varas da criança e do adolescente, varas de família, sistemas penitenciários e onde quer que questões concernentes à profissão se façam presentes e sua atuação seja pertinente; • Reunir, interpretar e aplicar dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; • Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; • Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequando às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; • Realiza atendimento familiar e ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; • Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela; • Cria, coordena e acompanha individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; • Supervisionar, coordenar ou executar todas as atividades de sua especialidade no campo da psicologia e da pesquisa; • Atuar nos processos de recrutamento, seleção e treinamento; • Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental à nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas, etc. • Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivencias emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; • Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; • Colabora, em equipe multiprofissional, do planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e micro sistemas; Participa dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer, com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituções; • Executar quaisquer outros encargos semelhantes, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão, nos Decretos, Resoluções e demais atos pertinentes a categoria funcional de Psicólogo.

RECEPCIONISTA

Requisitos Básicos e Atribuições:

- Ensino Médio completo
Atender diariamente todas as pessoas que procurarem as Secretarias e demais seções da municipalidade, encaminhando-as aos setores correspondentes;
• Realizar registro de controle de público e de visitantes, controlando o fluxo de pessoas encaminhadas aos setores;
• Receber e entregar à chefia imediata toda correspondência endereçada à Secretaria na qual estiver lotado;
• Atender e transferir para os setores as ligações telefônicas recebidas;
• Efetuar ligações telefônicas, serviços de transmissão de fax e de reprodução de documentos (xérox), observando as instruções de sua chefia imediata;
• Organizar e promover a confecção de carteirinhas para o transporte escolar (Educação Básica e Ensino Superior); • organizar e acompanhar agendamento de auditórios e salas de reuniões, bem como de aparelhos de data show, de sonorização e similares, quando da realização de palestras e treinamentos da municipalidade;
• Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL

Requisitos Básicos e Atribuições:

Organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes;
Recepcionar e preparar os clientes para atendimentos, instrumentando o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico;
Participar de projetos educativos e de orientação de higiene bucal;
Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos;
Demonstrar técnicas de escovação;
Fazer a tomada e revelação de radiografias intrabucais;
Remover indultos, placas e cálculos supragengivais;
Aplicar substâncias para prevenção de cárie;
Inserir e condensar materiais restauradores;
Polir restaurações e remover suturas;
Orientar e supervisionar, sob delegação, os trabalhos de auxiliares;
Proceder a limpeza e a assepsia do campo operatório;
Confeccionar modelos e preparar moldeiras;
Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade;
Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho;
Participar de programa de treinamento, quando convocado;
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e de programas de informática;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

TÉCNICO EM SECRETARIADO

Requisitos Básicos e Atribuições:

Planejamento, organização e direção de serviços de secretaria;

Assistência e assessoramento direto aos gestores; Coleta de informações para a consecução de objetivos e metas do serviço público; Interpretação e sintetização de textos e documentos; Registro e distribuição de expediente e outras tarefas correlatas; Orientação da avaliação e seleção da correspondência para fins de encaminhamento a chefia; Conhecimentos protocolares.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Requisitos Básicos e Atribuições:
Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação, utilizando aparelhos de ausculta e pressão; Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; Orientar a população em assuntos de sua competência; Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; Orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; Auxiliar na coleta e análise de dados sócio-sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); Participar de campanhas de vacinação; Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento; Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; Executar outras atribuições afins.
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Requisitos Básicos e Atribuições:
Executar os trabalhos de análise e conciliação de contas; Classificar e contabilizar as despesas, receitas e movimentação financeira; Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis; Participar da elaboração de balancetes e balanços, aplicando normas contábeis; Organizar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias; Elaborar prestações de contas de convênios, concursos e outros recursos específicos; Acompanhar saldos orçamentários para autorização de realização de despesas; Manter arquivo da documentação relacionada a contabilidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
TÉCNICO EM LABORATÓRIO
Requisitos Básicos e Atribuições:
Fazer coleta de amostras e dados em laboratório ou em atividades de campo; Elaborar a análise de materiais e substâncias em geral, utilizando métodos específicos para cada caso; efetuar registros das análises realizadas; Preparar reagentes, peças, circuitos e outros materiais utilizados em experimentos; Proceder à montagem e execução de experimentos para utilização em aulas experimentais e ensaios de pesquisa; Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, reunindo os resultados dos exames e informações; Selecionar material e equipamentos a serem utilizados em aulas práticas, pesquisas e extensão; Dispor os elementos biológicos em local apropriado e previamente determinado, montando-os de modo a possibilitar a exposição científica dos mesmos; Zelar pela limpeza e conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos em geral dos laboratórios de pesquisa e didáticos; Controlar o estoque de material de consumo dos laboratórios; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.
TÉCNICO EM RAIO-X
Requisitos Básicos e Atribuições:
Realizar exames radiográficos, convencionais e digitais; Controlar a qualidade dos serviços realizados, sob supervisão; Zelar pelo uso correto do dosímetro; Zelar pela conservação e uso correto dos equipamentos e comunicar defeitos à Área de Manutenção; Conferir a identificação do paciente de acordo com a solicitação; Conferir, em estação de trabalho especifica, os exames realizados pelo sistema; identificar e envelopar filmes dos exames realizados, quando necessário; Executar tarefas de auxílio ao médico radiologista; Preparar pacientes para exames radiológicos; Preparar filmes para exames radiológicos; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
VIGIA
Requisitos Básicos e Atribuições:
Ensino fundamental completo ou incompleto Executar os serviços de guarda dos prédios público; • Executar serviços de vigilância nos diversos estabelecimentos municipais; • Executar rondas diurna e noturna nas dependências dos prédios da Prefeitura e áreas adjacentes; • Controlar a movimentação de pessoas e veículos para evitar furto; • Controlar a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____portador(a) do

CPF-MF nº_____ e do RG nº _____,

residente e domiciliado(a) na_____

no Município de _____Estado_____

CEP n º_____, candidato (a) regularmente selecionado(a)

no Processo Seletivos Simplificado para desempenhar a função de _____

nos termos do Edital nº _____, publicado em _____

no qual obtive a pontuação necessária para atuar na _____, cuja

carga horária é de _____, no período _____

venho manifestar minha DESISTÊNCIA de ser contratado(a) para exercer o cargo em questão, e declaro ainda que estou ciente de que esta decisão descarta qualquer possibilidade de reconsideração da situação aqui registrada, restando inexequível a transferência de lotação para outra unidade, exceto por meio de nova classificação regida por processo seletivo distinto, ao tempo em que também registro minha ciência de que o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para o mesmo cargo poderá ser convocado(a), para a vaga ora liberada.

Nobres, _____de _____de 20__

_____

Assinatura do Candidato

Assinatura do (a) Diretor (a)	Assinatura do(a) Secretário (a) da Unidade

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR MOTIVO DE DESEMPREGO OU CARÊNCIA ECONÔMICA E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO PROFISSIONAL, DE APOSENTADORIA OU PENSÃO COM O PODER PÚBLICO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CERTAME PÚBLICO

O(a) candidato(a) abaixo identificado(a), tendo em vista o disposto na legislação vigente, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, de provas, para funções das diversas Secretarias Municipais de Nobres – MT – certame 005/2021.

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:					
Filiação:					
Pai:		Mãe:			
Estado Civil:		Data de Nascimento:			
RG Nº:		UF:		CPF:	
Endereço Residencial:					
Cidade:		UF:		CEP:	
Telefone Residencial:		Telefone Celular:			
E-mail:					
Quantidade de pessoas que residem com o(a) candidato(a):					

DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA:

NOME	FONTE PAGADORA	PARENTESCO	SALÁRIO MENSAL

Obs: Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos etc.

O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei (responsabilidade civil e criminal) e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações acima, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado. **O candidato declara, também, neste ato, que NÃO POSSUI nenhum vínculo profissional, aposentadoria ou pensão com ou relativas ao poder público, através de cargo(s) efetivo(s) ou exercício de função por contratação temporária, sob pena de responsabilidade civil e criminal.**

Nobres MT _____de _____de 20____

_____

Assinatura do Candidato

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

Leocir Hanel, Prefeito do Município de Nobres - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas nesse edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público para admissão de pessoal, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Nobres sob a supervisão da Comissão nomeada nos termos da Portaria nº 685/2021 de 26 de novembro de 2021.

1.1.1. O conteúdo programático das provas objetivas encontra-se no **Anexo I** desse Edital.

1.1.2. As áreas de abrangências das unidades básicas de saúde encontram-se **no Anexo II** deste Edital.

1.1.3. As atribuições dos cargos encontram-se discriminadas no **Anexo III** desse Edital.

1.1.4. Esse Processo Seletivo Público dar-se-á em conformidade com a Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006, Lei Municipal nº 1297 de 02 de dezembro de 2013, Lei 13.595 de 5 de janeiro de 2018 e em consonância com as orientações elaboradas pelo Comitê Nacional Interinstitucional de Desprecarização do Trabalho do SUS, instituído pela Portaria GM nº 2.430, de 23 de dezembro de 2003.

1.1.5. Para preenchimento das vagas do cargo de **Agente Comunitário de Saúde** o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Residir na área de atuação, sendo urbana ou rural, que pretende concorrer à vaga desde a data de publicação do edital do Processo Seletivo Público, conforme previsto na Portaria nº 2.436, de 22 de setembro de 2017;

b) Inscrever-se somente à vaga da área onde reside;

1.1.6. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.

Nomenclatura	C/H	Vagas	Vagas PcD	Total de Vagas	Vencimento (R$)	Requisitos Especiais
Agente Comunitário de Saúde- Zona Urbana - ESF Central	40	02 vagas + CR	-	02	R$ 1.550	Ensino Médio concluído e residir na área de atuação (urbana ou rural) desde a abertura do Processo Seletivo Público.
Agente Comunitário de Saúde- Zona Rural - ESF Roda d'agua/ Região do córrego fundo	40	01 vagas + CR	-	01	R$ 1.550	Ensino Médio concluído e residir na área de atuação (urbana ou rural) desde a abertura do Processo Seletivo Público.
Agente Comunitário de Saúde- Zona Rural - ESF Bom Jardim	40	01 vagas + CR	-	01	R$ 1.550	Ensino Médio concluído e residir na área de atuação (urbana ou rural) desde a abertura do Processo Seletivo Público.
Agente de Combate às Endemias-ACE	40	02 vagas + CR	-	02	R$ 1.550	Ensino Médio concluído.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente, para o cargo específico que deseja, na Secretaria Municipal de Saúde, situada a praça Josino Serra S/N – Centro, das 8h às 11h e das 14h às 17h nos dias 03 de dezembro ao dia 13 de dezembro de 2021.

2.2. A inscrição implica em conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.3. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher tais informações terá sua inscrição indeferida.

2.4. A ficha de inscrição deve estar acompanhada de copia de documentos pessoais com foto (Carteira de Identidade, CNH, Carteira de Trabalho, Carteira de Conselho de Classe, Passaporte) e comprovante de residência do último mês.

2.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.6. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.8. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

3.1. As Pessoas com Deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que possuem e que o cargo/área possua número de vagas igual ou superior a 5, conforme entendimento jurisprudencial fixado pelo Supremo Tribunal Federal.

3.2. Em obediência ao artigo 1º, II do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89 e do artigo21, §1º da Lei Complementar Estadual nº114, de 25 de novembro de 2002, fica reservado as Pessoas com Deficiência 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,7 (sete décimos), esse poderá ser desprezado, não se reservando vagas para PcD;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,7 (sete décimos), esse será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às PcD seja igual ao número inteiro subsequente.

3.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcD, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.4. Consideram-se PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº114, de 25 de novembro de 2002.

3.5. As PcD, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 25 da Lei Complementar Estadual nº114, de 25 de novembro de 2002, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 1º do Anexo único do Decreto Federal nº.9.508, de 24 de setembro de 2018, deverão ser requeridos por escrito, no ato da inscrição.

3.6. Os candidatos com deficiência (PcD), deverão anexar laudo médico expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes no ato da inscrição, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10.

3.7. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual possui.

3.7.1. O documento referido no subitem anterior, além de ser assinado pelo candidato terá de conter: nome do candidato, para correspondência e tipo de atendimento especial necessário.

3.8. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD, dos candidatos que não apresentarem na forma prevista do presente Edital o respectivo laudo médico.

3.9. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

3.10. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.11. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

4.1 - O Processo Seletivo Público será de provas objetivas.

4.1.1 - A duração da prova será de 4h (quatro), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

4.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

4.1.3 - As provas objetivas desenvolver-se-ão, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

4.1.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

4.1.5 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, relógio digital, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados até o término da prova.

4.1.6 - O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

4.1.7 - É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

4.1.8 - Será, também, eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Público.

4.1.9 - As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

4.1.10 - A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.

4.1.11 - Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

4.1.12 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se da sala;

4.1.13 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

4.2 – Será obrigatório o uso de máscara durante toda a prova, inclusive nas áreas externas. Devera ser mantido o distanciamento.

4.3 – Cada candidato deverá levar seus materiais próprios para a realização da prova. Não será aceito compartilhamento de utensílios (copos, garrafas e toalhas, etc.).

4.4 - Será disponibilizado álcool em gel e haverá aferição de temperatura dos candidatos.

4.5 – O candidato que estiver com sintomas gripais, devera apresentar teste negativo para o Covid 19, realizado com no mínimo 48h antes da prova.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Será divulgado no dia 16 de dezembro de 2021 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o horário e local de realização das provas. A relação será disponibilizada, através de publicação no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso – AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm/, afixada em Edital na Prefeitura do Município de Nobres – MT no portal www.nobres.mt.gov.br. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

6. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

6.1. A Prova Objetiva será composta de 40 (QUARENTA) questões do tipo múltipla escolha, distribuídas por tipo de conhecimento e com base no conteúdo programático constante no Anexo I deste Edital, sendo os seguintes os tipos de conhecimentos/questões e pontuação:

6.1.1. 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos valendo 03 (três) pontos cada questão;

6.1.2. 05(cinco) questões de Língua Portuguesa valendo 02 (dois) pontos cada questão;

6.1.3. 05 (cinco) questões de Matemática valendo 02 (dois) pontos cada questão;

6.1.4. 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais valendo 02 (dois) pontos cada questão

6.1.5. 05 (cinco) questões de Informática valendo 02 (dois) pontos cada questão

7. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva está prevista para o dia 09/01/2022, com início às 08h00min (horário local), com abertura do portão as 7h e fechamento as 7h50-min.

8. DAS NORMAS

8.1. As provas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Processo Seletivo Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

8.2. Em caso de necessidade de amamentação a candidata lactante poderá solicitar no ato de inscrição o atendimento específico, utilizando o formulário do Anexo IV, para que possam realizar a amamentação durante a prova acompanhada por um fiscal. O formulário deverá ser anexado à documentação de inscrição. Será assegurado, em caso de solicitação do atendimento especial, que um acompanhante adulto da candidata lactante permaneça com a criança em uma sala próxima, junto a outro fiscal, sendo o acompanhante o responsável pela guarda do lactente (criança). A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

8.2.1. É vedado ao acompanhante da LACTANTE o acesso às salas de provas.

8.2.2. O acompanhante da LACTANTE deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação da candidata lactante.

8.2.3. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a LACTANTE e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.

8.2.4. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

8.2.5. A LACTANTE não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

8.2.6. Será concedido tempo à LACTANTE de trinta (30) minutos a cada duas horas para amamentar. Neste caso, o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único, art. 27 da Lei 10.741/2003;

b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

c) persistindo o empate, o mais velho, exceto os enquadrados na letra “a” deste artigo.

10. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

10.1. O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, até as 17h00min, (horário local) mediante edital afixado na Prefeitura do Município de Nobres – MT, no portal www.nobres.mt.gov.br.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será assegurado aos candidatos o direito a recursos devidamente fundamentados após a publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições indeferidas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

11.2. O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de dois dias úteis, contados a partir da data de publicação dos Editais de divulgação dos resultados.

11.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado a Comissão do Processo Seletivo Público, que se encontra na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Praça Josino Serra, s/n, com as seguintes especificações:

− nome do candidato;

− número de inscrição;

− número do documento de identidade;

− cargo/função para o qual se inscreveu;

− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

11.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

11.5. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

11.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

11.7. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no site da prefeitura www.nobres.mt.gov.br.

12. DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1. O gabarito oficial, bem como, o resultado preliminar da Prova Objetiva está previsto para ser divulgado no 17 de Janeiro de 2022 até as 17h, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura do Município de Nobres – MT, disponibilizado no site da prefeitura www.nobres.mt.gov.br.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia 21 de janeiro de 2021 até as 17h, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura do Município de Nobres – MT, disponibilizado no site da prefeitura www.nobres.mt.gov.br.

14. DA JORNADA, CARGA HORÁRIA E VÍNCULO

14.1 Condições de Trabalho: Carga Horária de oito horas diárias, de segunda a sexta-feira, salvo imperiosa necessidade de serviço para atuação em outros dias e horários de trabalho.

14.2. Lotação: Os Agentes Comunitários de Saúde admitidos pelo município serão lotados nas unidades de saúde de referência de sua área de abrangência, conforme Anexo II.

14.3 O vínculo decorrente desse Processo Seletivo Público será estatutário, nos termos da Resolução de Consulta TCE/MT nº 19/2013.

14.4. Será exonerado do cargo o Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias que descumprir as normativas vigentes ou que após avaliação de sua equipe não estiver desenvolvendo satisfatoriamente suas ações, mediante processo administrativo que assegure ampla defesa e contraditório.

14.4.1. Também incorrerá em hipótese de exoneração prevista no item 14.4 o Agente Comunitário de Saúde que mudar da área de residência no decorrer do vínculo funcional, exceto pelos motivos expressos na Lei nº 11.350/2006 e suas alterações.

15. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

15.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, objeto deste edital serão contratados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Nobres e terão os recolhimentos previdenciários efetuados junto ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

16. DA CONVOCAÇÃO

16.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, de acordo com as necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido nesse edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do Processo Seletivo Público.

16.2. Os candidatos classificados e em cadastro de reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade desse processo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município ocorrida durante o prazo de validade desse Processo Seletivo Público.

16.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

16.4. O candidato classificado será considerado como desistente, com a consequente convocação do candidato subsequente quando deixar de comparecer à administração, no prazo fixado no edital para apresentação.

17. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO E POSSE

17.1 Para ingresso no cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS o candidato deverá residir na área onde exercerá suas funções, desde a data da publicação do presente edital no Diário Oficial, conforme Lei Federal nº 11.350/2006, artigo 6º, inciso I, e ainda apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

c) Certidão de Casamento ou Nascimento;

d) Carteira de Vacinação atualizada do aprovado;

e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos dependentes (se for o caso);

f) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

g) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

h) Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;

i) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

j) Título de Eleitor;

k) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

l) Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

m) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional);

n) Duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

o) Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

q) Declaração contendo endereço residencial;

r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Declaração de bens;

t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

u) Comprovante de dados bancários de titularidade do candidato.

17.2. Para ingresso no cargo de Agente de Combate às Endemias – ACE, ressalvada a necessidade de residir na área de atuação, o candidato fica obrigado a apresentar os mesmos documentos e comprovar os requisitos previstos nas alíneas do item 17.1.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

18.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

18.3. A validade do presente Processo Seletivo Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Nobres - MT.

18.4. A nomeação do pessoal aprovado no presente Processo Seletivo Público, será em caráter permanente na forma do item 3.1 da Resolução de Consulta TCE/MT nº 19/2013.

18.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

18.6 - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura de Nobres - MT, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público.

18.7. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nobres - MT, 02 de dezembro 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal Nobres-MT

_____

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

MATEMÁTICA

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS

Domínio de tópicos de diversas áreas, tais como: artes, política, economia, sociedade, geografia, educação, esportes, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, em nível municipal, regional, nacional e internacional. Conhecimento sobre a história e geografia do município de Nobres – MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Infecção sexualmente transmissíveis (IST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Etiologia da Dengue, Atribuições do Agente de Combate a Endemias, Sistema de Informações, Conhecimento básico sobre: Esquistossomose, Zika vírus, Chikungunya, Doença de Chagas, Dengue, Cólera, Febre Amarela, Filariose, Leishmaniose, Peste, Raiva, Leptospirose e Malária e outras zoonoses, Biologia dos vetores, Reconhecimento Geográfico, Pesquisa Entomológica, Tratamento Entomológico, Manuseio de inseticida e uso de E.P.I.. Doenças de notificação compulsória. Fatores que possam provocar epidemias. Imunizações. Visita domiciliar. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

ANEXO II

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Unidade/Área	Abrangência	Nº de vagas	Nº de vagas PcD	Carga Horária	Remuneração R$
USF Central	Zona Urbana	02	-	40h	R$ 1550,00
USF Roda d`agua	Zona Rural	01	-	40h	R$ 1550,00
Posto de Saúde Bom Jardim	Zona Rural	01	-	40h	R$ 1550,00

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

São atribuições dos Profissionais da Atenção Básica, de acordo com a PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

1 - ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA

As atribuições dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica deverão seguir normativas específicas do Ministério da Saúde, bem como as definições de escopo de práticas, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

1.1 Atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica:

I. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

II. Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

III. Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.);

IV. Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;

V. Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;

VI. Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

VII. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;

VIII. Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;

IX. Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

X. Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;

XI. Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;

XII. Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contra referência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;

XIII. Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;

XIV. Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;

XV. Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;

XVI. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;

XVII. Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;

XVIII. Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;

XIX. Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;

XX. Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);

XXI. Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;

XXII. Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;

XXIII. Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;

XXIV. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

XIV. Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;

XXV. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;

XXVI. Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; e

XXVII. Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

1.1.1 - Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE)

Seguindo o pressuposto de que Atenção Básica e Vigilância em Saúde devem se unir para a adequada identificação de problemas de saúde nos territórios e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e sanitária mais efetivas e eficazes, as atividades específicas dos agentes de saúde (ACS e ACE) devem ser integradas.

Assim, além das atribuições comuns a todos os profissionais da equipe de AB, são atribuições dos ACS e ACE:

a) Atribuições comuns do ACS e ACE

I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

X - Carregar bolsa com equipamentos com peso de aproximadamente 15 kg, dentre outras que demandem resistência física;

XI - Responsabilizar-se pelo zelo, transporte, guarda e manutenção de equipamentos, bolsas, produtos, materiais e afins, destinado ao trabalho diário, respondendo por quaisquer avarias ou perda desses;

XII - Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

XIII - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

XIV - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

b) Atribuições do ACS:

I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal;

VIII - Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e

V - orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade. Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

c) Atribuições do ACE:

I - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;

II - Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;

III - Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

IV - Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território;

V - Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e

VI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

No trabalho de controle vetorial, o ACE é o profissional responsável pela execução das atividades de combate ao vetor e hospedeiros, realizadas nos imóveis, devendo:

I - Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito e ninheiras de roedores;

II - Vistoriar os cômodos do imóvel acompanhados pelo morador, para identificação da existência de focos;

III - Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas e raticidas indicados, conforme orientação técnica;

IV - Subir escadas para verificação de caixas d'agua, calhas e telhados, trabalhar com bombas de aspersão de aproximadamente 40 kg, utilizar corretamente os EPI's para cada situação, carregar bolsa com equipamentos com peso de aproximadamente 15 kg, dentre outras que demandem resistência física;

V - Responsabilizar-se pelo zelo, transporte, guarda e manutenção de equipamentos, bolsas, produtos, materiais e afins, destinado ao controle de vetores, respondendo por quaisquer avarias ou perda desses.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA AMAMENTAÇÃO

Este formulário destina-se às candidatas que necessitam amamentar durante a realização das provas do Processo Seletivo Público Edital 001/2021.

Eu,_____, candidata ao Processo Seletivo Público Edital n°001/2021 para o cargo de Agente _____, portadora do documento de identificação nº _____, órgão expedidor: _____, CPF: _____ Telefone (s): ( ) _____, venho requerer condições especiais de amamentação para realizar as provas.

Acompanhante

Nome completo do acompanhante do bebê:_____, documento de identificação nº: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____.

Observação: Anexar cópia do documento de identidade. No dia da prova o(a) acompanhante deverá apresenta-se portando o original desse documento, devendo apresentá-lo na coordenação do processo seletivo.

Nobres, _____ de _____ de 2021

_____

Assinatura da candidata

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 071 /2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 071/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, COM RETIRADAS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS AÇÕES DE CADA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOOENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPPPREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2522/2021

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 40.014.934/0001-05
Endereço:	AVENIDA DA FEB (LOT U MONTEIRO) 901 SALA B - BAIRRO PONTE NOVA CEP 78115-810 - VARZEA GRANDE/MT
Contatos:	65 99982-0582 E MAIL: royalmtadm@gmail.com, marieladomingos10@gmail.com
Representante:	MARIELA DE VITA DOMINGOS TREVISAN

Razão Social	CPF/CNPJ	Item	Descrição	UD	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	40014934000105	7	BISCOITO DE ÁGUA E SAL - PACOTE 400G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇUCAR INVERTIDO, AÇUCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUIMICO BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO.	PC	PROPRIA	CONFORME EDITAL	1675	R$ 3,77	R$ 6.314,75
		9	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR CHOCOLATE - TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 400G DE POLIETILENO TRANSPARENTES, IMPERMEÁVEIS E LACRADOS. DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PC	PROPRIA	CONFORME EDITAL	730	R$ 3,77	R$ 2.752,10
		10	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO- TIPO MAISENA - BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 400G DE POLIETILENO, IMPERMEÁVEIS E LACRADOS.	PC	PROPRIA	CONFORME EDITAL	1160	R$ 3,50	R$ 4.060,00
		31	MOLHO DE TOMATE ?-LATA DE 340G NO MÍNIMO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	PROPRIA	CONFORME EDITAL	1632	R$ 1,04	R$ 1.697,28
		32	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, GRUPO SECO, SUBGRUPO FINO, TIPO 1, EMBALADA EM SACO COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	PROPRIA	CONFORME EDITAL	697	R$ 3,56	R$ 2.481,32
		34	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	PROPRIA	CONFORME EDITAL	854	R$ 3,52	R$ 3.006,08
		38	MACARRÃO ESPAGUETE - À BASE DE FARINHA COM OVOS, PACOTE CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	PROPRIA	CONFORME EDITAL	850	R$ 4,81	R$ 4.088,50
		47	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI - SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO DE ABACAXI, EMBALADO EM GARRAFA DE 500 ML, SABOR ABACAXI DE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GR	PROPRIA	CONFORME EDITAL	1924	R$ 2,73	R$ 5.252,52
		48	SUCO CONCENTRADO DE UVA - SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO DE UVA, EMBALADO EM GARRAFA DE 500 ML, SABOR UVA, DE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GR	PROPRIA	CONFORME EDITAL	2047	R$ 4,29	R$ 8.781,63
		50	SUCO CONCENTRADO DE CAJU - SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO DE CAJU, EMBALADO EM GARRAFA DE 500 ML, SABOR CAJU DE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GR	PROPRIA	CONFORME EDITAL	1638	R$ 2,87	R$ 4.701,06
		51	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA - SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO DE GOIABA, EMBALADO EM GARRAFA DE 500 ML, SABOR GOIABA DE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GR	PROPRIA	CONFORME EDITAL	2000	R$ 2,73	R$ 5.460,00
R$ 48.595,24 (quarenta e oito mil e quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos).									

VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Dezembro de 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa, ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA

DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP

CNPJ: 40.014.934/0001-05**,**

Representado pela Srª MARIELA DE VITA DOMINGOS TREVISAN,

CNH/DETRAN/MT nº 00165836998, e CPF/MF sob o nº 851.376.501-53,

---

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 073/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 073/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, COM RETIRADAS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS AÇÕES DE CADA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOOENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPPPREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2522/2021

, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**EMPRESA SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.877.656.000/80**
Endereço:	**AV ALZIRA SANTANA (RES S GONCALO) S/N COMPLEMENTO QUADRA17 LOTE 02 CEP 78.130-634 BAIRRO/DISTRITO IKARAY MUNICÍPIO VARZEA GRANDE UF MT**
Contatos:	E mail: hedilsonrafael@hotmail.com 65 99243 - 4525 3686-1330
Representante:	Edilson Rafael da Silva,

Razão Social	CPF/CNPJ	Item	Descrição	U	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
SOMA COMERCIO E SERVICO EIRELI EPP	26877656000180	1	GELATINA EM PÓ - PRODUTO COM COMPOSTO DE AÇUCAR, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE ABACAXI, CEREJA, FRAMBOESA, LIMÃO, MORANGO, LIMÃO, UVA, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 30G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	CAMP	CAMP	275	R$ 1,16	R$ 319,00
		2	GELATINA EM PÓ DIET - PRODUTO COM COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE ABACAXI, CEREJA, FRAMBOESA, LIMÃO, MORANGO, LIMÃO, UVA, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 85G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	LINEA	LINEA	415	R$ 2,65	R$ 1.099,75
		3	AVEIA EM FLOCOS - PACOTE COM 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	NESTLE	NESTLE	230	R$ 2,98	R$ 685,40
		4	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, SEM CAROÇO, PICADA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	LA VIOLETERA	LA VIOLETERA	645	R$ 5,10	R$ 3.289,50
		6	CREME DE CEBOLA - CONSISTENTE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 68, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E PRAZO DE VALIDADE.	UN	MAGGI	MAGGI	142	R$ 3,70	R$ 525,40
		8	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO - TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 400G DE POLIETILENO TRANSPARENTES, IMPERMEÁVEIS E LACRADOS. DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PC	DALLAS	DALLAS	952	R$ 2,95	R$ 2.808,40
		11	BISCOITO ? TIPO INTEGRAL - DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. EMBALAGEM PRIMARIA DE 400G DE POLIETILENO, IMPERMEÁVEIS E LACRADOS.DEVE CONTER DUPLA EMBALAGEM. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO DO PRODUTO.	PC	DALLAS	DALLAS	660	R$ 3,70	R$ 2.442,00

		12	CANELA EM PÓ - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	MIKA	MIKA	171	R$ 1,82	R$ 311,22
		13	CANELA EM PEDAÇOS - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	MIKA	MIKA	163	R$ 1,90	R$ 309,70
		15	CHÁ MATE - EMBALAGEM: CAIXA COM 250G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	RICO	RICO	1992	R$ 3,90	R$ 7. 768,80
		17	GUARANÁ NATURAL EM PÓ - RALADO NA GROSSA COM EMBALAGEM EM VIDRO DE 130G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	ZECA	ZECA	734	R$ 12,30	R$ 9. 028,20
		18	FERMENTO BIOLÓGICO, SECO - INSTANTÂNEO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 125G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	SAF	SAF	194	R$ 6,50	R$ 1. 261,00
		19	LEITE LÍQUIDO, INTEGRAL, PASTEURIZADO, TIPO A, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO NO MÍNIMO 01 (UM) LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, EMBALAGEM: TETRA PACK, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1 LITRO.	CX	ITALAC	ITALAC	1789	R$ 4,35	R$ 7. 782,15
		21	ADOÇANTE DIETÉTICO - LÍQUIDO, EDULCORANTE ARTIFICIAL ASPARTAME, SEM SACARINA, SEM CICLAMATO, CONTÉM FENILALANINA, SEM GLUTEN, FRASCOS COM 100ML.	FR	ADOCIL	ADOCIL	170	R$ 3,30	R$ 561,00
		22	AMIDO DE MILHO - CAIXA COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	SINHA	SINHA	172	R$ 4,80	R$ 825,60
		26	ACHOCOLADO EM PÓ - EMBALAGEM COM 400G, SOLUVEL, INSTANTÂNEO, NATURAL, EMBALAGEM.	PC	ITALAC	ITALAC	383	R$ 4,35	R$ 1. 666,05
		28	COCO RALADO - DESIDRATADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇUCAR, PARCIALMENTE DESENGORDURADO, EMBALAGEM CONTENDO 100G.	PC	ADELCOCO	ADELCOCO	216	R$ 3,15	R$ 680,40
		29	CREME DE LEITE, TRADICIONAL - APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALAGEM EM LATA, CONTENDO NO MÍNIMO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	ITALAC	ITALAC	508	R$ 3,15	R$ 1. 600,20
		36	GOIABADA EM BARRA 500G - INGREDIENTES: GOIABA E AÇUCAR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	VAL	VAL	176	R$ 4,30	R$ 756,80
		39	MACARRÃO PARAFUSO - À BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	QDELICIA	QDELICIA	380	R$ 3,35	R$ 1. 273,00
		43	MANTEIGA DE LEITE BOVINO ? COM SALEMBALADA EM POTE CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	POTE	VIGOR	VIGOR	389	R$ 18,00	R$ 7. 002,00
		44	MILHO AMARELO - PARA CANJICA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	SINHA	SINHA	262	R$ 2,70	R$ 707,40
		45	MILHO PARA PIPOCA - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	DIODORO	DIODORO	174	R$ 3,10	R$ 539,40
		52	ÓLEO COMESTÍVEL, VEGETAL, DE SOJA, PURO, FINO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	LIZA	LIZA	1618	R$ 6,40	R$ 10. 355,20
		54	COLORAL ARTESANAL - COM EMBALAGEM DE 500G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UN	SINHA	SINHA	161	R$ 4,05	R$ 652,05
		55	SAL REFINADO - IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	MIRAMAR	MIRAMAR	247	R$ 1,35	R$ 333,45
		56	TEMPERO COMPLETO - SEM PIMENTA, PACOTE CONTENDO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	CASTELO	CASTELO	198	R$ 2,25	R$ 445,50
		57	TEMPERO BAIANO - COM PIMENTA, PACOTE CONTENDO 30G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	MIKA	MIKA	760	R$ 2,05	R$ 1. 558,00
		58	TORRADA LEVEMENTE - SALGADA, EMBALAGEM 160G.: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, E ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA (INS 322), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	DALLAS	DALLAS	594	R$ 2,85	R$ 1. 692,90
		59	VINAGRE DE ÁLCOOL - CLARO, EMBALAGEM CONTENDO 750ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	CASTELO	CASTELO	210	R$ 1,70	R$ 357,00
		63	ERVILHA - REIDRATADA, EM CONSERVA, CONTENDO NO MÍNIMO 200G, EMBALAGEM EM LATA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	BONARE	BONARE	324	R$ 2,25	R$ 729,00
		64	FARINHA DE ROSCA - PACOTE COM 1KG, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM	UN	PINDUCA	PINDUCA	228	R$ 3,05	R$ 695,40

			IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.						
		65	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - EMBALAGEM EM POTE CONTENDO NO MÍNIMO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	EMB	CAIPIRA	CAIPIRA	280	R$ 2,13	R$ 596,40
		66	SELETA DE LEGUMES - EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	BONARE	BONARE	369	R$ 2,93	R$ 1.081,17
		68	CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AÇÚCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 02 TABLETES, CONTENDO NO MÍNIMO 57G.	CX	KNORR	KNORR	191	R$ 1,70	R$ 324,70
		69	UVAS PASSAS - SEM SEMENTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. PACOTE DE 200G.	PC	VFERTIL	VFERTIL	823	R$ 5,30	R$ 4.361,90
		71	MOSTARDA ? FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	FUGINI	FUGINI	77	R$ 3,75	R$ 288,75
		78	LEITE DE COCO ? TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 200ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	ADELCOCO	ADELCOCO	142	R$ 3,00	R$ 426,00
		79	DOCE DE LEITE ? PASTOSO POTE 400G., INGREDIENTE: LEITE, AÇÚCAR, GLUCOSE DE MILHO, AMIDO DE MILHO, BICABORNATO DE SÓDIO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	DOCE DIA	DOCE DIA	284	R$ 5,60	R$ 1.590,40
		80	SARDINHA EM LATA ? COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 125G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	LAJE	LAJE	1418	R$ 3,50	R$ 4.963,00
		81	MISTURA PRA BOLO - DIVERSOS SABORES (COCO; LARANJA; CHOCOLATE; BAUNILHA ETC....) COM EMBALAGEM NO MÍNIMO 450G E COM PRAZO DE VALIDADE.	PC	APTI FESTA	APTI FESTA	305	R$ 3,85	R$ 1.174,25
		85	ALHO ? DE PRIMEIRA COM CASCA DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	KG	IN-NATURA	IN-NATURA	363	R$ 19,00	R$ 6.897,00
		88	BANANA MAÇÃ - IN NATURA, POR QUILO APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO OTRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN-NATURA	IN-NATURA	339	R$ 3,80	R$ 1.288,20
		90	BATATA DOCE ? DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN-NATURA	IN-NATURA	321	R$ 2,15	R$ 690,15
		91	BATATA INGLESA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN-NATURA	IN-NATURA	577	R$ 2,80	R$ 1.615,60
		92	CEBOLA NACIONAL - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN-NATURA	IN-NATURA	658	R$ 3,47	R$ 2.283,26
		97	MAMÃO ? DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN-NATURA	IN-NATURA	235	R$ 3,35	R$ 787,25
		101	PIMENTÃO VERDE ? DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN-NATURA	IN-NATURA	134	R$ 5,95	R$ 797,30
		102	PIMENTÃO VERMELHO - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN-NATURA	IN-NATURA	114	R$ 11,85	R$ 1.350,90
		103	PIMENTA DE CHEIRO ? DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E	KG	IN-NATURA	IN-NATURA	78	R$ 20,00	R$ 1.560,00

			TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITA E LARVAS.						
		104	TOMATE SALADA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN-NATURA	IN-NATURA	492	R$ 4,40	R$ 2.164,80
		105	TOMATE CEREJA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN-NATURA	IN-NATURA	212	R$ 6,55	R$ 1.388,60
		106	REPOLHO BRANCO ? DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN-NATURA	IN-NATURA	227	R$ 2,20	R$ 499,40
		107	REPOLHO ROXO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN-NATURA	IN-NATURA	160	R$ 3,85	R$ 616,00
		108	ABÓBORA CABOTIÃ - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN-NATURA	IN-NATURA	377	R$ 2,15	R$ 810,55
		109	ACELGA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MÇ	IN-NATURA	IN-NATURA	86	R$ 3,60	R$ 309,60
		110	BERINJELA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN-NATURA	IN-NATURA	124	R$ 4,00	R$ 496,00
		111	BETERRABA - DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN-NATURA	IN-NATURA	339	R$ 1,99	R$ 674,61
		112	CHUCHU - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN-NATURA	IN-NATURA	272	R$ 2,90	R$ 788,80
		113	VAGEM - DE PRIMEIRA APRESENTANDO IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN-NATURA	IN-NATURA	140	R$ 10,00	R$ 1.400,00
		114	PEPINO JAPONÊS - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN-NATURA	IN-NATURA	106	R$ 3,85	R$ 408,10
		115	COUVE MANTEIGA ? DE PRIMEIRA QUALIDADE, PICADA, IN NATURA, MOLHO, INTEIRO, VERDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MÇ	IN-NATURA	IN-NATURA	239	R$ 1,95	R$ 466,05
		117	CHEIRO VERDE ? MAÇO FRESO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MAÇO COM APROXIMADAMENTE 300G	MÇ	IN-NATURA	IN-NATURA	216	R$ 2,50	R$ 540,00
		118	LARANJA - DE PRIMEIRA IN NATURA, TIPO PERA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN-NATURA	IN-NATURA	555	R$ 2,65	R$ 1.470,75

		119	MANDIOCA (AIPIM) ? AMARELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN-NATURA	IN-NATURA	569	R$ 3,90	R$ 2.219,10
		120	UVA - IN NATURA, TIPO DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANUTENÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN-NATURA	IN-NATURA	214	R$ 11,15	R$ 2.386,10
		122	MORANGO ? IN NATURA, POR QUILO, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN-NATURA	IN-NATURA	250	R$ 8,70	R$ 2.175,00
		123	LIMÃO ? DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TIPO TAITI, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN-NATURA	IN-NATURA	228	R$ 2,95	R$ 672,60
R$ 121.623,16 (cento e vinte e um mil e seiscentos e vinte e três reais e dezesseis centavos									

VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Dezembro de 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP

CNPJ sob o nº 26.877.656.000/80,

Representado pelo Senhor Edilson Rafael da Silva,

RG: 1357024-2 SESP/MT, inscrito no CPF nº 005.422.341-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 28/2021

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2021, o Contrato Temporário nº **28/2021**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Luciana de Campos Figueiredo – Apoio Adm. Educacional,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Dezembro de 2021.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 29/2021

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2021, o Contrato Temporário nº **29/2021**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Luciene Maria Pereira – Apoio Adm. Educacional,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Dezembro de 2021.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 116/2021

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2021, o Contrato Temporário nº **116/2021**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Ueliton Barros Morais – Apoio Adm. Educacional,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Dezembro de 2021.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 59/2021

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2021, o Contrato Temporário nº **59/2021**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Sebastiana Cezarina de Arruda – Apoio Adm. Educacional,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Dezembro de 2021.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 93/2021

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2021, o Contrato Temporário nº **93/2021**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Paula Cecília de Arruda – Apoio Adm. Educacional,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Dezembro de 2021.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 32/2021

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2021, o Contrato Temporário nº **32/2021**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Odete Maria de Oliveira – Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Dezembro de 2021.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 33/2021

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2021, o Contrato Temporário nº **33/2021**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Ana Lucia da Silva – Professora,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Dezembro de 2021.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 67/2021

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2021, o Contrato Temporário nº **67/2021**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Maria Luiza da Costa – Professora,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Dezembro de 2021.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 71/2021

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2021, o Contrato Temporário nº **71/2021**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Ivanete Clarinda da Guia Magalhães – Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Dezembro de 2021.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 43/2021

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2021, o Contrato Temporário nº **43/2021**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Elaine Maria Monteiro da Silva – Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Dezembro de 2021.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 57/2021

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2021, o Contrato Temporário nº **57/2021**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Ginisleidy Laura de F. Conceição – Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Dezembro de 2021.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 112/2021

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2021, o Contrato Temporário nº **112/2021**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Nelva Maria de Freitas – Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Dezembro de 2021.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 41/2021

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2021, o Contrato Temporário nº **41/2021**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Elem Verediana de Arruda Silva – Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Dezembro de 2021.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 44/2021

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2021, o Contrato Temporário nº **44/2021**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Alessandra Camila Pereira Leite – Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Dezembro de 2021.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 120/2021

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2021, o Contrato Temporário nº **120/2021**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Lauriane Maria Costa Santos – Apoio Adm. Educacional,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Dezembro de 2021.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 119/2021

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2021, o Contrato Temporário nº **119/2021**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Tamires Aparecida Ferreira Magalhães – Apoio Adm. Educacional,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Dezembro de 2021.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 73/2021

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2021, o Contrato Temporário nº **73/2021**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Edilene Carmo da Silva – Apoio Adm. Educacional,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Dezembro de 2021.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 55/2021

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2021, o Contrato Temporário nº **55/2021**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Débora Cristina Ferraz de Campos Pereira – Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Dezembro de 2021.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 36/2021

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2021, o Contrato Temporário nº **36/2021**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Claudinéia do Prado Monteiro da Silva – Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Dezembro de 2021.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 52/2021

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2021, o Contrato Temporário nº **52/2021**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Josiane Aparecida do Prado – Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Dezembro de 2021.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 53/2021

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2021, o Contrato Temporário nº **53/2021**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Relinda Paes Novaes – Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Dezembro de 2021.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 65/2021

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2021, o Contrato Temporário nº **65/2021**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Arlindo Marques de Assunção – Professor,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Dezembro de 2021.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 48/2021

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2021, o Contrato Temporário nº **48/2021**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Celina Gonçalina de Almeida – Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Dezembro de 2021.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 64/2021

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2021, o Contrato Temporário nº **64/2021**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Joicy Suzana Almeida de Arruda – Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Dezembro de 2021.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 69/2021

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2021, o Contrato Temporário nº **69/2021**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Mariane Carmo de Camargo Figueiredo – Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Dezembro de 2021.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 115/2021

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2021, o Contrato Temporário nº **115/2021**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Lucilene Maria da Silva Rufino – Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Dezembro de 2021.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 58/2021

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2021, o Contrato Temporário nº **58/2021**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Eder Arilson de Amorim – Professor,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Dezembro de 2021.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 102/2021

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2021, o Contrato Temporário nº **102/2021**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Rosangela Leite de Araujo – Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Dezembro de 2021.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 54/2021

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2021, o Contrato Temporário nº **54/2021**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Gabriele de Campos Curado – Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Dezembro de 2021.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 51/2021

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2021, o Contrato Temporário nº **51/2021**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Benedita de Campos Curado Costa – Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Dezembro de 2021.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 56/2021

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2021, o Contrato Temporário nº **56/2021**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Junia Auxiliadora Santana Trevisan – Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Dezembro de 2021.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 35/2021

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2021, o Contrato Temporário nº **35/2021**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Marilucia de Jesus Silva – Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Dezembro de 2021.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 50/2021

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2021, o Contrato Temporário nº **50/2021**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Saturnina da Silva Marques – Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Dezembro de 2021.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 49/2021

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2021, o Contrato Temporário nº **49/2021**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Claudinete de Pinho Campos – Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Dezembro de 2021.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 46/2021

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2021, o Contrato Temporário nº **46/2021**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Rosinalva Lina do N. Silva – Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Dezembro de 2021.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 34/2021

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2021, o Contrato Temporário nº **34/2021**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Aline Adriele de Almeida Silva – Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Dezembro de 2021.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 121/2021

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2021, o Contrato Temporário nº **121/2021**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Kenia Esteves Camargos – Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Dezembro de 2021.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 72/2021

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2021, o Contrato Temporário nº **72/2021**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Cleidinéia Silva – Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Dezembro de 2021.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 122/2021

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2021, o Contrato Temporário nº **122/2021** celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Maria Gabriela de Almeida – Apoio Adm. Educacional,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Dezembro de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 072 /2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 072/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, COM RETIRADAS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS AÇÕES DE CADA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOOENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIXPREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2522/2021

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI CNPJ: 24.233.431/0001-66
Endereço:	AVENIDA GENEROSO MALHEIROS 688 - BAIRRO CIDADE VERDE CEP 78028-685 - CUIABA/MT
Contatos:	**65 99257 - 0087 E MAIL: valecortesalimentos@hotmail.com**
Representante:	WESLEY LUIZ SOUZA DEMARCHI

Razão Social	CPF/CNPJ	Item	Descrição	UD	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
VALECORTES PRODTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - M. E	24233431000166	125	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇOS (TIPO CABEÇA DE LOMBO, PALETA FINA E GROSSO, PONTA DE PEITO) ? EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	CENTRO OESTE	PEDAÇOS CONGELADOS	1158	R$ 28,70	R$ 33.234,60
		130	CARNE BOVINA SECA INTEIRA ? ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	NUTRI CARNES	PEÇA SALGADA	1020	R$ 30,00	R$ 30.600,00
		131	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL - EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	CENTRO OESTE	CORTE CONGELADO	870	R$ 14,95	R$ 13.006,50
R$ 76.841,10 (setenta e seis mil e oitocentos e quarenta e um reais e dez centavos)									

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso houver).

- VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Dezembro de 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa, VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI,

CNPJ sob o nº 24.233.431/0001-66,

Representado pela Srª**Wesley Luiz Souza Demarchi**,

CPF nº 061.003.441-30, RG: nº 2745110-0, SSP-MT,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 070 /2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 070/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, COM RETIRADAS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS AÇÕES DE CADA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOOENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:G MANOEL DA SILVA - MEPREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2522/2021

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	EMPRESA: G MANOEL DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 12.514.236/0001-25,
Endereço:	Rua Penunias (Res F IPE), nº 19, Quadra 12 Bairro: Cristo Rei – MT
Contatos:	genivalmanoel@gmail.com 6536840108
Representante:	Genival Manoel da Silva

Razão Social	CPF/CNPJ	Item	Descrição	Ud	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	5	AZEITE DE OLIVA - PURO, EXTRA VIRGEM, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM EM VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 200ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	salada	462	R$ 10,32	R$ 4. 767,84
		14	CHA DE CAPIM CIDREIRA- SUB EMBALAGEM 25 SAQUES E EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, LIVRE DE UMIDADE,FRAGMENTOS ESTRANHOS E PARASITAS, CONTENDO 25 GR. "	UN	aliança	338	R$ 3,39	R$ 1. 145,82
		16	CAFÉ TORRADO E MOÍDO ? EMBALAGEM A VÁCUO, 500G, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS, ASPECTO, COR, E SABOR PRÓPRIO. COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DO CAFÉ ? ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	maratá	2462	R$ 8,63	R$ 21. 247,06
		20	LEITE LÍQUIDO, DESNATADO - SEM LACTOSE PASTEURIZADO, TIPO A, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO NO MÍNIMO 01 (UM) LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, EMBALAGEM: TETRA PACK, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1 LITRO.	CX	vencedor	1010	R$ 3,78	R$ 3. 817,80
		23	ARROZ BRANCO - SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	tio lino	1299	R$ 17,77	R$ 23. 083,23
		24	AÇÚCAR REFINADO - PACOTE DE 01 (UM) QUILO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	união	686	R$ 3,35	R$ 2. 298,10
		25	AÇÚCAR CRISTAL - PACOTE DE 02 (DOIS) QUILOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	barralcool	2630	R$ 5,21	R$ 13. 702,30
		27	ACHOCOLATADO DIET - EMBALAGEM COM 400G, CONSTITUÍDO DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, AMIDO DE MILHO, GLUCOSE DE MILHO, ÓLEO DE SOJA E/OU ALGODÃO E/OU PALMA HIDROGENADA, SAL, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA E AROMATIZANTE, PRODUTO QUE NÃO CONTENHA GLÚTEN.	PC	gold	143	R$ 10,50	R$ 1. 501,50
		30	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 190G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	bonare	1132	R$ 1,74	R$ 1. 969,68
		33	FUBÁ DE MILHO - COM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1KG COM -IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	mika	605	R$ 3,53	R$ 2. 135,65
		35	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 - CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, PACOTE CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	novo prato	1312	R$ 6,39	R$ 8. 383,68
		37	BATATA FRITA - PALHA TRADICIONAL, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 500G, LIVRE DE GORDURAS TRANS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	yoki	218	R$ 12,12	R$ 2. 642,16
		40	MAIONESE TRADICIONAL - EMBALAGEM VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	soya	216	R$ 4,10	R$ 885,60
		41	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, EMBALADA EM POTE CONTENDO 1K G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	POTE	cleybom	890	R$ 10,29	R$ 9. 158,10
		42	MARGARINA VEGETAL LIGHT - SEM SAL, EMBALADA EM POTE CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	POTE	delicia	237	R$ 8,79	R$ 2. 083,23
		46	MILHO VERDE - EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	predilecta	510	R$ 2,10	R$ 1. 071,00
		49	SUCO CONCENTRADO DE LARANJA - SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO DE LARANJA, EMBALADO EM GARRAFA DE 500 ML, SABOR LARANJA, DE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GR	da fruta	2113	R$ 6,99	R$ 14. 769,87
		53	ERVA DOCE ? EMBALAGEM COM PACOTE DE 10G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	PC	mika	970	R$ 1,25	R$ 1. 212,50
		60	PÓ PARA REFRESCO - COM DIVERSOS SABORES ADOÇADO COM,EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, RENDE ATÉ 4,5 LT.	UN	da barra	768	R$ 4,69	R$ 3. 601,92
		61	BALA MASTIGAVEL - DE IOGURTE; SABORES VARIADOS PACOTE COM 600 G MONOESTEARATO DE GLICERINA E LECITINA DE SOJA, CORANTES: VERMELHO 40 (E129) E AZUL BRI-	PC	big festa	136	R$ 7,49	R$ 1. 018,64

			LHANTE (E133), AROMATIZANTE SEM GLÚTEN.COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.					
		62	BOMBOM DE CHOCOLATE PRETO - COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA DE BISCOITO WAFFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE, COM PRIMEIRA EMBALAGEM ALUMINIZADA E SEGUNDA DE PAPEL RESISTENTE, COM PESO MÉDIO DE 20 GRAMAS POR UNIDADE, 1 KG PCT.	PC	sonho valsa	124	R$ 26,99	R$ 3.346,76
		67	POLVILHO DOCE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEM SUJIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE - 500G.	PC	mika	250	R$ 5,00	R$ 1.250,00
		70	PALMITO - EM CONSERVA, COM EMBALAGEM EM VIDRO CONTENDO NO MÍNIMO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	VDR	pupunha	166	R$ 12,34	R$ 2.048,44
		72	ORÉGANO ? EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	mika	145	R$ 1,84	R$ 266,80
		73	CHOCOLATE GRANULADO CROCANTE ? EMBALAGEM COM 250G, CONSTITUÍDO DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, AMIDO DE MILHO, GLUCOSE DE MILHO, ÓLEO DE SOJA E/OU ALGODÃO E /OU PALMA HIDROGENADA, SAL, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA E AROMATIZANTE, PRODUTO QUE NÃO CONTEM GLÚTEN.	UN	dori	44	R$ 4,44	R$ 195,36
		74	NOZ MOSCADA ? TEMPERO COM EMBALAGEM EM PACOTE DE 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	mika	110	R$ 2,89	R$ 317,90
		75	SORVETES ? COM SABORES VARIADOS COM EMBALAGEM EM POTE COM 2LT COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	POTE	k sabor	98	R$ 14,49	R$ 1.420,02
		76	ABACAXI EM CALDA ? SELECIONADO, EMBALAGEM EM LATA COM NO MINIMO 400G., COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	gb	37	R$ 11,79	R$ 436,23
		77	PESSEGO EM CALDA ? SELECIONADAS E SEM CAROÇOS, EMBALAGEM EM LATA COM NO MÍNIMO 450G., COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	gb	58	R$ 5,49	R$ 318,42
		82	ALFACE AMERICANO - EM PÉ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MÇ	in natura	464	R$ 2,79	R$ 1.294,56
		83	ALFACE ROXO ? EM PÉ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA, DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MÇ	in natura	284	R$ 3,49	R$ 991,16
		84	ALFACE CRESPA - EM PÉ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MÇ	in natura	328	R$ 3,14	R$ 1.029,92
		86	BANANA DA TERRA MADURA ? IN NATURA, POR QUILO APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	382	R$ 4,80	R$ 1.833,60
		87	BANANA DA TERRA VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA, POR QUILO APRESENTANDO GRAU MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	406	R$ 4,49	R$ 1.822,94
		89	BANANA NANICA - IN NATURA, POR QUILO APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	280	R$ 2,29	R$ 641,20
		93	CEBOLINHA MAÇO ? FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, COM COR PRÓPRIA, ISENTA DE ENFERMIDADES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MAÇO COM APROXIMADAMENTE 300 G.	MÇ	in natura	284	R$ 4,00	R$ 1.136,00
		94	SALSA MAÇO - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, COM COR PRÓPRIA, ISENTA DE ENFERMIDADES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MAÇO COM APROXIMADAMENTE 300 G.	MÇ	in natura	284	R$ 3,98	R$ 1.130,32
		95	CENOURA ? DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, POR QUILO APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	in natura	565	R$ 2,49	R$ 1.406,85
		96	MAÇÃ - FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FUJI, VERMELHA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	357	R$ 4,90	R$ 1.749,30
		98	MELANCIA ? DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	275	R$ 1,44	R$ 396,00
		99	MELÃO AMARELO ? DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	189	R$ 4,50	R$ 850,50
		100	QUIABO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANI-	KG	in natura	98	R$ 7,69	R$ 753,62

			PULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.					
		116	COUVE FLOR ? DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	152	R$ 7,30	R$ 1.109,60
		121	ABACAXI PÉROLA ? DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	346	R$ 3,65	R$ 1.262,90
		124	CARNE BOVINA DE 1ª EM PEDAÇOS TIPO COXÃO MOLE, ALCATRA, CONTRA FILÉ ? EXTRA LIMPO CONGELADO (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	frigo bom	1100	R$ 32,65	R$ 35.915,00
		126	CARNE MOÍDA DE 2ª ? EXTRA LIMPO CONGELADO, TEMPERATURA DE (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	frigo bom	1095	R$ 23,00	R$ 25.185,00
		127	CARNE MOÍDA DE 1ª - EXTRA LIMPO CONGELADO, TEMPERATURA DE (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	frigobom	970	R$ 31,40	R$ 30.458,00
		128	CARNE BOVINA DE 2ª INTEIRA (TIPO CABEÇA DE LOMBO, PALETA FINA E GROSSA, PONTA DE PEITO) - EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	frigobom	1240	R$ 30,95	R$ 38.378,00
		129	COSTELA BOVINA FINA ? COM POUCA GORDURA, SUBDIVIDIDA, EXTRA LIMPO CONGELADO (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	frigobom	1080	R$ 20,00	R$ 21.600,00
		132	COSTELINHA DE PORCO - SUBDIVIDIDA, EXTRA LIMPO CONGELADO (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	excelencia	990	R$ 18,38	R$ 18.196,20
		133	FRANGO INTEIRO ? EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	sadia	980	R$ 8,19	R$ 8.026,20
		136	PEITO DE FRANGO ? SEM OSSO, EXTRA LIMPO, CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	marombi	715	R$ 11,95	R$ 8.544,25
		138	LINGUIÇA TOSCANA ? FEITA DE CARNE SUÍNA, PAPADA SUÍNA, ÁGUA, SAL, PROTEÍNA ANIMAL, AÇÚCAR, ESPECIARIAS, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO (INS 300, ESTABILIZANTE:TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 451), CORANTES NATURAIS, CONSERVANTES: NITRATO DE SÓDIO (INS 250), E NITRATO DE SÓDIO (INS 251), NÃO CONTÉM GLÚTEN, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	nutribras	523	R$ 15,59	R$ 8.153,57
		139	LINGUIÇA CALABRESA - EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	excelencia	327	R$ 15,46	R$ 5.055,42
		140	PEIXE IN NATURA TIPO PACU ? GRANDE SEM ESCAMAS E SEM ESPINHAS, CORTADO, EXTRA LIMPO, CONGELADOS,	KG	casa do peixe	464	R$ 23,04	R$ 10.690,56

			(CONGELADOS EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º), ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
		142	QUEIJO MINAS ? FRESCAL, TRADICIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	frescal	130	R$ 28,84	R$ 3. 749,20
		143	REQUEIJÃO CREMOSO ? EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	VDR	itambé	232	R$ 4,99	R$ 1. 157,68
		145	OVOS DE GALINHA - CLASSE A COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	BDJ	campo verde	308	R$ 12,26	R$ 3. 776,08
		146	OVOS DE CODORNAS ? CLASSE A, CARTELA CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	BDJ	campo verde	170	R$ 6,13	R$ 1. 042,10
R$ 367.431,34 (trezentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos)								

VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Dezembro de 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa: **G MANOEL DA SILVA – ME**

CNPJ: 12.514.236/0001-25

Representado pelo proprietário Genival Manoel da Silva

RG: 832.578 SSP/MT e CPF: 594.446.571-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 470/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 470/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JOSE MAURO CONJIU, Agente de Serviços Públicos, portador do CPF 515.600.629-91, matricula 446.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 131/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **SAMIR RIBEIRO DA SILVA EIRELI,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DA AMBULANCIA MERCEDES-BENZ 415 MARIMAR A – PLACA QBT4381 - CHASSI: 8AC906633HE123547 ANO/MOD. 2016/2017 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JOSIELE DA SILVA, Agente Administrativo, portadora do CPF nº 049.487. 111-36, matricula 5200.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 02 de dezembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 187/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT).

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DA SEGURANÇA DO TRABALHO, PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS); PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL); LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO) E PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO), EM BENEFÍCIO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor total
1	ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DA SEGURANÇA DO TRABALHO, PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS); PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL); LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO) E PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO).	UND	01	R$ 16.800,00	R$ 16.800,00

CONTRATADA:**SEG BRASIL – PRESTADORA DE SERVICOS COMERCIAIS LTDA**

CNPJ N° **23.726.025/0001-72**

VALOR TOTAL **R$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Nova Bandeirantes - MT, 02 de dezembro de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria n°. 366/2021).

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA LEI MUNICIPAL Nº Nº1333/2021

Errata LEI MUNICIPAL Nº Nº1333/2021

onde se lê

LEI MUNICIPAL Nº. 1333/2021

Lê-se:

LEI MUNICIPAL Nº 1328/2021;

sendo a publicação correta

LEI MUNICIPAL Nº. 1328/2021

EMENTA: "Dispõe sobre o procedimento de cessão entre

servidores públicos do Município de Nova Bandeirantes/MT e outros órgãos dos poderes executivos, legislativo ou judiciário da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências".

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio de Cessão de servidores públicos, pertencente ao quadro de servidores públicos municipais, entre os devidos poderes e aos demais órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. A cessão de servidor de que trata o caput do presente artigo será precedida de termo de convênio celebrado entre as partes, de acordo com a minuta anexa, que a integra.

Art. 2° O pedido de cessão de servidor público em exercício no Poder Executivo do Município deverá ser formalizado mediante requerimento pelo órgão interessado e dirigido ao Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O pedido de que trata o caput do presente artigo deverá dispor sobre a discriminação do ônus da cedência solicitada, pelo qual será pactuado no termo de convênio firmado para o referido fim.

Art. 3º Cessão é o ato administrativo que implica o exercício do cargo por servidor público em outros órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou receber servidor público de outros órgãos com o intuito de colaboração, seja pela condução de esforços em atividades comuns, seja pela transferência de conhecimento técnico, mediante celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Art. 4º A entidade pública cessionária não poderá alterar a designação do servidor cedido para desempenho de função que não esteja compreendida no Convênio.

Art. 5º A cessão far-se-á pelo prazo de até 01(um) ano, sendo facultada sua prorrogação, mediante juízo de conveniência e oportunidade a cargo dos entes conveniados.

§1º - É condição para a prorrogação da cessão a formulação de requerimento específico com esta finalidade por parte do órgão cessionário.

§2º - O requerimento de que trata o parágrafo anterior deverá ocorrer anualmente, antes do término do prazo de encerramento do período de cessão.

§3º - A ausência do requerimento e sua apresentação dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior acarretará o cancelamento da cessão.

Art. 6o A cedência de que trata esta Lei poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante juízo de conveniência e oportunidade.

Art. 7º A extinção da cessão, seja pelo termo final ou por revogação, não gerará direitos ao servidor cedido e/ou cessionário.

Art. 8º O servidor cedido nos termos desta lei fará jus a todos os benefícios e gratificações decorrentes de seu cargo no Munícipio de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 24 de novembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ATO DO PODER EXECUTIVO Nº 001/2021

ATO DO PODER EXECUTIVO Nº 001/2021

O Município de Nova Brasilândia/MT, torna público, para conhecimento geral, que decidiu **tornar sem efeito** as publicações da Lei nº 848/2021, na edição nº 3.852, página 568, de 10/11/2021 e da Lei nº 850/2021, na edição nº 3.854, página 527, de 12/11/2021, tendo como motivos equívocos formais na numeração de ordem e de descrição do texto legal. Veículo de circulação: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-MT. MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA – Prefeita Municipal. Nova Brasilândia-MT, em 1º de dezembro de 2021.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PREGÃO PRESENCIAL N°.027/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO

PREGÃO PRESENCIAL N°.027/2021 - REGISTRO DE PREÇOS (SRP) COM ITENS EXCLUSIVOS Á PARTICIPAÇÃO PARA ME, EPP E MEI

PROCESSO Nº. 093/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **N°. 027/2021** por Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Municipal nº. 414/2009, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014** edos Decretos Municipais nº 024/2016 de 06/05/2016 e nº 025/2016 de 06/05/2016. **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NA CICLOVIA DO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA** deste Edital, com abertura dia **17 de dezembro de 2021 ás 08:00 (oito horas)** horário do Estado de Mato Grosso Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 02 de dezembro de 2021.

_____

Ana Cristina Soares

Pregoeira

Portaria: nº. 057/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO **Nº. 092/2021**

MODALIDADE: **CONVITE Nº.007/2021**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o **Convite N°. 007/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o **Objeto:**Constitui objeto da presente licitação para a Constitui objeto da presente licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO DO 42º ANIVERSARIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, cuja abertura ocorreu no dia 26 de novembro de 2021, as 08:00 horas, sagrou – se vencedora a empresa; **MONTENEGRO BUSINESS – CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ: Nº. 29.956.581/0001-11**, o valor Global de **R$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais)**.

Nova Brasilândia – MT, 02 de dezembro de 2021.

MILSILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA

Presidente da CPL

Portaria: nº.457/2021

LEI Nº 850/2021 "ALTERA A RESOLUÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 512, DE 30 DE JULHO DE 2013, E SUAS ALTERAÇÕES QUE REESTRUTURA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA /M

LEI Nº 850/2021

"ALTERA A RESOLUÇÃO DA LEI MUNICIPAL

N° 512, DE 30 DE JULHO DE 2013,

E SUAS ALTERAÇÕES QUE

REESTRUTURA O REGIME PROPRIO DE

PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO

DE NOVA BRASILÂNDIA /MT E, DÁ

OUTRAS PROVIDENCIAS".

A SENHORA MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. A redação da Lei Municipal n. 512, de 30 de julho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 13. Art.13. O segurado quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, **cegueira, hanseníase**, paralisia irreversível e incapacidade, cardiopatia grave,

tendinopatia supra espinhal, espondiloartrose, escoliose lombar, doença de Parkinson, hiperlordose lombasacra, espondilose lombar, anquilosante, neuropatia grave, neuropatia sensitiva ulnar, desvio lombar (hérnia de disco), estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante) síndrome da deficiência imunológica adquirida – AIDS, contaminação por radiação (com base na conclusão da medicina especializada), ou quando vítima de acidente de trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito a aposentadoria Integral**.**

Art. 32. (...).

§ 1º (...):

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – (...);

V - para cônjuge ou companheiro:

a) (...)

b) (...);

c) (...):

1) 3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;

6) vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.

(...)

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, serão fixadas via decreto, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do §1º, em ato do Governo Federal, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

Art. 48......
.....

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, **definida na reavaliação atuarial igual a** 19% (dezenove inteiros por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14% (quatorze inteiros centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso a taxa de administração de 2% (dois por cento) para o exercício de 2021;

b) 5% (cinco inteiros por cento) relativo ao custo especial, escalonados nos termos do Anexo I desta Lei..

Art. 67. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao PREVBRAS, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II – na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos;

III - os recursos da Taxa de Administração deverão ser administrados pela unidade orçamentária do PREVBRAS em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

IV – o PREVBRAS constituirá reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 3º Fica autorizada a reversão das sobras do custeio administrativo e seus rendimentos, na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios do PREVBRAS, desde que aprovada pelo conselho de função deliberativa, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

§ 4º Fica autorizada a utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do PREVBRAS;

§ 5º Fica autorizada, desde que por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do PREVBRAS, a elevação em 20% (vinte por cento) do limite para despesa administrativa, passando para 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento) o limite estabelecido no *caput* deste artigo, desde que os recursos adicionais sejam destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.

II - Atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação

e permanência de dirigentes **eleito para o** órgão ou entidade gestora do

PREVBRAS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros de

conselho e do comitê de investimento, conforme previsto no inciso II do art. 8°-

B da Lei n° 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros,

gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 6º A elevação da Taxa de Administração de que trata o parágrafo anterior observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação desta Lei Municipal, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o PREVBRAS não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o PREVBRAS vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em julho/2021.

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2022 a exigência das alíquotas de contribuição previdenciária referente a parte patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de 20,22% (vinte inteiros e vinte e dois centésimos por cento) **calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:**

I – 14% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) prevista na reavaliação atuarial;

II – 6,22% (seis inteiros e vinte e dois centésimos por cento) relativo ao custo especial.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor:

I – no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 512, de 30 de julho de 2013;

II – em 1º de janeiro de 2022, quanto a alteração do art. 67 da Lei Municipal n. Lei Municipal n. 512, de 30 de julho de 2013;

III – nos demais casos, na data de sua publicação, revogada as disposição em contrário.

Gabinete do Prefeita do Município de Nova Brasilândia/MT, 06 de outubro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2021	5,00%
2022	6,22%
2023	7,44%
2024	8,66%
2025	9,88%
2026	11,10%
2027	12,32%
2028	13,54%
2029	14,76%
2030	15,99%
2031	17,21%
2032	18,43%
2033	19,65%
2034	20,87%
2035	22,09%
2036	23,31%
2037	24,53%
2038	25,75%
2039	26,97%
2040	28,19%
2041	29,41%
2042	30,63%
2043	31,85%
2044	33,07%
2045	34,29%
2046	35,52%
2047	36,74%
2048	37,96%
2049	39,18%
2050	40,40%
2051	41,62%
2052	42,84%
2053	44,06%
2054	45,28%
2055	46,50%

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4°Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 047/20/SMA/PMNG.

Contratada: 123 SOLAR PLACAS LTDA

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o prazo de vigência do Contrato nº. 047/20/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 25 de novembro à 25 de dezembro de 2021.

Data: 24/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021 PROC. LICITATÓRIO: 143/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 66/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021

PROC. LICITATÓRIO: 143/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 66/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa, do tipo casa de apoio, cujo objeto é a prestação de serviços (hospedagem/fornecimento de refeições/transporte /diária), exclusivamente com sede na cidade de Cuiabá - MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 02 de dezembro de 2021.

CONTRATADO:

1- MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME- VALOR: R$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 42/2021

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 42/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos limpeza dos logradouros públicos para atender as necessidades da Secretaria de Obras. Favorecida: BRANCHER MOTORES E MÁQUINAS LTDA R$ 15.449,99 (Quinze mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015

Nova Lacerda- MT 02 de dezembro de 2021

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 66/2021 PROC. LICITATÓRIO: 143/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 66/2021

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 66/2021

PROC. LICITATÓRIO: 143/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 66/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa, do tipo casa de apoio, cujo objeto é a prestação de serviços (hospedagem/fornecimento de refeições/transporte /diária), exclusivamente com sede na cidade de Cuiabá - MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 02 de dezembro de 2021.

CONTRATADO:

1- MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME- VALOR: R$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

Ata de Registro 73/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 42/2021

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 42/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos limpeza dos logradouros públicos para atender as necessidades da Secretaria de Obras. Favorecida: BRANCHER MOTORES E MÁQUINAS LTDA R$ 15.449,99 (Quinze mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015

Nova Lacerda- MT 02 de dezembro de 2021

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO - ANDRÉIA ANTONIO COSTA - PAD 02/2021

Citação/Notificação de servidor para acompanhar o processo administrativo disciplinar

CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

A Senhora

ANDRÉIA ANTONIO COSTA– Professora – Matrícula: 1017

Lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 002/2021 designado por meio do Decreto n° 1.815, de 18 de novembro de 2021, publicada no Diário da Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 22 de novembro de 2021, fl. 337, edição n° 3. 859, COMUNICO a instauração do processo administrativo disciplinar 002/2021 para apurar o descumprimento dos art. 182 II, 199 II da **LC 021/2005 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Lacerda-MT)** :

Art. 182 – são deveres do servidor:

II – Assiduidade;

(..)

Art. 199 – A pena de demissão será aplicada aos casos:

II – abandono de cargo ;

Considerando-se NOTIFICADA, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5o, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 219 e seguintes da Lei 021/2005, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial e oferecer defesa por escrito.

Em anexo, segue cópia integral do referido processo administrativo disciplinar, para que V. Sª tenha ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vista aos autos, que lhe é assegurado durante o horário de 07:00 às 11:00 hs no Setor de Departamento Pessoal, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, onde se encontra instalada a comissão.

JOSÉ JANUÁRIO JÚNIOR

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 002/2021

Ciente, recebi as cópias mencionadas

Em / /

ANDRÉIA ANTONIO COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2021

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2021

Texto:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS

CONTRATADA: I AMARAL FERREIRA GRÁFICA, CNPJ 13.570.367/0001-92

OBJETIVO: ADITIVAR QUANTIDADES ITENS E VALORES

Assinatura: 24/11/2021

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº. 348/2021

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE FERIAS DE SERVIDORES REFERENTE MÊS DE DEZEMBRO.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA DE FÉRIAS

MAT	NOME	CPF	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO
2181	IRINEU PINTO DO NASCIMENTO	764.630.281-34	01/12/2021	31/12/2021
2651	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	458.299.501-20	01/12/2021	31/12/2021
2652	OTACILIO CARDOSO GUEDES	304.661.211-72	01/12/2021	31/12/2021
69	MAURO ROBERTO DE FREITAS	557.742.611-15	01/12/2021	31/12/2021
1528	ANDREIA DE QUADRO FERREIRA	016.181.221-00	01/12/2021	31/12/2021
653	PROTASIO PAZZETTO	602.904.129-00	01/12/2021	31/12/2021
1885	AIRTON ROGERIO BUCHS	981.962.511-49	01/12/2021	31/12/2021

38	IVANILDA REIS SANTANA	493.543.705-78	01/12/2021	31/12/2021
2144	ADRIANA DO NASCIMENTO	892.677.611-53	01/12/2021	31/12/2021
2603	DJHEIMESON BOJARSKI DA SILVA	026.735.991-85	01/12/2021	31/12/2021
2685	THAINE SALES DE BRITO	051.272.021-58	01/12/2021	31/12/2021
62	MARCO ANTONIO CURTI	058.282.218-17	01/12/2021	31/12/2021
2250	MARILETE CRISTINA MOHR STEFFENS	049.314.209-66	01/12/2021	31/12/2021
2638	VALDENICE APARECIDA DA COSTA	003.060.431-14	01/12/2021	31/12/2021
2343	ROSIANE CAMPOS DAMACENO	034.922.471-48	01/12/2021	31/12/2021
2773	BRUNA CAMARGO	043.618.991-77	01/12/2021	31/12/2021
98	SELMA REGINA CORREA DA SILVA	593.858.041-20	01/12/2021	31/12/2021
2565	SILVANA GOMES DOS SANTOS	049.994.821-18	01/12/2021	31/12/2021
2181	CRISTINAGONÇALVES DE SOUZA	016.180.861-11	10/12/2021	09/01/2021
2465	VANESSA ALVES SERAFIM MENDONÇA	337.896.038-80	15/12/2021	14/01/2021

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo IV Seção III, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

Nova Maringá – MT, 01 de Dezembro de 2021

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 349/2021

"Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de CHEFE DE DIVISAO DE INSP. SANITARIA E EPIDEMIOLOGI Sra. ***ANA PAULA DA ROCHA***

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido a Sra. **ANA PAULA DA ROCHA** portadora do RG 22389989 SSP/MT , inscrita no CPF/MF sob o n.º 040.603.371- 45 , do cargo em comissionado de CHEFE DE DIVISAO DE INSP. SANITARIA E EPIDEMIOLOGI do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 01 de Dezembro de 2021.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Dezembro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Dezembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 350/2021

"Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Efetivo de ZELADOR(A)- Sra. LILIAN CRISTINA SCHLOSSER"

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido a Sra. ***LILIAN CRISTINA SCHLOSSER*** portadora do RG 17442265 SSP/MT , inscrita no CPF/MF sob o n.º 018. 005.391-42 , do cargo em efetivo de ZELADOR (A) do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 01 de Dezembro de 2021.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Dezembro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Dezembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297 "INSTITUI O GRUPO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 297, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "INSTITUI O GRUPO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica do Municipio; e

CONSIDERANDO o Inciso I do Art. 2º da Lei N.º 1133/2021, que dispõe da criação do Grupo de Avaliação de Desempenho de cada secretaria,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica instituído o grupo de avaliação de desempenho de servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Obras com os seguintes membros:

Lívia de Almeida Nunes Fidelis

Devanir dos Santos Ouvernei

Abimael Rodrigues Cândido

Adriano Manoel Ferreira

Antônio Alves dos Reis

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário e terá duração de 01 (um) ano.

Nova Monte Verde - MT, 02 de dezembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298,"INSTITUI O GRUPO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 298, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "INSTITUI O GRUPO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica do Municipio; e

CONSIDERANDO o Inciso I do Art. 2º da Lei N.º 1133/2021, que dispõe da criação do Grupo de Avaliação de Desempenho de cada secretaria,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica instituído o grupo de avaliação de desempenho de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social com os seguintes membros:

Joane Moreira de Jesus dos Santos

Juliana Lopes dos Santos

Sueudes de Pontes Alexandre

Maria José Martins

Marlene Kelm

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário e terá duração de 01 (um) ano.

Nova Monte Verde - MT, 02 de dezembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299, "INSTITUI O GRUPO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 299, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "INSTITUI O GRUPO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica do Municipio; e

CONSIDERANDO o Item I do Art. 2º da Lei N.º 1133/2021, que dispõe da criação do Grupo de Avaliação de Desempenho de cada secretaria,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica instituído o grupo de avaliação de desempenho de servidores da Secretaria Municipal de Educação com os seguintes membros:

Angela Etelvina Ferro da Silva

Valdirene Aparecida Ferreira da Cruz

Sidinéia Colpani Donida

Andrea Alves da Silva Coelho

Anderson Christen Tenfen

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário e terá duração de 01 (um) ano.

Nova Monte Verde - MT, 02 de dezembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2021

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2021

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 134/2021/PMNMV/GAB de 30 de Junho de 2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 64/2021, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **15/12/2021 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é ***o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS E FORNECIMENTO DE URNAS, PARA ATENDER OS BENEFICIOS DE AUXILIO FUNERAL DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERIODO DE 12 MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 190/2021.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2021 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 02 de Dezembro de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296 "INSTITUI O GRUPO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 296, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "INSTITUI O GRUPO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica do Municipio; e

CONSIDERANDO o Inciso I do Art. 2º da Lei N.º 1133/2021, que dispõe da criação do Grupo de Avaliação de Desempenho de cada secretaria,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica instituído o grupo de avaliação de desempenho de servidores da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças com os seguintes membros:

Adauto Nequinho da Silva

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Joel Oliveira dos Santos

Alessandra Marta do Nascimento

Vanessa Luiza Mendes

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário e terá duração de 01 (um) ano.

Nova Monte Verde - MT, 02 de dezembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295, "INSTITUI O GRUPO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DA OUTRAS PROVIDÊNC

PORTARIA Nº 295, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "INSTITUI O GRUPO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica do Municipio; e

CONSIDERANDO o Inciso I do Art. 2º da Lei N.º 1133/2021, que dispõe da criação do Grupo de Avaliação de Desempenho de cada secretaria,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica instituído o grupo de avaliação de desempenho de servidores da Secretaria Municipal de Saúde com os seguintes membros:

Thais Martins Paz

Jucielle de Pontes Alexandre

Thalita Filié Alves Moreira

Silvana da Silva Rodrigues

Elexandra Szczerba

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário e terá duração de 01 (um) ano.

Nova Monte Verde - MT, 02 de dezembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 1550/2021.

PORTARIA Nº 1550/2021

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação da **Comissão de Avaliação de Imóvel** para fins de avaliação de bem a ser alienado ou alienado pelo Município de Nova Nazaré-MT e dá outras providências.

João Teodoro Filho, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de aquisição de imóvel com divisa junto ao Ginásio de Esportes para a regularização de acesso publico;

Considerando a necessidade de Avaliação do Imóvel Q 4 matricula n° 12. 769 lote 7, n° 12.770 lote 8 E n° 12.771 lote 9 quadra 4 com 245.63 m²;**cada lote.**

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Avaliação para fins de avaliação de Imóvel, que será composta pelos servidores abaixo listados:

a) Presidente – Jair Neri do Santos Filho - Matricula N° 9308

Membros:

Eder Pereira da Silva– Matricula nº 04

Guilherme Barbosa dos Santos – Matricula nº 9564

José Rosicley da Cruz- Matricula nº 41

Art. 2º - A avaliação de que trata esta Portaria poderá ser realizada pela Comissão de forma conjunto, ou, se necessário, por cada membro de forma individual, devendo o relatório final ser submetido à apreciação e homologação do Prefeito, no exercício do múnus público de Gestor Municipal.

Parágrafo Único – O Prefeito Municipal poderá exonerar, a qualquer tempo, qualquer dos membros desta Comissão de Avaliação, designando novos membros para substituí-los.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Avaliação, no desempenho de suas funções, não perceberão qualquer remuneração.

Art. 5º - A presente Comissão terá um prazo máximo de 10 (dez) dias para proceder à avaliação do bem, cujo resultado será apresentado ao Prefeito para a devida aprovação, podendo caso necessário, ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no mural, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, 10 de Novembro de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura

Municipal em 10 de Novembro de 2021.

KENIA CRISTINA CAMPOS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 093/2021/PMNO.

REF: Á ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 225/2021 DO MUNICIPIO GUARANTÃ DO NORTE-MT, SENDO A ADESÃO N° 014/2021/PMNO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2021/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: a empresa **CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇAO - EIRELI** inscrita sob o CNPJ nº CNPJ:02.512.121/0001-48, com sede na Rua XV de Novembro, Sala 1306, Ed:Catarinense,n°550, Bairro:

Centro CEP:89010000 cidade Blumenau-SC, Telefone (47) 3322-9404, (51) 21081936, E-mail: centrocatarinense2008@hotmail.com, neste ato representado pelo sócio majoritário, conforme contrato social senhor Airton Francisco Da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, com CPF:130.603.760-34 e RG: 700.601.677-3 SS/RS , residente e domiciliado na Rua: Santo Inácio, n° 500, apto 1101, Bairro Moinhos do Vento,CEP:90.570-150 na cidade PORTO ALEGRE-RS.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAR O TESTE DA ORELHINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL LICITADO
CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDICAO - EIRELI inscrita sob o CNPJ nº CNPJ:02.512.121/0001-48.	22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2.10.302.0020.1125.4.4.90.52.00.00.0102000000

VIGÊNCIA:01/12/2021 Á 01/12/2022

Nova Olímpia-MT, 01 de dezembro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

NELSON ALVES

PORTARIA 09/2017

CONTROLADOR INTERNO

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB-24323

ASSESSOR JURIDICO

O presente extrato foi analisado e aprovado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 294 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente a Adesão N° 014/2021/PMNO á Ata de Registro de Preços N° 225/2021 do Município do GUARANTÃ DO NORTE-MT, Processo Administrativo 235/2021/PMNO, referente ao CONTRATO N° 093/2021/PMNO, do município de NOVA OLIMPIA-MT, cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAR O TESTE DA ORELHINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.**

Art. 1º designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização referente a Adesão N° 014/2021/PMNO da Ata de Registro de Preços N° 225/2021 do Município do GUARANTÃ DO NORTE-MT, Processo Administrativo 235/2021/PMNO, referente ao CONTRATO N° 093/2021/PMNO,a empresa **CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇAO - EIRELI** inscrita sob o CNPJ nº CNPJ:02.512.121/0001-48, com sede na Rua XV de Novembro, Sala 1306, Ed:Catarinense,n°550, Bairro: Centro CEP:89010000 cidade Blumenau-SC, Telefone (47) 3322-9404, (51) 21081936, E-mail: centrocatarinense2008@hotmail.com, neste ato representado pelo sócio majoritário, conforme contrato social senhor Airton Francisco Da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, com CPF:130.603.760-34 e RG: 700.601.677-3 SS/RS , residente e domiciliado na Rua: Santo Inácio, n° 500, apto 1101, Bairro Moinhos do Vento,CEP:90.570-150 na cidade PORTO ALEGRE-RS.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS E TESTEMUNHAS DE CONTRATO.

CARMEM SILVA PINTO

CPF:901.903.351-90

FISCAL

MICHELE PEREIRA DA SILVA BARBOSA

CPF:046.109.911-01

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLIMPIA.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de dezembro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020/PMNO

REF. TOMADA DE PREÇO Nº 00982020/PMNO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

EMPRESA REGISTRADA: CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES EIRELI, inscrita no **CNPJ:21.067.579/0001-80,** com sede na Rodovia Senador Roberto Campos S/N, KM 02, margens direita, Bairro Chácara, no Município de Arenápolis-MT, neste ato representada pelo senhor Geovano Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário portador da identidade RG nº11020636 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 695.519.791-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO.**

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA NAS RUAS RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE DUQUE DE CAXIAS SANTOS DUMONT 07 DE SETEMBRO PEDRO JUSTINO DE ALMEIDA / RUA 30 NO JARDIM SANTA ROSA NA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

MOTIVO: A justificativa da empresa é que os custos dos insumos e mão de Obra não cobre o objeto da execução do feito, ainda que foi executado um reequilíbrio por parte da Administração.

FUNDAMENTO LEGAL: **"**ART.79.II- Amigável por acordo entre as partes, reduza a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para administração"

A presente rescisão está amparada na Lei 8666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0100000000

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0124000000

Nova Olímpia - MT, 01 de dezembro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇAO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº003/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 241/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** o edital da licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2021/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL SENDO A ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTEMPLANDO NO MÍNIMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TESTES, TREINAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, DOCUMENTAÇÃO, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NO SISTEMA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO SEMPRE QUE SOLICITADO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** As alterações encontra-se em destaque no edital retificado de licitação disponível na integra no site da prefeitura municipal de Nova Olímpia/MT e no ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br. Recebimento das Propostas: das 10h00m do dia 03/12/2021 as 16h00m do dia14/12/2021. Abertura das Propostas: das 09h00m do dia 15/12/2021. Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00m. do dia 15/12/2021. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 02 de dezembro de 2021.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial-Port. 281/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 286 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO, MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados como Membros do Conselho Municipal de Saúde de Nova Olímpia-MT, para o Biênio compreendido **o período**de **22 de novembro de 2021 a 22 de novembro de 2023,** nos termos da Lei Municipal nº 122/92, os abaixo relacionados:

I – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS 50%

NOME	TITULARIDADE	CPF
JOSIANE MARQUES DA SILVA GUIA	TITULAR	935.915.191-20
LUCIANI GALLO	SUPLENTE	378.492.981-87
JOSIELLY MARIA ALVES DA SILVA	TITULAR	019.084.461-29
VILMAR RODRIGUES FERREIRA	SUPLENTE	050.705.631-06
JAMES DA SILVA SALVADOR	TITULAR	068.839.646-14
MARIANA GOMES DOS SANTOS	SUPLENTE	079.734.421-79
MARIA JOSÉ DE LIMA MEDEIROS	TITULAR	179.353.344-04
LOIRE FLORES DOS SANTOS	SUPLENTE	452.663.109-44

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES 25%

NOME	TITULARIDADE	CPF
FÁBIO JÚNIO VIEIRA DA SILVA	TITULAR	008.131. 881-21
SILDINEYA NERY DA SILVA	SUPLENTE	652.235. 431-49
ELIANE OLIVEIRA COSTA	TITULAR	913.852. 291-87
INGRID RAISSA ANACLETO DO NASCIMENTO	SUPLENTE	100.551. 864-59

III - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES E GESTORES 25%

NOME	TITULARIDADE	CPF
SAMYA DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA DA TRINDADE	TITULAR	819.948. 421-72
THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA	SUPLENTE	019.630. 351-60
HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA	TITULAR	058.557. 771-46
ELIZETE MARIA DA SILVA	SUPLENTE	974.886. 071-04

Art. 2º - Os Membros do Conselho Municipal de Saúde de Nova Olímpia-MT, não serão remunerados, devendo os serviços serem considerados de relevante interesse Público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, em 22 de novembro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2021/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 064/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2021/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: **RIHANA THAIS BRITO SOARES - COMERCIO inscrita no CNPJ sob o nº 17468469/0001-52**, com sede R. Teófilo Barbalho de

Oliveira, nº 45- E, Jardim Santa Rosa, neste ato, representada pelo Sr. Joazir da Silva Soares, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 559. 062-0 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 378.539.371-72, residente e domiciliado na Rua Maria Izabel de Jesus, 451, Jardim das Oliveiras, fone 65 3332 2036

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAO E ABASTECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS E SUBSTITUIÇAO DE IM0PRESSORAS DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL LICITADO
RIHANA THAIS BRITO SOARES - COMERCIO inscrita no CNPJ sob o nº 17468469/0001-52	R$ 465.574,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e setenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.39.00.00.0100000000
12.120.0.2.17.512.0010.2291.3.3.90.39.00.00.0100000000
04.040.0.1.04.123.0006.2031.3.3.90.39.00.00.0100000000
08.080.0.1.04.122.0005.2226.3.3.90.39.00.00.0100000000
02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00.00.0100000000
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0146000000
06.060.0.2.10.302.0020.2167.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000
05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.39.00.00.0119000000
05.050.0.2.12.361.0013.2085.3.3.90.39.00.00.0119000000
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0115000000
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.39.00.00.0129000000
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00.0129000000
07.070.0.2.08.244.0025.2191.3.3.90.39.00.00.0129000000

VIGENCIA: 01/12/2021 A 01/12/2022.

Nova Olímpia-MT, 01 de dezembro de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

Gustavo da Silva Ferreira

OAB-24323

Nelson alves

Portaria 09/2017

Controlador interno

O presente extrato foi analisado e aprovado pelo Assessor Jurídico e controlador interno da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 293 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente a Ata de Registro de Preços 12000064/2021/PMNO, Processo Administrativo 234/2021/PMNO, referente ao Pregão Presencial N° 064/2021/PMNO, do município de NOVA OLIMPIA-MT,cujo o objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAO E ABASTECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS E SUBSTITUIÇAO DE IM0PRESSORAS DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços 12000064/2021/PMNO, oriundo do Pregão Presencial Nº 64/2021/PMNO, empresa**RIHANA THAIS BRITO SOARES - COMERCIO inscrita no CNPJ sob o nº 17468469/0001-52**, com sede R. Teófilo Barbalho de Oliveira, nº 45- E, Jardim Santa Rosa, neste ato, representada pelo Sr. Joazir da Silva Soares, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 559.062-0 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 378. 539.371-72, residente e domiciliado na Rua Maria Izabel de Jesus, 451, Jardim das Oliveiras, fone 65 3332 2036

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS E TESTEMUNHAS DE CONTRATO.

Fiscal: MARCELA SCARIOT

CPF91571901191

Suplente: MARIA ROZINETTE PEREIRA DOS SANTOS

CPF78990963168

Fiscal: HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SIL

CPF5855777146

Suplente: MICHELE PEREIRA DA SILVA BARBOSA

CPF04610991101

Fiscal : THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA

CPF: 01963035160

Suplente: MARCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHEFER

CPF: 83024310100

Fiscal: VALDECI DOS ANJOS GONÇALVES

CPF: 78426383149

Suplente: FABRICIA ARMANDO FAVARETO

CPF: 78426383149

Responsáveis pelos objetos requisitados pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS:

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de dezembro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 295 DE 01 DEZEMBRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais

conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 12000063/2021/PMNO, referente ao Processo Administrativo 232/2021/PMNO, oriundo do Pregão Presencial nº 063/2021/PMNO, cujo o objeto**, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MOTOCICLETAS ZERO KM DESTINADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA – MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT, para responder pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata De Registro de Preços 12000063/2021, oriundo do Pregão Presencial Nº 063/2021,a empresa **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.976.589.0001-00, com sede na Avenida Fernando Correia da Costa, N°1735, Bairro: Jardim Das Américas, CEP:78. 065-000 em Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Sr. Ronan Machado Alves, Brasileiro, Casado ,Administrator, portador da Cédula de identidade RG:2828050 - SSP/ PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.207.412-72, residente e domiciliado na Rua San Salvador,n°316,Bairro: jardim das américas, CEP:78060-614, na cidade de Cuiabá-MT, telefone (65)2121-4000.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS E TESTEMUNHAS DE CONTRATO.

NILTON RODRIGUES BRITO

CPF: 404.657.485-20

FISCAL

CLAUDIA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES

CPF: 620.984.111-20

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia - MT, 01 de dezembro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120064/2021 PMNO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2021/ PMNO - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: RIHANA THAIS BRITO SOARES - COMERCIO inscrita no CNPJ sob o nº 17468469/0001-52, com sede R. Teófilo Barbalho de Oliveira, nº 45- E, Jardim Santa Rosa, neste ato, representada pelo Sr. Joazir da Silva Soares, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 559.062-0 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 378. 539.371-72, residente e domiciliado na Rua Maria Izabel de Jesus, 451, Jardim das Oliveiras, fone 65 3332 2036

GLOBAL PARA CADA FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
RIHANA THAIS BRITO SOARES - COMERCIO inscrita no CNPJ sob o nº 17468469/0001-52	R$ 465.574,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e setenta e quatro reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.39.00.00.0100000000
12.120.0.2.17.512.0010.2291.3.3.90.39.00.00.0100000000
04.040.0.1.04.123.0006.2031.3.3.90.39.00.00.0100000000
08.080.0.1.04.122.0005.2226.3.3.90.39.00.00.0100000000
02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00.00.0100000000
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0146000000
06.060.0.2.10.302.0020.2167.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000
05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.39.00.00.0119000000
05.050.0.2.12.361.0013.2085.3.3.90.39.00.00.0119000000
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0115000000
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.39.00.00.0129000000
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00.0129000000
07.070.0.2.08.244.0025.2191.3.3.90.39.00.00.0129000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAO E ABASTECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS E SUBSTITUIÇAO DE IM0PRESSORAS DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

Valido de 01/12/2021 a 01/12/2022

Nova Olímpia - MT, 01 de dezembro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

NELSON ALVES

PORTARIA 09/2017

CONTROLADOR INTERNO

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

O presente Extrato foi analisada e aprovada pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12000063/2021/ PMNO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2021/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almei-

da, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: aempresa **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.976.589.0001-00, com sede na Avenida Fernando Correia da Costa, N°1735, Bairro: Jardim Das Américas, CEP:78.065-000 em Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Sr. Ronan Machado Alves, Brasileiro, Casado ,Administrator, portador da Cédula de identidade RG:2828050 - SSP/ PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.207.412-72, residente e domiciliado na Rua San Salvador,n°316,Bairro: jardim das américas, CEP:78060-614, na cidade de Cuiabá-MT, telefone (65)2121-4000.

GLOBAL O FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.976.589.0001-00.	R$ 107.813,91(cento e sete mil, oitocentos e treze reais e noventa e um centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
03.030.0.1.04.122.0004.1009.4.4.90.52.00.00.0. 100000000

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MOTOCICLETAS ZERO KM DESTINADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - MT,

VIGÊNCIA: 01/12/2021 ATÉ 01/12/2022.

Nova Olímpia - MT, 01 de dezembro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

NELSON ALVES

PORTARIA 09/2017

CONTROLADOR INTERNO

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

O presente Extrato foi analisada e aprovada pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DA CONCORRENCIA PUBLICA N.º001 /2021/PMNO ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30

DATA DO INICIO DA SESSAO: 01/12/2021 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 01/12/2021 **OBJETO**: ALIENAÇÃO DE LOTES URBANOS LOCALIZADOS NO JARDIM COMERCIAL (INDUSTRIAL) NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT CONFORME MATRÍCULAS E REGISTRO GERAL DO IMÓVEL, CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL .

VENCEDORES/VALOR GLOBAL: Empresa: ROBSON CARVALHO BARBOSA- **MATRICULA:** 24510 /QUADRA: 01/ LOTE:19 / VALOR TOTAL: R$ 11.406,20 **MATRICULA:** 24525 /QUADRA: 01/ LOTE:34 / VALOR TOTAL: R$ 8.297,24. **Empresa:** MARIA JOSEFA DA GAMA- **MATRICULA:** 24617 /QUADRA: 04/ LOTE:02 / VALOR TOTAL: R$ 5.684,39. **Empresa:** ROZELI COSTA MATIAS - **MATRICULA**: 24513/QUADRA: 01/ LOTE:22 / VALOR TOTAL: R$ 11.326,90 **Empresa:** WANDERSON RAMOS- **MATRICULA:** 24524 /QUADRA: 01/ LOTE:33 / VALOR TOTAL: R$ 8.305,60 MATRICULA: 24511 /QUADRA: 01/ LOTE:20 VALOR TOTAL: R$ 11.380,20 **Empresa:** JOSE ANDRE CORREIA MOTA - **MATRICULA**: 24507 /QUADRA: 01/ LOTE:16 / VALOR TOTAL: R$ 11.486,80. **Empresa:** ALFAJET SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI- **MATRICULA**: 24584 /QUADRA: 03/ LOTE:01 / VALOR TOTAL: R$ 10.200,00**. MATRICULA:** 24634 /QUADRA: 04/ LOTE:19/ VALOR TOTAL: R$ 6.757,05 **MATRICULA:** 24635 /QUADRA: 04/ LOTE:20 / VALOR TOTAL: R$ 6.000,00. **Empresa:** RAFAEL LUCINDO GONÇALVES- **MATRICULA**: 24557 /QUADRA: 02/ LOTE:20 / VALOR TOTAL: R$ 8.073,50. **Empresa:** LEANDRESON SANTOS DE MATOS- **MATRICULA**: 24514 /QUADRA: 01/ LOTE:23 / VALOR TOTAL: R$ 11.299,60. **Empresa:** EDUARDO DE S. SANTOS- **MATRICULA**: 24549 /QUADRA: 02/ LOTE:12 / VALOR TOTAL: R$ 8. 457,58 MATRICULA: 24578/QUADRA: 02/ LOTE:41 / VALOR TOTAL: R$ 8.447,18 **Empresa:** ADELSON GOMES EIRELI-ME- **MATRICULA**: 24594 /QUADRA: 03/ LOTE:12 / VALOR TOTAL: R$ 11.429,60. **Empresa:** LARISSA DA SILVA GOMES SOARES DO NASCIMENTO- MATRICULA: 24512/QUADRA: 01/ LOTE:21/ VALOR TOTAL: R$ 11.354,20 **MATRICULA:** 24523 /QUADRA: 01/ LOTE:32 / VALOR TOTAL: R$ 8.339,93 **Empresa:** CNCM CENTRO NORTE COMERCIO DE METAIS EIRELI- **MATRICULA**: 24501/QUADRA: 01/ LOTE:10 / VALOR TOTAL: R$ 11.584,30 **MATRICULA:** 24402 /QUADRA: 01/ LOTE:11/ VALOR TOTAL: R$ 11. 576,50.

Nova Olímpia/MT, 20 de agosto de 2021. GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 100/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, em nome das demais Secretarias, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2021.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº 047/2021, o qual tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Pontos de Acesso a Rede Internet Banda Larga, com Estrutura de Fibra Óptica, Responsabilizando-se pela Implantação, Configuração, Manutenção, Suporte Técnico e a Cessão, em Regime de Comodato, de Todos os Equipamentos Necessários para Execução dos Serviços Contratados, para Atender as Necessidades de Diversos Órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedora a empresa:

GIGA BYTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – VALOR TOTAL DE R$ 34. 904,40;

VALOR TOTAL HOMOLOGADO (R$): 34.904,40 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 02 de dezembro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

A Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT, através do seu Presidente, informa a quem possa interessar que fica **PRORROGADA a licitação**, na modalidade Pregão Presencial, n° 003/2021, com nova data de abertura prevista para o dia **15 de Dezembro de 2021, ás 08:00** horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Câmara Municipal,situada na Avenida Jose Emilio de Moraes, nº88, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, conforme termo de referênci**a. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site da Câmara Municipal, https://www.novasantahelena.mt.leg.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão-Licitações e Contratos-Licitações – 2021 – Pregão presencial nº 003-2021), e através do e-mail camara_nsh@outlook.com.

Telefone: (66)3532-1100

Nova Santa Helena/MT, 02 de dezembro de 2021.

Publique-se

ADEMIR DIAS DA SILVA

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 099/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2021.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2021, o qual tem por objeto a Aquisição de Materiais Esportivos para atender a Prática Esportiva no Município de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

QUANTIDADE DE ITENS: 3

VALOR TOTAL R$: 3.795,00

DOMINGOS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME

QUANTIDADE DE ITENS: 2

VALOR TOTAL R$: 1.559,96

EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA

QUANTIDADE DE ITENS: 30

VALOR TOTAL R$: 35.102,81

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 40.457,77 (Quarenta Mil Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos).

Determino que se tomem as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 02 de dezembro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1991/2021

PORTARIA N.º 1991/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 30 de novembro de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jeanete da Silva Souza Olivieri**, Professora, Matrícula Funcional 104, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 22/11/2021 a 21/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1993/2021

PORTARIA N.º 1993/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do*

Município de Nova Xavantina – MT, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 30 de novembro de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Andrea Alves da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 4562, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 1/11/2021 a 18/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1992/2021

PORTARIA N.º 1992/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 30 de novembro de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Andrea Alves da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 4562, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 25/10/2021 a 31/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM TÉCNICO DE EDIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, às 9h00min (horário de Brasília) do dia **14 de dezembro de 2.021**, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado, pelo endereço eletrônico licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-...

Nova Xavantina – MT, 02 de dezembro de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.430, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.430, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o reajuste da tarifa de moto taxi, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.139, de 14 de novembro de 2005 e demais legislação pertinente à matéria;

- considerando os constantes reajustes de preços dos insumos, de modo especial, os preços dos combustíveis, peças e os serviços de manutenção de veículos;

- considerando solicitação dos motos-taxistas de reajuste na tarifa dos serviços de transporte alternativo moto-taxi; **Decreta**:

Art. 1º Concede reajuste no valor da tarifa dos serviços de transporte alternativo moto-táxi, passando a vigorar tarifa única de R$ 10,00 (dez reais) para as corridas realizadas dentro do perímetro urbano de Nova Xavantina - MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4429, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 4429, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providencias"

JOÃO MACHADO NETO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Municipais 2249/2020 e em consonância com a Lei Federal 4. 320/1964;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10. 000,00 (dez mil reais), destinados a dar cobertura nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

01.02- Secretaria da Câmara

01.031.0102.1002.449052000000 R$ 10.000,00 **Total da Secretaria da Câmara R$ 10.000,00**

Total Geral da Suplementação R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura serão utilizados recursos de R$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundos do cancelamento da dotação orçamentária abaixo relacionada:

01.02- Secretaria da Câmara

01.031.0102.2002.319011000000 R$ 10.000,00 **Total da Secretaria da Câmara R$ 10.000,00**

Total Geral da Redução R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Xavantina/MT, 25 de novembro de 2021.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2020.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2020.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Publico Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO MACHADO NETO – João Bang**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr(a) **JUCIENE PEREIRA MENDONCA,** brasileiro(a), **matricula funcional nº 4407,** inscrito(a) no CPF/MF nº 044.084.321.99 e no RG n.º 1122975 SSP/**TO**, neste ato denominado contratado(a), na qualidade de **PROFESSORA**, detentores do contrato celebrado entre si em **03 de fevereiro de 2020**, resolvem celebrar o 2º Termo Aditivo ao contrato nº **16/2020:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato, em face do período de estabilidade provisória da gestante, bem como o período de licença maternidade, conforme informado no Oficio 433/SEMEC/2021, com previsão do artigo 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do artigo 07, inciso XVIII CF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2021 e término dia 05 de dezembro de 2022,** comprometendo-se o (a) contratado (a) a cumprir 30 (trinta) horas semanais, levando-se em conta o horário determinado para o exercício de sua função na respectiva Secretaria onde está lotado(a).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÕES

3. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 1**6/2020.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 01 de dezembro de 2021.

JOÃO MACHADO NETO – João Bang

Prefeito Municipal

JUCIENE PEREIRA MENDONCA

Contratado (a)

Testemunhas: 1._____ 2. _____

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2037/2021

PORTARIA N.º 2037/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **João Bosco Pereira da Silva Junior**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4105, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 3/6/2019 a 2/6/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 30/12/2021 a 9/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2036/2021

PORTARIA N.º 2036/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **João Bosco Pereira da Silva Junior**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4105, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 3/6/2018 a 2/6/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 20/12/2021 a 29/12/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2035/2021

PORTARIA N.º 2035/2021

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando que o período aquisitivo da licença prêmio por assiduidade é anterior ao preconizado no art. 8º, inciso IV da Lei complementar 173/2021; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Lúcia Leite Soares de Oliveira**, Técnica em Radiologia, Matrícula Funcional 3731, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/2/2013 a 6/2/2018.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 20/12/2021 a 18/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2034/2021

PORTARIA N.º 2034/2021

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando que o período aquisitivo da licença prêmio por assiduidade é anterior ao preconizado no art. 8º, inciso IV da Lei complementar 173/2021; **resolve**:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Zenia Gonçalves Barros**, Agente de Combate às Endemias - ACE, Matrícula Funcional 3661, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/7/2012 a 1/7/2017.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/12/2021 a 10/2/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2033/2021

PORTARIA N.º 2033/2021

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando que o período aquisitivo da licença prêmio por assiduidade é anterior ao preconizado no art. 8º, inciso IV da Lei complementar 173/2021; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Lilian Souza Menezes**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 744, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 9/4/2012 a 8/4/2017.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/12/2021 a 4/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2032/2021

PORTARIA N.º 2032/2021

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando que o período aquisitivo da licença prêmio por assiduidade é anterior ao preconizado no art. 8º, inciso IV da Lei complementar 173/2021; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **José Gilberto Rota**, Professor, Matrícula Funcional 108, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 17/4/2012 a 16/4/2017.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/12/2021 a 30/12/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2031/2021

PORTARIA N.º 2031/2021

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando que o período aquisitivo da licença prêmio por assiduidade é anterior ao preconizado no art. 8º, inciso IV da Lei complementar 173/2021; **resolve**:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Valdemar Carlos dos Reis**, Motorista, Matrícula Funcional 209, Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 2/2/2011 a 31/1/2016.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/12/2021 a 3/2/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2030/2021

PORTARIA N.º 2030/2021

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando que o período aquisitivo da licença prêmio por assiduidade é anterior ao preconizado no art. 8º, inciso IV da Lei complementar 173/2021; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosineide Conceição Luiz Brandão**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3953, Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 7/1/2015 a 6/1/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/12/2021 a 11/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2029/2021

PORTARIA N.º 2029/2021

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando que o período aquisitivo da licença prêmio por assiduidade é anterior ao preconizado no art. 8º, inciso IV da Lei complementar 173/2021; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Nelson Zilli**, Motorista, Matrícula Funcional 764, Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 12/4/2012 a 11/4/2017.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 27/12/2021 a 25/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2028/2021

PORTARIA N.º 2028/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marina Angélica Marca**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4257, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 5/6/2019 a 4/6/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 27/12/2021 a 5/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2027/2021

PORTARIA N.º 2027/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Kariny Nara Medeiros da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4106, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/6/2020 a 1/6/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 20/12/2021 a 8/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2026/2021

PORTARIA N.º 2026/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Bruna Carolina Borges Soares**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4301, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 11/6/2020 a 11/6/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 20/12/2021 a 8/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2025/2021

PORTARIA N.º 2025/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marcelo Soares de Oliveira**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4449, Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 2/6/2020 a 1/6/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/1/2022 a 19/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2024/2021

PORTARIA N.º 2024/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Cecília Lo Monaco**, Fiscal de Obras, Matrícula Funcional 3690, Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 3/7/2020 a 2/7/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2022 a 22/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2023/2021

PORTARIA N.º 2023/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Luciana Ferraz**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 723, Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 7/6/2020 a 6/6/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2022 a 1/2/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2022/2021

PORTARIA N.º 2022/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leila Pereira da Costa Matos**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 748, Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 2/10/2020 a 1/10/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2022 a 1/2/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2021/2021

PORTARIA N.º 2021/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Moises Correia de Oliveira**, Apoio Administrativo Educacional - Transporte, Matrícula Funcional 3668, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 3/7/2020 a 2/7/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/12/2021 a 20/12/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2020/2021

PORTARIA N.º 2020/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ludmila Ohana Neves Ferreira Barros**, Odontóloga, Matrícula Funcional 3532, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/8/2020 a 21/8/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2022 a 17/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2019/2021

PORTARIA N.º 2019/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marlene Morais Silvano**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4392, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/2/2020 a 5/2/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/12/2021 a 20/12/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2018/2021

PORTARIA N.º 2018/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Paula Andréia Vicentini**, Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula Funcional 4387, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/10/2020 a 1/10/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/12/2021 a 4/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2017/2021

PORTARIA N.º 2017/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria do Natal de Jesus Leite**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1986, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2020 a 2/1/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 20/12/2021 a 18/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1976/2021

PORTARIA N.º 1976/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviços nº 52/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires** que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços nº 036/2021, oriunda do Pregão Presencial 035/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Canarana – MT, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiarias para os itens: I – Auxiliar de Serviços Gerais I, II – Auxiliar de Serviços Gerais II, III – Auxiliar Operacional e Administrativo, V – Operador de Máquinas I, VI – Operador de Máquinas II e VIII – Auxiliar de Manutenção e Conservação* – **Pregão Presencial nº 058/2.021***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) técnico do Contrato de Prestação de Serviços nº 52/2021, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810;

II – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

III – Ingrid Sandy Martins Gomes, Gerente de Gestão de Pessoas, Matrícula Funcional 4102;

IV – Moises correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – Transporte, Matrícula Funcional 3668;

V – Vanderlene Maria de Oliveira, Assessora Pedagógica, Matrícula Funcional 1178;

VI – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606;

VII – Adriano Dias de Souza, Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327;

VII – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543;

VIII – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618;

IX – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

X – Belmiro Barbosa dos Santos, Motorista, Matrícula Funcional 4020;

XI – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

XII – Antônio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 164;

XIII – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Enfermeiro, Matrícula Funcional 4124;

XIV – Aniela Cargneluti Pit da Veiga, Enfermeira, Matrícula Funcional 4349;

XV – Andreia Arraz Pessoal, Enfermeira Técnica Hospitalar, Matrícula Funcional 4380;

XVI – Amarailda Aparecida de Souza, Enfermeira, Matrícula Funcional 1724;

XVII – Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Enfermeira, Matrícula Funcional 3185;

XVIII – Noemi Vedovatto Bonfanti, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 1691;

XIX – Petrossian Batista Lessa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4356;

XX – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4358.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Prestação de Serviços nº 52/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1977/2021

PORTARIA N.º 1977/2021

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com dispositivos constante na Lei Municipal n.º 1.752/2013 - *Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais* e suas alterações e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Joselita Alves da Silva**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 1185, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período de 3/11/2021 a 2/12/2021.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de trata o *caput* deste artigo, para acompanhamento médico de seu cônjuge.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1978/2021

PORTARIA N.º 1978/2021

Dispõe sobre a prorrogação de afastamento de servidor público municipal do exercício do cargo e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 215 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício nº 443/SEMEC-NX, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que solicita "*prorrogação por mais 60 (sessenta) dias no prazo de afastamento do servidor Mateus Rodrigues Barbosa*";

Considerando a gravidade dos fatos ocorrido em 3/9/2021 nas dependências do Centro de Educação Infantil, onde servidora fora agredida fisicamente pelo servidor Mateus, conforme relatado na Ata nº 02/2021, da reunião realizada nas dependências do Centro de Educação Infantil Giovanna Marra – Irmã Francisca; **resolve:**

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o afastamento do servidor público municipal **Mateus Rodrigues Barbosa**, Matrícula Funcional 4342, do exercício do cargo Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, lotado(a) junto ao Centro de Educação Infantil Giovanna Marra – Irmã Francisca, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 9/11/2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1979/2021

PORTARIA N.º 1979/2021

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) ***Ingrid Sandy Martins Gomes***,Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4102, da Gerência de Tributação e Arrecadação para Gerência de Gestão de Pessoas, junto Secretaria Municipal Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 16/11/2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1980/2021

PORTARIA N.º 1980/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 159/2021, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa Raphael Vasconcelos Salomão que tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Pregão Presencial nº 052/2.021; resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) técnico da Ata de Registro de Preços nº 159/2021, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

II – Eduardo Celestino Barbosa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 80;

III – Palloma Moreira Alves, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 274.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da Ata de Registro de Preços nº 159/2021 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2016/2021

PORTARIA N.º 2016/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida Alves de Souza**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1967, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2020 a 2/1/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 20/12/2021 a 18/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2015/2021

PORTARIA N.º 2015/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida dos Santos Xavier Lopes**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4125, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/7/2020 a 17/7/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/12/2021 a 30/12/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2014/2021

PORTARIA N.º 2014/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elizabeth C. Rodrigues**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4126, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/7/2020 a 11/7/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 20/12/2021 a 29/12/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2013/2021

PORTARIA N.º 2013/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Mariana Martha Silva**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 588, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/4/2020 a 11/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/1/2022 a 13/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2012/2021

PORTARIA N.º 2012/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Mariana Martha Silva**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 588, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/4/2019 a 11/4/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/12/2021 a 24/12/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2011/2021

PORTARIA N.º 2011/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Mariana Martha Silva**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 588, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/4/2018 a 11/4/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 25/12/2021 a 3/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2010/2021

PORTARIA N.º 2010/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iria Pereira dos Santos**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 983, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/11/2019 a 31/10/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 17/1/2022 a 15/2/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1981/2021

PORTARIA N.º 1981/2021

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com dispositivos constante na Lei Municipal n.º 1.752/2013 - *Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais* e suas alterações e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sebastiana Ferreira de Souza**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1977, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 13/10/2021 a 20/12/2021.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de trata o *caput* deste artigo, para acompanhamento ao seu progenitor para tratamento especializada fora de domicilio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2009/2021

PORTARIA N.º 2009/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Thallys Junior de Souza Lopes**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4372, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/4/2020 a 21/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 24/12/2021 a 2/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2008/2021

PORTARIA N.º 2008/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marlene Terezinha Macari**, Atendente, Matrícula Funcional 50, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/2/2020 a 1/2/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/12/2021 a 11/12/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2007/2021

PORTARIA N.º 2007/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Roseny Campos da Luz Fonseca**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4113, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/6/2020 a 31/5/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/12/2021 a 30/12/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2006/2021

PORTARIA N.º 2006/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Roseny Campos da Luz Fonseca**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3390, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2018 a 2/11/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/12/2021 a 30/12/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2005/2021

PORTARIA N.º 2005/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iodete Teodoro da Silva**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 37, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/11/2019 a 4/11/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/12/2021 a 30/12/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2004/2021

PORTARIA N.º 2004/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Nilva de Jesus Nunes**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 742, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/4/2020 a 10/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/1/2022 a 4/2/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2003/2021

PORTARIA N.º 2003/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que

dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Thais Fernanda Schossler de Souza**, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3381, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2019 a 2/11/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2022 a 12/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2002/2021

PORTARIA N.º 2002/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida Machado**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1986, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2019 a 2/1/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2022 a 1/2/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2001/2021

PORTARIA N.º 2001/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Magnan Julia Rodrigues Santos**, Agente de Higienização Hospitalar, Matrícula Funcional 3944, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/1/2020 a 4/1/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/1/2022 a 10/2/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2000/2021

PORTARIA N.º 2000/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marina Soares de Oliveira Rotta**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4119, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/6/2020 a 16/6/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2022 a 17/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1999/2021

PORTARIA N.º 1999/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Lísia Gonzaga Dutra**, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3387, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2019 a 2/11/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2022 a 22/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1982/2021

PORTARIA N.º 1982/2021

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com dispositivos constante na Lei Municipal n.º 1.752/2013 - *Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais* e suas alterações e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Santa Ferreira de Sousa Silva**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1976, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 27/9/2021 a 13/10/2021.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de trata o *caput* deste artigo, para acompanhamento ao seu progenitor para tratamento especializada fora de domicilio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1998/2021

PORTARIA N.º 1998/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eliany Varanda de Carvalho**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3524, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/4/2020 a 24/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 20/12/2021 a 29/12/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1997/2021

PORTARIA N.º 1997/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eliany Varanda de Carvalho**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3524, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/4/2018 a 24/4/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 30/12/2021 a 8/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1996/2021

PORTARIA N.º 1996/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elaina Ribeiro de Souza**, Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula Funcional 3361, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 9/9/2020 a 8/9/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2022 a 1/2/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1995/2021

PORTARIA N.º 1995/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Caroline de Sousa Machado Duques**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3382, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2020 a 3/11/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2022 a 12/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1983/2021

PORTARIA N.º 1983/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 25 de novembro de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Valdivino Fernandes de Almeida**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 793, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 30/9/2021 a 21/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1984/2021

PORTARIA N.º 1984/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 25 de novembro de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Bianca Cristina Ferreira da Silva**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 6554, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 23/11/2021 a 27/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1985/2021

PORTARIA N.º 1985/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 25 de novembro de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Luiza Cordeiro Bueno**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, Matrícula Funcional 3915, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12/11/2021 a 11/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1994/2021

PORTARIA N.º 1994/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Natalina Pereira da Silva**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3525, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/4/2019 a 24/4/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 17/1/2022 a 31/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1986/2021

PORTARIA N.º 1986/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 25 de novembro de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maire Aparecida Mateus Marcon**, Professora, Matrícula Funcional 3352, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 11/11/2021 a 10/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1987/2021

PORTARIA N.º 1987/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1890/2021 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O *parágrafo único* do art. 1º da Portaria n.º 1890/2021 que "*concede 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Maurício Franca da Silva****, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4325, Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 2/10/2020 a 1/10/2021*", passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
..

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/11/2021 a 12/11/2021.

.....
."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de novembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1988/2021

PORTARIA N.º 1988/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 26 de novembro de 2021, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Miriam Rodrigues da Silva**, gari, Matrícula Funcional 3678, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 25/11/2021 a 24/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1989/2021.

PORTARIA N.º 1989/2021.

Dispõe sobre a perda do direito à concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto no art. 126, § 3º, inciso II da Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- considerando que a(o) servidor(a) público(a) municipal de que trata o art. 1º desta Portaria, faltou injustificadamente aos serviços por 19 (dezenove) dias durante o período aquisitivo da Licença Prêmio por Assiduidade, compreendido de 1/6/2015 a 30/5/2020; **resolve:**

Art. 1º Determinar a perda do direito à concessão de Licença Prêmio por Assiduidade do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Cleonice Volf de Oliveira***, Professora, Matrícula Funcional 4006, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 1/6/2015 a 30/5/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1990/2021

PORTARIA N.º 1990/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviços nº 53/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Pantanal Gestão e Tecnologia Ltda** que tem por objeto *Adesão a Ata de Registro de Preços nº 033/2021, oriunda do Pregão Presencial 033/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, que tem por objeto o registro de preço para prestação do serviço de gestão de compras e materiais de construção em geral, com objetivo de atender as necessidades das secretarias municipais do município de Nova Xavantina-MT* – **Pregão Presencial nº 054/2.021*;* resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) técnico do Contrato de Prestação de Serviços nº 53/2.021, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Adriano Dias de Souza, Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327;

II – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606;

III – Airson Caetano de Mouram Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810;

IV – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

V – Marcilene Leite de Queiroz, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256;

VI – Thiago Jocélio Moreira Sales, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3410;

VII – Walmir Arruda Costa, Agente Sanitário, Matrícula Funcional 58;

VIII – Antônio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 164;

IX – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

X – Belmiro Barbosa dos Santos, Motorista, Matrícula Funcional 4020;

XI – Vanderlene Maria de Oliveira, Assessora Pedagógica, Matrícula Funcional 1178;

XII – Arabela Andressa Causi Jung, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543;

XIII – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618;

XIV – Marcelo Oliveira Negreiro, Professor, Matrícula Funcional 1930.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Prestação de Serviços nº 53/2.021 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 073 /2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 073 /2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PARALIZAÇÃO TEMPORÁRIA NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NAS DATAS QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Em razão dos procedimentos contábeis, fica suspenso o atendimento ao público a partir do dia 13 de dezembro de 2021 à 07 de janeiro de 2022, tendo somente os trabalhos internos no serviço municipal a ser cumprido.

Art. 2º - A paralização temporária não se aplica aos plantões necessários, às atividades de caráter essencial.

Art. 3º - Fica facultada, na vigência da paralisação, a convocação para prestação de serviços extraordinários, principalmente nos casos de situação de emergência ou calamidade pública, pagando-se, nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada normal de trabalho estabelecida para os cargos.

Art. 4º O presente decreto aplica-se aos serviços internos, ressalvando o disposto no Art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 02 de dezembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 074/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 074/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕES SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: e,

Considerando os feriados nacionais dos dias 25 de dezembro (Natal) e 01 de Janeiro (Confraternização Universal);

Considerando a necessidade de cumprimento às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que o recesso mencionado proporciona redução do custeio da administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado o Recesso nas Repartições Públicas Municipais da Administração Pública Direta e Indireta, a partir do dia 24 de dezembro de 2021 à 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - O disposto no Art. 1º não se aplica às unidade e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, entre eles os eletivos à Saúde, Assistência Social, limpeza Pública e Coleta de Lixo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT., em 02 de dezembro de 2021

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TRIMESTRAL – DEZEMBRO 2021

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2021 oriunda do Pregão Eletrônico 011/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de testes rápido de ensaio imunocromatográfico detecção qualitativa diferencial de anticorpos IgG/IgM - COVID-19; **Vigência:** 29/03/2021 à 29/03/2022. **Fornecedor:** DL Distribuidora de Medicamentos EIRELI. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2021 oriunda do Pregão Presencial 009/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de produtos do gênero alimentício, higiene e limpeza, copa e cozinha e utensílios domésticos; **Vigência:** 31/03/2021 à 31/03/2022. **Fornecedores:** Nutricenter Produtos Nutricionais e Hospitalares Ltda - ME. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2021 oriunda do Pregão Presencial 009/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de produtos do gênero alimentício, higiene e limpeza, copa e cozinha e utensílios domésticos; **Vigência:** 31/03/2021 à 31/03/2022. **Fornecedores:** Maria José dos Reis Neto EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2021 oriunda do Pregão Presencial 009/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de produtos do gênero alimentício, higiene e limpeza, copa e cozinha e utensílios domésticos; **Vigência:** 31/03/2021 à 31/03/2022. **Fornecedores:** CF Comércio Atacadista e Representação de Suprimentos para Informática Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2021 oriunda do Pregão Presencial 009/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de produtos do gênero alimentício, higiene e limpeza, copa e cozinha e utensílios domésticos; **Vigência:** 31/03/2021 à 31/03/2022. **Fornecedores:** Edson Mariano Oliveira - ME. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2021 oriunda do Pregão Presencial 018/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada em oftalmologia para prestar serviços de exames, consultas e procedimentos cirúrgicos; **Vigência:** 02/07/2021 à 02/07/2022. **Fornecedores:** Cliníca e Microcirurgia de Olhos Ltda - EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2021 oriunda do Pregão Presencial 026/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de microcomputadores, notebooks, tablets, periféricos, equipamentos e materiais em geral de informática; **Vigência:** 10/09/2021 à 10/09/2022. **Fornecedores:** Amore - JR da Silva & Cia Ltda - ME. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2021 oriunda do Pregão Presencial 026/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de microcomputadores, notebooks, tablets, periféricos, equipamentos e materiais em geral de informática; **Vigência:** 10/09/2021 à 10/09/2022. **Fornecedores:** Olmi Informática Ltda - EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2021 oriunda do Pregão Presencial 026/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de microcomputadores, notebooks, tablets, periféricos, equipamentos e materiais em geral de informática; **Vigência:** 10/09/2021 à 10/09/2022. **Fornecedores:** Antonia de Paula Bonfim - ME. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2021 oriunda do Pregão Presencial 026/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de microcomputadores, notebooks, tablets, periféricos, equipamentos e materiais em geral de informática; **Vigência:** 10/09/2021 à 10/09/2022. **Fornecedores:** Rosangela Ignacio de Oliveira Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2021 oriunda do Pregão Presencial 026/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de microcomputadores, notebooks, tablets, periféricos, equipamentos e materiais em geral de informática; **Vigência:** 10/09/2021 à 10/09/2022. **Fornecedores:** Olimpo Tecnologia EIRELI. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2021 oriunda do Pregão Presencial 026/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de microcomputadores, notebooks, tablets, periféricos, equipamentos e materiais em geral de informática; **Vigência:** 10/09/2021 à 10/09/2022. **Fornecedores:** Aruanas Informática Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

Novo Horizonte do Norte, 02 de novembro de 2021.

Jonathan Giese

Departamento de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP 040/2021

Processo Licitatório 053/2021

Exclusivo e regionalizado as MPEs

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 153/2021, torna público que fará realizar licitação, regida pelas Leis Federais 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, na modalidade Pregão Presencial, ***Exclusivo e regionalizado as MPEs,*** tipo menor preço por item, cujo **Objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas em geral,** conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital. A sessão pública será no dia **16/12/2021** às **09h00min (horário de Brasília/DF)**, na sala de licitações desta prefeitura. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br pode ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, mais informações através do telefone (66) 3559-1137.

Novo Horizonte do Norte - MT, 02 de dezembro de 2021.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 306/2021 - DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRA

PORTARIA Nº 306/2021

De 01 de dezembro de 2021

"***Dispõe sobre designação de pregoeiro, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR**, a Sra. **JANILSE PAGNO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n º 1585001-3 e CPF sob nº 973.568.591-49, para o cargo de **PREGOEIRA,** lotado no Secretaria Municipal de Administração, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º A pregoeira terá como equipe de apoio os seguintes servidores:

A) Mirian Francelino da Silva – Matrícula n.º 2355

B) Maria de Fatima Dias dos Santos – Matrícula nº 2237

C) Thaylon Artemio Lopes Biazotto – Matrícula n.º 3748

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 01 de dezembro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO, ARQUITETONICO E COMPLEMENTARES PARA A REFORMA DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

Nº DO PROCESSO:	**078/2021**
FAVORECIDO	**VIDA FLORA ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS LTDA**
CNPJ Nº	**32.993.172/0001-08**
Prazo	**30 (trinta) dias**
Valor Mensal:	**R$ 32.882,57 (Trinta e Dois Mil Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL:	**Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.**
JUSTIFICATIVA:	**Anexa nos autos do processo.**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 019/2021 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial da prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio-MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

PROCESSO Nº 079/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET ATRAVÉS DE LINK DE INTERNET VIA REDE WIRELESS POR EMPRESA COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA,** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 30mim até às 09h: 00 min do dia **15 de Dezembro de 2021**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo

Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 03 de Dezembro de 2021.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2021

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR O SERVIDOR WEVERTON SANTOS VANDERLEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença a pedido do servidor **WEVERTON SANTOS VANDERLEI,** Portador da Cédula de Identidade nº 14477580 SSP-MT, e inscrito no CPF sob o nº 708.227.861-68, lotado na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Motorista Socorrista, Matrícula nº 1234, para tratar de interesses particular, no período de 01 de Dezembro de 2021 a 01 de Dezembro de 2023.

Paragrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 02 de Dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 30 de Novembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021
PROCESSO Nº 076/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021 PROCESSO Nº 076/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Decide:

REVOGAR O PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021 PROCESSO Nº 076/2021, cujo objeto e o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS E ENFEITES NATALINOS, DESTINADOS AS FESTIVIDADES DE NATAL DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

Pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos.

REVOGA-SE a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021.

Novo Santo Antônio – MT, 02 de Dezembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2021

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JORDAN DA SILVA MALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares ao servidor **JORDAN DA SILVA MALTA** inscrito no CPF sob o nº 291.463.801-91, lotado na Secretária Municipal de Obras, no cargo de serviço braçal, Referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 01 de Dezembro de 2021, devendo voltar as suas atividades normais no dia 02 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 30 de Novembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2021 PROCESSO Nº 02/2021

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2021

PROCESSO Nº 02/2021

A Câmara Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT,** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h:30mim até às 09h:00min do dia **15 de Dezembro de 2021**, na sala de reuniões na **Rua Milton Pereira de Oliveira Nº 21 – Centro –CEP-78674-000 Novo Santo Antônio-MT**. "A Sessão terá início às 09h:00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo e-mail ***admcamaransa@hotmail.com***, demais esclarecimentos pelos telefones **(66) 3548 1025 / (66) 98431-7647**.

Novo Santo Antônio – MT, 02 de Dezembro de 2021.

Jorge Iran da Silva Ramos

Pregoeiro.

Portaria nº 25/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação 85/2021.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI. CNPJ: 06.065.614/0001-38.

Objeto; Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Material de Medicamentos: Bromoprida 10MG/2ML c/50 ampola, Lidocaína Injetável 2% S/V 20MG/ML e Metilergometrina Injetável 0,2 MG/ML para manutenção do estoque Hospitalar,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT.

Fundamento Legal: com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93.

Valor da contratação: R$: 3.276,61 (três mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Data da contratação: 02/12/2021.

Dispensa de Licitação 85/2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **JANE RIBEIRO DE SOUZA** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 02 de dezembro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 094/2021 Pregão Eletrônico nº. 94/2021 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**;tendo por objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material Permanente para Assistência Odontológica na Atenção Básica de Saúde – Fundo a Fundo do Ministério da Saúde**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência da ARP: 26/11/2021 A 26/11/2022**.**Preços Registrados:**

Empresa Vencedora			CNPJ da Empresa			Valor Total (R$)
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP			38.259.748/0001-86			R$: 11.384,30
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	995948	CADEIRA - CADEIRA MOCHO REGULAVEL, MOCHO GIRATORIO COM ENCOSTO, ESTRUTURA EM AÇO PRETA, REGULAGEM DE ALTURA A GAS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM COURIN DE CORES VARIADAS.	UNIDADE	1,00	400,0000	400,0000
2	995950	CANETA DE ALTA ROTACAO - INSTRUMENTO DE ALTA ROTACAO COM REFRIGERACAO POR SPRAY QUADRUPLO, MICROFILTRO INTERCAMBIÁVEL, ACOPLAMENTO, 4 SPRAY, 18 W DE POTÊNCIA, ROLAMENTO DE ESFERAS CERAMICAS, TROCA BROCAS PB, AUTOCLAVÁVEL ATE 135°, 280.000 ATE 380.000	UNIDADE	5,00	450,0000	2.250,0000
3	995952	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - PARA UM CONSULTORIO, TOTALMENTE ISENTO DE OLEO, MONTADO SOBRE RESERVATORIO VERTICAL. COM VOLUME DE AR DESLOCADO DE 160 A 180 L/MIN.TAMANHO: COMP. 690MM X ALT. 620 MM X LARG. 300 MM. PESO DE 38,5 A 40,00 KG,RESERVATORIO	UNIDADE	1,00	3.000,0000	3.000,0000
4	995951	CONTRA ANGULO ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE E ACOPLAVEL AO MICROMOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA, COM RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1, COM CORPO EM ALUMÍNIO E LATÃO, GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO	UNIDADE	5,00	326,8600	1.634,3000
5	995954	FOTOPOLIMERIZADOR - MODELO LED SEM FIO DE ALTA INTENSIDADE DE PESO 144 G, SEM RUIDO DE VENTILACAO, MODO RAMP AUTOMATICO DE POLIMERIZACAO, DA AO PICO MAXIMO DE ABSORCAO DA CANFORQUININA - 440 A 480NM FOTOPOLRMERIZACOES DE 10S, COM RADIOMETRO INTERNO,P	UNIDADE	3,00	380,0000	1.140,0000
6	995958	ULTRA-SOM E JATO DE BICARBONATO - APARELHO CONJUGADO DE ULTRASSOM PIEZOELETRICO E JATO DE BICARBONATO PARA PROFILAXIA E TARTARECTOMIA, TENSAO: 99 A 242 (V), POTENCIA: 36 (W), FREQUENCIA: 24 A 30 (KHZ). FILTRO DE AR, VALVULA DUPLA PNEUMATICA, RESERVAT	UNIDADE	2,00	1.480,0000	2.960,0000
Empresa Vencedora			**CNPJ da Empresa**			**Valor Total (R$)**
URSA COMERCIAL LTDA - ME			26.628.908/0001-38			R$: 13.552,00
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	995949	CAMARA ESCURA - CONFECCIONADA EM PVC, PARA REVELACAO DE FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO PERIAPICAL E OCLUSAL, COM APROXIMADAMENTE 32 X 20 CM, RECEPIENTES PARA SOLUCAO REVELADORA, FIXADORA E AGUA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA	UNIDADE	4,00	290,0000	1.160,0000
2	995953	DESTILADOR - DE AGUA CAPACIDADE 4 LITROS, POTENCIA 127V - 550 WATTS / 220V - 450 WATTS, VOLTAGEM 127 OU 220V, FREQUENCIA 60 HZ, DIMENSOES 27 X 33 X 27,6CM (L X A X P),	UNIDADE	4,00	884,0000	3.536,0000
3	995955	LAVADORA ULTRA-SONICA - PARA LAVAGEM DE INSTR. ODONTOLOGICO E CIRURGICO, DIMENSAO APROXIMADA 140 X 240 X 90 MM, VOLUME APROXIMADO DA CUBA 2,8 L, CUBA EM ACO INOX, GERADOR DE ALTA FREQUENCIA EMBUTIDO, FREQUENCIA DE 40 KHZ, CONTROLE DE TEMPO POR TEMPOR	UNIDADE	5,00	1.384,0000	6.920,0000
4	995957	NEGATOSCOPIO - NEGATOSCOPIO ODONTOLOGICO PARA RADIOGRAFIAS, DE 1CORPO,DESING MODERNO E INOVADOR,ESTRUTURA EM MATERIAL RIGIDO, DE ALTO IMPACTO, PASSIVEL DE DESINFECCAO,COM SUPERFICIE TRANSLUCIDA DO VISOR EM ACRILICO BRANCO , COM REATOR ELETRO NICO, VI	UNIDADE	4,00	484,0000	1.936,0000
Empresa Vencedora			**CNPJ da Empresa**			**Valor Total (R$)**
EMERSON NUNES DO EGITO - 26280299872			37.182.085/0001-86			R$: 1.930,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	995956	MINI INCUBADORA - IDEAL PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR NO CICLO DE 24 OU 48 HORAS. CAPACIDADE PARA INCUBAR ATE 04 INDICADORES BIOLOGICOS. VOLTAGEM AUTOMATICA.	UNIDADE	5,00	386,0000	1.930,0000

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R$)
GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME	26.965.679/0001-47	R$: 13.320,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	995947	BOMBA - VACUO PARA ODONTOLOGIA, Composta de sug.sangue e saliva c/ canulas em aco inox, sep. sep detritos c/regulagem de succao, etc.	UNIDADE	4,00	3.330,0000	13.320,0000

Departamento de Licitações e Contratos, em 02 de dezembro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 012/2021

Termo Aditivo de Valor nº 02 ao Contrato nº 012/2021 – Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, CNPJ: 15.023.971/0001-24.** CONTRATADO: **N. C. NETO - ME, CNPJ: 03.252.145/0001-78.** Objeto: O presente processo de Inexigibilidade de licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para realização de Serviços Funerários, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, Lei Municipal nº 063/2004 e Termo de Permissão para Exploração de Serviços Funerários de 29/12/2008, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga-MT.

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	Porcentagem acrescida (%)	Qtde acrescida	V.Untário	V. Total
8	499224	SERVICO FUNERARIO - TRANSLADO VIA TERRESTRE PAVIMENTADO POR KM	km	38.300,00	25%	9.575,00	4,9000	46.917,50

Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de novembro de 2021.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 400 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA N° 400 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sr. ROZANIA GOMES**, inscrita no CPF sob o número 550.648.761-49 e portadora do RG de número 748201 SSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de "**AAE I- AG. SERV. GERAIS D"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pelo Cargo de **AAE I-TDI, nos termos do Artigo 3º, inciso IX, do Decreto n. 1771/2020, da Junta Médica Oficial do Município, nomeada pela Portaria n. 195/2020**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 02 de dezembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 032/2021

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 032/2021

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. **15.023.971/0001-24**, com sede na Avenida Brasil, nº 1.900, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, brasileiro, agropecuarista, portador do RG nº. 0305291-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº. **550.450.651-49**, residente e domiciliado à Rua Apolônio Bouret de Melo, nº. 266, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT.

NOTIFICADO: SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP – CNPJ: 19.226.325/0001-15, Endereço: Av. Orlando Chaves, Número: 99, Complemento: Sala 02, Bairro: Ponte Nova, Município: Várzea Grande, Estado: Mato Grosso, CEP: 78115-097.

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular em direito, o **NOTIFICANTE**, através do procurador que a este subscreve notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre os fatos que são expostos a seguir:

O notificado firmou relação jurídica com a notificante, por meio do Pregão Presencial n. 58/2021, do qual dispôs concordância dos termos estabelecidos, atribuindo obrigações e ônus mediante contraprestação.

Têm-se disposto na Ata de Registro de preços n. 58/2021 o seguinte:

8 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

***8.1** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:*

***8.2** Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:*

***a)** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;*

***b)** a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.*

***8.3** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;*

***8.4** Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar os produtos sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:*

***8.5** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;*

***8.6** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, por prazo de até 05 (cinco) anos, e,*

8.7 *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

8.8 *A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.*

8.9 *A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;*

8.10 *As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;*

8.11 *Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT;*

8.12 *Do ato que aplicar penalidade caberão recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.*

A Notificação 005/2021/SMEC apresentou o descumprimento injustificado da prestação de serviço de transporte escolar das linhas 12, 13 e 30, ensejando na aplicação da penalidade contida no art. 87 da lei 8.666/93, *in verbis:*

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Em razão da desídia na prestação de serviços à notificante, é dever deste Município **NOTIFICAR ESTA EMPRESA** para que observe rigorosamente o disposto contratual, devendo informar com antecedência a Secretaria Municipal de Educação possíveis eventualidades ora em questão.

Atenciosamente.

Paranatinga-MT, 02 de dezembro de 2021

THAINÁ LOULA

ASSESSORA JURÍDICA

PORTARIA 129/2019

OAB-MT 24728

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 399 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA N° 399 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sr. AMELIA LOPES MARTINS**, inscrita no CPF sob o número 550.648.761-49 e portadora do RG de número 748201 SSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pelo Cargo de **TEC. ADM. EDUCACIONAL,** nos termos do Artigo 3º, inciso IX, do Decreto n. 1771/2020**,** da Junta Médica Oficial do Município, nomeada pela Portaria n. 195/2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 02 de dezembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 162/2021

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: 2º SERVIÇO NOTARIAL COMARCA DE PARANATINGA – MT CNPJ: 06.182.744/0001-50.** Objeto:Contratação de Pessoa Jurídica para **prestação de Serviço Notarial e Registral (Cartório)** para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Assistência Social, Administração, Finanças e Saúde do Município de Paranatinga/MT,em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência. Do valor Global de **R$: 18.029,27 (dezoito mil e vinte e nove reais e vinte e sete centavos). Da** Vigência: **24/11/2021 A 24/05/2022**.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 329 de 15 de setembro de 2021,** o servidor **Edinaldo Pedro Ferreira da Silva Filho,** CPF nº. **06040949147,** matriculanº. **7002**, lotada e representando a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 329 de 15 de setembro de 2021,** o servidor **Vitor Cezar da Silva Anfilofev,** CPF nº. **05102955179,** matriculanº. **5675** e a servidora **Rosangela Queiroz Martins,** CPF nº. **93563329168,** matriculanº. **5747** ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Finanças. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 329 de 15 de setembro de 2021,** a servidora **Erica Domingos dos Santos,** CPF nº. **02644184177,** matriculanº. **5823**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 329 de 15 de setembro de 2021,** o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira,** CPF nº. **32032870134,** matriculanº. **6958**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 329 de 15 de setembro de 2021,** a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos,** CPF nº. **58129022168,** matriculanº. **6915**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 329 de 15 de setembro de 2021,** o servidor **Ângela Maria Santos Dias,** CPF nº. **03926812184,** matriculanº. **5713**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Trabalho de Assistência Social.

Departamento de Licitações e Contratos, em 02 de dezembro de 2021.

PARANATINGA PREV
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O Conselho Curador do Paranatinga-Prev - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 181, de 21 de Junho de 2006, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 30 de Novembro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O Paranatinga-Prev - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 30 de Novembro de 2021.

FERNANDA CRISTINA DE MELO

Presidente do Conselho do Curador

MEMBROS:

1 – Marcelos Fernandes
_____

2 – Marcelly Silva Moreira
_____

PARANATINGA PREV
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O Comitê de Investimentos do Paranatinga-Prev - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 995, de 08 de Maio de 2013, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 30 de Novembro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O Paranatinga-Prev - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 30 de Novembro de 2021.

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER

Presidente do Comitê de Investimentos

MEMBROS:

1 – Neuza Cavalcante Ferreira_____

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 163/2021

Processo de Dispensa de Licitação nº 82/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: CASSIA APARECIDA SILVA SOUZA VIEIRA – ME CNPJ: 31.731.562/0001-39.** Objeto:Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Nobreak 1500 VA senoidal – tensão de entrada Bivolt, tensão de saída bivolt chaveada, para instalação e funcionamento do Raio X para atendimento no Pronto Atendimento e Hospital Municipal,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93, Medida Provisória 1047/2021 e Decreto Municipal 1951/2021. Do valor Global de **R$: 4.798,00 (quatro mil e setecentos e noventa e oito reais). Da** Vigência: **25/11/2021 A 25/01/2022**.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 329 de 15 de setembro de 2021,** o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira,** CPF nº. **32032870134,** matriculanº. **6958**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos, em 02 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial - SRP nº 072/2021, tendo por OBJETO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX N 09, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA."**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 072/2021 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) MATERIAL(IS), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 072/2021; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **P. F. OLIVEIRA & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.166.096/0001-37, visando o fornecimento do(s) MATERIAL(IS) constantes do aludido do Anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do Anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

1.3. Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) MATERIAL(IS), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **P. F. OLIVEIRA & CIA LTDA**. inscrita no CNPJ sob o Nº 09.166.096/0001-37, localizada na Rua Isabel Lino Silva, nº 109, Bairro Centro, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78.530-000, representada pelo seu sócio administrativo senhor Paulo Ferreira Oliveira, CPF nº 299.318.191-20, RG sob o nº 533.162 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Isabel Lino Silva, nº 109, Bairro Centro, cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

Planilha demonstrativa dos preços:

551118 - P. F. OLIVEIRA & CIA LTDA-ME CNPJ: 09.166.096/0001-37

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
310505	FORNECIMENTO DE REFEICAO INDIVIDUAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTAVEL DE ALUMINIO NR 9, CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, CARNE BOVINA OU DE FRANGO, LEGUMES COZIDOS E SALADA, PESO APROXIMADO DE 700GR, ACOMPANHADA DE GARFO E FACA DESCARTAVEIS.	UNIDADE	9670	R$ 19,90	R$ 192.433,00

Total Fornecedor: R$ 192.433,00

Total Geral: R$ 192.433,00 (cento e noventa e dois mil e quatrocentos e trinta e três reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) MATERIAL(IS) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na ARP decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à ARP, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) MATERIAL(IS).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará qualidade do(s) MATERIAL(IS) executado(s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do(s) MATERIAL(IS).

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) MATERIAL(IS), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) MATERIAL(IS) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) MATERIAL(IS) será(ão) solicitado(s) de acordo com a demanda das Secretarias com antecedência, mediante Nota de Autorização de Despesa ou Ordem de Serviços emitida pelo Setor de Compras, devendo obedecer às seguintes condições:

a) Prazo de entrega: Imediato

b) O fornecimento de marmitas do item 02 (dois) será no local indicado pelo solicitante ou no próprio estabelecimento da Contratada, desde que seja localizada na Sede do Município.

Conforme Termo de Referência será no Distrito de União do Norte Peixoto de Azevedo/MT o fornecimento de marmitas do item 01 será no local indicado pelo solicitante ou no próprio estabelecimento da CONTRATADA, desde que seja localizada na SEDE Municipal.

8.2. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.3. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) MATERIAL(IS), o esgotamento do(s) MATERIAL(IS) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.4. Na hipótese do Item 8.3, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) MATERIAL(IS) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.5. O(s) MATERIAL(IS) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.6. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.6.1. Em se verificando problemas na execução do(s) MATERIAL(IS), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.7. O(s) MATERIAL(IS), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente a data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) MATERIAL(IS), S poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social; **b)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) MATERIAL(IS) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Dotação Orçamentária:

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO

Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2011	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Dotação	79	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2069	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. DE MEIO AMB. MIN. E TURISMO	
Dotação	892	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2066	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. DE MEIO AMB. MIN. E TURISMO	
Dotação	860	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	08	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0019	GESTÃO E PLANEJ. DAS UNI. DAM. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	
Proj./Ativ.	2073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Dotação	687	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	20020	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Dotação	14	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0012	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	2037	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE SAÚDE	
Dotação	321	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	146	**Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Gov. Federal**	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0014	ATENÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	2056	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA	
Dotação	413	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	146	**Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Gov. Federal**	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2091	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	

Dotação	930	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETRARIA DE ADMINISTRÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. ADMINISTRAÇÃO	
Dotação	59	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Subfunção	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0011	CULTURA NA CIDADE	
Proj./Ativ.	20340	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. DPTO DE CULTURA	
Dotação	226	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	100	100-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTE RODOVIARIO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2097	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRET DE TRANSPORTES	
Dotação	985	339.030	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0032	ESPORTE NO SEU BAIRRO	
Proj./Ativ.	21030	APOIO A RALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	
Dotação	1035	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa	0015	VIGILANCIA EM SAÚDE	
Proj./Ativ.	2063	MANUTENCAO DAS VIGILANCIAS EPIDEMIOLOGICAS E AMBIENTAL	
Dotação	668	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	102	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0006	GESTÃO DA POLITICA EDUCACIONAL	
Proj./Ativ.	2012	MANUTENCA E ENCARGOS COM. A SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Dotação	106	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	101	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0009	REVITALIZADO E ESTRU. A EDUC. BASICA MUNICIPAL	
Proj./Ativ.	2020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%	
Dotação	154	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	101	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) MATERIAL(IS) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 012/2019, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 072/2021 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) MATERIAL(IS).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 02 de dezembro de 2021.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.118, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2.118, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, E

Considerando C.I nº 273, de 25 de novembro de 2021, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Comissão Técnica, em caráter especial e transitório, para a finalidade estrita de **seleção e julgamento** apresentadas no procedimento licitatório sob a modalidade Chamada Pública nº 07/2021, os seguintes membros abaixo relacionados:

	MEMBROS	**FUNÇÃO**
I.	Amanda Caroline Farias de Sousa	Presidente
II.	Lilian Fernanda Oliveira Portela	Membro
III.	Gilvan Ferreira Souza	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Resgistra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 129/2021.

DECRETO Nº 129, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O BIÊNIO DE 2021/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a Lei Municipal nº576, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo/MT;

Considerando a Lei Municipal nº 1153, de 10 de novembro de 2021, que alterou a composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando C.I nº 3566, de 25 de novembro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 65, de 18 de junho de 2021, qual passa ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Compõem o Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para cumprimento do mandato de 02 anos referente ao período 2021/2023, os seguintes membros abaixo relacionados:

Representantes do Governo

1.	**Secretaria Municipal de Saúde**	
	Titular	Gilberto Cavalheiro Rodrigues
	suplente	Isabel Cristina Figueiredo Tavares
2.	**Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda**	
	Titular	Marisa Gimenes de Morais Pommer
	suplente	Edilaine de Fatima Bagnara Grandini
3.	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
	Titular	Neide de sousa Rocha Duarte
	suplente	Fernando Pereira dos Santos

Representantes dos Usuários

1.	**Pastoral da Criança**	
	Titular	Alzerina Martins da Mota
	suplente	Maria Cleonice C. Silva
2.	**Associação dos Bairros de Peixoto de Azevedo**	
	Titular	Helisclene de Almeida
	suplente	Miraci Aires de Souza
3.	**Ordem dos Advogados do Brasil de Peixoto de Azevedo**	
	Titular	Fabricia Alves Nogueira Dembogurski
	suplente	
4.	**CASAI**	
	Titular	Simahia Ponce de Leão Feduol
	suplente	Totokwyi Topirape
5.	**Cooperativa dos Garimpeiros - COOGAVEP**	
	Titular	Solange Luizão Barbuio Barbosa
	suplente	Emily Cristina dos Santos Alves
6.	**AGRIPAC**	
	Titular	Maria de Lourdes de Souza Barros
	suplente	Liliane Vieira da Cruz

Representantes dos Trabalhadores da Saúde

1.	**Hospital Regional de Peixoto de Azevedo**	
	Titular	Veroni Maria Pansera
	suplente	Nandiara Dall Acqua Pereira
2.	**Controle de Vigilância em Saúde**	
	Titular	Raiane da Silva Barbosa
	suplente	Francio Faustino dos Santos
3.	**Representante dos Servidores Público Municipal**	
	Titular	Marlene Lopes Barbosa Soares
	suplente	Elson Mendes de Farias

Art. 2º-Ficam **nomeados** os membros do Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e **empossados** os membros, para cumprimento dos seus respectivos mandatos.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

LEI MUNICIPAL Nº 2.082 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

OFICIALIZA A DENOMINAÇÃO DA VIA PÚBLICA, LOCALIZADA NO BAIRRO JOÃO GODOFREDO, CIDADE DE POCONÉ-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficaoficializada a denominação da Via Pública, localizada no loteamento perímetro urbano de propriedade do Senhor Antônio José de Sales, localizado no bairro João Godofredo, cidade de Poconé – MT, de: Rua Samuel Satiro de Sales.

Art. 2º A denominação dessa Via Pública, não oficial, como Rua Samuel Satiro de Sales, já consta no arruamento do Loteamento conforme croqui anexo, com aval dos residentes.

Art. 3º O Poder Executivo em parceria com os residentes fixará placa indicando a nomenclatura oficial da Vila, no local de boa visibilidade para o conhecimento da população.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 01 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE CARONA DE PREGÃO N° 07/2021

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 101/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi formalizada adesão da ata de registro de preços 51/2021 oriunda do pregão presencial 31/2021 da prefeitura de Indiavaí/MT, destinada para registro de preços para futura e eventual “***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, PRATICÁVEL(PALCO), FECHAMENTO METÁLICO, GRADIL DE CONTENÇÃO E SANITARIOS QUÍMICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE POCONÉ-MT***”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, sendo a empresa fornecedora:

OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA

CNPJ 07.655.369/0001-81

Poconé, 02 de dezembro de 2021

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 018/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 018/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: CATARINO PEDROSO DE BARROS

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 06 de dezembro de 2021 a 06 de fevereiro de 2022.

Poconé/MT, 02 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 101/2021, de 24/02/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA USO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ são:

Vencedores:	
Licitante	**CNPJ/CPF**
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	**24.864.422/0001-73**
NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	**28.729.142/0001-03**

POCONÉ, 1 de Dezembro de 2021

Erasmo Paulo de Lima

Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 101/2021

Ata de Registro de preço N° 101/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: STARK COMÉRCIO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS PÓSTUMOS EIRELI, CNPJ sob o n.º 34.228.573/0001-99

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERARIAS BEM COMO SEU TRANSLADO PARA ATENDIMENTO AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE POCONÉ/MT.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA

05.001.08.122.0005.2501.3.3.90.39.0.1.00.000000

05.001.08.244.0006.2505.3.3.90.39.0.1.43.000000

Valor Registrado: R$ 167.799,10 (cento e sessenta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e dez centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 02 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.083 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMENCLATURA OFICIAL DE "ANTÔNIO HERMES DE ALMEIDA", A ESTRADA RURAL, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 35 KM, NO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Estrada Rural que liga a Estrada Parque Zelito Dorileo/ Transpantaneira, Pixaim, com início na Fazenda São José da Beira a Fazenda São Benedito do Sararé, região Cerradão, com extensão de aproximadamente 35 km, declarada Estrada Municipal de Uso Público e com nomenclatura oficial de "Antônio Hermes de Almeida", município de Poconé –MT.

Art. 2º O Poder Executivo fixará placa indicando a nomenclatura oficial no local de boa visibilidade para o conhecimento da população.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementados se necessários.

Art. **4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 01 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº758/2021

LEI MUNICIPAL Nº758, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/ 2021, e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Clenei Parreira da Silva**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais), no Orçamento Municipal vigente.

Órgão:	04 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	90 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
SubFunção	301 - Atenção Básica
Programa	7050 – Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2169 – Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 130.000,00
Natureza da Despesa:	3.3.90.41.00 – Contribuições.....R$ 20.000,00
Fonte R/Detalhamento	**1.46**
Total:	**R$ 150.000,00**

Art. 2º - Os Recursos para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, são provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados da **PORTARIA Nº 2.522, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021** do Ministério de Saúde – Fundo Nacional de Saúde, no valor **R$ 150.000,00**, proveniente de emendas parlamentares, na forma do §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – A abertura de créditos adicionais será regulamentada por Decreto de acordo com a necessidade de cada ficha orçamentária.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 02 de Dezembro de 2021.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO PROFESSORES 20 DIAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 004/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **MARCIA DE JESUS MARTINS DA SILVA**

CARGO: PROFESSORA

VALOR: R$ **2095,30 (DOIS MIL NOVENTA CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021

VIGENCIA:01/12/2021 à 20/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 005/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **ELDA SOUSA E SILVA**

CARGO: PROFESSORA

VALOR: R$ **2095,30 (DOIS MIL NOVENTA CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021

VIGENCIA:01/12/2021 à 20/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 006/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **DAIANE MARTINS QUEIROZ**

CARGO: PROFESSORA

VALOR: R$ **2095,30 (DOIS MIL NOVENTA CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021

VIGENCIA:01/12/2021 à 20/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 007/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **KEILA MARTINS DE FREITAS**

CARGO: PROFESSORA

VALOR: R$ **2095,30 (DOIS MIL NOVENTA CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021

VIGENCIA:01/12/2021 à 20/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 010/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **SILVANE PENA DA SILVA**

CARGO: PROFESSORA

VALOR: R$ **2095,30 (DOIS MIL NOVENTA CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021

VIGENCIA:01/12/2021 à 20/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 017/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **SOLANGE DIAS DOMINGOS**

CARGO: PROFESSORA

VALOR: R$ **2095,30 (DOIS MIL NOVENTA CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021

VIGENCIA:01/12/2021 à 20/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA Nº101/2021

PORTARIA Nº101/2021

EMENTA: *"Dispõe sobre nomeação do servidor desta Municipalidade para atuar como* ***Fiscal Administrativo*** *junto à* ***Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência*** – ***DATAPREV S/A****."*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I – Nomear a servidora municipal Sra. Kelci Machado Assunção portadora do RG nº 1281563-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 000.541.541-11 para atuar como Fiscal Administrativo do contrato que será firmado ente o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ponte Branca/ MT – IMPBRAN com a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S/A CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01.

II – Na ausência da servidora supra designada, fica designado como suplente o servidor Sr. Gildo Vieira Arcanjo portador do RG nº 2589604-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 058.101.421-92.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 02 de Dezembro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA Nº102/2021

PORTARIA Nº102/2021

EMENTA: *"Dispõe sobre nomeação da servidora desta Municipalidade para atuar como* ***Fiscal Técnico*** *junto à* ***Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência*** – ***DATAPREV S/A****."*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I – Nomear o servidor municipal Sr. Kelismar Nogueira Roma portador do RG nº 476491 DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 009.447.121-50 para atuar como Fiscal Técnico do contrato que será firmado ente o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ponte Branca/MT – IMPBRAN com a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S/A CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01.

II – Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora Sra. Denise Aielle da Silva portadora do RG nº 4972244 DGPC/GO e inscrita no CPF sob o nº 007.675.991-10.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 02 de Dezembro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0152021

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nº 015/2021, a empresa vencedora " **COMETA COMÉRCIO ATACADISTA DE FOGOS EIRELI-EPP** inscrita no CNPJ nº 05.922.660/0001-43, objetivando, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO**.**

Essa ratificação se fundamenta no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8. 666/1993. O menor valor da contratação é de R$ 29.990,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa reais).

Ponte Branca, 02 de Dezembro de 2021.

_____

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA Nº100/2021

PORTARIA Nº100/2021

EMENTA: *"Dispõe sobre nomeação do servidor desta Municipalidade para atuar como* ***Gestor do Contrato*** *junto à* ***Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência*** *–* ***DATAPREV S/A****."*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I – Nomear o servidor municipal Sr. Marcio de Paula Urel portador do RG nº421147-1 DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 826.500.801-59 para acompanhamento e fiscalização do contrato que será firmado ente o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ponte Branca/MT – IMPBRAN com a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S/A CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01.

II – Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor Fábio Nicodemos Domingos Moura portador do RG nº 1287713-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 896.767.261-68.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 02 de Dezembro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº757/2021

LEI MUNICIPAL Nº757, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Altera a redação da Lei Municipal nº. 323, de 24 de agosto de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ponte Branca/MT e, dá outras providências"

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Clenei Parreira da Silva**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação da Lei Municipal n. 323, de 24 de agosto de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 32.(...).

§ 1º (...):

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV –(...);

V - para cônjuge ou companheiro:

a) (...)

b) (...);

c) (...):

1) 3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;

6) vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.

(...)

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, serão fixadas via decreto, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do §1º, em ato do Governo Federal, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

_____

Art. 48......
.....

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, **definida na reavaliação atuarial igual a** 20,85% (vinte inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) **calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:**

a) 14,00% (doze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração prevista na reavaliação atuarial;

b) 6,85% (dois inteiros por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do anexo I desta Lei Municipal.

Art. 62. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de 3,6% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao IMPBRAN, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II – na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos;

III -os recursos da Taxa de Administração deverão ser administrados pela unidade orçamentária do IMPBRAN em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

IV – o IMPBRAN constituirá reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, desde aprovado pelo conselho de função deliberativa, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 3º Fica autorizada a reversão das sobras do custeio administrativo e seus rendimentos, na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios do IMPBRAN, desde que aprovada pelo conselho na função deliberativa, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

§ 4º Fica autorizada a utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do IMPBRAN;

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao IMPBRAN e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 5º Fica autorizada, desde que por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, a elevação em 20% (vinte por cento) do limite para despesa administrativa, passando para 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento) o limite estabelecido no *caput* deste artigo, desde que os recursos adicionais sejam destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros de conselho e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 6º A elevação da Taxa de Administração de que trata o parágrafo anterior observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação desta Lei Municipal, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o IMPBRAN não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o IMPBRAN vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em JUNHO/2021.

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2022 a exigência das alíquotas de contribuição previdenciária referente a parte patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de22,45% (vinte e dois inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) **calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:**

I - 14,00% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração prevista na reavaliação atuarial para o exercício de 2022;

II – 8,45% (oito inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) relativo ao custo especial.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor:

I - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração no inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 323, de 24 de agosto de 2004;

II – em 1º de janeiro de 2022, quanto a alteração do art. 62 da Lei Municipal n. 323, de 24 de agosto de 2004;

III – nos demais casos, na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogada as disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ponte Branca/MT, de 02 de Dezembro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº757 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2021	6,85%
2022	8,45%
2023	10,05%
2024	11,65%
2025	13,24%
2026	14,84%
2027	16,44%
2028	18,03%
2029	19,63%
2030	21,23%
2031	22,82%
2032	24,42%
2033	26,02%
2034	27,62%
2035	29,21%
2036	30,81%
2037	32,41%
2038	34,00%
2039	35,60%
2040	37,20%
2041	38,79%
2042	40,39%
2043	41,99%
2044	43,59%

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação nº 063/2021 Processo Administrativo nº159 /2021

Respalda no inciso II do Artigo 24 8666 - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; e no Parecer Jurídico, AUTORIZO AQUISIÇÃO DE FERRAGENS TIPO TUBOS PARA A ORNAMENTAÇÃO NATALINA DO PROJETO UM SONHO DE NATAL . Favorecido: ATACADO FERRO E AÇO, CNPJ26.910.690/0001-00 VALOR R$ 4.800,00 (Quatro Mil Oitocentos Reais Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 02 de Dezembro de 2021.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 973/2021 - SUMULA: "ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

LEI Nº 973/2021

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 936/2020 – **Orçamento Anual de 2021**, um Credito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 55.500,00** (Cinqüenta e Cinco Mil, Quinhentos Reais), a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	05 – Secretaria de Saúde
Unid. Orç.	002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-Função	301 – Atenção Básica
Programa	0010 – Atenção Básica a Todos
Proj. /Ativ.	2073 – Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal
Elemento	339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Red.379)
Valor R$	**55.500,00**
Fonte	1.46000000 – R$ **22.500,00**
Fonte	1.42000000 - R$ **33.000,00**

Artigo 2 – Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, no valor total de **R$ 55.500,00**,sendo: **R$ 22.500,00**, decorrente dos Recursos Transferidos do Fundo Nacional de Saúde, para ação estratégica de Saúde Bucal no âmbito dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária(LRPD), conforme Portaria GM/MS-2291/2021, editada pelo Ministério da Saúde, em 10 de setembro de 2021 e, **R$ 33.000,00** do excesso de arrecadação da Receita: ATENÇÃO PRIMÁRIA – PSF ESTADO, de código reduzido 229, CLASSIFICAÇÃO: 00172803110100000000, FONTE: 0142000000 (Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Estado).

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 920/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 - LDO, e na Lei Municipal nº. 805/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Artigo 4 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Dezembro de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 972/2021 ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 972/2021

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 936/2020 – **Orçamento Anual de 2021**, um Credito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.096.753,00** (Hum Milhão, Noventa e Seis Mil, Setecentos e Cinqüenta e Três Reais), a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	07 – Secretaria de Viação e Obras Públicas
Unid. Orç.	004 – Depto. de Infra Estrutura, Serviços Urbanos e Transporte
Função	15 - Urbanismo
Sub-Função	451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa	0013 – Infra-Estrutura Urbana e Rural com Qualidade
Proj. /Ativ.	1118 – Pavimentação Asfaltica e Drenagem Urbano e Distrito
Elemento	449051000000 – Obras e Instalações (Red.304)
Valor R$	**1.096.753,00**
Fonte	1.24000000 – R$ **1.056.000,00**
Fonte	1.00000000 - R$ **40.753,00**

Artigo 2 – Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, no valor total de **R$**

1.096.753,00,sendo: **R$ 1.056.753,00**, decorrente do Convênio 904403/2020-MD, firmado com o Ministério da Defesa(Departaemento do Programa Calha Norte) e, **R$ 40.753,00** do excesso de arrecadação da Receita Tributária: COTA-PARTE ICMS – PRINCIPAL, de código reduzido 153, CLASSIFICAÇÃO: 00172801110000000000, FONTE: 0100000000 (Recursos Ordinários).

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 920/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 - LDO, e na Lei Municipal nº. 805/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Artigo 4 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Dezembro de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 974/2021 "ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 936/2020 QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021

LEI Nº 974/2021

SUMULA: "ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 936/2020, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte - MT. Sr. Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte.

Artigo 1º - Por força desta Lei, fica alterado o Inciso I do Artigo 5º da Lei Municipal nº 936/2020, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de **53% (cinqüenta e três por cento)** da despesa fixada no Artigo 3º desta lei, conforme disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos II, III e IV, da Lei Federal nº 4320.

...

Artigo 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 936/2020 permanecerão inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Dezembro de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021

EDITAL CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE prestadores de serviços gerais para atender o Projeto Um Sonho de Natal 2021 e TERMO DE CONVÊNIO Nº 1897/2021 GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL. LOCAL DAS INSCRIÇÕES DE FORMA PRESENCIAL: Prefeitura Municipal situada Av. Sebastião Pereira s/ nº ; PERÍODO DE INSCRIÇÕES: a partir 01 de Dezembro de 2021 até o dia 06 de Dezembro 2021; HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES: 7:30 as 17:30 em dias uteis. O edital completo encontra disponível aos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou solicitado através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdisson dos Santos Barbosa

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 037/2021. TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS - 972, 973 E 974/2021

EDITAL Nº 037/2021.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS 972, 973 E 974/2021: LEI 972/2021 - "SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"**, LEI 973/2021** "**SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS" E LEI 974/2021** SUMULA: "ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 936/2020, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

AS LEIS 972, 973 E 974/2021, ficarão a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2021

Termo de Ratificação Dispensa de Licitação nº 67/2021

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando fornecimento de ornamentação natalinas, OBJETO: Aquisição de camisetas para atender o Projeto Um Sonho de Natal conforme Termo de Convênio 1897/2021 SECEL. Favorecido: Dryble Sports Ltda CNPJ: 04.225.572/0001-20

Logradouro: RUA F-3 Numero: 12 CEP: 78095317 Complemento: QUADRA 127 Bairro: PARQUE CUIABA Município: CUIABA UF: MT.

Valor Total R$ R$ 3.160,00 (Um Mil Novecentos e Noventa Reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial da AMM, para que produza os efeitos legais.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação Nº 68/2021 - Processo Administrativo Nº 164/2021

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRICOS NA ORNAMENTAÇÃO DA CIDADE PARA PROJETO UM SONHO DE NATAL, Favorecido: LEILA DAS GRACAS LIMA 63487705249, CNPJ: 42.481.544/0001-62, VALOR R$11.500,00 (ONZE Mil E QUIENTOS REAIS).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 02 de Dezembro de 2021.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071 2021

Termo de Ratificação Dispensa de Licitação nº 71/2021

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, OBJETO: Locação de Som - para atender o Projeto Um Sonho de Natal conforme Termo de Convênio 1897/2021 SECEL. Favorecido: João Claudio Pereira de Souza (Claudio Afiacoes) Endereço: Avenida Goias, 194, Setor Tapirape, Porto Alegre Do Norte, MT, CEP 78655-000, Brasil Telefone: (66) 84399828 CNPJ: 28.337.841/0001-08. Valor Total R$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial da AMM, para que produza os efeitos legais.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados a retificação da publicação realizada dia 01/12/2021 no Jornal Oficial dos Municípios - AMM: onde-se-lê Dispensa de Licitação nº 60/2021 Leia-se inexigibilidade de Licitação nº 09/2021. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS: DANÇA, TEATRO E MÚSICA.

Valdisson dos Santos Barbosa

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72 2021

Termo de Ratificação Dispensa de Licitação nº 72/2021

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, OBJETO: Aquisição de Material de construção para atender o Projeto Um Sonho de Natal conforme Termo de Convênio 1897/2021 SECEL. Favorecido: AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUPERMERCADO LTDA CNPJ 07.192.728/0001-01**Endereço:** Avenida Betumarco, 1444 - Centro, Porto Alegre do Norte - MT, 78.655-000 Valor R$ 3.274,40 e CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUPERMERCADOS EIRELI CNPJ: 08.689.347/0001-03 Avenida Betumarco, 1824 - Centro, Porto Alegre do Norte - MT, 78.655-000 Valor R$ 439,70. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial da AMM, para que produza os efeitos legais.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 06/ 2021 AO EDITAL DE ABERTURA 001/2021 - COMUNICADO AOS CANDIDATOS

EDITAL DE ABERTURA 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 06/ 2021

COMUNICADO AOS CANDIDATOS

SR(A) CANDIDATOS(A) AO CERTAME 001/2021

SERÁOBRIGATORIO DISTANCIAMENTO SOCIAL, USO DE MASCARA, ALCOOL EM GEL NAS MÃOS.

NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA SEM MASCARA NO LOCAL.

Porto Alegre do Norte, 02.12.2021.

Silvania Pereira santos

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 099/2021

Decreto Nº 099/2021

Data: 18/10/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 172.871,11 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e onze centavos)

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0687/2021 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0685/2020, para o Exercício de 2021,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 172.871,11 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e onze centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.000,00

(seis mil reais)

02.020.0.1.04.122.0020.2006 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 18.200,00

(dezoito mil e duzentos reais)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 2.000,00 (dois mil reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 3.000,00 (três mil reais)

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.12.122.0020.2080 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

3.3.90.14.00.00 - 0101000000 - Diárias - Civil R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.302.0110.2077 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

(dez mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.500,00

(dois mil e quinhentos reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.122.0020.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.500,00

(três mil e quinhentos reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 33.180,00

(trinta e três mil e cento e oitenta reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 21.000,00

(vinte e um mil reais)

09.090.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.090.0.2.17.512.0130.2012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 57.991,11

(cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e onze centavos)

T O T A L R$ 172.871,11

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

II – Os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Fonte de Recurso - 0100000000 - Livre Aplicação ....R$ 161.371,11

Fonte de Recurso - 0101000000 – Educação 25º ....R$ 1.500,00

Fonte de Recurso – 0102000000 – Saúde 15 % ....R$ 10.000.00

T O T A L R$ 172.871,11

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 18 de outubro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 108/2021

Decreto Nº 108/2021

Data: 28/10/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais);

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0709/2021 - SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para as criação das seguintes dotações orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais),para atender as seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.302.0110.2077 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.52.00.00 - 0142000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 230.000,00

(duzentos e trinta mil reais)

T O T A L R$ 230.000,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

II – Os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Fonte de Recurso: 0142000000 – Transferência de Recursos SUS – Estado R$ 230.000,00

T O T A L R$ 230.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 28 de outubro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 098/2021

Decreto Nº 098/2021

Data: 07/10/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0687/2021 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0685/2020, para o Exercício de 2021,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais),para atender as seguintes dotações:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.782.0060.2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

(três mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0130061000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 16.000,00

(dezesseis mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.122.0020.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 2.000,00 (dois mil reais)

T O T A L R$ 21.000,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.3 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

04.040.0.3.27.812.0090.2025 - MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES

3.3.90.32.00.00 - 0100000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

R$ 2.000,00 (dois mil reais)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.367.0060.1061 - ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS P/ ACESSIBILIDADE

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

(três mil reais)

04.040.0.5.12.782.0060.2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 0130061000 - Material de Consumo R$ 16.000,00

(dezesseis mil reais)

T O T A L R$ 21.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 07 de outubro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 013/2021.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 009/2021, faz saber aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual aquisição de forma parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S10 e Diesel Comum), para toda frota do Município de Porto Estrela/MT, que **acontecerá no dia 15 de dezembro de 2021, às 09:30h na plataforma da ComprasBR**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, www.comprasbr.com ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 02 de dezembro de 2021.

Vinicius Ignácio de Borja

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 109/2021

Decreto Nº 109/2021

Data: 28/10/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 91.068,94 (noventa e um mil, sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0687/2021 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0685/2020, para o Exercício de 2021,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 91.068,94 (noventa e um mil, sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos),para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2006 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 6.347,65

(seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.2 - FUNDEB

04.040.0.2.12.361.0060.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.11.00.00 - 0119000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 58.995,83

(cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2015 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.00 - 0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 14.370,16

(quatorze mil, trezentos e setenta reais e dezesseis centavos)

04.040.0.5.12.782.0060.2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 0130061000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

(um mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.302.0110.2042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 8.496,27

(oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.122.0020.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 259,03

(duzentos e cinquenta e nove reais e três centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 1.600,00

(um mil e seiscentos reais)

T O T A L R$ 91.068,94

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.000,00

(um mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 1.000,00

(um mil reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.3 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO

03.030.0.3.99.999.0030.2011 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 - 0100000000 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS R$ 17.898,24

(dezessete mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.2 - FUNDEB

04.040.0.2.12.361.0060.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.11.00.00 - 0118000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.526,38

(três mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0118000000 - Obrigações Patronais R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

04.040.0.2.12.365.0070.2024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB

3.1.90.13.00.00 - 0118000000 - Obrigações Patronais R$ 1.189,65

(um mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

04.040.0.3 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

04.040.0.3.27.812.0090.2025 - MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 414,32

(quatrocentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)

3.3.90.32.00.00 - 0100000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 266,64

(duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

04.040.0.4 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

04.040.0.4.13.392.0080.2027 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 906,57

(novecentos e seis reais e cinquenta e sete centavos)

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 934,90

(novecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)

04.040.0.4.13.392.0080.2082 - MANUTENÇÃO DA CASA DO ARTESAO

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 2.266,43

(dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.133,21

(um mil, cento e trinta e três reais e vinte e um centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.133,21

(um mil, cento e trinta e três reais e vinte e um centavos)

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 1.133,21

(um mil, cento e trinta e três reais e vinte e um centavos)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.1014 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS RURAIS

4.4.90.51.00.00 - 0101000000 - Obras e Instalações R$ 1.757,66

(um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

4.4.90.51.00.00 - 0122054000 - Obras e Instalações R$ 10.000,00 (dez mil reais)

04.040.0.5.12.361.0060.1026 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES

4.4.90.52.00.00 - 0122054000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

(dez mil reais)

04.040.0.5.12.361.0060.2015 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 0193000000 - Material de Consumo R$ 314,26

(trezentos e quatorze reais e vinte e seis centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.100,00

(um mil e cem reais)

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.091,17

(um mil, noventa e um reais e dezessete centavos)

04.040.0.5.12.361.0060.2074 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.14.00.00 - 0115049000 - Diárias - Civil R$ 2.266,64

(dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0115049000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.266,64

(dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

04.040.0.5.12.367.0060.1061 - ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS P/ ACESSIBILIDADE

3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00

(um mil reais)

4.4.90.51.00.00 - 0101000000 - Obras e Instalações R$ 1.636,06

(um mil, seiscentos e trinta e seis reais e seis centavos)

04.040.0.5.12.367.0060.2030 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 566,61

(quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 566,61

(quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 566,61

(quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)

4.4.90.52.00.00 - 0101000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.133,21

(um mil, cento e trinta e três reais e vinte e um centavos)

04.040.0.5.12.782.0060.2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0115052000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.333,22

(um mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0125000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 685,74

(seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)

04.040.0.6 - DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL

04.040.0.6.12.361.0070.1025 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL

4.4.90.51.00.00 - 0122054000 - Obras e Instalações R$ 2.583,57

(dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos)

04.040.0.6.12.782.0070.2020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 4.206,42

(quatro mil, duzentos e seis reais e quarenta e dois centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.122.0020.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 1.399,96

(um mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 859,96

(oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.92.00.00 - 0193000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 1.133,32

(um mil, cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos)

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 1.000,00 (um mil reais)

09.090.0.1.17.452.0040.1056 - IMPLANTAR A COLETA E DISPOSIÇÃO DO LIXO DOMICILAR

4.4.90.51.00.00 - 0124054000 - Obras e Instalações R$ 1.133,00

(um mil e cento e trinta e três reais)

09.090.0.1.26.782.0040.1065 - CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES, MATA BURROS E BUEIROS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 665,52

(seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

T O T A L R$ 91.068,94

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 28 de outubro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 039/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 039/2021

REGISTRO DE PREÇOS 046/2021

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 039/2021, Registro de Preço n° 046/2021**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER,** cuja a abertura ocorreu as oito horas do dia 02 de dezembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 - GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 03.449.844/0001-02, no Valor global de R$ 35.832,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais);

2 – MARCIO BORGES DA SILVA-MEI, inscrito no CNPJ n° 24.126.601/0001-03, no Valor global de R$ 36.965,20 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos);

3 – P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ n°

21.395.275/0001-41, no Valor global de R$ 60.695,78 (sessenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 02 de dezembro de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

ELETRICISTA			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
SIDNEY HELLRIGL MACIEL	389333	68,5	2º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 02 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **25/11/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO** paraContratação Da Empresa**: FOGOS ARSENAL LTDA**, cadastrada no **CNPJ Nº: 10.676.748/0001-62**, com sede à Av. **MARGINAL, 01, Lote 10, PARQUE INDUSTRIAL, CEP 15.720-000, PALMEIRA D OESTE-SP**, para a Contratação Referente a Aquisição fogos de artifícios, para o show Pirotécnico de final de Ano. Fogos esse para atender a demanda do Departamento de cultura e lazer, do Município de Reserva do Cabaçal-MT, nos termos do processo de Dispensa de Licitação nº 09/2021, e firmará **CONTRATO** com a mesma no valor total de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

Reserva do Cabaçal/MT, 25 de novembro de 2021

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA Nº 222/2021 DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA COMPOR OS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS DA COMUNIDADE ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAL

PORTARIA Nº 222/2021

DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA COMPOR OS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS DA COMUNIDADE ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a reorganização dos Conselhos Escolares;

Considerando a base legal nos termos da Lei nº 446/2006 de 07 de junho de 2006.

R E S O L V E:

DO CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 1.º - O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar é organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade escolar e constitui-se de profissionais da educação básica, pais e/ou mães de alunos regularmente matriculados na escola e alunos(as), em mandato de 2 (dois) anos, constituído em assembleia geral.

Art. 2.º - O conselho deliberativo da comunidade escolar deverá ser constituído paritariamente por profissionais da educação básica, pais e/ou mães de alunos regularmente matriculados na escola e alunos(as) e alunos(as), tendo no mínimo 08 (oito) e no máximo 16 (dezesseis) membros, sendo 50 % (cinquenta por cento) de representantes da comunidade e 50% (cinquenta por cento) devem ser constituídos do segmento da escola sendo o diretor da escola membro nato do conselho.

Art. 3.º - Os representantes do conselho deliberativo serão eleitos em assembleia de cada segmento da comunidade escolar vencendo por maioria simples.

Art. 4.º - Para fazer parte do conselho deliberativo, o(a) candidato(a) do segmento aluno (a) deverá ter no mínimo 14 (quatorze) anos ou estar cursando a 2º fase do segundo ciclo ou o 5ª ano do Ensino Fundamental.

Art. 5.º - O (a) presidente do conselho deliberativo, o(a) secretário(a) e o(a) tesoureiro (a) deverão ser escolhidos (as) entre seus membros. É vedado ao diretor (a) ocupar o cargo de presidente do conselho deliberativo.

Art. 6.º - O representante do segmento de pais e mães não poderão ser profissionais da educação básica da escola.

Art. 7.º - Fica assegurado a eleição de 01 (um) suplente para cada segmento que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

Art. 8.º - Compete ao conselho deliberativo da comunidade escolar:

I – Eleger a presidência, bem como o (a) secretário (a) e (a) tesoureiro (a);

II – Criar e garantir mecanismos de participação da comunidade escolar na definição do Projeto Político Pedagógico da escola, e demais processos de planejamento no âmbito da comunidade escolar;

III – Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Escola;

IV – Participar da elaboração do calendário escolar e aprová-lo, levando em conta o mínimo de dias letivos exigidos legalmente;

V – Conhecer e deliberar sobre os processo e resultados da avaliação e do funcionamento da escola, propondo planos que visem à melhoria do ensino;

VI – Deliberar, quando convocado sobre disciplina e infringências;

VII – Analisar o desempenho dos (das) profissionais da unidade escolar, tendo assessoria de uma equipe habilitada na área e sugerindo medidas que favoreçam a superação das deficiências, quando for o caso;

VIII – Avaliar junto às instâncias internas, pedagógicas e administrativas, o estágio probatório dos servidores lotados na unidade escolar, de acordo com as normas constitucionais vigentes;

IX – Analisar planilhas e orçamentos para realização de reparos, reformas e ampliações no prédio escolar, acompanhando sua execução;

X – Deliberar sobre a contratação de serviços e aquisição de bens para a escola, observando a aplicação da legislação vigente quando a fonte de recursos for de natureza pública;

XI – Acompanhar e fiscalizar o quadro demonstrativo dos (das) profissionais da educação da unidade escolar;

XII – Divulgar bimestralmente as atividades realizadas pelo Conselho Deliberativo;

XIII – Analisar, aprovar, acompanhar e avaliar os projetos a serem desenvolvidos pela escola;

XIV – Elaborar e executar o orçamento anual da unidade escolar;

XV – Deliberar fiscalizar sobre a aplicação e movimentação de todos os recursos que entram na unidade escolar;

XVI – Encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço e o relatório antes de submetê-lo à apreciação da assembleia geral;

XVII – Encaminhar quando for o caso, a autoridade competente, solicitação fundamentada de sindicância ou processo disciplinar administrativo para o fim de destituição da direção e coordenação da unidade escolar, mediante decisão da maioria do conselho deliberativo;

XVIII – Prestar contas, mensalmente, dos recursos que entrarem na unidade escolar.

Art. 9.º - Compete ao presidente:

I – Representar o conselho deliberativo da comunidade escolar em juízo e fora dele;

II – Convocar a assembleia geral e as reuniões do conselho deliberativo da comunidade escolar e o conselho fiscal;

III – Presidir a assembleia geral e as reuniões do conselho deliberativo da comunidade escolar;

IV – autorizar pagamento e assinar cheques, em conjunto com o (a) tesoureiro (a) do conselho deliberativo e diretor (a) da escola.

Art. 10.º - Compete ao secretário (a):

I – Auxiliar o presidente em suas funções;

II – Preparar o expediente do conselho deliberativo da comunidade escolar;

III – Organizar o relatório anual do conselho deliberativo da comunidade escolar;

IV – Manter sob sua supervisão os livros, documentos, e correspondências do conselho deliberativo da comunidade escolar;

Art. 11.º - Compete ao tesoureiro (a):

I – Arrecadar a receita da unidade escolar;

II – Fazer a escrituração da receita e despesa, nos termos das instruções que forem baixadas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e as do Tribunal de Contas;

III – Apresentar mensalmente, o relatório com o demonstrativo da receita e despesa da escola, ao conselho deliberativo da comunidade escolar;

IV – Efetuar pagamentos autorizados pelo conselho deliberativo da comunidade escolar;

V – Manter em ordem e sob sua supervisão os livros, documentos e serviços contábeis do conselho deliberativo da escolar;

VI – Assinar cheques juntamente com o/a presidente.

Art.12.º - O conselho deliberativo da comunidade escolar reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez ao mês, exceto no período de férias e de recesso escolar, em dia e hora previamente marcados, mediante convocação do/a presidente, para conhecer o andamento dos trabalhos e tratar de assuntos de interesse geral.

Parágrafo Único – O conselho reunir-se-á extraordinariamente, sempre que for convocado pelo presidente, ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 13.º - As deliberações do conselho da comunidade escolar serão tomadas por maioria de votos.

Art. 14.º - O conselho fiscal compõem-se de 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) suplentes, escolhidos anualmente pela assembleia geral ordinária, dentre os membros da comunidade escolar.

Parágrafo Único – É vedada a eleição de aluno (a) para o conselho fiscal, salvo se maior de 18 (dezoito) anos.

Art. 15.º - Compete ao conselho fiscal:

I – Examinar os documentos contábeis do CDCE, a situação do conselho, os valores dos depósitos, os gastos e aplicações.

II – Apresentar em assembleia geral as irregularidades que descobrir, sugerindo as medidas que reputar úteis ao conselho;

III – Apresentar a assembleia geral ordinária parecer sobre as contas do conselho, no exercício em que servir;

IV – Convocar a assembleia geral ordinária, se o presidente do conselho retardar por mais 02 (dois) meses a sua convocação.

Art.16.º - Os membros do conselho deliberativo da comunidade escolar e do conselho fiscal exercerão gratuitamente suas funções, não sendo, face aos cargos desempenhados considerados servidores públicos.

Art.17° - A composição do Conselho deliberativo da Comunidade escolar, no seu regimento interno sendo diferenciada da que consta nesta portaria, que seja seguida a forma de organização que está no regimento interno do Conselho deliberativo da Comunidade escolar da instituição escolar.

PROGRAMA DA FORMAÇÃO DE CONSELHO ESCOLAR - BIÊNIO 2022/2023		
DATA	**AÇÕES**	**LOCAL**
06/12/2021 a 21/12/2021	Divulgação, convocação e eleição para composição do CDCE	Unidades Escolares
1º/01/2022	Posse dos Membros e Composição da Diretoria do CDCE	Unidades Escolares
Data a programar	Realização do ciclo de Estudos com os novos membros dos CDCE	SMECD

Art.18º - Aplicar-se-á esta Instrução Normativa nas Unidades Escolares Públicas de Ensino Municipal.

Art. 19º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 141/2021

EXTRATO DO CONTRATO 141/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica

GILSON BROETTO -ME

CNPJ: 24.878.671/0001-18

OBJETO objeto **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Engenharia de Construção de Bueiro Duplo Celular de concreto 300x200 cm , atendendo as necessidades da secretaria de infraestrutura**

DATA DA ASSINATURA 02/12/2021

DO VALOR: R$.250.660,61 (Duzentos e cinquenta mil seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos)

DA VIGENCIA: 05 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica GILSON BROETTO- ME

Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **GILSON BROETTO -ME**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE DE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.783.262,04	27.420.867,04	7.848.882,53	28,62	26.836.296,39	97,87	584.570,65
RECEITAS CORRENTES	22.495.559,89	26.133.164,89	6.823.836,79	26,11	25.480.902,78	97,50	652.262,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.132.913,80	1.132.913,80	614.294,66	54,22	1.121.608,51	99,00	11.305,29
Impostos	806.685,69	806.685,69	593.369,75	73,56	1.031.447,73	127,86	-224.762,04
Taxas	208.806,61	208.806,61	20.924,91	10,02	85.880,75	41,13	122.925,86
Contribuição de Melhoria	117.421,50	117.421,50	0,00	0,00	4.280,03	3,65	113.141,47
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	434.046,83	434.046,83	51.843,59	11,94	153.659,94	35,40	280.386,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	434.046,83	434.046,83	51.843,59	11,94	153.659,94	35,40	280.386,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	16.439,01	16.439,01	0,00	0,00	0,00	0,00	16.439,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.439,01	16.439,01	0,00	0,00	0,00	0,00	16.439,01
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.912.160,25	24.549.765,25	6.138.559,86	25,00	24.118.054,29	98,24	431.710,96
Transferências da União e de suas Entidades	10.399.855,43	10.438.155,43	2.434.814,89	23,33	9.504.938,56	91,06	933.216,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.190.019,32	12.607.324,32	3.123.771,79	24,78	12.258.615,00	97,23	348.709,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.322.285,50	1.504.285,50	579.973,18	38,55	2.354.500,73	156,52	-850.215,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	19.138,68	0,00	87.580,04	0,00	-87.580,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	20.166,66	0,00	-20.166,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	19.138,68	0,00	67.413,38	0,00	-67.413,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.287.702,15	1.287.702,15	1.025.045,74	79,60	1.355.393,61	105,26	-67.691,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.287.702,15	1.287.702,15	1.025.045,74	79,60	1.355.393,61	105,26	-67.691,46
Transferências da União e de suas Entidades	763.585,90	763.585,90	544.350,00	71,29	844.350,00	110,58	-80.764,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	524.116,25	524.116,25	480.695,74	91,72	511.043,61	97,51	13.072,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.783.262,04	27.420.867,04	7.848.882,53	28,62	26.836.296,39	97,87	584.570,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.783.262,04	27.420.867,04	7.848.882,53	28,62	26.836.296,39	97,87	584.570,65
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.783.262,04	27.420.867,04	7.848.882,53	28,62	26.836.296,39	97,87	584.570,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.783.260,57	29.060.985,57	5.888.889,89	26.841.965,88	2.219.019,69	6.515.542,06	23.412.537,88	5.648.447,69	22.361.156,60	
DESPESAS CORRENTES	19.059.065,88	22.858.061,36	5.159.418,57	21.396.840,32	1.461.221,04	4.775.059,00	19.153.063,43	3.704.997,93	18.572.212,67	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.939.352,28	11.133.358,83	1.987.266,93	10.276.783,41	856.575,42	1.976.059,87	10.235.584,97	897.773,86	10.031.194,71	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.119.713,60	11.724.702,53	3.172.151,64	11.120.056,91	604.645,62	2.798.999,13	8.917.478,46	2.807.224,07	8.541.017,96	
DESPESAS DE CAPITAL	4.722.194,69	6.202.824,21	729.471,32	5.445.125,56	757.698,65	1.740.483,06	4.259.474,45	1.943.349,76	3.788.943,93	
INVESTIMENTOS	4.622.194,69	6.150.824,21	729.471,32	5.394.058,76	756.765,45	1.731.956,09	4.217.166,44	1.933.657,77	3.746.635,92	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	52.000,00	0,00	51.066,80	933,20	8.526,97	42.308,01	9.691,99	42.308,01	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00	100,00			100,00			100,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.783.260,57	29.060.985,57	5.888.889,89	26.841.965,88	2.219.019,69	6.515.542,06	23.412.537,88	5.648.447,69	22.361.156,60	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.783.260,57	29.060.985,57	5.888.889,89	26.841.965,88	2.219.019,69	6.515.542,06	23.412.537,88	5.648.447,69	22.361.156,60	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.423.758,51		4.475.139,79	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.783.260,57	29.060.985,57	5.888.889,89	26.841.965,88		6.515.542,06	26.836.296,39		26.836.296,39	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.783.260,57	29.060.985,57	5.888.889,89	26.841.965,88	100,00	2.219.019,69	6.515.542,06	23.412.537,88	100,00	5.648.447,69	
Legislativa	999.467,04	999.467,04	0,00	0,00	0,00	999.467,04	0,00	0,00	0,00	999.467,04	
Ação Legislativa	999.467,04	999.467,04	0,00	0,00	0,00	999.467,04	0,00	0,00	0,00	999.467,04	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	37.900,00	34.250,00	0,00	34.086,12	0,13	163,88	0,00	34.086,12	0,15	163,88	
Ação Judiciária	37.900,00	34.250,00	0,00	34.086,12	0,13	163,88	0,00	34.086,12	0,15	163,88	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	5.300.854,68	6.521.310,84	1.444.055,79	6.435.161,80	23,97	86.149,04	1.781.983,84	6.022.771,80	25,72	498.539,04	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	4.939.857,68	6.299.183,84	1.429.696,15	6.215.490,09	23,16	83.693,75	1.749.436,96	5.843.563,29	24,96	455.620,55	
Administração Financeira	331.497,00	221.667,00	14.359,64	219.671,71	0,82	1.995,29	32.546,88	179.208,51	0,77	42.458,49	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	26.000,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	3.500,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.000.000,00	781.035,00	132.740,37	764.065,69	2,85	16.969,31	146.180,67	643.224,86	2,75	137.810,14	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	205.000,00	62.520,00	2.126,30	60.500,14	0,23	2.019,86	9.252,29	39.583,39	0,17	22.936,61	
Assistência Comunitária	372.925,00	178.940,00	19.669,10	168.300,76	0,63	10.639,24	21.223,63	99.001,16	0,42	79.938,84	
FU08 - Administração Geral	422.075,00	539.575,00	110.944,97	535.264,79	1,99	4.310,21	115.704,75	504.640,31	2,16	34.934,69	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	4.336.773,97	5.969.569,81	1.164.081,76	5.711.613,84	21,28	257.955,97	1.150.585,91	5.081.839,41	21,71	887.730,40	
Atenção Básica	1.138.776,15	1.038.685,44	203.250,15	899.200,70	3,35	139.484,74	320.625,83	856.532,75	3,66	182.152,69	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	615.996,00	697.596,00	87.846,17	632.406,89	2,36	65.189,11	111.596,63	472.200,75	2,02	225.395,25	
Suporte Profilático e Terapêutico	176.700,00	110.910,00	4.106,00	110.616,76	0,41	293,24	50.119,36	106.396,26	0,45	4.513,74	
Vigilância Sanitária	256.800,00	100.982,78	54.569,72	97.871,43	0,36	3.111,35	3.659,72	46.961,43	0,20	54.021,35	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	1.729.501,82	3.686.885,59	814.309,72	3.650.416,01	13,60	36.469,58	664.584,37	3.278.646,17	14,00	408.239,42	
FU10 - Demais Subfunções	419.000,00	334.510,00	0,00	321.102,05	1,20	13.407,95	0,00	321.102,05	1,37	13.407,95	
Trabalho	82.833,00	247.518,00	0,00	247.413,53	0,92	104,47	52.443,36	226.423,51	0,97	21.094,49	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	82.833,00	247.518,00	0,00	247.413,53	0,92	104,47	52.443,36	226.423,51	0,97	21.094,49	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	5.944.901,84	5.608.698,84	1.158.918,81	5.313.646,60	19,80	295.052,24	1.121.053,72	5.098.502,66	21,78	510.196,18	
Ensino Fundamental	3.620.021,14	2.570.238,14	438.633,14	2.522.433,65	9,40	47.804,49	405.701,28	2.458.667,52	10,50	111.570,62	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	575.592,58	963.372,58	231.377,07	936.620,96	3,49	26.751,62	252.450,01	927.702,52	3,96	35.670,06	
Educação de Jovens e Adultos	2.002,00	22,00	0,00	0,00	0,00	22,00	0,00	0,00	0,00	22,00	
Educação Especial	38.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.605.220,00	1.931.420,00	459.858,60	1.741.900,99	6,49	189.519,01	433.852,43	1.599.441,62	6,83	331.978,38	
FU12 - Demais Subfunções	104.066,12	143.446,12	29.050,00	112.691,00	0,42	30.755,12	29.050,00	112.691,00	0,48	30.755,12	
Cultura	88.000,00	730,00	0,00	0,00	0,00	730,00	0,00	0,00	0,00	730,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	78.000,00	620,00	0,00	0,00	0,00	620,00	0,00	0,00	0,00	620,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	10.000,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	1.021.686,50	6.954.641,74	1.348.435,66	6.403.449,34	23,86	551.192,40	1.658.724,32	4.647.615,96	19,85	2.307.025,78	
Infra-Estrutura Urbana	883.265,00	6.932.900,24	1.348.435,66	6.382.432,34	23,78	550.467,90	1.658.724,32	4.637.644,96	19,81	2.295.255,28	
Serviços Urbanos	20.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	118.421,50	21.441,50	0,00	21.017,00	0,08	424,50	0,00	9.971,00	0,04	11.470,50	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	228.250,00	16.280,00	0,00	14.716,00	0,05	1.564,00	0,00	14.716,00	0,06	1.564,00	
Saneamento Básico Rural	1.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	
Saneamento Básico Urbano	127.250,00	670,00	0,00	0,00	0,00	670,00	0,00	0,00	0,00	670,00	
FU17 - Administração Geral	100.000,00	15.600,00	0,00	14.716,00	0,05	884,00	0,00	14.716,00	0,06	884,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	927.100,00	394.758,00	119.650,61	392.566,95	1,46	2.191,05	110.364,41	376.642,07	1,61	18.115,93	
Preservação e Conservação Ambiental	166.000,00	310,00	0,00	0,00	0,00	310,00	0,00	0,00	0,00	310,00	
Controle Ambiental	88.317,00	427,00	0,00	0,00	0,00	427,00	0,00	0,00	0,00	427,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	670.783,00	393.921,00	119.650,61	392.566,95	1,46	1.354,05	110.364,41	376.642,07	1,61	17.278,93	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	589.345,00	103.325,00	0,00	101.075,60	0,38	2.249,40	0,00	101.075,60	0,43	2.249,40	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	161.657,00	102.377,00	0,00	101.075,60	0,38	1.301,40	0,00	101.075,60	0,43	1.301,40	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	427.688,00	948,00	0,00	0,00	0,00	948,00	0,00	0,00	0,00	948,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	41.345,00	26,00	0,00	0,00	0,00	26,00	0,00	0,00	0,00	26,00	
Promoção Industrial	41.345,00	26,00	0,00	0,00	0,00	26,00	0,00	0,00	0,00	26,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	43.000,00	81.640,00	0,00	81.636,00	0,30	4,00	34.389,00	81.585,11	0,35	54,89	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	43.000,00	81.640,00	0,00	81.636,00	0,30	4,00	34.389,00	81.585,11	0,35	54,89	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	2.755.494,54	1.211.878,30	521.006,89	1.209.166,15	4,50	2.712,15	451.289,86	959.445,31	4,10	252.432,99	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	2.755.494,54	1.211.878,30	521.006,89	1.209.166,15	4,50	2.712,15	451.289,86	959.445,31	4,10	252.432,99	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	194.109,00	4.057,00	0,00	2.687,94	0,01	1.369,06	0,00	2.687,94	0,01	1.369,06	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	142.200,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	51.909,00	2.907,00	0,00	2.687,94	0,01	219,06	0,00	2.687,94	0,01	219,06	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	190.200,00	131.700,00	0,00	130.680,32	0,49	1.019,68	8.526,97	121.921,53	0,52	9.778,47	
Refinanciamento da Dívida Interna	190.200,00	131.700,00	0,00	130.680,32	0,49	1.019,68	8.526,97	121.921,53	0,52	9.778,47	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	2.000,00	100,00				100,00				100,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	23.783.260,57	29.060.985,57	5.888.889,89	26.841.965,88	100,00	2.219.019,69	6.515.542,06	23.412.537,88	100,00	5.648.447,69	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,432,230.95	3,112,280.53	2,816,279.51	2,363,095.83	2,619,137.96	2,491,029.59	2,642,891.89	2,742,011.13	3,031,701.83	3,077,708.72	3,947,712.73	3,874,609.32	35,150,689.99	29,580,660.13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57,927.88	71,128.27	7,864.53	5,141.51	25,163.15	112,489.96	71,475.02	113,196.15	100,060.99	71,922.54	502,220.21	112,074.45	1,250,664.66	1,132,913.80
IPTU	0,00	913,84	2.534,55	1.833,70	1.462,40	1.468,42	100,94	0,00	22.092,23	12.976,11	3.771,34	7.194,59	54,148.12	64.581,82
ISS	5,385,04	11,689,14	4,379,17	224,38	7,845,95	12,700,84	4,141,17	26,872,48	26,836,64	12,606,49	45,252,44	56,947,62	214,881.36	240,126.96
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,581,96	58,721,07	39,000,00	0,00	0,00	402,965,47	0,00	580,268.50	140,905.80
IRRF	29,727,48	49,650,19	0,00	0,00	2,558,20	0,00	1,109,86	36,479,55	43,868,26	38,883,61	37,489,78	39,748,51	279,515.44	285,334.25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22,815,36	8,875,10	950,81	3,283,43	13,296,60	18,738,74	7,401,98	10,844,12	7,263,86	7,456,33	12,741,18	8,183,73	121,851.24	401,964.97
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2,114,36	8,083,68	1,014,03	1,001,89	3,875,26	23,281,06	13,002,42	16,529,31	19,660,89	23,451,49	23,296,05	28,547,54	163,857,98	434,046,83
Rendimentos de Aplicação Financeira	2,114,36	8,083,68	1,014,03	1,001,89	3,875,26	23,281,06	13,002,42	16,529,31	19,660,89	23,451,49	23,296,05	28,547,54	163,857,98	434,046,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.439,01
Transferências Correntes	2,372,159,98	3,033,067,97	2,804,425,15	2,349,684,09	2,577,359,82	2,347,832,50	2,547,723,12	2,692,974,45	2,899,216,19	2,977,069,58	3,416,799,16	3,720,245,96	33,648,557,97	27,997,260,49
Cota-Parte do FPM	864,666,67	1,003,158,72	729,114,51	955,684,27	640,575,08	669,672,71	804,854,39	696,074,08	951,102,66	760,436,91	597,199,55	665,479,61	9,338,019,16	8,132,378,25
Cota-Parte do ICMS	949,512,46	1,293,168,99	1,074,522,32	868,394,86	1,260,992,65	1,076,047,49	1,036,742,02	1,334,366,23	1,364,179,76	1,534,429,95	1,446,648,81	1,806,048,66	15,047,054,20	11,462,172,50
Cota-Parte do IPVA	1,141,35	4,289,41	5,198,53	9,061,62	11,105,80	4,612,24	6,782,73	11,108,50	7,979,52	9,100,17	14,717,65	6,707,65	91,805,17	52,839,68
Cota-Parte do ITR	82,854,35	76,591,70	56,457,55	7,121,93	1,445,17	37,843,07	1,255,06	2,946,52	3,216,70	15,150,36	16,852,14	436,635,57	740,370,12	270,069,45
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	483,235,68	85,506,88	42,753,44	42,753,44	42,753,44	42,753,44	42,753,44	42,753,44	42,753,44	42,753,44	910,770,08	135,034,72
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,507,75
Transferências do FUNDEB	170,272,85	219,628,89	191,289,44	175,866,68	209,693,47	185,358,22	256,380,68	240,585,39	241,192,33	274,161,34	254,645,25	325,327,93	2,744,402,47	2,248,972,66
Outras Transferências Correntes	303,712,30	434,230,26	264,607,12	248,047,85	410,794,21	329,545,33	398,954,80	275,140,29	288,791,78	341,037,41	1,043,982,32	437,293,10	4,776,136,77	5,667,285,48
Outras Receitas Correntes	28,73	0,61	2.975,80	7.268,34	12.739,73	7.426,07	10.691,33	9,311,22	12.763,76	5.265,11	5,397,31	13.741,37	87,609,38	0,00
DEDUÇÕES (II)	379,634,88	416,864,82	377,890,87	368,052,42	382,823,63	358,035,03	370,364,29	409,326,50	396,474,35	463,823,38	415,511,04	582,974,22	4,921,775,43	3,447,495,24
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	379,634,88	416,864,82	377,890,87	368,052,42	382,823,63	358,035,03	370,364,29	409,326,50	396,474,35	463,823,38	415,511,04	582,974,22	4,921,775,43	3,447,495,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,052,596,07	2,695,415,71	2,438,388,64	1,995,043,41	2,236,314,33	2,132,994,56	2,272,527,60	2,332,684,63	2,635,227,48	2,613,885,34	3,532,201,69	3,291,635,10	30,228,914,56	26,133,164,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,052,596,07	2,695,415,71	2,438,388,64	1,995,043,41	2,236,314,33	2,132,994,56	2,272,527,60	2,332,684,63	2,635,227,48	2,613,885,34	3,532,201,69	3,291,635,10	30,228,914,56	26,133,164,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,052,596,07	2,695,415,71	2,438,388,64	1,995,043,41	2,236,314,33	2,132,994,56	2,272,527,60	2,332,684,63	2,635,227,48	2,613,885,34	3,532,201,69	3,291,635,10	30,228,914,56	26,133,164,89

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00		
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	26.133.164,89	25.480.902,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.132.913,80	1.121.608,51
IPTU	64.581,82	53.234,28
ISS	240.126,96	197.807,18
ITBI	140.905,80	580.268,50
IRRF	285.334,25	200.137,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	401.964,97	90.160,78
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	434.046,83	153.659,94
Aplicações Financeiras (II)	434.046,83	153.659,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.549.765,25	24.118.054,29
Cota-Parte do FPM	6.537.794,28	6.044.976,56
Cota-Parte do ICMS	9.720.850,00	10.243.498,42
Cota-Parte do IPVA	42.271,74	69.099,92
Cota-Parte do ITR	216.055,56	463.129,31
Transferências da LC 87/1996	108.027,78	904.655,14
Transferências da LC nº 61/1989	8.507,75	0,00
Transferências do FUNDEB	2.248.972,66	2.354.500,73
Outras Transferências Correntes	5.667.285,48	4.038.194,21
Demais Receitas Correntes	16.439,01	87.580,04
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	16.439,01	87.580,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	25.699.118,06	25.327.242,84
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.287.702,15	1.355.393,61
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.287.702,15	1.355.393,61
Convênios	1.275.960,00	1.264.350,00
Outras Transferências de Capital	11.742,15	91.043,61
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.287.702,15	1.355.393,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.986.820,21	26.682.636,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.858.061,36	21.396.840,32	19.153.063,43	18.572.212,67	15.521,24	397.881,72	397.881,72
Pessoal e Encargos Sociais	11.133.358,83	10.276.783,41	10.235.584,97	10.031.194,71	13.521,24	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.724.702,53	11.120.056,91	8.917.478,46	8.541.017,96	2.000,00	397.881,72	397.881,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.858.061,36	21.396.840,32	19.153.063,43	18.572.212,67	15.521,24	397.881,72	397.881,72
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.202.824,21	5.445.125,56	4.259.474,45	3.788.943,93	8.129,79	331.164,89	331.164,89
Investimentos	6.150.824,21	5.394.058,76	4.217.166,44	3.746.635,92	8.129,79	331.164,89	331.164,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	52.000,00	51.066,80	42.308,01	42.308,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.150.824,21	5.394.058,76	4.217.166,44	3.746.635,92	8.129,79	331.164,89	331.164,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.008.985,57	26.790.899,08	23.370.229,87	22.318.848,59	23.651,03	729.046,61	729.046,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	3.611.090,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	44.903,71
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.593.026,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	807.657,76	2.231.590,74
DEDUÇÕES (XXIX)	7.035.570,46	10.097.433,98
Disponibilidade de Caixa	7.035.570,46	10.097.433,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.129.841,30	10.257.594,69
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	94.270,84	160.160,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.227.912,70	-7.865.843,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.637.930,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-65.889,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.703.820,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.658.916,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	50,046.02	44,224.82	23,651.03	0.00	70,619.81	1,415,271.81	1,325,276.89	729,046.61	729,046.61	0.00	2,011,502.09	2,082,121.90
PODER EXECUTIVO	50,046.02	44,224.82	23,651.03	0.00	70,619.81	1,415,271.81	1,325,276.89	729,046.61	729,046.61	0.00	2,011,502.09	2,082,121.90
PODER LEGISLATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Câmara Municipal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL (III) = (I + II)	50,046.02	44,224.82	23,651.03	0.00	70,619.81	1,415,271.81	1,325,276.89	729,046.61	729,046.61	0.00	2,011,502.09	2,082,121.90

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	23.783.262,04
Previsão Atualizada	27.420.867,04
Receitas Realizadas	26.836.296,39
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	23.783.260,57
Dotação Atualizada	29.060.985,57
Despesas Empenhadas	26.841.965,88
Despesas Liquidadas	23.412.537,88
Despesas Pagas	22.361.156,60
Superávit Orçamentário	3.423.758,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	26.841.965,88
Despesas Liquidadas	23.412.537,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	30.228.914,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.228.914,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.228.914,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	3.611.090,22	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.593.026,83	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	94.270,84	0,00	23.651,03	70.619,81

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	94.270,84	0,00	23.651,03	70.619,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.740.548,70	0,00	729.046,61	2.011.502,09
Poder Executivo	2.740.548,70	0,00	729.046,61	2.011.502,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.834.819,54	0,00	752.697,64	2.082.121,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.638.340,03		15,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LEI Nº 511, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Rondolândia/MT para o período financeiro de 2022 a 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal de 1988, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I ao IX.

Parágrafo Único. O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 2º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como, a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específica.

Art. 3º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa, as modificações subsequentes.

Parágrafo Único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT
Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – (66) 3542-1177 – Cep: 78.338-000

de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

Art. 5º. As propostas de alterações ou inclusões de programas que contemplem despesas obrigatórias de caráter continuado deverão apresentar o impacto orçamentário e financeiro no período do Plano Plurianual.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2021.

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT
Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – (66) 3542-1177 – Cep: 78.338-000

ANEXO I

FUNDAMENTOS TÉCNICOS DO PLANO PLURIANUAL

Previsto no artigo 165, inciso I, § 1º da Constituição Federal e no inciso I do artigo 134 d a Lei Orgânica Municipal, apresenta-se daqui por diante o plano de governo que se traduz no instrumento orçamentário para o próximo quadriênio. A elaboração do Plano Plurianual passa por adequar as ideias que o gestor tem que venham garantir a governabilidade do município durante quatro anos, os quais se estendem do segundo ano de seu mandato ao primeiro ano do mandato seguinte.

No contexto acima apresentado, os gestores de Rondolândia/MT, devem, portanto, sempre enviar a Câmara Municipal o Plano Plurianual no ano de sua primeira gestão conforme previsto no inciso XII do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal autorizada a tratar desta matéria pelo art. 165, § 9º, I, da Constituição Federal.

O §1º do Art. 134 da Lei Orgânica Municipal, seguindo o estabelecido no §1º do artigo 165 da Constituição Federal, estabeleceu "*A lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal direta e indireta, abrangendo os programas de manutenção e expansão das ações de governo, e nenhum investimento, cuja execução ultrapasse o exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize a inclusão*."

Necessário, portanto à elaboração da presente Lei, o conhecimento profundo das necessidades municipais aliado às pretensões de se implementar programas e projetos que venham amenizar estas necessidades.

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT
Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – (66) 3542-1177 – Cep: 78.338-000

ANEXO - II

DIAGNÓSTICO E OBJETIVOS

O Plano Plurianual é a ferramenta mais importante de gestão dentro da Administração Pública e define a orientação estratégica do governo, suas metas e prioridades para o período e organiza as ações em programas, com metas físicas e financeiras. Os programas conjugam ações para atender a um problema ou a uma demanda da população.

Na elaboração deste Plano Plurianual de 2022 a 2025, a Administração procurou reunir as demandas e necessidades da população, e espera, no decorrer das discussões, realizadas as assembleias e reuniões com os movimentos sociais e com a sociedade civil organizada a participação seja maciça.

Se faz oportuno elencar algumas reuniões e assembleias que foram a base desse trabalho, uma vez que fomentaram projetos que hoje foram contemplados nas ações contidas nesse PPA: Primeiro, o Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI) que foi instituído em 2012 pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso com o objetivo de contribuir para a melhoria da eficiência dos serviços públicos, fomentando a adoção de um modelo de administração pública orientada para os resultados para a sociedade. Segundo, a Consciência Cidadã também instituído pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso o qual contou com a participação de importantes Órgãos, Associações, bem como, os Poderes Legislativo e Executivo, dentre outros.

No PDI entendemos que a mudança da gestão pública deve ocorrer nesse quadriênio e fomos preparados para planejar o PPA com a visão de uma "administração gerencial", a qual, exige além da definição de objetivos, estratégias e metas a serem cumpridas, vinculadas a uma visão estratégica do Município, a administração gerencial depende de planos de trabalho compatíveis com as metas e com os recursos disponíveis, e uma sistemática de controle de sua execução.

São premissas e objetivos da administração gerencial:

- Reorganizar e redefinir o papel do município;
- Reduzir custos e equilibrar as contas públicas;
- Aumentar a transparência, alcançar maior articulação com a sociedade e melhor atendimento ao

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT
Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – (66) 3542-1177 – Cep: 78.338-000

cidadão;

• Trabalhar com definição de prioridades e cobrança de resultados;

• Introduzir a cultura da qualidade, produtividade, trabalho por resultados e responsabilidade;

• Superar modelos burocráticos e patrimonialistas, incorporando técnicas gerenciais; e

• Descentralizar a administração, transferindo recursos e competências para órgãos, munícipes e servidores.

Esse modelo de gestão precisa ser compartilhado e participativo, pois o seu fator crítico de sucesso não é a técnica, e sim, a cultura organizacional. Antes que a técnica, a gestão por resultados depende da atitude e da motivação intrínseca dos servidores e da liderança, por isso, precisa do envolvimento de todos os níveis de decisão e de operacionalização da Prefeitura. O marco inicial é justamente a etapa do planejamento, onde são estabelecidos os objetivos estratégicos e as estratégias para atingi-los; e no nível tático, se definem os programas com seus objetivos e ações (projetos e atividades), para a sua execução no nível operacional.

Extrai-se das reuniões da Consciência Cidadã que embora o município já apresenta avanços na área social (saúde, educação, promoção social, habitação, meio ambiente, saneamento básico, cultura, lazer, esportes e segurança), da infraestrutura urbana (como asfalto nos poucos bairros ainda sem essas melhorias e melhor iluminação pública), a Administração atual tem clareza de quanto ainda tem que se avançar, dos estrangulamentos ainda existentes, das insuficiências e das carências.

Nesse sentido, o novo Plano Plurianual pretende aprofundar a redução dos desequilíbrios sociais por meio de políticas públicas que atendam às necessidades da população mais marginalizada socialmente, com ênfase nos aspectos mais críticos de acesso aos bens e serviços públicos, em especial saúde, educação, promoção social, habitação, saneamento básico, meio ambiente e segurança. Haverá tanto aumento da quantidade como melhoria da qualidade dos serviços prestados a esse estrato da população.

O objetivo principal é a equidade no acesso. Por outro lado, a Administração vai continuar preparando a cidade para o futuro, o que significa a possibilidade de uma vida melhor para os atuais munícipes adultos e uma perspectiva melhor de vida também para seus filhos, com a criação de oportunidades de emprego e desenvolvimento pessoal e coletivo. Para isso, o

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT
Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – (66) 3542-1177 – Cep: 78.338-000

crescimento econômico, desde que sustentável ambientalmente - o que inclui o planejamento urbano - é o único meio que a história nos ensinou que seja capaz de garantir a qualidade de vida das cidades, a geração de empregos e, dentre esses, aqueles de melhor qualidade e, portanto, de melhores remunerações.

Desta forma, a cidade tem que realizar investimentos públicos para que esteja preparada a atrair investimentos privados e estabelecer parcerias com os setores econômicos e com as esferas de Poder Estadual e Federal para que o município possa oferecer empregos para os adultos e perspectivas para os jovens. A história também já nos ensinou que sem educação de qualidade, sem avanços tecnológicos e sem competitividade industrial, não há progresso econômico sustentável.

Portanto, o novo modelo de Plano Plurianual, além de avançar nas conquistas sociais e nos investimentos de melhoria da infraestrutura urbana e de redução dos estrangulamentos que dificultam a mobilidade urbana, continuará tendo um forte componente de investimentos e de atuação na área de educação profissional e tecnológica, já iniciados, além da busca de novos investimentos privados para a cidade.

A redução das incidências dos menores infratores depende da estratégia em Conciliar o crescimento econômico com a redução dos desequilíbrios sociais é o desafio dos próximos quatro anos e essa é a base sobre a qual se preparou esse novo plano e se estabeleceram as novas prioridades, sem prejuízo das ações permanentes de políticas públicas já realizadas.

No entanto o que já foi realizado como o que se pretende realizar, somente foi e será possível com o apoio e participação permanente da sociedade e do esforço e engajamento dos servidores públicos, que continuarão sendo valorizados por seu compromisso com a sociedade.

A máquina pública também deverá continuar sendo aprimorada e modernizada para aumentar a sua eficiência e a qualidade dos serviços que serão prestados.

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT
Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – (66) 3542-1177 – Cep: 78.338-000

ANEXO - III

PARÂMETROS MACROECONÔMICOS

Na elaboração do presente Plano Plurianual, foram considerados os recentes cenários divulgados para a economia para 2022, 2023, 2024 e 2025, que se refletem nas estimativas da receita do Município pela projeção das expectativas de crescimento da economia brasileira, sendo que, em alguns casos, foram utilizados índices diferenciados, maiores ou menores, conforme as peculiaridades de cada receita estudada.

No âmbito municipal trabalhou-se com as projeções macroeconômicas acima citadas, com valores previstos de receitas e despesas da LOA 2021 e suas adequações perante a presente conjuntura econômica, revisões e suas respectivas projeções para 2022, 2023, 2024 e 2025.

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT
Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – (66) 3542-1177 – Cep: 78.338-000

ANEXO - IV

ESTIMATIVAS DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

O total das Receitas Orçamentárias do Plano Plurianual, para o período de 2018 a 2021, composto pelas projeções dos órgãos da Administração Direta (Câmara Municipal, Secretarias Municipais, etc..), que corresponde as receitas próprias, convênios e operações de crédito que em seu total representam: R$ 28.540.000,00 no ano de 2022; R$ 29.538.904,00 no ano de 2023; R$ 30.572.756,00 no ano de 2024; R$ 31.489.952,00 no ano de 2025.

O Orçamento Global para o período quatro anos totaliza R$ 120.141.612,00 (Cento e vinte milhões e cento e quarenta e um mil e seiscentos e doze reais).

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT
Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – (66) 3542-1177 – Cep: 78.338-000

ANEXO - V

Em Cumprimento do disposto nos artigos 165, I e §1º da Constituição Federal e Art. 134, inciso, I e §1º da Lei Orgânica Municipal.

Da Alocação dos Recursos

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A função legislativa, em termos orçamentários, representa o maior nível de agregação das ações típicas da Câmara de Vereadores de Rondolândia/MT. Nesta direção foram estabelecidos os seguintes programas para o exercício 2022-2025:

I) Manutenção despesas com pessoal e encargos, comunicação social, transportes, administração, gestão orçamentária e financeira, jurídica e de equipamentos.

II) Implantação e Alteração da Reforma Administrativa e Plano de Cargos, Carreiras e Salários: promover a valorização do trabalho dos servidores da Câmara de Vereadores de Rondolândia garantindo os recursos necessários ao cumprimento e prosseguimento da reforma administrativa e plano de cargos, carreiras e salários.

III) Melhorias ampliação e modernização no prédio da câmara, Para melhor prestação de serviços aos cidadãos.

IV) Qualificação e Capacitação de Servidores e Vereadores: promover a qualificação e capacitação de servidores e vereadores através de treinamento, aperfeiçoamento e especialização de seus conhecimentos visando melhor desenvolvimento do processo legislativo e prestação de serviços aos cidadãos.

O PPA foi elaborado em conformidade com os Limites da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e com Regimento Interno do Legislativo, na elaboração das Ações, Projetos e

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT
Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – (66) 3542-1177 – Cep: 78.338-000

Metas fiscais, o Legislativo buscou representar as principais necessidades para a manutenção, desenvolvimentos de projetos e principalmente as ações que visam atender a estrutura necessária para o bom desenvolvimento dos trabalhos e para prestação de serviços aos cidadãos de forma satisfatória.

GABINETE DO PREFEITO

O Gabinete do Prefeito, com sua estrutura de Secretaria Municipal, é composta pelos setores de Comunicação, Assessoria Jurídica e Controladoria Geral, setores que são de suma importância para o município.

Em sintonia com a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento, responsável pelos projetos e inovações a serem realizadas na Administração Pública, especial, por meio do seu Departamento de Planejamento e TI-Tecnologia da Informação, com base nas legislações mais modernas, tendem a enfatizar a questão do planejamento para quaisquer atividades, quanto mais à pública, que se revela essencial ao desenvolvimento do município em todas as suas áreas, especialmente porque a organização de processos e métodos de gestão e das formas de operar das organizações públicas, pode minimizar os esforços orientados para a eficiência do Município.

Por isso, é preciso reconhecer os limites dos instrumentos excessivamente padronizados e detalhados e, ainda, que há um risco associado à institucionalização de procedimentos e regras demasiadamente formais que desconsideram a realidade na qual as políticas são implementadas.

Reconhecer que o diálogo fundamenta a gestão do PPA, implica em fortalecer a comunicação entre os diversos setores que compõem a Administração Pública Municipal, e entre esta a sociedade. Significa promover a transparência, entendida aqui em seu sentido mais amplo, que envolve não apenas informar, mas também interpretar em uma linguagem simples e acessível ao público. Assim, fortalecemos a Administração participativa, induzindo todos os colaboradores no comprometimento de todos os responsáveis pela execução do Plano.

Favorecendo o diálogo para o fortalecimento entre as políticas públicas, aumentando o poder do esforço público para superar as desigualdades sociais existentes no município.

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT
Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – (66) 3542-1177 – Cep: 78.338-000

Nesse processo é fundamental a busca contínua pela eficiência da ação governamental. Por isso, a gestão do Plano pauta-se também por este compromisso, porque é nosso dever fazer mais com menos.

Entretanto, é preciso ter claro que a eficiência deve estar sempre voltada aos desafios postos para o município, motivo pelo qual ela necessita estabelecer uma relação com os resultados e, por conseguinte, com as entregas que criarão as condições para a continuidade na transformação da sociedade.

Vale ressaltar que nos encontros do PDI e na Consciência Cidadã ficou evidente que uma das maiores preocupações da sociedade é a Saúde seguida da Educação e posteriormente a Segurança Pública.

Assim a Administração Municipal buscará promover, por meio de planejamento estratégico, a máxima integração possível, reconhecida as diferenças entre as instituições públicas que cuidam dessas questões no Município, O objetivo é somar esforços para atingir metas mais precisas possíveis os agentes fiscalizadores é de suma importância evitando desperdício de recursos de materiais e desgaste nas relações institucionais.

No nível municipal, a segurança será tratada pela Administração com mais foco nas regiões rurais, para isso, atuará para conseguir atingir seus objetivos e metas, por meio do planejamento dos projetos e ações da Policia Militar que serão realizadas em apoio aos demais Órgãos de Segurança que atuam no Município.

A modernização será uma busca constante, procurando contribuir para diminuição de furto, roubos, trafico de drogas e furto de veículos, dando ênfase em políticas de aperfeiçoamento de seus quadros por meio da qualificação e requalificação profissional.

Não obstante, o Executivo Municipal prevê no PPA várias ações e metas no intuito de:

- Melhorias ampliação e modernização no prédio do Paço Municipal, Para melhor prestação de serviços aos cidadãos.

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT
Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – (66) 3542-1177 – Cep: 78.338-000

- Modernizar e informatizar a gestão;
- Desenvolver uma comunicação eficaz e eficiente tanto interna quanto externa.
- Diminuir as desigualdades no que tange a mulher;
- Orientar e educar consumidores e fornecedores de produtos e serviços, como também, receber, analisar e encaminhar reclamações, consultas e denúncias de consumidores, além de fiscalizar toda e qualquer relação de consumo aplicando as sanções necessárias, quando for o caso, com o intuito de garantir relações comerciais saudáveis e os direitos dos Cidadãos.
- Gerenciar o Trânsito e o transporte urbano de Rondolândia, sempre buscando promover melhorias na qualidade de vida da população, no sentido de maior conforto quanto se trata da mobilidade urbana.

O PPA traz um novo significado ao planejamento como aliado da população para a efetivação dos compromissos assumidos pelo Prefeito Municipal. Assim, a gestão do Plano deve ser encarada como um instrumento prático e decisivo para que a Administração Pública viabilize a superação dos nossos desafios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração continuará a perseguir algumas metas importantes declaradas no PPA 2022-2025 e, por outro, apresentará novos objetivos estratégicos ancorados numa visão de um estado empreendedor, sistêmico, com foco no cidadão e orientados para resultados.

Os novos objetivos estratégicos aqui declarados como metas ou macro desafios respondem ao estímulo de um cenário de desenvolvimento sustentável que a cada dia se torna mais dinâmico, competitivo e inovador e estão concentrados nos seguintes campos de gestão:

Campo de educação corporativa e gestão de pessoas: Formulação das declarações corporativas de missão, visão de futuro e valores, seguidos do plano de gestão estratégica de pessoas; implantação da escola de governo; programa de desenvolvimento organizacional contendo várias ações de sustentação das declarações corporativas. Estas são as principais ferramentas gerenciais que nortearão a intervenção neste campo.

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT
Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – (66) 3542-1177 – Cep: 78.338-000

Campo infraestrutura, patrimônio físico e insumos materiais: Implantação de estrutura física de tecnologia da informação capaz de subsidiar as necessidades de gestão da informação e melhoria nas condições de funcionamento da Prefeitura Municipal, além da adequação e modernização dos sistemas da prefeitura.

Os objetivos estratégicos apontados constituem-se na principal inovação deste plano, na medida em que expressam as escolhas de gestão desta pasta em enunciados que relacionam o planejar ao fazer. Com isto, melhoram-se as condições de trabalho dos servidores, valorizando-os e qualificando ainda mais a gestão pública, conforme anexo IV.

SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA E DESENVOLVIMENTO

No tocante ao financiamento dos serviços públicos, necessitamos de um equilíbrio entre o aumento da arrecadação sem sobrecarregar o contribuinte bem como melhor aproveitamento das receitas públicas. Por isso, através do PPA deve-se implementar um conjunto de medidas que estimulem a formalização e permitam o desenvolvimento mais equilibrado.

No mesmo sentido, é preciso modernizar o sistema tributário à luz da simplificação, racionalidade e equidade, utilizando-se da tecnologia da informação para atingir maior eficiência em respeito ao contribuinte.

As ações relativas ao equilíbrio fiscal das contas públicas devem efetivar-se, também, por meio da administração eficiente da dívida pública municipal e da otimização da arrecadação das receitas. O aumento da arrecadação municipal ocorrerá pela redução da inadimplência e da sonegação fiscal, bem como da realização do recadastramento imobiliário.

Por isso, a Secretaria de Fazenda buscará alcançar esses objetivos por meio da priorização do setor de fiscalização e tributação da Prefeitura Municipal, conforme anexo V.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Assistência Social como direito à proteção social, no sistema de Seguridade Social, tem duplo

efeito: o de suprir, sob dado padrão pré-definido, e o de desenvolver capacidades para maior autonomia. Nesse sentido, ela é aliada do desenvolvimento humano e social e não tuteladora. Esse desenvolvimento depende da capacidade de acesso da família aos bens e recursos, pressupondo um incremento destas capacidades. A reorganização de uma rede de serviços e proteção, aliada às políticas de transferência de renda, contribuem para a redistribuição dos acessos a bens e serviços, cumprindo os objetivos da Assistência Social.

São estabelecidos padrões de serviços, que devem ser difundidos e assimilados, progressivamente, nas ações de Assistência Social, sob diversos aspectos: os eixos de atuação, a nomenclatura dos equipamentos, a qualidade dos atendimentos, os indicadores de avaliação e resultados.

A Proteção Social Básica prevê o desenvolvimento de serviços locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos. Os benefícios, tanto de prestação continuada, como os eventuais, integram a proteção social básica e devem ser articulados aos demais programas e serviços ofertados pelas três esferas de governo, conforme anexo VIII.

SECRETARIA DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia centra seus investimentos na melhoria da qualidade da atenção à saúde, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS, prestada a todos os usuários do Sistema Municipal de Saúde, pela sua rede própria e pelos prestadores de serviços locais contratados, buscando, constantemente, prover seu Sistema de Saúde de serviços que possam atender às necessidades de saúde da população em todos os níveis de complexidade. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Saúde vem promovendo, de forma contínua, a incorporação de novas tecnologias e avanços científicos, bem como, de mecanismos de modernização da gestão do Sistema Municipal de Saúde, com o fortalecimento das relações com a sociedade civil organizada.

Mesmo com os resultados positivos já alcançados, ao analisarmos os diferentes indicadores de saúde, constatamos o aumento das doenças no país, tanto das características de países em desenvolvimento, quanto de primeiro mundo, apresentando, na última década, como principais causas de óbitos, as doenças cardiovasculares e neoplasias. Podemos dizer que Rondolândia,

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT
Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – (66) 3542-1177 – Cep: 78.338-000

encontra-se nas características de países em desenvolvimento, enfrentando à disseminação de doenças infecciosas emergentes e recorrentes, como dengue e febre maculosa, bem como, buscando a diminuição das taxas de mortalidade infantil dentre outras de atenção básica.

No entanto, o município não possui hospitais estaduais que possam ajudar no tratamento das doenças de média e alta complexidade, dentre eles combate a pandemia - **COVID-19**, tendo que suportar essas demanda o que sobrecarrega ainda mais o sistema de saúde municipal. Busca, neste momento, a participação e o compromisso das três esferas de governo para o custeio de construção, aquisição de equipamentos e funcionamento de novas unidades de atendimento ao cidadão, vez que o sistema público de saúde tem que se adaptar a essas novas exigências.

Enfim, nossos objetivos estratégicos estão pautados na busca por equidade, por meio da ampliação do acesso aos serviços de saúde e melhoria da qualidade da atenção, em tempo adequado, às necessidades de saúde dos cidadãos, conforme anexo VII.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A educação no Município deverá ser tratada como um processo contínuo, crítico, reflexivo, criativo e transformador da sociedade. Para isso, tem de ser uma educação com qualidade, para à formação integral do ser humano, pois essa é a única maneira de propagar a cidadania e de atingir os ideais de justiça e equidade social. Mas a pré-condição para alcançar a equidade é a garantia de acesso à educação, o que exige investimentos permanentes em recursos materiais e humanos que a assegurem.

Para o governo municipal, a educação é uma prioridade absoluta, que merece atenção especial, pois se trata de investimento no futuro das pessoas e da nação. Assim ela deve transcender os lares e os muros das escolas, alcançando o conjunto da sociedade. Educar é dar oportunidade para que crianças, jovens e adultos ousem e expressem sua criatividade, preparando-os para o enfrentamento dos diversos aspectos da vida em sociedade, inclusive fornecendo os alicerces para formação de futuros trabalhadores bem qualificados e educados, capazes de exercer com plenitude seus direitos e deveres como cidadãos.

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT
Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – (66) 3542-1177 – Cep: 78.338-000

Vivemos em uma época de grande transformação nas sociedades de todo o mundo, na qual a informação e suas tecnologias adquiriram uma expressão da qual não podemos prescindir e, ao mesmo tempo, nos coloca desafios permanentes. Isso exige e exigirá dos educadores respostas e soluções que não estão disponíveis de imediato, demandando uma ampla e permanente reflexão. Para os alunos e famílias, esse também é um desafio que têm de enfrentar juntos com os educadores e a escola, construindo uma nova concepção de escola. Que exista como veículo de trabalho e de transformação dos homens, para que esses possam encarar com propriedade os desafios do mundo contemporâneo.

O mundo mudou e a escola não pode permanecer estática, presa a paradigmas superados. Novas competências precisam ser desenvolvidas a partir de novos valores e de novos modelos teóricos. Para tal será necessário que todos os envolvidos tenham discernimento na elaboração de seus projetos políticos-pedagógicos, na elaboração de metas prioritárias, na disponibilidade para aprender e reaprender, no uso dos sistemas de avaliação e no reconhecimento de que isso somente será possível por meio de uma construção coletiva e com a presença de lideranças compromissadas, dedicadas e competentes.

Nessa perspectiva, a Secretaria Municipal da Educação está adotando como metodologia a elaboração de planos pedagógicos que partam da análise das avaliações internas e externas existentes e a serem realizadas e estabeleçam objetivos, metas e estratégias para se alcançar os resultados esperados. Esse trabalho deverá considerar desde a unidade escolar em seu conjunto, até cada classe e cada aluno na sua individualidade. Esse projeto deve ter como objetivo a relevante integração da escola com os pais e a comunidade.

Os eixos norteadores das ações na educação serão: aprender a conhecer; aprender a fazer; aprender a ensinar; ensinar a aprender; aprender a conviver e aprender a ser. Para isso, deverá desenvolver lideranças que conduzam a educação para seus objetivos e terá que alinhar seu trabalho à legislação educacional e aos compromissos do país, do estado e do município; conhecer e implantar os novos paradigmas da administração pública e absorver os novos valores da pedagogia democrática inclusiva.

A escola dever ser vista como um espaço de formação e aprendizagem continuada, isto é, toda

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT
Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – (66) 3542-1177 – Cep: 78.338-000

escola pode e deve melhorar e todos nela podem aprender progressivamente.

Nota-se que a Cultura é conjunto de mitos, crenças, histórias populares, lendas, tradições e costumes que são transmitidos de geração em geração.

A cultura de um povo é o complexo dos padrões de comportamento, das crenças, das instituições e de outros valores espirituais e materiais transmitidos coletivamente e característicos de uma sociedade ou civilização.

A cultura, portanto, é o espaço onde as invenções reinam, onde a criação humana através dos tempos se desenvolve. As artes podem ser o caminho, porém não o único, que representa a síntese de uma comunidade, chamada cultura.

O principal objetivo do governo municipal nessa área é ampliar o acesso da população aos bens e serviços culturais, desenvolvendo uma política cultural que passe pela manutenção e preservação adequadas dos equipamentos públicos municipais, democratizando o acesso a todos aqueles que representam as diversas manifestações artísticas da cidade e que desenvolvem cultura por meio de outros tipos de manifestações que representem o povo e seus costumes e tradições.

É necessário, portanto, apoiar de maneira organizada todos os grupos, sejam eles eruditos ou populares, promovendo o intercâmbio cultural entre eles, para que as ações que envolvem cultura penetrem em todos os segmentos da sociedade de maneira positiva, contribuindo para a sua democratização e, desta forma, contribua para a redução das desigualdades sociais.

A movimentação cultural daí resultante é capaz de não só levar cultura pronta, acabada, mas instigar a busca de cultura nas diversas regiões de nossa cidade, desenvolvendo mecanismos para essa troca de manifestações culturais. Talvez esse entrelaçamento cultural seja o instrumento mais forte e verdadeiro a orientar uma política cultural democrática e justa para os cidadãos. Trata-se também, de democratizar as oportunidades de produzir cultura e de difundi-la.

No que toca as práticas esportivas e as atividades voltadas ao lazer e às atividades motoras devem ser compreendidas como um direito de todos e estimuladas e incentivadas pelo poder público em

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT
Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – (66) 3542-1177 – Cep: 78.338-000

todas as suas manifestações e modalidades. É dentro desses princípios que o atual governo municipal planejou suas atividades na área, preocupado em ampliar, crescentemente, a participação dos munícipes em atividades esportivas, de lazer e de atividades motoras, tanto em esportes tradicionais e contemporâneos, atividades recreativas e de lazer, e ginásticas e outras manifestações corporais, sempre embasadas no movimento humano e que possam ser oferecidas aos vários segmentos da população.

Essa participação deve atingir todas as classes sociais, faixas etárias e segmentos específicos (crianças, adolescentes, jovens, mulheres, pessoas com deficiência, pessoas que necessitam de cuidados especiais, da terceira idade e idosos).

Todas as iniciativas devem facilitar o acesso da população aos equipamentos esportivos e de lazer dos bairros, conciliando a adequação das estruturas existentes com a implantação de novos equipamentos como: construção de ginásios esportivos e multidisciplinares, centros esportivos, centros de lazer, quadras poliesportivas e coberturas de quadras, piscinas públicas, campos de futebol, campos de areia, academias ao ar livre, pistas de skate, canchas de bocha e de malha, ciclovias de lazer, locais com infraestrutura para caminhadas e outras manifestações corporais, entre outros, conforme anexo VI.

SECRETARIA AGRICULTURA E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

A economia do município vem se desenvolvendo ao longo dos anos se destacando pela produção agropecuária que, conjuntamente com a produção agrícola familiar e pela atividade industrial extrativista legal sua economia vem se fortalecendo.

Assim as Secretarias pretendem, com ações que serão fundamentalmente executadas por meio de projetos e parcerias entre os Poderes Públicos Municipais, Estadual, Federal e a Sociedade Civil, promover o desenvolvimento econômico de Rondolândia e região, gerando emprego e renda para a sociedade. Estão incumbidas não só de atrair novas empresas para o município, como de incentivar a ampliação das já instaladas.

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT
Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – (66) 3542-1177 – Cep: 78.338-000

Na atração de novos investimentos e novas empresas para a cidade, torna-se necessária a eliminação da burocracia, agilizando os atendimentos aos empreendedores, a manutenção da infraestrutura no distritos industrial existente.

O fortalecimento da economia local com a formação de novos empreendedores e a introdução de novas empresas no contexto socioeconômico local será consolidado por meio das ações descritas no anexo desta Lei.

No que toca a agricultura e a pecuária o objetivo é oferecer, cada vez mais, melhores condições aos produtores rurais, em todos os sentidos, mas principalmente na segurança do ir e vir de todo dia, a qualquer hora e com qualquer tempo. Também são oferecidos cursos, palestras e eventos, incentivando e promovendo a capacitação dos produtores, visando a diversificação da produção agropecuária, a formação de agroindústrias, o associativismo e cooperativismo.

Finalmente, o compromisso da secretaria é assegurar a infraestrutura necessária para que o homem do campo possa viver em sua propriedade rural de maneira segura, gerando emprego e renda para o município e usufruindo de uma qualidade de vida cada vez melhor.

No que tange a Gestão Ambiental não é somente responsabilidade do setor público, mas também de ações do dia-a-dia do cidadão, das empresas, de entidades civis e organismos não governamentais. Cada um tem seu papel na busca de uma melhor qualidade de vida para o Município.

No plano municipal, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente que exerce esse papel. Cabe a ela, também, a participação em programas ambientais de esfera regional, com o desenvolvimento de parcerias e convênios para a ampliação de suas ações, conforme anexo III.

SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICAS

Em relação à infraestrutura urbana, constitui prioridade da administração municipal o processo de melhoria dos serviços públicos prestados à população, no que diz respeito a:

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT
Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – (66) 3542-1177 – Cep: 78.338-000

• Segurança: mantendo, modernizando e adequando a iluminação de vias públicas, praças, jardins, parques e áreas verdes;

• Pavimentação, recapeamento e tapa buracos:

a) Serão pavimentados os poucos trechos de vias públicas ainda sem asfalto;

b) Continuaremos o enfrentamento do principal problema do município, que são as vias pavimentadas que há muito tempo tiveram a sua vida útil vencida, por meio do Plano Municipal de Recapeamento das principais vias do município e recuperação estrutural de alguns trechos de grande circulação de veículos;

c) Enquanto o recapeamento não atingir todo o município, a operação tapa buracos permanecerá nas vias de menor movimento.

• Drenagem de águas pluviais: combatendo as enchentes e amenizando pontos críticos de alagamentos, incluindo também a limpeza de córregos e a desobstrução de galerias de águas pluviais.

• Passeios públicos: a melhoria nos passeios públicos é essencial para proporcionar melhor acessibilidade de todos, inclusive de idosos e pessoas com necessidades especiais.

Atualmente sentimos a necessidade de um Plano Diretor de Mobilidade, contendo as diretrizes para os investimentos públicos visando a melhoria da qualidade de vida da população em termos de sistema viário e acessibilidade.

Por isso a fim de atualizar e aprimorar as diretrizes e ferramentas que continuarão a nortear o crescimento ordenado do município nos próximos anos, devemos rever as legislações que estão obsoletas buscando eliminar lacunas que têm provocado dúvidas e problemas na análise e aprovação dos projetos, conforme anexo IX.

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT
Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – (66) 3542-1177 – Cep: 78.338-000

ANEXO -VI

DAS AÇÕES SINTÉTICAS

01.1 - Ações do Legislativo Municipal.

01.1.1 - Construção de Área Social Estacionamento da Câmara Municipal.

01.1.2- Modernização e aquisição de equipamentos.

01.1.3- Contratação de serviços de consultoria, planejamento, assessoria e realização do concurso público.

01.1.4 - Programas de capacitação de servidores do legislativo.

01.1.5 - Despesas relativas aos programas de duração continuada.

01.1.5 - Reforma e ampliação da Câmara Municipal

02.1 - Ações do Executivo Municipal.

02.1.1 - Aquisição de Veículos.

02.1.2 - Manutenção e melhoria do sistema de controle interno.

02.1.3 - Aquisição de móveis e materiais permanentes.

02.1.4 - Despesas relativas aos programas de duração continuada.

02.1.5 - Ampliação e reforma do Paço Municipal - "Sede da Prefeitura"

02.2 - Ações de Política Humanas.

02.2.1 - Incentivar a adesão nas instituições públicas e privadas ao programa pró-equivalente de gênero.

02.2.2 - Prestar assistência a técnica as famílias residentes nos assentamentos formando a agricultura e a psicultura.

02.2.3 - Fomentar o cultivo das hortas caseiras.

02.2.4 - Produzir e divulgar estudos com indicadores sócios econômicos sobre as condições da mulher, especialmente relacionados ao mercado de trabalho.

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT
Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – (66) 3542-1177 – Cep: 78.338-000

02.2.5 - Realizar campanhas, palestras, mutirão a fim de sensibilizar, orientar e encaminhar para aquisição da documentação civil.

02.2.6 - Promover e fortalecer políticas de associativismo e cooperativismo para mulheres empreendedoras.

02.2.7 - Criar/Fortalecer o artesanato regional.

02.2.8 - Desenvolver ações de atenção a saúde das mulheres idosas e no climatério.

02.2.9 - Promover ações de atenção a saúde da mulher negra, indígenas, assentamentos, com diferentes orientações sexuais, considerando as especificidades biológicas e culturais.

02.2.10 - Promoção e garantia dos direitos das mulheres capacitação das mulheres no mundo do trabalho, implantação do serviço de saúde integral a mulher.

02.2.11 - Incentivo á autonomia econômica e ao empreendedorismo das mulheres.

02.2.12 - Ampliação e fortalecimento dos serviços especializados em atendimento a mulheres em situação de violência.

02.3 - Assessoria Municipal de Defesa Social.

02.3.1 - Centro de reeducação e formação de jovens infratores.

02.3.3 - Aquisição de Veículos.

02.3.4 - Câmeras de Vídeo monitoramento (câmeras móveis, fixas, inteligentes - recurso próprio).

02.3.5 - Projeto Mulheres da Paz e Vizinhança Solidária.

02.3.6 - Campanhas educativas (Carnaval e volta ás aulas, transporte escolar, uso do cinto de segurança, motoristas, motociclistas, pedestres e outros).

02.4 - Assessoria de Planejamento.

02.4.1 - Elaboração de Projetos diversos.

02.4.2 - Promover audiências públicas, conferências e palestras e ações correlatas.

02.4.3 - Revisão e execução do plano diretor participativo e demais planos setoriais.

02.4.4 - Contratação de estagiários.

02.4.5 - Aquisição de equipamentos de informática.

02.4.6 - Contratação de serviços de terceiros para atividades correlatas para a complementação das ações da assessoria de planejamento.

02.4.7 - Aquisição de móveis e materiais permanentes.

02.4.8 - Aquisição de software para atendimento das necessidades das secretarias.

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT
Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – (66) 3542-1177 – Cep: 78.338-000

02.4.9 - Implantação da cidade digital.

02.4.10 - Despesas com o Programa de modernização da gestão.

03.1- Secretaria Agricultura/Meio Ambiente.

03.1.1 - construção Manutenção, ampliação do Prédio da Secretaria.

03.1.2 - Promover a empregabilidade.

03.1.3 - Despesas relativas aos programas de duração continuada.

03.1.4 - Aquisição de veículo.

03.1.5 - Aquisição de móveis e material permanente.

03.1.6 - Informatização departamentos.

03.1.15 - Marketing, Consultoria, Levantamento e divulgação de potencialidades turísticas.

03.2 - Desenvolvimento do Turismo.

03.2.1 - Manutenção dos pontos Turísticos.

03.2.2 - Construção de parques ecológicos e recreativos, desportivos e áreas de lazer.

03.2.3 - Projeto de Infraestrutura.

03.2.4 - Renovar o inventário turístico do município.

03.3 - Fomentos á Agricultura Familiar

03.3.1 - Ações de capacitação de trabalhadores rurais familiares e técnicos e contrapartidas em ações de capacitação realizadas por parceiros.

03.3.2 - Ações com patrulhas mecanizadas e contrapartidas em contratos de repasse, convênio e cooperação técnicas, voltados ás ações de fomento á agricultura familiar.

03.3.3 - Criação e manutenção de bancos de dados, levantamentos produtivo e ambiental da agricultura municipal.

03.3.4 - Ações de georreferenciamento de áreas urbanas e rurais municipais de interesse da agricultura familiar.

03.3.5 - Manutenção e execução de ações voltadas á infraestrutura de apoio á agricultura e aquicultura familiar.

03.3.6 - Contrapartidas em convênios e demais ações com o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), voltadas ás ações de fomento á agricultura familiar em assentamentos rurais do município e criação de novos assentamentos.

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT
Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – (66) 3542-1177 – Cep: 78.338-000

03.3.7 - Realização e participação em eventos e ações agrícolas de parceiros.

03.4 - Reestruturação e Manutenção da Secretária Municipal de Agricultura e Secretario Meio Ambiente.

03.4.1 - Despesas relativas aos programas de duração continuada.

03.5 - Recuperação, conservação e monitoramento da qualidade dos recursos hídricos urbanos.

03.5.1 - Mapeamento, caracterização e monitoramento das nascentes urbanas e recursos hídricos no município.

03.5.2 - Manutenção e execução de ações de infraestrutura para ampliação, a recuperação, a manutenção e a preservação das APP's adjacentes aos recursos hídricos urbanos municipais.

03.6 - Recuperação das áreas de encostas.

03.6.1 - Mapeamento e caracterização das áreas degradadas das encostas do município.

03.6.2 - Manutenção e execução de ações de infraestrutura para ampliação, a recuperação, a manutenção e a preservação permanente das encostas.

03.9 - Criação, recuperação e revitalização de áreas verdes urbanas.

03.9.1 - Levantamento, caracterização e revitalização das áreas verdes urbanas existentes.

03.9.2 - Levantamento do potencial e implementação de novas áreas verdes urbanas.

03.9.3 - Paisagismo urbano e produção de mudas.

03.10 - Desenvolvimento do Licenciamento e da fiscalização ambiental.

03.10.1 - Implementação das ações voltadas a identificação de empreendimentos urbanos licenciáveis e de integração na emissão de licenças.

03.10.2 - Fiscalização ambiental.

03.11 - Educação Ambiental.

03.11.1 - Integração de ações de educação ambiental ao plano municipal de diretrizes educacionais e pedagógicas.

03.11.2 - Educação ambiental aplicada aos eventos de negócios, esporte e lazer.

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT
Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – (66) 3542-1177 – Cep: 78.338-000

03.11.3 - Educação ambiental nas ações da administração pública municipal.

04.1 - Secretaria de Administração.

04.1.1 - Ampliar o prédio da prefeitura.

04.1.2 - Aquisição materiais permanentes.

04.1.3 - Manutenção da ouvidoria.

04.1.4 - Manutenção da escola de governo.

04.1.5 - Criação e manutenção do sistema de protocolo.

04.1.6 - Despesas relativas aos programas de duração continuadas.

05.1 - Secretaria de Fazenda.

05.1.1 - Administração da dívida.

05.1.2 - Contratação de serviços de auditoria, consultoria, planejamento e assessoria.

05.1.3 - Aquisição de Veículos.

05.1.4 - Aquisição de móveis e materiais permanentes.

05.1.5 - Despesas relativas aos programas de duração continuada.

06.1 - Secretaria de Educação

06.1.1 - Formação para acesso e permanência a educação de qualidade.

06.1.2 - Formação continuada.

06.1.3 - Formação continuada para utilização dos recursos tecnológicos.

06.1.4 - Formação continuada nas unidades escolares de acordo com a realidade de cada uma.

06.1.5 - Proporcionar aos professores condições pedagógicas e de estrutura para o ensino.

06.1.6 - Formação para equipe gestora direcionando um novo olhar para o acompanhamento pedagógico e administrativo.

06.1.7 - Manutenção dos programas da alimentação escolar.

06.1.8 - Conselhos municipais de educação.

06.1.9 - Construção e ampliação das escolas de educação infantil.

06.1.10 - Construções de novas unidades escolares.

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT
Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – (66) 3542-1177 – Cep: 78.338-000

06.1.11 - Conselhos do FUNDEB

06.1.12 - Aquisições de aparelhamento de equipamentos operacionais, (data show, notebook, caixa de som amplificada, microfone, maquina fotográfica, filmadora, tela de projeção, etc.)

06.1.13 - Aquisição de Transporte escolar.

06.1.14 - Ampliar a oferta de vagas á aluno especial.

06.1.15 - Aquisição de veículos.

06.1.16 - Construção/Manutenção da biblioteca Municipal e aquisição de equipamentos e acervos.

06.1.17 - Despesas relativas aos programas de duração continuada.

06.1.18 - Aquisição de equipamentos e material permanente.

06.2 - Coordenadoria de Cultura

06.2.1 - Desenvolvimento artístico e cultural.

06.2.2 - Despesas relativas aos programas de duração continuada.

06.2.3 - Aquisição de ônibus e micro ônibus.

06.3 - Coordenadorias de Esportes

06.3.1 - Construção, melhorias e manutenção em centros poliesportivos.

06.3.2 - Despesas relativas aos programas de duração continuada.

07.1 - Gestão em Saúde.

07.1.1 - Aquisição de veículos.

07.1.2 - Ampliação e Manutenção da Secretária Municipal de Saúde.

07.1.3 - Restauração do planejamento, monitoramento, avaliação, regulação, auditoria e controle social.

07.1.4 - Despesas relativas aos programas de duração continuada.

07.2 - Atenção Básica.

07.2.1 - Aquisição de veículos.

07.2.2 - Informatização de secretárias e departamentos, com sistema em rede online, com capacitação de profissionais.

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT
Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – (66) 3542-1177 – Cep: 78.338-000

07.2.5 - Construção e instalações de equipamentos das USFs de saúde bucal.

07.2.6 - Implantação projeto saúde nas escolas.

07.2.7 - Despesas relativas aos programas de duração continuada.

07.2.8 - Despesas relativas ao combate a Pandemia - COVID-19

07.3 - Média e Alta Complexidade.

07.3.1 - Aquisição de veículos.

07.3.2 - Aquisição ambulâncias modelo simples/avançado (UTI-móvel).

07.3.3 - Construção e equipamentos centro imagem.

07.3.5 - Construção unidade CAPS.

07.3.6 - Construção/Ampliação da unidade de reabilitação.

07.3.7 - Ampliação do atendimento odontológico.

07.3.8 - Construção do laboratório anexo á unidade da UPA.

07.3.9 - Construção de policlínicas.

07.3.10 - Construção do Hospital Municipal.

07.3.11 - Implantar o centro de atenção integral a saúde da mulher e da criança.

07.3.12 - Despesas relativas aos programas de duração continuada.

07.3.13 - Aquisição de equipamentos e matérias permanentes USF`s.

07.4 - Vigilância em Saúde.

07.4.1 - Aquisição de equipamentos.

07.4.2 - Construção centro de controle de zoonose.

07.4.3 - Despesas relativas aos programas de duração continuada.

07.5 - Assistência Farmacêutica.

07.5.1 - Implantação das farmácias distritais.

07.5.2 - Aquisição de equipamentos.

07.5.3 - Aquisição de veículos.

07.5.4 - Despesa relativa aos programas de duração continuada.

07.5.6 - Aquisição de equipamentos para CAPS.

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT
Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – (66) 3542-1177 – Cep: 78.338-000

07.5.7 - Aquisição de equipamentos para laboratório.

08.1 - Fundo Municipal de Assistência Social.

08.1.1 - Despesas relativas aos programas de duração continuadas.

08.1.2 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conselho Tutelar.

08.1.3 - Manutenção, reforma e ampliação das unidades de atendimento da assistência social.

08.1.4 - Implantação espaço dos conselhos.

08.1.5 - Manutenção de outros conselhos de direitos vinculados a secretaria de assistência social.

08.1.6 - Manutenção de programas de segurança alimentar.

08.1.7 - Contra partidas convênios (construção de unidades habitacionais).

08.1.8 - Manutenção de programa emergencial.

08.1.9 - Manutenção de programa de geração, emprego e renda.

08.1.10 - Aquisição de veículo.

08.1.11 - Aquisição de imóveis / áreas.

08.1.12 - Manutenção da proteção básica.

08.2. - Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

08.2.1 - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

08.2.2 - Manutenção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - PAC.

08.2.3 - Manutenção de Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho.

08.2.4 - Programa Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família - IGD.

08.2.5 - Programa Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD / SUAS.

08.2.6 - Construção e equipamentos sociais da Proteção Social Básica - Cozinha Comunitária.

08.2.7 - Construção e equipamentos sociais da Proteção Social Básica - CRAS.

08.2.8 - Manutenção do Fundo/Conselho Munic. Assistência Social - CMAS.

08.2.9 – Convênios unidades habitacionais.

09.1 - Infraestrutura Municipal.

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT
Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – (66) 3542-1177 – Cep: 78.338-000

09.1.1 - Despesas relativas aos programas de duração continuada.

09.1.3 - Pavimentação asfáltica, galerias e sarjetas em área urbana e rural.

09.1.4 - Construção da sede da secretaria.

09.1.5 - Construção Cemitério Municipal.

09.1.6 - Construção de iluminação pública.

09.1.7 - Construção de pontes.

09.1.8 - Construção da cozinha central.

09.1.10 - Aquisição de equipamentos para cozinha central.

09.1.12 - Aquisição de máquinas e equipamentos.

09.1.13 - Convênio PAC.

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT
Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – (66) 3542-1177 – Cep: 78.338-000

ANEXO - VII

RESUMO DE OBJETIVOS

1 - Implantar projetos de apoio as agro-atividades.

2 - Efetivar atividades que fortaleçam a indústria e comércio do município.

3 - Implementar amplo acesso de informação quanto ao potencial turístico do município e desenvolver sua infra-estrutura.

4 - Garantir uma estrutura viária adequada nos limites do município.

5 - Estruturar e otimizar rede de comunicação e informação.

6 - Implantar projetos visando à viabilidade da agricultura familiar.

7 - Assistir os necessitados e os grupos vulneráveis da sociedade.

8 - Oferecer amplo e adequado acesso à saúde aos munícipes.

9 - Oferecer amplo e adequado acesso à educação aos munícipes.

10 - Implementar programas de habitação.

11 - Fortalecer a difusão cultural e desportiva.

12 - Oferecer amplo e adequado acesso a alimentação.

13 - Oferecer adequadamente infra-estrutura urbana aos munícipes.

14 - Manutenção do sistema de capitação e fornecimento de água

15 - Manutenção da câmara municipal.

16 - Dar melhores condições de atendimento a população e acompanhamento do desenvolvimento municipal.

17 - Formação do Patrimônio do Trabalhador.

18 - Locação de Veículos.

19 - Incentivo ao Turismo.

20 - Manutenção e conservação de rodovias.

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT
Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – (66) 3542-1177 – Cep: 78.338-000

ANEXO - VIII

RESUMO DOS PROGRAMAS

0100 - Desenvolvimento e Modernização Legislativa

0101 - Gestão de Governo

0102 - Encargos Públicos Diversos

0103 - Formação do Patrimônio do Servidor Publico

0104 - Amortização de Parcelamento da Divida

0105 - Reserva de Contingencia

0106 - Administração Geral

0107 - Desenvolvimento Habitacional

0108 - Urbanismo

0109 - Serviço de Utilidade Publica

0110 - Gestão da Educação-Desenvolvimento e Educação de Qualidade

0111 - Transporte Escolar

0112 - Transporte Universitário

0113 - Merenda Escolar

0114 - Desenvolvimento e Promoção Cultural

0115 - Esporte e Lazer-Incentivo e Infraestrutura Esportiva

0116 - Promoção a Saúde de Qualidade

0117 - Saneamento

0118 - Gestão da Assistência Social

0119 - Apoio ao Pequeno e Médio Produtor

0120 - Cidade Verde e Limpa

0121 - Manutenção de Estradas e Rodovias

0122 - Combate a Pandemia - **COVID -19**

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT
Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – (66) 3542-1177 – Cep: 78.338-000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GESTÃO 2021/2024

ANEXO IX

Função	Subfunção		2022	2023	2024	2025	Total
01	**Legislativa**						
	031 Ação Legislativa		1.199.360	1.241.337	1.284.784	1.323.329	**5.048.810**
		Total da Função:	**1.199.360**	**1.241.337**	**1.284.784**	**1.323.329**	**5.048.810**
02	**Judiciária**						
	061 Ação Judiciária		45.480	47.072	48.719	50.181	**191.452**
		Total da Função:	**45.480**	**47.072**	**48.719**	**50.181**	**191.452**
04	**Administração**						
	122 Administração Geral		5.927.830	6.135.304	6.350.043	6.540.545	**24.953.722**
		Total da Função:	**5.927.830**	**6.135.304**	**6.350.043**	**6.540.545**	**24.953.722**
08	**Assistêncial Social**						
	122 Administração Geral		506.490	524.217	542.565	558.843	**2.132.115**
		Total da Função:	**506.490**	**524.217**	**542.565**	**558.843**	**2.132.115**
10	**Saúde**						
	122 Administração Geral		2.075.400	2.148.039	2.223.222	2.289.916	**8.736.577**
		Total da Função:	**2.075.400**	**2.148.039**	**2.223.222**	**2.289.916**	**8.736.577**
12	**Educação**						
	122 Administração Geral		1.926.260	1.993.679	2.063.460	2.125.364	**8.108.763**
		Total da Função:	**1.926.260**	**1.993.679**	**2.063.460**	**2.125.364**	**8.108.763**
17	**Saneamento**						
	122 Administração Geral		120.000	124.200	128.547	132.403	**505.150**
		Total da Função:	**120.000**	**124.200**	**128.547**	**132.403**	**505.150**
18	**Gestão Ambiental**						
	122 Administração Geral		804.940	833.113	862.273	888.141	**3.388.467**
		Total da Função:	**804.940**	**833.113**	**862.273**	**888.141**	**3.388.467**
27	**Desporto e Lazer**						
	122 Administração Geral		62.290	64.470	66.727	68.729	**262.216**
		Total da Função:	**62.290**	**64.470**	**66.727**	**68.729**	**262.216**
04	**Administração**						
	123 Administração Financeira		397.800	411.723	426.131	438.916	**1.674.570**
	127 Ordenamento Territorial		31.200	32.292	33.421	34.424	**131.337**
		Total da Função:	**429.000**	**444.015**	**459.552**	**473.340**	**1.805.907**
12	**Educação**						
	128 Formação de Recursos Humanos		2.400	2.484	2.570	2.648	**10.102**
		Total da Função:	**2.400**	**2.484**	**2.570**	**2.648**	**10.102**
24	**Comunicações**						
	131 Comunicação Social		51.600	53.406	55.275	56.933	**217.214**
		Total da Função:	**51.600**	**53.406**	**55.275**	**56.933**	**217.214**

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT
Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – (66) 3542-1177 – Cep: 78.338-000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GESTÃO 2021/2024

R$ 1,00

08	**Assistêncial Social**						
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	246.000	254.610	263.521	271.428	**1.035.559**
244	Assistência Comunitária	447.510	463.172	479.378	493.762	**1.883.822**
	Total da Função:	**693.510**	**717.782**	**742.899**	**765.190**	**2.919.381**

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT
Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – (66) 3542-1177 – Cep: 78.338-000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GESTÃO 2021/2024

R$ 1,00

Função	Subfunção		2022	2023	2024	2025	Total
10	**Saúde**						
	244	Assistência Comunitária	466.200	482.517	499.406	514.388	**1.962.511**
	301	Atenção Básica	1.366.530	1.414.359	1.463.861	1.507.775	**5.752.525**
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	739.200	765.072	791.850	815.606	**3.111.728**
	303	Suporte Profilático e Terapêutico	212.040	219.462	227.142	233.957	**892.601**
	304	Vigilância Sanitária	308.160	318.946	330.109	340.014	**1.297.229**
		Total da Função:	**3.092.130**	**3.200.356**	**3.312.368**	**3.411.740**	**13.016.594**
12	**Educação**						
	306	Alimentação e Nutrição	122.480	126.767	131.203	135.140	**515.590**
		Total da Função:	**122.480**	**126.767**	**131.203**	**135.140**	**515.590**
11	**Trabalho**						
	331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	99.400	102.879	106.480	109.674	**418.433**
		Total da Função:	**99.400**	**102.879**	**106.480**	**109.674**	**418.433**
12	**Educação**						
	361	Ensino Fundamental	4.344.020	4.496.062	4.653.424	4.793.026	**18.286.532**
		Total da Função:	**4.344.020**	**4.496.062**	**4.653.424**	**4.793.026**	**18.286.532**
13	**Cultura**						
	361	Ensino Fundamental	12.000	12.420	12.854	13.240	**50.514**
		Total da Função:	**12.000**	**12.420**	**12.854**	**13.240**	**50.514**
12	**Educação**						
	365	Educação Infantil	690.710	714.885	739.905	762.102	**2.907.602**
	366	Educação de Jovens e Adultos	2.400	2.484	2.570	2.648	**10.102**
	367	Educação Especial	45.600	47.196	48.848	50.314	**191.958**
		Total da Função:	**738.710**	**764.565**	**791.323**	**815.064**	**3.109.662**
13	**Cultura**						
	392	Difusão Cultural	93.600	96.876	100.267	103.277	**394.020**
		Total da Função:	**93.600**	**96.876**	**100.267**	**103.277**	**394.020**
04	**Administração**						
	451	Infra-Estrutura Urbana	2.400	2.484	2.570	2.648	**10.102**
		Total da Função:	**2.400**	**2.484**	**2.570**	**2.648**	**10.102**
10	**Saúde**						
	451	Infra-Estrutura Urbana	36.600	37.881	39.207	40.384	**154.072**
		Total da Função:	**36.600**	**37.881**	**39.207**	**40.384**	**154.072**
15	**Urbanismo**						
	451	Infra-Estrutura Urbana	1.059.920	1.097.018	1.135.413	1.169.476	**4.461.827**
	452	Serviços Urbanos	24.000	24.840	25.709	26.481	**101.030**
		Total da Função:	**1.083.920**	**1.121.858**	**1.161.122**	**1.195.957**	**4.562.857**
20	**Agricultura**						
	481	Habitação Rural	100.780	104.307	107.957	111.195	**424.239**
		Total da Função:	**100.780**	**104.307**	**107.957**	**111.195**	**424.239**

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT
Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – (66) 3542-1177 – Cep: 78.338-000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GESTÃO 2021/2024

R$ 1,00

04	**Administração**							
	482	Habitação Urbana		1.800	1.863	1.928	1.986	**7.577**
			Total da Função:	**1.800**	**1.863**	**1.928**	**1.986**	**7.577**

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT
Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – (66) 3542-1177 – Cep: 78.338-000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GESTÃO 2021/2024

R$ 1,00

Função / Subfunção			2022	2023	2024	2025	Total
17	**Saneamento**						
511	Saneamento Básico Rural		1.200	1.242	1.285	1.324	**5.051**
512	Saneamento Básico Urbano		152.700	158.045	163.576	168.484	**642.805**
		Total da Função:	**153.900**	**159.287**	**164.861**	**169.808**	**647.856**
18	**Gestão Ambiental**						
541	Preservação e Conservação Ambiental		199.200	206.172	213.387	219.788	**838.547**
542	Controle Ambiental		105.980	109.689	113.528	116.934	**446.131**
543	Recuperação de Áreas Degradadas		2.400	2.484	2.571	2.648	**10.103**
		Total da Função:	**307.580**	**318.345**	**329.486**	**339.370**	**1.294.781**
20	**Agricultura**						
608	Promoção da Produção Agropecuária		193.990	200.781	207.809	214.044	**816.624**
631	Reforma Agrária		412.440	426.875	441.815	455.070	**1.736.200**
		Total da Função:	**606.430**	**627.656**	**649.624**	**669.114**	**2.552.824**
22	**Indústria**						
661	Promoção Industrial		49.610	51.347	53.144	54.738	**208.839**
		Total da Função:	**49.610**	**51.347**	**53.144**	**54.738**	**208.839**
15	**Urbanismo**						
751	Conservação de Energia		142.110	147.084	152.231	156.798	**598.223**
		Total da Função:	**142.110**	**147.084**	**152.231**	**156.798**	**598.223**
26	**Transporte**						
782	Transporte Rodoviário		3.306.590	3.422.321	3.542.103	3.648.365	**13.919.379**
		Total da Função:	**3.306.590**	**3.422.321**	**3.542.103**	**3.648.365**	**13.919.379**
27	**Desporto e Lazer**						
812	Desporto Comunitário		170.640	176.612	182.793	188.277	**718.322**
		Total da Função:	**170.640**	**176.612**	**182.793**	**188.277**	**718.322**
28	**Encargos Especias**						
841	Refinanciamento da Dívida Interna		228.240	236.228	244.496	251.830	**960.794**
		Total da Função:	**228.240**	**236.228**	**244.496**	**251.830**	**960.794**
99	**Reserva de Contingência**						
999	Reserva de Contingência		2.500	2.588	2.679	2.759	**10.526**
		Total da Função:	**2.500**	**2.588**	**2.679**	**2.759**	**10.526**
		Total Geral:	**28.540.000**	**29.538.904**	**30.572.756**	**31.489.952**	**120.141.612**

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

5

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT
Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – (66) 3542-1177 – Cep: 78.338-000

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1059/2021-SEMOSP de 19/11/2021.

Modalidade Licitação: Pregão Presencial nº 037/*2021* - SRP.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços, de desmonte de material de 3° categoria (rochoso), na linha 03 coordenadas: 10°56' 5.35" S – 61°30' 56.49" O, pertencente ao Município de Rondolândia/MT.

ASSUNTO: Homologação. Regularidade da licitação. Fundamento no art. 5º do Decreto Municipal nº 1.670/2019 c/c *inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000 c/c* Lei Federal nº 10.520 c/c Lei n.º 8666 de 1993 e Cláusula 15 do Edital PP nº 037/2021 - SRP.

1 - RELATÓRIO

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. O certame está registrado no sistema e-ticons como Pregão Presencial nº 031/2021 - SRP tendo como objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços, de desmonte de material de 3° categoria (rochoso), na linha 03 coordenadas: 10°56' 5.35" S – 61°30' 56.49" O.

Devidamente instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação dos titular da SEMOSP, acompanhada dos Termos de Referência com a sua aprovação, justificativa do requisitante, Decreto nº 007/GAB/PMR/2021, de 11 de janeiro de 2021, edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (Consulta site TCE/MT - Radar de Preços; Consulta site TCE/MT; Preço fornecedor; Relatório de cotação do banco de preços; Relatório de vencedor do portal do Licitanet), em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade Pregão Presencial; despacho interno onde justificativa de cota reservada a exclusividade para ME's, EPP's e equiparados, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, autorização do ordenador de despesas e publicação do Decreto Municipal que nomeou a fiscal de contratos administrativos e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP), fls. 02/256.

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado ás fls. 54/55, restou fixado em R$ 506.000,00 (Quinhentos e seis mil reais).

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer do órgão de assessoria jurídica (fls. 137/159, contendo a aprovado do edital de Pregão Presencial n.º 037/2021 - Sistema de Registro de Preços que se encontra encartado de fls. 77/134 e seus anexos, sendo, o Termo de Referência Consolidado juntado de fls. 114/118 e a minuta da Ata de Registro de Preços de fls. 127/134, integrantes.

Na data de 22 e 23/11/2021 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, ano XVI, nº 3.860, pag. 648/649, de 23/11/2021, Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.129, pag. 74, de 23/11/2021, Diário Oficial da União, ISSN 1677-7069, Ed. nº 219, de 23/11/2021, pag. 272 e Jornal de Grande Circulação pag. 07, todos documentos corroborados às fls. 161/169.

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi 02/12/2021, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas ocorreu em 02/12/2021, ás 09h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceu na sessão pública, no dia e hora aprazados, único interessado, a empresa **Destak Construtora Eireli, CNPJ nº 17.471.810/0001-29**, endereço rua Costa e Silva, Nº 3985, Jardim America, Ariquemes/RO, CEP: 76.871-002, onde se credenciou para o certame, conforme fls. 170/178.

Proposta de preços da empresa participante valor global de **R$ 492.900,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil e novecentos reais)** juntada aos autos as fls. 180/187.

Validamente Habilitado, tendo cumpridos as demais exigências editalícias, passou-se a fase dos lances livres, onde a única empresa participante manteve o valor da proposta inicial, conforme evidenciado pela pronuncia do pregoeiro constante da Ata de fls. 232/234, documentos de habilitação encartados de fls. 189/230, validações das Certidões fls. 235/244, proposta readequada fls. 245/2247 e por fim Termo de Adjudicação fls. 248/249.

De fls. 250/292, publicação do resultado: murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e por fim.

Decisão.

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 7º, inciso IV do Decreto nº 3.555, de 2000, Regulamento da lei nº 10.520 de 2002:

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - **homologar o resultado da licitação** e promover a celebração do contrato. (g.n.)

Nestes temos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental e termos procedimentais que o Pregoeiro e sua equipe de Apoio e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, especialmente o edital.

Por essa razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o Termo de Adjudicação encartado de fls. 248/249 e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Presencial nº 037/2021-SRP, em favor do licitante: empresa **Destak Construtora Eireli, CNPJ nº 17.471.810/0001-29**, perfazendo o valor global do item 1 de **R$ 492.900,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil e novecentos reais)**, com prazo de 12 (doze) meses, conforme item 18.2 do Edital que dispõe sobre a Ata de Registro de Preço.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 02 de Dezembro de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
DEMONSTRATIVO 2022-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo da Despesa PPA 2022/2025 - Anexo I

R$ 1,00

Código	Discriminação	Despesa Projetada				
		2022	2023	2024	2025	Total
1100	CONSTRUÇÃO DE ÁREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO DO PAÇO DA CÂMARA	720	745	771	794	**3.030**
1101	ATENDER AS DESPESAS COM O RECOLHIMENTO DO PASEP DO MUNICIPIO (S)	99.400	102.879	106.480	109.674	**418.433**
1102	ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	2.400	2.484	2.570	2.648	**10.102**
1103	CONSTRUÇÃO AREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO NO PAÇO MUNICIPAL	1.200	1.242	1.285	1.324	**5.051**
1104	CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES	606.010	627.220	649.173	668.648	**2.551.051**
1105	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1.200	1.242	1.285	1.324	**5.051**
1106	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL	18.000	18.630	19.281	19.860	**75.771**
1107	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA URBANA	1.800	1.863	1.928	1.986	**7.577**
1108	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL	100.780	104.307	107.957	111.195	**424.239**
1109	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS	290.000	300.150	310.655	319.974	**1.220.779**
1110	IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	12.000	12.420	12.854	13.240	**50.514**
1111	IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URBANO E INCENTIVO À INICIATIVA PRIVADA	900	932	965	994	**3.791**
1112	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	13.200	13.662	14.140	14.564	**55.566**
1113	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	3.600	3.726	3.857	3.972	**15.155**
1114	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	199.410	206.389	213.612	220.021	**839.432**
1115	CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/ÁREAS DE LAZER NAS ESCOLAS	3.600	3.726	3.855	3.972	**15.153**
1116	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	2.400	2.484	2.570	2.648	**10.102**
1117	IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	24.000	24.840	25.710	26.482	**101.032**
1118	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIO JURANDIR AGUIAR PEIXOTO	132.240	136.868	141.658	145.908	**556.674**
1119	REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS E PARAOLIMPÍADAS ESCOLARES	2.400	2.484	2.571	2.648	**10.103**
1120	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS E QUADRAS POL	7.200	7.452	7.713	7.944	**30.309**
1121	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ALUNO NOTA 10"	12.000	12.420	12.854	13.240	**50.514**
1122	AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE	55.200	57.132	59.132	60.905	**232.369**
1123	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	36.600	37.881	39.207	40.384	**154.072**
1124	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO/ESTAÇÃO DE ÁGUA	12.000	12.420	12.855	13.241	**50.516**
1125	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	115.500	119.543	123.727	127.439	**486.209**
1126	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - URBANO	12.000	12.420	12.855	13.240	**50.515**
1127	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - RURAL	1.200	1.242	1.285	1.324	**5.051**
1128	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	1.200	1.242	1.285	1.324	**5.051**
1129	TUBULAÇÃO E DRENAGEM DE MANANCIAIS	24.000	24.840	25.709	26.480	**101.029**
1130	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL	7.050	7.297	7.551	7.778	**29.676**
1131	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA AO IDOSO - CRI	3.000	3.104	3.211	3.308	**12.623**
1132	BENEFICIO E AUXILIO EVENTUAIS À FAMILIAS CARENTES	9.600	9.936	10.283	10.592	**40.411**
1133	APOIO À PSICULTURA	39.060	40.428	41.844	43.100	**164.432**

SisPlanj - e-TICons (83) 3241-9973 www.e-ticons.com.br - Versão (2021.08.0.6-23.12.20)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo da Despesa PPA 2022/2025 - Anexo I

R$ 1,00

Código	Discriminação	Despesa Projetada				
		2022	2023	2024	2025	Total
1135	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COM RETORNO DE PRODUÇÃO	19.170	19.841	20.535	21.151	**80.697**
1136	APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA	135.760	140.512	145.430	149.793	**571.495**
1137	INCENTIVO À CRIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS	48.710	50.415	52.179	53.744	**205.048**
1138	IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	105.980	109.689	113.528	116.934	**446.131**
1139	CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	121.200	125.442	129.832	133.727	**510.201**
1140	ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL	78.000	80.730	83.555	86.061	**328.346**
1141	COMPENSAÇÃO MUNICIPAL	2.400	2.484	2.571	2.648	**10.103**
1142	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA CÂMARA MUNICIPAL	70	72	75	77	**294**
2100	MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL	466.230	482.548	499.437	514.421	**1.962.636**
2101	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM A CÂMARA MUNICIPAL	732.340	757.972	784.501	808.037	**3.082.850**
2103	MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO	188.400	194.994	201.819	207.874	**793.087**
2104	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE	1.080.000	1.117.800	1.156.924	1.191.632	**4.546.356**
2105	PUBLICAÇÕES	51.600	53.406	55.275	56.933	**217.214**
2106	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO	234.000	242.190	250.666	258.186	**985.042**
2107	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ	578.400	598.644	619.597	638.185	**2.434.826**
2108	CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONVENIOS E OUTROS	2.400	2.484	2.570	2.648	**10.102**
2109	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS	45.480	47.072	48.719	50.181	**191.452**
2110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA	228.240	236.228	244.496	251.830	**960.794**
2111	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2.500	2.588	2.679	2.759	**10.526**
2112	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI	360.000	372.600	385.641	397.209	**1.515.450**
2113	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD	360.000	372.600	385.642	397.211	**1.515.453**
2114	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	60.900	63.032	65.239	67.196	**256.367**
2115	APOIO ADMINISTRATIVO AO INDEA, EMPAER, TERRA LEGAL	8.400	8.694	8.998	9.268	**35.360**
2116	APOIO E MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E À REALIZAÇÃO DE CONFEREN	12.000	12.420	12.854	13.240	**50.514**
2117	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
2118	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS					
2119	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU	1.205.810	1.248.013	1.291.694	1.330.446	**5.075.963**
2120	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP	540.000	558.900	578.462	595.815	**2.273.177**
2121	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID	161.400	167.049	172.895	178.082	**679.426**
2122	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEGAT	467.160	483.511	500.434	515.447	**1.966.552**
2123	CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS	1.195.000	1.236.825	1.280.115	1.318.518	**5.030.458**
2124	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DOMICILIAR	12.000	12.420	12.855	13.241	**50.516**
2125	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS	360.000	372.600	385.641	397.210	**1.515.451**
2126	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS	1.111.200	1.150.092	1.190.345	1.226.055	**4.677.692**
2127	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC	955.380	988.818	1.023.427	1.054.130	**4.021.755**
2128	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C	970.880	1.004.861	1.040.033	1.071.234	**4.087.008**
2129	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	555.950	575.409	595.549	613.414	**2.340.322**
2130	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ- ESCOLAS	76.310	78.981	81.745	84.196	**321.232**

SisPlanj - e-TICons (83) 3241-9973 www.e-ticons.com.br - Versão (2021.08.0.6-23.12.20)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo da Despesa PPA 2022/2025 - Anexo I

R$ 1,00

Código	Discriminação	Despesa Projetada				
		2022	2023	2024	2025	Total
	MUNICIPAIS					
2131	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	164.510	170.268	176.226	181.514	**692.518**
2132	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 60 % - ENSINO FUNDAMENTAL	1.587.460	1.643.022	1.700.528	1.751.543	**6.682.553**
2133	MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 40 %	908.840	940.649	973.572	1.002.780	**3.825.841**
2134	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE	927.850	960.325	993.937	1.023.754	**3.905.866**
2136	MANUTENÇÃODO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	122.480	126.767	131.203	135.140	**515.590**
2137	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO DEPARTAMENTO DE CULTURA	14.400	14.904	15.426	15.889	**60.619**
2138	FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS	55.200	57.132	59.131	60.906	**232.369**
2139	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE	62.290	64.470	66.727	68.729	**262.216**
2140	FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR	28.800	29.808	30.851	31.777	**121.236**
2141	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES	1.495.200	1.547.532	1.601.696	1.649.746	**6.294.174**
2142	DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA	87.600	90.666	93.840	96.655	**368.761**
2143	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)	1.299.330	1.344.807	1.391.875	1.433.630	**5.469.642**
2144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	308.160	318.946	330.109	340.014	**1.297.229**
2145	MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	212.040	219.462	227.142	233.957	**892.601**
2146	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	739.200	765.072	791.850	815.606	**3.111.728**
2147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE INDÍGENA	12.000	12.420	12.854	13.240	**50.514**
2148	MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIRROS E COMUNIDADES ES	48.000	49.680	51.419	52.962	**202.061**
2149	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	60.000	62.100	64.273	66.201	**252.574**
2150	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	132.120	136.744	141.530	145.777	**556.171**
2151	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAS	374.370	387.473	401.035	413.066	**1.575.944**
2152	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PESO BÁSICO FIXO	32.400	33.534	34.708	35.750	**136.392**
2153	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL	111.060	114.947	118.969	122.538	**467.514**
2154	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD	26.400	27.324	28.281	29.129	**111.134**
2155	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA IGD-SUAS	54.000	55.890	57.846	59.581	**227.317**
2156	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR	174.000	180.090	186.392	191.985	**732.467**
2157	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA	578.980	599.244	620.218	638.825	**2.437.267**
2158	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI	125.380	129.768	134.310	138.339	**527.797**
2159	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	542.020	560.991	580.625	598.043	**2.281.679**
2160	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAJA	228.000	235.980	244.240	251.568	**959.788**
2169	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB	394.380	408.184	422.470	435.144	**1.660.178**

SisPlanj - e-TICons (83) 3241-9973 www.e-ticons.com.br - Versão (2021.08.0.6-23.12.20)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo da Despesa PPA 2022/2025 - Anexo I

R$ 1,00

Código	Discriminação	Despesa Projetada				
		2022	2023	2024	2025	Total
2176	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	45.600	47.196	48.848	50.314	**191.958**
2177	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 60	607.200	628.452	650.448	669.962	**2.556.062**
2178	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EJA	2.400	2.484	2.570	2.648	**10.102**
2179	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA SAUDE BUCAL	466.200	482.517	499.406	514.388	**1.962.511**
2180	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS	519.960	538.158	556.993	573.704	**2.188.815**
2181	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA	142.110	147.084	152.231	156.798	**598.223**
2182	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB	249.960	258.710	267.765	275.798	**1.052.233**
2183	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO	60.000	62.100	64.273	66.203	**252.576**
2184	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ABRIGO LAR DA CRIANÇA PROTEÇÃO	72.000	74.520	77.129	79.443	**303.092**
2185	APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CAFÉ	142.920	147.922	153.099	157.692	**601.633**
2186	AQUISIÇÃO DE PARTULHA MECANIZADA	255.000	263.924	273.161	281.356	**1.073.441**
2187	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAQUINA PESADA	14.520	15.029	15.555	16.022	**61.126**
2191	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	34.920	36.142	37.408	38.530	**147.000**
2192	MANUTENÇÃO COM ENFRETAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)	492.600	509.841	527.686	543.515	**2.073.642**
2193	MANUTENÇÃO COM ENFRENTAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)	144.000	149.040	154.256	158.883	**606.179**
	Total	**28.540.000**	**29.538.904**	**30.572.756**	**31.489.952**	**120.141.612**

SisPlanj - e-TICons (83) 3241-9973 www.e-ticons.com.br - Versão (2021.08.0.6-23.12.20)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo da Receita PPA 2022/2025 - Anexo I

R$ 1,00

Código	Discriminação	Receita Projetada 2022	2023	2024	2025	Total
1.0.0.0.00.0.000	Receitas Correntes	27.018.470	27.964.119	28.942.854	29.811.154	113.736.597
1.1.0.0.00.0.000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	969.260	1.003.185	1.038.295	1.069.445	4.080.185
1.1.1.0.00.0.000	Impostos	969.260	1.003.185	1.038.295	1.069.445	4.080.185
1.1.1.2.00.0.000	Impostos sobre o Patrimônio	84.540	87.499	90.561	93.278	355.878
1.1.1.2.01.0.000	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	84.540	87.499	90.561	93.278	355.878
1.1.1.2.01.1.000	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	84.540	87.499	90.561	93.278	355.878
1.1.1.2.01.1.1-00	**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal**	**84.540**	**87.499**	**90.561**	**93.278**	**355.878**
1.1.1.3.00.0.000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	343.650	355.678	368.127	379.171	1.446.626
1.1.1.3.03.0.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	343.650	355.678	368.127	379.171	1.446.626
1.1.1.3.03.1.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	324.080	335.423	347.163	357.578	1.364.244
1.1.1.3.03.1.1-00	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal**	**324.080**	**335.423**	**347.163**	**357.578**	**1.364.244**
1.1.1.3.03.4.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	19.570	20.255	20.964	21.593	82.382
1.1.1.3.03.4.1-00	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal**	**18.320**	**18.961**	**19.625**	**20.214**	**77.120**
1.1.1.3.03.4.3-00	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa**	**1.250**	**1.294**	**1.339**	**1.379**	**5.262**
1.1.1.8.00.0.000	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	534.720	553.436	572.805	589.990	2.250.951
1.1.1.8.01.0.000	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	246.580	255.211	264.143	272.068	1.038.002
1.1.1.8.01.1.000	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	77.490	80.203	83.010	85.501	326.204
1.1.1.8.01.1.1-00	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal**	**56.360**	**58.333**	**60.375**	**62.186**	**237.254**
1.1.1.8.01.1.2-00	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora**	**2.110**	**2.184**	**2.260**	**2.328**	**8.882**
1.1.1.8.01.1.3-00	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa**	**16.200**	**16.767**	**17.354**	**17.875**	**68.196**
1.1.1.8.01.1.4-00	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa**	**2.820**	**2.919**	**3.021**	**3.112**	**11.872**
1.1.1.8.01.4.000	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	169.090	175.008	181.133	186.567	711.798
1.1.1.8.01.4.1-00	**Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal**	**169.090**	**175.008**	**181.133**	**186.567**	**711.798**
1.1.1.8.02.0.000	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	288.140	298.225	308.662	317.922	1.212.949
1.1.1.8.02.3.000	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	288.140	298.225	308.662	317.922	1.212.949
1.1.1.8.02.3.1-00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal**	**281.810**	**291.673**	**301.882**	**310.938**	**1.186.303**
1.1.1.8.02.3.2-00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora**	**2.110**	**2.184**	**2.260**	**2.328**	**8.882**
1.1.1.8.02.3.3-00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa**	**2.110**	**2.184**	**2.260**	**2.328**	**8.882**
1.1.1.8.02.3.4-00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa**	**2.110**	**2.184**	**2.260**	**2.328**	**8.882**
1.1.1.9.00.0.000	Outros Impostos	6.350	6.572	6.802	7.006	26.730
1.1.1.9.01.0.000	Outros Impostos	6.350	6.572	6.802	7.006	26.730
1.1.1.9.01.1.000	Outros Impostos	6.350	6.572	6.802	7.006	26.730
1.1.1.9.01.1.3-00	**Outros Impostos - Dívida Ativa**	**4.240**	**4.388**	**4.542**	**4.678**	**17.848**
1.1.1.9.01.1.4-00	**Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa**	**2.110**	**2.184**	**2.260**	**2.328**	**8.882**
1.1.0.0.00.0.000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	258.070	267.104	276.451	284.744	1.086.369
1.1.2.0.00.0.000	Taxas	258.070	267.104	276.451	284.744	1.086.369
1.1.2.1.00.0.000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	258.070	267.104	276.451	284.744	1.086.369
1.1.2.1.01.0.000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	258.070	267.104	276.451	284.744	1.086.369

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo da Receita PPA 2022/2025 - Anexo I

R$ 1,00

Código	Discriminação	Receita Projetada 2022	2023	2024	2025	Total
1.0.0.0.00.0.000	Receitas Correntes	27.018.470	27.964.119	28.942.854	29.811.154	113.736.597
1.1.0.0.00.0.000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	258.070	267.104	276.451	284.744	1.086.369
1.1.2.0.00.0.000	Taxas	258.070	267.104	276.451	284.744	1.086.369
1.1.2.1.00.0.000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	258.070	267.104	276.451	284.744	1.086.369
1.1.2.1.01.0.000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	258.070	267.104	276.451	284.744	1.086.369
1.1.2.1.01.1.000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	258.070	267.104	276.451	284.744	1.086.369
1.1.2.1.01.1.1-01	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização**	**250.570**	**259.340**	**268.417**	**276.470**	**1.054.797**
1.1.2.1.01.1.1-02	**Taxas e Abastecimento de Água**	**1.250**	**1.294**	**1.339**	**1.379**	**5.262**
1.1.2.1.01.1.1-03	**Taxas Porteira para Dentro**	**1.250**	**1.294**	**1.339**	**1.379**	**5.262**
1.1.2.1.01.1.1-04	**Taxas de Alvará**	**1.250**	**1.294**	**1.339**	**1.379**	**5.262**
1.1.2.1.01.1.1-05	**Declaração Dominio ou Posse**	**1.250**	**1.294**	**1.339**	**1.379**	**5.262**
1.1.2.1.01.1.1-06	**Certidão Uso Solo**	**1.250**	**1.294**	**1.339**	**1.379**	**5.262**
1.1.2.1.01.1.3-00	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa**	**1.250**	**1.294**	**1.339**	**1.379**	**5.262**
1.1.0.0.00.0.000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	140.910	145.842	150.946	155.474	593.172
1.1.3.0.00.0.000	Contribuição de Melhoria	140.910	145.842	150.946	155.474	593.172
1.1.3.8.00.0.000	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	140.910	145.842	150.946	155.474	593.172
1.1.3.8.02.0.000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	140.910	145.842	150.946	155.474	593.172
1.1.3.8.02.1.000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	140.910	145.842	150.946	155.474	593.172
1.1.3.8.02.1.1-00	**Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal**	**140.910**	**145.842**	**150.946**	**155.474**	**593.172**
1.3.0.0.00.0.000	Receita Patrimonial	522.100	540.374	559.287	576.066	2.197.827
1.3.2.0.00.0.000	Valores Mobiliários	522.100	540.374	559.287	576.066	2.197.827
1.3.2.1.00.0.000	Juros e Correções Monetárias	522.100	540.374	559.287	576.066	2.197.827
1.3.2.1.00.0.000	Juros e Correções Monetárias	522.100	540.374	559.287	576.066	2.197.827
1.3.2.1.00.1.000	Juros e Correções Monetárias	451.650	467.458	483.819	498.334	1.901.261
1.3.2.1.00.1.1-01	**Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Royalties**	**23.250**	**24.064**	**24.906**	**25.653**	**97.873**
1.3.2.1.00.1.1-02	**Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB - 60%**	**20.150**	**20.855**	**21.585**	**22.233**	**84.823**
1.3.2.1.00.1.1-03	**Remun. de Dep. Banc de Rec. Vinc. - FUNDEB - 40%**	**18.600**	**19.251**	**19.925**	**20.523**	**78.299**
1.3.2.1.00.1.1-04	**Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**	**318.110**	**329.244**	**340.768**	**350.991**	**1.339.113**
1.3.2.1.00.1.1-05	**Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Assistência Social ao Servidor**	**35.650**	**36.898**	**38.189**	**39.335**	**150.072**
1.3.2.1.00.1.1-06	**Remun. de Depósitos de Recursos Não Vinculados- Depósitos de Poupança**	**34.640**	**35.852**	**37.107**	**38.220**	**145.819**
1.3.2.1.00.1.1-07	**Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde**	**1.250**	**1.294**	**1.339**	**1.379**	**5.262**
1.3.2.1.00.3.000	Juros e Correções Monetárias	70.450	72.916	75.468	77.732	296.566
1.3.2.1.00.3.1-00	**Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal**	**70.450**	**72.916**	**75.468**	**77.732**	**296.566**
1.6.0.0.00.0.000	Receita de Serviços	19.730	20.421	21.136	21.770	83.057
1.6.1.0.00.0.000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19.730	20.421	21.136	21.770	83.057
1.6.1.0.00.0.000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19.730	20.421	21.136	21.770	83.057
1.6.1.0.01.0.000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19.730	20.421	21.136	21.770	83.057
1.6.1.0.01.1.000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19.730	20.421	21.136	21.770	83.057
1.6.1.0.01.1.1-00	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal**	**19.730**	**20.421**	**21.136**	**21.770**	**83.057**
1.7.0.0.00.0.000	Transferências Correntes	12.485.672	12.922.669	13.374.958	13.776.221	52.559.520

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo da Receita PPA 2022/2025 - Anexo I

R$ 1,00

Código	Discriminação	Receita Projetada 2022	2023	2024	2025	Total
1.0.0.0.00.0.000	Receitas Correntes	27.018.470	27.964.119	28.942.854	29.811.154	113.736.597
1.7.0.0.00.0.000	Transferências Correntes	12.485.672	12.922.669	13.374.958	13.776.221	52.559.520
1.7.1.0.00.0.000	Transferências da União e de suas Entidades	12.485.672	12.922.669	13.374.958	13.776.221	52.559.520
1.7.1.8.00.0.000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	12.485.672	12.922.669	13.374.958	13.776.221	52.559.520
1.7.1.8.01.0.000	Participação na Receita da União	8.104.610	8.388.272	8.681.862	8.942.318	34.117.062
1.7.1.8.01.2.000	Participação na Receita da União	7.654.000	7.921.890	8.199.156	8.445.130	32.220.176
1.7.1.8.01.2.1-00	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal**	**9.567.500**	**9.902.363**	**10.248.946**	**10.556.414**	**40.275.223**
1.7.1.8.01.2.9-00	**Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal**	**(1.913.500)**	**(1.980.473)**	**(2.049.790)**	**(2.111.284)**	**(8.055.047)**
1.7.1.8.01.3.000	Participação na Receita da União	95.675	99.024	102.490	105.565	402.754
1.7.1.8.01.3.1-00	**Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal**	**95.675**	**99.024**	**102.490**	**105.565**	**402.754**
1.7.1.8.01.4.000	Participação na Receita da União	95.675	99.024	102.490	105.565	402.754
1.7.1.8.01.4.1-00	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal**	**95.675**	**99.024**	**102.490**	**105.565**	**402.754**
1.7.1.8.01.5.000	Participação na Receita da União	259.260	268.334	277.726	286.058	1.091.378
1.7.1.8.01.5.1-00	**Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal**	**324.080**	**335.423**	**347.163**	**357.578**	**1.364.244**
1.7.1.8.01.5.9-00	**Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural**	**(64.820)**	**(67.089)**	**(69.437)**	**(71.520)**	**(272.866)**
1.7.1.8.02.0.000	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	197.270	204.175	211.321	217.661	830.427
1.7.1.8.02.2.000	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	77.500	80.213	83.020	85.511	326.244
1.7.1.8.02.2.1-00	**Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal**	**77.500**	**80.213**	**83.020**	**85.511**	**326.244**
1.7.1.8.02.6.000	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	119.770	123.962	128.301	132.150	504.183
1.7.1.8.02.6.1-00	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal**	**119.770**	**123.962**	**128.301**	**132.150**	**504.183**
1.7.1.8.03.0.000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.097.240	1.135.644	1.175.392	1.210.655	4.618.931
1.7.1.8.03.1.000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.095.990	1.134.350	1.174.053	1.209.276	4.613.669
1.7.1.8.03.1.1-01	**Programa de Agentes Comunitário de Saúde - ACS**	**285.200**	**295.182**	**305.513**	**314.678**	**1.200.573**
1.7.1.8.03.1.1-02	**Programa Compensação de Especificidades Regionais**	**42.590**	**44.081**	**45.624**	**46.993**	**179.288**
1.7.1.8.03.1.1-03	**Programa - Incentivo Adicional ao ACS**	**49.320**	**51.046**	**52.833**	**54.418**	**207.617**
1.7.1.8.03.1.1-04	**Programa - Piso Atenção Básica - PAB-FIXO**	**102.770**	**106.367**	**110.090**	**113.393**	**432.620**
1.7.1.8.03.1.1-05	**Programa - PMAQ - Mel. do Acesso e da Qualidade**	**109.910**	**113.757**	**117.738**	**121.270**	**462.675**
1.7.1.8.03.1.1-06	**Programa Saúde na Escola**	**7.580**	**7.845**	**8.120**	**8.364**	**31.909**
1.7.1.8.03.1.1-07	**Programa Saúde na Escola - Semana Saúde na Escola**	**7.580**	**7.845**	**8.120**	**8.364**	**31.909**
1.7.1.8.03.1.1-08	**Programa - Saúde Bucal - SB**	**89.820**	**92.964**	**96.218**	**99.105**	**378.107**
1.7.1.8.03.1.1-09	**Programa Saúde da Família - PSF**	**171.730**	**177.741**	**183.962**	**189.481**	**722.914**
1.7.1.8.03.1.1-10	**Programa - MAC - Teto Ambulatorial da Media e Alta Complexidade**	**106.950**	**110.693**	**114.567**	**118.004**	**450.214**
1.7.1.8.03.1.1-11	**Programa - Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária**	**26.770**	**27.707**	**28.677**	**29.537**	**112.691**
1.7.1.8.03.1.1-12	**Programa - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Sáude**	**70.450**	**72.916**	**75.468**	**77.732**	**296.566**
1.7.1.8.03.1.1-13	**Programa - Incentivo Qualificação das Ações de Dengue**	**25.320**	**26.206**	**27.123**	**27.937**	**106.586**
1.7.1.8.03.9.000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.250	1.294	1.339	1.379	5.262
1.7.1.8.03.9.1-01	**Transferência de Recursos do SUS - Destinandos à Saúde ao Enfrentamento do COVID**	**1.250**	**1.294**	**1.339**	**1.379**	**5.262**
1.7.1.8.05.0.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	258.170	267.207	276.557	284.855	1.086.789

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo da Receita PPA 2022/2025 - Anexo I

R$ 1,00

Código	Discriminação	Receita Projetada 2022	2023	2024	2025	Total
1.0.0.0.00.0.000	Receitas Correntes	27.018.470	27.964.119	28.942.854	29.811.154	113.736.597
1.7.0.0.00.0.000	Transferências Correntes	12.485.672	12.922.669	13.374.958	13.776.221	52.559.520
1.7.1.0.00.0.000	Transferências da União e de suas Entidades	12.485.672	12.922.669	13.374.958	13.776.221	52.559.520
1.7.1.8.00.0.000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	12.485.672	12.922.669	13.374.958	13.776.221	52.559.520
1.7.1.8.05.0.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	258.170	267.207	276.557	284.855	1.086.789
1.7.1.8.05.1.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	133.860	138.545	143.394	147.696	563.495
1.7.1.8.05.1.1-00	**Transferências do Salário-Educação - Principal**	**133.860**	**138.545**	**143.394**	**147.696**	**563.495**
1.7.1.8.05.3.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	60.580	62.701	64.894	66.841	255.016
1.7.1.8.05.3.1-01	**Transferencia - PNAE CRECHE**	**5.220**	**5.403**	**5.592**	**5.760**	**21.975**
1.7.1.8.05.3.1-02	**Transferencia - PNAE PRE ESCOLA**	**14.090**	**14.583**	**15.093**	**15.546**	**59.312**
1.7.1.8.05.3.1-03	**Transferencia - PNAE FUNDAMENTAL**	**38.770**	**40.127**	**41.531**	**42.777**	**163.205**
1.7.1.8.05.3.1-04	**PNAE - Alimentação Escolar - Indígena**	**1.250**	**1.294**	**1.339**	**1.379**	**5.262**
1.7.1.8.05.3.1-05	**PNAE - Alimentação Escolar - AEE**	**1.250**	**1.294**	**1.339**	**1.379**	**5.262**
1.7.1.8.05.4.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	63.730	65.961	68.269	70.318	268.278
1.7.1.8.05.4.1-01	**Transferencia - PNATE - INFANTIL**	**8.450**	**8.746**	**9.052**	**9.324**	**35.572**
1.7.1.8.05.4.1-02	**Transferencia - PNATE - ENSINO MEDIO**	**6.740**	**6.976**	**7.220**	**7.437**	**28.373**
1.7.1.8.05.4.1-03	**Transferencia - PNATE FUNDAMENTAL**	**48.540**	**50.239**	**51.997**	**53.557**	**204.333**
1.7.1.8.06.0.000	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	129.630	134.167	138.863	143.028	545.688
1.7.1.8.06.1.000	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	129.630	134.167	138.863	143.028	545.688
1.7.1.8.06.1.1-00	**Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal**	**162.040**	**167.711**	**173.581**	**178.788**	**682.120**
1.7.1.8.06.1.9-00	**Dedução do FUNDEB - Transferência Financeira do ICMS " Desoneração " L.C. Nº 87/96**	**(32.410)**	**(33.544)**	**(34.718)**	**(35.760)**	**(136.432)**
1.7.1.8.09.0.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	893.620	924.897	957.268	985.986	3.761.771
1.7.1.8.09.1.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	893.620	924.897	957.268	985.986	3.761.771
1.7.1.8.09.1.1-00	**Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal**	**893.620**	**924.897**	**957.268**	**985.986**	**3.761.771**
1.7.1.8.10.0.000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	756.090	782.553	809.943	834.241	3.182.827
1.7.1.8.10.3.000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	540	559	579	596	2.274
1.7.1.8.10.3.1-00	**Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal**	**540**	**559**	**579**	**596**	**2.274**
1.7.1.8.10.9.000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	755.550	781.994	809.364	833.645	3.180.553
1.7.1.8.10.9.1-00	**Outras Transferências de Convênios da União - Principal**	**755.550**	**781.994**	**809.364**	**833.645**	**3.180.553**
1.7.1.8.12.0.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	269.270	278.694	288.448	297.101	1.133.513
1.7.1.8.12.1.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	269.270	278.694	288.448	297.101	1.133.513
1.7.1.8.12.1.1-01	**Transferência - PAIF/CRAS - FNAS**	**169.630**	**175.567**	**181.712**	**187.163**	**714.072**
1.7.1.8.12.1.1-02	**Transferência - COMPONENTE - SCFV**	**12.680**	**13.124**	**13.583**	**13.990**	**53.377**
1.7.1.8.12.1.1-03	**Transferência - COMPONENTE - PBFI**	**8.450**	**8.746**	**9.052**	**9.324**	**35.572**
1.7.1.8.12.1.1-04	**Transferência IGD SUAS**	**5.640**	**5.837**	**6.041**	**6.222**	**23.740**
1.7.1.8.12.1.1-05	**Transferência - IGDBF - FNAS**	**63.410**	**65.629**	**67.926**	**69.964**	**266.929**
1.7.1.8.12.1.1-06	**Transferência - PBV II - FNAS**	**9.460**	**9.791**	**10.134**	**10.438**	**39.823**
1.7.1.8.99.0.000	Outras Transferências da União	779.772	807.060	835.304	860.376	3.282.512

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo da Receita PPA 2022/2025 - Anexo I

R$ 1,00

Código	Discriminação	Receita Projetada 2022	2023	2024	2025	Total
1.0.0.0.00.0.000	Receitas Correntes	27.018.470	27.964.119	28.942.854	29.811.154	113.736.597
1.7.0.0.00.0.000	Transferências Correntes	12.485.672	12.922.669	13.374.958	13.776.221	52.559.520
1.7.1.0.00.0.000	Transferências da União e de suas Entidades	12.485.672	12.922.669	13.374.958	13.776.221	52.559.520
1.7.1.8.00.0.000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	12.485.672	12.922.669	13.374.958	13.776.221	52.559.520
1.7.1.8.99.0.000	Outras Transferências da União	779.772	807.060	835.304	860.376	3.282.512
1.7.1.8.99.1.000	Outras Transferências da União	779.772	807.060	835.304	860.376	3.282.512
1.7.1.8.99.1.1-00	**Outras Transferências da União - Principal**	**779.772**	**807.060**	**835.304**	**860.376**	**3.282.512**
1.7.0.0.00.0.000	Transferências Correntes	11.025.988	11.411.896	11.811.313	12.165.653	46.414.850
1.7.2.0.00.0.000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.025.988	11.411.896	11.811.313	12.165.653	46.414.850
1.7.2.8.00.0.000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	11.025.988	11.411.896	11.811.313	12.165.653	46.414.850
1.7.2.8.01.0.000	Participação na Receita dos Estados	8.588.008	8.888.587	9.199.688	9.475.679	36.151.962
1.7.2.8.01.1.000	Participação na Receita dos Estados	8.454.350	8.750.252	9.056.511	9.328.206	35.589.319
1.7.2.8.01.1.1-00	**Cota-Parte do ICMS - Principal**	**10.567.940**	**10.937.818**	**11.320.642**	**11.660.261**	**44.486.661**
1.7.2.8.01.1.9-00	**Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS**	**(2.113.590)**	**(2.187.566)**	**(2.264.131)**	**(2.332.055)**	**(8.897.342)**
1.7.2.8.01.2.000	Participação na Receita dos Estados	50.730	52.505	54.343	55.974	213.552
1.7.2.8.01.2.1-00	**Cota-Parte do IPVA - Principal**	**63.410**	**65.629**	**67.926**	**69.964**	**266.929**
1.7.2.8.01.2.9-00	**Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA**	**(12.680)**	**(13.124)**	**(13.583)**	**(13.990)**	**(53.377)**
1.7.2.8.01.3.000	Participação na Receita dos Estados	8.168	8.454	8.750	9.012	34.384
1.7.2.8.01.3.1-00	**Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal**	**10.210**	**10.567**	**10.937**	**11.265**	**42.979**
1.7.2.8.01.3.9-00	**Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios**	**(2.042)**	**(2.113)**	**(2.187)**	**(2.253)**	**(8.595)**
1.7.2.8.01.4.000	Participação na Receita dos Estados	63.410	65.629	67.926	69.964	266.929
1.7.2.8.01.4.1-00	**Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal**	**63.410**	**65.629**	**67.926**	**69.964**	**266.929**
1.7.2.8.01.9.000	Participação na Receita dos Estados	11.350	11.747	12.158	12.523	47.778
1.7.2.8.01.9.1-00	**Outras Transferências dos Estados - Principal**	**11.350**	**11.747**	**12.158**	**12.523**	**47.778**
1.7.2.8.03.0.000	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	328.440	339.935	351.833	362.388	1.382.596
1.7.2.8.03.1.000	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	328.440	339.935	351.833	362.388	1.382.596
1.7.2.8.03.1.1-01	**Transferência - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	**82.680**	**85.574**	**88.569**	**91.226**	**348.049**
1.7.2.8.03.1.1-02	**Transferência - SAÚDE BUCAL**	**61.790**	**63.953**	**66.191**	**68.177**	**260.111**
1.7.2.8.03.1.1-03	**Transferência - PPC DIABETES MELLITUS**	**56.670**	**58.653**	**60.706**	**62.527**	**238.556**
1.7.2.8.03.1.1-04	**Transferência - PSF**	**70.630**	**73.102**	**75.661**	**77.931**	**297.324**
1.7.2.8.03.1.1-05	**Transferência - INCENTIVO ALCANCE DE METAS E ATENÇÃO**	**56.670**	**58.653**	**60.706**	**62.527**	**238.556**
1.7.2.8.10.0.000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	600.830	621.859	643.624	662.933	2.529.246
1.7.2.8.10.9.000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	600.830	621.859	643.624	662.933	2.529.246
1.7.2.8.10.9.1-00	**Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal**	**600.830**	**621.859**	**643.624**	**662.933**	**2.529.246**
1.7.2.8.99.0.000	Outras Transferências dos Estados	1.508.710	1.561.515	1.616.168	1.664.653	6.351.046
1.7.2.8.99.1.000	Outras Transferências dos Estados	1.508.710	1.561.515	1.616.168	1.664.653	6.351.046
1.7.2.8.99.1.1-01	**Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB (Transporte Escolar)**	**298.720**	**309.175**	**319.996**	**329.596**	**1.257.487**
1.7.2.8.99.1.1-02	**Demais Transferências dos Estados**	**1.209.990**	**1.252.340**	**1.296.172**	**1.335.057**	**5.093.559**
1.7.0.0.00.0.000	Transferências Correntes	1.586.740	1.642.276	1.699.756	1.750.749	6.679.521
1.7.5.0.00.0.000	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.586.740	1.642.276	1.699.756	1.750.749	6.679.521
1.7.5.8.00.0.000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.586.740	1.642.276	1.699.756	1.750.749	6.679.521

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo da Receita PPA 2022/2025 - Anexo I

R$ 1,00

Código	Discriminação	Receita Projetada 2022	2023	2024	2025	Total
1.0.0.0.00.0.000	Receitas Correntes	27.018.470	27.964.119	28.942.854	29.811.154	113.736.597
1.7.0.0.00.0.000	Transferências Correntes	1.586.740	1.642.276	1.699.756	1.750.749	6.679.521
1.7.5.0.00.0.000	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.586.740	1.642.276	1.699.756	1.750.749	6.679.521
1.7.5.8.00.0.000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.586.740	1.642.276	1.699.756	1.750.749	6.679.521
1.7.5.8.01.0.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	1.586.740	1.642.276	1.699.756	1.750.749	6.679.521
1.7.5.8.01.1.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	1.586.740	1.642.276	1.699.756	1.750.749	6.679.521
1.7.5.8.01.1.1-00	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal**	**1.586.740**	**1.642.276**	**1.699.756**	**1.750.749**	**6.679.521**
1.9.0.0.00.0.000	Outras Receitas Correntes	1.250	1.294	1.339	1.379	5.262
1.9.1.0.00.0.000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.250	1.294	1.339	1.379	5.262
1.9.1.0.00.0.000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.250	1.294	1.339	1.379	5.262
1.9.1.0.06.0.000	Multas por Danos Ambientais	1.250	1.294	1.339	1.379	5.262
1.9.1.0.06.1.000	Multas por Danos Ambientais	1.250	1.294	1.339	1.379	5.262
1.9.1.0.06.1.1-01	**Multas Administrativas por Danos Ambientais**	**1.250**	**1.294**	**1.339**	**1.379**	**5.262**
1.9.0.0.00.0.000	Outras Receitas Correntes	8.750	9.058	9.373	9.653	36.834
1.9.2.0.00.0.000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.750	9.058	9.373	9.653	36.834
1.9.2.1.00.0.000	Indenizações	1.250	1.294	1.339	1.379	5.262
1.9.2.1.99.0.000	Outras Indenizações	1.250	1.294	1.339	1.379	5.262
1.9.2.1.99.1.000	Outras Indenizações	1.250	1.294	1.339	1.379	5.262
1.9.2.1.99.1.1-01	**Outras Indenizações - Principal**	**1.250**	**1.294**	**1.339**	**1.379**	**5.262**
1.9.2.2.00.0.000	Restituições	7.500	7.764	8.034	8.274	31.572
1.9.2.2.99.0.000	Outras Restituições	7.500	7.764	8.034	8.274	31.572
1.9.2.2.99.1.000	Outras Restituições	7.500	7.764	8.034	8.274	31.572
1.9.2.2.99.1.1-01	**Desconto Horas Cedido Com Onus - Recurso Ordinário**	**1.250**	**1.294**	**1.339**	**1.379**	**5.262**
1.9.2.2.99.1.1-02	**Desconto Horas Cedido Com Onus - Recurso Ordinário - Saúde**	**1.250**	**1.294**	**1.339**	**1.379**	**5.262**
1.9.2.2.99.1.1-03	**Desconto Horas Cedido Com Onus - Educação**	**1.250**	**1.294**	**1.339**	**1.379**	**5.262**
1.9.2.2.99.1.1-04	**Outras Restituições - Descontos Horas Afastadas**	**1.250**	**1.294**	**1.339**	**1.379**	**5.262**
1.9.2.2.99.1.1-05	**Outras Restituições - Horas Faltas**	**1.250**	**1.294**	**1.339**	**1.379**	**5.262**
1.9.2.2.99.1.1-06	**Outras Restituições de ADIANTAMENTO**	**1.250**	**1.294**	**1.339**	**1.379**	**5.262**
2.0.0.0.00.0.000	Receitas de Capital	1.521.530	1.574.785	1.629.902	1.678.798	6.405.015
2.4.0.0.00.0.000	Transferências de Capital	891.350	922.548	954.837	983.482	3.752.217
2.4.1.0.00.0.000	Transferências da União e de suas Entidades	891.350	922.548	954.837	983.482	3.752.217
2.4.1.8.00.0.000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	891.350	922.548	954.837	983.482	3.752.217
2.4.1.8.04.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	14.090	14.583	15.093	15.546	59.312
2.4.1.8.04.1.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	14.090	14.583	15.093	15.546	59.312
2.4.1.8.04.1.1-00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal**	**14.090**	**14.583**	**15.093**	**15.546**	**59.312**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo da Receita PPA 2022/2025 - Anexo I

R$ 1,00

Código	Discriminação	Receita Projetada 2022	2023	2024	2025	Total
2.0.0.0.00.0.000	Receitas de Capital	1.521.530	1.574.785	1.629.902	1.678.798	6.405.015
2.4.0.0.00.0.000	Transferências de Capital	891.350	922.548	954.837	983.482	3.752.217
2.4.1.0.00.0.000	Transferências da União e de suas Entidades	891.350	922.548	954.837	983.482	3.752.217
2.4.1.8.00.0.000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	891.350	922.548	954.837	983.482	3.752.217
2.4.1.8.10.0.000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	877.260	907.965	939.744	967.936	3.692.905
2.4.1.8.10.2.000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	352.260	364.589	377.350	388.671	1.482.870
2.4.1.8.10.2.1-00	**Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal**	**352.260**	**364.589**	**377.350**	**388.671**	**1.482.870**
2.4.1.8.10.7.000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	145.700	150.800	156.078	160.760	613.338
2.4.1.8.10.7.1-00	**Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal**	**145.700**	**150.800**	**156.078**	**160.760**	**613.338**
2.4.1.8.10.9.000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	379.300	392.576	406.316	418.505	1.596.697
2.4.1.8.10.9.1-00	**Outras Transferências de Convênios da União - Principal**	**379.300**	**392.576**	**406.316**	**418.505**	**1.596.697**
2.4.0.0.00.0.000	Transferências de Capital	630.180	652.237	675.065	695.316	2.652.798
2.4.2.0.00.0.000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	630.180	652.237	675.065	695.316	2.652.798
2.4.2.8.00.0.000	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	630.180	652.237	675.065	695.316	2.652.798
2.4.2.8.05.0.000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.250	1.294	1.339	1.379	5.262
2.4.2.8.05.1.000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.250	1.294	1.339	1.379	5.262
2.4.2.8.05.1.1-01	**Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Transporte Escolar do Estado**	**1.250**	**1.294**	**1.339**	**1.379**	**5.262**
2.4.2.8.10.0.000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	628.930	650.943	673.726	693.937	2.647.536
2.4.2.8.10.1.000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	130.890	135.471	140.212	144.418	550.991
2.4.2.8.10.1.1-00	**Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal**	**130.890**	**135.471**	**140.212**	**144.418**	**550.991**
2.4.2.8.10.2.000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	197.540	204.454	211.610	217.958	831.562
2.4.2.8.10.2.1-00	**Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal**	**197.540**	**204.454**	**211.610**	**217.958**	**831.562**
2.4.2.8.10.5.000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	172.800	178.848	185.108	190.661	727.417
2.4.2.8.10.5.1-00	**Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal**	**172.800**	**178.848**	**185.108**	**190.661**	**727.417**
2.4.2.8.10.7.000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	127.700	132.170	136.796	140.900	537.566
2.4.2.8.10.7.1-00	**Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal**	**127.700**	**132.170**	**136.796**	**140.900**	**537.566**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo da Receita PPA 2022/2025 - Anexo I

R$ 1,00

Código	Discriminação	Receita Projetada 2022	2023	2024	2025	Total
	Total:	**28.540.000**	**29.538.904**	**30.572.756**	**31.489.952**	**120.141.612**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0100 DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
Objetivo Geral: DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
Tipo Programa: Apoio a Gestão
Público Alvo: POPULAÇÃO RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

	Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
Ação Governamental: 1100 CONSTRUÇÃO DE ÁREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO DO PAÇO DA CÂMARA						
	Meta Física	1,00	1,00	2,00	3,00	7,00
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS	**Valor**	720	745	771	794	3.030
Ação Governamental: 2100 MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL						
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS	**Valor**	466.230	482.548	499.437	514.421	1.962.636
Ação Governamental: 2101 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM A CÂMARA MUNICIPAL						
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS	**Valor**	732.340	757.972	784.501	808.037	3.082.850
Total das Metas Fisicas do Programa:		**3**	**3**	**4**	**5**	**15**
Total do Programa:		**1.199.290**	**1.241.265**	**1.284.709**	**1.323.252**	**5.048.516**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0101 GESTÃO DE GOVERNO
Objetivo Geral: GESTÃO DE GOVERNO
Tipo Programa: Apoio a Gestão
Público Alvo: POPULAÇÃO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

	Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
Ação Governamental: 2103 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO						
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS	**Valor**	188.400	194.994	201.819	207.874	793.087
Ação Governamental: 2104 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE						
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS	**Valor**	1.080.000	1.117.800	1.156.924	1.191.632	4.546.356
Ação Governamental: 2105 PUBLICAÇÕES						
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS	**Valor**	51.600	53.406	55.275	56.933	217.214
Ação Governamental: 2106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO						
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS	**Valor**	234.000	242.190	250.666	258.186	985.042
Ação Governamental: 2107 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ						
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS	**Valor**	578.400	598.644	619.597	638.185	2.434.826

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0101 GESTÃO DE GOVERNO
Objetivo Geral: GESTÃO DE GOVERNO
Tipo Programa: Apoio a Gestão
Público Alvo: POPULAÇÃO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

	Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
Total das Metas Fisicas do Programa:		**5**	**5**	**5**	**5**	**20**
Total do Programa:		**2.132.400**	**2.207.034**	**2.284.281**	**2.352.810**	**8.976.525**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0102 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS
Objetivo Geral: ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS
Tipo Programa: Apoio a Gestão
Público Alvo: MUNÍCIPIO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

	Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
Ação Governamental: 2108 CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONVENIOS E OUTROS						
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade	**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto : BENS E SERVIÇOS	**Valor**	2.400	2.484	2.570	2.648	10.102
Ação Governamental: 2109 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS						
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade	**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto : BENS E SERVIÇOS	**Valor**	45.480	47.072	48.719	50.181	191.452
Total das Metas Fisicas do Programa:		**2**	**2**	**2**	**2**	**8**
Total do Programa:		**47.880**	**49.556**	**51.289**	**52.829**	**201.554**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0103 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
Objetivo Geral: FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
Tipo Programa: Apoio a Gestão
Público Alvo: POPULAÇÃO RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

Ação Governamental: 1101 ATENDER AS DESPESAS COM O RECOLHIMENTO DO PASEP DO MUNICIPIO (S)
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : BENS E SERVIÇOS

Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
Meta Física	1,00	1,00	2,00	3,00	7,00
Valor	99.400	102.879	106.480	109.674	418.433
Total das Metas Fisicas do Programa:	**1**	**1**	**2**	**3**	**7**
Total do Programa:	**99.400**	**102.879**	**106.480**	**109.674**	**418.433**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0104 AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS
Objetivo Geral: AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS
Tipo Programa: Apoio a Gestão
Público Alvo: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

Ação Governamental: 2110 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : BENS E SERVIÇOS

Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Valor	228.240	236.228	244.496	251.830	960.794
Total das Metas Fisicas do Programa:	**1**	**1**	**1**	**1**	**4**
Total do Programa:	**228.240**	**236.228**	**244.496**	**251.830**	**960.794**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0105 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivo Geral: RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Tipo Programa: Apoio a Gestão
Público Alvo: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

	Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
Ação Governamental: 2111 RESERVA DE CONTIGÊNCIA						
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS	**Valor**	2.500	2.588	2.679	2.759	10.526
Total das Metas Fisicas do Programa:		**1**	**1**	**1**	**1**	**4**
Total do Programa:		**2.500**	**2.588**	**2.679**	**2.759**	**10.526**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Objetivo Geral: ADMINISTRAÇÃO GERAL
Tipo Programa: Apoio a Gestão
Público Alvo: MUNICIPIO DE RONDOLÂNCIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

	Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
Ação Governamental: 1102 ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO						
	Meta Física	1,00	1,00	2,00	3,00	7,00
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	2.400	2.484	2.570	2.648	10.102
Ação Governamental: 1103 CONSTRUÇÃO AREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO NO PAÇO MUNICIPAL						
	Meta Física	1,00	1,00	2,00	3,00	7,00
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	1.200	1.242	1.285	1.324	5.051
Ação Governamental: 1104 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES						
	Meta Física	1,00	1,00	2,00	3,00	7,00
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	606.010	627.220	649.173	668.648	2.551.051
Ação Governamental: 1105 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS						
	Meta Física	1,00	1,00	2,00	3,00	7,00
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	1.200	1.242	1.285	1.324	5.051
Ação Governamental: 1109 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS						
	Meta Física	1,00	1,00	2,00	3,00	7,00
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	290.000	300.150	310.655	319.974	1.220.779
Ação Governamental: 1110 IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Objetivo Geral: ADMINISTRAÇÃO GERAL
Tipo Programa: Apoio a Gestão
Público Alvo: MUNICIPIO DE RONDOLÂNCIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

Ação Governamental: 1142 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA CÂMARA MUNICIPAL
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

	Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
	Meta Física	1,00	1,00	2,00	3,00	7,00
	Valor	12.000	12.420	12.854	13.240	50.514

Ação Governamental: 1142 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA CÂMARA MUNICIPAL
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : BENS E SERVIÇOS

	Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
	Meta Física	1,00	1,00	2,00	3,00	7,00
	Valor	70	72	75	77	294

Ação Governamental: 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

	Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Valor	360.000	372.600	385.641	397.209	1.515.450

Ação Governamental: 2113 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

	Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Valor	360.000	372.600	385.642	397.211	1.515.453

Ação Governamental: 2114 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

	Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Valor	60.900	63.032	65.239	67.196	256.367

Ação Governamental: 2115 APOIO ADMINISTRATIVO AO INDEA, EMPAER, TERRA LEGAL
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade

	Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Objetivo Geral: ADMINISTRAÇÃO GERAL
Tipo Programa: Apoio a Gestão
Público Alvo: MUNICIPIO DE RONDOLÂNCIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

Produto : SERVIÇOS

	Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
	Valor	8.400	8.694	8.998	9.268	35.360

Ação Governamental: 2116 APOIO E MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E À REALIZAÇÃO DE CONFEREN
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

	Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Valor	12.000	12.420	12.854	13.240	50.514

Ação Governamental: 2117 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

	Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Valor					

Ação Governamental: 2118 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

	Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Valor					

Ação Governamental: 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

	Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Valor	1.205.810	1.248.013	1.291.694	1.330.446	5.075.963

Ação Governamental: 2120 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

	Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Valor	540.000	558.900	578.462	595.815	2.273.177

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Objetivo Geral: ADMINISTRAÇÃO GERAL
Tipo Programa: Apoio a Gestão
Público Alvo: MUNICIPIO DE RONDOLÂNCIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

		Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
Ação Governamental: 2121 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID		**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade	**Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS		**Valor**	161.400	167.049	172.895	178.082	679.426
Ação Governamental: 2122 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEGAT		**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade	**Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS		**Valor**	467.160	483.511	500.434	515.447	1.966.552
Ação Governamental: 2123 CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS		**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade	**Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS		**Valor**	1.195.000	1.236.825	1.280.115	1.318.518	5.030.458
	Total das Metas Fisicas do Programa:		**19**	**19**	**26**	**33**	**97**
	Total do Programa:		**5.283.550**	**5.468.474**	**5.659.871**	**5.829.667**	**22.241.562**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0107 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
Objetivo Geral: DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
Tipo Programa: Finalistico
Público Alvo: POPULAÇÃO URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração	1				

		Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
Ação Governamental: 1106 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL		**Meta Física**	1,00	1,00	2,00	3,00	7,00
Tipo da Ação: Projeto	**Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS		**Valor**	18.000	18.630	19.281	19.860	75.771
Ação Governamental: 1107 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA URBANA		**Meta Física**	1,00	1,00	2,00	3,00	7,00
Tipo da Ação: Projeto	**Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS		**Valor**	1.800	1.863	1.928	1.986	7.577
Ação Governamental: 1108 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL		**Meta Física**	1,00	1,00	2,00	3,00	7,00
Tipo da Ação: Projeto	**Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS		**Valor**	100.780	104.307	107.957	111.195	424.239
Ação Governamental: 1112 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		**Meta Física**	1,00	1,00	2,00	3,00	7,00
Tipo da Ação: Projeto	**Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS		**Valor**	13.200	13.662	14.140	14.564	55.566
	Total das Metas Fisicas do Programa:		**4**	**4**	**8**	**12**	**28**
	Total do Programa:		**133.780**	**138.462**	**143.306**	**147.605**	**563.153**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0108 URBANISMO
Objetivo Geral: URBANISMO
Tipo Programa: Finalistico
Público Alvo: POPULAÇÃO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração	1				

	Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
Ação Governamental: 1111 IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URBANO E INCENTIVO À INICIATIVA PRIVADA						
	Meta Física	1,00	1,00	2,00	3,00	7,00
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	900	932	965	994	3.791
Ação Governamental: 2181 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA						
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	142.110	147.084	152.231	156.798	598.223
Total das Metas Fisicas do Programa:		**2**	**2**	**3**	**4**	**11**
Total do Programa:		**143.010**	**148.016**	**153.196**	**157.792**	**602.014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0109 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Objetivo Geral: SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Tipo Programa: Finalistico
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

	Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
Ação Governamental: 2124 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DOMICILIAR						
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS	**Valor**	12.000	12.420	12.855	13.241	50.516
Ação Governamental: 2125 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS						
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	360.000	372.600	385.641	397.210	1.515.451
Ação Governamental: 2126 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS						
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	1.111.200	1.150.092	1.190.345	1.226.055	4.677.692
Ação Governamental: 2180 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS						
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	519.960	538.158	556.993	573.704	2.188.815
Total das Metas Fisicas do Programa:		**4**	**4**	**4**	**4**	**16**
Total do Programa:		**2.003.160**	**2.073.270**	**2.145.834**	**2.210.210**	**8.432.474**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Objetivo Geral: GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Tipo Programa: Finalistico
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

	Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
Ação Governamental: 1113 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL						
	Meta Física	1,00	1,00	2,00	3,00	7,00
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS	**Valor**	3.600	3.726	3.857	3.972	15.155
Ação Governamental: 1114 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS						
	Meta Física	1,00	1,00	2,00	3,00	7,00
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS	**Valor**	199.410	206.389	213.612	220.021	839.432
Ação Governamental: 1115 CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/ÁREAS DE LAZER NAS ESCOLAS						
	Meta Física	1,00	1,00	2,00	3,00	7,00
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS	**Valor**	3.600	3.726	3.855	3.972	15.153
Ação Governamental: 1116 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO						
	Meta Física	1,00	1,00	2,00	3,00	7,00
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS	**Valor**	2.400	2.484	2.570	2.648	10.102
Ação Governamental: 2127 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC						
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS	**Valor**	955.380	988.818	1.023.427	1.054.130	4.021.755
Ação Governamental: 2128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Objetivo Geral: GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Tipo Programa: Finalistico
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

	Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS	**Valor**	970.880	1.004.861	1.040.033	1.071.234	4.087.008
Ação Governamental: 2129 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS						
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS	**Valor**	555.950	575.409	595.549	613.414	2.340.322
Ação Governamental: 2130 MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ- ESCOLAS MUNICIPAIS						
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS	**Valor**	76.310	78.981	81.745	84.196	321.232
Ação Governamental: 2131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO						
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	164.510	170.268	176.226	181.514	692.518
Ação Governamental: 2132 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 60 % - ENSINO FUNDAMENTAL						
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	1.587.460	1.643.022	1.700.528	1.751.543	6.682.553
Ação Governamental: 2133 MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 40 %						
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Objetivo Geral: GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Tipo Programa: Finalistico
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

		Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
Produto : SERVIÇOS		**Valor**	908.840	940.649	973.572	1.002.780	3.825.841
Ação Governamental: 2176 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL							
		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade	**Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS		**Valor**	45.600	47.196	48.848	50.314	191.958
Ação Governamental: 2177 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 60							
		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade	**Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS		**Valor**	607.200	628.452	650.448	669.962	2.556.062
Ação Governamental: 2178 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EJA							
		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade	**Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS		**Valor**	2.400	2.484	2.570	2.648	10.102
		Total das Metas Fisicas do Programa:	**14**	**14**	**18**	**22**	**68**
		Total do Programa:	**6.083.540**	**6.296.465**	**6.516.840**	**6.712.348**	**25.609.193**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0111 TRANSPORTE ESCOLAR
Objetivo Geral: TRANSPORTE ESCOLAR
Tipo Programa: Finalistico
Público Alvo: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

		Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
Ação Governamental: 2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE							
		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade	**Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS		**Valor**	927.850	960.325	993.937	1.023.754	3.905.866
		Total das Metas Fisicas do Programa:	**1**	**1**	**1**	**1**	**4**
		Total do Programa:	**927.850**	**960.325**	**993.937**	**1.023.754**	**3.905.866**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0113 MERENDA ESCOLAR
Objetivo Geral: MERENDA ESCOLAR
Tipo Programa: Finalistico
Público Alvo: CRIANÇAS E JOVENS ALUNOS
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

	Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
Ação Governamental: 2136 MANUTENÇÃODO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE						
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS	**Valor**	122.480	126.767	131.203	135.140	515.590
Total das Metas Fisicas do Programa:		**1**	**1**	**1**	**1**	**4**
Total do Programa:		**122.480**	**126.767**	**131.203**	**135.140**	**515.590**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0114 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
Objetivo Geral: DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
Tipo Programa: Finalistico
Público Alvo: POPULAÇÃO RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

	Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
Ação Governamental: 1117 IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL						
	Meta Física	1,00	1,00	2,00	3,00	7,00
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS	**Valor**	24.000	24.840	25.710	26.482	101.032
Ação Governamental: 2137 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO DEPARTAMENTO DE CULTURA						
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS	**Valor**	14.400	14.904	15.426	15.889	60.619
Ação Governamental: 2138 FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS						
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS	**Valor**	55.200	57.132	59.131	60.906	232.369
Total das Metas Fisicas do Programa:		**3**	**3**	**4**	**5**	**15**
Total do Programa:		**93.600**	**96.876**	**100.267**	**103.277**	**394.020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0115 ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
Objetivo Geral: ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
Tipo Programa: Apoio a Gestão
Público Alvo: ALUNOS E MUNICIPIOS DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

	Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
Ação Governamental: 1118 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIO JURANDIR AGUIAR PEIXOTO						
	Meta Física	1,00	1,00	2,00	3,00	7,00
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	132.240	136.868	141.658	145.908	556.674
Ação Governamental: 1119 REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS E PARAOLIMPÍADAS ESCOLARES						
	Meta Física	1,00	1,00	2,00	3,00	7,00
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	2.400	2.484	2.571	2.648	10.103
Ação Governamental: 1120 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS E QUADRAS POL						
	Meta Física	1,00	1,00	2,00	3,00	7,00
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	7.200	7.452	7.713	7.944	30.309
Ação Governamental: 1121 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ALUNO NOTA 10"						
	Meta Física	1,00	1,00	2,00	3,00	7,00
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS	**Valor**	12.000	12.420	12.854	13.240	50.514
Ação Governamental: 2139 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE						
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS	**Valor**	62.290	64.470	66.727	68.729	262.216
Ação Governamental: 2140 FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0115 ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
Objetivo Geral: ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
Tipo Programa: Apoio a Gestão
Público Alvo: ALUNOS E MUNICIPIOS DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

	Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	28.800	29.808	30.851	31.777	121.236
Total das Metas Fisicas do Programa:		**6**	**6**	**10**	**14**	**36**
Total do Programa:		**244.930**	**253.502**	**262.374**	**270.246**	**1.031.052**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
Objetivo Geral: PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
Tipo Programa: Apoio a Gestão
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

	Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
Ação Governamental: 1122 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE						
	Meta Física	1,00	1,00	2,00	3,00	7,00
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	55.200	57.132	59.132	60.905	232.369
Ação Governamental: 1123 CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
	Meta Física	1,00	1,00	2,00	3,00	7,00
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	36.600	37.881	39.207	40.384	154.072
Ação Governamental: 2141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES						
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	1.495.200	1.547.532	1.601.696	1.649.746	6.294.174
Ação Governamental: 2142 DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA						
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	87.600	90.666	93.840	96.655	368.761
Ação Governamental: 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)						
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS	**Valor**	1.299.330	1.344.807	1.391.875	1.433.630	5.469.642
Ação Governamental: 2144 MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
Objetivo Geral: PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
Tipo Programa: Apoio a Gestão
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

	Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	308.160	318.946	330.109	340.014	1.297.229
Ação Governamental: 2145 MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA						
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	212.040	219.462	227.142	233.957	892.601
Ação Governamental: 2146 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	739.200	765.072	791.850	815.606	3.111.728
Ação Governamental: 2147 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE INDÍGENA						
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	12.000	12.420	12.854	13.240	50.514
Ação Governamental: 2148 MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIRROS E COMUNIDADES ES						
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	48.000	49.680	51.419	52.962	202.061
Ação Governamental: 2179 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA SAUDE BUCAL						
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
Objetivo Geral: PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
Tipo Programa: Apoio a Gestão
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

		Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
Produto : SERVIÇOS		**Valor**	466.200	482.517	499.406	514.388	1.962.511
Ação Governamental: 2192 MANUTENÇÃO COM ENFRETAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)		**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade	**Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : Bens e serviços		**Valor**	492.600	509.841	527.686	543.515	2.073.642
	Total das Metas Fisicas do Programa:		**12**	**12**	**14**	**16**	**54**
	Total do Programa:		**5.252.130**	**5.435.956**	**5.626.216**	**5.795.002**	**22.109.304**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0117 SANEAMENTO
Objetivo Geral: SANEAMENTO
Tipo Programa: Finalistico
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

		Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
Ação Governamental: 1124 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO/ESTAÇÃO DE ÁGUA		**Meta Física**	1,00	1,00	2,00	3,00	7,00
Tipo da Ação: Projeto	**Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS		**Valor**	12.000	12.420	12.855	13.241	50.516
Ação Governamental: 1125 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		**Meta Física**	1,00	1,00	2,00	3,00	7,00
Tipo da Ação: Projeto	**Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS		**Valor**	115.500	119.543	123.727	127.439	486.209
Ação Governamental: 1126 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - URBANO		**Meta Física**	1,00	1,00	2,00	3,00	7,00
Tipo da Ação: Projeto	**Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS		**Valor**	12.000	12.420	12.855	13.240	50.515
Ação Governamental: 1127 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - RURAL		**Meta Física**	1,00	1,00	2,00	3,00	7,00
Tipo da Ação: Projeto	**Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS		**Valor**	1.200	1.242	1.285	1.324	5.051
Ação Governamental: 1128 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		**Meta Física**	1,00	1,00	2,00	3,00	7,00
Tipo da Ação: Projeto	**Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS		**Valor**	1.200	1.242	1.285	1.324	5.051
Ação Governamental: 1129 TUBULAÇÃO E DRENAGEM DE MANANCIAIS							

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0117 SANEAMENTO
Objetivo Geral: SANEAMENTO
Tipo Programa: Finalistico
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

	Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade	**Meta Física**	1,00	1,00	2,00	3,00	7,00
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	24.000	24.840	25.709	26.480	101.029
Ação Governamental: 2149 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA						
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade	**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	60.000	62.100	64.273	66.201	252.574
Total das Metas Fisicas do Programa:		**7**	**7**	**13**	**19**	**46**
Total do Programa:		**225.900**	**233.807**	**241.989**	**249.249**	**950.945**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0118 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL
Objetivo Geral: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIALDESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
Tipo Programa: Finalistico
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração	1				

	Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
Ação Governamental: 1130 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL						
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade	**Meta Física**	1,00	1,00	2,00	3,00	7,00
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	7.050	7.297	7.551	7.778	29.676
Ação Governamental: 1131 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA AO IDOSO - CRI						
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade	**Meta Física**	1,00	1,00	2,00	3,00	7,00
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	3.000	3.104	3.211	3.308	12.623
Ação Governamental: 1132 BENEFICIO E AUXILIO EVENTUAIS À FAMILIAS CARENTES						
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade	**Meta Física**	1,00	1,00	2,00	3,00	7,00
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	9.600	9.936	10.283	10.592	40.411
Ação Governamental: 2150 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL						
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade	**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	132.120	136.744	141.530	145.777	556.171
Ação Governamental: 2151 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAS						
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade	**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	374.370	387.473	401.035	413.066	1.575.944
Ação Governamental: 2152 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0118 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL
Objetivo Geral: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIALDESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
Tipo Programa: Finalistico
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração	1				

BÁSICA/FMAS-PESO BÁSICO FIXO

Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

	Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Valor	32.400	33.534	34.708	35.750	136.392

Ação Governamental: 2153 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

	Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Valor	111.060	114.947	118.969	122.538	467.514

Ação Governamental: 2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

	Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Valor	26.400	27.324	28.281	29.129	111.134

Ação Governamental: 2155 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA IGD-SUAS
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

	Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Valor	54.000	55.890	57.846	59.581	227.317

Ação Governamental: 2156 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

	Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Valor	174.000	180.090	186.392	191.985	732.467

Ação Governamental: 2183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0118 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL
Objetivo Geral: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIALDESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
Tipo Programa: Finalistico
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração	1				

CO-FINANCIMENTO

Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

	Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Valor	60.000	62.100	64.273	66.203	252.576

Ação Governamental: 2184 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ABRIGO LAR DA CRIANÇA PROTEÇÃO
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

	Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Valor	72.000	74.520	77.129	79.443	303.092

Ação Governamental: 2193 MANUTENÇÃO COM ENFRENTAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : Bens e serviços

	Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Valor	144.000	149.040	154.256	158.883	606.179
	Total das Metas Fisicas do Programa:	**13**	**13**	**16**	**19**	**61**
	Total do Programa:	**1.200.000**	**1.241.999**	**1.285.464**	**1.324.033**	**5.051.496**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0119 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR
Objetivo Geral: Operações Especiais
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração	1				

	Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
Ação Governamental: 1133 APOIO À PSICULTURA						
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade	**Meta Física**	1,00	1,00	2,00	3,00	7,00
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	39.060	40.428	41.844	43.100	164.432
Ação Governamental: 1135 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COM RETORNO DE PRODUÇÃO						
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade	**Meta Física**	1,00	1,00	2,00	3,00	7,00
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	19.170	19.841	20.535	21.151	80.697
Ação Governamental: 1136 APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA						
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade	**Meta Física**	1,00	1,00	2,00	3,00	7,00
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	135.760	140.512	145.430	149.793	571.495
Ação Governamental: 1137 INCENTIVO À CRIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS						
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade	**Meta Física**	1,00	1,00	2,00	3,00	7,00
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	48.710	50.415	52.179	53.744	205.048
Ação Governamental: 2157 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA						
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade	**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	578.980	599.244	620.218	638.825	2.437.267
Ação Governamental: 2158 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI						
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0119 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR
Objetivo Geral: Operações Especiais
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração	1				

	Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	125.380	129.768	134.310	138.339	527.797
Ação Governamental: 2185 APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CAFÉ						
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade	**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	142.920	147.922	153.099	157.692	601.633
Ação Governamental: 2186 AQUISIÇÃO DE PARTULHA MECANIZADA						
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade	**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto : BENS	**Valor**	255.000	263.924	273.161	281.356	1.073.441
Ação Governamental: 2187 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAQUINA PESADA						
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade	**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto : BENS	**Valor**	14.520	15.029	15.555	16.022	61.126
	Total das Metas Fisicas do Programa:	**9**	**9**	**13**	**17**	**48**
	Total do Programa:	**1.359.500**	**1.407.083**	**1.456.331**	**1.500.022**	**5.722.936**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0120 CIDADE VERDE E LIMPA
Objetivo Geral: CIDADE VERDE E LIMPA
Tipo Programa: Finalistico
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração	1				

	Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
Ação Governamental: 1138 IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL						
	Meta Física	1,00	1,00	2,00	3,00	7,00
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	105.980	109.689	113.528	116.934	446.131
Ação Governamental: 1139 CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO						
	Meta Física	1,00	1,00	2,00	3,00	7,00
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	121.200	125.442	129.832	133.727	510.201
Ação Governamental: 1140 ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL						
	Meta Física	1,00	1,00	2,00	3,00	7,00
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	78.000	80.730	83.555	86.061	328.346
Ação Governamental: 1141 COMPENSAÇÃO MUNICIPAL						
	Meta Física	1,00	1,00	2,00	3,00	7,00
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	2.400	2.484	2.571	2.648	10.103
Ação Governamental: 2159 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	542.020	560.991	580.625	598.043	2.281.679
Ação Governamental: 2160 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAJA						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0120 CIDADE VERDE E LIMPA
Objetivo Geral: CIDADE VERDE E LIMPA
Tipo Programa: Finalistico
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração	1				

	Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	228.000	235.980	244.240	251.568	959.788
Ação Governamental: 2191 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	34.920	36.142	37.408	38.530	147.000
	Total das Metas Fisicas do Programa:	**7**	**7**	**11**	**15**	**40**
	Total do Programa:	**1.112.520**	**1.151.458**	**1.191.759**	**1.227.511**	**4.683.248**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0121 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS
Objetivo Geral: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS
Tipo Programa: Finalistico
Público Alvo: MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

	Exercicio	2022	2023	2024	2025	Total
Ação Governamental: 2169 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB						
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	394.380	408.184	422.470	435.144	1.660.178
Ação Governamental: 2182 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB						
	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	249.960	258.710	267.765	275.798	1.052.233
	Total das Metas Fisicas do Programa:	**2**	**2**	**2**	**2**	**8**
	Total do Programa:	**644.340**	**666.894**	**690.235**	**710.942**	**2.712.411**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Todos PPA 2022/2025 - Anexo II

R$ 1,00

Total Geral das Mestas Físicas:	**117**	**117**	**159**	**201**	**594**
Total Geral:	**28.540.000**	**29.538.904**	**30.572.756**	**31.489.952**	**120.141.612**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Resumo dos Programas por Eixos Estratégicos PPA 2022/2025 - Anexo III
Resumo Geral 9-Todos

R$ 1,00

Objetivos Estratégicos	Programa
1 Todos Macroobjetivos	0100 DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
	0101 GESTÃO DE GOVERNO
	0102 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS
	0103 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
	0104 AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS
	0105 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
	0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL
	0107 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
	0108 URBANISMO
	0109 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
	0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	0111 TRANSPORTE ESCOLAR
	0113 MERENDA ESCOLAR
	0114 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
	0115 ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
	0117 SANEAMENTO
	0118 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL
	0119 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR
	0120 CIDADE VERDE E LIMPA
	0121 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo dos Programas por Eixos Estratégicos - Todos PPA 2022/2025 - Anexo III A

R$ 1,00

Eixos Estratégicos	Programa	2022	2023	2024	2025	Total
1 Todos Macroobjetivos						
	0100 DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA	1.199.290	1.241.265	1.284.709	1.323.252	5.048.516
	0101 GESTÃO DE GOVERNO	2.132.400	2.207.034	2.284.281	2.352.810	8.976.525
	0102 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS	47.880	49.556	51.289	52.829	201.554
	0103 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	99.400	102.879	106.480	109.674	418.433
	0104 AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS	228.240	236.228	244.496	251.830	960.794
	0105 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500	2.588	2.679	2.759	10.526
	0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.283.550	5.468.474	5.659.871	5.829.667	22.241.562
	0107 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	133.780	138.462	143.306	147.605	563.153
	0108 URBANISMO	143.010	148.016	153.196	157.792	602.014
	0109 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	2.003.160	2.073.270	2.145.834	2.210.210	8.432.474
	0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	6.083.540	6.296.465	6.516.840	6.712.348	25.609.193
	0111 TRANSPORTE ESCOLAR	927.850	960.325	993.937	1.023.754	3.905.866
	0113 MERENDA ESCOLAR	122.480	126.767	131.203	135.140	515.590
	0114 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	93.600	96.876	100.267	103.277	394.020
	0115 ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	244.930	253.502	262.374	270.246	1.031.052
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	5.252.130	5.435.956	5.626.216	5.795.002	22.109.304
	0117 SANEAMENTO	225.900	233.807	241.989	249.249	950.945
	0118 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	1.200.000	1.241.999	1.285.464	1.324.033	5.051.496
	0119 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	1.359.500	1.407.083	1.456.331	1.500.022	5.722.936
	0120 CIDADE VERDE E LIMPA	1.112.520	1.151.458	1.191.759	1.227.511	4.683.248
	0121 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS	644.340	666.894	690.235	710.942	2.712.411
	Total do Eixo Estratégico:	**28.540.000**	**29.538.904**	**30.572.756**	**31.489.952**	**2.712.411**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo dos Programas por Eixos Estratégicos - Todos PPA 2022/2025 - Anexo III A

R$ 1,00

Eixos Estratégicos	Programa	2022	2023	2024	2025	Total
	Total Geral:	**28.540.000**	**29.538.904**	**30.572.756**	**31.489.952**	**120.141.612**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025

Resumo dos Eixos Estratégicos PPA 2022/2025 - Anexo IV

R$ 1,00

Código	Descrição	Valor
1	Todos Macroobjetivos	120.141.612
	Total	**120.141.612**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino PPA 2022/2025 - Anexo IX
Emenda Constitucional nº 14/96

R$ 1,00

Discriminação	2022	2023	2024	2025	Total
I - Receitas Correntes					
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Princip	84.540	87.499	90.561	93.278	**355.878**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	324.080	335.423	347.163	357.578	**1.364.244**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	56.360	58.333	60.375	62.186	**237.254**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mor	2.110	2.184	2.260	2.328	**8.882**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	16.200	16.767	17.354	17.875	**68.196**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas	2.820	2.919	3.021	3.112	**11.872**
Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	169.090	175.008	181.133	186.567	**711.798**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	281.810	291.673	301.882	310.938	**1.186.303**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	2.110	2.184	2.260	2.328	**8.882**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.110	2.184	2.260	2.328	**8.882**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de M	2.110	2.184	2.260	2.328	**8.882**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	9.567.500	9.902.363	10.248.946	10.556.414	**40.275.223**
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de d	95.675	99.024	102.490	105.565	**402.754**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de	95.675	99.024	102.490	105.565	**402.754**
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	324.080	335.423	347.163	357.578	**1.364.244**
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	162.040	167.711	173.581	178.788	**682.120**
Cota-Parte do ICMS - Principal	10.567.940	10.937.818	11.320.642	11.660.261	**44.486.661**
Cota-Parte do IPVA - Principal	63.410	65.629	67.926	69.964	**266.929**
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	10.210	10.567	10.937	11.265	**42.979**
Total da Receita:	**21.829.870**	**22.593.917**	**23.384.704**	**24.086.246**	**91.894.737**
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Me	-1.913.500	-1.980.473	-2.049.790	-2.111.284	**-8.055.047**
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-64.820	-67.089	-69.437	-71.520	**-272.866**
Dedução do FUNDEB - Transferência Financeira do ICMS " Desoneração " L.C. Nº 87/	-32.410	-33.544	-34.718	-35.760	**-136.432**
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	-2.113.590	-2.187.566	-2.264.131	-2.332.055	**-8.897.342**
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	-12.680	-13.124	-13.583	-13.990	**-53.377**
	-4.137.000	**-4.281.796**	**-4.431.659**	**-4.564.609**	**-17.415.064**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino PPA 2022/2025 - Anexo IX
Emenda Constitucional nº 14/96

R$ 1,00

Discriminação	2022	2023	2024	2025	Total
Total da Despesa:	4.137.000	4.281.796	4.431.659	4.564.609	17.415.064
Aplicação em Educação(MDE):	18,95%	18,95%	18,95%	18,95%	18,95%

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Resumo das Ações por Função e Subfunção PPA 2022/2025 - Anexo V

R$ 1,00

Função / Subfunção			2022	2023	2024	2025	Total
01	**Legislativa**						
031	Ação Legislativa		1.199.360	1.241.337	1.284.784	1.323.329	**5.048.810**
		Total da Função:	**1.199.360**	**1.241.337**	**1.284.784**	**1.323.329**	**5.048.810**
02	**Judiciária**						
061	Ação Judiciária		45.480	47.072	48.719	50.181	**191.452**
		Total da Função:	**45.480**	**47.072**	**48.719**	**50.181**	**191.452**
04	**Administração**						
122	Administração Geral		5.927.830	6.135.304	6.350.043	6.540.545	**24.953.722**
		Total da Função:	**5.927.830**	**6.135.304**	**6.350.043**	**6.540.545**	**24.953.722**
08	**Assistêncial Social**						
122	Administração Geral		506.490	524.217	542.565	558.843	**2.132.115**
		Total da Função:	**506.490**	**524.217**	**542.565**	**558.843**	**2.132.115**
10	**Saúde**						
122	Administração Geral		2.075.400	2.148.039	2.223.222	2.289.916	**8.736.577**
		Total da Função:	**2.075.400**	**2.148.039**	**2.223.222**	**2.289.916**	**8.736.577**
12	**Educação**						
122	Administração Geral		1.926.260	1.993.679	2.063.460	2.125.364	**8.108.763**
		Total da Função:	**1.926.260**	**1.993.679**	**2.063.460**	**2.125.364**	**8.108.763**
17	**Saneamento**						
122	Administração Geral		120.000	124.200	128.547	132.403	**505.150**
		Total da Função:	**120.000**	**124.200**	**128.547**	**132.403**	**505.150**
18	**Gestão Ambiental**						
122	Administração Geral		804.940	833.113	862.273	888.141	**3.388.467**
		Total da Função:	**804.940**	**833.113**	**862.273**	**888.141**	**3.388.467**
27	**Desporto e Lazer**						
122	Administração Geral		62.290	64.470	66.727	68.729	**262.216**
		Total da Função:	**62.290**	**64.470**	**66.727**	**68.729**	**262.216**
04	**Administração**						
123	Administração Financeira		397.800	411.723	426.131	438.916	**1.674.570**
127	Ordenamento Territorial		31.200	32.292	33.421	34.424	**131.337**
		Total da Função:	**429.000**	**444.015**	**459.552**	**473.340**	**1.805.907**
12	**Educação**						
128	Formação de Recursos Humanos		2.400	2.484	2.570	2.648	**10.102**
		Total da Função:	**2.400**	**2.484**	**2.570**	**2.648**	**10.102**
24	**Comunicações**						
131	Comunicação Social		51.600	53.406	55.275	56.933	**217.214**
		Total da Função:	**51.600**	**53.406**	**55.275**	**56.933**	**217.214**
08	**Assistêncial Social**						
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		246.000	254.610	263.521	271.428	**1.035.559**
244	Assistência Comunitária		447.510	463.172	479.378	493.762	**1.883.822**
		Total da Função:	**693.510**	**717.782**	**742.899**	**765.190**	**2.919.381**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Resumo das Ações por Função e Subfunção PPA 2022/2025 - Anexo V

R$ 1,00

Função / Subfunção			2022	2023	2024	2025	Total
10	**Saúde**						
	244	Assistência Comunitária	466.200	482.517	499.406	514.388	**1.962.511**
	301	Atenção Básica	1.366.530	1.414.359	1.463.861	1.507.775	**5.752.525**
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	739.200	765.072	791.850	815.606	**3.111.728**
	303	Suporte Profilático e Terapêutico	212.040	219.462	227.142	233.957	**892.601**
	304	Vigilância Sanitária	308.160	318.946	330.109	340.014	**1.297.229**
		Total da Função:	**3.092.130**	**3.200.356**	**3.312.368**	**3.411.740**	**13.016.594**
12	**Educação**						
	306	Alimentação e Nutrição	122.480	126.767	131.203	135.140	**515.590**
		Total da Função:	**122.480**	**126.767**	**131.203**	**135.140**	**515.590**
11	**Trabalho**						
	331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	99.400	102.879	106.480	109.674	**418.433**
		Total da Função:	**99.400**	**102.879**	**106.480**	**109.674**	**418.433**
12	**Educação**						
	361	Ensino Fundamental	4.344.020	4.496.062	4.653.424	4.793.026	**18.286.532**
		Total da Função:	**4.344.020**	**4.496.062**	**4.653.424**	**4.793.026**	**18.286.532**
13	**Cultura**						
	361	Ensino Fundamental	12.000	12.420	12.854	13.240	**50.514**
		Total da Função:	**12.000**	**12.420**	**12.854**	**13.240**	**50.514**
12	**Educação**						
	365	Educação Infantil	690.710	714.885	739.905	762.102	**2.907.602**
	366	Educação de Jovens e Adultos	2.400	2.484	2.570	2.648	**10.102**
	367	Educação Especial	45.600	47.196	48.848	50.314	**191.958**
		Total da Função:	**738.710**	**764.565**	**791.323**	**815.064**	**3.109.662**
13	**Cultura**						
	392	Difusão Cultural	93.600	96.876	100.267	103.277	**394.020**
		Total da Função:	**93.600**	**96.876**	**100.267**	**103.277**	**394.020**
04	**Administração**						
	451	Infra-Estrutura Urbana	2.400	2.484	2.570	2.648	**10.102**
		Total da Função:	**2.400**	**2.484**	**2.570**	**2.648**	**10.102**
10	**Saúde**						
	451	Infra-Estrutura Urbana	36.600	37.881	39.207	40.384	**154.072**
		Total da Função:	**36.600**	**37.881**	**39.207**	**40.384**	**154.072**
15	**Urbanismo**						
	451	Infra-Estrutura Urbana	1.059.920	1.097.018	1.135.413	1.169.476	**4.461.827**
	452	Serviços Urbanos	24.000	24.840	25.709	26.481	**101.030**
		Total da Função:	**1.083.920**	**1.121.858**	**1.161.122**	**1.195.957**	**4.562.857**
20	**Agricultura**						
	481	Habitação Rural	100.780	104.307	107.957	111.195	**424.239**
		Total da Função:	**100.780**	**104.307**	**107.957**	**111.195**	**424.239**
04	**Administração**						
	482	Habitação Urbana	1.800	1.863	1.928	1.986	**7.577**
		Total da Função:	**1.800**	**1.863**	**1.928**	**1.986**	**7.577**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Resumo das Ações por Função e Subfunção PPA 2022/2025 - Anexo V

R$ 1,00

Função / Subfunção			2022	2023	2024	2025	Total
17	**Saneamento**						
	511	Saneamento Básico Rural	1.200	1.242	1.285	1.324	**5.051**
	512	Saneamento Básico Urbano	152.700	158.045	163.576	168.484	**642.805**
		Total da Função:	**153.900**	**159.287**	**164.861**	**169.808**	**647.856**
18	**Gestão Ambiental**						
	541	Preservação e Conservação Ambiental	199.200	206.172	213.387	219.788	**838.547**
	542	Controle Ambiental	105.980	109.689	113.528	116.934	**446.131**
	543	Recuperação de Áreas Degradadas	2.400	2.484	2.571	2.648	**10.103**
		Total da Função:	**307.580**	**318.345**	**329.486**	**339.370**	**1.294.781**
20	**Agricultura**						
	608	Promoção da Produção Agropecuária	193.990	200.781	207.809	214.044	**816.624**
	631	Reforma Agrária	412.440	426.875	441.815	455.070	**1.736.200**
		Total da Função:	**606.430**	**627.656**	**649.624**	**669.114**	**2.552.824**
22	**Indústria**						
	661	Promoção Industrial	49.610	51.347	53.144	54.738	**208.839**
		Total da Função:	**49.610**	**51.347**	**53.144**	**54.738**	**208.839**
15	**Urbanismo**						
	751	Conservação de Energia	142.110	147.084	152.231	156.798	**598.223**
		Total da Função:	**142.110**	**147.084**	**152.231**	**156.798**	**598.223**
26	**Transporte**						
	782	Transporte Rodoviário	3.306.590	3.422.321	3.542.103	3.648.365	**13.919.379**
		Total da Função:	**3.306.590**	**3.422.321**	**3.542.103**	**3.648.365**	**13.919.379**
27	**Desporto e Lazer**						
	812	Desporto Comunitário	170.640	176.612	182.793	188.277	**718.322**
		Total da Função:	**170.640**	**176.612**	**182.793**	**188.277**	**718.322**
28	**Encargos Especias**						
	841	Refinanciamento da Dívida Interna	228.240	236.228	244.496	251.830	**960.794**
		Total da Função:	**228.240**	**236.228**	**244.496**	**251.830**	**960.794**
99	**Reserva de Contingência**						
	999	Reserva de Contingência	2.500	2.588	2.679	2.759	**10.526**
		Total da Função:	**2.500**	**2.588**	**2.679**	**2.759**	**10.526**
		Total Geral:	**28.540.000**	**29.538.904**	**30.572.756**	**31.489.952**	**120.141.612**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção PPA 2022/2025 - Anexo VI

R$ 1,00

Função / Subfunção	Programas	Ações
01 Legislativa		
031 Ação Legislativa		
	0100 DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA	
		1100 CONSTRUÇÃO DE ÁREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO DO PAÇO DA CÂMARA
		2100 MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL
		2101 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM A CÂMARA MUNICIPAL
	0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		1142 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA CÂMARA MUNICIPAL
02 Judiciária		
061 Ação Judiciária		
	0102 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS	
		2109 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS
04 Administração		
122 Administração Geral		
	0101 GESTÃO DE GOVERNO	
		2103 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO
		2104 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE
		2107 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção PPA 2022/2025 - Anexo VI

R$ 1,00

Função / Subfunção	Programas	Ações
04 Administração		
122 Administração Geral		
	0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		1102 ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
		2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI
		2113 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD
		2114 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
		2115 APOIO ADMINISTRATIVO AO INDEA, EMPAER, TERRA LEGAL
		2116 APOIO E MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E À REALIZAÇÃO DE CONFEREN
		2117 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
		2118 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS
		2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU
		2120 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP
		2122 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEGAT
	0109 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
		2125 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS
	0119 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	
		2157 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA
		2158 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI
123 Administração Financeira		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção PPA 2022/2025 - Anexo VI

R$ 1,00

Função / Subfunção	Programas	Ações
04 Administração		
123 Administração Financeira		
	0101 GESTÃO DE GOVERNO	
		2106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
	0102 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS	
		2108 CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONVENIOS E OUTROS
	0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		2121 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID
127 Ordenamento Territorial		
	0107 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	
		1106 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL
		1112 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
451 Infra-Estrutura Urbana		
	0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		1103 CONSTRUÇÃO AREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO NO PAÇO MUNICIPAL
		1105 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
482 Habitação Urbana		
	0107 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	
		1107 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA URBANA
08 Assistêncial Social		
122 Administração Geral		
	0118 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
		2150 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL
		2151 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção PPA 2022/2025 - Anexo VI

R$ 1,00

Função / Subfunção	Programas	Ações
08 Assistêncial Social		
243 Assistência à Criança e ao Adolescente		
	0118 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
		2156 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR
		2184 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ABRIGO LAR DA CRIANÇA PROTEÇÃO
244 Assistência Comunitária		
	0118 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
		1130 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
		1131 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA AO IDOSO - CRI
		1132 BENEFICIO E AUXILIO EVENTUAIS À FAMILIAS CARENTES
		2152 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PESO BÁSICO FIXO
		2153 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL
		2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD
		2155 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA IGD-SUAS
		2183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO
		2193 MANUTENÇÃO COM ENFRENTAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)
10 Saúde		
122 Administração Geral		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção PPA 2022/2025 - Anexo VI

R$ 1,00

Função / Subfunção	Programas	Ações
10 Saúde		
122 Administração Geral		
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	
		2141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES
		2142 DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA
		2192 MANUTENÇÃO COM ENFRETAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)
244 Assistência Comunitária		
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	
		2179 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA SAUDE BUCAL
301 Atenção Básica		
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	
		1122 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE
		2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)
		2147 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE INDÍGENA
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	
		2146 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
303 Suporte Profilático e Terapêutico		
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	
		2145 MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
304 Vigilância Sanitária		
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	
		2144 MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
451 Infra-Estrutura Urbana		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção PPA 2022/2025 - Anexo VI

R$ 1,00

Função / Subfunção	Programas	Ações
10 Saúde		
451 Infra-Estrutura Urbana		
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	
		1123 CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11 Trabalho		
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
	0103 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	
		1101 ATENDER AS DESPESAS COM O RECOLHIMENTO DO PASEP DO MUNICIPIO (S)
12 Educação		
122 Administração Geral		
	0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
		2127 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC
		2128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C
128 Formação de Recursos Humanos		
	0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
		1116 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO
306 Alimentação e Nutrição		
	0113 MERENDA ESCOLAR	
		2136 MANUTENÇÃODO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
361 Ensino Fundamental		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção PPA 2022/2025 - Anexo VI

R$ 1,00

Função / Subfunção	Programas	Ações
12 Educação		
361 Ensino Fundamental		
	0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
		1114 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
		2129 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
		2131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
		2132 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 60 % - ENSINO FUNDAMENTAL
		2133 MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 40 %
	0111 TRANSPORTE ESCOLAR	
		2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE
365 Educação Infantil		
	0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
		1113 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL
		1115 CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/ÁREAS DE LAZER NAS ESCOLAS
		2130 MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ- ESCOLAS MUNICIPAIS
		2177 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 60
366 Educação de Jovens e Adultos		
	0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
		2178 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EJA
367 Educação Especial		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção PPA 2022/2025 - Anexo VI

R$ 1,00

Função / Subfunção	Programas	Ações
12 Educação		
367 Educação Especial		
	0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
		2176 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
13 Cultura		
361 Ensino Fundamental		
	0115 ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
		1121 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ALUNO NOTA 10"
392 Difusão Cultural		
	0114 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	
		1117 IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL
		2137 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO DEPARTAMENTO DE CULTURA
		2138 FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS
15 Urbanismo		
451 Infra-Estrutura Urbana		
	0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		1109 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS
	0109 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
		2180 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS
	0121 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS	
		2182 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB
452 Serviços Urbanos		
	0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		1110 IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção PPA 2022/2025 - Anexo VI

R$ 1,00

Função / Subfunção	Programas	Ações
15 Urbanismo		
452 Serviços Urbanos		
	0109 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
		2124 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DOMICILIAR
751 Conservação de Energia		
	0108 URBANISMO	
		2181 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA
17 Saneamento		
122 Administração Geral		
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	
		2148 MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIRROS E COMUNIDADES ES
	0117 SANEAMENTO	
		1126 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - URBANO
		2149 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
511 Saneamento Básico Rural		
	0117 SANEAMENTO	
		1127 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - RURAL
512 Saneamento Básico Urbano		
	0117 SANEAMENTO	
		1124 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO/ESTAÇÃO DE ÁGUA
		1125 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
		1128 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
		1129 TUBULAÇÃO E DRENAGEM DE MANANCIAIS
18 Gestão Ambiental		
122 Administração Geral		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção PPA 2022/2025 - Anexo VI

R$ 1,00

Função / Subfunção	Programas	Ações
18 Gestão Ambiental		
122 Administração Geral		
	0120 CIDADE VERDE E LIMPA	
		2159 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
		2160 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAJA
		2191 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
541 Preservação e Conservação Ambiental		
	0120 CIDADE VERDE E LIMPA	
		1139 CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
		1140 ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL
542 Controle Ambiental		
	0120 CIDADE VERDE E LIMPA	
		1138 IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
543 Recuperação de Áreas Degradadas		
	0120 CIDADE VERDE E LIMPA	
		1141 COMPENSAÇÃO MUNICIPAL
20 Agricultura		
481 Habitação Rural		
	0107 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	
		1108 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL
608 Promoção da Produção Agropecuária		
	0119 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	
		1133 APOIO À PSICULTURA
		1135 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COM RETORNO DE PRODUÇÃO
		1136 APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA
631 Reforma Agrária		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção PPA 2022/2025 - Anexo VI

R$ 1,00

Função / Subfunção	Programas	Ações
20 Agricultura		
631 Reforma Agrária		
	0119 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	
		2185 APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CAFÉ
		2186 AQUISIÇÃO DE PARTULHA MECANIZADA
		2187 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAQUINA PESADA
22 Indústria		
661 Promoção Industrial		
	0108 URBANISMO	
		1111 IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URBANO E INCENTIVO À INICIATIVA PRIVADA
	0119 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	
		1137 INCENTIVO À CRIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS
24 Comunicações		
131 Comunicação Social		
	0101 GESTÃO DE GOVERNO	
		2105 PUBLICAÇÕES
26 Transporte		
782 Transporte Rodoviário		
	0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		1104 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES
		2123 CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS
	0109 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
		2126 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS
	0121 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS	
		2169 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB
27 Desporto e Lazer		
122 Administração Geral		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção PPA 2022/2025 - Anexo VI

R$ 1,00

Função / Subfunção	Programas	Ações
27 Desporto e Lazer		
122 Administração Geral		
	0115 ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
		2139 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE
812 Desporto Comunitário		
	0115 ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
		1118 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIO JURANDIR AGUIAR PEIXOTO
		1119 REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS E PARAOLIMPÍADAS ESCOLARES
		1120 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS E QUADRAS POL
		2140 FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR
28 Encargos Especias		
841 Refinanciamento da Dívida Interna		
	0104 AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS	
		2110 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA
99 Reserva de Contingência		
999 Reserva de Contingência		
	0105 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
		2111 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção PPA 2022/2025 - Anexo VI

R$ 1,00

Função / Subfunção	Programas	Ações

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida PPA 2022/2025 - Anexo VII

R$ 1,00

Especificação	2022	2023	2024	2025	Total
I - Receitas Correntes					
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	84.540,00	87.499,00	90.561,00	93.278,00	**355.878,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	324.080,00	335.423,00	347.163,00	357.578,00	**1.364.244,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	18.320,00	18.961,00	19.625,00	20.214,00	**77.120,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	1.250,00	1.294,00	1.339,00	1.379,00	**5.262,00**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	56.360,00	58.333,00	60.375,00	62.186,00	**237.254,00**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	2.110,00	2.184,00	2.260,00	2.328,00	**8.882,00**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	16.200,00	16.767,00	17.354,00	17.875,00	**68.196,00**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.820,00	2.919,00	3.021,00	3.112,00	**11.872,00**
Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	169.090,00	175.008,00	181.133,00	186.567,00	**711.798,00**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	281.810,00	291.673,00	301.882,00	310.938,00	**1.186.303,00**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	2.110,00	2.184,00	2.260,00	2.328,00	**8.882,00**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.110,00	2.184,00	2.260,00	2.328,00	**8.882,00**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.110,00	2.184,00	2.260,00	2.328,00	**8.882,00**
Outros Impostos - Dívida Ativa	4.240,00	4.388,00	4.542,00	4.678,00	**17.848,00**
Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.110,00	2.184,00	2.260,00	2.328,00	**8.882,00**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	250.570,00	259.340,00	268.417,00	276.470,00	**1.054.797,00**
Taxas e Abastecimento de Água	1.250,00	1.294,00	1.339,00	1.379,00	**5.262,00**
Taxas Porteira para Dentro	1.250,00	1.294,00	1.339,00	1.379,00	**5.262,00**
Taxas de Alvará	1.250,00	1.294,00	1.339,00	1.379,00	**5.262,00**
Declaração Dominio ou Posse	1.250,00	1.294,00	1.339,00	1.379,00	**5.262,00**
Certidão Uso Solo	1.250,00	1.294,00	1.339,00	1.379,00	**5.262,00**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.250,00	1.294,00	1.339,00	1.379,00	**5.262,00**
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	140.910,00	145.842,00	150.946,00	155.474,00	**593.172,00**
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Royalties	23.250,00	24.064,00	24.906,00	25.653,00	**97.873,00**
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB - 60%	20.150,00	20.855,00	21.585,00	22.233,00	**84.823,00**
Remun. de Dep. Banc de Rec. Vinc. - FUNDEB - 40%	18.600,00	19.251,00	19.925,00	20.523,00	**78.299,00**
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	318.110,00	329.244,00	340.768,00	350.991,00	**1.339.113,00**
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Assistência Social ao Servidor	35.650,00	36.898,00	38.189,00	39.335,00	**150.072,00**
Remun. de Depósitos de Recursos Não Vinculados- Depósitos de Poupança	34.640,00	35.852,00	37.107,00	38.220,00	**145.819,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	1.250,00	1.294,00	1.339,00	1.379,00	**5.262,00**
Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal	70.450,00	72.916,00	75.468,00	77.732,00	**296.566,00**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	19.730,00	20.421,00	21.136,00	21.770,00	**83.057,00**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	9.567.500,00	9.902.363,00	10.248.946,00	10.556.414,00	**40.275.223,00**
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	95.675,00	99.024,00	102.490,00	105.565,00	**402.754,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida PPA 2022/2025 - Anexo VII

R$ 1,00

Especificação	2022	2023	2024	2025	Total
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	95.675,00	99.024,00	102.490,00	105.565,00	**402.754,00**
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	324.080,00	335.423,00	347.163,00	357.578,00	**1.364.244,00**
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	77.500,00	80.213,00	83.020,00	85.511,00	**326.244,00**
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	119.770,00	123.962,00	128.301,00	132.150,00	**504.183,00**
Programa de Agentes Comunitário de Saúde - ACS	285.200,00	295.182,00	305.513,00	314.678,00	**1.200.573,00**
Programa Compensação de Especificidades Regionais	42.590,00	44.081,00	45.624,00	46.993,00	**179.288,00**
Programa - Incentivo Adicional ao ACS	49.320,00	51.046,00	52.833,00	54.418,00	**207.617,00**
Programa - Piso Atenção Básica - PAB-FIXO	102.770,00	106.367,00	110.090,00	113.393,00	**432.620,00**
Programa - PMAQ - Mel. do Acesso e da Qualidade	109.910,00	113.757,00	117.738,00	121.270,00	**462.675,00**
Programa Saúde na Escola	7.580,00	7.845,00	8.120,00	8.364,00	**31.909,00**
Programa Saúde na Escola - Semana Saúde na Escola	7.580,00	7.845,00	8.120,00	8.364,00	**31.909,00**
Programa - Saúde Bucal - SB	89.820,00	92.964,00	96.218,00	99.105,00	**378.107,00**
Programa Saúde da Família - PSF	171.730,00	177.741,00	183.962,00	189.481,00	**722.914,00**
Programa - MAC - Teto Ambulatorial da Media e Alta Complexidade	106.950,00	110.693,00	114.567,00	118.004,00	**450.214,00**
Programa - Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	26.770,00	27.707,00	28.677,00	29.537,00	**112.691,00**
Programa - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Sáude	70.450,00	72.916,00	75.468,00	77.732,00	**296.566,00**
Programa - Incentivo Qualificação das Ações de Dengue	25.320,00	26.206,00	27.123,00	27.937,00	**106.586,00**
Transferência de Recursos do SUS - Destinandos à Saúde ao Enfrentamento do COVID	1.250,00	1.294,00	1.339,00	1.379,00	**5.262,00**
Transferências do Salário-Educação - Principal	133.860,00	138.545,00	143.394,00	147.696,00	**563.495,00**
Transferencia - PNAE CRECHE	5.220,00	5.403,00	5.592,00	5.760,00	**21.975,00**
Transferencia - PNAE PRE ESCOLA	14.090,00	14.583,00	15.093,00	15.546,00	**59.312,00**
Transferencia - PNAE FUNDAMENTAL	38.770,00	40.127,00	41.531,00	42.777,00	**163.205,00**
PNAE - Alimentação Escolar - Indígena	1.250,00	1.294,00	1.339,00	1.379,00	**5.262,00**
PNAE - Alimentação Escolar - AEE	1.250,00	1.294,00	1.339,00	1.379,00	**5.262,00**
Transferencia - PNATE - INFANTIL	8.450,00	8.746,00	9.052,00	9.324,00	**35.572,00**
Transferencia - PNATE - ENSINO MEDIO	6.740,00	6.976,00	7.220,00	7.437,00	**28.373,00**
Transferencia - PNATE FUNDAMENTAL	48.540,00	50.239,00	51.997,00	53.557,00	**204.333,00**
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	162.040,00	167.711,00	173.581,00	178.788,00	**682.120,00**
Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principa	893.620,00	924.897,00	957.268,00	985.986,00	**3.761.771,00**
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	540,00	559,00	579,00	596,00	**2.274,00**
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	755.550,00	781.994,00	809.364,00	833.645,00	**3.180.553,00**
Transferência - PAIF/CRAS - FNAS	169.630,00	175.567,00	181.712,00	187.163,00	**714.072,00**
Transferência - COMPONENTE - SCFV	12.680,00	13.124,00	13.583,00	13.990,00	**53.377,00**
Transferência - COMPONENTE - PBFI	8.450,00	8.746,00	9.052,00	9.324,00	**35.572,00**
Transferência IGD SUAS	5.640,00	5.837,00	6.041,00	6.222,00	**23.740,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida PPA 2022/2025 - Anexo VII

R$ 1,00

Especificação	2022	2023	2024	2025	Total
Transferência - IGDBF - FNAS	63.410,00	65.629,00	67.926,00	69.964,00	**266.929,00**
Transferência - PBV II - FNAS	9.460,00	9.791,00	10.134,00	10.438,00	**39.823,00**
Outras Transferências da União - Principal	779.772,00	807.060,00	835.304,00	860.376,00	**3.282.512,00**
Cota-Parte do ICMS - Principal	10.567.940,00	10.937.818,00	11.320.642,00	11.660.261,00	**44.486.661,00**
Cota-Parte do IPVA - Principal	63.410,00	65.629,00	67.926,00	69.964,00	**266.929,00**
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	10.210,00	10.567,00	10.937,00	11.265,00	**42.979,00**
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	63.410,00	65.629,00	67.926,00	69.964,00	**266.929,00**
Outras Transferências dos Estados - Principal	11.350,00	11.747,00	12.158,00	12.523,00	**47.778,00**
Transferência - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	82.680,00	85.574,00	88.569,00	91.226,00	**348.049,00**
Transferência - SAÚDE BUCAL	61.790,00	63.953,00	66.191,00	68.177,00	**260.111,00**
Transferência - PPC DIABETES MELLITUS	56.670,00	58.653,00	60.706,00	62.527,00	**238.556,00**
Transferência - PSF	70.630,00	73.102,00	75.661,00	77.931,00	**297.324,00**
Transferência - INCENTIVO ALCANCE DE METAS E ATENÇÃO	56.670,00	58.653,00	60.706,00	62.527,00	**238.556,00**
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	600.830,00	621.859,00	643.624,00	662.933,00	**2.529.246,00**
Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB (Transporte Escolar)	298.720,00	309.175,00	319.996,00	329.596,00	**1.257.487,00**
Demais Transferências dos Estados	1.209.990,00	1.252.340,00	1.296.172,00	1.335.057,00	**5.093.559,00**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	1.586.740,00	1.642.276,00	1.699.756,00	1.750.749,00	**6.679.521,00**
Multas Administrativas por Danos Ambientais	1.250,00	1.294,00	1.339,00	1.379,00	**5.262,00**
Outras Indenizações - Principal	1.250,00	1.294,00	1.339,00	1.379,00	**5.262,00**
Desconto Horas Cedido Com Onus - Recurso Ordinário	1.250,00	1.294,00	1.339,00	1.379,00	**5.262,00**
Desconto Horas Cedido Com Onus - Recurso Ordinário - Saúde	1.250,00	1.294,00	1.339,00	1.379,00	**5.262,00**
Desconto Horas Cedido Com Onus - Educação	1.250,00	1.294,00	1.339,00	1.379,00	**5.262,00**
Outras Restituições - Descontos Horas Afastadas	1.250,00	1.294,00	1.339,00	1.379,00	**5.262,00**
Outras Restituições - Horas Faltas	1.250,00	1.294,00	1.339,00	1.379,00	**5.262,00**
Outras Restituições de ADIANTAMENTO	1.250,00	1.294,00	1.339,00	1.379,00	**5.262,00**
Total das Receitas Correntes:	**31.157.512,00**	**32.248.028,00**	**33.376.700,00**	**34.378.016,00**	**131.160.256,00**
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	(1.913.500,00)	(1.980.473,00)	(2.049.790,00)	(2.111.284,00)	**(8.055.047,00)**
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	(64.820,00)	(67.089,00)	(69.437,00)	(71.520,00)	**(272.866,00)**
Dedução do FUNDEB - Transferência Financeira do ICMS " Desoneração " L.C. Nº 87/96	(32.410,00)	(33.544,00)	(34.718,00)	(35.760,00)	**(136.432,00)**
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	(2.113.590,00)	(2.187.566,00)	(2.264.131,00)	(2.332.055,00)	**(8.897.342,00)**
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	(12.680,00)	(13.124,00)	(13.583,00)	(13.990,00)	**(53.377,00)**
Total das Deduções:	**(4.137.000,00)**	**(4.281.796,00)**	**(4.431.659,00)**	**(4.564.609,00)**	**(17.415.064,00)**

SisPlanj - e-TICons (83) 3241-9973 www.e-ticons.com.br - Versão (2021.08.0.6-23.12.49)

Page 3 of 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida PPA 2022/2025 - Anexo VII

R$ 1,00

Especificação	2022	2023	2024	2025	Total
III - Receita Corrente Líquida	27.020.512,00	27.966.232,00	28.945.041,00	29.813.407,00	113.745.192,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo da Despesa com Pessoal PPA 2022/2025 - Anexo VIII

R$ 1,00

Despesa de Pessoal	2022	2023	2024	2025	Total
I - Despesa Com Pessoal Ativo e Inativo					
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.600	9.936	10.284	10.593	**48.413**
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.547.950	8.847.128	9.156.780	9.431.484	**43.106.634**
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.140.190	2.215.098	2.292.628	2.361.409	**10.792.826**
SENTENÇAS JUDICIAIS	6.670	6.903	7.144	7.359	**33.636**
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.800	23.598	24.424	25.157	**114.979**
Total com Pessoal:	**10.727.210**	**11.102.663**	**11.491.260**	**11.836.002**	**54.096.488**
II - Deduções					
SENTENÇAS JUDICIAIS	6.670	6.903	7.144	7.359	**33.636**
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.800	23.598	24.424	25.157	**114.979**
Total com Pessoal:	**29.470**	**30.501**	**31.568**	**32.516**	**148.615**
Despesa Líquida Total:	**10.697.740**	**11.072.162**	**11.459.692**	**11.803.486**	**45.033.080**
Receita Corrente Líquida - RCL:	**27.020.512**	**27.966.232**	**28.945.041**	**29.813.407**	**113.745.192**
Perc. da Desp. de Pessoal em Relação a RCL:	**39,59 %**	**39,59 %**	**39,59 %**	**39,59 %**	**39,59 %**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo - LC nº 101/2000 - PPA 2022/2025 - Anexo VIII A

R$ 1,00

Despesa de Pessoal	2022	2023	2024	2025	Total
I - Despesa Com Pessoal Ativo e Inativo					
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.600	9.936	10.284	10.593	**48.413**
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.547.950	8.847.128	9.156.780	9.431.484	**43.106.634**
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.140.190	2.215.098	2.292.628	2.361.409	**10.792.826**
SENTENÇAS JUDICIAIS	6.670	6.903	7.144	7.359	**33.636**
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.800	23.598	24.424	25.157	**114.979**
Total com Pessoal:	**10.727.210**	**11.102.663**	**11.491.260**	**11.836.002**	**54.096.488**
II - Deduções					
SENTENÇAS JUDICIAIS	6.670	6.903	7.144	7.359	**33.636**
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.800	23.598	24.424	25.157	**114.979**
Total com Pessoal:	**29.470**	**30.501**	**31.568**	**32.516**	**148.615**
Despesa Líquida Total:	**10.697.740**	**11.072.162**	**11.459.692**	**11.803.486**	**45.033.080**
Receita Corrente Líquida - RCL:	**27.020.512**	**27.966.232**	**28.945.041**	**29.813.407**	**113.745.192**
Perc. da Desp. de Pessoal em Relação a RCL:	**39,59 %**	**39,59 %**	**39,59 %**	**39,59 %**	**39,59 %**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Aplicação dos Recursos da Cota-Parte do Fundeb em Magistério PPA 2022/2025 - Anexo X

R$ 1,00

Discriminação	2022	2023	2024	2025	Total
Aplicação em Magistério:	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde PPA 2022/2025 - Anexo XI

R$ 1,00

Discriminação	2022	2023	2024	2025	Total
I - Receitas Correntes					
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Princip	84.540	87.499	90.561	93.278	**355.878**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	324.080	335.423	347.163	357.578	**1.364.244**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	56.360	58.333	60.375	62.186	**237.254**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mor	2.110	2.184	2.260	2.328	**8.882**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	16.200	16.767	17.354	17.875	**68.196**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas	2.820	2.919	3.021	3.112	**11.872**
Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	169.090	175.008	181.133	186.567	**711.798**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	281.810	291.673	301.882	310.938	**1.186.303**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	2.110	2.184	2.260	2.328	**8.882**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.110	2.184	2.260	2.328	**8.882**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de M	2.110	2.184	2.260	2.328	**8.882**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	9.567.500	9.902.363	10.248.946	10.556.414	**40.275.223**
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de d	95.675	99.024	102.490	105.565	**402.754**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de	95.675	99.024	102.490	105.565	**402.754**
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	324.080	335.423	347.163	357.578	**1.364.244**
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	162.040	167.711	173.581	178.788	**682.120**
Cota-Parte do ICMS - Principal	10.567.940	10.937.818	11.320.642	11.660.261	**44.486.661**
Cota-Parte do IPVA - Principal	63.410	65.629	67.926	69.964	**266.929**
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	10.210	10.567	10.937	11.265	**42.979**
Total da Receita (I):	**21.829.870**	**22.593.917**	**23.384.704**	**24.086.246**	**91.894.737**
Receitas do SUS - União, Estados e Municípios) (II):	**191.350**	**198.048**	**204.980**	**211.130**	**805.508**
Aplicação com Saúde (IV)=(II / I):	**-0,88 %**	**-0,88 %**	**-0,88 %**	**-0,88 %**	**-0,88 %**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo da Despesa Total e com Pessoal do Poder Legislativo PPA 2022/2025 - Anexo XII
Emenda Constitucional nº 25

R$ 1,00

Discriminação	2022	2023	2024	2025	Total
I - Receitas Correntes					
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Princip	84.540	87.499	90.561	93.278	**262.600**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	324.080	335.423	347.163	357.578	**1.006.666**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	56.360	58.333	60.375	62.186	**175.068**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mor	2.110	2.184	2.260	2.328	**6.554**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	16.200	16.767	17.354	17.875	**50.321**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas	2.820	2.919	3.021	3.112	**8.760**
Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	169.090	175.008	181.133	186.567	**525.231**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	281.810	291.673	301.882	310.938	**875.365**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	2.110	2.184	2.260	2.328	**6.554**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.110	2.184	2.260	2.328	**6.554**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de M	2.110	2.184	2.260	2.328	**6.554**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	9.567.500	9.902.363	10.248.946	10.556.414	**29.718.809**
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de d	95.675	99.024	102.490	105.565	**297.189**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de	95.675	99.024	102.490	105.565	**297.189**
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	324.080	335.423	347.163	357.578	**1.006.666**
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	162.040	167.711	173.581	178.788	**503.332**
Cota-Parte do ICMS - Principal	10.567.940	10.937.818	11.320.642	11.660.261	**32.826.400**
Cota-Parte do IPVA - Principal	63.410	65.629	67.926	69.964	**196.965**
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	10.210	10.567	10.937	11.265	**31.714**
Total da Receita:	**21.829.870**	**22.593.917**	**23.384.704**	**24.086.246**	**67.808.491**

Limites da Despesa	2022	2023	2024	2025	Total
Despesa Total do Poder Legislativo:	**1.528.090,9**	**1.581.574,19**	**1.636.929,28**	**1.686.037,22**	**4.746.594,37**
Percentuais:	**7,00 %**	**7,00 %**	**7,00 %**	**7,00 %**	**7,00 %**
Despesa de Pessoal Poder Legislativo:	**1.069.663,63**	**1.107.101,93**	**1.145.850,5**	**1.180.226,05**	**3.322.616,06**
Percentuais:	**70,00 %**	**70,00 %**	**70,00 %**	**70,00 %**	**70,00 %**
Despesa Fixada					
Despesa Total do Poder Legislativo:					
Percentuais:	**0,00 %**	**0,00 %**	**0,00 %**	**0,00 %**	**0,00 %**
Despesa de Pessoal Poder Legislativo:					
Percentuais:	**0,00 %**	**0,00 %**	**0,00 %**	**0,00 %**	**0,00 %**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Legislativo - LC nº 101/2000 - PPA 2022/2025 - Anexo XIII

R$ 1,00

Despesa de Pessoal	2022	2023	2024	2025	Total
Despesa Líquida Total:					
Receita Corrente Líquida - RCL:	**27.020.512**	**27.966.232**	**28.945.041**	**29.813.407**	**113.745.192**
Perc. da Desp. de Pessoal em Relação a RCL:	**0,00 %**	**0,00 %**	**0,00 %**	**0,00 %**	**0,00 %**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Despesa Segundo Categoria Econômica

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	Total
0101	**GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL**					
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**1.189.300**	**1.230.925**	**1.274.007**	**1.312.229**	**2.602.704**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	618.280	639.920	662.317	682.187	2.602.704
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	62.100	64.274	66.202	252.576
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**10.060**	**10.412**	**10.777**	**11.100**	**42.349**
440000	INVESTIMENTOS	10.060	10.412	10.777	11.100	42.349
	Total Orgão:	**1.199.360**	**1.241.337**	**1.284.784**	**1.323.329**	**5.048.810**
0201	**GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO**					
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**1.308.000**	**1.353.780**	**1.401.163**	**1.443.198**	**3.283.479**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	780.000	807.300	835.556	860.623	3.283.479
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.000	86.940	89.983	92.682	353.605
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**12.000**	**12.420**	**12.855**	**13.241**	**50.516**
440000	INVESTIMENTOS	12.000	12.420	12.855	13.241	50.516
	Total Orgão:	**1.320.000**	**1.366.200**	**1.414.018**	**1.456.439**	**5.556.657**
0301	**GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS**					
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**913.000**	**944.955**	**978.028**	**1.007.370**	**1.929.676**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	458.400	474.444	491.050	505.782	1.929.676
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.200	1.242	1.285	1.324	5.051
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**274.920**	**284.542**	**294.500**	**303.334**	**455.644**
440000	INVESTIMENTOS	108.240	112.028	115.949	119.427	455.644
460000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000	124.200	128.547	132.403	505.150
900000	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**122.500**	**126.788**	**131.226**	**135.163**	**515.677**
990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	122.500	126.788	131.226	135.163	515.677
	Total Orgão:	**1.310.420**	**1.356.285**	**1.403.754**	**1.445.867**	**5.516.326**
0401	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO**					
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**3.294.450**	**3.409.757**	**3.529.098**	**3.634.972**	**3.269.079**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	776.580	803.760	831.891	856.848	3.269.079
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.280	83.090	85.998	88.578	337.946
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**583.410**	**603.829**	**624.962**	**643.711**	**1.112.211**
440000	INVESTIMENTOS	264.210	273.457	283.026	291.518	1.112.211
	Total Orgão:	**3.877.860**	**4.013.586**	**4.154.060**	**4.278.683**	**16.324.189**
0402	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**					
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**78.000**	**80.730**	**83.556**	**86.064**	**10.103**
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.400	2.484	2.571	2.648	10.103
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**15.600**	**16.146**	**16.711**	**17.213**	**65.670**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Despesa Segundo Categoria Econômica

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	Total
0402	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**					
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**15.600**	**16.146**	**16.711**	**17.213**	**65.670**
440000	INVESTIMENTOS	15.600	16.146	16.711	17.213	65.670
	Total Orgão:	**93.600**	**96.876**	**100.267**	**103.277**	**394.020**
0403	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE**					
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**93.490**	**96.762**	**100.149**	**103.154**	**40.413**
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.600	9.936	10.284	10.593	40.413
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**7.200**	**7.452**	**7.713**	**7.944**	**30.309**
440000	INVESTIMENTOS	7.200	7.452	7.713	7.944	30.309
	Total Orgão:	**100.690**	**104.214**	**107.862**	**111.098**	**423.864**
0404	**FUNDEB**					
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**3.103.500**	**3.212.123**	**3.324.548**	**3.424.285**	**10.743.835**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.552.230	2.641.558	2.734.013	2.816.034	10.743.835
	Total Orgão:	**3.103.500**	**3.212.123**	**3.324.548**	**3.424.285**	**13.064.456**
0405	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**					
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**10.910**	**11.292**	**11.686**	**12.038**	**5.051**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.200	1.242	1.285	1.324	5.051
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.200	4.347	4.499	4.634	17.680
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**153.600**	**158.976**	**164.540**	**169.476**	**646.592**
440000	INVESTIMENTOS	153.600	158.976	164.540	169.476	646.592
	Total Orgão:	**164.510**	**170.268**	**176.226**	**181.514**	**692.518**
0501	**GESTÃO DE SAÚDE**					
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**1.683.600**	**1.742.526**	**1.803.516**	**1.857.620**	**1.442.205**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	342.600	354.591	367.002	378.012	1.442.205
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	114.000	117.990	122.120	125.783	479.893
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**369.600**	**382.536**	**395.925**	**407.803**	**156.597**
440000	INVESTIMENTOS	37.200	38.502	39.850	41.045	156.597
	Total Orgão:	**2.053.200**	**2.125.062**	**2.199.441**	**2.265.423**	**8.643.126**
0502	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**					
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**2.979.640**	**3.083.929**	**3.191.866**	**3.287.623**	**40.413**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.600	9.936	10.284	10.593	40.413
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.200	47.817	49.491	50.976	194.484
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**171.290**	**177.285**	**183.490**	**188.994**	**721.059**
440000	INVESTIMENTOS	171.290	177.285	183.490	188.994	721.059

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Despesa Segundo Categoria Econômica

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	Total
0502	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**					
	Total Orgão:	**3.150.930**	**3.261.214**	**3.375.356**	**3.476.617**	**13.264.117**
0503	**SANEAMENTO**					
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**93.900**	**97.187**	**100.589**	**103.607**	**243.738**
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.900	59.927	62.025	63.886	243.738
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**180.000**	**186.300**	**192.819**	**198.604**	**656.694**
440000	INVESTIMENTOS	156.000	161.460	167.110	172.124	656.694
	Total Orgão:	**273.900**	**283.487**	**293.408**	**302.211**	**1.153.006**
0601	**GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**					
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**3.979.070**	**4.118.339**	**4.262.480**	**4.390.354**	**1.768.027**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	420.000	434.700	449.915	463.412	1.768.027
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.600	16.146	16.711	17.213	65.670
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**2.671.600**	**2.765.105**	**2.861.884**	**2.947.741**	**7.923.449**
440000	INVESTIMENTOS	1.882.240	1.948.117	2.016.301	2.076.791	7.923.449
	Total Orgão:	**6.650.670**	**6.883.444**	**7.124.364**	**7.338.095**	**27.996.573**
0701	**GESTÃO DA SECREARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**646.200**	**668.816**	**692.224**	**712.994**	**1.515.451**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	360.000	372.600	385.641	397.210	1.515.451
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.120	12.544	12.983	13.373	51.020
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**11.940**	**12.358**	**12.788**	**13.173**	**14.900**
440000	INVESTIMENTOS	3.540	3.664	3.791	3.905	14.900
	Total Orgão:	**658.140**	**681.174**	**705.012**	**726.167**	**2.770.493**
0702	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**					
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**225.060**	**232.937**	**241.089**	**248.321**	**93.452**
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.200	22.977	23.781	24.494	93.452
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**142.800**	**147.798**	**152.971**	**157.560**	**601.129**
440000	INVESTIMENTOS	142.800	147.798	152.971	157.560	601.129
	Total Orgão:	**367.860**	**380.735**	**394.060**	**405.881**	**1.548.536**
0703	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**					
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**168.000**	**173.880**	**179.965**	**185.365**	**454.635**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	108.000	111.780	115.692	119.163	454.635
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.600	6.831	7.070	7.282	27.783
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**6.000**	**6.210**	**6.427**	**6.620**	**25.257**
440000	INVESTIMENTOS	6.000	6.210	6.427	6.620	25.257

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Despesa Segundo Categoria Econômica

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	Total
0703	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**					
	Total Orgão:	**174.000**	**180.090**	**186.392**	**191.985**	**732.467**
0801	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**					
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**738.900**	**764.762**	**791.528**	**815.273**	**1.262.877**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	300.000	310.500	321.368	331.009	1.262.877
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000	24.840	25.709	26.480	101.029
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**101.100**	**104.639**	**108.300**	**111.551**	**15.153**
440000	INVESTIMENTOS	3.600	3.726	3.855	3.972	15.153
	Total Orgão:	**840.000**	**869.401**	**899.828**	**926.824**	**3.536.053**
0901	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**					
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**1.088.480**	**1.126.577**	**1.166.008**	**1.200.988**	**353.605**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.000	86.940	89.983	92.682	353.605
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.000	49.680	51.419	52.962	202.061
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**371.800**	**384.813**	**398.280**	**410.229**	**424.239**
440000	INVESTIMENTOS	100.780	104.307	107.957	111.195	424.239
	Total Orgão:	**1.460.280**	**1.511.390**	**1.564.288**	**1.611.217**	**6.147.175**
1001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE**					
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**702.380**	**726.963**	**752.406**	**774.977**	**757.727**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	180.000	186.300	192.821	198.606	757.727
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000	24.840	25.709	26.480	101.029
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**375.220**	**388.353**	**401.945**	**414.004**	**813.291**
440000	INVESTIMENTOS	193.200	199.962	206.960	213.169	813.291
	Total Orgão:	**1.077.600**	**1.115.316**	**1.154.351**	**1.188.981**	**4.536.248**
1002	**UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**					
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**18.360**	**19.002**	**19.668**	**20.258**	**77.288**
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.360	19.002	19.668	20.258	77.288
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**16.560**	**17.140**	**17.740**	**18.272**	**69.712**
440000	INVESTIMENTOS	16.560	17.140	17.740	18.272	69.712
	Total Orgão:	**34.920**	**36.142**	**37.408**	**38.530**	**147.000**
1101	**GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS**					
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**556.560**	**576.040**	**596.201**	**614.087**	**1.515.451**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	360.000	372.600	385.641	397.210	1.515.451
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.200	44.712	46.277	47.665	181.854
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**72.000**	**74.520**	**77.128**	**79.442**	**303.090**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Despesa Segundo Categoria Econômica

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	Total
1101	**GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS**					
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**72.000**	**74.520**	**77.128**	**79.442**	**303.090**
440000	INVESTIMENTOS	72.000	74.520	77.128	79.442	303.090
	Total Orgão:	**628.560**	**650.560**	**673.329**	**693.529**	**2.645.978**
	Total Geral:	**28.540.000**	**29.538.904**	**30.572.756**	**31.489.952**	**120.141.612**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Despesa Segundo Categoria Econômica

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	Total
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**22.870.800**	**23.671.282**	**24.499.775**	**25.234.777**	**96.276.634**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.600	9.936	10.284	10.593	45.157.135
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.200	1.242	1.285	1.324	51.119.499
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**5.546.700**	**5.740.834**	**5.941.755**	**6.120.012**	**23.349.301**
440000	INVESTIMENTOS	108.240	112.028	115.949	119.427	22.844.151
460000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000	124.200	128.547	132.403	505.150
900000	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**122.500**	**126.788**	**131.226**	**135.163**	**515.677**
990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	122.500	126.788	131.226	135.163	515.677
	Total Geral:	**28.540.000**	**29.538.904**	**30.572.756**	**31.489.952**	**120.141.612**

SisPlanj - e-TICons (83) 3241-9973 www.e-ticons.com.br - Versão (2021.08.0.6-23.12.45)

Page 1 of 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo de Programas e Ações por Orgão

R$ 1,00

Orgão / Programa / Ação			2022	2023	2024	2025	Total
0101	**GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL**						
0100	**DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA**						
1100	CONSTRUÇÃO DE ÁREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO DO PAÇO DA CÂMARA		720	745	771	794	3.030
2100	MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL		466.230	482.548	499.437	514.421	1.962.636
2101	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM A CÂMARA MUNICIPAL		732.340	757.972	784.501	808.037	3.082.850
		Total do Programa:	**1.199.290**	**1.241.265**	**1.284.709**	**1.323.252**	**5.048.516**
0106	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**						
1142	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA CÂMARA MUNICIPAL		70	72	75	77	294
		Total do Programa:	**70**	**72**	**75**	**77**	**294**
		Total da Unidade:	**1.199.360**	**1.241.337**	**1.284.784**	**1.323.329**	**5.048.810**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo de Programas e Ações por Orgão

R$ 1,00

Orgão / Programa / Ação			2022	2023	2024	2025	Total
0201	**GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO**						
0101	**GESTÃO DE GOVERNO**						
2103	MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO		188.400	194.994	201.819	207.874	793.087
2104	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE		1.080.000	1.117.800	1.156.924	1.191.632	4.546.356
2105	PUBLICAÇÕES		51.600	53.406	55.275	56.933	217.214
		Total do Programa:	**1.320.000**	**1.366.200**	**1.414.018**	**1.456.439**	**5.556.657**
		Total da Unidade:	**1.320.000**	**1.366.200**	**1.414.018**	**1.456.439**	**5.556.657**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo de Programas e Ações por Orgão

R$ 1,00

Orgão / Programa / Ação		2022	2023	2024	2025	Total
0301	**GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS**					
0101	**GESTÃO DE GOVERNO**					
2106	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO	234.000	242.190	250.666	258.186	985.042
2107	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ	578.400	598.644	619.597	638.185	2.434.826
	Total do Programa:	**812.400**	**840.834**	**870.263**	**896.371**	**3.419.868**
0102	**ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS**					
2108	CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONVENIOS E OUTROS	2.400	2.484	2.570	2.648	10.102
2109	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS	45.480	47.072	48.719	50.181	191.452
	Total do Programa:	**47.880**	**49.556**	**51.289**	**52.829**	**201.554**
0103	**FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO**					
1101	ATENDER AS DESPESAS COM O RECOLHIMENTO DO PASEP DO MUNICIPIO (S)	99.400	102.879	106.480	109.674	418.433
	Total do Programa:	**99.400**	**102.879**	**106.480**	**109.674**	**418.433**
0104	**AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS**					
2110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA	228.240	236.228	244.496	251.830	960.794
	Total do Programa:	**228.240**	**236.228**	**244.496**	**251.830**	**960.794**
0105	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**					
2111	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2.500	2.588	2.679	2.759	10.526
	Total do Programa:	**2.500**	**2.588**	**2.679**	**2.759**	**10.526**
	Total da Unidade:	**1.190.420**	**1.232.085**	**1.275.207**	**1.313.463**	**5.011.175**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo de Programas e Ações por Orgão

R$ 1,00

Orgão / Programa / Ação		2022	2023	2024	2025	Total
0401	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO**					
0110	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**					
1113	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	3.600	3.726	3.857	3.972	15.155
1114	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	199.410	206.389	213.612	220.021	839.432
1115	CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/ÁREAS DE LAZER NAS ESCOLAS	3.600	3.726	3.855	3.972	15.153
1116	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	2.400	2.484	2.570	2.648	10.102
2127	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC	955.380	988.818	1.023.427	1.054.130	4.021.755
2128	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C	970.880	1.004.861	1.040.033	1.071.234	4.087.008
2129	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	555.950	575.409	595.549	613.414	2.340.322
2130	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ- ESCOLAS MUNICIPAIS	76.310	78.981	81.745	84.196	321.232
2176	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	45.600	47.196	48.848	50.314	191.958
2178	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EJA	2.400	2.484	2.570	2.648	10.102
	Total do Programa:	**2.815.530**	**2.914.074**	**3.016.066**	**3.106.549**	**11.852.219**
0111	**TRANSPORTE ESCOLAR**					
2134	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE	927.850	960.325	993.937	1.023.754	3.905.866
	Total do Programa:	**927.850**	**960.325**	**993.937**	**1.023.754**	**3.905.866**
0113	**MERENDA ESCOLAR**					
2136	MANUTENÇÃODO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	122.480	126.767	131.203	135.140	515.590
	Total do Programa:	**122.480**	**126.767**	**131.203**	**135.140**	**515.590**
0115	**ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA**					
1121	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ALUNO NOTA 10"	12.000	12.420	12.854	13.240	50.514
	Total do Programa:	**12.000**	**12.420**	**12.854**	**13.240**	**50.514**
	Total da Unidade:	**3.877.860**	**4.013.586**	**4.154.060**	**4.278.683**	**16.324.189**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo de Programas e Ações por Orgão

R$ 1,00

Orgão / Programa / Ação			2022	2023	2024	2025	Total
0402	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**						
0114	**DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL**						
1117	IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL		24.000	24.840	25.710	26.482	101.032
2137	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO DEPARTAMENTO DE CULTURA		14.400	14.904	15.426	15.889	60.619
2138	FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS		55.200	57.132	59.131	60.906	232.369
		Total do Programa:	**93.600**	**96.876**	**100.267**	**103.277**	**394.020**
		Total da Unidade:	**93.600**	**96.876**	**100.267**	**103.277**	**394.020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo de Programas e Ações por Orgão

R$ 1,00

Orgão / Programa / Ação			2022	2023	2024	2025	Total
0403	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE**						
0115	**ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA**						
1119	REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS E PARAOLIMPÍADAS ESCOLARES		2.400	2.484	2.571	2.648	10.103
1120	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS E QUADRAS POL		7.200	7.452	7.713	7.944	30.309
2139	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE		62.290	64.470	66.727	68.729	262.216
2140	FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR		28.800	29.808	30.851	31.777	121.236
		Total do Programa:	**100.690**	**104.214**	**107.862**	**111.098**	**423.864**
		Total da Unidade:	**100.690**	**104.214**	**107.862**	**111.098**	**423.864**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo de Programas e Ações por Orgão

R$ 1,00

Orgão / Programa / Ação		2022	2023	2024	2025	Total
0404	**FUNDEB**					
0110	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**					
2132	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 60 % - ENSINO FUNDAMENTAL	1.587.460	1.643.022	1.700.528	1.751.543	6.682.553
2133	MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 40 %	908.840	940.649	973.572	1.002.780	3.825.841
2177	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 60	607.200	628.452	650.448	669.962	2.556.062
	Total do Programa:	**3.103.500**	**3.212.123**	**3.324.548**	**3.424.285**	**13.064.456**
	Total da Unidade:	**3.103.500**	**3.212.123**	**3.324.548**	**3.424.285**	**13.064.456**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo de Programas e Ações por Orgão

R$ 1,00

Orgão / Programa / Ação		2022	2023	2024	2025	Total
0405	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**					
0110	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**					
2131	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	164.510	170.268	176.226	181.514	692.518
	Total do Programa:	**164.510**	**170.268**	**176.226**	**181.514**	**692.518**
	Total da Unidade:	**164.510**	**170.268**	**176.226**	**181.514**	**692.518**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo de Programas e Ações por Orgão

R$ 1,00

Orgão / Programa / Ação			2022	2023	2024	2025	Total
0501	**GESTÃO DE SAÚDE**						
0116	**PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE**						
1122	AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE		55.200	57.132	59.132	60.905	232.369
1123	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		36.600	37.881	39.207	40.384	154.072
2141	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES		1.495.200	1.547.532	1.601.696	1.649.746	6.294.174
2142	DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA		87.600	90.666	93.840	96.655	368.761
2179	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA SAUDE BUCAL		466.200	482.517	499.406	514.388	1.962.511
		Total do Programa:	**2.140.800**	**2.215.728**	**2.293.281**	**2.362.078**	**9.011.887**
		Total da Unidade:	**2.140.800**	**2.215.728**	**2.293.281**	**2.362.078**	**9.011.887**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo de Programas e Ações por Orgão

R$ 1,00

Orgão / Programa / Ação			2022	2023	2024	2025	Total
0502	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**						
0116	**PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE**						
2143	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)		1.299.330	1.344.807	1.391.875	1.433.630	5.469.642
2144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		308.160	318.946	330.109	340.014	1.297.229
2145	MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA		212.040	219.462	227.142	233.957	892.601
2146	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		739.200	765.072	791.850	815.606	3.111.728
2147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE INDÍGENA		12.000	12.420	12.854	13.240	50.514
2192	MANUTENÇÃO COM ENFRETAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)		492.600	509.841	527.686	543.515	2.073.642
		Total do Programa:	**3.063.330**	**3.170.548**	**3.281.516**	**3.379.962**	**12.895.356**
		Total da Unidade:	**3.063.330**	**3.170.548**	**3.281.516**	**3.379.962**	**12.895.356**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo de Programas e Ações por Orgão

R$ 1,00

Orgão / Programa / Ação			2022	2023	2024	2025	Total
0601	**GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**						
0106	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**						
	1104	CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES	606.010	627.220	649.173	668.648	2.551.051
	1109	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS	290.000	300.150	310.655	319.974	1.220.779
	1110	IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	12.000	12.420	12.854	13.240	50.514
	2119	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU	1.205.810	1.248.013	1.291.694	1.330.446	5.075.963
	2120	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP	540.000	558.900	578.462	595.815	2.273.177
	2123	CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS	1.195.000	1.236.825	1.280.115	1.318.518	5.030.458
		Total do Programa:	**3.848.820**	**3.983.528**	**4.122.953**	**4.246.641**	**16.201.942**
0108	**URBANISMO**						
	2181	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA	142.110	147.084	152.231	156.798	598.223
		Total do Programa:	**142.110**	**147.084**	**152.231**	**156.798**	**598.223**
0109	**SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**						
	2124	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DOMICILIAR	12.000	12.420	12.855	13.241	50.516
	2125	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS	360.000	372.600	385.641	397.210	1.515.451
	2126	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS	1.111.200	1.150.092	1.190.345	1.226.055	4.677.692
	2180	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS	519.960	538.158	556.993	573.704	2.188.815
		Total do Programa:	**2.003.160**	**2.073.270**	**2.145.834**	**2.210.210**	**8.432.474**
0115	**ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA**						
	1118	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIO JURANDIR AGUIAR PEIXOTO	132.240	136.868	141.658	145.908	556.674
		Total do Programa:	**132.240**	**136.868**	**141.658**	**145.908**	**556.674**
0121	**MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS**						
	2169	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB	394.380	408.184	422.470	435.144	1.660.178
	2182	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB	249.960	258.710	267.765	275.798	1.052.233
		Total do Programa:	**644.340**	**666.894**	**690.235**	**710.942**	**2.712.411**
		Total da Unidade:	**6.770.670**	**7.007.644**	**7.252.911**	**7.470.499**	**28.501.724**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo de Programas e Ações por Orgão

R$ 1,00

Orgão / Programa / Ação			2022	2023	2024	2025	Total
0701	**GESTÃO DA SECREARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**						
0118	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCI**						
	1130	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL	7.050	7.297	7.551	7.778	29.676
	1131	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA AO IDOSO - CRI	3.000	3.104	3.211	3.308	12.623
	1132	BENEFICIO E AUXILIO EVENTUAIS À FAMILIAS CARENTES	9.600	9.936	10.283	10.592	40.411
	2150	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	132.120	136.744	141.530	145.777	556.171
	2151	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAS	374.370	387.473	401.035	413.066	1.575.944
	2183	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO	60.000	62.100	64.273	66.203	252.576
	2184	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ABRIGO LAR DA CRIANÇA PROTEÇÃO	72.000	74.520	77.129	79.443	303.092
		Total do Programa:	**658.140**	**681.174**	**705.012**	**726.167**	**2.770.493**
		Total da Unidade:	**658.140**	**681.174**	**705.012**	**726.167**	**2.770.493**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo de Programas e Ações por Orgão

R$ 1,00

Orgão / Programa / Ação			2022	2023	2024	2025	Total
0702	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**						
0118	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCI**						
2152	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PESO BÁSICO FIXO		32.400	33.534	34.708	35.750	136.392
2153	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL		111.060	114.947	118.969	122.538	467.514
2154	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD		26.400	27.324	28.281	29.129	111.134
2155	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA IGD-SUAS		54.000	55.890	57.846	59.581	227.317
2193	MANUTENÇÃO COM ENFRENTAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)		144.000	149.040	154.256	158.883	606.179
		Total do Programa:	**367.860**	**380.735**	**394.060**	**405.881**	**1.548.536**
		Total da Unidade:	**367.860**	**380.735**	**394.060**	**405.881**	**1.548.536**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo de Programas e Ações por Orgão

R$ 1,00

Orgão / Programa / Ação			2022	2023	2024	2025	Total
0703	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**						
0118	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCI**						
2156	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR		174.000	180.090	186.392	191.985	732.467
		Total do Programa:	**174.000**	**180.090**	**186.392**	**191.985**	**732.467**
		Total da Unidade:	**174.000**	**180.090**	**186.392**	**191.985**	**732.467**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo de Programas e Ações por Orgão

R$ 1,00

Orgão / Programa / Ação			2022	2023	2024	2025	Total
0801	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**						
0106	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**						
1102	ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		2.400	2.484	2.570	2.648	10.102
1103	CONSTRUÇÃO AREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO NO PAÇO MUNICIPAL		1.200	1.242	1.285	1.324	5.051
1105	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		1.200	1.242	1.285	1.324	5.051
2112	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI		360.000	372.600	385.641	397.209	1.515.450
2113	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD		360.000	372.600	385.642	397.211	1.515.453
2114	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		60.900	63.032	65.239	67.196	256.367
2115	APOIO ADMINISTRATIVO AO INDEA, EMPAER, TERRA LEGAL		8.400	8.694	8.998	9.268	35.360
2116	APOIO E MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E À REALIZAÇÃO DE CONFEREN		12.000	12.420	12.854	13.240	50.514
		Total do Programa:	**806.100**	**834.314**	**863.514**	**889.420**	**3.393.348**
0107	**DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL**						
1106	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL		18.000	18.630	19.281	19.860	75.771
1107	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA URBANA		1.800	1.863	1.928	1.986	7.577
1112	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		13.200	13.662	14.140	14.564	55.566
		Total do Programa:	**33.000**	**34.155**	**35.349**	**36.410**	**138.914**
0108	**URBANISMO**						
1111	IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URBANO E INCENTIVO À INICIATIVA PRIVADA		900	932	965	994	3.791
		Total do Programa:	**900**	**932**	**965**	**994**	**3.791**
		Total da Unidade:	**840.000**	**869.401**	**899.828**	**926.824**	**3.536.053**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo de Programas e Ações por Orgão

R$ 1,00

Orgão / Programa / Ação			2022	2023	2024	2025	Total
0901	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**						
0107	**DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL**						
1108	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL		100.780	104.307	107.957	111.195	424.239
		Total do Programa:	**100.780**	**104.307**	**107.957**	**111.195**	**424.239**
0119	**APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR**						
1133	APOIO À PSICULTURA		39.060	40.428	41.844	43.100	164.432
1135	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COM RETORNO DE PRODUÇÃO		19.170	19.841	20.535	21.151	80.697
1136	APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA		135.760	140.512	145.430	149.793	571.495
1137	INCENTIVO À CRIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS		48.710	50.415	52.179	53.744	205.048
2157	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA		578.980	599.244	620.218	638.825	2.437.267
2158	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI		125.380	129.768	134.310	138.339	527.797
2185	APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CAFÉ		142.920	147.922	153.099	157.692	601.633
2186	AQUISIÇÃO DE PARTULHA MECANIZADA		255.000	263.924	273.161	281.356	1.073.441
2187	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAQUINA PESADA		14.520	15.029	15.555	16.022	61.126
		Total do Programa:	**1.359.500**	**1.407.083**	**1.456.331**	**1.500.022**	**5.722.936**
		Total da Unidade:	**1.460.280**	**1.511.390**	**1.564.288**	**1.611.217**	**6.147.175**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo de Programas e Ações por Orgão

R$ 1,00

Orgão / Programa / Ação			2022	2023	2024	2025	Total
1001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE**						
0120	**CIDADE VERDE E LIMPA**						
1138	IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		105.980	109.689	113.528	116.934	446.131
1139	CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO		121.200	125.442	129.832	133.727	510.201
1140	ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL		78.000	80.730	83.555	86.061	328.346
1141	COMPENSAÇÃO MUNICIPAL		2.400	2.484	2.571	2.648	10.103
2159	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		542.020	560.991	580.625	598.043	2.281.679
2160	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAJA		228.000	235.980	244.240	251.568	959.788
		Total do Programa:	**1.077.600**	**1.115.316**	**1.154.351**	**1.188.981**	**4.536.248**
		Total da Unidade:	**1.077.600**	**1.115.316**	**1.154.351**	**1.188.981**	**4.536.248**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo de Programas e Ações por Orgão

R$ 1,00

Orgão / Programa / Ação			2022	2023	2024	2025	Total
1002	**UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**						
0120	**CIDADE VERDE E LIMPA**						
2191	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		34.920	36.142	37.408	38.530	147.000
		Total do Programa:	**34.920**	**36.142**	**37.408**	**38.530**	**147.000**
		Total da Unidade:	**34.920**	**36.142**	**37.408**	**38.530**	**147.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo de Programas e Ações por Orgão

R$ 1,00

Orgão / Programa / Ação			2022	2023	2024	2025	Total
1003	**SANEAMENTO**						
0116	**PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE**						
2148	MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIRROS E COMUNIDADES ES		48.000	49.680	51.419	52.962	202.061
		Total do Programa:	**48.000**	**49.680**	**51.419**	**52.962**	**202.061**
0117	**SANEAMENTO**						
1124	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO/ESTAÇÃO DE ÁGUA		12.000	12.420	12.855	13.241	50.516
1125	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		115.500	119.543	123.727	127.439	486.209
1126	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - URBANO		12.000	12.420	12.855	13.240	50.515
1127	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - RURAL		1.200	1.242	1.285	1.324	5.051
1128	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		1.200	1.242	1.285	1.324	5.051
1129	TUBULAÇÃO E DRENAGEM DE MANANCIAIS		24.000	24.840	25.709	26.480	101.029
2149	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		60.000	62.100	64.273	66.201	252.574
		Total do Programa:	**225.900**	**233.807**	**241.989**	**249.249**	**950.945**
		Total da Unidade:	**273.900**	**283.487**	**293.408**	**302.211**	**1.153.006**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo de Programas e Ações por Orgão

R$ 1,00

Orgão / Programa / Ação			2022	2023	2024	2025	Total
1101	**GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS**						
0106	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**						
2121	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID		161.400	167.049	172.895	178.082	679.426
2122	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEGAT		467.160	483.511	500.434	515.447	1.966.552
		Total do Programa:	**628.560**	**650.560**	**673.329**	**693.529**	**2.645.978**
		Total da Unidade:	**628.560**	**650.560**	**673.329**	**693.529**	**2.645.978**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo de Programas e Ações por Orgão

R$ 1,00

Orgão / Programa / Ação		2022	2023	2024	2025	Total
1201	**GESTÃO DE GOVERNO**					
0106	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**					
2117	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
2118	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS					
	Total do Programa:					
	Total da Unidade:					
	Total Geral:	**28.540.000**	**29.538.904**	**30.572.756**	**31.489.952**	**120.141.612**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo dos Programas e Ações por Função

R$ 1,00

Função	Programas	Ações
01 Legislativa		
	0100 DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA	
		1100 CONSTRUÇÃO DE ÁREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO DO PAÇO DA CÂMARA
		2100 MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL
		2101 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM A CÂMARA MUNICIPAL
	0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		1142 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA CÂMARA MUNICIPAL
02 Judiciária		
	0102 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS	
		2109 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS
04 Administração		
	0101 GESTÃO DE GOVERNO	
		2103 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO
		2104 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE
		2107 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo dos Programas e Ações por Função

R$ 1,00

Função	Programas	Ações
04 Administração		
	0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		1102 ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
		2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI
		2113 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD
		2114 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
		2115 APOIO ADMINISTRATIVO AO INDEA, EMPAER, TERRA LEGAL
		2116 APOIO E MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E À REALIZAÇÃO DE CONFEREN
		2117 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
		2118 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS
		2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU
		2120 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP
		2122 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEGAT
	0109 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
		2125 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS
	0119 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	
		2157 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA
		2158 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo dos Programas e Ações por Função

R$ 1,00

Função	Programas	Ações
04 Administração		
	0101 GESTÃO DE GOVERNO	
		2106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
	0102 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS	
		2108 CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONVENIOS E OUTROS
	0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		2121 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID
	0107 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	
		1106 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL
		1112 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
	0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		1103 CONSTRUÇÃO AREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO NO PAÇO MUNICIPAL
		1105 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
	0107 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	
		1107 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA URBANA
08 Assistêncial Social		
	0118 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
		2150 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL
		2151 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo dos Programas e Ações por Função

R$ 1,00

Função	Programas	Ações
08 Assistêncial Social		
	0118 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
		2156 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR
		2184 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ABRIGO LAR DA CRIANÇA PROTEÇÃO
	0118 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
		1130 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
		1131 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA AO IDOSO - CRI
		1132 BENEFICIO E AUXILIO EVENTUAIS À FAMILIAS CARENTES
		2152 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PESO BÁSICO FIXO
		2153 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL
		2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD
		2155 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA IGD-SUAS
		2183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO
		2193 MANUTENÇÃO COM ENFRENTAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)
10 Saúde		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo dos Programas e Ações por Função

R$ 1,00

Função	Programas	Ações
10 Saúde		
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	
		2141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES
		2142 DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA
		2192 MANUTENÇÃO COM ENFRETAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	
		2179 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA SAUDE BUCAL
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	
		1122 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE
		2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)
		2147 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE INDÍGENA
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	
		2146 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	
		2145 MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	
		2144 MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	
		1123 CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11 Trabalho		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo dos Programas e Ações por Função

R$ 1,00

Função	Programas	Ações
11 Trabalho		
	0103 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	
		1101 ATENDER AS DESPESAS COM O RECOLHIMENTO DO PASEP DO MUNICIPIO (S)
12 Educação		
	0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
		2127 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC
		2128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C
	0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
		1116 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO
	0113 MERENDA ESCOLAR	
		2136 MANUTENÇÃODO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
	0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
		1114 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
		2129 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
		2131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
		2132 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 60 % - ENSINO FUNDAMENTAL
		2133 MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 40 %
	0111 TRANSPORTE ESCOLAR	
		2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo dos Programas e Ações por Função

R$ 1,00

Função	Programas	Ações
12 Educação		
	0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
		1113 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL
		1115 CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/ÁREAS DE LAZER NAS ESCOLAS
		2130 MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ- ESCOLAS MUNICIPAIS
		2177 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 60
	0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
		2178 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EJA
	0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
		2176 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
13 Cultura		
	0115 ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
		1121 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ALUNO NOTA 10"
	0114 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	
		1117 IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL
		2137 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO DEPARTAMENTO DE CULTURA
		2138 FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS
15 Urbanismo		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo dos Programas e Ações por Função

R$ 1,00

Função	Programas	Ações
15 Urbanismo		
	0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		1109 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS
	0109 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
		2180 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS
	0121 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS	
		2182 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB
	0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		1110 IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO
	0109 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
		2124 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DOMICILIAR
	0108 URBANISMO	
		2181 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA
17 Saneamento		
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	
		2148 MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIRROS E COMUNIDADES ES
	0117 SANEAMENTO	
		1126 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - URBANO
		2149 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
	0117 SANEAMENTO	
		1127 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - RURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo dos Programas e Ações por Função

R$ 1,00

Função	Programas	Ações
17 Saneamento		
	0117 SANEAMENTO	
		1124 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO/ESTAÇÃO DE ÁGUA
		1125 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
		1128 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
		1129 TUBULAÇÃO E DRENAGEM DE MANANCIAIS
18 Gestão Ambiental		
	0120 CIDADE VERDE E LIMPA	
		2159 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
		2160 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAJA
		2191 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
	0120 CIDADE VERDE E LIMPA	
		1139 CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
		1140 ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL
	0120 CIDADE VERDE E LIMPA	
		1138 IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
	0120 CIDADE VERDE E LIMPA	
		1141 COMPENSAÇÃO MUNICIPAL
20 Agricultura		
	0107 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	
		1108 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo dos Programas e Ações por Função

R$ 1,00

Função	Programas	Ações
20 Agricultura		
	0119 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	
		1133 APOIO À PSICULTURA
		1135 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COM RETORNO DE PRODUÇÃO
		1136 APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA
	0119 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	
		2185 APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CAFÉ
		2186 AQUISIÇÃO DE PARTULHA MECANIZADA
		2187 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAQUINA PESADA
22 Indústria		
	0108 URBANISMO	
		1111 IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URBANO E INCENTIVO À INICIATIVA PRIVADA
	0119 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	
		1137 INCENTIVO À CRIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS
24 Comunicações		
	0101 GESTÃO DE GOVERNO	
		2105 PUBLICAÇÕES
26 Transporte		
	0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		1104 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES
		2123 CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS
	0109 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
		2126 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS
	0121 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS	
		2169 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB
27 Desporto e Lazer		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo dos Programas e Ações por Função

R$ 1,00

Função	Programas	Ações
27 Desporto e Lazer		
	0115 ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
		2139 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE
	0115 ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
		1118 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIO JURANDIR AGUIAR PEIXOTO
		1119 REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS E PARAOLIMPÍADAS ESCOLARES
		1120 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS E QUADRAS POL
		2140 FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR
28 Encargos Especias		
	0104 AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS	
		2110 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA
99 Reserva de Contingência		
	0105 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
		2111 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo dos Programas e Ações por Função

R$ 1,00

Função	Programas	Ações

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo dos Programas e Ações por Subfunção

R$ 1,00

Subfunção	Programas	Ações
031 Ação Legislativa		
	0100 DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA	
		1100 CONSTRUÇÃO DE ÁREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO DO PAÇO DA CÂMARA
		2100 MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL
		2101 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM A CÂMARA MUNICIPAL
	0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		1142 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA CÂMARA MUNICIPAL
061 Ação Judiciária		
	0102 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS	
		2109 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS
122 Administração Geral		
	0101 GESTÃO DE GOVERNO	
		2103 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO
		2104 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE
		2107 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo dos Programas e Ações por Subfunção

R$ 1,00

Subfunção	Programas	Ações
122 Administração Geral		
	0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		1102 ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
		2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI
		2113 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD
		2114 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
		2115 APOIO ADMINISTRATIVO AO INDEA, EMPAER, TERRA LEGAL
		2116 APOIO E MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E À REALIZAÇÃO DE CONFEREN
		2117 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
		2118 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS
		2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU
		2120 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP
		2122 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEGAT
	0109 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
		2125 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS
	0119 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	
		2157 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA
		2158 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI
123 Administração Financeira		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo dos Programas e Ações por Subfunção

R$ 1,00

Subfunção	Programas	Ações
123 Administração Financeira		
	0101 GESTÃO DE GOVERNO	
		2106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
	0102 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS	
		2108 CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONVENIOS E OUTROS
	0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		2121 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID
127 Ordenamento Territorial		
	0107 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	
		1106 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL
		1112 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
451 Infra-Estrutura Urbana		
	0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		1103 CONSTRUÇÃO AREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO NO PAÇO MUNICIPAL
		1105 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
482 Habitação Urbana		
	0107 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	
		1107 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA URBANA
122 Administração Geral		
	0118 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
		2150 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL
		2151 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo dos Programas e Ações por Subfunção

R$ 1,00

Subfunção	Programas	Ações
243 Assistência à Criança e ao Adolescente		
	0118 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
		2156 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR
		2184 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ABRIGO LAR DA CRIANÇA PROTEÇÃO
244 Assistência Comunitária		
	0118 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
		1130 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
		1131 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA AO IDOSO - CRI
		1132 BENEFICIO E AUXILIO EVENTUAIS À FAMILIAS CARENTES
		2152 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PESO BÁSICO FIXO
		2153 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL
		2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD
		2155 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA IGD-SUAS
		2183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO
		2193 MANUTENÇÃO COM ENFRENTAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)
122 Administração Geral		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo dos Programas e Ações por Subfunção

R$ 1,00

Subfunção	Programas	Ações
122 Administração Geral		
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	
		2141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES
		2142 DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA
		2192 MANUTENÇÃO COM ENFRETAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)
244 Assistência Comunitária		
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	
		2179 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA SAUDE BUCAL
301 Atenção Básica		
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	
		1122 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE
		2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)
		2147 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE INDÍGENA
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	
		2146 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
303 Suporte Profilático e Terapêutico		
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	
		2145 MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
304 Vigilância Sanitária		
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	
		2144 MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
451 Infra-Estrutura Urbana		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo dos Programas e Ações por Subfunção

R$ 1,00

Subfunção	Programas	Ações
451 Infra-Estrutura Urbana		
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	
		1123 CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
	0103 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	
		1101 ATENDER AS DESPESAS COM O RECOLHIMENTO DO PASEP DO MUNICIPIO (S)
122 Administração Geral		
	0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
		2127 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC
		2128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C
128 Formação de Recursos Humanos		
	0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
		1116 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO
306 Alimentação e Nutrição		
	0113 MERENDA ESCOLAR	
		2136 MANUTENÇÃODO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
361 Ensino Fundamental		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo dos Programas e Ações por Subfunção

R$ 1,00

Subfunção	Programas	Ações
361 Ensino Fundamental		
	0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
		1114 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
		2129 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
		2131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
		2132 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 60 % - ENSINO FUNDAMENTAL
		2133 MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 40 %
	0111 TRANSPORTE ESCOLAR	
		2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE
365 Educação Infantil		
	0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
		1113 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL
		1115 CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/ÁREAS DE LAZER NAS ESCOLAS
		2130 MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ- ESCOLAS MUNICIPAIS
		2177 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 60
366 Educação de Jovens e Adultos		
	0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
		2178 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EJA
367 Educação Especial		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo dos Programas e Ações por Subfunção

R$ 1,00

Subfunção	Programas	Ações
367 Educação Especial		
	0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
		2176 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
361 Ensino Fundamental		
	0115 ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
		1121 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ALUNO NOTA 10"
392 Difusão Cultural		
	0114 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	
		1117 IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL
		2137 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO DEPARTAMENTO DE CULTURA
		2138 FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS
451 Infra-Estrutura Urbana		
	0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		1109 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS
	0109 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
		2180 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS
	0121 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS	
		2182 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB
452 Serviços Urbanos		
	0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		1110 IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo dos Programas e Ações por Subfunção

R$ 1,00

Subfunção	Programas	Ações
452 Serviços Urbanos		
	0109 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
		2124 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DOMICILIAR
751 Conservação de Energia		
	0108 URBANISMO	
		2181 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA
122 Administração Geral		
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	
		2148 MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIRROS E COMUNIDADES ES
	0117 SANEAMENTO	
		1126 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - URBANO
		2149 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
511 Saneamento Básico Rural		
	0117 SANEAMENTO	
		1127 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - RURAL
512 Saneamento Básico Urbano		
	0117 SANEAMENTO	
		1124 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO/ESTAÇÃO DE ÁGUA
		1125 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
		1128 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
		1129 TUBULAÇÃO E DRENAGEM DE MANANCIAIS
122 Administração Geral		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo dos Programas e Ações por Subfunção

R$ 1,00

Subfunção	Programas	Ações
122 Administração Geral		
	0120 CIDADE VERDE E LIMPA	
		2159 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
		2160 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAJA
		2191 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
541 Preservação e Conservação Ambiental		
	0120 CIDADE VERDE E LIMPA	
		1139 CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
		1140 ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL
542 Controle Ambiental		
	0120 CIDADE VERDE E LIMPA	
		1138 IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
543 Recuperação de Áreas Degradadas		
	0120 CIDADE VERDE E LIMPA	
		1141 COMPENSAÇÃO MUNICIPAL
481 Habitação Rural		
	0107 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	
		1108 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL
608 Promoção da Produção Agropecuária		
	0119 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	
		1133 APOIO À PSICULTURA
		1135 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COM RETORNO DE PRODUÇÃO
		1136 APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA
631 Reforma Agrária		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo dos Programas e Ações por Subfunção

R$ 1,00

Subfunção	Programas	Ações
631 Reforma Agrária		
	0119 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	
		2185 APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CAFÉ
		2186 AQUISIÇÃO DE PARTULHA MECANIZADA
		2187 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAQUINA PESADA
661 Promoção Industrial		
	0108 URBANISMO	
		1111 IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URBANO E INCENTIVO À INICIATIVA PRIVADA
	0119 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	
		1137 INCENTIVO À CRIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS
131 Comunicação Social		
	0101 GESTÃO DE GOVERNO	
		2105 PUBLICAÇÕES
782 Transporte Rodoviário		
	0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		1104 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES
		2123 CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS
	0109 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
		2126 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS
	0121 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS	
		2169 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB
122 Administração Geral		
	0115 ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
		2139 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE
812 Desporto Comunitário		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo dos Programas e Ações por Subfunção

R$ 1,00

Subfunção	Programas	Ações
812 Desporto Comunitário		
	0115 ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
		1118 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIO JURANDIR AGUIAR PEIXOTO
		1119 REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS E PARAOLIMPÍADAS ESCOLARES
		1120 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS E QUADRAS POL
		2140 FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR
841 Refinanciamento da Dívida Interna		
	0104 AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS	
		2110 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA
999 Reserva de Contingência		
	0105 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
		2111 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Demonstrativo dos Programas e Ações por Subfunção

R$ 1,00

Subfunção	Programas	Ações

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Despesa por Função

R$ 1,00

FUNÇÃO		2022	2023	2024	2025	Total
01	**Legislativa**					
	Total da Função:	1.199.360	1.241.337	1.284.784	1.323.329	5.048.810
02	**Judiciária**					
	Total da Função:	45.480	47.072	48.719	50.181	191.452
04	**Administração**					
	Total da Função:	5.927.830	6.135.304	6.350.043	6.540.545	24.953.722
08	**Assistêncial Social**					
	Total da Função:	506.490	524.217	542.565	558.843	2.132.115
10	**Saúde**					
	Total da Função:	2.075.400	2.148.039	2.223.222	2.289.916	8.736.577
12	**Educação**					
	Total da Função:	1.926.260	1.993.679	2.063.460	2.125.364	8.108.763
17	**Saneamento**					
	Total da Função:	120.000	124.200	128.547	132.403	505.150
18	**Gestão Ambiental**					
	Total da Função:	804.940	833.113	862.273	888.141	3.388.467
27	**Desporto e Lazer**					
	Total da Função:	62.290	64.470	66.727	68.729	262.216
04	**Administração**					
	Total da Função:	429.000	444.015	459.552	473.340	1.805.907
12	**Educação**					
	Total da Função:	2.400	2.484	2.570	2.648	10.102
24	**Comunicações**					
	Total da Função:	51.600	53.406	55.275	56.933	217.214
08	**Assistêncial Social**					
	Total da Função:	693.510	717.782	742.899	765.190	2.919.381
10	**Saúde**					
	Total da Função:	3.092.130	3.200.356	3.312.368	3.411.740	13.016.594
12	**Educação**					
	Total da Função:	122.480	126.767	131.203	135.140	515.590
11	**Trabalho**					
	Total da Função:	99.400	102.879	106.480	109.674	418.433
12	**Educação**					
	Total da Função:	4.344.020	4.496.062	4.653.424	4.793.026	18.286.532
13	**Cultura**					
	Total da Função:	12.000	12.420	12.854	13.240	50.514
12	**Educação**					
	Total da Função:	738.710	764.565	791.323	815.064	3.109.662

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Despesa por Função

R$ 1,00

FUNÇÃO			2022	2023	2024	2025	Total
13	**Cultura**						
		Total da Função:	93.600	96.876	100.267	103.277	394.020
04	**Administração**						
		Total da Função:	2.400	2.484	2.570	2.648	10.102
10	**Saúde**						
		Total da Função:	36.600	37.881	39.207	40.384	154.072
15	**Urbanismo**						
		Total da Função:	1.083.920	1.121.858	1.161.122	1.195.957	4.562.857
20	**Agricultura**						
		Total da Função:	100.780	104.307	107.957	111.195	424.239
04	**Administração**						
		Total da Função:	1.800	1.863	1.928	1.986	7.577
17	**Saneamento**						
		Total da Função:	153.900	159.287	164.861	169.808	647.856
18	**Gestão Ambiental**						
		Total da Função:	307.580	318.345	329.486	339.370	1.294.781
20	**Agricultura**						
		Total da Função:	606.430	627.656	649.624	669.114	2.552.824
22	**Indústria**						
		Total da Função:	49.610	51.347	53.144	54.738	208.839
15	**Urbanismo**						
		Total da Função:	142.110	147.084	152.231	156.798	598.223
26	**Transporte**						
		Total da Função:	3.306.590	3.422.321	3.542.103	3.648.365	13.919.379
27	**Desporto e Lazer**						
		Total da Função:	170.640	176.612	182.793	188.277	718.322
28	**Encargos Especias**						
		Total da Função:	228.240	236.228	244.496	251.830	960.794
99	**Reserva de Contingência**						
		Total da Função:	2.500	2.588	2.679	2.759	10.526

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Despesa por Função

R$ 1,00

FUNÇÃO	2022	2023	2024	2025	Total
Total Geral:	**28.540.000**	**29.538.904**	**30.572.756**	**31.489.952**	**120.141.612**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2022/2025
Despesa por Subfunção

R$ 1,00

SUBFUNÇÃO		2022	2023	2024	2025	Total
031	Ação Legislativa	1.199.360	1.241.337	1.284.784	1.323.329	5.048.810
061	Ação Judiciária	45.480	47.072	48.719	50.181	191.452
122	Administração Geral	11.423.210	11.823.022	12.236.837	12.603.941	48.087.010
123	Administração Financeira	397.800	411.723	426.131	438.916	1.674.570
127	Ordenamento Territorial	31.200	32.292	33.421	34.424	131.337
128	Formação de Recursos Humanos	2.400	2.484	2.570	2.648	10.102
131	Comunicação Social	51.600	53.406	55.275	56.933	217.214
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	246.000	254.610	263.521	271.428	1.035.559
244	Assistência Comunitária	913.710	945.689	978.784	1.008.150	3.846.333
301	Atenção Básica	1.366.530	1.414.359	1.463.861	1.507.775	5.752.525
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	739.200	765.072	791.850	815.606	3.111.728
303	Suporte Profilático e Terapêutico	212.040	219.462	227.142	233.957	892.601
304	Vigilância Sanitária	308.160	318.946	330.109	340.014	1.297.229
306	Alimentação e Nutrição	122.480	126.767	131.203	135.140	515.590
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	99.400	102.879	106.480	109.674	418.433
361	Ensino Fundamental	4.356.020	4.508.482	4.666.278	4.806.266	18.337.046
365	Educação Infantil	690.710	714.885	739.905	762.102	2.907.602
366	Educação de Jovens e Adultos	2.400	2.484	2.570	2.648	10.102
367	Educação Especial	45.600	47.196	48.848	50.314	191.958
392	Difusão Cultural	93.600	96.876	100.267	103.277	394.020
451	Infra-Estrutura Urbana	1.098.920	1.137.383	1.177.190	1.212.508	4.626.001
452	Serviços Urbanos	24.000	24.840	25.709	26.481	101.030
481	Habitação Rural	100.780	104.307	107.957	111.195	424.239
482	Habitação Urbana	1.800	1.863	1.928	1.986	7.577
511	Saneamento Básico Rural	1.200	1.242	1.285	1.324	5.051
512	Saneamento Básico Urbano	152.700	158.045	163.576	168.484	642.805
541	Preservação e Conservação Ambiental	199.200	206.172	213.387	219.788	838.547
542	Controle Ambiental	105.980	109.689	113.528	116.934	446.131
543	Recuperação de Áreas Degradadas	2.400	2.484	2.571	2.648	10.103
608	Promoção da Produção Agropecuária	193.990	200.781	207.809	214.044	816.624
631	Reforma Agrária	412.440	426.875	441.815	455.070	1.736.200
661	Promoção Industrial	49.610	51.347	53.144	54.738	208.839
751	Conservação de Energia	142.110	147.084	152.231	156.798	598.223
782	Transporte Rodoviário	3.306.590	3.422.321	3.542.103	3.648.365	13.919.379
812	Desporto Comunitário	170.640	176.612	182.793	188.277	718.322
841	Refinanciamento da Dívida Interna	228.240	236.228	244.496	251.830	960.794
999	Reserva de Contingência	2.500	2.588	2.679	2.759	10.526
	Total Geral:	**28.540.000**	**29.538.904**	**30.572.756**	**31.489.952**	**120.141.612**

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 37/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 37/2021**, processado nos autos

do Processo Administrativo de nº. 1059/2021, cujo Objeto:**"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE DESMONTE DE MATERIAL DE 3º CATEGORIA (ROCHOSO), NA LINHA 03 COORDENADAS: 10º56'5.35" S – 61º30'56.49" O, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT."** Sagrou-se vencedora do certame a empresa: **DESTAK CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 17.471.810/0001-29**, com a PROPOSTA no valor total perfazendo um valor de: R$: 492.900,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e novecentos reais).

Rondolândia – MT, 02 de Dezembro de 2021.

.

Keila Taiane

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2021.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafeobjeto ***registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha, panela, e pilha, para atender as necessidades das Secretarias solicitantes deste município,*** conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e ainda na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 17/12/2021 às 09h00 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 02 de dezembro de 2021.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 203 - 2021

PORTARIA N.º 203/2021

de 30 de Novembro de 2.021

"Dispõe nomeação de pessoa em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e da outras providencias".

O PREFEITO DE ROSARIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Publica Municipal a seguinte pessoa:

a) **SALVADOR DOMINGOS DOS ANJOS** - Coordenador de Eventos e Turismo, DAS 07, lotado na Secretaria de Governo de Rosário Oeste – MT;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 30 de Novembro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO OESTE - ROSÁRIO-PREVI
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

O Conselho Previdenciário do ROSÁRIOPREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Rosário Oeste/MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 975, de 15 de abril de 2004, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 02 de novembro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O ROSÁRIOPREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Rosário Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 02 de dezembro de 2021.

Carlos Antonio Mendes

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

Dejair Roberto Liu Junior

Viviane Aparecida de Souza Melegai

Valdemir Albino de Almeida

Eduardo Luiz Trindade

Ladislau Souza Junior

Selma Anzil da Silva

Neuza Pereira de Pínho

Jucelia Maria Nonato Monteiro

Maria da Conceição de Goes

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 205 - 2021

PORTARIA N.º 205/2021

de 01 de Dezembro de 2.021

*"Dispõe sobre o re-estabelecimento em cumprimento de decisão judicial do benefício de Pensão por morte em favor de **Anthony Ryan Almeida Ojeda**, em decorrência do falecimento do servidor efetivo, **Antonino Petronilho Ojeda**."*

O PREFEITO DE ROSARIO OESTE - MT, ALEX STEVES BERTO e o Secretário Municipal de Administração de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no artigo 70, da Lei nº 975, de 15 de abril de 2004, que rege a Previdência Municipal;

Considerando o conteúdo primordial assinalado em decisão proferida nos autos do Processo Judicial eletrônico sob nº 1015791-14.2020.8.110000; em trâmite na Turma Recursal Única do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º. REESTABELECER o benefício Pensão Por Morte, em favor de **ANTHONY RYAN ALMEIDA OJEDA**, portador da cédula de Identidade nº

2412543-1 SEJUSP/MT, inscrito no CPF sob nº 042.597.791-92, em decorrência do falecimento de **ANTONINO PETRONILHO OJEDA**, portador da cédula de identidade n.º 0445053-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 405.306.551-87, servidor efetivo, no cargo de Auxiliar de Serviços de Campo, Classe "A", Nível 11, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 01/12/2021, conforme decisão judicial exarada no autos do Processo Judicial eletrônico sob nº. 1015791-14.2020.8.110000, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito financeiro a partir de 01 de Dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/ MT, 01 de Dezembro de 2.021.

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 319/2021 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 319/2021 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a demissão da servidora pública municipal Adriana Silva Gomes, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 49, inc. XVI, da Lei Orgânica do Município c/c o § 3º, do art. 172, da Lei Municipal nº. 069/1993, e.

Considerando os termos do art. 24 da Lei Municipal nº. 069/1993 que dispõe que o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo;

Considerando que a servidora pública Adriana Silva Gomes foi aprovada no Concurso Público nº. 001/2019, e nomeada para cargo de auxiliar de serviços gerais em 04 de novembro de 2019, conforme a Portaria nº. 150/2019, estando ainda dentro período de estágio probatório previsto no art. 24 da Lei Municipal nº. 069/1993;

Considerando o § 2º. do art. 24 da Lei Municipal nº. 069/1993 que assevera que após análise, se constatado a inobservância aos preceitos enumerados no caput do art. 24 da Lei Municipal nº. 069/1993, o servidor será exonerado;

Considerando o teor do § 4º. do art. 24 da Lei Municipal nº. 69/1993 que diz que os requisitos constantes no art. 24 da Lei Municipal nº. 69/1993 deverão ser apurados de forma que a exoneração, se for o caso, se dará antes de findo o prazo do período de estágio probatório;

Considerando a obrigatoriedade da Administração Pública em atuar com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e motivação;

Considerando o Termo de Julgamento que consta exarado nos autos do Processo Administrativo nº. 002/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. DEMITIR a servidora pública municipal Adriana Silva Gomes, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº. 10244, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação de Salto do Céu-MT, com fundamento nos §§ 2º e 4º, ambos do art. 24 da Lei Municipal nº. 069/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Salto do Céu-MT).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu/MT, 02 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: "Seleção de melhor proposta para Contratação de Empresa Especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de COMBUSTÍVEIS e LUBRIFICANTES para a Frota da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT", do tipo MENOR PREÇO/ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14h00min, do dia 20/12/2021**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 02 de dezembro de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 318/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 318/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2015/2020. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **PALOMA FERREIRA NEVES,** Cargo AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde , período de inicio do gozo: **01/12/2021 a 01/03/2021**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 Dezembro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: "Contratação Direta de **Profissionais do Setor Artísticos** – Cantores, para as festividades referentes à **Comemoração ao 42º Aniversário** (emancipação) de Salto do Céu/MT", sendo show com a **BANDA OFICINA DO FORRÓ** no dia **12/12/2021** na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso III; d) Processo: Nº 011/2021; e) Valor:R$ 10.000,00 (dez mil reais)**;** f)Contratada:L.B. DA SILVA EIRELI CNPJ: 10.947.845/0001-42; g) Autorização: em 30/11/2021, por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em 01/12/2021, por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 316/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 316/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a conclusão dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificados:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
ALDIR CARMO DE OLIVIERA	2020/2021	01/12/2021 a 30/12/2021
CLERISMAR NUNES DE ASSIS	2020/2021	01/12/2021 a 30/12/2021
JOSE CARLOS DA SILVA	2019/2020	01/12/2021 a 30/12/2021
JUNIOR POLTRONIER NEGRINI	2020/2021	01/12/2021 a 30/12/2021
LALDICEIA CRISTOVAO DE OLIVEIRA	2020/2021	01/12/2021 a 30/12/2021
LILIAN CARVALHO VALIM	2019/2020	01/12/2021 a 30/12/2021
LUCILENE JACINTO DE MELO	2020/2021	01/12/2021 a 30/12/2021
POLIANA RODRIGUES BARBOSA GARCIA	2019/2020	01/12/2021 a 30/12/2021
RONALDO LEAL DE OLIVEIRA	2020/2021	01/12/2021 a 30/12/2021
ROSANGELA GUEDES DA SILVA	2020/2021	01/12/2021 a 30/12/2021
VILMAR PADILHA COLACO	2020/2021	01/12/2021 a 30/12/2021

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0124/2021 1 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 045, DE 30 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando Lei Municipal nº 697, de 22 de março de 2021 que **institui o dia 28 de dezembro como feriado municipal em comemoração à** emancipação político-administrativa do município;

Considerando o Decreto Municipal nº 045, de 30 de março de 2021 que altera o decreto municipal nº 015, de 18 de janeiro de 2021 e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 045/2021, de 30 de março de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

I. 1º de janeiro (sexta-feira) Confraternização Universal - feriado nacional;

II. 15 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

III. 16 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

IV. 01 de abril (quinta-feira) – ponto facultativo;

V. 02 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

VI. 21 de abril (quarta-feira) Tiradentes - feriado nacional;

VII. 1º de maio (sábado) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

VIII. 22 de maio (sábado) Padroeira do Município – feriado municipal;

IX. 03 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;

X. 07 de setembro (terça-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

XI. 25 de setembro (sábado) - Emancipação Político Administrativa do Município - Feriado Municipal;

XII. 12 de outubro (terça-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XIII. 28 de outubro (quinta-feira) Comemoração Dia do Servidor Público – ponto facultativo;

XIV. 02 de novembro (terça-feira) dia de Finados - feriado nacional;

XV. 15 de novembro (segunda-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XVI. 20 de novembro (sábado) Consciência Negra – ponto facultativo (Decreto Municipal nº 0120/2021);

XVII. 24 de dezembro (sexta-feira) - ponto facultativo;

XVIII. 25 de dezembro (sábado) Natal - feriado nacional;

XIX. 27 de dezembro (segunda-feira) – ponto facultativo;

XX. 28 de dezembro (terça-feira) - Emancipação Político Administrativa do Município - Feriado Municipal (Lei Municipal nº 697/2021);

XXI. 29 de dezembro (quarta-feira) – ponto facultativo;

XXII. 30 de dezembro (quinta-feira) – ponto facultativo;

XXIII. 31 de dezembro (sexta-feira) - ponto facultativo.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos à preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 1 DE DEZEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUNERÁRIA, PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL, REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL N. 477/2014, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público que no dia 15 de DEZEMBRO de 2021, estará recebendo propostas, para abertura às 13h30min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 02 de dezembro de 2021.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021 AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade da**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETES PARA RETIRADA DE CESTAS BASICAS E BRINQUEDOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** junto à empresa**COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES DE NOVA MUTUM – COOTRAM -** CNPJ Nº **15.745.358/0001-10,** no valor de **R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 03 de dezembro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETES PARA RETIRADA DE CESTAS BASICAS E BRINQUEDOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO:**COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES DE NOVA MUTUM – COOTRAM**

CNPJ Nº **15.745.358/0001-10**

VALOR GLOBAL: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de dezembro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0583/2021

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OTONIEL RODRIGUES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidor OTONIEL RODRIGUES DE SOUZA, portador do RG nº 74.17.27 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 217. 974.028.03, no período de 13/12/2021 a 27/12/2021. Referente ao período aquisitivo de 02/08/2019 a 01/08/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0582/2021

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANA CAROLINE IZE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora ANA CAROLINE IZE, portadora do RG nº 133245162 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 103.565.639.60, no período de 09/12/2021 a 23/12/2021. Referente ao período aquisitivo de 08/07/2020 a 07/07/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0125/2021 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: ESTABELECE A MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA A SER APLICADA NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM MOROCÓ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o disposto no inciso I do artigo 13 da Lei n. 13.465/2017;

Considerando o contido no parágrafo único do artigo 6º do Decreto n. 9. 310/2018;

Considerando as peculiaridades locais e regionais deste Município e

Considerando a predominância por ocupações de baixa renda nas áreas a serem regularizadas.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica adotada a modalidade "Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social e Especifica" – **REURB-S-E**, para o procedimento de regularização fundiária das áreas conhecidas como **JARDIM MOROCÓ** na sede deste município, requerido por este agente público e conforme procedimento administrativo instaurado.

Art. 2º. Fica estabelecido que o enquadramento individualizado dos lotes na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do Cadastramento Socioeconômico a ser executado pela Secretaria de Assistência Social do Município.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 2 DE DEZEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 01/2021.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA O PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DE AULA/CLASSE, FUNÇÕES E JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2022

A **ASSESSORA PEDAGÓGICA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as normas previstas na **Portaria nº 002/2021 SMEC** e as **Instruções Normativas 08/2021, 09/2021, 10/2021 e 11/2021**, torna público este **EDITAL**, contendo a Composição da Comissão para o Processo de Atribuição de Aula/Classe, Funções e Jornada de Trabalho dos Profissionais nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de **2022**, e dá outras providências.

Tal Composição tem a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 24, inciso I, da Lei Nº 9.393/96; a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo para as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino; as Políticas da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino; a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas Unidades Educacionais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica, a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, o compromisso da Administração em prover nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de recursos humanos docentes e não docentes, assegurando a sua otimização e a necessidade de garantir critérios uniformes na Rede Municipal de Ensino, para escolha/atribuição de turnos, classes e aulas aos Profissionais da Educação das Unidades Educacionais, no decorrer do ano letivo de 2022.

Em consonância com o **Artigo 7º da Portaria 002/2020** a Comissão fica constituída pelos representantes abaixo:

Assessora Pedagógica: ***Celma Regina Mendes dos Santos;*** Diretor Educacional: ***Tiago César da Cunha Bernegozzi;*** Diretor Educacional: **Simone Carneiro da Silva*; Diretor Educacional: Fabiana Carpanezi*** Coordenador Educacional: ***Márcia Sábka Castagna e Vanderléia Coelho Costa;*** Secretário(a) Educacional: ***Leani Inácio de Souza;*** Presidente de Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar: ***Brunno Aparecido de Souza*** 02 (dois) Profissionais da Educação escolhido pela Unidade Educacional: ***Edna Costa, Eliane de França Barbosa;*** Membros dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares, representantes do segmento pai ou aluno: **Rúbia de Fátima Mendes.**

A Comissão por este instrumento constituído irá realizar o estudo das Instruções Normativas que proporcionam os critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho referente ao ***ano letivo 2022***. Sendo a mesma responsável para resolver oscasos omissos ou especiais que não fizerem referencia as mesmas.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de dezembro de 2021.

Celma Regina Mendes dos Santos

Assessora Pedagógica

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2021, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA CLAUDEMIR MOREIRA DE MEIRELES.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CLAUDEMIR MOREIRA DE MEIRELES,** inscrita no CNPJ sob nº 26.050.180.0001-00, cidade de Santa Rita do Trivelato/MT, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDEMIR MOREIRA DE MEIRELES,** portador do CIRG n.

º 7215172 SSP/PR e CIC n.º 033.587.269-75, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a PRESTACAO DE SERVICO DE CAMINHAO BASCULANTE (CACAMBA) COM POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 180 CV E CAPACIDADE DE 10 M3 A CACAMBA PARA TRANSPORTAR CASCALHO E TERRA, conforme Pregão Presencial nº 053/2019.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência, referente ao **Contrato nº 144/2020**, acima descrito, para até **31 de dezembro de 2021.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no *caput,* do art. 57, e seu § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para a continuidade dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de dezembro de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDEMIR MOREIRA DE MEIRELES

CNPJ sob o nº 26.050.180.0001-00

CONTRATADO

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 265/2021-GP

PORTARIA N.º 265/2021-GP

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **Sra, RIVIANY ALVES DOS SANTOS,** servidora pública municipal ocupante de cargo comissionado, matricula funcional nº 1984, portadora do CPF nº 717.669.001-87 e RG nº 14161745 SSP/MT, para ser **Fiscal do Contrato nº 85/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA E ANATOMIA PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA UNIVIDAS LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI, CNPJ:06.255.313/0001-77,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal, de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 253/2021-GP

PORTARIA N.º 253/2021-GP

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.021

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **ALINE OLIVEIRA DA SILVA**, servidora pública municipal ocupante de cargo efetivo, matricula funcional nº 2026, portadora do CPF nº 047.784.181-31e RG nº 2697722-2 SSP/MT, para ser Fiscal do **Contrato nº 84/2021 CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINSITRATIVA, CONTÁBIL E PLANEJAMENTO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA GESTÃO MT ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PÚBLICO, CNPJ: 12.015.532/0001-81**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 269/2021-GP

PORTARIA N.º 269/2021-GP

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.021

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUZA LIMA**, servidora pública municipal ocupante de cargo efetivo, matricula funcional nº 242, portadora do CPF nº 615.457-751-68 e RG nº 10240336 SSP/MT, para ser Fiscal do **Contrato nº 82/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGEM E ELABORAÇÃO DE LAUDOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Dezembro de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 266/2021-GP

PORTARIA N.º 266/2021-GP

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.021

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **ABDIAS OLIVEIRA LEITE**, servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, matricula funcional nº 002, portadora do CPF nº 604.611.951-00 e RG nº 10396500 SSP/MT, para ser Fiscal dos **Contrato nº 86/2021 (CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, **CNPJ: 14.805.780/0001-51**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Dezembro de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 268/2021

EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a **Sra. FLÁVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº **2395870-7 - SSP/MT**, inscrita no CPF/MF sob o nº **042.560.311-38**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A Servidora nomeada por esta Portaria, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, e em especial, Gerir o PREVIMSA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Afonso-MT, conforme determina o Art. 74 da Lei Municipal nº. 331 de 25 de Agosto de 2012.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada conforme Lei Municipal nº. 408/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 269/2021

SÚMULA: NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeada e empossada a Srª Enedina Pego Gonçalves, portadora do RG 117565-0 SSP/MT e CPF/MF 920.352.801-68, no cargo eletivo de Conselheira Tutelar do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Parágrafo único – A nomeação se da pelo motivo do gozo de férias adquirido por conselheiros tutelares.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º-O mandato de Conselheira Tutelar *será até* 30 *de* Dezembro *de 2021*. Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 270/2021

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais confe-

ridas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora **MAELI ELIONAI DE MELO OLIVEIRA**, para atuar como fiscal do contrato nº 046/2021, tendo como objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2021, VISANDO AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261/GP/2021

PORTARIA Nº 261/GP/2021

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Srª. ***JOSANEA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA****, servidor público deste município."*

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legaisque lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o Tempo de Contribuição, não concomitante, trabalhado pela servidora Srª. **JOSANEA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA**, RG nº 0914365-3 SSP/MT, CPF nº 569.716.131-04, Matrícula nº 000021, equivalentes a 488 dias líquidos, ou seja, 1 ano, 4 meses e 3 dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 26001250.1.00965/21-9, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social –INSS.

§1º - Não foi computado o tempo de contribuição concomitante equivalentes a 787 dias líquidos, ou seja, 2 anos, 1 mês e 27 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 25 de novembro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263/GP/2021

PORTARIA Nº 263/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 1.131/GP/2014;

RESOLVE

Conceder 10 (dez) horas excedente a servidora efetiva FATIMA DIAS DA COSTA, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, com efeito retroativo, a partir de 01 de novembro de 2021.

Registra-se, Publica-se,Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 25 de novembro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264/GP/2021

PORTARIA Nº 264/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 1.131/GP/2014;

RESOLVE

Conceder 10 (dez) horas excedente a servidora efetiva LUCIANA CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, com efeito retroativo, a partir de 01 de novembro de 2021.

Registra-se, Publica-se,Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 25 de novembro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/GP/2021

PORTARIA Nº 265/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 1.131/GP/2014;

RESOLVE

Conceder 10 (dez) horas excedente ao servidor efetivo RAFAEL DA SILVA MELO, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, com efeito retroativo, a partir de 01 de novembro de 2021.

Registra-se, Publica-se,Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 25 de novembro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 106/GP/2021

ATO Nº 106/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar a pedido o Sr. **WILSON PIAZZA TOPANOTTI**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, Nomeado pelo ATO Nº 011/GP/2021, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária,com efeito retroativo a partir de 11 de novembro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 19 de novembro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262/GP/2021

PORTARIA Nº 262/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 1.131/GP/2014;

RESOLVE

Conceder 10 (dez) horas excedente ao servidor efetivo ANTONIO JOÃO DA SILVA, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, com efeito retroativo, a partir de 01 de novembro de 2021.

Registra-se, Publica-se,Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 25 de novembro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 162/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José arimateia vieira alves , brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT,

CONTRATADA: TAIAMA RENT A CAR LTDA, CNPJ: 17.239.474/0001-93, estabelecida na Rua Domingos Germano De Souza, Nº 1720, Setor W Sala 01, Bairro: Parque Tangara, Município: Tangara Da Serra/MT, CEP: 78.304-106 neste ato representado pelo Sr. Gustavo Delgado Silva , brasileiro ,solteiro, RG Nº 26121018 SEJSP-MT inscrito no CPF sob o n. ° 034.824.651-00,residente na cidade de Tangara da Serra /MT ,doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 162/2019 de 17/10/2019 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 162/2019 a CLÁUSULA SÉTIMA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SÉTIMA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pelaprorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de outubro de 2021.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

TAIAMA RENT A CAR LTDA

CNPJ: 17.239.474/0001-93

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 163/2018

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de maio de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOAO BATISTA, inscrita no CNPJ sob número 03.128.118/0001-98, com sede na Av. Brasil, nº s/nº, bairro: Vila Cruzeiro – Poxoréu/MT – CEP: 78800-000, doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2018 de 20/12/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 163/2018, a CLAUSULA TERCEIRA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA TERCEIRA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até dia 31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 28 de maio de 2021.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOAO BATISTA

CNPJ: 03.128.118/0001-98

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 407/2021. DE: 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre nomeação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização na execução do contrato nº 048/2021 de 27 de setembro de 2021 e dá outras providências

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Servidor Aminadalb Alves de Souza Junior como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 048/2021 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **J. B. PENIDO E J. F. DE ARRUDA LTDA-ME.**

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de **"Contratação de empresa para construção de um centro comunitário no Município de Santo Antonio do Leste/MT, conforme convenio nº 884133/2019 do Ministério da Defesa."**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 02 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 162/2018

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de maio de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. . José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOAO BATISTA, inscrita no CNPJ sob número 03.128.118/0001-98, com sede na Av. Brasil, nº s/nº, bairro: Vila Cruzeiro – Poxoréu/MT – CEP: 78800-000, doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 162/2018 de 20/12/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 162/2018, a CLAUSULA TERCEIRA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA TERCEIRA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2021**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 28 de maio de 2021

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOAO BATISTA

CNPJ: 03.128.118/0001-98

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 406/2021. DE: 02 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. Jerônimo Lemes Siqueira para gerenciar os convênios e prestações de contas desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 405/2021.

DE: 02 DE DEZEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDORA PARA SUBSTITUIR FISCAL DE CONTRATO INTERINAMENTE DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jose Arimateia Vieira Alves, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que o servidor Weverton Ancelmo Pereira de Sousa, Fiscal de Contrato, sairá de férias;

Considerando a necessidade de que as atividades realizadas não sofram solução de continuidade;

RESOLVE:

Artigo 1º-Designar a servidora, ELAINE DE FÁTIMA MORS para responder interinamente.

Parágrafo Único – Designa a servidora em caráter temporário e em caráter de substituição do servidor Weverton Ancelmo Pereira de Sousa, no período de 01 a 15 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 02 DE DEZEMBRO 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021

PROCESSO Nº 083/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos das Leis 10.520 de 17/07/02 e 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório pregão presencial **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e recreativos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Secretaria de Desporto e Lazer.** Poderá participar do certame quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas no Edital e cuja atividade empresarial abranja o bem ou serviço desta licitação.

A abertura do processo dar-se-á às ***08:00 horas do dia 17 de dezembro de 2021***, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Primavera, nº 292, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste – MT, 02 de dezembro de 2021.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2021

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 360/2021 de 13 de setembro de 2021, torna público que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 011/2021**, por **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇAO,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n°123/2006, **147/2014 e** suas alteraçõese demais exigências deste Edital.

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa operadora de cartões magnéticos via web ou sistema informatizado via web, para a intermediação, implantação, operação e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva (mecânica especializada, elétrica, arrefecimento, refrigeração, funilaria, lanternagem, vidraçaria, carroceria, tapeçaria, instalação e manutenção de acessórios, serviços especializados em motocicletas, serviços especializados em veículos transformados, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, troca de fluidos, filtros, retificas, bombas injetoras em geral, guinchos, capotaria, acessórios, revisões eletrônicas, regulagens eletrônicas e pintura em geral), bem como o fornecimento de peças e acessórios para manutenção dos veículos e máquinas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados na cidade de Santo Antônio do Leste e Estado de Mato Grosso para atender as demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 02 de dezembro de 2021.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 16 de dezembro de 2021, às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bllcompras.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.**

Santo Antônio do Leste/MT, 02 de dezembro de 2021.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS TIPO 01-DOSADOR DE PRODUTOS QUIMICOS TIPO HDS 50 COMPLETO, INCLUSO A BOMBA DE DOSAGEM E 90 KG DE HIPOCLORITO DE CALCIO EM TABLETE DE LENTA DISSOLUÇAO PARA SEREM UTILIZADOS NO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT. RECURSO PRÓPRIO.

EMPRESA FORNECEDORA: **INNOVATIVE WALTER CARE INDÚSTRIA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICO DO BRASIL, CPNJ sob o nº 43.677.178/0001-84**, com Sede na Estrada dos Carvalhos, 1441, galpão de 9 a 16 na Cidade de Cajuru do Sul Sorocaba SP, CEP: 18.105.122; Tel. (15) 3225-0500 ou (11) 996069015; E-mail: Jorge.souza@sigurawalter.com, neste ato representado pelo senhor Gustavo Vilaça Garcia de Figueiredo, ocupando o cargo de Administrador;

VALOR GLOBAL: R$ 17.130,00 (DEZESSETE MIL E CENTO E TRINTA REAIS);

PRAZO DE VIGENCIA: 60 (sessenta) dias.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n° 8,666193, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 02 de dezembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021****. Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2021 –*** TENDO COMO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS TIPO 01 - DOSADOR DE PRODUTOS QUIMICOS TIPO HDS 50 COMPLETO, INCLUSO A BOMBA DE DOSAGEM E 90 KG DE HIPOCLORITO DE CALCIO EM TABLETE DE LENTA DISSOLUÇAO PARA SEREM UTILIZADOS NO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO (DAE) DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.** RECURSO PRÓPRIO. **EMPRESA FORNECEDORA**: **INNOVATIVE WALTER CARE INDÚSTRIA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICO DO BRASIL, CPNJ sob o nº 43.677.178/0001-84**, com Sede na Estrada dos Carvalhos, 1441, galpão de 9 a 16 na Cidade de Cajuru do Sul Sorocaba SP, CEP: 18.105.122; Tel. (15) 3225-0500 ou (11) 996069015; E-mail: Jorge.souza@sigurawalter.com, neste ato representado pelo senhor **Gustavo Vilaça Garcia de Figueiredo**, ocupando o cargo de Administrador; **VALOR GLOBAL: R$ 17.130,00(DEZESSETE MIL E CENTO E TRINTA REAIS); PRAZO DE VIGENCIA: 60** (sessenta) dias; ***FUNDAMENTO LEGAL****:* **ART. 24, INCISO II,** da Lei Federal n.º 8.666/93, em especial o ***DECRETO Nº 9.412/2018*** *E* ***MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020.***

São Félix do Araguaia - MT, em 02 de dezembro de 2021.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***PORTA*RIA Nº 070/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 096/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 039/2021

OBJETO: Trata-se de LOCAÇÃO de Imóvel Comercial construído em alvenaria, com 450 m2 construído, contendo 5 salas, 1 cozinha, 1 banheiro e 1 área/varanda, e este imóvel tem a seguinte localização: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Lotes 8, 9 e 10 da Quadra 24 - CEP - 78.670-000 - Bairro Distrito de Espigão do Leste - São Félix do Araguaia (MT) - Unidade Consumidora na REDE-CEMAT nº 6/2549198-6 - Área do Terreno de 450 M2 - Área Construída de 450 M2, com utilização destinada para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE AULA ANEXAS À ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA, NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, PARA ATENDER DO 1º AO 3º ANO DO ENSINO MÉDIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e Lei 8.245/1991

FAVORECIDA: ÁUREA TEIXEIRA BRITZKE, CPF nº 030.088.189-43

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o disposto na Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 26 de novembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N. º 060/2020

TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N. º 060/2020

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a Empresa a Empresa **L. P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO -ME**, inscrita no C. N.P.J./MF sob o n.º 05.511.353/0001-70, e Inscrição Estadual sob n.º 13. 218.031- 06, estabelecida NA Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira ,s/ n, Bairro Centro, representada neste ato por sua Diretora **LENITA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES**, brasileira, portadora do RG n.º 2626583 2 VIA SSP/GO e do CPF n.º 441.644.241- 68, firmam o **TERMO DE ADITIVO, referente ao Contrato n°. 060/2019, Processo Licitatório de n. º 027/20, Tomada de Preço n. º 02/2020,** nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO CONTRATUAL

O contrato original tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA – REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 873033/2018MTUR/CAIXA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 06(seis) meses a vigência do contrato n. º 060/ 2020, onde o contrato terá vigência até o dia 13/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

6.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 01 de dezembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita	**L.P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME** CNPJ Nº 05.511.353/0001-70 LENITA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES Sócio Diretor (proprietário) MICIAS DOS SANTOS OLIVEIRA CPF nº 382.491.111-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
ANEXOS LOA- LEI DE Nº848/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

quinta-feira, 30 de setembro de 2021
Página 1 de 1

ANEXO 1 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICIO DE 2022
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		17.668.333,29	**DESPESAS CORRENTES**		18.991.414,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	1.485.464,60		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.527.238,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.007.066,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	48.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	812.138,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.416.176,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	196.056,47				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.084.275,36				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	83.332,86				
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		1.135.700,00			
CONTRIBUIÇÕES	1.135.700,00				
A CLASSIFICAR		243.800,00			
A CLASSIFICAR	243.800,00				
			SUPERÁVIT		**56.419,29**
TOTAL		**19.047.833,29**	**TOTAL**		**19.047.833,29**
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		**56.419,29**			
RECEITAS DE CAPITAL		557.532,71	**DESPESAS DE CAPITAL**		413.952,00
ALIENAÇÃO DE BENS	19.374,48		INVESTIMENTOS	400.802,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	538.158,23		AMORTIZAÇAO DA DIVIDA	13.150,00	
			SUPERÁVIT		**200.000,00**
TOTAL		**19.605.366,00**	**TOTAL**		**19.605.366,00**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	19.047.833,29	DESPESAS CORRENTES	18.991.414,00
RECEITAS DE CAPITAL	557.532,71	DESPESAS DE CAPITAL	413.952,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
		MANTER RESERVA DO RPPS	0,00
		TRANSFERÊNCIAS	**0,00**
DÉFICIT	0,00		
TOTAL	**19.605.366,00**	**TOTAL**	**19.605.366,00**

EMITIDO EM
USUÁRIO
MERCATO ASSESSORIA - (66)3427-0889 - USUÁRIO: carlos

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCICIO DE 2022
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	18.991.414,00		
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.527.238,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	9.584.488,00		
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.500.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSOES	280.000,00		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	226.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	7.010.508,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	489.980,00		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-RPPS	941.750,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	48.000,00		
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	48.000,00		
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	48.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.416.176,00		
3.3.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	99.000,00		
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇOES	99.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSF A CONSÓÇIOS PÚBLICOS	225.500,00		
3.3.71.41.00.00	CONTRIBUIÇOES	220.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	8.090.676,00		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	23.261,00		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS-CIVIL	175.860,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.798.156,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISITCAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.100,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	500,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	205.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	356.724,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.040.662,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	8.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	74.500,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	136.820,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	413.952,00		
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	400.802,00		

EMITIDO EM 27/09/2021 AS 23:37
USUÁRIO: 31-carlos
MERCATO ASSESSORIA - (66)3427-0889 - USUÁRIO: carlos

ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	400.302,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇOES	91.400,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	267.902,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	1.000,00		
4.4.90.91.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	40.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇAO DA DIVIDA	13.150,00		
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	13.150,00		
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	13.150,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DE RPPS	200.000,00		
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DE RPPS	200.000,00		
				TOTAL: 19.605.366,00

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ORGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO — NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DO PRESIDENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	513.731,00		
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	384.011,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	384.011,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIV	328.461,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	55.550,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129.720,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	129.720,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	126.720,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00		
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	4.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		
				TOTAL: 517.731,00

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ORGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO — NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - SECRETARIA DA CAMARA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	344.080,00		
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	195.720,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	175.720,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIV	167.720,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	8.000,00		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-RPPS	20.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	148.360,00		
3.3.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚE	3.000,00		
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇOES	3.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	145.360,00		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	500,00		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS-CIVIL	500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.200,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	4.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	36.160,00		
				TOTAL: 344.080,00

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO — NATUREZA DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010 - SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	812.450,00		
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	620.861,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	589.341,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIV	512.914,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	71.427,00		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-RPPS	31.520,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	191.589,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	191.589,00		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	500,00		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS-CIVIL	63.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	61.089,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	36.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00		
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
				TOTAL: 817.450,00

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO — NATUREZA DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.163.470,00		
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	787.120,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	691.620,00		
3.1.90.03.00.00	PENSOES	65.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIV	608.620,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	10.000,00		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-RPPS	95.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	376.350,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	376.350,00		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS-CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.350,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	85.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	158.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	29.000,00		
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	29.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	29.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	1.000,00		
4.4.90.91.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	20.000,00		
				TOTAL: 1.192.470,00

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO — NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 040 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.034.624,00		
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	324.931,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	305.931,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIV	272.536,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	32.395,00		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-RPPS	19.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	48.000,00		
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	48.000,00		
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	48.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	661.693,00		
3.3.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚE	96.000,00		
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇOES	96.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	565.693,00		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	300,00		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS-CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	85.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	150.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	43.150,00		
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	30.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.91.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	20.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇAO DA DIVIDA	13.150,00		
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	13.150,00		
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	13.150,00		
				TOTAL: 1.077.774,00

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO — NATUREZA DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 050 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.987.431,00		
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.062.668,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	947.866,00		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIV	891.366,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	21.500,00		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-RPPS	114.802,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.924.763,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSF A CONSÓÇIOS PÚBLICOS	5.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	1.919.763,00		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.300,00		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS-CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	704.663,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	98.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	1.069.800,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	20.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	91.000,00		
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	91.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	91.000,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇOES	85.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		
				TOTAL: 3.078.431,00

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO — NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.517.053,00		
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	872.645,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	739.314,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIV	719.314,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	12.000,00		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-RPPS	133.331,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.644.408,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	1.644.408,00		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	3.000,00		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS-CIVIL	13.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	975.308,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	26.200,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	571.900,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00		
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	20.000,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇOES	2.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00		
				TOTAL: 2.537.053,00

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO — NATUREZA DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 070 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	208.148,00		
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	114.648,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	113.648,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIV	92.534,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	16.114,00		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-RPPS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.500,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	93.500,00		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS-CIVIL	7.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISITCAS, CIENTIFIC	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	5.500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	10.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.000,00		
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	9.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	9.000,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇOES	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		
				TOTAL: 217.148,00

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO — NATUREZA DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 080 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	650.773,00		
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	295.473,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	280.473,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIV	249.473,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	28.000,00		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-RPPS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	355.300,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	355.300,00		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	800,00		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS-CIVIL	8.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	161.300,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	15.150,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	151.050,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.500,00		
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.500,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	4.500,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇOES	1.500,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
				TOTAL: 655.273,00

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO — NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 090 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	353.564,00		
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	155.564,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	146.064,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIV	124.341,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	16.723,00		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-RPPS	9.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	198.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	198.000,00		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS-CIVIL	9.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	17.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	142.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.100,00		
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.100,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	4.100,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇOES	100,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		
				TOTAL: 357.664,00

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO — NATUREZA DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 140 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	701.561,00		
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	529.461,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	481.161,00		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIV	405.261,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	45.900,00		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-RPPS	48.300,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	172.100,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	171.100,00		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	7.200,00		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS-CIVIL	9.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52.100,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.100,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	14.500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	52.500,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.600,00		
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.600,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	6.600,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇOES	600,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		
				TOTAL: 708.161,00

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ORGÃO: 03 - SECRETARIA DE SAUDE — NATUREZA DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110 - SECRETARIA DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.449.198,00		
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	890.228,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	829.451,00		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIV	725.780,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	90.671,00		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-RPPS	60.777,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	558.970,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSF A CONSÓÇIOS PÚBLICOS	220.000,00		
3.3.71.41.00.00	CONTRIBUIÇOES	220.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	338.970,00		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	4.361,00		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS-CIVIL	7.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	59.374,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	221.735,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	22.500,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	16.000,00		
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	16.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	16.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00		
				TOTAL: 1.465.198,00

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ORGÃO: 03 - SECRETARIA DE SAUDE — NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 160 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.836.343,00		
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.243.076,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	1.076.076,00		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	57.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIV	944.156,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	66.920,00		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-RPPS	167.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.593.267,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	1.593.267,00		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.500,00		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS-CIVIL	28.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	597.250,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	46.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	291.517,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISI	8.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	85.902,00		
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	85.902,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	85.902,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇOES	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	84.902,00		
				TOTAL: 2.922.245,00

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL — NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 120 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	357.800,00		
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	172.200,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	160.900,00		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	110.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIV	39.900,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	11.000,00		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-RPPS	11.300,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	185.600,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	185.600,00		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS-CIVIL	1.660,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	47.940,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	57.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	29.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	86.700,00		
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	86.700,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	86.700,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇOES	200,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	86.500,00		
				TOTAL: 444.500,00

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA — NATUREZA DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 130 - FUNDO DE MAN. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.167.432,00		
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.162.432,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	947.812,00		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIV	928.132,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	3.680,00		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-RPPS	214.620,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	5.000,00		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	800,00		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS-CIVIL	4.200,00		
				TOTAL: 1.167.432,00

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA — NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 150 - FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	54.456,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.456,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	54.456,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	54.456,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00		
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	8.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		
				TOTAL: 62.456,00

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — NATUREZA DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 100 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUNPREV

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.839.300,00		
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.716.200,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	1.715.100,00		
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.500.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSOES	215.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	100,00		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-RPPS	100,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	123.100,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSF A CONSÓÇIOS PÚBLICOS	500,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	122.600,00		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS-CIVIL	500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	120.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00		
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	500,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
				TOTAL: 1.840.300,00

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ORGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA — NATUREZA DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DE RP	200.000,00		
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DE RP	200.000,00		
				TOTAL: 200.000,00

TOTAL GERAL: 19.605.366,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

quinta-feira, 30 de setembro de 2021
Página 1 de 8

ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			17.668.333,29
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.485.464,60	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS			
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO			
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL			
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODI	148.900,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODI	2.600,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS			
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPA			
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	21.400,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO	3.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS			
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS			
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA			
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	49.700,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUR	1.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	214.500,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA -	100.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?INTER VIVOS? DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RI			
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?INTER VIVOS? DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RI	100,00		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?INTER VIVOS? DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RI	10,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS			
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA			
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL			
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃC	170.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃC	16.500,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS			
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECA	2.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA			
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇ	500,00		

EMITIDO EM 30/09/2021 AS 12:15
USUÁRIO: 31-carlos
MERCATO ASSESSORIA - (66)3427-0889 - USUÁRIO: carlos

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JU			
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JU	200,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS			
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA			
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO			
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO			
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	7.000,00		
1.1.2.1.98.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras			
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	20.000,00		
1.1.2.2.98.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras			
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS			
1.1.3.8.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESG			
1.1.3.8.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESG			
1.1.3.8.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESG	527.754,60		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		1.007.066,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS			
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE EST			
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL			
1.2.1.8.01.1.2.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	300,00		
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS PENSIONISTAS CIVIS			
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA	500,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	104.266,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		812.138,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS			
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS			
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO D	26.700,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO N	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO N	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	600.100,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULAD	140.338,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		196.056,47	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	556,47		
1.6.1.0.03.0.0.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
1.6.1.0.03.1.0.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
1.6.1.0.03.1.1.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	195.500,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		14.084.275,36	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS			
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO			
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL			
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(-) DEDUCAO DA RECEITA DO FPM - FUNDEB	-1.403.380,75		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRIN	7.016.903,75		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS ? 1% COTA ENTREGUE N			
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS ? 1% COTA ENTREGUE N			
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE			
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE			
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL			
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	(-) DEDUCAO DA RECEITA ITR - FUNDEB	-27.945,17		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPA	139.725,84		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSO			
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM			
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRI	2.236,50		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES ? COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRO			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES ? COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓ	176.588,37		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO ? FEP			
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO ? FEP - PRINCIPAL	67.744,65		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ? SUS ? REPASSES F			
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ? SUS ? REPASSES F			
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUN	813.325,74		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ? F			
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ? F			
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ? F	318.852,07		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA			
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO			
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	80.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL			
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL	51.930,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AF			
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AF	47.925,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO I			
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO I	3.662,54		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS ? DESONERAÇÃO ? L.C. N. 87/96			
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS ? DESONERAÇÃO ? L.C. N. 87/96			
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS ? DESONERAÇÃO ? L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	784.209,14		
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ? S			
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ? S	3.892,58		
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCA			
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCA	1.220,49		
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO			
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	12.211,29		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO			
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO			
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO PRINCIPAL	561.129,25		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS			
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS			
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(-) DEDUCAO DA RECEITA DO ICMS - FUNDEB	-533.414,38		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.359.079,47		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA			
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(-) DEDUCAO DA RECEITA IPVA - FUNDEB	-1.425.752,81		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO			
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRIN	2.065,69		
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS			
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL			
1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	993.010,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE ? REPAS			
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE ? REPAS			
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE ? REPAS	145.800,71		
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	38.968,39		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA			
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE			
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE			
1.7.2.8.10.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	36.633,87		
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE ED			
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE ED			
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	639.000,00		
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS			
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL			
1.7.2.8.10.9.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS NÃO RELACIONADAS À ED	11.221,13		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS ESTADOS, D			
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENT			
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENT			
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENT	1.167.432,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		83.332,86	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA			

EMITIDO EM 30/09/2021 AS 12:15
USUÁRIO: 31-carlos
MERCATO ASSESSORIA - (66)3427-0889 - USUÁRIO: carlos

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA			
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	200,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES			
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO			
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO			
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	4.511,34		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	500,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES			
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES			
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES			
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL			
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	24.623,12		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
1.9.9.0.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS			
1.9.9.0.01.1.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS			
1.9.9.0.01.1.1.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINC	1.000,00		
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS			
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS			
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS	15.200,00		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS			
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS			
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	36.298,40		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			557.532,71
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		19.374,48	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES			
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES			
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL			
2.2.1.3.00.1.1.02.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	19.374,48		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		538.158,23	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS			
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ? SUS			
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ? SUS			
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ? SUS - PRINCIPAL	1.221,13		
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRI	1.221,19		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANE/			
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANE/	511.509,71		
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA			
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA	1.112,93		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO			
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	7.218,58		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU/			
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚD			
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚD	1.221,13		
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE E			
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE E	1.221,13		
2.4.2.8.10.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE S			
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE S	1.221,13		
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE IN			
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE IN	6.105,65		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS			
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	6.105,65		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			1.135.700,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		1.135.700,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			
7.2.1.0.04.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS			
7.2.1.0.04.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS			
7.2.1.0.04.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - MULTAS E JUR			
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
7.2.1.8.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE EST			
7.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL			
7.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - PRIN(			
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN			
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo			
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo			
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	1.000.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	50.000,00		
7.2.1.8.03.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	3.000,00		
7.2.1.8.03.2.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo			
7.2.1.8.03.2.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal	22.700,00		
7.2.1.8.04.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN			
7.2.1.8.04.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo			
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	55.000,00		
7.2.1.8.04.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	5.000,00		
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	A CLASSIFICAR			243.800,00
9.9.0.0.00.0.0.00.00.00	A CLASSIFICAR		243.800,00	
9.9.9.0.00.0.0.00.00.00	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
9.9.9.0.00.0.1.00.00.00	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	243.800,00		
				TOTAL: 19.605.366,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ORGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO — PROGRAMA DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DO PRESIDENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	4.000,00	513.731,00		517.731,00
01031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.000,00	387.011,00		388.011,00
010311010	PROCESSO LEGISLATIVO	1.000,00	387.011,00		388.011,00
0103110101001	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			1.000,00
0103110102001	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE		387.011,00		387.011,00
01032	CONTROLE EXTERNO	3.000,00	126.720,00		129.720,00
010321010	PROCESSO LEGISLATIVO	3.000,00	126.720,00		129.720,00
0103210101003	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00			3.000,00
0103210102165	MANTER A VERBA INDENIZATORIA		126.720,00		126.720,00
	TOTAL -->	**4.000,00**	**513.731,00**		**517.731,00**

EMITIDO EM 27/09/2021 ÀS 23:41
USUÁRIO: 31-carlos
MERCATO ASSESSORIA - (66)3427-0889 - USUÁRIO: carlos

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ORGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO — PROGRAMA DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - SECRETARIA DA CAMARA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA		344.080,00		344.080,00
01032	CONTROLE EXTERNO		344.080,00		344.080,00
010321010	PROCESSO LEGISLATIVO		344.080,00		344.080,00
0103210102002	MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA		338.580,00		338.580,00
0103210102078	CONSERVAR O PREDIO DA CAMARA		5.000,00		5.000,00
0103210102164	REALIZAR A PUBLICIDADE INST E COM PUBLIC DE UTILIDADE PUBL		500,00		500,00
	TOTAL -->		**344.080,00**		**344.080,00**

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO — PROGRAMA DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010 - SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	812.450,00		817.450,00
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	745.565,00		750.565,00
041222010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	5.000,00	745.565,00		750.565,00
0412220101004	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			5.000,00
0412220102004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO		745.565,00		745.565,00
04124	CONTROLE INTERNO		66.885,00		66.885,00
041244010	GESTAO DO CONTROLE INTERNO		66.885,00		66.885,00
0412440102128	MANTER AS ATIVIDADES DA UCI		66.885,00		66.885,00
	TOTAL -->	**5.000,00**	**812.450,00**		**817.450,00**

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO — PROGRAMA DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	9.000,00	1.183.470,00		1.192.470,00
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.000,00	1.183.470,00		1.191.470,00
041225010	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	8.000,00			8.000,00
0412250101005	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00			8.000,00
041225020	GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO		1.183.470,00		1.183.470,00
0412250202010	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		1.175.470,00		1.175.470,00
0412250202163	REALIZAR A PUBLIC INSTITUC E COM A PUBLIC DE UTILIDADE PUBL		8.000,00		8.000,00
04127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	1.000,00			1.000,00
041275010	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.000,00			1.000,00
0412750101055	ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMOVEIS	1.000,00			1.000,00
	TOTAL -->	**9.000,00**	**1.183.470,00**		**1.192.470,00**

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO — PROGRAMA DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 040 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	806.624,00		816.624,00
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00			10.000,00
041226010	CONTROLE FINANCEIRO	10.000,00			10.000,00
0412260101007	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			10.000,00
04124	CONTROLE INTERNO		96.000,00		96.000,00
041246010	CONTROLE FINANCEIRO		96.000,00		96.000,00
0412460102013	CONTRIBUIR COM A A.M.M/C.N.M.		96.000,00		96.000,00
04129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		710.624,00		710.624,00
041296010	CONTROLE FINANCEIRO		710.624,00		710.624,00
0412960102011	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		710.624,00		710.624,00
11	TRABALHO		200.000,00		200.000,00
11331	PROTEÇÃO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR		200.000,00		200.000,00
113316020	ENCARGOS ESPECIAIS		200.000,00		200.000,00
1133160202015	CONTRIBUIR PARA O PASEP		200.000,00		200.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS		61.150,00		61.150,00
28843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		61.150,00		61.150,00
288436020	ENCARGOS ESPECIAIS		61.150,00		61.150,00
2884360202016	AMORTIZAR ENCARGOS COM A DIVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO		61.150,00		61.150,00
	TOTAL -->	**10.000,00**	**1.067.774,00**		**1.077.774,00**

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO — PROGRAMA DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 050 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	1.464.968,00		1.469.968,00
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	1.464.968,00		1.469.968,00
041227070	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.000,00	1.464.968,00		1.469.968,00
0412270701008	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			5.000,00
0412270702017	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		1.459.968,00		1.459.968,00
0412270702113	CONTRIBUIR COM CONS. INTERM. DESENV. ECON. SOC. AMB.		5.000,00		5.000,00
15	URBANISMO	2.000,00	187.300,00		189.300,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.000,00			1.000,00
154517030	MALHA VIARIA URBANA	1.000,00			1.000,00
1545170301009	PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS	1.000,00			1.000,00
15452	SERVIÇOS URBANOS	1.000,00	187.300,00		188.300,00
154527010	CIDADE LIMPA		166.000,00		166.000,00
1545270102019	REALIZAR LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO		166.000,00		166.000,00
154527020	CIDADE BONITA	1.000,00	21.300,00		22.300,00
1545270201167	CONSTRUIR PRACA	1.000,00			1.000,00
1545270202020	CONSERVAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		21.300,00		21.300,00
17	SANEAMENTO	82.000,00	76.500,00		158.500,00
17512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	82.000,00	76.500,00		158.500,00
175129300	SANEAMENTO BASICO	1.000,00			1.000,00
1751293001038	CONSTRUIR A REDE DE ESGOTO E SERV. COMPLEMENTARES	1.000,00			1.000,00
175129310	ABASTECIMENTO DE AGUA	81.000,00	76.500,00		157.500,00
1751293101039	AMPLIAR A REDE DE AGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.000,00			1.000,00
1751293101190	PERFURAR POÇOS ARTESIANOS	80.000,00			80.000,00
1751293102045	CONSERVAR A REDE DE AGUA		76.500,00		76.500,00
25	ENERGIA		375.000,00		375.000,00
25751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA		375.000,00		375.000,00
257517020	CIDADE BONITA		375.000,00		375.000,00
2575170202021	CONSERVAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		375.000,00		375.000,00
26	TRANSPORTE	2.000,00	883.663,00		885.663,00
26782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.000,00	883.663,00		885.663,00
267827040	TRANSITO RACIONAL		35.000,00		35.000,00

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
2678270402101	CONSERVAR E AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL		35.000,00		35.000,00
267827050	MALHA VIARIA RURAL	2.000,00	848.663,00		850.663,00
2678270501012	CONSTRUIR E IMPL. PONTES, BUEIROS, MATA BURRO E SERV. COMPL.	1.000,00			1.000,00
2678270501162	ADQUIRIR MAQS. E EQUIPS. RODOVIÁRIOS-FETHAB	1.000,00			1.000,00
2678270502022	CONSERVAR PONTES, BUEIROS E MATABURROS		200.000,00		200.000,00
2678270502023	CONSERVAR E RESTAURAR ESTRADAS VICINAIS		648.663,00		648.663,00
	TOTAL -->	**91.000,00**	**2.987.431,00**		**3.078.431,00**

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO — PROGRAMA DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	19.000,00	2.518.053,00		2.537.053,00
12306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		158.365,00		158.365,00
123068010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		41.376,00		41.376,00
1230680102179	PNAE - PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR-FUNDAMENTAL-FEDERAL		11.376,00		11.376,00
1230680102250	PNAE - PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR-FUNDAMENTAL - REC.PRÓPRIO		30.000,00		30.000,00
123068020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL		73.904,00		73.904,00
1230680202124	PNAE - PROG.NAC.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHES-REC.PRÓPRIO		25.000,00		25.000,00
1230680202180	PNAE - PROG.NAC.ALIM.ESCOLAR-PRÉ-ESCOLA-FEDERAL		8.904,00		8.904,00
1230680202251	PNAE - PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR-PRÉ-ESCOLA-REC.PRÓPRIO		40.000,00		40.000,00
123068040	GESTAO DO SISTEMA EDUCAÇÃO		43.085,00		43.085,00
1230680402024	PNAE - PROG. NAC.DE ALIM.ESCOLAR-CRECHES-FEDERAL		3.085,00		3.085,00
1230680402196	PNAE - PROGRAMA NAC.DE ALIM.ESCOLAR-GESTÃO-REC.PROPRIO		40.000,00		40.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00	2.357.688,00		2.367.688,00
123618010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00	1.109.245,00		1.110.245,00
1236180101015	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES	1.000,00			1.000,00
1236180102026	REFORMAR UNIDADES ESCOLARES		25.600,00		25.600,00
1236180102027	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		1.083.645,00		1.083.645,00
123618030	APOIO EDUCACIONAL	1.000,00	1.234.443,00		1.235.443,00
1236180301016	ADQUIRIR VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	1.000,00			1.000,00
1236180302029	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR - PROPRIO		400.000,00		400.000,00
1236180302085	PNATE - PROG.NAC.DE TRANSPORTE ESCOLAR - FEDERAL		53.443,00		53.443,00
1236180302181	EXECUTAR RECURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB		265.000,00		265.000,00
1236180302197	EXECUTAR PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR - FEDERAL		1.000,00		1.000,00
1236180302247	AUXÍLIO FINANCEIRO DO TRANSPORTE ESCOLAR - REPASSE ESTADUAL		515.000,00		515.000,00
123618040	GESTAO DO SISTEMA EDUCAÇÃO	8.000,00	14.000,00		22.000,00
1236180401018	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	8.000,00			8.000,00
1236180402172	QUALIFICAR E CAPACITAR OS SERVIDORES DA EDUCACAO		14.000,00		14.000,00
12365	EDUCAÇÃO INFANTIL	9.000,00	2.000,00		11.000,00
123658020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	9.000,00	2.000,00		11.000,00
1236580201019	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES DO ENSINO INFANTIL	1.000,00			1.000,00
1236580201020	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00			8.000,00

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
1236580202102	REFORMAR UNIDADES DO ENSINO INFANTIL		1.000,00		1.000,00
1236580202170	EXECUTAR O PROGRAMA MAIS EDUCACAO		1.000,00		1.000,00
	TOTAL -->	**19.000,00**	**2.518.053,00**		**2.537.053,00**

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO — PROGRAMA DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 070 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	9.000,00	208.148,00		217.148,00
27812	DESPORTO COMUNITÁRIO	9.000,00	208.148,00		217.148,00
278128080	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	1.000,00	44.000,00		45.000,00
2781280801023	CONSTRUIR E AMPLIAR QDRAS, PRAÇAS ESPORT. M. CAMPOS	1.000,00			1.000,00
2781280802039	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE		44.000,00		44.000,00
278128090	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	8.000,00	164.148,00		172.148,00
2781280901051	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00			8.000,00
2781280902037	MANTER A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		164.148,00		164.148,00
	TOTAL -->	**9.000,00**	**208.148,00**		**217.148,00**

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO — PROGRAMA DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 080 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO		3.000,00		3.000,00
17511	SANEAMENTO BÁSICOS RURAL		3.000,00		3.000,00
175119010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA		3.000,00		3.000,00
1751190102041	CONSERVAR O SISTEMA DE AGUA		3.000,00		3.000,00
20	AGRICULTURA	5.000,00	647.273,00		652.273,00
20602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	1.000,00			1.000,00
206029010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	1.000,00			1.000,00
2060290101028	CONSTRUIR O PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇOES	1.000,00			1.000,00
20605	ABASTECIMENTO	500,00			500,00
206059010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	500,00			500,00
2060590101030	IMPLANTAR O PROJETO DE PSICULTURA	500,00			500,00
20606	EXTENSÃO RURAL	3.500,00	647.273,00		650.773,00
206069010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	3.500,00	647.273,00		650.773,00
2060690101024	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00			3.000,00
2060690101025	AMPLIAR A REDE DE AGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	500,00			500,00
2060690102042	INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGRICOLA		267.000,00		267.000,00
2060690102043	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		380.273,00		380.273,00
	TOTAL -->	**5.000,00**	**650.273,00**		**655.273,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO — PROGRAMA DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 090 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	4.000,00	303.564,00		307.564,00
13392	DIFUSÃO CULTURAL	4.000,00	303.564,00		307.564,00
133928050	DIFUSÃO CULTURAL	4.000,00	303.564,00		307.564,00
1339280501076	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00			4.000,00
1339280502034	DESPESAS COM DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS		100.000,00		100.000,00
1339280502035	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA		150.896,00		150.896,00
1339280502243	MANTER A BIBLIOTECA CULTURAL DO MUNICÍPIO		52.668,00		52.668,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	100,00	50.000,00		50.100,00
23695	TURISMO	100,00	50.000,00		50.100,00
236958070	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	100,00	50.000,00		50.100,00
2369580701022	CONSTRUIR E IMPLANTAR A INFRA-ESTRUTURA DO TURISMO	100,00			100,00
2369580702162	REALIZAR O FESTIVAL DE PRAIA		50.000,00		50.000,00
	TOTAL -->	**4.100,00**	**353.564,00**		**357.664,00**

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO — PROGRAMA DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 140 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	500,00	702.461,00		702.961,00
08242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		2.000,00		2.000,00
082429250	ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		2.000,00		2.000,00
0824292502106	APOIAR O DEFICIENTE		2.000,00		2.000,00
08243	ASSISTÊNCIA Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		189.161,00		189.161,00
082439260	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL		189.161,00		189.161,00
0824392602065	MANTER O CONSELHO TUT.DOS DIR.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		189.161,00		189.161,00
08244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	500,00	511.300,00		511.800,00
082449240	ENFRENTAMENTO A POBREZA		20.100,00		20.100,00
0824492402069	EXECUTAR O PROGRAMA DE FOMENTO A GERAÇÃO DE RENDA		100,00		100,00
0824492402158	MANTER BENEFICIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS		20.000,00		20.000,00
082449260	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	500,00	491.200,00		491.700,00
0824492601045	CONSTRUIR E MANTER O CENTRO MULTIPLO - USO	500,00			500,00
0824492602071	MANTER AS ATIVIDADES DA SECR. DE PROM. SOCIAL		485.200,00		485.200,00
0824492602159	MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS		5.000,00		5.000,00
0824492602194	AUXILIO A ASSOCIACOES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS		1.000,00		1.000,00
14	DIIREITOS DE CIDADANIA	5.000,00			5.000,00
14244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	5.000,00			5.000,00
142449260	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00			5.000,00
1424492601046	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			5.000,00
16	HABITAÇÃO	200,00			200,00
16482	HABITAÇÃO URBANA	200,00			200,00
164829270	MORAR MELHOR	200,00			200,00
1648292701047	CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS	100,00			100,00
1648292701048	ADQUIRIR BOLSA MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	100,00			100,00
	TOTAL -->	**5.700,00**	**702.461,00**		**708.161,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ORGÃO: 03 - SECRETARIA DE SAUDE — PROGRAMA DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110 - SECRETARIA DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	8.000,00	1.457.198,00		1.465.198,00
10122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.000,00	974.571,00		982.571,00
101229150	GESTAO DO SUS	8.000,00	974.571,00		982.571,00
1012291501042	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00			8.000,00
1012291502121	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		3.500,00		3.500,00
1012291502122	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SEC. MUN. DE SAUDE		971.071,00		971.071,00
10301	ATENÇÃO BÁSICA		262.627,00		262.627,00
103019110	ATENÇÃO BASICA A SAUDE		262.627,00		262.627,00
1030191102189	SAUDE DA FAMILIA - SF - ORDINARIO		262.627,00		262.627,00
10302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		220.000,00		220.000,00
103029120	ATENÇÃO E MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR		220.000,00		220.000,00
1030291202058	CONTRIBUIR COM CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORESS		220.000,00		220.000,00
	TOTAL -->	**8.000,00**	**1.457.198,00**		**1.465.198,00**

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ORGÃO: 03 - SECRETARIA DE SAUDE — PROGRAMA DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 160 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	16.000,00	2.906.245,00		2.922.245,00
10301	ATENÇÃO BÁSICA	16.000,00	932.231,00		948.231,00
103019110	ATENÇÃO BASICA A SAUDE	16.000,00	906.968,00		922.968,00
1030191101040	CONTRUIR E AMPLIAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE	1.000,00			1.000,00
1030191101183	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00			15.000,00
1030191102046	MANTER UNIDADES BASICAS DE SAUDE		8.000,00		8.000,00
1030191102051	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-ACS - FEDERAL		293.726,00		293.726,00
1030191102249	ATENÇÃO PRIMÁRIA - SAÚDE - ESTADUAL		137.136,00		137.136,00
1030191102252	INCENTIVO FINANC.DA APS-DESEMPENHO		77.400,00		77.400,00
1030191102253	INCENTIVO FINANC.DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA		303.506,00		303.506,00
1030191102254	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS PARA REDE CEGONHA		200,00		200,00
1030191102255	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS		18.000,00		18.000,00
1030191102256	INCENTIVO FINANC.DA APS-PER CAPITA DE TRANSIÇÃO		25.000,00		25.000,00
1030191102257	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGICAS		44.000,00		44.000,00
103019130	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		25.263,00		25.263,00
1030191302049	MANTER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA-FEDERAL		25.263,00		25.263,00
10302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.893.081,00		1.893.081,00
103029120	ATENÇÃO E MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR		1.885.081,00		1.885.081,00
1030291202057	MANTER O CENTRO DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL		1.795.750,00		1.795.750,00
1030291202157	MANTER TETO MUN. MÉDIA/ALTA COMPLEX. AMB.HOSPILAR-FEDERAL.		40.000,00		40.000,00
1030291202185	PROGRAMA APOIO INC.CONSORC.INTERMUNICIPAIS-PAICI - ESTADUAL		49.331,00		49.331,00
103029150	GESTAO DO SUS		8.000,00		8.000,00
1030291502053	REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO-TFD		8.000,00		8.000,00
10303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		12.416,00		12.416,00
103039130	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		12.416,00		12.416,00
1030391302187	FARMACIA BASICA E DIABETES MELLITUS - ESTADUAL		12.416,00		12.416,00
10304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		13.517,00		13.517,00
103049140	VIGILANCIA EM SAUDE		13.517,00		13.517,00
1030491402061	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-FEDERAL		13.517,00		13.517,00
10305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		55.000,00		55.000,00
103059140	VIGILANCIA EM SAUDE		55.000,00		55.000,00

EMITIDO EM 27/09/2021 ÀS 23:41
USUÁRIO: 31-carlos
MERCATO ASSESSORIA - (66)3427-0889 - USUÁRIO: carlos

Página 15

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
1030591402062	MANTER AÇÕES VIG.EPIDEM.AMB.SAUDE-TFVS - FEDERAL		55.000,00		55.000,00
	TOTAL -->	**16.000,00**	**2.906.245,00**		**2.922.245,00**

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL — PROGRAMA DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 120 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	200,00	444.300,00		444.500,00
08241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	100,00	100,00		200,00
082419230	ATENÇÃO AO IDOSO	100,00	100,00		200,00
0824192301063	CONSTRUIR O CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	100,00			100,00
0824192302063	MANTER O CENTRO DO IDOSO API		100,00		100,00
08243	ASSISTÊNCIA Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		188.160,00		188.160,00
082439280	APOIO A FAMILIA		188.160,00		188.160,00
0824392802109	EXECUTAR PROG.IND.GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD/PBF		17.160,00		17.160,00
0824392802136	EXEC.PROG.FORT.VINC.CRIANÇA E APOIO A FAMILIA-SFVC/PAIF		171.000,00		171.000,00
08244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	100,00	256.040,00		256.140,00
082449280	APOIO A FAMILIA	100,00	120.000,00		120.100,00
0824492801136	CONSTRUIR O PREDIO DO CRAS-CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL	100,00			100,00
0824492802132	MANTER O FUNDO PARTILHADO DE INVEST. SOCIAL - FUPIS		20.000,00		20.000,00
0824492802192	MANTER O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL - FEAS		72.000,00		72.000,00
0824492802198	MANTER O FUMIS		28.000,00		28.000,00
082449290	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		136.040,00		136.040,00
0824492902134	MANTER BENEFICIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS		10.000,00		10.000,00
0824492902135	EXECUTAR O PROGRAMA BPC NA ESCOLA		40,00		40,00
0824492902168	EXECUTAR PROG.IND.GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD/SUAS		6.000,00		6.000,00
0824492902248	PISO BÁSICO FIXO - FNAS		120.000,00		120.000,00
	TOTAL -->	**200,00**	**444.300,00**		**444.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA — PROGRAMA DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 130 - FUNDO DE MAN. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO		1.167.432,00		1.167.432,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL		979.800,00		979.800,00
123618060	MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO		979.800,00		979.800,00
1236180602097	REM. DOS PROF. MAGISTERIO DA ED. BASICA -FUN. 70%		979.800,00		979.800,00
12365	EDUCAÇÃO INFANTIL		187.632,00		187.632,00
123658060	MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO		187.632,00		187.632,00
1236580602098	REM. DOS PROF. MAGISTERIO DA ED. BASICA -INFANTIL. 70%		187.632,00		187.632,00
	TOTAL -->		**1.167.432,00**		**1.167.432,00**

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA — PROGRAMA DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 150 - FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO		62.456,00		62.456,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL		62.456,00		62.456,00
123618030	APOIO EDUCACIONAL		62.456,00		62.456,00
1236180302155	EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL		62.456,00		62.456,00
	TOTAL -->		**62.456,00**		**62.456,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — PROGRAMA DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 100 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUNPREV

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	500,00	1.839.800,00		1.840.300,00
09122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		124.800,00		124.800,00
091225030	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO		124.800,00		124.800,00
0912250302075	MANTER ENCARGOS COM O RPPS		124.800,00		124.800,00
09272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUÁRIO	500,00	1.715.000,00		1.715.500,00
092725030	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO	500,00	1.715.000,00		1.715.500,00
0927250301066	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00			500,00
0927250302077	MANTER OS ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		1.715.000,00		1.715.000,00
	TOTAL -->	**500,00**	**1.839.800,00**		**1.840.300,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ORGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA — PROGRAMA DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00	200.000,00
99999	RESERVAS DE CONTINGÊNCIA			200.000,00	200.000,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA			200.000,00	200.000,00
9999999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA			200.000,00	200.000,00
	TOTAL -->			**200.000,00**	**200.000,00**
	TOTAL GERAL-->	**186.500,00**	**19.218.866,00**	**200.000,00**	**19.605.366,00**

EMITIDO EM 27/09/2021 ÀS 23:41
USUÁRIO: 31-carlos
MERCATO ASSESSORIA - (66)3427-0889 - USUÁRIO: carlos

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	4.000,00	857.811,00		861.811,00
01031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.000,00	387.011,00		388.011,00
010311010	PROCESSO LEGISLATIVO	1.000,00	387.011,00		388.011,00
01032	CONTROLE EXTERNO	3.000,00	470.800,00		473.800,00
010321010	PROCESSO LEGISLATIVO	3.000,00	470.800,00		473.800,00
04	ADMINISTRAÇÃO	29.000,00	4.267.512,00		4.296.512,00
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.000,00	3.394.003,00		3.422.003,00
041222010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	5.000,00	745.565,00		750.565,00
041225010	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	8.000,00			8.000,00
041225020	GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO		1.183.470,00		1.183.470,00
041226010	CONTROLE FINANCEIRO	10.000,00			10.000,00
041227070	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.000,00	1.464.968,00		1.469.968,00
04124	CONTROLE INTERNO		162.885,00		162.885,00
041244010	GESTAO DO CONTROLE INTERNO		66.885,00		66.885,00
041246010	CONTROLE FINANCEIRO		96.000,00		96.000,00
04127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	1.000,00			1.000,00
041275010	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.000,00			1.000,00
04129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		710.624,00		710.624,00
041296010	CONTROLE FINANCEIRO		710.624,00		710.624,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	700,00	1.146.761,00		1.147.461,00
08241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	100,00	100,00		200,00
082419230	ATENÇÃO AO IDOSO	100,00	100,00		200,00
08242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		2.000,00		2.000,00
082429250	ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		2.000,00		2.000,00
08243	ASSISTÊNCIA Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		377.321,00		377.321,00
082439260	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL		189.161,00		189.161,00
082439280	APOIO A FAMILIA		188.160,00		188.160,00
08244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	600,00	767.340,00		767.940,00
082449240	ENFRENTAMENTO A POBREZA		20.100,00		20.100,00
082449260	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	500,00	491.200,00		491.700,00
082449280	APOIO A FAMILIA	100,00	120.000,00		120.100,00
082449290	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		136.040,00		136.040,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	500,00	1.839.800,00		1.840.300,00
09122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		124.800,00		124.800,00

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
091225030	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO		124.800,00		124.800,00
09272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUÁRIO	500,00	1.715.000,00		1.715.500,00
092725030	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO	500,00	1.715.000,00		1.715.500,00
10	SAÚDE	24.000,00	4.363.443,00		4.387.443,00
10122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.000,00	974.571,00		982.571,00
101229150	GESTAO DO SUS	8.000,00	974.571,00		982.571,00
10301	ATENÇÃO BÁSICA	16.000,00	1.194.858,00		1.210.858,00
103019110	ATENÇÃO BASICA A SAUDE	16.000,00	1.169.595,00		1.185.595,00
103019130	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		25.263,00		25.263,00
10302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2.113.081,00		2.113.081,00
103029120	ATENÇÃO E MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR		2.105.081,00		2.105.081,00
103029150	GESTAO DO SUS		8.000,00		8.000,00
10303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		12.416,00		12.416,00
103039130	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		12.416,00		12.416,00
10304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		13.517,00		13.517,00
103049140	VIGILANCIA EM SAUDE		13.517,00		13.517,00
10305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		55.000,00		55.000,00
103059140	VIGILANCIA EM SAUDE		55.000,00		55.000,00
11	TRABALHO		200.000,00		200.000,00
11331	PROTEÇÃO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR		200.000,00		200.000,00
113316020	ENCARGOS ESPECIAIS		200.000,00		200.000,00
12	EDUCAÇÃO	19.000,00	3.747.941,00		3.766.941,00
12306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		158.365,00		158.365,00
123068010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		41.376,00		41.376,00
123068020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL		73.904,00		73.904,00
123068040	GESTAO DO SISTEMA EDUCAÇÃO		43.085,00		43.085,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00	3.399.944,00		3.409.944,00
123618010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00	1.109.245,00		1.110.245,00
123618030	APOIO EDUCACIONAL	1.000,00	1.296.899,00		1.297.899,00
123618040	GESTAO DO SISTEMA EDUCAÇÃO	8.000,00	14.000,00		22.000,00
123618060	MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO		979.800,00		979.800,00
12365	EDUCAÇÃO INFANTIL	9.000,00	189.632,00		198.632,00
123658020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	9.000,00	2.000,00		11.000,00
123658060	MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO		187.632,00		187.632,00

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	4.000,00	303.564,00		307.564,00
13392	DIFUSÃO CULTURAL	4.000,00	303.564,00		307.564,00
133928050	DIFUSÃO CULTURAL	4.000,00	303.564,00		307.564,00
14	DIIREITOS DE CIDADANIA	5.000,00			5.000,00
14244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	5.000,00			5.000,00
142449260	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00			5.000,00
15	URBANISMO	2.000,00	187.300,00		189.300,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.000,00			1.000,00
154517030	MALHA VIARIA URBANA	1.000,00			1.000,00
15452	SERVIÇOS URBANOS	1.000,00	187.300,00		188.300,00
154527010	CIDADE LIMPA		166.000,00		166.000,00
154527020	CIDADE BONITA	1.000,00	21.300,00		22.300,00
16	HABITAÇÃO	200,00			200,00
16482	HABITAÇÃO URBANA	200,00			200,00
164829270	MORAR MELHOR	200,00			200,00
17	SANEAMENTO	82.000,00	79.500,00		161.500,00
17511	SANEAMENTO BÁSICOS RURAL		3.000,00		3.000,00
175119010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA		3.000,00		3.000,00
17512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	82.000,00	76.500,00		158.500,00
175129300	SANEAMENTO BASICO	1.000,00			1.000,00
175129310	ABASTECIMENTO DE AGUA	81.000,00	76.500,00		157.500,00
20	AGRICULTURA	5.000,00	647.273,00		652.273,00
20602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	1.000,00			1.000,00
206029010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	1.000,00			1.000,00
20605	ABASTECIMENTO	500,00			500,00
206059010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	500,00			500,00
20606	EXTENSÃO RURAL	3.500,00	647.273,00		650.773,00
206069010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	3.500,00	647.273,00		650.773,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	100,00	50.000,00		50.100,00
23695	TURISMO	100,00	50.000,00		50.100,00
236958070	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	100,00	50.000,00		50.100,00
25	ENERGIA		375.000,00		375.000,00
25751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA		375.000,00		375.000,00
257517020	CIDADE BONITA		375.000,00		375.000,00

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26	TRANSPORTE	2.000,00	883.663,00		885.663,00
26782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.000,00	883.663,00		885.663,00
267827040	TRANSITO RACIONAL		35.000,00		35.000,00
267827050	MALHA VIARIA RURAL	2.000,00	848.663,00		850.663,00
27	DESPORTO E LAZER	9.000,00	208.148,00		217.148,00
27812	DESPORTO COMUNITÁRIO	9.000,00	208.148,00		217.148,00
278128080	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	1.000,00	44.000,00		45.000,00
278128090	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	8.000,00	164.148,00		172.148,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS		61.150,00		61.150,00
28843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		61.150,00		61.150,00
288436020	ENCARGOS ESPECIAIS		61.150,00		61.150,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00	200.000,00
99999	RESERVAS DE CONTINGÊNCIA			200.000,00	200.000,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA			200.000,00	200.000,00
	TOTAL -->	**186.500,00**	**19.218.866,00**	**200.000,00**	**19.605.366,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	861.811,00		861.811,00
01031	AÇÃO LEGISLATIVA	388.011,00		388.011,00
010311010	PROCESSO LEGISLATIVO	388.011,00		388.011,00
01032	CONTROLE EXTERNO	473.800,00		473.800,00
010321010	PROCESSO LEGISLATIVO	473.800,00		473.800,00
04	ADMINISTRAÇÃO	4.296.512,00		4.296.512,00
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.422.003,00		3.422.003,00
041222010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	750.565,00		750.565,00
041225010	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	8.000,00		8.000,00
041225020	GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO	1.183.470,00		1.183.470,00
041226010	CONTROLE FINANCEIRO	10.000,00		10.000,00
041227070	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.469.968,00		1.469.968,00
04124	CONTROLE INTERNO	162.885,00		162.885,00
041244010	GESTAO DO CONTROLE INTERNO	66.885,00		66.885,00
041246010	CONTROLE FINANCEIRO	96.000,00		96.000,00
04127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	1.000,00		1.000,00
041275010	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.000,00		1.000,00
04129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	710.624,00		710.624,00
041296010	CONTROLE FINANCEIRO	710.624,00		710.624,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.147.461,00		1.147.461,00
08241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	200,00		200,00
082419230	ATENÇÃO AO IDOSO	200,00		200,00
08242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.000,00		2.000,00
082429250	ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	2.000,00		2.000,00
08243	ASSISTÊNCIA Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	377.321,00		377.321,00
082439260	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	189.161,00		189.161,00
082439280	APOIO A FAMILIA	188.160,00		188.160,00
08244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	767.940,00		767.940,00
082449240	ENFRENTAMENTO A POBREZA	20.100,00		20.100,00
082449260	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	491.700,00		491.700,00
082449280	APOIO A FAMILIA	120.100,00		120.100,00
082449290	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	136.040,00		136.040,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.840.300,00		1.840.300,00
09122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	124.800,00		124.800,00

EMITIDO EM 27/09/2021 ÀS 23:45
USUÁRIO: 31-carlos
MERCATO ASSESSORIA - (66)3427-0889 - USUÁRIO: carlos

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
091225030	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO	124.800,00		124.800,00
09272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUÁRIO	1.715.500,00		1.715.500,00
092725030	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO	1.715.500,00		1.715.500,00
10	SAÚDE	4.387.443,00		4.387.443,00
10122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	982.571,00		982.571,00
101229150	GESTAO DO SUS	982.571,00		982.571,00
10301	ATENÇÃO BÁSICA	1.210.858,00		1.210.858,00
103019110	ATENÇÃO BASICA A SAUDE	1.185.595,00		1.185.595,00
103019130	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	25.263,00		25.263,00
10302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.113.081,00		2.113.081,00
103029120	ATENÇÃO E MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR	2.105.081,00		2.105.081,00
103029150	GESTAO DO SUS	8.000,00		8.000,00
10303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	12.416,00		12.416,00
103039130	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	12.416,00		12.416,00
10304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.517,00		13.517,00
103049140	VIGILANCIA EM SAUDE	13.517,00		13.517,00
10305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	55.000,00		55.000,00
103059140	VIGILANCIA EM SAUDE	55.000,00		55.000,00
11	TRABALHO	200.000,00		200.000,00
11331	PROTEÇÃO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	200.000,00		200.000,00
113316020	ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00		200.000,00
12	EDUCAÇÃO	2.469.042,00	1.297.899,00	3.766.941,00
12306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	158.365,00		158.365,00
123068010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	41.376,00		41.376,00
123068020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	73.904,00		73.904,00
123068040	GESTAO DO SISTEMA EDUCAÇÃO	43.085,00		43.085,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.112.045,00	1.297.899,00	3.409.944,00
123618010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.110.245,00		1.110.245,00
123618030	APOIO EDUCACIONAL		1.297.899,00	1.297.899,00
123618040	GESTAO DO SISTEMA EDUCAÇÃO	22.000,00		22.000,00
123618060	MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO	979.800,00		979.800,00
12365	EDUCAÇÃO INFANTIL	198.632,00		198.632,00
123658020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	11.000,00		11.000,00
123658060	MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO	187.632,00		187.632,00

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
13	CULTURA	307.564,00		307.564,00
13392	DIFUSÃO CULTURAL	307.564,00		307.564,00
133928050	DIFUSÃO CULTURAL	307.564,00		307.564,00
14	DIIREITOS DE CIDADANIA	5.000,00		5.000,00
14244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	5.000,00		5.000,00
142449260	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00		5.000,00
15	URBANISMO	189.300,00		189.300,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.000,00		1.000,00
154517030	MALHA VIARIA URBANA	1.000,00		1.000,00
15452	SERVIÇOS URBANOS	188.300,00		188.300,00
154527010	CIDADE LIMPA	166.000,00		166.000,00
154527020	CIDADE BONITA	22.300,00		22.300,00
16	HABITAÇÃO	200,00		200,00
16482	HABITAÇÃO URBANA	200,00		200,00
164829270	MORAR MELHOR	200,00		200,00
17	SANEAMENTO	161.500,00		161.500,00
17511	SANEAMENTO BÁSICOS RURAL	3.000,00		3.000,00
175119010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	3.000,00		3.000,00
17512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	158.500,00		158.500,00
175129300	SANEAMENTO BASICO	1.000,00		1.000,00
175129310	ABASTECIMENTO DE AGUA	157.500,00		157.500,00
20	AGRICULTURA	652.273,00		652.273,00
20602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	1.000,00		1.000,00
206029010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	1.000,00		1.000,00
20605	ABASTECIMENTO	500,00		500,00
206059010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	500,00		500,00
20606	EXTENSÃO RURAL	650.773,00		650.773,00
206069010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	650.773,00		650.773,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.100,00		50.100,00
23695	TURISMO	50.100,00		50.100,00
236958070	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	50.100,00		50.100,00
25	ENERGIA	375.000,00		375.000,00
25751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	375.000,00		375.000,00
257517020	CIDADE BONITA	375.000,00		375.000,00

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
26	TRANSPORTE	885.663,00		885.663,00
26782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	885.663,00		885.663,00
267827040	TRANSITO RACIONAL	35.000,00		35.000,00
267827050	MALHA VIARIA RURAL	850.663,00		850.663,00
27	DESPORTO E LAZER	217.148,00		217.148,00
27812	DESPORTO COMUNITÁRIO	217.148,00		217.148,00
278128080	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	45.000,00		45.000,00
278128090	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	172.148,00		172.148,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	61.150,00		61.150,00
28843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	61.150,00		61.150,00
288436020	ENCARGOS ESPECIAIS	61.150,00		61.150,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00		200.000,00
99999	RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	200.000,00		200.000,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00		200.000,00
	TOTAL -->	**18.307.467,00**	**1.297.899,00**	**19.605.366,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ORGÃO / FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PUBLICA	RELAÇOES EXTERIORES
01-CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO	861.811,00						
02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO				4.296.512,00			
03-SECRETARIA DE SAUDE							
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL							
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
99-RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL -->	**861.811,00**			**4.296.512,00**			

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ORGÃO / FUNÇÕES	ASSISTENCIA SOCIAL	PREVIDENCIA SOCIAL	SAUDE	TRABALHO	EDUCACAO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
01-CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO							
02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO	702.961,00			200.000,00	2.537.053,00	307.564,00	5.000,00
03-SECRETARIA DE SAUDE			4.387.443,00				
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	444.500,00						
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.229.888,00		
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.840.300,00					
99-RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL -->	**1.147.461,00**	**1.840.300,00**	**4.387.443,00**	**200.000,00**	**3.766.941,00**	**307.564,00**	**5.000,00**

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ORGÃO / FUNÇÕES	URBANISMO	HABITACAO	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	CIENCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZACAO AGRARIA
01-CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO							
02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO	189.300,00	200,00	161.500,00			652.273,00	
03-SECRETARIA DE SAUDE							
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL							
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
99-RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL -->	**189.300,00**	**200,00**	**161.500,00**			**652.273,00**	

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ORGÃO / FUNÇÕES	INDUSTRIA	COMERCIO E SERVICOS	COMUNICACOES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
01-CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO							
02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO		50.100,00		375.000,00	885.663,00	217.148,00	61.150,00
03-SECRETARIA DE SAUDE							
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL							
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
99-RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL -->		**50.100,00**		**375.000,00**	**885.663,00**	**217.148,00**	**61.150,00**

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ORGÃO / FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGENCIA				TOTAL
01-CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO						861.811,00
02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO						10.641.424,00
03-SECRETARIA DE SAUDE						4.387.443,00
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL						444.500,00
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						1.229.888,00
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						1.840.300,00
99-RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000,00				200.000,00
TOTAL -->		**200.000,00**				**19.605.366,00**
					PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS	
					PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS	
					TOTAL GERAL:	**19.605.366,00**

CAMPO DE ATUAÇÃO E LESGISLAÇÃO
EXERCICIO DE 2022

ORGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DO PRESIDENTE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
A SECRETARIA DA CAMARA COMPETE O PRESIDENTE NA CONDUÇÃO LEGISLATIVOS, NA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, RESPONSABILIZANDO-SE PELA LIMPEZA, COMPRAS, EXPEDIENTE, SITUAÇÃO FUNCIONAL DE CADA SERVIDOR, FORNECIMENTO DE CERTIDÕES, CONTRATOS E DECISÕES COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE, E, AINDA SE RESPONSABILIZAR PELO SETOR CONTABIL E FINANCEIRO DO LEGISLATIVO PROCEDENDO REGISTRO EM LIVROS PROPRIOS DE TODOS OS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO, ETC.	REGIMENTO INTERNO

CAMPO DE ATUAÇÃO E LESGISLAÇÃO
EXERCICIO DE 2022

ORGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - SECRETARIA DA CAMARA

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
A Secretaria da Camara compete auxiliar o Presidente na conducao dos trabalhos legislativos, na administracao interna, responsabilizando-se pela limpeza, compras, expediente, situacao funcional de cada servidor, fornecimento de certidoes, contratos e decisoes com a devida autorizacao do Presidente, e, ainda se responsabiliza pelo setor contabil e financeiro do Legislativo, procedendo o registro em livros proprios de todos os atos oficiais do Municipio, etc.	REGIMENTO INTERNO

CAMPO DE ATUAÇÃO E LESGISLAÇÃO
EXERCICIO DE 2022

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010 - SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
COMPETE AO GABINETE DO PREFEITO ENTRE OUTRAS TAREFAS MELHORAR E AMPLI PUBLICOS E AÇÕES PLANEJADAS, PRETICADOO PRINCIPIO DA TRANSPARENCIA E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO; REPRESENTAR O MUNICIPIO EM JUIZO E FORA DELE; SANCIONAR, PROMULGA E FAZER PÚBLICAR AS LEIS APROVADAS E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS; ENVIAR AO LEGISLATIVO OS PROJETOS DE SUA EXCLUSIVA CEOMPETENCIA; ENCAMINHA AO TRIBUNAL DE CONTAS DO EXERCICIO FIND, .ETC.	LEI MUNICIPAL N° 699/2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LESGISLAÇÃO
EXERCICIO DE 2022

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020 - DEPARTAMENTO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Garantir ao jovem de 18 anos o cumprimento do dever cívico, através do alistamento militar dos residentes no municipio, etc.	LEI MUNICIPAL N° 274/2004

CAMPO DE ATUAÇÃO E LESGISLAÇÃO
EXERCICIO DE 2022

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
DESEMPENHAR A ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE MUNICIPAL, DO ARQUIVO DOS DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, DO PROTOCOLO E ZELADORA INTERNA; EXECUTAR ATIVIDADES DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL ATRAVEZ DE CONCURSO PUBLICOS; PROMOVER TREINAMENTO DE PESSOAL DO QUADRO DE SERVIDORES PUBLICOS; ZELAR PELA APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, CONTROLE FUNCIONAL E DEMAIS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ZELAR PELA PADRONIZAÇÃO , AQUISIÇÃO, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃOE CONTROLE DE TODO MATERIAL UTILIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL; REALIZAR O TOMBAMENTO, O REGISTRO E INVENTÁRIO DOS BENS MOVEIS E IMOVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL; ZELAR PELA PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS BENS MOVEIS E EQUIPAMENTO DE USO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, CONTROLAR E DISCIPLINAR OS PROCESSOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS; PROMOVER A ORGANIZAÇÃO E O CONTROLE DE PROCESSOS LICITATORIOS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E CONVENIOS; EFETUAL MENSALMENTE OS LANÇAMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL; EXECUTAR AS ATIVIDADES DO CONTROLE PATRIMONIAL, PROTOCOLO E ARQUIVO ETC.	LEI MUNICIPAL N° 514/2012

CAMPO DE ATUAÇÃO E LESGISLAÇÃO
EXERCICIO DE 2022

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 040 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
EXECUTAR A ORIENTE A POLITICA FINANCEIRA E FISCAL DO MUNICIPIO. EXECUTAR RELATIVAS A LANÇEMNTOS DE TRIBUTOS, GUARDAR MOVIMENTAÇÃO DE VALORES, CONTABILIDADES, PATRIMONIO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E CONTROLE DE SUA EXECUÇÃO. REALIZAR O LEVANTAMENTO FISICO DAS PROPRIEDADES E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E AGROPECUARIOS. EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS. EXECUÇÃO DOS LANÇAMENTOS CONTABEIS E ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS, ETC.	LEI MUNICIPAL N° 514/2012

CAMPO DE ATUAÇÃO E LESGISLAÇÃO
EXERCICIO DE 2022

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 050 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
COMPETE CONSERVAR E MATER EM CONDIÇOES DE TRAFEGABILIDADE TODAS AS ESTR MATAR-BURROS DO ZONA RURAL DO MUNICIPIO; ACOMPANHAR E FISCALIZAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SUAS EXECUCÕES, VOLTADOS PARA A MELHORIA DA QUALIDADE MALHAR VIARIA RURAL; MANTER AS MAQUINAS E VEICULOS EM CONDIÇÕES PERMANTES DE USO; SUPERVIONAR O DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS AVALIAR A EXECUÇÃO DOS MESMO; DECIDIR SOBRE OS AJUSTES DOS PROGRAMAS, VISANDO O SEU CUMPRIMENTO OPORTUNO EA SUA MAXIMA RENTABILIDADE; INFORMA AO EXECUTIVO MUNICIPAL ACERCA DO ANDAMENTO DOS PLANOS EM EXECUÇÃO, PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO E OUTROS ASSUNTOS RELACIONADOS COM OS RESULTADOS DE SUA GESTÃO; ESTABELECER EM CONJUNTO COM OS ORGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS E COM OS SEGMENTOS ATIVOS DO TECIDO SOCIAL, OUVIDO O EXECUTIVO MUNICIPAL, PROGRAMAS, ACORDOS, E PARCEIRAS ASSEMELHADAS NECESSARIOS E/OU OPORTUNOS PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS INERENTES A SUA SECRETARI, ETC	LEI MUNICIPAL N° 514/2012

CAMPO DE ATUAÇÃO E LESGISLAÇÃO
EXERCICIO DE 2022

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
INSTALAR E MANTER EM PERFEITO FUNCIONAMENTO DE ESTABE MUNICIPAL; ELABORAR O PLAMEJAMENTO ESTRATEGICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; IMPLEMENTAR A EXECUTAR A POLITICA EDUCACIONAL DO MUNICIPIO EM TODAS AS SUA ATIVIDADES; OFERTAR E EDUCAÇÃO BASICA NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS, CONFORME ESTABELECE A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, VISANDO A PREPARAÇÃO PARA NOVAS FORMAS DE RELAÇÕES SOCIAIS, POLITICAS E TECNOLOGICAS; PROMOVER A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUAÇÃO NO TACONTE AO PAGAMENTO DE SALARIO CONDIGNOS; CONDIÇÕES MELHORES DE TRABALHOS= E DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA NAS AREAS ESPECIFICADAS DE AÇÃO DESENVOLVIDAS NA PRATICAS ESCOLAR; OFERECER ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL, POR MEIO DE PREGRAMAS SUPLEMENTARES DE MATERIAL DIDATICO-PEDAGOCICO; TRANSPORTE ESCOLAR; ALIMENTAÇÃO E ASSISTENCIAS A SAÚDE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE; DESENVOLVER, ORGANIZAR E MANTER AS INSTITUIÇÕES OFICIAIS DE SEU SISTEMA DE ENSINO, INTEGRANDO-AS POLITICA E AOS PLANOS EDUCACIONAIS DO ESTADO E DA UNIÃO; ELABORAR A PROPOSTA ANUAL DE GESTÃO; O RELATORIO ANUAL DE ATIVIDADES E A PROPOSTA ORCAMENTARIA DA SECRETARIA; ZELAR PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF; COORDENAR A CULTURA, ETC	LEI MUNICIPAL N° 699/2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LESGISLAÇÃO
EXERCICIO DE 2022

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 070 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ELABORAR E EXECUTAR PLANOS E PROGRAMAS MUNICIPAIS DE ESPORTES; COLOBORAR ESPORTIVAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO COMO REALIZAÇÃO DE JOGOS, TORNEIOS E CAMPEONATOS; PROMOVER A CONSTRUÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DE PRAÇAS DO DESPORTO, GINASIOS, PARQUES E DEMAIS DESTINADOS A PRATICA DESPORTIVAS NO MUNICIPIO; ARTICULAR-SE COM INSTITUIÇÕES LOCAIS. ESTADUAIS E NACIONAIS, VISANDO O PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; FISCALIZAR A APLICAÇÃO DE SUBVENÇÕES AU AUXÍLIO CONCEDIDOS A INSITUIÇÕES DESPORTIVAS; DIVULGAR, DESENVOLVER A SUPERVISIONAS TODAS AS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESPORTO NO MUNICIPIO; ESTIMULAR A PRATICA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE EDUCAÇÃO FISICAS E DA RECREAÇÃO ORIENTADA JUNTO A POPULAÇÃO, COM ESPECIAL ENFASE DIRECIONADA A FAIXA INFANTO-JUVENIL; ADMINISTRAR AS PRAÇAS DE DESPORTOS, GINASIOS, PARQUES DE DIVERSÃO E RECREAÇÃO E DEMAIS PROPRIOS MUNICIPAIS DESTINADOS A PRATICA DESPORTIAS E DE RECREAÇÃO, ETC.	LEI MUNICIPAL N° 699/2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LESGISLAÇÃO
EXERCICIO DE 2022

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 080 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
PLANEJAR, DITIGIR E CONTROLA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO, PARA A ASEGURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS E OBJETIVOS TRACADOS CONSTANTES DOS PLANOS DE AÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL; FIXA A POLITICA DA SECRETARIA, EXPRESSANDO-A EM PLANOS DE CURTO PRAZO E POR MEIO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIFICOS A SEREM CUMPRIDAS PELAS UNIDADES ORGANICAS SUBORDINADAS; COORDENAR AS DIFERENÇAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS PROPOSTOS, COM O MAXIMO APROVEITAMENTO DO RECURSOS DISPINIVEIS; ESTABELECER EM CONJUNTO COM ORGÃOS ESTADUAIS, FEREDERAIS E COM OS SEGUIMENTOS ATIVOS DO SEIO SOCIAL, OUVINDO O EXECUTIVO MUNICIPAL, PROGRMAS, CONVENIOS, ACORDOS, PARCERIAS E OUTROS, NECESSARIOS E/OU OPOTUNOS, PARA EZECUÇÃO DE PROJETOS INERENTES A SECRETARIA, ET	LEI MUNICIPAL N° 699/2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LESGISLAÇÃO
EXERCICIO DE 2022

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 090 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE BOA QUALIDADE E TO... RECURSOS ARRECADADOS PELO SISTEMA BEM COMO AQUELES TRANSFERIDO ATRAVÉS DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO; DEFINIR EM CONJUNTO COM O PREFEITO O PLANO DE MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA DA ZONA URBANA DO MUNICIPIO, RESPONSABILIZAR PELA MANUTENÇÃOE REPAROS NA REDE DE ÁGUA, PROVER O SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICIPIO PARA ELININAR AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS RESPONSAVEIS PELA OCORRENCIA DE SITUAÇÕES QUE OFERECER RISCOS IMINENTES AO APARECIMENTP DE DOE	LEI MUNICIPAL N° 041/1993

CAMPO DE ATUAÇÃO E LESGISLAÇÃO
EXERCICIO DE 2022

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 140 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
MANTER DE FORMA REGULAR FUNCIONAMENTO TUTELAR DA CRIANCA E ..... GERIR OS RECURSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; EXERCER A COORDENAÇÃO DAS AÇOES DOS ORGÃO PÚBLICOS E ENTIDADES PRIVADAS IMBUIDOS NA SOLUÇÃO DE PROBLEMA SOCIAIS DA COMUNIDADE; FISCALIZAE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS MUNICIPAL TRANSFERIDOS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS E DE CARATER SOCIAL; FOMENTAR A FORMATAÇÃO DE GRUPOS COMUNITARIOS E A INTEGRAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES COMUNITARIA, ETC	LEI MUNICIPAL N° 514/2012

CAMPO DE ATUAÇÃO E LESGISLAÇÃO
EXERCICIO DE 2022

ORGÃO: 03 - SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110 - SECRETARIA DE SAUDE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE BOA QUALIDADE E TODA POPULAÇÃO; RECURSOS ARRECADADOS PELO SISTEMA BEM COMO AQUELES TRANSFERIDO ATRAVÉS DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO; DEFINIR EM CONJUNTO COM O PREFEITO O PLANO DE MANTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA DA ZONA URBANA DO MUNICIPIO, RESPONSABILIZAR PELA MANUNTEÇÃO E REPAROS NA REDE DE ÁGUA, PROVER O SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICIPIO PARA ELIMINAR AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS RESPONSAVEIS PELA OCORRENCIA DE SITUAÇÃO QUE OFERECER RISCOS IMINENTES AO APARECIMNTO DE DOENÇAS, ETC. EXECUTAR PROGRAMAS E PROJETOS DE ATIVIDADES E DE ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA; DESENVOLVER E EXECULTAR PROGRAMAS DE SAUDE PREVENTIVA, ATRAVES DE CURSOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E NAS ESCOLAS; REALIZAR CAMPANHAS PERIODICAS DE VACINAÇÃO NO MUNICIPIO; PRESTA SERVIÇOS DE MEDICINA CURATIVAS NOS CASOS DE ACIDENTE OU NAS URGENCIAS QUE OCORREREM; EXECUTAR A FISCALIZAÇÃO E O CONTROLE SANITARIO DAS URBANA E RURAL; PROVIDENCIAR O ATENDIMENTO DE PACIENTES FORA DO DOMICILIO, QUANDO OS RECURSOS MEDICOS E HOSPITALARES LOCAIS FOREM INSUFICIENTES; PROMOVER CAMPANHAS DE SAÚDE VISANDO REDUIZR OU ELIMINAR OS GRUPOS DE RISCOS DE DOENÇAS CONTAGIOSAS E SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS, ETC	LEI MUNICIPAL N° 514/2012

CAMPO DE ATUAÇÃO E LESGISLAÇÃO
EXERCICIO DE 2022

ORGÃO: 03 - SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 160 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL.	LEI MUNICIPAL N° 514/2012

CAMPO DE ATUAÇÃO E LESGISLAÇÃO
EXERCICIO DE 2022

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 120 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
PROMOVER O ATENDIMENTO A TODAS AS PESSOAS DOENTES E COM CARENCIA DE REC... PROGRAMAS ANUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL AS CRIANCAS E AOS IDOSOS; PRESTA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO, ATREVES DE PROGRAMAS DE CUNHO SOCIAL, EXECUTAR PROGRAMAS DE ASSISTENCIA AS GESTANTES E A INFANCIA E ADOLESCENCIA; DESENVOLVER E EXECUTAR PROGRAMAS DE ASSISTENCIA AO TRABALHADOR AOS MIGRANTES E A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO; CRIAR CONDIÇOES E OFERECER ALTERNATIVA DE RENDA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DE PRODUÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS; MANTER ATUALIZADO O CADASTRO DE FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO PARA GARANTIR AS CONCESSÃO DE BENEFICIOS AS PESSOAS R	LEI MUNICIPAL N° 093/1997

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

CAMPO DE ATUAÇÃO E LESGISLAÇÃO
EXERCICIO DE 2022

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 130 - FUNDO DE MAN. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
EXECUTAR TODAS AS ATRIBUIÇOES DEFINIDAS NA LEI DE DIRETRIZEZ E BASES ER... DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO, PARTICIPAR DA DISCUSSÃO E DEFINIÇÃO DOS VENCIMENTO DOS PROFESSORES DO ENSINO BÁSICO VISANDO O CUMPRIMENTO DA APLICAÇÃO MINIMA DE 60% DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO PAGAMENTO DA FOLHA MAGISTERIO, ETC.	LEI FEDERAL N° 376/2007

CAMPO DE ATUAÇÃO E LESGISLAÇÃO
EXERCICIO DE 2022

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 150 - FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
EXECUTAR TODAS AS ATRIBUIÇOES DEFINIDAS NA LEI DE DIRETRIZEZ E BASES ER... DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO, PARTICIPAR DA DISCUSSÃO E DEFINIÇÃO DOS VENCIMENTO DOS PROFESSORES DO ENSINO BÁSICO VISANDO O CUMPRIMENTO DA APLICAÇÃO MINIMA DE 60% DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO PAGAMENTO DA FOLHA MAGISTERIO, ETC.	LEI FEDERAL N° 376/2007

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

CAMPO DE ATUAÇÃO E LESGISLAÇÃO
EXERCICIO DE 2022

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 100 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUNPREV

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
PROPORCIONAR MEIOS PARA SERVIDOR TENHA FUTURO GARANTIDO ATRAVÉS DA GEIRI TODOS OS RECURSOS TRANSFERIDOS PARA O FUNDO SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	LEI MUNICIPAL N° 283/2004

CAMPO DE ATUAÇÃO E LESGISLAÇÃO
EXERCICIO DE 2022

ORGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
DESTINA-SE A REALIZAÇÃO DE DESPESAS ARIUNDAS DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS E DE OCORRER NO MUNICIPIO, BEM COMO ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS DURANTE O EXERCICIOS.	PORTARIA STN N° 01/2008

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PREST. SERVIÇOS	TOTAL
01.031.1010.1001	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00
01.031.1010.2001	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE		387.011,00	387.011,00
01.032.1010.1003	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		3.000,00
01.032.1010.2002	MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA		338.580,00	338.580,00
01.032.1010.2078	CONSERVAR O PREDIO DA CAMARA		5.000,00	5.000,00
01.032.1010.2164	REALIZAR A PUBLICIDADE INST E COM PUBLIC DE UTILIDADE PUBL		500,00	500,00
01.032.1010.2165	MANTER A VERBA INDENIZATORIA		126.720,00	126.720,00
04.122.2010.1004	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00
04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO		745.565,00	745.565,00
04.122.5010.1005	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		8.000,00
04.122.5020.2010	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	20.000,00	1.155.470,00	1.175.470,00
04.122.5020.2163	REALIZAR A PUBLIC INSTITUC E COM A PUBLIC DE UTILIDADE PUBL		8.000,00	8.000,00
04.122.6010.1007	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00
04.122.7070.1008	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00
04.122.7070.2017	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		1.459.968,00	1.459.968,00
04.122.7070.2113	CONTRIBUIR COM CONS. INTERM. DESENV. ECON. SOC. AMB.		5.000,00	5.000,00
04.124.4010.2128	MANTER AS ATIVIDADES DA UCI		66.885,00	66.885,00
04.124.6010.2013	CONTRIBUIR COM A A.M.M/C.N.M.		96.000,00	96.000,00
04.127.5010.1055	ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMOVEIS	1.000,00		1.000,00
04.129.6010.2011	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	20.000,00	690.624,00	710.624,00
08.241.9230.1063	CONSTRUIR O CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	100,00		100,00
08.241.9230.2063	MANTER O CENTRO DO IDOSO API		100,00	100,00
08.242.9250.2106	APOIAR O DEFICIENTE		2.000,00	2.000,00
08.243.9260.2065	MANTER O CONSELHO TUT.DOS DIR.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		189.161,00	189.161,00
08.244.9240.2069	EXECUTAR O PROGRAMA DE FOMENTO A GERAÇÃO DE RENDA		100,00	100,00
08.244.9240.2158	MANTER BENEFICIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS		20.000,00	20.000,00
08.244.9260.1045	CONSTRUIR E MANTER O CENTRO MULTIPLO - USO	500,00		500,00
08.244.9260.2071	MANTER AS ATIVIDADES DA SECR. DE PROM. SOCIAL		485.200,00	485.200,00
08.244.9260.2159	MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS	1.000,00	4.000,00	5.000,00
08.244.9260.2194	AUXILIO A ASSOCIACOES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS		1.000,00	1.000,00
08.244.9280.1136	CONSTRUIR O PREDIO DO CRAS-CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL	100,00		100,00
08.244.9280.2198	MANTER O FUMIS	10.000,00	18.000,00	28.000,00
08.244.9290.2134	MANTER BENEFICIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS		10.000,00	10.000,00
11.331.6020.2015	CONTRIBUIR PARA O PASEP		200.000,00	200.000,00

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PREST. SERVIÇOS	TOTAL
12.306.8010.2250	PNAE - PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR-FUNDAMENTAL - REC.PRÓPRIO		30.000,00	30.000,00
12.306.8020.2124	PNAE - PROG.NAC.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHES-REC.PRÓPRIO		25.000,00	25.000,00
12.306.8020.2251	PNAE - PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR-PRÉ-ESCOLA-REC.PRÓPRIO		40.000,00	40.000,00
12.306.8040.2196	PNAE - PROGRAMA NAC.DE ALIM.ESCOLAR-GESTÃO-REC.PROPRIO		40.000,00	40.000,00
12.365.8020.2170	EXECUTAR O PROGRAMA MAIS EDUCACAO		1.000,00	1.000,00
13.392.8050.1076	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		4.000,00
13.392.8050.2034	DESPESAS COM DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS		100.000,00	100.000,00
13.392.8050.2035	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA		150.896,00	150.896,00
13.392.8050.2243	MANTER A BIBLIOTECA CULTURAL DO MUNICÍPIO		52.668,00	52.668,00
14.244.9260.1046	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00
15.451.7030.1009	PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS	1.000,00		1.000,00
15.452.7010.2019	REALIZAR LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO		166.000,00	166.000,00
15.452.7020.1167	CONSTRUIR PRACA	1.000,00		1.000,00
15.452.7020.2020	CONSERVAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		21.300,00	21.300,00
16.482.9270.1047	CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS	100,00		100,00
16.482.9270.1048	ADQUIRIR BOLSA MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES		100,00	100,00
17.511.9010.2041	CONSERVAR O SISTEMA DE AGUA		3.000,00	3.000,00
17.512.9300.1038	CONSTRUIR A REDE DE ESGOTO E SERV. COMPLEMENTARES	1.000,00		1.000,00
17.512.9310.1039	AMPLIAR A REDE DE AGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.000,00		1.000,00
17.512.9310.1190	PERFURAR POÇOS ARTESIANOS	80.000,00		80.000,00
17.512.9310.2045	CONSERVAR A REDE DE AGUA		76.500,00	76.500,00
20.602.9010.1028	CONSTRUIR O PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇOES	1.000,00		1.000,00
20.605.9010.1030	IMPLANTAR O PROJETO DE PSICULTURA		500,00	500,00
20.606.9010.1024	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		3.000,00
20.606.9010.1025	AMPLIAR A REDE DE AGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	500,00		500,00
20.606.9010.2042	INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGRICOLA		267.000,00	267.000,00
20.606.9010.2043	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		380.273,00	380.273,00
23.695.8070.1022	CONSTRUIR E IMPLANTAR A INFRA-ESTRUTURA DO TURISMO	100,00		100,00
23.695.8070.2162	REALIZAR O FESTIVAL DE PRAIA		50.000,00	50.000,00
25.751.7020.2021	CONSERVAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		375.000,00	375.000,00
26.782.7040.2101	CONSERVAR E AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL		35.000,00	35.000,00
26.782.7050.1012	CONSTRUIR E IMPL. PONTES, BUEIROS, MATA BURRO E SERV. COMPL.	1.000,00		1.000,00
27.812.8080.1023	CONSTRUIR E AMPLIAR QDRAS, PRAÇAS ESPORT. M. CAMPOS	1.000,00		1.000,00
27.812.8080.2039	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE		44.000,00	44.000,00

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PREST. SERVIÇOS	TOTAL
27.812.8090.1051	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		8.000,00
27.812.8090.2037	MANTER A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		164.148,00	164.148,00
28.843.6020.2016	AMORTIZAR ENCARGOS COM A DIVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO	13.150,00	48.000,00	61.150,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000,00	200.000,00
12.361.8010.1015	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES	1.000,00		1.000,00
12.361.8010.2026	REFORMAR UNIDADES ESCOLARES		25.600,00	25.600,00
12.361.8010.2027	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		1.083.645,00	1.083.645,00
12.361.8030.1016	ADQUIRIR VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	1.000,00		1.000,00
12.361.8030.2029	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR - PROPRIO		400.000,00	400.000,00
12.361.8040.1018	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	8.000,00		8.000,00
12.361.8040.2172	QUALIFICAR E CAPACITAR OS SERVIDORES DA EDUCACAO		14.000,00	14.000,00
12.365.8020.1019	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES DO ENSINO INFANTIL	1.000,00		1.000,00
12.365.8020.1020	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		8.000,00
12.365.8020.2102	REFORMAR UNIDADES DO ENSINO INFANTIL		1.000,00	1.000,00
10.122.9150.1042	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		8.000,00
10.122.9150.2121	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		3.500,00	3.500,00
10.122.9150.2122	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SEC. MUN. DE SAUDE		971.071,00	971.071,00
10.301.9110.1040	CONTRUIR E AMPLIAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE	1.000,00		1.000,00
10.301.9110.1183	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		15.000,00
10.301.9110.2046	MANTER UNIDADES BASICAS DE SAUDE		8.000,00	8.000,00
10.301.9110.2189	SAUDE DA FAMILIA - SF - ORDINARIO	8.000,00	254.627,00	262.627,00
10.302.9120.2057	MANTER O CENTRO DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL		1.795.750,00	1.795.750,00
10.302.9120.2058	CONTRIBUIR COM CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORESS		220.000,00	220.000,00
10.302.9150.2053	REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO-TFD		8.000,00	8.000,00
10.301.9110.2252	INCENTIVO FINANC.DA APS-DESEMPENHO	18.400,00	59.000,00	77.400,00
10.301.9110.2253	INCENTIVO FINANC.DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA	20.506,00	283.000,00	303.506,00
10.301.9110.2254	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS PARA REDE CEGONHA		200,00	200,00
10.301.9110.2255	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	7.000,00	11.000,00	18.000,00
10.301.9110.2256	INCENTIVO FINANC.DA APS-PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	4.000,00	21.000,00	25.000,00
10.301.9110.2257	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGICAS	6.000,00	38.000,00	44.000,00
12.361.8030.2197	EXECUTAR PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR - FEDERAL	1.000,00		1.000,00
12.361.8060.2097	REM. DOS PROF. MAGISTERIO DA ED. BASICA -FUN. 70%		979.800,00	979.800,00
12.365.8060.2098	REM. DOS PROF. MAGISTERIO DA ED. BASICA -INFANTIL. 70%		187.632,00	187.632,00
12.361.8030.2247	AUXÍLIO FINANCEIRO DO TRANSPORTE ESCOLAR - REPASSE ESTADUAL		515.000,00	515.000,00

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PREST. SERVIÇOS	TOTAL
08.243.9280.2109	EXECUTAR PROG.IND.GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD/PBF	3.000,00	14.160,00	17.160,00
08.243.9280.2136	EXEC.PROG.FORT.VINC.CRIANÇA E APOIO A FAMILIA-SFVC/PAIF	23.000,00	148.000,00	171.000,00
08.244.9290.2135	EXECUTAR O PROGRAMA BPC NA ESCOLA		40,00	40,00
08.244.9290.2168	EXECUTAR PROG.IND.GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD/SUAS	500,00	5.500,00	6.000,00
08.244.9290.2248	PISO BÁSICO FIXO - FNAS	8.000,00	112.000,00	120.000,00
26.782.7050.1162	ADQUIRIR MAQS. E EQUIPS. RODOVIÁRIOS-FETHAB	1.000,00		1.000,00
26.782.7050.2022	CONSERVAR PONTES, BUEIROS E MATABURROS		200.000,00	200.000,00
26.782.7050.2023	CONSERVAR E RESTAURAR ESTRADAS VICINAIS		648.663,00	648.663,00
12.361.8030.2181	EXECUTAR RECURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB		265.000,00	265.000,00
10.305.9140.2062	MANTER AÇÕES VIG.EPIDEM.AMB.SAUDE-TFVS - FEDERAL	5.000,00	50.000,00	55.000,00
10.302.9120.2185	PROGRAMA APOIO INC.CONSORC.INTERMUNICIPAIS-PAICI - ESTADUAL		49.331,00	49.331,00
10.303.9130.2187	FARMACIA BASICA E DIABETES MELLITUS - ESTADUAL		12.416,00	12.416,00
08.244.9280.2132	MANTER O FUNDO PARTILHADO DE INVEST. SOCIAL - FUPIS	10.000,00	10.000,00	20.000,00
08.244.9280.2192	MANTER O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL - FEAS	32.000,00	40.000,00	72.000,00
10.301.9110.2051	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-ACS - FEDERAL		293.726,00	293.726,00
10.301.9130.2049	MANTER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA-FEDERAL		25.263,00	25.263,00
10.304.9140.2061	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-FEDERAL		13.517,00	13.517,00
09.122.5030.2075	MANTER ENCARGOS COM O RPPS	500,00	124.300,00	124.800,00
09.272.5030.1066	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		500,00
09.272.5030.2077	MANTER OS ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		1.715.000,00	1.715.000,00
12.361.8030.2155	EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	8.000,00	54.456,00	62.456,00
12.306.8010.2179	PNAE - PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR-FUNDAMENTAL-FEDERAL		11.376,00	11.376,00
12.306.8020.2180	PNAE - PROG.NAC.ALIM.ESCOLAR-PRÉ-ESCOLA-FEDERAL		8.904,00	8.904,00
12.306.8040.2024	PNAE - PROG. NAC.DE ALIM.ESCOLAR-CRECHES-FEDERAL		3.085,00	3.085,00
12.361.8030.2085	PNATE - PROG.NAC.DE TRANSPORTE ESCOLAR - FEDERAL		53.443,00	53.443,00
10.301.9110.2249	ATENÇÃO PRIMÁRIA - SAÚDE - ESTADUAL	8.996,00	128.140,00	137.136,00
10.302.9120.2157	MANTER TETO MUN. MÉDIA/ALTA COMPLEX. AMB.HOSPILAR-FEDERAL.		40.000,00	40.000,00
				TOTAL: 19.605.366,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

segunda-feira, 27 de setembro de 2021
Página 1 de 1

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO			
01001	GABINETE DO PRESIDENTE	513.731,00	4.000,00	517.731,00
01002	SECRETARIA DA CAMARA	344.080,00		344.080,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO			
02010	SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE	812.450,00	5.000,00	817.450,00
02020	DEPARTAMENTO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR			
02030	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO	1.163.470,00	29.000,00	1.192.470,00
02040	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1.034.624,00	43.150,00	1.077.774,00
02050	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	2.987.431,00	91.000,00	3.078.431,00
02060	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.517.053,00	20.000,00	2.537.053,00
02070	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	208.148,00	9.000,00	217.148,00
02080	SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL	650.773,00	4.500,00	655.273,00
02090	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	353.564,00	4.100,00	357.664,00
02140	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	701.561,00	6.600,00	708.161,00
03	SECRETARIA DE SAUDE			
03110	SECRETARIA DE SAUDE	1.449.198,00	16.000,00	1.465.198,00
03160	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.836.343,00	85.902,00	2.922.245,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL			
04120	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	357.800,00	86.700,00	444.500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
05130	FUNDO DE MAN. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB	1.167.432,00		1.167.432,00
05150	FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO	54.456,00	8.000,00	62.456,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
06100	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUNPREV	1.839.300,00	1.000,00	1.840.300,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL -->	**18.991.414,00**	**413.952,00**	**19.405.366,00**
		RESERVA DE CONTINGENCIA		**200.000,00**
		TOTAL GERAL		**19.605.366,00**

EMITIDO EM 27/09/2021 ÀS 23:26
USUÁRIO: 31-carlos
MERCATO ASSESSORIA - (66)3427-0889 - USUÁRIO: carlos

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA
POR FUNÇÕES DE GOVERNO
EXERCICIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		17.668.333,29	LEGISLATIVA		861.811,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	1.485.464,60		ADMINISTRAÇÃO		4.296.512,00
CONTRIBUIÇÕES	1.007.066,00		ASSISTENCIA SOCIAL		1.147.461,00
RECEITA PATRIMONIAL	812.138,00		PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.840.300,00
RECEITA DE SERVIÇOS	196.056,47		SAUDE		4.387.443,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.084.275,36				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	83.332,86		TRABALHO		200.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		557.532,71	EDUCAÇÃO		3.766.941,00
ALIENAÇÃO DE BENS	19.374,48		CULTURA		307.564,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	538.158,23		DIIREITOS DE CIDADANIA		5.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		1.135.700,00	URBANISMO		189.300,00
CONTRIBUIÇÕES	1.135.700,00		HABITAÇÃO		200,00
A CLASSIFICAR		243.800,00	SANEAMENTO		161.500,00
A CLASSIFICAR	243.800,00		AGRICULTURA		652.273,00
			COMÉRCIO E SERVIÇOS		50.100,00
			ENERGIA		375.000,00
			TRANSPORTE		885.663,00
			DESPORTO E LAZER		217.148,00
			ENCARGOS ESPECIAIS		61.150,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS		0,00	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS		0,00	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEBIDAS		0,00
	TOTAL	19.605.366,00		**TOTAL**	19.605.366,00

EMITIDO EM
USUÁRIO
MERCATO ASSESSORIA - (66)3427-0889 - USUÁRIO: carlos

SECRETARIA DE GABINETE
DECLARAÇÃO 5º BIMESTRE RREO REF. 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	5º bimestre
Exercício:	2021
Assinatura(s):	• Nome: IVANILDO VILELA DA SILVA *Titular do Poder Executivo* CPF: 491.256.216-53 Data: 01/12/2021 10:31:33

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **01/12/2021, às 10:31:51** , é:

04.3Q.HZ-2

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 01/12/2021 10:31:51 Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.042.656,56	17.042.656,56	3.272.849,04	19,20	16.016.351,55	93,98	1.026.305,01
RECEITAS CORRENTES	17.022.656,56	17.022.656,56	3.272.849,04	19,23	16.016.351,55	94,09	1.006.305,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.038.910,00	1.038.910,00	171.709,35	16,53	955.311,29	91,95	83.598,71
Impostos	721.910,00	721.910,00	121.156,26	16,78	678.195,15	93,94	43.714,85
Taxas	27.000,00	27.000,00	50.553,09	187,23	277.116,14	1.026,36	-250.116,14
Contribuição de Melhoria	290.000,00	290.000,00		0,00		0,00	290.000,00
CONTRIBUIÇÕES	626.666,00	626.666,00	81.827,77	13,06	457.958,12	73,08	168.707,88
Contribuições Sociais	522.400,00	522.400,00	76.423,47	14,63	410.173,07	78,52	112.226,93
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	104.266,00	104.266,00	5.404,30	5,18	47.785,05	45,83	56.480,95
RECEITA PATRIMONIAL	961.800,00	961.800,00	61.697,53	6,41	160.349,96	16,67	801.450,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	961.800,00	961.800,00	61.697,53	6,41	160.349,96	16,67	801.450,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.549,87	118,33	-549,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00		0,00	3.549,87	118,33	-549,87
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.289.680,56	14.289.680,56	2.956.331,35	20,69	14.420.721,01	100,92	-131.040,45
Transferências da União e de suas Entidades	8.553.114,60	8.553.114,60	1.346.405,45	15,74	7.815.991,29	91,38	737.123,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.574.133,96	4.574.133,96	1.199.782,58	26,23	4.758.014,84	104,02	-183.880,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.162.432,00	1.162.432,00	410.143,32	35,28	1.846.714,88	158,87	-684.282,88
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102.600,00	102.600,00	1.283,04	1,25	18.461,30	17,99	84.138,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200,00	200,00		0,00		0,00	200,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	91.300,00	91.300,00	1.283,04	1,41	17.220,35	18,86	74.079,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	11.100,00	11.100,00		0,00	1.240,95	11,18	9.859,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	987.100,00	987.100,00	123.432,14	12,50	651.055,54	65,96	336.044,46
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.029.756,56	18.029.756,56	3.396.281,18	18,84	16.667.407,09	92,44	1.362.349,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.029.756,56	18.029.756,56	3.396.281,18	18,84	16.667.407,09	92,44	1.362.349,47
DÉFICIT (VI)					325.308,44		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	18.029.756,56	18.029.756,56	3.396.281,18	18,84	16.992.715,53	94,25	1.037.041,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.029.756,56	21.665.545,13	2.143.557,73	14.405.091,06	7.260.454,07	3.154.632,10	12.848.836,28	8.816.708,85	12.829.341,37	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.765.672,56	19.707.874,29	2.096.281,28	14.075.636,03	5.632.238,26	3.043.027,35	12.537.192,35	7.170.681,94	12.518.574,83	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.411.435,40	12.432.745,60	1.646.878,51	8.145.152,95	4.287.592,65	1.706.420,53	8.093.099,05	4.339.646,55	8.087.363,89	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.354.237,16	7.275.128,69	449.402,77	5.930.483,08	1.344.645,61	1.336.606,82	4.444.093,30	2.831.035,39	4.431.210,94	
DESPESAS DE CAPITAL	1.070.084,00	1.764.896,84	47.276,45	329.455,03	1.435.441,81	111.604,75	311.643,93	1.453.252,91	310.766,54	0,00
INVESTIMENTOS	232.656,00	853.034,62	47.276,45	319.007,83	534.026,79	108.992,95	302.067,33	550.967,29	302.060,54	
INVERSÕES FINANCEIRAS	824.178,00	898.612,22			898.612,22			898.612,22		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.250,00	13.250,00		10.447,20	2.802,80	2.611,80	9.576,60	3.673,40	8.706,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	194.000,00	192.774,00			192.774,00			192.774,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.029.756,56	21.665.545,13	2.143.557,73	14.405.091,06	7.260.454,07	3.154.632,10	12.848.836,28	8.816.708,85	12.829.341,37	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	18.029.756,56	21.665.545,13	2.143.557,73	14.405.091,06	7.260.454,07	3.154.632,10	12.848.836,28	8.816.708,85	12.829.341,37	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							78.408,20			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.029.756,56	21.665.545,13	2.143.557,73	14.405.091,06		3.154.632,10	12.927.244,48		12.829.341,37	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	987.100,00	987.100,00	123.432,14	12,50	651.055,54	65,96	336.044,46
RECEITAS CORRENTES	987.100,00	987.100,00	123.432,14	12,50	651.055,54	65,96	336.044,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							0,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	987.100,00	987.100,00	123.432,14	12,50	651.055,54	65,96	336.044,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	987.100,00	987.100,00	123.432,14	12,50	651.055,54	65,96	336.044,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.029.756,56	21.665.545,13	2.143.557,73	14.405.091,06	100,00	7.260.454,07	3.154.632,10	12.848.836,28	100,00	8.816.708,85	0,00
Legislativa	824.178,00	898.612,22	87.735,70	739.142,27	5,13	159.469,95	128.587,71	670.685,34	5,22	227.926,88	0,00
Ação Legislativa	313.511,00	371.445,22	11.858,74	300.109,35	2,08	71.335,87	20.466,83	270.897,55	2,11	100.547,67	
Controle Externo	510.667,00	527.167,00	75.876,96	439.032,92	3,05	88.134,08	108.120,88	399.787,79	3,11	127.379,21	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	8.520,00	3.520,00	0,00	0,00	0,00	3.520,00	0,00	0,00	0,00	3.520,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	8.520,00	3.520,00			0,00	3.520,00			0,00	3.520,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	3.908.882,60	4.626.135,79	731.577,75	3.931.064,43	27,29	695.071,36	853.267,84	3.541.663,04	27,56	1.084.472,75	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	3.130.477,60	3.673.381,81	652.750,16	3.270.875,93	22,71	402.505,88	729.315,88	2.962.613,32	23,06	710.768,49	
Administração Financeira	5.000,00	3.000,00		1.938,02	0,01	1.061,98		1.938,02	0,02	1.061,98	
Controle Interno	165.136,00	159.136,00	12.301,92	98.118,44	0,68	61.017,56	19.034,33	92.002,10	0,72	67.133,90	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	1.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas	607.269,00	790.617,98	66.525,67	560.132,04	3,89	230.485,94	104.917,63	485.109,60	3,78	305.508,38	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.054.250,00	1.403.251,81	113.672,54	534.946,78	3,71	868.305,03	136.695,89	504.571,72	3,93	898.680,09	0,00
Assistência ao Idoso	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	381.310,00	612.770,99	38.892,70	168.644,55	1,17	444.126,44	53.434,40	148.389,52	1,15	464.381,47	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	670.740,00	788.280,82	74.779,84	366.302,23	2,54	421.978,59	83.261,49	356.182,20	2,77	432.098,62	
Previdência Social	2.400.000,00	2.400.000,00	276.671,72	1.459.271,70	10,13	940.728,30	294.185,96	1.441.757,46	11,22	958.242,54	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.189.500,00	2.188.274,00	276.457,52	1.357.023,07	9,42	831.250,93	276.457,52	1.357.023,07	10,56	831.250,93	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	210.400,00	211.626,00	214,20	102.248,63	0,71	109.377,37	17.728,44	84.734,39	0,66	126.891,61	
FU09 - Demais Subfunções	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
Saúde	3.677.598,76	5.724.737,09	468.187,18	4.057.932,98	28,17	1.666.804,11	951.440,89	3.629.723,87	28,25	2.095.013,22	0,00
Atenção Básica	1.358.134,00	1.354.479,55	130.118,54	1.071.917,43	7,44	282.562,12	220.520,54	894.299,79	6,96	460.179,76	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.406.914,00	3.202.657,00	310.563,94	2.231.090,36	15,49	971.566,64	701.539,76	2.034.416,87	15,83	1.168.240,13	
Suporte Profilático e Terapêutico	37.911,56	11.911,56			0,00	11.911,56			0,00	11.911,56	
Vigilância Sanitária	12.000,00	11.000,00		5.369,74	0,04	5.630,26		442,00	0,00	10.558,00	
Vigilância Epidemiológica	68.000,00	412.623,61	7.500,27	104.864,12	0,73	307.759,49	3.081,53	74.601,06	0,58	338.022,55	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	794.639,20	732.065,37	20.004,43	644.691,33	4,48	87.374,04	26.299,06	625.964,15	4,87	106.101,22	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	1,39	0,00	33.854,29	135.758,06	1,06	64.241,94	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	200.000,00	200.000,00		200.000,00	1,39	0,00	33.854,29	135.758,06	1,06	64.241,94	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	3.527.311,20	3.874.644,43	341.418,71	2.094.516,34	14,54	1.780.128,09	501.806,05	1.876.934,23	14,61	1.997.710,20	0,00
Ensino Fundamental	3.174.031,20	3.426.044,19	227.988,93	1.754.579,18	12,18	1.671.465,01	446.756,35	1.613.284,30	12,56	1.812.759,89	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	200.632,00	263.769,09	28.411,19	235.318,57	1,63	28.450,52	28.411,19	232.668,37	1,81	31.100,72	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	152.648,00	184.831,15	85.018,59	104.618,59	0,73	80.212,56	26.638,51	30.981,56	0,24	153.849,59	
Cultura	265.726,00	175.655,47	46.997,21	139.479,73	0,97	36.175,74	49.957,21	140.319,73	1,09	35.335,74	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	265.726,00	175.655,47	46.997,21	139.479,73	0,97	36.175,74	49.957,21	140.319,73	1,09	35.335,74	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	5.000,00	10.000,00	8.355,00	8.355,00	0,06	1.645,00	8.355,00	8.355,00	0,07	1.645,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	5.000,00	10.000,00	8.355,00	8.355,00	0,06	1.645,00	8.355,00	8.355,00	0,07	1.645,00	
Urbanismo	45.300,00	376.207,00	-28.500,00	230.072,95	1,60	146.134,05	46.705,00	108.916,19	0,85	267.290,81	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.000,00	41.907,00		40.006,50	0,28	1.900,50		40.006,50	0,31	1.900,50	
Serviços Urbanos	44.300,00	334.300,00	-28.500,00	190.066,45	1,32	144.233,55	46.705,00	68.909,69	0,54	265.390,31	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	

Documento gerado em 01/12/2021 10:25:27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	81.500,00	163.647,53	5.632,00	64.246,96	0,45	99.400,57	6.275,00	64.246,96	0,50	99.400,57	0,00
Saneamento Básico Rural	3.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
Saneamento Básico Urbano	78.500,00	161.647,53	5.632,00	64.246,96	0,45	97.400,57	6.275,00	64.246,96	0,50	97.400,57	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	542.037,00	800.139,90	58.272,66	507.623,46	3,52	292.516,44	109.626,34	334.889,62	2,61	465.250,28	0,00
Abastecimento	500,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
Extensão Rural	532.537,00	706.139,90	58.272,66	424.903,46	2,95	281.236,44	97.306,34	277.797,62	2,16	428.342,28	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	9.000,00	93.800,00		82.720,00	0,57	11.080,00	12.320,00	57.092,00	0,44	36.708,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	50.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	50.100,00	3.100,00			0,00	3.100,00			0,00	3.100,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 01/12/2021 10:25:27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	200.000,00	21.500,00	0,00	21.063,41	0,15	436,59	0,00	21.063,41	0,16	436,59	0,00
Conservação de Energia	200.000,00	21.500,00		21.063,41	0,15	436,59		21.063,41	0,16	436,59	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	835.663,00	773.074,11	0,00	327.734,38	2,28	445.339,73	0,00	287.625,68	2,24	485.448,43	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	835.663,00	773.074,11		327.734,38	2,28	445.339,73		287.625,68	2,24	485.448,43	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	146.090,00	207.849,00	33.538,26	78.796,92	0,55	129.052,08	33.538,26	77.259,52	0,60	130.589,48	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	146.090,00	207.849,00	33.538,26	78.796,92	0,55	129.052,08	33.538,26	77.259,52	0,60	130.589,48	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	77.400,00	77.705,00	-1,00	10.843,75	0,08	66.861,25	336,66	5.066,45	0,04	72.638,55	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	77.400,00	77.705,00	-1,00	10.843,75	0,08	66.861,25	336,66	5.066,45	0,04	72.638,55	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	180.000,00	-74.434,22				-74.434,22				-74.434,22	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00			0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	18.029.756,56	21.665.545,13	2.143.557,73	14.405.091,06	100,00	7.260.454,07	3.154.632,10	12.848.836,28	100,00	8.816.708,85	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by IVANILDO VILELA DA SILVA:49125621653 Date: 2021.12.01 10:26:54 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE GABINETE
DECLARAÇÃO 3º BIMESTRE SIOPS REF. 2021

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento.

SIOPS Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde

Identificação: 510729
Unidade Federativa: Mato Grosso
Município: São José do Povo
Periodo: 2021 / 3° Bimestre
CNPJ da Secretatria Municipal de Saúde: 32.972.424/0001-04

Demonstrativo da Aplicação de Recursos Próprios Municipais em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

ITENS	Executado no Exercício de 2021 / 3° Bimestre
Receita de Impostos - Vinculada conforme a LC 141/2012 - em R$ (A)	7.323.910,46
Despesas com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde - em R$ (B)	1.270.777,79
Recursos Próprios aplicados em Ações e Serviços de Saúde - em % (C=B/A x 100)	17,35
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R$	389,31
Despesa com Recursos Próprios em Ações e Serviços Saúde por habitante - em R$	312,77

Formulário SIOPS 2021 / 3° Bimestre transmitido com sucesso em 30/11/21 08:49:38

Declaro para os devidos fins, que os dados aqui apresentados estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de São José do Povo, para o exercício de 2021 / 3° Bimestre.

Informações: Ministério da Saúde/ Secretaria Executiva/ Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento/CGES/SIOPS Tel (61) 3315-3175 / 3315-3172 ou no sítio http://siops.datasus.gov.br

Emitido e homologado em 01/12/2021

SECRETARIO DA SAÚDE

Digitally signed by SARA VIEIRA FREIRE:02539866131
Date: 2021.12.01 10:43:20 -04:00
Reason: SIOPS
Location: SUS - Sistema Único de Saúde

Digitally signed by SARA VIEIRA FREIRE:02539866131
Date: 2021.12.01 10:43:20 -04:00
Reason: SIOPS
Location: SUS - Sistema Único de Saúde

UF: Mato Grosso Municipio: São José do Povo

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3° Bimestre Maio e Junho de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	721.910,00	721.910,00	411.437,55	56,99
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	267.200,00	267.200,00	62.006,52	23,21
IPTU	267.200,00	267.200,00	62.006,52	23,21
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	100.110,00	100.110,00	182.878,06	182,68
ITBI	100.110,00	100.110,00	182.878,06	182,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	189.200,00	189.200,00	57.558,78	30,42
ISS	189.200,00	189.200,00	57.558,78	30,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	165.400,00	165.400,00	108.994,19	65,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.887.736,00	8.887.736,00	6.912.472,91	77,78
Cota-Parte FPM	5.855.200,00	5.855.200,00	4.495.975,04	76,79
Cota-Parte ITR	84.921,60	84.921,60	9.273,12	10,92
Cota-Parte do IPVA	127.940,80	127.940,80	78.075,74	61,02
Cota-Parte do ICMS	2.810.073,60	2.810.073,60	2.329.149,01	82,89
Cota-Parte do IPI - Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	9.609.646,00	9.609.646,00	7.323.910,46	76,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	288.167,00	424.946,70	327.050,51	76,96	189.818,51	44,67	170.818,51	40,20	137.232,00
Despesas Correntes	270.167,00	401.196,70	306.063,51	76,29	185.663,51	46,28	166.663,51	41,54	120.400,00
Despesas de Capital	18.000,00	23.750,00	20.987,00	88,37	4.155,00	17,49	4.155,00	17,49	16.832,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.322.304,00	3.053.304,00	1.182.851,64	38,74	586.269,70	19,20	577.609,21	18,92	596.581,94
Despesas Correntes	1.322.304,00	3.053.304,00	1.182.851,64	38,74	586.269,70	19,20	577.609,21	18,92	596.581,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	794.639,20	776.650,20	528.444,11	68,04	494.689,58	63,70	494.366,64	63,65	33.754,53
Despesas Correntes	786.639,20	768.650,20	521.207,11	67,81	494.689,58	64,36	494.366,64	64,32	26.517,53
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	7.237,00	90,46	0,00	0,00	0,00	0,00	7.237,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.405.110,20	4.254.900,90	2.038.346,26	47,91	1.270.777,79	29,87	1.242.794,36	29,21	767.568,47

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.038.346,26	1.270.777,79	1.242.794,36
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.038.346,26	1.270.777,79	1.242.794,36

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.098.586,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	939.759,70	172.191,23	144.207,80
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,83	17,35	16,96

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

Empenhos de 2021	1.098.586,56	1.270.777,79	172.191,23	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2020	1.787.444,60	2.780.140,13	992.695,53	0,00	4.886,23	0,00	0,00	0,00	0,00	997.581,76
Empenhos de 2019	1.652.151,49	2.533.026,68	880.875,19	0,00	6.108,32	0,00	0,00	0,00	0,00	886.983,51
Empenhos de 2018	1.611.868,45	2.175.216,65	563.348,20	0,00	514,54	0,00	0,00	0,00	0,00	563.862,74
Empenhos de 2017	1.479.203,49	2.060.346,15	581.142,66	0,00	54.289,28	0,00	0,00	0,00	0,00	635.431,94
Empenhos de 2016	1.498.630,36	1.816.368,36	317.738,00	0,00	288,58	0,00	0,00	0,00	0,00	318.026,58
Empenhos de 2015	1.294.597,74	1.920.329,20	625.731,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.731,46
Empenhos de 2014	1.281.508,62	1.811.932,88	530.424,26	0,00	450,08	0,00	0,00	0,00	0,00	530.874,34
Empenhos de 2013	1.129.395,40	1.838.132,18	708.736,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	708.736,78

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	1.282.972,56	1.282.972,56	669.759,32	52,20
Provenientes da União	1.097.625,00	1.097.625,00	413.309,87	37,65
Provenientes dos Estados	185.347,56	185.347,56	256.449,45	138,36
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	1.282.972,56	1.282.972,56	669.759,32	52,20

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	1.070.967,00	1.102.489,51	487.293,81	44,20	305.164,05	27,68	305.164,05	27,68	182.129,76
Despesas Correntes	1.059.971,00	1.091.493,51	487.293,81	44,64	305.164,05	27,96	305.164,05	27,96	182.129,76
Despesas de Capital	10.996,00	10.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	83.610,00	68.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	83.610,00	68.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	37.911,56	17.911,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.911,56	17.911,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	68.000,00	391.790,71	22.530,93	5,75	5.823,29	1,49	5.823,29	1,49	16.707,64
Despesas Correntes	63.000,00	311.790,71	22.530,93	7,23	5.823,29	1,87	5.823,29	1,87	16.707,64
Despesas de Capital	5.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	1.272.488,56	1.592.801,78	509.824,74	32,01	310.987,34	19,52	310.987,34	19,52	198.837,40

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	1.359.134,00	1.527.436,21	814.344,32	53,31	494.982,56	32,41	475.982,56	31,16	319.361,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	1.405.914,00	3.121.914,00	1.182.851,64	37,89	586.269,70	18,78	577.609,21	18,50	596.581,94
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	37.911,56	17.911,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	68.000,00	391.790,71	22.530,93	5,75	5.823,29	1,49	5.823,29	1,49	16.707,64
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	794.639,20	776.650,20	528.444,11	68,04	494.689,58	63,70	494.366,64	63,65	33.754,53
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	3.677.598,76	5.847.702,68	2.548.171,00	43,58	1.581.765,13	27,05	1.553.781,70	26,57	966.405,87
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	185.347,56	164.647,56	32.875,66	19,97	32.875,66	19,97	32.875,66	19,97	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	3.492.251,20	5.683.055,12	2.515.295,34	44,26	1.548.889,47	27,25	1.520.906,04	26,76	966.405,87

FONTE: SIOPS, São José do Povo
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Justificativa:

SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE Nº849/2021- DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências”.

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de 14.000,00 (quatorze mil reais), incluindo na Lei nº 821/2020 – Lei Orçamentária Anual, a atividade: 2258 – REALIZAR CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO na dotação orçamentária ao orçamento anual de 2021, abaixo descriminado:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

041225020.2258 – REALIZAR CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$.14.000,00

Fr: 0100 – Recursos Ordinários

TOTAL R$.14.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos por anulação parcial; e ou total nas dotações do orçamento vigente de acordo com a Lei nº 821/2020 – Lei Orçamentária Anual e o disposto nos arts. 41; 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, abaixo descrita:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

010 – SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

030923010.2003 – CONTRATAR CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

0008 - 3390350000 – Serviços de Consultoria R$.3.520,00

Fr: 0100 – Recursos Ordinários

041222010.2004 – MANTER O GABINETE DO PREFEITO

0733 – 3390080000 – Outros Benefícios Assistenciais R$.500,00

Fr: 0100 – Recursos Ordinários

030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

041225020.2010 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

0758 - 3390910000 – Sentenças Judiciais R$.9.680,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

041225020.2163 – REALIZAR A PUB.INST.E COM A PUB.DE UTIL.PÚBLICA

0017 - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica R$.300,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

TOTAL R$.14.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a inserir no Anexo I da Lei do Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei nº. 821/2020 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, a atividade: **2258 – REALIZAR CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO.**

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Povo - MT;

02 de Dezembro de 2.021.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA 132/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°58/2021

CONTRATO (A) C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP

OBJETO –O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO PROCESSO DE N°122/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°58/2021, AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$7.590,00(sete mil quinhentos e noventa reais).**

DA VIGÊNCIA-O contrato terá vigência do dia 25 de Novembro de 2021 à 25 de Dezembro de 2021.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE Nº848/2021- DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021 LOA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

LEI DE Nº848/2021- DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São José do Povo para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O Sr. Ivanildo Vilela da Silva, prefeito do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal no valor de R$.13.166.530,00; da Seguridade Social no valor de R$.6.024.884,00 e; Investimentos no valor de R$.413.952,00 do Município de São José do Povo para o exercício de 2022 estima a RECEITA e fixa a DESPESA **em** R$.19.605.366,00 (dezenove milhões seiscentos e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais) para a Administração Direta, Indireta, Fundos Municipais e Poder Legislativo; discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS	**R$**
01 – RECEITAS CORRENTES	**19.047.833,29**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.485.464,60
Contribuições	1.007.066,00
Receita Patrimonial	812.138,00
Receita de Serviços	196.056,47
Transferências Correntes	14.084.275,36
Outras Receitas Correntes	83.332,86
Receitas Correntes Intraorçamentarias	1.379.500,00
02 – RECEITAS DE CAPITAL	**557.532,71**
Alienação de Bens	19.374,48
Transferências de Capital	538.158,23
TOTAL	**19.605.366,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RECEITAS	**R$**
01 – RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTÁRIAS	**1.840.300,00**
Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias	1.113.000,00
Receita de Contribuição – RPPS	451.500,00
Receita Patrimonial – RPPS	15.000,00

Rua José Salmem Hanze nº924 – São José do Povo –MT – Centro – CEP:78.773-000
Tel:(66)3494-1113 ou (66)3494-1137 - pref_sjpovo@hotmail.com

Outras Receitas Correntes – Intra-Orçamentárias	17.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	243.800,00
TOTAL ORÇADO	**1.840.300,00**

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros: Funções do Governo; Órgão do Governo e Unidades da Administração; Programa de Trabalho; e Categoria Econômica, integrantes desta Lei.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
ÓRGÃO DO GOVERNO E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	**R$**
01 – Câmara Municipal de São José do Povo	**861.811,00**
001 – Gabinete do Presidente	517.731,00
002 – Secretaria da Câmara	344.080,00
02 – Prefeitura Municipal de São José do Povo	**10.641.424,00**
010 – Secretaria de Governo e Gabinete	817.450,00
030 – Secretaria de Administração e Gestão	1.192.470,00
040 – Secretaria de Finanças e Planejamento	1.077.774,00
050 – Secretaria de Infraestrutura e Obras	3.078.431,00
060 – Secretaria de Educação	2.537.053,00
070 – Secretaria de Esporte e Lazer	217.148,00
080 – Secretaria de Agricultura, Meio Amb.e Desenvolv. Rural	655.273,00
090 – Secretaria de Cultura e Turismo	357.664,00
140 – Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social	708.161,00
03 – Secretaria de Saúde	**4.387.443,00**
110 – Secretaria de Saúde	1.465.198,00
160 – Fundo Municipal de Saúde	2.922.245,00
04 – Secretaria Municipal de Promoção Social	**444.500,00**
120 - Fundo Municipal de Assistência Social	444.500,00
05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	**1.229.888,00**
130 – Fundo de Man. e Desenv. da Educação Básica – FUNDEB	1.167.432,00
150 – Fundo Municipal do Salário Educação	62.456,00
09 – Reserva de Contingência	**200.000,00**
999 – Reserva de Contingência da Prefeitura	200.000,00
SOMA	
06 – Fundo Municipal de Previdência - FUNPREV	**1.840.300,00**
100 – Fundo Municipal de Previdência – FUNPREV	1.840.300,00
TOTAL	

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R$.6.024.884,00 (seis milhões vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais), assim discriminado:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
FUNÇÃO	**R$**
08 – Assistência Social	1.147.461,00
09 – Previdência Social Geral	489.980,00
10 – Saúde	4.387.443,00
SOMA	**6.024.884,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
FUNÇÃO	**R$**
09 – Previdência Social Própria	1.840.300,00
SOMA	**1.840.300,00**
TOTAL	

Artigo 5º - De acordo com o art. 41; 42 da Lei nº. 4320/64 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**, considerando-se recursos para fim desse artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 41; 42; e 43 e seus incisos, conforme lei autorizativa nº 842 de 29 de junho de 2021, para atender o reforço de dotações insuficientes.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
São José do Povo, 29 de Novembro de 2021

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal.

Rua José Salmem Hanze nº924 – São José do Povo –MT – Centro – CEP:78.773-000
Tel:(66)3494-1113 ou (66)3494-1137 - pref_sjpovo@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2021

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSA-**

GEIRO, VANS, MINIVANS, E PICK UP MÉDIA, À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.Data de Abertura: às 09h00min, do dia 16 de dezembro de 2021, horário de Brasília, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h às 11h, e das 13h ás 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: **www.saojosedorioclaro.mt.gov.br** e **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO** São José do Rio Claro – MT, 02 de dezembro de 2021. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - APAE - PORTARIA Nº01/2021

PORTARIA Nº01/2021/APAE/SJRC/MT

Dispõe sobre critérios e procedimentos de seleção a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e demais atividades dos Profissionais pertencentes ao quadro da Unidade Escolar Especial Jaime Veríssimo de Campos Junior da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Rio Claro – MT.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96.

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais na unidade escolar com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Especial;

Considerando a necessidade de fixar critérios para seleção através de contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na unidade escolar da Educação Especial Jaime Veríssimo de Campos Junior.

RESOLVE:

Art. 1º - Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de seleção através da contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas e do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas da unidade escolar, em consonância com a previsão orçamentária, para manutenção de despesas, e das outras providências do Convênio firmado com o Município de São José do Rio Claro-MT.

Art. 2º - Para o processo de seleção e atribuição da unidade escolar serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2022 e a existência de vagas na Unidade Escolar.

Art. 3º - A realização da seleção será através da contagem de pontos e a atribuição de classes e/ou aulas, bem como outras atividades que serão acompanhadas pela equipe da Diretoria da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

§ 1º - A ficha de pontuação/classificação, quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão do processo de seleção e atribuição) deverão ser afixados em local público e de fácil acesso.

Art. 4º - Para contagem de pontos referente a FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não será permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Parágrafo Único – Para o processo de contagem de pontos será necessário preencher a ficha de dados pessoais, atualizar todas as informações inerentes do profissional e caberá à escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificado e diploma). Em casos de cursos concluídos no exterior, os profissionais deverão apresentar a convalidação no Brasil.

Art. 5º - Quando da apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida, e em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I – tempo de serviço na unidade escolar;

II – idade

Art. 6° - Caberá à equipe gestora da Escola Especial Jaime Veríssimo de Campos Junior proceder à lotação onde houver vaga para o profissional selecionado e classificado conforme consta desta Portaria.

Art. 7º - A realização da seleção e atribuição da jornada de trabalho será acompanhada pelo Diretor, Coordenador Escolar e Membros da Diretoria da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 8º - Para a realização da seleção e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho deverá seguir os procedimentos abaixo:

Parágrafo Único: A Gestão Escolar deverá encaminhar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Comissão de contagem de pontos um relatório individual e detalhado do Professor ou Profissional contendo todos os dados referente aos itens 4 e 5 da ficha de contagem de pontos até o dia **03/12/2021.**

a) Período de Contagem de Pontos dos Professores e Prestadores de Serviço **06/12/2021 à 10/12/2021** na Escola Especial Jaime Veríssimo de Campos.

Horário: 07 h30 min. às 10 h.

Vespertino: 13 h30 min às 16 h

b) Será conforme ficha disponibilizada e critérios estabelecidos nesta Portaria. No dia da Seleção de Atribuição e Contagem de pontos os Professores e prestadores de Serviço da escola devem estar munidos da documentação necessária. A mesma será realizada na própria Escola nos períodos matutino e vespertino.

d) Afixar para divulgação, no dia **13/12/2021**, a partir das 9:00 horas, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professores e Profissionais da escola por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo;

e) Elaborar atas ao término de cada segmento do processo de atribuição, discriminando classes e/ou aulas e demais atividades atribuídas ou não atribuídas aos professores e profissionais da escola.

Art.9º - A atribuição de classes e/ ou aulas será realizada de acordo com o cronograma abaixo:

Local: Escola especial Jaime Veríssimo de Campos Junior

Dia: 01/02/2022

Horário: 14 horas

C U M P R A – S E

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Rio Claro - APAE

São José do Rio Claro – MT, 01 de Dezembro de 2021.

_____

Claudinei Comerlato

Presidente - APAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 380/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, PARA TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2017.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **KELJA SILVA DE ASSIS** e **LILIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO,** como Titular e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização, do **TERMO DE PARCERIA N.º 001/2017 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ – OSCIP, inscrita no CNPJ sob N.º 21.103.364/0001-77**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 02 de dezembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO Nº. 1.1/2021/SEDEC/SJRC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MATO GROSSO JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado da Contagem de Pontos para concorrer as aulas excedentes, dos Professores do Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança, Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe Escola Municipal João Trevisan, Escola Municipal Pedro Coelho Portilho e Escola Municipal José Cezário de Castilho abaixo relacionados. De acordo com a Portaria nº24/2021/SEDEC.

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1	Silvana Terezinha Alves Abreu Silva	54,0
2	Eliane Calheiros Barbieri	53,0
3	Jocelei Oliveira Lima Paiva	53,0

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Jomelisse Henrique de Andrade	62,0
2.	Marlene Terezinha Both de Campos	60,5
3.	Rosimeire da Silva Trindade	59,5
4.	Elmari Aparecida Soder	59,0
5.	Edna Lopes Amaral	58,0
6.	Idilce Angela Tessari Floriano	56,0
7.	Osimei Brito Nunes	56,0
8.	Neuri da Aparecida Pereira	53,75

ESCOLA MUNICIPAL PEDRO COELHO PORTILHO

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Marli Fátima Felini	62,50
2.	Adelvina Luiz Vinhal	61,0
3.	Tânia Paula Dill	60,5
4.	Audineide Costa Rocha	60,0
5.	Luzia Cristina Martins Brene	58,0
6.	Joana Carnavalli Sanches	58,0
7.	Tatiane da Silva Fonseca	55,5
8.	Myrtilla Doico	55,0
9.	Andreia Pereira Gonçalves	54,0
10.	Thiane Araújo Costa	50,25

PROFESSORES ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TREVISAN

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Kátia Luciana Garcez	62,5
2.	Ivanete da Silva dos Prazeres	61,0
3.	Katia Lima Melo Santos	61,0
4.	Angela Terezinha Sanches Martinez	59,0
5.	Marli Maria Both	58,5
6.	Silvia Sampaio da Silva Lopes	58,5
7.	Sheila Aparecida Alves Santos	58,0
8.	Luciana Correa da Silva	58,0
9.	Luciana Oliveira de Souza	58,0
10.	Carla Regina Paiva	57,5
11.	Antonieta Ferreira da Silva Lemes	57,25
12.	Gislaine Lucia Lopes Ribeiro	57,0
13.	Rosana Aparecida da Rosa Munhoz	56,5
14.	Maria Gorete Pereira	55,5
15.	Joelma Tereza de Souza Brito	53,77
16.	Márcia Maria Alves da Silva	53,25
17.	Edna Calvário	52,25
18.	Marli Maria Monteiro Progete	50,75
19.	Leila Jacob de Lima	43,5

PROFESSORES ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CEZÁRIO DE CASTILHO

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Maria Aparecida Muniz	61,5
2.	Lucinete Perpétua Silva Cruz	61,5
3.	Vivian Roberta dos Santos Leite	61,5
4.	Leida Jacob Mariano	60,0
5.	Claudivan de Araujo Gericó	53,5
6.	Maria José da Cruz Nobre	53,0

São José do Rio Claro – MT 02 de dezembro de 2021.

_____

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 002/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 379/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, PARA TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 051/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **BALTAZAR PEREIRA DO AMARAL** e **MARCELO DA SILVA ARAÚJO,** como Titular e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização, do Contrato descrito abaixo, relacionado à Ata de Registro de Preços N.º 066/2021:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
051/2021	AURUM RENT A CAR EIRELI - ME	32.446.264/0001-60

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial à Portaria N.º 259/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 02 de dezembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO Nº 01 /2021/SEDEC/SJRC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT

A Senhora Juliana Ghedin Cappellesso, Secretária Municipal Educação e Cultura de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MATO GROSSO, no uso de su-

as atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado da Contagem de Pontos dos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino para atribuição de aulas para o ano letivo de 2022, abaixo relacionados conforme Instrução Normativa 05/SEDEC/SJRC.

ESCOLA MUNICIPAL PEDRO COELHO PORTILHO

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Marli Fátima Felini	76,5
2.	Adelvina Luiz Vinhal	70,5
3.	Tânia Paula Dill	70,0
4.	Audineide Costa Rocha	69,50
5.	Luzia Cristina Martins Brene	66,0
6.	Juliana Ghedin Capellesso	65,0
7.	Ana Lilian da Conceição Ramos Jardim	64,75
8.	Joana Carnavali Sanches	64,5
9.	Maria Beatriz Magalhães Moraes	64,0
10.	Lucimeire da Silva	64,0
11.	Regina Célia Ravelli	61,75
12.	Tatiane da Silva Fonseca	61,5
13.	Afonso Aparecido Mercer	61,0
14.	André Luiz Vieira Rosa	58,5
15.	Thiane Araujo Araújo Costa	57,5
16.	Andreia Pereira Gonçalves	57,5
17.	Myrtilla Doico	57,0
18.	Sonia Rosangela de Melo	56,0

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TREVISAN

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Kátia Luciana Garcez	73,5
2.	Ivanete Silva dos Prazeres	72,75
3.	Antonieta Ferreira da Silva Lemes	71,5
4.	Kátia Lima Melo dos Santos	69,75
5.	Marli Maria Both	69,25
6.	Ângela Terezinha Sanches Martinez	68,75
7.	Sheila Aparecida Alves Santos	68,5
8.	Gislaine Lucia Lopes Ribeiro	67,75
9.	Eliane Bozetti	66,75
10.	Edna Calvário	66,0
11.	Silvia Sampaio da Silva Lopes	65,75
12.	Luciana Oliveira de Souza	64,25
13.	Rosana Aparecida da Rosa Munhoz	64,0
14.	Carla Regina Paiva	63,25
15.	Márcia Maria Alves da Silva	63,0
16.	Luciana Correa da Silva	62,25
17.	Maria Vera Lucia Lopes	61,0
18.	Lizete Terezinha Kaippers	61,0
19.	Marli Maria Monteiro Progette	59,75
20.	Maria Gorete Pereira	58,5
21.	Hellen Cristina Fialho da Silva	54,5
22.	Joelma Tereza de Souza Brito	53,77
23.	Leila Jacob de Lima	45,25

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CEZÁRIO DE CASTILHO

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
01	Arildo Roberto da Cruz (Matemática)	73,25
02	Adenício Teodoro Ferreira	72,75
03	Zilda Garcez Casavechia	71,5
04	Vivian Roberta dos Santos Leite	71,0
05	Maria Aparecida Muniz	71,0
06	Zenilda de Jesus Santos	70,5
07	Lucinete Perpetua Silva Cruz	70,25
08	Leida Jacob Mariano	69,75
09	Sidney de Souza Cordeiro	68,5
10	Jose Valdir de Paula Ferreira	67,0
11	Joana D´arc Maschio	65,75
12	Maria Elizabeth da Silva	65,5
13	Ana Greicy Gil Alfen	63,0
14	Claudivam de Araújo Gericó	63,0
15	Lindalva Marques Ayello	62,75
16	Luciana Aguilera (Ed. Física)	56,75
17	Cristiane Macedo da Silva Guimarães	56,5
18	Maria José da Cruz Nobre	55,0
19	Jaqueline Correa Berto	49,5

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Marlene Terezinha Both de Campos	74,25
2.	Ádila Geny Inácio dos Santos Souza	72,5
3.	Jomelisse Henrique de Andrade	70,75
4.	Simone Ercian de Souza	70,5
5.	Rosimeire da Silva Trindade	68,0
6.	Elmari Aparecida Soder	67,75
7.	Marli Mendonça Garcez Leite	66,5
8.	Edna Amaral	65,0
9.	Idilce Ângela Tessari Floriano	58,25
10.	Osimei Brito Nunes Souza	58,0
11.	Neuri da Aparecida Pereira	57,5

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TERESA ROSA TEIXEIRA BARBOSA

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Vanice Raquel Schimidt	71,5
2.	Cristina Olegário Machado de Souza	70,0
3.	Beatriz Sonia Gava Dockhorn	68,0
4.	Damiana Furtado Leite Gobatto	64,0
5.	Rosimeire Ferreira de Paula	57,75
6.	Raimunda Cândida de Oliveira	42,75

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Idalina de Oliveira	65,5
2.	Josineia Medeiros	63,75
3.	Marli Volpe	62,0
4.	Ana Lucia Haralla	60,5
5.	Silvana Terezinha Alves Abreu	59,5
6.	Maria Anita de Almeida	59,0
7.	Eliane Calheiros Barbieri	58,25
8.	Jocelei Oliveira Lima Paiva	56,75
9.	Maíra Brito Nunes	53,25

São José do Rio Claro – MT 02 de dezembro de 2021.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 002/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - APAE -

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Rio Claro
Mantenedora da Escola Especial Lucimar Sacre de Campos - CNPJ 24.977.431/0001-70 N°17 de 04/03/97 - Registro na FNAPAES N°1072-Utilidade Pública Estadual Lei 6. 476 de 01/08/1994 Registro no CNAS N°28.982.000133/94-24-Estatuto Registrada no Cartório de 1°ofício Fundada 06/06/1990-Utilidade Pública Municipal, Decreto 13/1991-Utilidade Pública Federal, Portaria Sob n°199, do livro AIII, Em 06/06/1990.

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA SELEÇÃO APOIO ADMINISTRATIVO / E OUTRAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS.

1. Dados Pessoais:

NOME DO SERVIDOR:
ESCOLA: Escola Especial Jaime Veríssimo de Campos Junior

2. Da Formação/Titulação:

	Ensino Médio Completo	5,0 (cinco) pontos	
	Ensino Médio Incompleto	4,0 (quatro) pontos	
	Ensino Fundamental Completo	3,0 (três) pontos	
	Ensino Fundamental Incompleto	2,0 (dois) pontos	

3. Do Tempo de Serviço:

a.	Para cada ano trabalhado na habilitação específica para a função a que concorrer e outras atividades profissionais.	0,25 (vinte e cinco décimos)	
b.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar	1,0 (um) ponto	

4. Assiduidade da Jornada de Trabalho no Ano Letivo de 2019)

a.	Assiduidade de jornada de trabalho/2021 e outras atividades profissionais.	100%	5,0 (cinco) pontos	
		01 a 05 faltas	3,0 (três) pontos	
		06 a 10 faltas	1,0 (um) ponto	
b.	Por participação das Assembleias da Comunidade Escolar	100%	1,0 (um) ponto	
c.	Por participação da Formação Continuada grupo de estudos na unidade escolar e/ou oferecido pelo Munícipio.	100%	10,0 (dez) pontos	

Obs: Para cada falta nos itens b,c e d descontar, 0,25 (vinte e cinco décimos)

5. Qualificação Profissional Complementar:

a.	Cursos de formação continuada dos três últimos anos realizados na área / que contemplem conhecimentos na função, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.	

Rua Nobres n° 92- Jardim Planalto - São José do Rio Claro - Mato Grosso CEP-78435-000
☎(65)3386-1323 E-mail- apaeamigos@hotmail.com.br

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Rio Claro
Mantenedora da Escola Especial Lucimar Sacre de Campos - CNPJ 24.977.431/0001-70 N°17 de 04/03/97 - Registro na FNAPAES N°1072-Utilidade Pública Estadual Lei 6. 476 de 01/08/1994 Registro no CNAS N°28.982.000133/94-24-Estatuto Registrada no Cartório de 1°ofício Fundada 06/06/1990-Utilidade Pública Municipal, Decreto 13/1991-Utilidade Pública Federal, Portaria Sob n°199, do livro AIII, Em 06/06/1990.

6. Em Caso de Empate:

a.	Tempo de serviço na unidade escolar		
b.	Idade		
Total de pontos			

São José do Rio Claro – MT, 29 de Novembro de 2021.

Assinatura Servidor **Diretor Escolar**

Rua Nobres n° 92- Jardim Planalto - São José do Rio Claro - Mato Grosso CEP-78435-000
☎(65)3386-1323 E-mail- apaeamigos@hotmail.com.br

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Rio Claro
Mantenedora da Escola Especial Lucimar Sacre de Campos - CNPJ 24.977.431/0001-70 N°17 de 04/03/97 - Registro na FNAPAES N°1072-Utilidade Pública Estadual Lei 6. 476 de 01/08/1994 Registro no CNAS N°28.982.000133/94-24-Estatuto Registrada no Cartório de 1°ofício Fundada 06/06/1990-Utilidade Pública Municipal, Decreto 13/1991-Utilidade Pública Federal, Portaria Sob n°199, do livro AIII, Em 06/06/1990.

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA SELEÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/ OU AULAS

1. Dados Pessoais:

NOME DO SERVIDOR:
ESCOLA: Escola Especial Jaime Veríssimo de Campos Junior

2. Da Formação/Titulação:

Licenciatura	Doutorado	50,0 (cinquenta) pontos	
	Mestrado	40,0 (quarenta) pontos	
	Especialização	30,0 (trinta) pontos	
	Licenciatura Plena	20,0 (vinte) pontos	

3. Do Tempo de Serviço:

a.	Para cada ano trabalhado na habilitação específica para as aulas a que concorrer	0,25 (vinte e cinco décimos)	
b.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar	1,0 (um) ponto	

4. Assiduidade da Jornada de Trabalho no Ano Letivo de 2021)

a.	Assiduidade de jornada de trabalho/2021 aulas em sala, aulas remotas e entrega de atividades.	100%	5,0 (cinco) pontos	
		01 a 05 faltas	3,0 (três) pontos	
		06 a 10 faltas	1,0 (um) ponto	
b.	Por participação da Formação Continuada grupo de estudos na unidade escolar e/ou oferecido pela SEDEC presencial on line.	100%	10,0 (dez) pontos	
	Obs: Para cada falta nos item B serão descontados 0,25 (vinte e cinco décimos)			
5.	**Qualificação Profissional Complementar:**			
a.	Cursos de formação continuada dos três últimos anos realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos.	05, (meio) ponto para cada 40 horas.	5,0 (cinco) pontos	
b.	Realização de Projetos Educacionais e/ ou do Programa A União Faz a Vida, devidamente registrados e com respaldo da Coordenação escolar	100%	2,0 (dois) pontos	

6. Em Caso de Empate:

a.	Tempo de serviço na unidade escolar		
b.	Tempo de serviço na Rede Municipal de São José do Rio Claro -MT		
c.	Idade		

Rua Nobres n° 92- Jardim Planalto - São José do Rio Claro - Mato Grosso CEP-78435-000
☎(65)3386-1323 E-mail- apaeamigos@hotmail.com.br

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Rio Claro
Mantenedora da Escola Especial Lucimar Sacre de Campos - CNPJ 24.977.431/0001-70 N°17 de 04/03/97 - Registro na FNAPAES N°1072-Utilidade Pública Estadual Lei 6. 476 de 01/08/1994 Registro no CNAS N°28.982.000133/94-24-Estatuto Registrada no Cartório de 1°ofício Fundada 06/06/1990-Utilidade Pública Municipal, Decreto 13/1991-Utilidade Pública Federal, Portaria Sob n°199, do livro AIII, Em 06/06/1990.

Total de Pontos

São José do Rio Claro – MT, ---------- de ---------- de 2021

Assinatura do Professor

Assinatura do Diretor

Rua Nobres n° 92- Jardim Planalto - São José do Rio Claro - Mato Grosso CEP-78435-000
☎(65)3386-1323 E-mail- apaeamigos@hotmail.com.br

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Rio Claro
Mantenedora da Escola Especial Lucimar Sacre de Campos - CNPJ 24.977.431/0001-70 N°17 de 04/03/97 - Registro na FNAPAES N°1072-Utilidade Pública Estadual Lei 6. 476 de 01/08/1994 Registro no CNAS N°28.982.000133/94-24-Estatuto Registrada no Cartório de 1°ofício Fundada 06/06/1990-Utilidade Pública Municipal, Decreto 13/1991-Utilidade Pública Federal, Portaria Sob n°199, do livro AIII, Em 06/06/1990.

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA SELEÇÃO TÉCNICO ADMINISTATIVO / E OUTRAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS.

1. Dados Pessoais:

NOME DO SERVIDOR:
ESCOLA: Escola Especial Jaime Veríssimo de Campos Junior

2. Da Formação/Titulação:

Licenciatura	Doutorado	50,0 (cinquenta) pontos	
	Mestrado	40,0 (quarenta) pontos	
	Especialização	30,0 (trinta) pontos	
	Licenciatura Plena	20,0 (vinte) pontos	
	Ensino Médio Completo	5,0 (cinco) pontos	

3. Do Tempo de Serviço:

a.	Para cada ano trabalhado na habilitação específica para as aulas a que concorrer	0,25 (vinte e cinco décimos)	
b.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar	1,0 (um) ponto	

4. Assiduidade da Jornada de Trabalho no Ano Letivo de 2021)

a.	Assiduidade de jornada de trabalho/2021 e outras atividades profissionais	100%	5,0 (cinco) pontos	
		01 a 05 faltas	3,0 (três) pontos	
		06 a 10 faltas	1,0 (um) ponto	
b.	Por participação das Assembleias da comunidade escolar	100%	1,0 (dez) ponto	
c.	Por participação continuada grupo de estudo na unidade escolar e/ou oferecido pelo município.	100%	10,0 (dez) pontos	
Obs: Para cada falta nos itens b e c descontar 0,25 (vinte e cinco décimos)				
5. Qualificação Profissional Complementar:				
a.	Cursos de formação continuada dos três últimos anos realizados na área que contemplem conhecimentos na função, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos.	05, (meio) ponto para cada 40 horas.	5,0 (cinco) pontos	

Rua Nobres n° 92- Jardim Planalto - São José do Rio Claro - Mato Grosso CEP-78435-000
☎(65)3386-1323 E-mail- apaeamigos@hotmail.com.br

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Rio Claro
Mantenedora da Escola Especial Lucimar Sacre de Campos - CNPJ 24.977.431/0001-70 N°17 de 04/03/97 - Registro na FNAPAES N°1072-Utilidade Pública Estadual Lei 6. 476 de 01/08/1994 Registro no CNAS N°28.982.000133/94-24-Estatuto Registrada no Cartório de 1°ofício Fundada 06/06/1990-Utilidade Pública Municipal, Decreto 13/1991-Utilidade Pública Federal, Portaria Sob n°199, do livro AIII, Em 06/06/1990.

6. Em Caso de Empate:

a.	Tempo de serviço na unidade escolar		
b.	Tempo de serviço na Rede Municipal de São José do Rio Claro -MT		
c.	Idade		
Total de Pontos			

Total de Pontos

São José do Rio Claro – MT, ---------- de ---------- de 2021

Assinatura do Professor **Assinatura do Diretor**

Rua Nobres n° 92- Jardim Planalto - São José do Rio Claro - Mato Grosso CEP-78435-000
☎(65)3386-1323 E-mail- apaeamigos@hotmail.com.br

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Rio Claro
Mantenedora da Escola Especial Lucimar Sacre de Campos - CNPJ 24.977.431/0001-70 N°17 de 04/03/97 - Registro na FNAPAES N°1072-Utilidade Pública Estadual Lei 6. 476 de 01/08/1994 Registro no CNAS N°28.982.000133/94-24-Estatuto Registrada no Cartório de 1°ofício Fundada 06/06/1990-Utilidade Pública Municipal, Decreto 13/1991-Utilidade Pública Federal, Portaria Sob n°199, do livro AIII, Em 06/06/1990.

Rua Nobres n° 92- Jardim Planalto - São José do Rio Claro - Mato Grosso CEP-78435-000
☎(65)3386-1323 E-mail- apaeamigos@hotmail.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - APAE - RESOLUÇÃO 01/2021

RESOLUÇÃO 01/2021

O Presidente da APAE de São José do Rio Claro, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a realização do processo de seleção a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e demais atividades dos profissionais pertencentes ao quadro da Unidade Es-

colar Especial Jaime Veríssimo de Campos Junior da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, resolve:

1. Instituir Comissão para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e demais atividades dos profissionais, com a finalidade de operacionalizar o processo de contagem de pontos para a jornada de trabalho na Unidade Escolar; 2. Designar como membros efetivos da comissão os abaixo identificados: a) Ivone Antônia da Rosa Almeida, Diretora da Unidade Escolar; b) Marli Rodrigues Bassetto, Coordenadora Pedagógica; c) Izabel Aparecida da Rosa Apone, Membro da Diretoria; Anésio Radigonda, Membro da Diretoria d) José Valdir de Paula Ferreira, Professor da Unidade escolar. 3. A comissão ora instituída será responsável pela contagem de pontos que se apresentarem na secretaria da APAE de São José do Rio Claro. 4. Período de 06/12/2021 à 10/12/2021 – Contagem de pontos dos professores e profissionais da Escola Especial Jaime Veríssimo de Campos Junior e demais interessados. 5. Para a homologação das inscrições deverá observar, obrigatoriamente, os preceitos da Portaria nº 01/2021/APAE/ SJRC/ MT.

São José do Rio Claro, 01 de Dezembro de 2021.

_____

Claudinei Comerlato

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2021

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO UNIFORMES ESCOLARES A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.Data de Abertura: às 15h00min, do dia 16 de dezembro de 2021, horário de Brasília, no endereço acima**. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h às 11h, e das 13h ás 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: **www.saojosedorioclaro.mt.gov.br** e **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO** São José do Rio Claro – MT, 02 de dezembro de 2021. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA	**TOMADA DE PREÇONr.: 3/2021 - TP**	
CNPJ: 04.204.945/0001-86	**Processo Administrativo:**	**40/2021**
RUA 3, S/Nº	**Processo de Licitação:**	**43/2021**
C.E.P.: 78668-000 - Serra Nova Dourada - MT	**Data do Processo:**	**29/10/2021**
		Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ELSON FARIAS DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 43/2021

b) Licitação Nr.:3/2021-TP

c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

d) Data Homologação: 01/12/2021

e) Objeto da Licitação: TOMADA DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUIDADE E CONCLUSÃO DE OBRA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, RUA AÇAÍ, QUADRA 44, LOTES 15,16E 17, CENTRO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E SUAS PLANILHAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Qtde de Itens Média Descto (%) **(em Reais R$** Total dos Itens

- 410867 - ALANA AIRES AGUIAR 04472869195	1	0,0000	536 431,98
	1		536 431,98

Serra Nova Dourada, 1 de Dezembro de 2021.
ELSON FARIAS DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 45/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 45/2019

Data do ajuste: 30/11/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada:LUAR RARINE APARECIDA APARECIDA CORREIA AGUIAR

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2022, com término em 06/08/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 25/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 25/2019

Data do ajuste: 30/11/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada: ALBERTINA DA SILVA BONTEMPO DA SILVA

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2022, com término em 01/08/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 28/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 28/2019

Data do ajuste: 30/11/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada:CLAUMIR MACIEL EUZEBIO

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2022, com término em 01/08/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 29/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 29/2019

Data do ajuste: 30/11/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada: CLEUDA GOMES DE MORAES

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2022, com término em 01/08/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 30/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 30/2019

Data do ajuste: 30/11/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada: ELAINE DO NASCIMENTO LEITE

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2022, com término em 01/08/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 31/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 31/2019

Data do ajuste: 30/11/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada: FRANCIELY SILVA LIMA ALVES DE SOUZA

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2022, com término em 01/08/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 32/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 32/2019

Data do ajuste: 30/11/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada: IVANILZA RUFATTO

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2022, com término em 01/08/2022.

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço por item visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DO TIPO LUZES NATALINAS, PARA A DECORAÇÃO DAS ESTRUTURAS DO EVENTO "ENCANTOS NATALINOS", ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme Termo de Referencia no **Anexo I**.

Repartições interessadas: .....SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

TAMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CNPJ Sob n° **21.011.575/0001-80**

Venceu os Itens: 01 e 02

Valor total de R$ 29.945,47 (Vinte e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 02 de Dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço por item visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DO TIPO LUZES NATALINAS, PARA A DECORAÇÃO DAS ESTRUTURAS DO EVENTO "ENCANTOS NATALINOS", ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme Termo de Referencia no **Anexo I**.

Repartições interessadas: .....SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c. c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

TAMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CNPJ Sob n° **21.011.575/0001-80**

Venceu os Itens: 01 e 02

Valor total de R$ 29.945,47 (Vinte e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

>>> Valor Total Homologado: R$ 29.945,47 (Vinte e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 02 de Dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 33/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 33/2019

Data do ajuste: 30/11/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada:LUCENILDA RAMALHO DOS SANTOS

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2022, com término em 01/08/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 34/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 34/2019

Data do ajuste: 30/11/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada: LUCIANNE SOARES DE BRITO RIGOTTI

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2022, com término em 01/08/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 35/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 35/2019

Data do ajuste: 30/11/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada: MARILZA CARVALHO BERTOLOCE

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2022, com término em 01/08/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 44/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 44/2019

Data do ajuste: 30/11/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada:MARYANA MILITÃO

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2022, com término em 06/08/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 38/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 38/2019

Data do ajuste: 30/11/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada: REGIANE BARROS DOS SANTOS

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2022, com término em 01/08/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 50/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 50/2019

Data do ajuste: 30/11/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada:ROSANA ALVES DE SOUZA

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2022, com término em 25/09/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 40/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 40/2019

Data do ajuste: 30/11/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada: SIMONE VICENTE DA SILVA

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2022, com término em 01/08/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 41/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 41/2019

Data do ajuste: 30/11/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada:SIRLENI HONORATO DE SOUZA

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2022, com término em 01/08/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 10/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 10/2019

Data do ajuste: 30/11/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada:DEIJIANE CARDOSO DE JESUS

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2022, com termino em 08/07/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 15/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 15/2019

Data do ajuste: 30/11/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada:EDSON DOS REIS AMARAL

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2022, com termino em 10/07/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 12/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 12/2019

Data do ajuste: 30/11/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada:ELIANE TOMAZ DA SILVA MILITÃO

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2022, com termino em 08/07/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 24/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 24/2019

Data do ajuste: 30/11/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada:ELISANGELA PEREIRA DA SILVA

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2022, com termino em 24/07/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 11/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 11/2019

Data do ajuste: 30/11/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada:FRANCIELE DE SOUZA DANTAS CARDOSO

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2022, com termino em 08/07/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 20/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 20/2019

Data do ajuste: 30/11/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada:JOSE FABIANO FRANCOLINO DA SILVA

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2022, com termino em 15/07/2022.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2021.

Processo Licitatório n° 080/2021

Pregão Presencial n° 074/2021

No dia dois (02) de Dezembro do **ano de 2021**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF n.º 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2021 – PROCESSO LICITATORIO N° 080/2021,** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEN PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DO TIPO LUZES NATALINAS, PARA A DECORAÇÃO DAS ESTRUTURAS DO EVENTO "ENCANTOS NATALINOS", ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme **Termo de Referencia** no **Anexo I** do Edital**.**

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, Decreto Municipal n.º 1.492, de 13 de abril de 2007, bem como pela Lei Municipal Nº 1.117/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
TAMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME	CNPJ Sob n° 21.011.575/0001-80	Carlos Vicente de Oliveira	826.257.351-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEN PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DO TIPO LUZES NATALINAS, PARA A DECORAÇÃO DAS ESTRUTURAS DO EVENTO "ENCANTOS NATALINOS", ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme **Termo de Referencia** no **Anexo I** do Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: TAMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° 21.011.575/0001-80, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 1068 – E -, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu sócio/proprietário o senhor Carlos Vicente de Oliveira, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº. 1166928-4 SJ/MT e CPF nº. 826.257.351-04, residente e domiciliada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 690, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã/MT.

Item	Qtd	Un	Código	Cod. TCE	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor Total
1	25	MT	102725	00062807	MANGUEIRA LED 6K 220 V BRANCA	**UPLED**	1.120,75	R$ 28.018,75
2	96	UN	102726	0004318	CABO DE FORCA PARA MANGUEIRA LED 6K 220V (RABICHO)	**UPLED**	20,07	R$ 1.926,72

Valor Total:	**R$: 29.945,47**
(Vinte e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão

aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. Os materiais de consumo deverão ser entregues no **prazo Maximo de até 02 (dois) dias corridos** após a autorização de fornecimento, podendo caso necessário e mediante justificativa ser prorrogado 7.4. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.5. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total

requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.6. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.6.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.6.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.6.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.6.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

10.00700.10007001339200132090339030000001000000000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo

estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 02 de Dezembro de 2021

Município de Tabaporã/MT **SIRINEU MOLETA** **Prefeito Municipal**	**TAMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME** **CNPJ Sob n° 21.011.575/0001-80** **Carlos Vicente de Oliveira** **Sócio/Representante**
Camila de Mello CPF: n° 071.670.861-26 **Testemunha**	**Alessandra Ferreira da Silva** CPF Sob n° 867.398.751-20 **Testemunha**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 18/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 18/2019

Data do ajuste: 30/11/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada:MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA NASCIMENTO

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2022, com termino em 12/07/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 19/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 19/2019

Data do ajuste: 30/11/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada:SANDRA MARTINS DE SOUZA

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2022, com termino em 12/07/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 09/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 09/2019

Data do ajuste: 30/11/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada:VIVIANI RIBEIRO DOS SANTOS

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2022, com termino em 08/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

AVISO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Presidente da CPL,nomeado pela Portaria nº 1752/GP/2021 de 19.10.2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **17 de DEZEMBRO de 2021** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2. 351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** com empreitada: **GLOBAL,** com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR REFORMA DO ESGOTAMENTO, TELHADO DA UTI E RESERVATÓRIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DEISE CICHETTI DE BRITO,** nesta municipalidade, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico, conforme anexos, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 03 de Dezembro de 2021, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 02 de Dezembro de 2021. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL / Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra no Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, REMOÇÃO E CORTE DE GRAMAS E ÁRVORES (GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE), COM A RETIRADA E DESCARTE DE TODO RESÍDUO SÓLIDO GERADO PELO SERVIÇO, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO ÁREA URBANA, RURAL E DISTRITOS,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e

seus anexos**.** torna público o resultado e homologação do certame acima referido em que foi declarada como vencedora a empresa: **JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ n° 13.963.910/0001-11** e **RBS OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 28.902.038/0001-79,** o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra-MT, 02 de dezembro de 2021. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2021

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2021-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto:**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 15de dezembro de 2021 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **03 de dezembro de 2021,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, **02 de dezembro de 2021**. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2021

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2021-TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO E OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA, EXTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL E CENTRAL DE ATENDIMENTO EM MÓDULOS 100% WEB/DIGITAL: MEMORANDO, CIRCULAR, OUVIDORIA DIGITAL, PROTOCOLO ELETRÔNICO, PEDIDO – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, CARTA DE SERVIÇOS, OFÍCIO ELETRÔNICO, OFÍCIO CIRCULAR, INTIMAÇÃO ELETRÔNICA, PROCESSO ADMINISTRATIVO, WORKFLOW AVANÇADO PARA GESTÃO DE PROCESSOS, ASSINATURA DIGITAL EM LOTE, PARECERES TÉCNICOS E JURÍDICOS, APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO, CONSULTA PRÉVIA DE VIABILIDADE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS E FUNCIONALIDADE, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, MAPA DIGITAL INTERATIVO, QUE TEM COMO OBJETIVO PADRONIZAR A COMUNICAÇÃO, REDUZIR GASTOS PÚBLICOS, OFERECER TRANSPARÊNCIA E REGISTRAR INFORMAÇÕES DE ATENDIMENTO AOS CONTRIBUINTES, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 15de dezembro de 2021 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **03 de dezembro de 2021,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, **02 de dezembro de 2021**. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

SEFAZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 5º BIMESTRE DE 2021 (RREO 5B2021)

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	361.899.511,85	374.677.922,10	79.142.580,28	21,12	356.462.299,63	95,14	18.215.622,47
RECEITAS CORRENTES	331.150.134,56	342.928.544,81	78.629.230,27	22,93	354.242.573,30	103,30	-11.314.028,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	74.738.997,15	74.738.997,15	12.613.024,18	16,88	82.710.105,84	110,67	-7.971.108,69
Impostos	66.369.716,00	66.369.716,00	11.681.772,94	17,60	74.915.556,49	112,88	-8.545.840,49
Taxas	7.240.010,95	7.240.010,95	872.667,28	12,05	7.129.572,06	98,47	110.438,89
Contribuição de Melhoria	1.129.270,20	1.129.270,20	58.583,96	5,19	664.977,29	58,89	464.292,91
CONTRIBUIÇÕES	14.399.139,07	14.399.139,07	2.871.258,87	19,94	13.770.255,47	95,63	628.883,60
Contribuições Sociais	8.643.251,48	8.643.251,48	1.861.316,51	21,53	9.265.004,96	107,19	-621.753,48
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.755.887,59	5.755.887,59	1.009.942,36	17,55	4.505.250,51	78,27	1.250.637,08
RECEITA PATRIMONIAL	4.217.026,68	4.217.175,44	2.203.290,14	52,25	5.860.703,04	138,97	-1.643.527,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	148.382,58	148.382,58	36.696,34	24,73	113.164,05	76,27	35.218,53
Valores Mobiliários	4.068.644,10	4.068.792,86	2.166.593,80	53,25	5.747.538,99	141,26	-1.678.746,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	27.178.223,73	27.178.223,73	4.656.615,98	17,13	23.204.716,97	85,38	3.973.506,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	27.178.223,73	27.178.223,73	4.656.615,98	17,13	23.204.716,97	85,38	3.973.506,76
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	205.659.450,80	216.715.671,11	55.667.911,92	25,69	224.604.770,47	103,64	-7.889.099,36
Transferências da União e de suas Entidades	65.647.871,64	70.221.455,39	18.109.599,35	25,79	71.386.869,65	101,66	-1.165.414,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	81.127.962,79	83.598.429,60	21.242.346,79	25,41	85.219.969,70	101,94	-1.621.540,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	68.903,77	45,94	222.996,22	148,66	-72.996,22
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	58.633.616,37	61.825.948,96	16.247.062,01	26,28	66.430.496,66	107,45	-4.604.547,70
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas		819.837,16			1.344.438,24	163,99	-524.601,08
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.957.297,13	5.679.338,31	617.129,18	10,87	4.092.021,51	72,05	1.587.316,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	964.374,46	964.374,46	119.642,26	12,41	540.393,77	56,04	423.980,69
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	475.240,27	475.240,27	37.723,93	7,94	324.673,49	68,32	150.566,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	3.517.682,40	4.239.723,58	459.762,99	10,84	3.226.954,25	76,11	1.012.769,33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	30.749.377,29	31.749.377,29	513.350,01	1,62	2.219.726,33	6,99	29.529.650,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.346.575,21	6.346.575,21	0,00	0,00	4.649,87	0,07	6.341.925,34
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.346.575,21	6.346.575,21		0,00	4.649,87	0,07	6.341.925,34
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	313.350,01		639.565,78		-639.565,78
Alienação de Bens Móveis		0,00			326.215,77		-326.215,77
Alienação de Bens Imóveis			313.350,01		313.350,01		-313.350,01
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.402.802,08	25.402.802,08	200.000,00	0,79	1.575.510,68	6,20	23.827.291,40
Transferências da União e de suas Entidades	22.856.505,76	23.856.505,76		0,00	1.239.979,03	5,20	22.616.526,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.146.296,32	1.146.296,32		0,00		0,00	1.146.296,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	400.000,00	400.000,00	200.000,00	50,00	335.531,65	83,88	64.468,35
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00					0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.309.030,53	16.309.030,53	2.627.795,16	16,11	12.660.088,30	77,63	3.648.942,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	378.208.542,38	390.986.952,63	81.770.375,44	20,91	369.122.387,93	94,41	21.864.564,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	378.208.542,38	390.986.952,63	81.770.375,44	20,91	369.122.387,93	94,41	21.864.564,70
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	378.208.542,38	390.986.952,63	81.770.375,44	20,91	369.122.387,93	94,41	21.864.564,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	56.549.726,99			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		56.549.726,99					

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	358.830.487,91	479.165.380,57	80.499.983,20	303.029.498,41	176.135.882,16	60.904.148,54	233.698.469,19	245.466.911,38	229.479.303,95	0,00
DESPESAS CORRENTES	289.559.739,87	340.937.547,84	47.701.542,11	253.330.955,18	87.606.592,66	52.640.811,08	218.602.665,49	122.334.882,35	215.226.056,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	171.943.717,13	182.465.175,07	28.572.144,06	130.487.905,33	51.977.269,74	28.647.276,49	130.415.455,73	52.049.719,34	128.814.646,46	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	319.020,30	299.120,30		219.601,57	79.518,73	28.630,36	102.399,31	196.720,99	102.399,31	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	117.297.002,44	158.173.252,47	19.129.398,05	122.623.448,28	35.549.804,19	23.964.904,23	88.084.810,45	70.088.442,02	86.309.011,17	
DESPESAS DE CAPITAL	50.658.502,27	120.245.586,96	32.798.441,09	49.698.543,23	70.547.043,73	8.263.337,46	15.095.803,70	105.149.783,26	14.253.247,01	0,00
INVESTIMENTOS	49.783.347,17	119.400.431,86	32.798.441,09	48.921.543,23	70.478.888,63	8.133.960,09	14.449.896,44	104.950.535,42	13.607.339,75	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	875.155,10	845.155,10		777.000,00	68.155,10	129.377,37	645.907,26	199.247,84	645.907,26	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.612.245,77	17.982.245,77			17.982.245,77			17.982.245,77		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.378.054,47	20.885.391,61	2.288.233,32	13.631.811,25	7.253.580,36	2.779.281,77	12.952.971,88	7.932.419,73	11.773.861,48	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	378.208.542,38	500.050.772,18	82.788.216,52	316.661.309,66	183.389.462,52	63.683.430,31	246.651.441,07	253.399.331,11	241.253.165,43	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	378.208.542,38	500.050.772,18	82.788.216,52	316.661.309,66	183.389.462,52	63.683.430,31	246.651.441,07	253.399.331,11	241.253.165,43	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	378.208.542,38	500.050.772,18	82.788.216,52	316.661.309,66		63.683.430,31	246.651.441,07		241.253.165,43	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.309.030,53	16.309.030,53	2.627.795,16	16,11	12.660.088,30	77,63	3.648.942,23
RECEITAS CORRENTES	14.049.204,05	14.049.204,05	2.199.865,75	15,66	10.613.321,97	75,54	3.435.882,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	14.049.204,05	14.049.204,05	2.199.865,75	15,66	10.613.321,97	75,54	3.435.882,08
Contribuições Sociais	14.049.204,05	14.049.204,05	2.199.865,75	15,66	10.613.321,97	75,54	3.435.882,08
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	2.259.826,48	2.259.826,48	427.929,41	18,94	2.046.766,33	90,57	213.060,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.259.826,48	2.259.826,48	427.929,41	18,94	2.046.766,33	90,57	213.060,15
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	2.259.826,48	2.259.826,48	427.929,41	18,94	2.046.766,33	90,57	213.060,15

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.378.054,47	20.885.391,61	2.288.233,32	13.631.811,25	7.253.580,36	2.779.281,77	12.952.971,88	7.932.419,73	11.773.861,48	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.550.895,79	20.058.232,93	2.288.233,32	12.804.652,57	7.253.580,36	2.641.421,99	12.263.672,98	7.794.559,95	11.084.562,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.100.705,79	17.522.483,79	2.286.985,72	10.577.142,77	6.945.341,02	2.286.985,72	10.577.142,77	6.945.341,02	9.399.151,03	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00		1.500.000,00	0,00	290.069,63	1.357.467,43	142.532,57	1.357.467,43	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	950.190,00	1.035.749,14	1.247,60	727.509,80	308.239,34	64.366,64	329.062,78	706.686,36	327.944,12	
DESPESAS DE CAPITAL	827.158,68	827.158,68	0,00	827.158,68	0,00	137.859,78	689.298,90	137.859,78	689.298,90	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	827.158,68	827.158,68		827.158,68	0,00	137.859,78	689.298,90	137.859,78	689.298,90	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA								0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	358.830.487,91	479.165.380,57	80.499.983,20	303.029.498,41	95,70	176.135.882,16	60.904.148,54	233.698.469,19	94,75	245.466.911,38	0,00
Legislativa	9.573.616,36	9.573.616,36	1.555.000,38	6.695.576,83	2,11	2.878.039,53	1.681.464,14	6.145.838,00	2,49	3.427.778,36	0,00
Ação Legislativa	9.573.616,36	9.573.616,36	1.555.000,38	6.695.576,83	2,11	2.878.039,53	1.681.464,14	6.145.838,00	2,49	3.427.778,36	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	2.386.979,93	3.044.021,11	670.696,90	2.290.855,67	0,72	753.165,44	647.189,27	2.109.500,70	0,86	934.520,41	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	2.386.979,93	3.044.021,11	670.696,90	2.290.855,67	0,72	753.165,44	647.189,27	2.109.500,70	0,86	934.520,41	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	45.845.951,98	50.074.310,77	5.046.828,28	33.376.309,76	10,54	16.698.001,01	6.604.478,23	28.652.179,45	11,62	21.422.131,32	0,00
Planejamento e Orçamento	529.000,00	399.000,00	56.847,16	187.625,11	0,06	211.374,89	58.447,16	184.425,11	0,07	214.574,89	
FU04 - Administração Geral	33.295.821,98	35.411.937,65	3.788.017,89	25.427.755,34	8,03	9.984.182,31	4.910.208,47	21.404.653,01	8,68	14.007.284,64	
Administração Financeira	4.211.600,00	6.726.883,12	382.049,24	2.649.627,01	0,84	4.077.256,11	421.347,44	2.428.373,46	0,98	4.298.509,66	
Controle Interno	271.400,00	268.400,00	44.500,59	179.518,46	0,06	88.881,54	44.500,59	179.518,46	0,07	88.881,54	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	1.022.650,00	1.300.650,00	70.258,15	1.042.280,43	0,33	258.369,57	399.456,38	887.235,43	0,36	413.414,57	
Ordenamento Territorial	1.971.400,00	1.414.060,00	147.114,67	739.495,92	0,23	674.564,08	139.628,43	654.857,37	0,27	759.202,63	
Formação de Recursos Humanos	921.490,00	917.490,00	110.563,57	569.771,64	0,18	347.718,36	116.853,00	567.532,24	0,23	349.957,76	
Administração de Receitas	3.515.200,00	3.534.100,00	439.157,39	2.535.102,59	0,80	998.997,41	505.717,14	2.300.451,11	0,93	1.233.648,89	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	107.390,00	101.790,00	8.319,62	45.133,26	0,01	56.656,74	8.319,62	45.133,26	0,02	56.656,74	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	63.340,00	63.340,00	6.610,56	34.882,73	0,01	28.457,27	6.610,56	34.882,73	0,01	28.457,27	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	63.340,00	63.340,00	6.610,56	34.882,73	0,01	28.457,27	6.610,56	34.882,73	0,01	28.457,27	
Segurança Pública	593.431,86	1.193.431,86	541.230,04	616.748,16	0,19	576.683,70	17.299,35	55.889,27	0,02	1.137.542,59	0,00
Policiamento	5.144,23	5.144,23	0,00	50,00	0,00	5.094,23			0,00	5.144,23	
Defesa Civil	588.287,63	1.188.287,63	541.230,04	616.698,16	0,19	571.589,47	17.299,35	55.889,27	0,02	1.132.398,36	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	6.752.868,06	11.978.766,78	756.045,87	4.942.510,84	1,56	7.036.255,94	1.024.990,24	4.469.445,94	1,81	7.509.320,84	0,00
Assistência ao Idoso	550.000,00	2.264.013,95	200.000,00	650.000,00	0,21	1.614.013,95	200.000,00	650.000,00	0,26	1.614.013,95	
Assistência ao Portador de Deficiência	24.453,65	35.064,22	0,00	12.928,59	0,00	22.135,63	0,00	12.928,59	0,01	22.135,63	
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.063.170,22	3.664.077,25	92.463,86	1.311.953,35	0,41	2.352.123,90	304.008,79	1.228.880,17	0,50	2.435.197,08	
Assistência Comunitária	1.324.036,00	1.599.582,62	167.541,43	865.609,09	0,27	733.973,53	171.012,42	773.539,91	0,31	826.042,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.791.208,19	4.416.028,74	296.040,58	2.102.019,81	0,66	2.314.008,93	349.969,03	1.804.097,27	0,73	2.611.931,47	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	10.869.810,00	10.869.810,00	2.282.341,77	10.606.761,46	3,35	263.048,54	2.282.341,77	10.606.761,46	4,30	263.048,54	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	10.869.810,00	10.869.810,00	2.282.341,77	10.606.761,46	3,35	263.048,54	2.282.341,77	10.606.761,46	4,30	263.048,54	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	84.134.954,11	126.501.857,01	16.809.460,17	94.728.078,13	29,91	31.773.778,88	20.051.445,42	86.371.933,25	35,02	40.129.923,76	0,00
Atenção Básica	12.300.816,76	16.844.867,40	2.431.359,67	12.761.125,67	4,03	4.083.741,73	2.318.515,99	11.230.530,67	4,55	5.614.336,73	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	63.898.694,40	77.035.461,68	8.981.689,61	55.580.052,09	17,55	21.455.409,59	12.073.268,30	51.451.910,64	20,86	25.583.551,04	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.555.291,24	2.356.187,82	359.385,66	1.713.299,58	0,54	642.888,24	174.767,93	1.384.109,16	0,56	972.078,66	
Vigilância Sanitária	1.252.233,23	1.791.436,54	347.551,98	1.131.091,79	0,36	660.344,75	183.961,86	897.265,10	0,36	894.171,44	
Vigilância Epidemiológica	2.787.518,48	4.001.890,35	439.643,52	2.561.714,98	0,81	1.440.175,37	420.984,16	2.235.014,14	0,91	1.766.876,21	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	2.340.400,00	24.472.013,22	4.249.829,73	20.980.794,02	6,63	3.491.219,20	4.879.947,18	19.173.103,54	7,77	5.298.909,68	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	1.459.600,00	1.735.166,99	684.614,53	945.862,63	0,30	789.304,36	49.665,98	268.038,63	0,11	1.467.128,36	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	446.600,00	446.600,00	24.079,90	218.679,64	0,07	227.920,36	38.283,98	204.984,27	0,08	241.615,73	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade	48.500,00	133.566,99	0,00	0,00	0,00	133.566,99			0,00	133.566,99	
Fomento ao Trabalho	964.500,00	1.155.000,00	660.534,63	727.182,99	0,23	427.817,01	11.382,00	63.054,36	0,03	1.091.945,64	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	93.912.328,91	112.063.439,10	21.496.295,84	72.384.234,41	22,86	39.679.204,69	15.118.766,21	54.056.473,01	21,92	58.006.966,09	0,00
Ensino Fundamental	43.781.034,43	52.528.564,25	8.818.278,43	33.051.872,95	10,44	19.476.691,30	7.135.190,66	25.750.481,92	10,44	26.778.082,33	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	42.674.207,88	48.962.038,36	10.030.376,21	30.652.235,50	9,68	18.309.802,86	6.830.258,53	22.753.870,46	9,23	26.208.167,90	
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	8.670,00	8.670,00	0,00	6.330,00			0,00	15.000,00	
Educação Especial	970.000,00	970.000,00	10.770,00	963.710,00	0,30	6.290,00	420,00	715.440,00	0,29	254.560,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.700.920,60	2.744.920,60	526.101,77	1.946.630,75	0,61	798.289,85	342.126,04	1.652.756,64	0,67	1.092.163,96	
FU12 - Demais Subfunções	4.771.166,00	6.842.915,89	2.102.099,43	5.761.115,21	1,82	1.081.800,68	810.770,98	3.183.923,99	1,29	3.658.991,90	
Cultura	1.241.000,00	1.241.000,00	86.359,82	513.047,62	0,16	727.952,38	134.297,47	435.900,73	0,18	805.099,27	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	1.241.000,00	1.241.000,00	86.359,82	513.047,62	0,16	727.952,38	134.297,47	435.900,73	0,18	805.099,27	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	1.069.570,00	1.189.570,00	121.129,57	597.075,81	0,19	592.494,19	111.703,42	537.927,86	0,22	651.642,14	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	1.069.570,00	1.189.570,00	121.129,57	597.075,81	0,19	592.494,19	111.703,42	537.927,86	0,22	651.642,14	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	14.227.835,02	14.927.347,72	1.369.334,09	7.902.602,67	2,50	7.024.745,05	1.772.156,43	6.547.559,94	2,65	8.379.787,78	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.428.235,02	6.369.547,72	512.390,39	3.972.239,74	1,25	2.397.307,98	883.794,96	2.882.709,87	1,17	3.486.837,85	
Serviços Urbanos	7.749.600,00	8.507.800,00	856.943,70	3.930.362,93	1,24	4.577.437,07	888.361,47	3.664.850,07	1,49	4.842.949,93	
Transportes Coletivos Urbanos	50.000,00	50.000,00			0,00	50.000,00			0,00	50.000,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	39.024.310,30	46.296.972,18	2.166.600,92	19.479.739,25	6,15	26.817.232,93	3.199.044,83	12.768.883,12	5,18	33.528.089,06	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	39.024.310,30	46.296.972,18	2.166.600,92	19.479.739,25	6,15	26.817.232,93	3.199.044,83	12.768.883,12	5,18	33.528.089,06	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	5.376.746,87	31.641.167,97	23.189.740,23	24.900.262,01	7,86	6.740.905,96	3.729.588,64	4.889.328,66	1,98	26.751.839,31	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.222.196,06	29.486.617,16	22.624.460,32	24.334.982,10	7,68	5.151.635,06	3.729.588,64	4.889.328,66	1,98	24.597.288,50	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	2.101.500,81	2.101.500,81	565.279,91	565.279,91	0,18	1.536.220,90			0,00	2.101.500,81	
Recursos Hídricos	53.050,00	53.050,00			0,00	53.050,00			0,00	53.050,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	1.379.615,70	1.626.955,70	462.832,66	1.215.659,00	0,38	411.296,70	207.190,40	698.177,02	0,28	928.778,68	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.379.615,70	1.626.955,70	462.832,66	1.215.659,00	0,38	411.296,70	207.190,40	698.177,02	0,28	928.778,68	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	7.004.100,00	7.946.220,56	1.059.713,73	5.300.919,00	1,67	2.645.301,56	1.004.718,66	4.098.381,14	1,66	3.847.839,42	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	5.768.100,00	6.457.681,53	981.151,45	4.711.356,72	1,49	1.746.324,81	903.252,61	3.809.225,65	1,54	2.648.455,88	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	1.236.000,00	1.488.539,03	78.562,28	589.562,28	0,19	898.976,75	101.466,05	289.155,49	0,12	1.199.383,54	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	1.369.200,00	1.229.230,00	817.078,99	909.651,24	0,29	319.578,76	11.593,84	66.681,86	0,03	1.162.548,14	0,00
Promoção Comercial	110.000,00	110.000,00	86.130,23	90.528,73	0,03	19.471,27	0,00	398,50	0,00	109.601,50	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	1.259.200,00	1.119.230,00	730.948,76	819.122,51	0,26	300.107,49	11.593,84	66.283,36	0,03	1.052.946,64	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	566.100,00	566.100,00	20.755,93	375.119,61	0,12	190.980,39	20.755,93	95.105,61	0,04	470.994,39	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	566.100,00	566.100,00	20.755,93	375.119,61	0,12	190.980,39	20.755,93	95.105,61	0,04	470.994,39	
Energia	6.166.674,70	7.903.519,47	209.431,83	5.891.203,06	1,86	2.012.316,41	1.221.475,43	4.817.155,97	1,95	3.086.363,50	0,00
Conservação de Energia	6.166.674,70	7.903.519,47	209.431,83	5.891.203,06	1,86	2.012.316,41	1.221.475,43	4.817.155,97	1,95	3.086.363,50	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	6.245.208,34	18.275.026,03	902.057,75	8.416.774,05	2,66	9.858.251,98	1.747.509,68	5.425.586,00	2,20	12.849.440,03	0,00
Transporte Aéreo	540.967,11	676.700,66	1.149,75	39.845,60	0,01	636.855,06	10.229,92	31.558,60	0,01	645.142,06	
Transporte Rodoviário	5.704.241,23	17.598.325,37	900.908,00	8.376.928,45	2,65	9.221.396,92	1.737.279,76	5.394.027,40	2,19	12.204.297,97	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	885.000,00	1.222.165,19	245.823,34	905.624,47	0,29	316.540,72	259.862,64	546.838,84	0,22	675.326,35	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	885.000,00	1.222.165,19	245.823,34	905.624,47	0,29	316.540,72	259.862,64	546.838,84	0,22	675.326,35	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	70.000,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	50.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	20.000,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	18.612.245,77	17.982.245,77				17.982.245,77				17.982.245,77	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.378.054,47	20.885.391,61	2.288.233,32	13.631.811,25	4,30	7.253.580,36	2.779.281,77	12.952.971,88	5,25	7.932.419,73	
TOTAL (III) = (I + II)	378.208.542,38	500.050.772,18	82.788.216,52	316.661.309,66	100,00	183.389.462,52	63.683.430,31	246.651.441,07	100,00	253.399.331,11	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.378.054,47	20.885.391,61	2.288.233,32	13.631.811,25	4,30	7.253.580,36	2.779.281,77	12.952.971,88	5,25	7.932.419,73	0,00
Legislativa	574.000,00	574.000,00	61.186,01	318.058,63	0,10	255.941,37	61.483,27	317.039,26	0,13	256.960,74	0,00
Ação Legislativa	574.000,00	574.000,00	61.186,01	318.058,63	0,10	255.941,37	61.483,27	317.039,26	0,13	256.960,74	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	190.000,00	190.000,00	27.449,77	109.668,88	0,03	80.331,12	27.449,77	109.668,88	0,04	80.331,12	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	190.000,00	190.000,00	27.449,77	109.668,88	0,03	80.331,12	27.449,77	109.668,88	0,04	80.331,12	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	2.792.359,14	2.846.129,14	298.616,85	1.459.844,12	0,46	1.386.285,02	298.616,85	1.459.844,12	0,59	1.386.285,02	0,00
Planejamento e Orçamento	36.000,00	36.000,00	2.746,58	13.065,41	0,00	22.934,59	2.746,58	13.065,41	0,01	22.934,59	
FU04 - Administração Geral	1.663.799,14	1.689.569,14	164.389,95	840.748,90	0,27	848.820,24	164.389,95	840.748,90	0,34	848.820,24	
Administração Financeira	246.100,00	274.100,00	35.133,97	160.441,16	0,05	113.658,84	35.133,97	160.441,16	0,07	113.658,84	
Controle Interno	38.110,00	38.110,00	6.628,10	24.201,96	0,01	13.908,04	6.628,10	24.201,96	0,01	13.908,04	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	46.350,00	46.350,00	6.541,52	26.907,65	0,01	19.442,35	6.541,52	26.907,65	0,01	19.442,35	
Ordenamento Territorial	157.000,00	157.000,00	15.841,51	73.302,95	0,02	83.697,05	15.841,51	73.302,95	0,03	83.697,05	
Formação de Recursos Humanos	164.800,00	164.800,00	12.903,82	65.680,68	0,02	99.119,32	12.903,82	65.680,68	0,03	99.119,32	
Administração de Receitas	440.000,00	440.000,00	54.431,40	255.495,41	0,08	184.504,59	54.431,40	255.495,41	0,10	184.504,59	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
Segurança Pública	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	345.000,00	353.000,00	39.160,53	198.773,99	0,06	154.226,01	39.631,58	186.695,46	0,08	166.304,54	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	38.000,00	38.000,00	3.069,30	14.143,36	0,00	23.856,64	3.302,20	13.242,06	0,01	24.757,94	
Assistência Comunitária	89.000,00	97.000,00	11.608,89	56.211,04	0,02	40.788,96	11.608,89	50.711,04	0,02	46.288,96	
FU08 - Administração Geral	218.000,00	218.000,00	24.482,34	128.419,59	0,04	89.580,41	24.720,49	122.742,36	0,05	95.257,64	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	4.596.000,00	5.774.567,14	670.531,92	3.432.290,19	1,08	2.342.276,95	679.104,10	3.390.516,84	1,37	2.384.050,30	0,00
Atenção Básica	1.000.000,00	1.858.726,14	215.004,23	1.072.657,20	0,34	786.068,94	221.376,58	1.056.910,25	0,43	801.815,89	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.658.000,00	2.727.000,00	348.002,29	1.835.413,45	0,58	891.586,55	349.923,40	1.814.336,77	0,74	912.663,23	
Suporte Profilático e Terapêutico	98.000,00	98.000,00	9.096,15	54.514,21	0,02	43.485,79	9.096,15	54.514,21	0,02	43.485,79	
Vigilância Sanitária	190.000,00	270.000,00	26.290,89	109.993,34	0,03	160.006,66	26.290,89	109.993,34	0,04	160.006,66	
Vigilância Epidemiológica	475.000,00	575.841,00	46.187,14	241.896,93	0,08	333.944,07	46.465,86	236.947,21	0,10	338.893,79	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	175.000,00	245.000,00	25.951,22	117.815,06	0,04	127.184,94	25.951,22	117.815,06	0,05	127.184,94	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[a] x 100)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[a] x 100)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	24.200,00	24.200,00	1.922,23	10.191,63	0,00	14.008,37	1.922,23	10.191,63	0,00	14.008,37	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	24.000,00	24.000,00	1.922,23	10.191,63	0,00	13.808,37	1.922,23	10.191,63	0,00	13.808,37	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	6.826.621,65	7.071.621,65	1.022.890,20	4.821.656,75	1,52	2.249.964,90	1.059.438,99	4.591.583,08	1,86	2.480.038,57	0,00
Ensino Fundamental	3.168.460,10	3.148.460,10	481.156,63	2.269.363,97	0,72	879.096,13	500.193,83	2.128.419,16	0,86	1.020.040,94	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	3.451.929,80	3.731.929,80	526.979,37	2.455.513,83	0,78	1.276.415,97	544.490,96	2.366.384,97	0,96	1.365.544,83	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	134.131,75	119.131,75	5.705,71	54.896,14	0,02	64.235,61	5.705,71	54.896,14	0,02	64.235,61	
FU12 - Demais Subfunções	72.100,00	72.100,00	9.048,49	41.882,81	0,01	30.217,19	9.048,49	41.882,81	0,02	30.217,19	
Cultura	92.000,00	92.000,00	6.981,59	59.908,85	0,02	32.091,15	9.439,77	36.804,76	0,01	55.195,24	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	92.000,00	92.000,00	6.981,59	59.908,85	0,02	32.091,15	9.439,77	36.804,76	0,01	55.195,24	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	47.900,00	47.900,00	5.129,12	26.202,82	0,01	21.697,18	5.129,12	26.202,82	0,01	21.697,18	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	47.900,00	47.900,00	5.129,12	26.202,82	0,01	21.697,18	5.129,12	26.202,82	0,01	21.697,18	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	527.500,00	527.500,00	43.854,57	291.560,57	0,09	235.939,43	47.143,09	231.273,87	0,09	296.226,13	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos	527.500,00	527.500,00	43.854,57	291.560,57	0,09	235.939,43	47.143,09	231.273,87	0,09	296.226,13	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	268.315,00	268.315,00	29.892,63	154.385,28	0,05	113.929,72	29.892,63	154.385,28	0,06	113.929,72	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	268.315,00	268.315,00	29.892,63	154.385,28	0,05	113.929,72	29.892,63	154.385,28	0,06	113.929,72	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	94.000,00	96.000,00	8.956,08	52.666,92	0,02	43.333,08	9.337,76	46.326,81	0,02	49.673,19	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	94.000,00	96.000,00	8.956,08	52.666,92	0,02	43.333,08	9.337,76	46.326,81	0,02	49.673,19	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	50.000,00	70.000,00	13.849,38	60.058,27	0,02	9.941,73	13.849,38	60.058,27	0,02	9.941,73	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	50.000,00	70.000,00	13.849,38	60.058,27	0,02	9.941,73	13.849,38	60.058,27	0,02	9.941,73	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	420.000,00	420.000,00	46.604,91	212.480,97	0,07	207.519,03	46.604,91	212.480,97	0,09	207.519,03	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	420.000,00	420.000,00	46.604,91	212.480,97	0,07	207.519,03	46.604,91	212.480,97	0,09	207.519,03	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	25.000,00	25.000,00	0,00	10.000,00	0,00	15.000,00	427,74	427,74	0,00	24.572,26	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	25.000,00	25.000,00	0,00	10.000,00	0,00	15.000,00	427,74	427,74	0,00	24.572,26	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	500,00	500,00			0,00	500,00			0,00	500,00	
Energia	5.000,00	5.000,00	799,23	3.541,86	0,00	1.458,14	799,23	3.541,86	0,00	1.458,14	0,00
Conservação de Energia	5.000,00	5.000,00	799,23	3.541,86	0,00	1.458,14	799,23	3.541,86	0,00	1.458,14	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	112.200,00	112.200,00	10.408,30	53.362,84	0,02	58.837,16	10.408,30	53.362,84	0,02	58.837,16	0,00
Transporte Aéreo	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
Transporte Rodoviário	112.000,00	112.000,00	10.408,30	53.362,84	0,02	58.637,16	10.408,30	53.362,84	0,02	58.637,16	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	60.000,00	60.000,00	0,00	30.000,00	0,01	30.000,00	10.673,64	15.801,06	0,01	44.198,94	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	60.000,00	60.000,00	0,00	30.000,00	0,01	30.000,00	10.673,64	15.801,06	0,01	44.198,94	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	2.327.158,68	2.327.158,68	0,00	2.327.158,68	0,73	0,00	427.929,41	2.046.766,33	0,83	280.392,35	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	2.327.158,68	2.327.158,68	0,00	2.327.158,68	0,73	0,00	427.929,41	2.046.766,33	0,83	280.392,35	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	28,662,971.60	41,139,131.83	29,954,162.54	29,930,988.46	36,051,079.56	33,457,407.80	37,457,576.11	36,784,833.90	44,661,764.44	45,756,562.79	40,122,491.29	44,643,067.14	448,622,057.46	365,974,014.23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6,520,161.42	6,225,728.06	5,498,813.07	5,451,848.13	8,271,656.51	9,416,845.28	8,019,387.40	9,402,984.84	13,734,452.21	10,301,094.22	6,425,153.54	6,187,870.64	95,455,995.32	74,738,997.15
IPTU	1,311,742.79	1,141,326.59	546,259.57	860,845.92	1,711,972.16	3,530,797.18	3,373,199.23	3,744,576.00	6,655,389.03	3,513,266.49	1,097,924.44	1,094,821.95	28,582,121.35	23,525,841.45
ISS	1,945,324.53	1,975,694.14	2,268,568.13	1,635,335.43	2,739,061.39	2,256,539.61	2,313,210.30	2,284,308.64	4,178,469.54	3,354,437.71	2,660,657.94	2,711,215.35	30,322,822.71	23,610,222.58
ITBI	1,157,903.98	1,106,332.21	2,053,211.64	779,806.58	1,858,642.39	1,521,422.47	622,656.65	1,261,283.16	1,293,173.51	711,991.89	998,147.97	733,316.12	14,097,888.57	6,848,772.66
IRRF	1,764,167.44	1,653,401.54	124,802.40	1,452,961.52	1,195,808.50	1,019,398.65	951,379.23	1,186,234.08	323,377.33	1,911,597.22	1,136,933.98	1,248,755.19	13,968,617.08	12,384,879.31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	341,022.68	348,973.58	505,971.33	722,898.68	766,372.07	1,088,687.37	758,941.99	926,582.96	1,284,042.80	809,800.91	531,489.21	399,762.03	8,484,545.61	8,369,281.15
Contribuições	1,472,589.13	2,276,728.35	1,711,729.04	1,174,191.30	905,401.68	1,432,737.44	1,381,114.88	1,945,888.59	1,427,022.16	920,911.51	1,393,112.91	1,478,145.96	17,519,572.95	14,399,139.07
Receita Patrimonial	153,498.09	183,581.61	167,094.25	138,877.33	288,291.36	329,814.99	469,461.00	584,274.93	721,582.00	953,558.72	1,020,216.87	1,183,073.27	6,193,324.42	4,204,050.44
Rendimentos de Aplicação Financeira	144,855.67	172,627.87	155,787.47	138,877.33	288,291.36	329,814.99	469,461.00	567,031.66	688,254.82	928,968.24	1,003,191.51	1,163,402.29	6,960,564.21	4,055,667.86
Outras Receitas Patrimoniais	8,642.42	10,953.74	11,306.78	0.00	0.00	0.00	0.00	17,243.27	33,327.18	24,590.48	17,025.36	19,670.98	132,760.21	148,382.58
Receita Agropecuária	0,00	0,00											0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00											0,00	
Receita de Serviços	2,356,282.34	1,569,351.86	1,747,392.95	2,254,920.26	2,508,615.40	2,115,119.23	2,395,418.75	2,576,088.31	2,460,646.99	2,487,899.10	2,357,037.57	2,299,578.41	27,130,351.17	27,178,223.73
Transferências Correntes	17,850,270.42	30,490,264.65	20,648,671.30	20,755,247.83	23,774,539.67	19,411,309.74	24,728,241.17	21,853,116.61	25,802,246.17	30,408,976.95	28,614,450.27	33,189,809.81	297,527,144.59	239,774,265.53
Cota-Parte do FPM	3,588,130.61	5,350,179.89	3,888,610.73	5,096,982.74	3,416,400.45	3,571,587.78	4,292,556.72	3,712,395.03	5,072,547.47	4,055,663.54	3,185,064.29	3,549,224.49	48,779,343.74	40,498,790.88
Cota-Parte do ICMS	5,087,151.88	6,928,341.94	5,588,184.13	4,505,103.01	6,541,841.67	5,592,749.59	5,378,462.84	6,922,492.97	7,077,161.10	7,960,393.59	7,504,998.23	9,389,511.03	78,456,391.98	56,409,558.33
Cota-Parte do IPVA	800,549.76	1,433,991.55	996,961.39	850,661.53	1,219,970.89	855,646.57	795,374.89	958,916.88	1,480,818.17	1,384,324.43	1,657,523.10	1,624,227.02	14,058,966.18	13,665,831.05
Cota-Parte do ITR	373,769.55	417,899.59	264,572.00	44,088.75	32,481.35	43,429.50	140,168.74	13,935.02	34,027.99	2,393,438.19	119,807.10	3,671,587.00	7,549,004.78	4,227,039.78
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	2,589,005.84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,589,005.84	183,970.45
Transferências da LC nº 61/1989	29,734.08	37,468.34	38,901.07	33,087.08	34,970.95	39,629.08	34,389.60	35,875.01	38,850.98	31,001.56	44,717.02	46,496.51	445,121.28	318,047.15
Transferências do FUNDEB	4,890,106.48	6,307,571.99	5,493,685.76	5,050,755.10	6,022,234.18	5,644,916.02	6,795,366.15	6,739,632.16	6,756,634.38	7,680,210.90	7,133,497.02	9,113,564.99	77,628,175.13	61,825,948.96
Outras Transferências Correntes	3,080,828.06	7,425,805.51	4,377,756.22	5,174,569.62	6,506,640.18	3,663,351.20	7,291,922.23	3,469,869.54	5,342,206.08	6,903,944.74	8,969,043.51	5,815,198.77	68,021,135.66	62,645,078.93
Outras Receitas Correntes	310,170.20	393,477.30	180,461.93	155,903.61	302,574.94	751,581.12	463,952.91	420,480.62	515,814.91	684,122.29	312,520.13	304,609.05	4,795,669.01	5,679,338.31
DEDUÇÕES (II)	3,036,013.52	4,411,187.90	3,344,236.69	2,805,295.12	3,147,540.41	3,409,034.22	3,119,169.14	3,340,688.37	3,421,387.12	4,192,075.78	3,504,089.08	4,724,576.37	42,455,293.72	33,066,845.90
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	938,713.78	1,746,838.61	1,196,571.18	705,928.07	905,401.68	916,176.14	909,009.15	925,301.67	924,389.05	920,911.51	897,952.21	963,364.30	11,950,557.35	8,643,251.48
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	127,379.53	172,738.38	0,00	0,00	0,00	480,175.53	112,698.49	93,838.89	131,134.11	112,400.49	112,898.49	118,262.29	1,461,366.20	1,365,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,969,920.21	2,491,610.91	2,147,665.51	2,099,367.05	2,242,138.73	2,012,682.55	2,097,461.50	2,321,547.81	2,365,863.96	3,158,763.78	2,493,438.38	3,642,909.78	29,043,370.17	23,058,594.42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	25,626,958.08	36,727,943.93	26,609,925.85	27,125,693.34	32,903,539.15	30,048,373.58	34,338,406.97	33,444,145.53	41,240,377.32	41,564,487.01	36,618,402.21	39,918,510.77	406,166,763.74	332,907,168.33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)										744.88	860.78	987.44	2,593.10	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	25,626,958.08	36,727,943.93	26,609,925.85	27,125,693.34	32,903,539.15	30,048,373.58	34,338,406.97	33,444,145.53	41,240,377.32	41,563,742.13	36,617,541.43	39,917,523.33	406,164,170.64	332,907,168.33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	25,626,958.08	36,727,943.93	26,609,925.85	27,125,693.34	32,903,539.15	30,048,373.58	34,338,406.97	33,444,145.53	41,240,377.32	41,563,742.13	36,617,541.43	39,917,523.33	406,164,170.64	332,907,168.33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	24.071.580,53	21.047.710,59
Receita de Contribuições dos Segurados	8.643.251,48	9.265.004,96
Ativo	8.503.285,87	8.692.684,90
Inativo	135.555,61	542.355,55
Pensionista	4.410,00	29.964,51
Receita de Contribuições Patronais	14.049.204,05	10.613.321,97
Ativo	14.049.204,05	10.613.321,97
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	13.125,00	4.458,32
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	13.125,00	4.458,32
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.366.000,00	1.164.925,34
Compensação Financeira entre os Regimes	1.365.000,00	1.161.248,29
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	1.000,00	3.677,05
RECEITAS DE CAPITAL (III)	2.259.826,48	2.046.766,33
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital	2.259.826,48	2.046.766,33
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	26.331.407,01	23.094.476,92

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	10.495.000,00	10.401.039,84	10.401.039,84	10.401.039,84	0,00
Aposentadorias	9.095.000,00	9.426.310,37	9.426.310,37	9.426.310,37	
Pensões por Morte	1.400.000,00	974.729,47	974.729,47	974.729,47	
Outras Despesas Previdenciárias	300.000,00	205.721,62	205.721,62	205.721,62	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	300.000,00	205.721,62	205.721,62	205.721,62	
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	10.795.000,00	10.606.761,46	10.606.761,46	10.606.761,46	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	15.536.407,01	12.487.715,46	12.487.715,46	12.487.715,46	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	13.174.907,01

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	72.388.110,80
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.133.001,13
Investimentos e Aplicações	147.699.382,11
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.230.690,00	1.396.504,28	1.230.344,38	1.205.963,61	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.230.690,00	1.396.504,28	1.230.344,38	1.205.963,61	
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	56.000,00	1.813,79	1.088,28	1.088,28	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.286.690,00	1.398.318,07	1.231.432,66	1.207.051,89	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-2.286.690,00	-1.398.318,07	-1.231.432,66	-1.207.051,89	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	365.987.139,23	378.824.412,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.738.997,15	82.710.105,84
IPTU	23.525.841,45	26.129.051,97
ISS	23.610.222,58	26.401.804,04
ITBI	6.848.772,66	11.833.652,38
IRRF	12.384.879,31	10.551.048,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.369.281,15	7.794.549,35
Contribuições	14.399.139,07	13.770.255,47
Receita Patrimonial	4.217.175,44	5.860.703,04
Aplicações Financeiras (II)	4.068.792,86	5.747.538,99
Outras Receitas Patrimoniais	148.382,58	113.164,05
Transferências Correntes	239.774.265,53	249.186.609,52
Cota-Parte do FPM	40.498.790,88	39.841.033,24
Cota-Parte do ICMS	56.409.558,33	66.440.898,16
Cota-Parte do IPVA	13.665.831,05	11.824.424,87
Cota-Parte do ITR	4.227.039,78	6.757.335,64
Transferências da LC 87/1996	183.970,45	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	318.047,15	377.918,86
Transferências do FUNDEB	61.825.948,96	66.430.496,66
Outras Transferências Correntes	62.645.078,93	57.514.502,09
Demais Receitas Correntes	32.857.562,04	27.296.738,48
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	32.857.562,04	27.296.738,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	361.918.346,37	373.076.873,36
RECEITAS DE CAPITAL (V)	31.749.377,29	2.219.726,33
Operações de Crédito (VI)	6.346.575,21	4.649,87
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	639.565,78
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	0,00	639.565,78
Transferências de Capital	25.402.802,08	1.575.510,68
Convênios	22.957.841,87	500.000,00
Outras Transferências de Capital	2.444.960,21	1.075.510,68
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	25.402.802,08	2.215.076,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	387.321.148,45	375.291.949,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	340.937.547,84	253.330.955,18	218.602.665,49	215.226.056,94	1.509.661,28	13.813.611,44	13.768.164,77
Pessoal e Encargos Sociais	182.465.175,07	130.487.905,33	130.415.455,73	128.814.646,46	880.957,27	1.358,79	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	299.120,30	219.601,57	102.399,31	102.399,31	0,00	61.278,84	60.908,50
Outras Despesas Correntes	158.173.252,47	122.623.448,28	88.084.810,45	86.309.011,17	628.704,01	13.750.973,81	13.707.256,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	340.638.427,54	253.111.353,61	218.500.266,18	215.123.657,63	1.509.661,28	13.752.332,60	13.707.256,27
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	120.245.586,96	49.698.543,23	15.095.803,70	14.253.247,01	53.513,99	3.716.868,50	3.586.879,65
Investimentos	119.400.431,86	48.921.543,23	14.449.896,44	13.607.339,75	53.513,99	3.715.888,90	3.585.900,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	845.155,10	777.000,00	645.907,26	645.907,26		979,60	979,60
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	119.400.431,86	48.921.543,23	14.449.896,44	13.607.339,75	53.513,99	3.715.888,90	3.585.900,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	17.982.245,77						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	478.021.105,17	302.032.896,84	232.950.162,62	228.730.997,38	1.563.175,27	17.468.221,50	17.293.156,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	127.704.620,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.212.905,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	5.743.080,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	102.399,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	133.345.302,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.963.281,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	39.324.297,20	12.370.464,52
DEDUÇÕES (XXIX)	171.099.149,14	257.352.134,81
Disponibilidade de Caixa	171.099.149,14	257.352.134,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	174.022.812,90	262.908.788,14
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.923.663,76	5.556.653,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-131.774.851,94	-244.981.670,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	113.206.818,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-2.632.989,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	115.839.807,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	110.199.126,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	56.549.726,99
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	56.549.726,99
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	13.174.907,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	149.166,90	1.575.292,00	1.563.175,27	670,78	160.632,85	7.747.017,10	27.939.632,96	17.530.479,94	17.355.044,42	6.431.248,18	11.900.357,46	12.060.990,31
PODER EXECUTIVO	149.166,90	1.575.292,00	1.563.175,27	670,78	160.632,85	7.747.017,10	27.403.660,26	17.002.567,24	16.831.676,72	6.423.188,18	11.895.812,46	12.056.445,31
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.972,70	527.912,70	523.367,70	8.060,00	4.545,00	4.545,00
Câmara Municipal	0,00	0,00			0,00	0,00	535.972,70	527.912,70	523.367,70	8.060,00	4.545,00	4.545,00
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	493,44	1.242.141,32	1.242.141,32		493,44	10.865,46	513.858,86	75.300,09	74.806,65	38.603,26	411.314,41	411.807,85
TOTAL (III) = (I + II)	149.660,34	2.817.433,32	2.805.316,59	670,78	161.126,29	7.757.882,56	28.453.491,82	17.605.780,03	17.429.851,07	6.469.851,44	12.311.671,87	12.472.798,16

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	493,44	1.242.141,32	1.242.141,32	0,00	493,44	10.865,46	513.858,86	75.300,09	74.806,65	38.603,26	411.314,41	411.807,85
PODER EXECUTIVO	493,44	1.242.141,32	1.242.141,32		493,44	10.865,46	513.858,86	75.300,09	74.806,65	38.603,26	411.314,41	411.807,85
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	378.208.542,38
Previsão Atualizada	390.986.952,63
Receitas Realizadas	369.122.387,93
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	56.549.726,99
DESPESAS	
Dotação Inicial	378.208.542,38
Dotação Atualizada	500.050.772,18
Despesas Empenhadas	316.661.309,66
Despesas Liquidadas	246.651.441,07
Despesas Pagas	241.253.165,43
Superávit Orçamentário	52.461.078,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	316.661.309,66
Despesas Liquidadas	246.651.441,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	406.166.763,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	406.164.170,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	406.164.170,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	23.094.476,92
Despesas Previdenciárias Empenhadas	10.606.761,46
Despesas Previdenciárias Liquidadas	10.606.761,46
Resultado Previdenciário	12.487.715,46
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	6.996.518,36	127.704.620,85	1.825,26
Resultado Nominal - Acima da Linha	4.963.261,73	133.345.302,21	2.686,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.967.113,66	670,78	2.805.316,59	161.126,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	2.967.113,66	670,78	2.805.316,59	161.126,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
Defensoria Pública				0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	36.211.374,38	6.469.851,44	17.429.851,07	12.311.671,87
Poder Executivo	35.675.401,68	6.461.791,44	16.906.483,37	12.307.126,87
Poder Legislativo	535.972,70	8.060,00	523.367,70	4.545,00
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
Defensoria Pública				0,00
TOTAL	39.178.488,04	6.470.522,22	20.235.167,66	12.472.798,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	58.648.056,09	25,00	6,07
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	33.405.030,38	70,00	50,59
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	4.649,87	6.341.925,34
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	37.689.548,29	59.438.433,95	70.722.346,24	17.882.264,13
Despesas Previdenciárias	9.534.519,24	34.147.173,12	64.320.464,35	47.643.874,99
Resultado Previdenciário	28.155.029,05	25.291.260,83	6.401.881,89	-29.761.610,86
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	639.565,78	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	47.987.569,04	15,00	24,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Pregão Presencial nº 011/2021, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Pregão Presencial nº 011/2021, Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, ESTRUTURA E/OU EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE TESOURO/MT", LUZ E CENA PRODUÇÕES E EVENTOS – EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.° 33.326.761/0001-97, com sede na Rua Porto Feliz, n.º 22, Bairro Cidade Primavera II, CEP 78.850-000, Primavera do Leste **– Mato Grosso. Valor Estimado da Contratação: R$ 1.761.740,00 (Um milhão setecentos e sessenta e um mil setecentos e quarenta reais).**

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 03 de dezembro de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 012/2021, Leis Federais 8.666/2021 e 10.520/2002, e demais alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 012/2021, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NAS FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS. Empresa: DIA DE FESTA LTDA, inscrita no CNPJ: 19.023.784/0001-00, Avenida Fernando Corrêa da Costa, 2.134, Bairro: Jardim Petrópolis, Cuiabá - MT, CEP: 78.070-000. Valor Estimado da Contratação: R$ 24.841,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e um reais).

Resgistrado e publicado, por afixação no lugar público de constume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 29 de novembro de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2020.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA:**ALIANCA INDÚSTRIA E CONSTRUCOES LTDA**

OBJETO:PRORROGAÇÃO CONTRATO 31/2020,

UNIDADE/ORÇ:SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

VIGÊNCIA:29 DE NOVEMBRO ATÉ 20 DE DEZEMBRO DE 2021

LICITAÇÃO:TOMADA DE PREÇOS 001/2020

CONVÊNIO:872790/2018

FUNDAMENTO:LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIAS MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 243/2021

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Licença Prêmio e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **Licença Prêmio**na competência de **06 de Dezembro de 2021** com retorno a**06 de Março de 2022,**ao servidor**FABRÍCIO REIS RODRIGUES DOS SANTOS,** lotado no **GABINETE DO PREFEITO** no CARGO de **AUDITOR INTERNO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia **06 de Dezembro de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Dezembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2021

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **01 de Dezembro de 2021** com retorno a **31 de Dezembro de 2021** da servidora**LUZINEIDE PEREIRA DA SILVA,**lotada no Cargo de **AGENTE DE SAÚDE** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Dezembro de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 02 de Dezembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2021

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **01 de Dezembro de 2021** com retorno a **31 de Dezembro de 2021,** ao servidor **CARLOS CESAR INÁCIO DE CARVALHO,** lotado no CARGO de **VIGIA** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Dezembro de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Dezembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2021

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **01 de Dezembro de 2021** com retorno a **31 de Dezembro de 2021** da servidora**SIMONE FAUSTINA DO NASCIMENTO LIMA**lotada no Cargo de **AGENTE DE SAÚDE** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Dezembro de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 02 de Dezembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2021

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **01 de Dezembro de 2021** com retorno a **31 de Dezembro de 2021** da servidora**MARIA DE JESUS RIBEIRO DE SOUSA,** lotada no Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Dezembro de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 02 de Dezembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248/2021

"Dispõe sobre Afastamento definitivo de exoneração e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Servidor **COMISSIONADO** Sr. **LUCAS DA SILVA VILELA** docargo de **CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA PRIMÁRIA**da **SECRETARIA DE SAÚDE**a partir do dia **01 de Dezembro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Dezembro de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Dezembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2021-A - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.614.088.0001-02, com sede administrativa na Avenida Curitiba, nº 94, Centro, CEP 78.543-000, em União do Sul - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784. 082.539-72, residente e domiciliado à Av. Porto Alegre, s/nº, centro, em União do Sul-MT, Resolve **REGISTRAR O PREÇO UNITÁRIO** da empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.416.362/0001-93, estabelecida na cidade de Várzea Grande - MT, na Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 656, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Senhora RENATA CORTESE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 513.164.559-04, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n°. 3.139.038-9 SSP/PR, residente e domiciliada à Av. Lavapés, nº 728, Apto. 1100, Bairro Duque de Caxias - Cuiabá - MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8666/1993 e suas alterações e da Lei 13. 979/2020, bem ainda do Decreto municipal nº 901 de 24/03/2014, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Através da presente Ata, ficam registrados os preços para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE: 01 VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO NOVO, ZERO KILÔMETRO, CAÇAMBA BASCULANTE C/ CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M3 CONFORME CONVÊNIO Nº 902378/2020, COM A SUDAM - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 para REGISTRO DE PREÇOS – Processe Licitatório nº 077/2021**, conforme quantidades e valores descritos abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	Un	01	CAMINHÃO NOVO, ZERO KILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2021, CAÇAMBA BASCULANTE, CAP. MÍNIMA 12M3, INJEÇÃO ELETRÔNICA, MOVIDO A DIESEL, FREIO A AR, TRAÇÃO 6X4, 280 CV, COM ESTEPE, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, KIT DE CHAVES, MANUAL, CHAVE RESERVA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	IVECO / TECTOR 260E30	R$ 553. 000,00	R$ 553. 000,00
TOTAL DO ITEM						**R$** 553. 000,00
Total por extenso: Quinhentos e cinquenta e três mil reais.						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 para REGISTRO DE PREÇOS – Processo de Licitação N° 077/2021**, tendo como base a Proposta de Preços apresentada pela Promitente Fornecedora, e o que determinam as Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93, 13.979/2020 e alterações posteriores, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, a MP nº 926/2020, e também o Decreto municipal nº 1.273 de 27/07/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento do equipamento (caminhão basculante), conforme especificado no Termo de Referência, na proposta vencedora do certame e conforme descrição constante no anexo único, parte integrante desta Ata.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 de REGISTRO DE PREÇOS, Processo de Licitação Nº 077/2021**e seus anexos.

3.3. O equipamento (caminhão basculante) deverá ser entregue na quantidade solicitada e no local indicado, mediante requisição ou ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras Viação Urbanismo e Saneamento do Município de União do Sul - MT.

3.3.1. As despesas com seguro, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento correrão por conta da Contratada.

3.3.2. É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de União do Sul - MT.

3.4. O prazo para a entrega do veículo (caminhão basculante) solicitado, será de até 90 (noventa) dias após o recebimento da requisição ou ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

3.5. O equipamento (Caminhão basculante) deverá ser entregue no local indicado na requisição ou ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades do Município de União do Sul - MT.

3.6. A gestão do contrato ou instrumento equivalente será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

3.7. O recebimento do equipamento (caminhão basculante) será realizado mediante assinatura e carimbo do responsável pela contratação ou pela fiscalização.

3.8. O equipamento será recebido e aceito em definitivo mediante verificação da conformidade do mesmo com a especificação constante no Termo de Referência e na Proposta de Preço do fornecedor.

3.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com as condições previstas no Termo de Referência, na proposta de preços, na Ata e/ou no Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A licitante vencedora deverá entregar o equipamento objeto deste certame no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da ordem de fornecimento, (salvo casos que se justifique prazo maior para a entrega) da data de solicitação, na quantidade solicitada, mediante apresentação de requisição ou ordem de fornecimento (NAD), observando-se a marca citada na proposta, sem ônus para a Contratante e, acompanhados da Nota Fiscal.

4.1.1. A licitante vencedora deverá entregar o Veículo (caminhão caçamba basculante), acompanhado de seu manual ou catálogo de operação/manutenção, editados pelo fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzido para este idioma.

4.1.2. O Equipamento (veículo) deverá ser entregue de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso), no Paço Municipal, sito à Av. Curitiba, 94, centro – União do Sul/MT, sem ônus para a Contratante.

4.1.3. O equipamento entregue deverá obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

4.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

4.5. Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

4.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

4.7. Comprovar, sempre que solicitado pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado

4.8. A empresa contratado deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.9. A falta do equipamento cujo fornecimento incumbe ao Contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.10. A empresa Contratada deverá responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarregamento do equipamento (caminhão basculante), observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades fiscais e de trânsito.

4.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega do equipamento, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

4.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da contratante;

4.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

4.14. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.15. Fornecer o veículo conforme estipulado neste Edital e de acordo com a proposta apresentada.

4.16. Responsabilizar-se pelo fornecimento do equipamento (caminhão basculante) dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

4.17. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o município, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, caso constatada divergência na especificação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Garantir à Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa;

5.1.1. Solicitar o fornecimento do veículo (caminhão basculante) mediante apresentação de requisição ou ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor do veículo a ser entregue.

5.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre que os preços de mercado resultantes das pesquisas de preços estiverem menores que os registrados;

5.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora. Fiscalizar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do equipamento.

5.4. Efetuar os pagamentos devidos através de crédito (ordem bancária) a ser depositada em conta corrente da Contratada e no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

5.5. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do equipamento (caminhão basculante).

5.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.7. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o equipamento entregue fora das especificações deste Edital;

5.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo das Secretarias Municipais de Administração e de Fazenda e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O Município de União do Sul – MT efetuará o pagamento da seguinte forma:

8.1.1. O item Caminhão Basculante, será pago com recursos provenientes da SUDAM – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, conforme Convênio nº 902378/2020 e contrapartida da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT.

8.1.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

8.1.3. O pagamento não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação contratual, mediante emissão de Nota Fiscal pelo contratado e de Ordem Bancária pelo contratante, a qual será devidamente atestada.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

8.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, “a”, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.2.3. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito, obtida junto à Receita Federal do Brasil;

8.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo do equipamento (caminhão basculante), o número e o nome do banco, agência e número da conta em que deverá ser feito o pagamento.

8.4. A Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8.5. Caso constatado alguma irregularidade na **Nota Fiscal/Fatura**, esta será devolvida à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.6. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega do equipamento será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega da Proposta.

8.7. Nenhum pagamento isentará a fornecedora-contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Contratada, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído ao equipamento, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

9.1.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 17 do Decreto federal 7892/2013;

9.1.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Conforme art. 17 do Decreto municipal nº 901 de 24 de março de 2014.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b). A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.1.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b). Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito, quando a Detentora da mesma:

I - descumprir as condições desta ata de registro de preços e do edital;

II - não retirar a nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

Parágrafo Primeiro. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado conforme art. 20do Decreto municipal nº 901 de 24/03/2014:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Adjudicatário, relativas à entrega dos produtos registrados.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Adjudicatário cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo Servidor **Cleiton Luiz Borges de Souza**, designado(a) pela Portaria nº 025/2021 de 04 de janeiro de 2021, cabendo-lhe:

a) Promover a avaliação e fiscalização da entrega do equipamento (caminhão basculante), solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato.

b) Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento.

c) Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

11.2. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Adjudicatária quanto a:

12.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

12.1.3. Fraudar na execução do contrato.

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.5. Cometer fraude fiscal.

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega das peças/assessórios, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação;

12.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega dos serviços, com a consequente rescisão da contratação;

12.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Adjudicatária, injustificadamente, desistir da Contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

12.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período de até 05 (cinco) anos (art. 7º, caput, Lei 10.520/2002);

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. As multas poderão ser descontadas dos créditos da contratada ou detentor da ata ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

12.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de União do Sul – MT.

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.6.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento.

12.6.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

12.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas no Orçamento da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, para o exercício de 2021.

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para a eficácia da presente Ata de Registro de Preços, o Município providenciará sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (art. 4º, I, Lei nº 10.520/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

15.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 para REGISTRO DE PREÇOS – Processo N° 077/2021, seus anexos e a proposta da contratada.

15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de União do Sul – MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia – MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma.

União do Sul - MT, 30 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.

Renata Cortese de Oliveira– Sócia Administradora

(Empresa Detentora da Ata)

CNPJ nº 02.416.362/0001-93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 030/2021-B - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.614.088.0001-02, com sede administrativa na Avenida Curitiba, nº 94, Centro, CEP 78.543-000, em União do Sul - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784. 082.539-72, residente e domiciliado à Av. Porto Alegre, s/nº, centro, em União do Sul-MT, Resolve **REGISTRAR O PREÇO UNITÁRIO** da empresa **AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.963.380/0001-77, estabelecida na cidade de Nova Prata - RS, na Estrada Linha União da Serra, nº 50, Bairro Caravagio, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Senhor ALTAIR FARRO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 587.244.600-44, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n°. 1039589815SSP/RS, residente e domiciliado à Estrada Linha União da Serra, nº 50, Bairro, Apto 01, Caravagio – Cidade de Nova Prata - RS, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8666/1993 e suas alterações e da Lei 13.979/2020, bem ainda do Decreto municipal nº 901 de 24/03/2014, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Através da presente Ata, ficam registrados os preços para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE: 01 CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE DE 04 RODAS, 02 EIXOS, C/ CAPACIDADE PARA 04 TONELADAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 902378/2020, COM A SUDAM - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT**, c**onforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 para REGISTRO DE PREÇOS – Processe Licitatório nº 077/2021,** conforme quantidades e valores descritos abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VL UNIT	VL TOTAL
01	Un	01	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, CARROCERIA METÁLICA, 04 RODAS COM PNEUS, ACIONAMENTO HIDRÁULICO, 02 EIXOS, COM CAPACIDADE DE 04 TONELADAS	GIO / GI 4000	R$ 40. 000,00	R$ 40. 000,00
TOTAL DO ITEM					**R$ 40.000,00**	
Total por extenso: Quarenta mil reais.						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 para REGISTRO DE PREÇOS – Processo de Licitação N° 077/2021**, tendo como base a Proposta de Preços apresentada pela Promitente Fornecedora, e o que determinam as Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93, 13.979/2020 e alterações posteriores, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, a MP nº 926/2020, e também o Decreto municipal nº 1.273 de 27/07/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento do equipamento (carreta basculante), conforme especificado no Termo de Referência, na proposta vencedora do certame e conforme descrição constante no anexo único, parte integrante desta Ata.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 de REGISTRO DE PREÇOS, Processo de Licitação 077/2021**e seus anexos.

3.3. O equipamento (Carreta basculante) deverá ser entregue na quantidade solicitada e no local indicado, mediante requisição ou ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras Viação Urbanismo e Saneamento do Município de União do Sul - MT.

3.3.1. As despesas com seguro, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento correrão por conta da Contratada.

3.3.2. É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de União do Sul - MT.

3.4. O prazo para a entrega da Carreta Agrícola basculante solicitada, será de até 90 (noventa) dias após o recebimento da requisição ou ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

3.5. O equipamentos (Carreta Agrícola basculante) deverá ser entregue no local indicado na requisição ou ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades do Município de União do Sul - MT.

3.6. A gestão do contrato ou instrumento equivalente será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

3.7. O recebimento do equipamento (Carreta basculante) será realizado mediante assinatura e carimbo do responsável pela contratação ou pela fiscalização.

3.8. O equipamento será recebido e aceito em definitivo mediante verificação da conformidade do mesmo com a especificação constante no Termo de Referência e na Proposta de Preço do fornecedor.

3.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com as condições previstas no Termo de Referência, na proposta de preços, na Ata e/ou no Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A licitante vencedora deverá entregar o equipamento objeto deste certame prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da ordem de fornecimento, (salvo casos que se justifique prazo maior para a entrega) da data de solicitação, na quantidade solicitada, mediante apresentação de requisição ou ordem de fornecimento (NAD), observando-se a marca citada na proposta, sem ônus para a Contratante e, acompanhados da Nota Fiscal.

4.1.1. A licitante vencedora deverá entregar a Carreta agrícola basculante acompanhada de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzido para este idioma.

4.1.2. O Equipamento (carreta agrícola basculante) deverá ser entregue de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso), no Paço Municipal, sito à Av. Curitiba, 94, centro – União do Sul/MT, sem ônus para a Contratante.

4.1.3. O equipamento entregue deverá obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

4.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

4.5. Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

4.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

4.7. Comprovar, sempre que solicitado pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado

4.8. A empresa contratado deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.9. A falta dos equipamentos cujo fornecimento incumbe ao Contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.10. A empresa Contratada deverá responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarregamento do equipamento (carreta basculante), observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades fiscais e de trânsito.

4.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega do equipamento, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

4.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da contratante;

4.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

4.14. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.15. Fornecer o veículo conforme estipulado neste Edital e de acordo com a proposta apresentada.

4.16. Responsabilizar-se pelo fornecimento do equipamento (carreta basculante) dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

4.17. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o município, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, caso constatada divergência na especificação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Garantir à Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa;

5.1.1. Solicitar o fornecimento da carreta agrícola basculante mediante apresentação de requisição ou ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor do veículo a ser entregue.

5.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre que os preços de mercado resultantes das pesquisas de preços estiverem menores que os registrados;

5.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora. Fiscalizar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do equipamento.

5.4. Efetuar os pagamentos devidos através de crédito (ordem bancária) a ser depositada em conta corrente da Contratada e no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

5.5. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do equipamento (carreta basculante).

5.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.7. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o equipamento entregue fora das especificações deste Edital;

5.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo das Secretarias Municipais de Administração e de Fazenda e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O Município de União do Sul – MT efetuará o pagamento da seguinte forma:

8.1.1. O item Carreta Agrícola Basculante, será pago com recursos provenientes da SUDAM – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, conforme Convênio nº 902378/2020 e contrapartida da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT.

8.1.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

8.1.3. O pagamento não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação contratual, mediante emissão de Nota Fiscal pelo contratado e de Ordem Bancária pelo contratante, a qual será devidamente atestada.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

8.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, “a”, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.2.3. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito, obtida junto à Receita Federal do Brasil;

8.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo do(s) equipamento(s) (Carreta basculante), o número e o nome do banco, agência e número da conta em que deverá ser feito o pagamento.

8.4. A Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8.5. Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.6. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega do equipamento será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

8.7. Nenhum pagamento isentará a fornecedora-contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Contratada, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído ao equipamento, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

9.1.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 17 do Decreto federal 7892/2013;

9.1.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Conforme art. 17 do Decreto municipal nº 901 de 24 de março de 2014.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b). A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.1.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b). Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito, quando a Detentora da mesma:

I - descumprir as condições desta ata de registro de preços e do edital;

II - não retirar a nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

Parágrafo Primeiro. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado conforme art. 20do Decreto municipal nº 901 de 24/03/2014:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Adjudicatário, relativas à entrega dos produtos registrados.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Adjudicatário cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo Servidor **Cleiton Luiz Borges de Souza**, designado(a) pela Portaria nº 025/2021 de 04 de janeiro de 2021, cabendo-lhe:

a) Promover a avaliação e fiscalização da entrega do equipamento (carreta basculante), solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato.

b) Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento.

c) Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

11.2. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Adjudicatária quanto a:

12.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

12.1.3. Fraudar na execução do contrato.

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.5. Cometer fraude fiscal.

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega das peças/assessórios, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação;

12.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega dos serviços, com a consequente rescisão da contratação;

12.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Adjudicatária, injustificadamente, desistir da Contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

12.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período de até 05 (cinco) anos (art. 7º, caput, Lei 10.520/2002);

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. As multas poderão ser descontadas dos créditos da contratada ou detentor da ata ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

12.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de União do Sul – MT.

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.6.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento.

12.6.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

12.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas no Orçamento da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, para o exercício de 2021.

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para a eficácia da presente Ata de Registro de Preços, o Município providenciará sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (art. 4º, I, Lei nº 10.520/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

15.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 para REGISTRO DE PREÇOS – Processo N° 077/2021, seus anexos e a proposta da contratada.

15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de União do Sul – MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia – MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma.

União do Sul - MT, 30 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Altair Farro – Sócio Administrador

Empresa Detentora da Ata)

CNPJ nº 20.963.380/0001-77

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 04/2021

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 04/2021, de 01/08/2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 29 de novembro de 2021, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 32/2021, de 01 de agosto de 2021, da servidora BENTA DENISE ALVES DE ABREU, contratada ao cargo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de dezembro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.315.400,00	22.140.414,09	6.449.031,60	29,13	21.086.868,02	95,24	1.053.546,07
RECEITAS CORRENTES	17.274.400,00	21.639.467,35	3.956.038,60	18,28	18.183.641,56	84,03	3.455.825,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.125.200,00	1.359.792,44	269.157,96	19,79	1.173.018,67	86,26	186.773,77
Impostos	1.116.700,00	1.340.292,44	268.674,12	20,05	1.154.318,11	86,12	185.974,33
Taxas	8.500,00	19.500,00	483,84	2,48	18.700,56	95,90	799,44
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	559.500,00	664.913,22	25.225,99	3,79	125.827,47	18,92	539.085,75
Contribuições Sociais	524.500,00	524.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	524.500,00
Contribuições Econômicas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	125.413,22	25.225,99	20,11	125.827,47	100,33	-414,25
RECEITA PATRIMONIAL	53.300,00	53.300,00	26.276,57	49,30	55.404,44	103,95	-2.104,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	53.300,00	53.300,00	26.276,57	49,30	55.404,44	103,95	-2.104,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	43.422,84	43.422,84	2.700,00	6,22	31.938,50	73,55	11.484,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	33.422,84	33.422,84	2.700,00	8,08	31.938,50	95,56	1.484,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.491.977,16	19.517.038,85	3.632.678,08	18,61	16.797.452,48	86,07	2.719.586,37
Transferências da União e de suas Entidades	8.419.831,48	10.596.765,85	1.660.286,14	15,67	8.753.110,41	82,60	1.843.655,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.272.645,68	6.817.526,31	1.373.885,75	20,15	5.597.823,12	82,11	1.219.703,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.799.500,00	2.102.746,69	598.506,19	28,46	2.446.518,95	116,35	-343.772,26
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	41.000,00	500.946,74	2.492.993,00	497,66	2.903.226,46	579,55	-2.402.279,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	41.000,00	500.946,74	2.492.993,00	497,66	2.903.226,46	579,55	-2.402.279,72
Transferências da União e de suas Entidades	26.000,00	358.435,38	592.993,00	165,44	807.046,18	225,16	-448.610,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.000,00	142.511,36	1.900.000,00	1.333,23	2.096.180,28	1.470,89	-1.953.668,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	727.800,00	727.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	727.800,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.043.200,00	22.868.214,09	6.449.031,60	28,20	21.086.868,02	92,21	1.781.346,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.043.200,00	22.868.214,09	6.449.031,60	28,20	21.086.868,02	92,21	1.781.346,07
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	18.043.200,00	22.868.214,09	6.449.031,60	28,20	21.086.868,02	92,21	1.781.346,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.833.825,75			1.833.825,75		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.833.825,75			1.833.825,75		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.293.500,00	23.125.572,58	2.973.658,90	20.021.144,16	3.104.428,42	3.438.007,46	18.537.874,61	4.587.697,97	17.897.326,69	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.229.800,00	19.353.164,62	2.322.892,70	16.334.913,33	3.018.251,29	2.837.524,50	15.379.074,91	3.974.089,71	14.759.902,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.562.489,04	9.056.873,49	1.413.471,90	7.125.752,57	1.931.120,92	1.413.471,90	7.125.752,57	1.931.120,92	7.098.882,21	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.667.310,96	10.296.291,13	909.420,80	9.209.160,76	1.087.130,37	1.424.052,60	8.253.322,34	2.042.968,79	7.661.020,78	
DESPESAS DE CAPITAL	803.700,00	3.772.406,96	650.766,20	3.686.230,83	86.176,13	600.482,96	3.158.799,70	613.607,26	3.137.423,70	0,00
INVESTIMENTOS	453.700,00	3.346.983,25	614.375,44	3.260.808,12	86.175,13	512.834,28	2.765.259,64	581.723,61	2.743.883,64	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	425.423,71	36.390,76	425.422,71	1,00	87.648,68	393.540,06	31.883,65	393.540,06	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	1,00			1,00			1,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	835.800,00	662.567,26	111.356,10	549.622,04	112.945,22	111.356,10	549.622,04	112.945,22	493.536,02	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.129.300,00	23.788.139,84	3.085.015,00	20.570.766,20	3.217.373,64	3.549.363,56	19.087.496,65	4.700.643,19	18.390.862,71	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	17.129.300,00	23.788.139,84	3.085.015,00	20.570.766,20	3.217.373,64	3.549.363,56	19.087.496,65	4.700.643,19	18.390.862,71	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				516.101,82			1.999.371,37		2.696.005,31	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.129.300,00	23.788.139,84	3.085.015,00	21.086.868,02		3.549.363,56	21.086.868,02		21.086.868,02	0,00
RESERVA DO RPPS	370.700,00	370.700,00			370.700,00			370.700,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	727.800,00	727.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	727.800,00
RECEITAS CORRENTES	727.800,00	727.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	727.800,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	727.800,00	727.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	727.800,00
Contribuições Sociais	727.800,00	727.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	727.800,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	835.800,00	662.567,26	111.356,10	549.622,04	112.945,22	111.356,10	549.622,04	112.945,22	493.536,02	0,00
DESPESAS CORRENTES	835.800,00	662.567,26	111.356,10	549.622,04	112.945,22	111.356,10	549.622,04	112.945,22	493.536,02	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	835.800,00	662.567,26	111.356,10	549.622,04	112.945,22	111.356,10	549.622,04	112.945,22	493.536,02	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.293.500,00	23.125.572,58	2.973.658,90	20.021.144,16	97,33	3.104.428,42	3.438.007,46	18.537.874,61	97,12	4.587.697,97	0,00
Legislativa	839.500,00	839.500,00	0,00	0,00	0,00	839.500,00	0,00	0,00	0,00	839.500,00	0,00
Ação Legislativa	839.500,00	839.500,00	0,00	0,00	0,00	839.500,00	0,00	0,00	0,00	839.500,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.342.872,84	4.080.308,25	439.307,96	3.933.887,30	19,12	146.420,95	619.003,45	3.575.622,59	18,73	504.685,66	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.268.872,84	3.985.612,76	413.729,47	3.839.196,81	18,66	146.415,95	593.424,96	3.480.932,10	18,24	504.680,66	
Administração Financeira											
Controle Interno	74.000,00	94.695,49	25.578,49	94.690,49	0,46	5,00	25.578,49	94.690,49	0,50	5,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	879.000,00	1.043.886,03	113.844,63	958.675,97	4,66	85.210,06	186.336,74	905.891,26	4,75	137.994,77	0,00
Assistência ao Idoso	107.500,00	156.221,81	-1.627,66	131.359,15	0,64	24.862,66	17.488,35	131.309,54	0,69	24.912,27	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	142.500,00	139.652,64	19.965,00	126.305,89	0,61	13.346,75	22.165,00	123.005,89	0,64	16.646,75	
Assistência Comunitária	629.000,00	748.011,58	95.507,29	701.010,93	3,41	47.000,65	146.683,39	651.575,83	3,41	96.435,75	
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	883.100,00	883.100,00	0,00	0,00	0,00	883.100,00	0,00	0,00	0,00	883.100,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	488.100,00	488.100,00	0,00	0,00	0,00	488.100,00	0,00	0,00	0,00	488.100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.235.077,16	4.667.450,13	743.677,74	4.615.214,12	22,44	52.236,01	832.552,06	4.516.511,78	23,66	150.938,35	0,00
Atenção Básica	1.923.056,40	2.871.968,57	468.988,95	2.836.926,30	13,79	35.042,27	502.045,19	2.792.906,38	14,63	79.062,19	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	630.849,36	1.072.783,30	181.335,09	1.072.289,91	5,21	493,39	231.645,04	1.023.150,64	5,36	49.632,66	
Suporte Profilático e Terapêutico	137.838,76	142.346,16	9.346,27	142.336,18	0,69	9,98	9.346,27	142.336,18	0,75	9,98	
Vigilância Sanitária	119.500,00	211.211,06	15.148,12	211.170,55	1,03	40,51	17.510,70	209.734,82	1,10	1.476,24	
Vigilância Epidemiológica	123.332,64	78.989,26	14.856,12	71.847,62	0,35	7.141,64	14.856,12	71.847,62	0,38	7.141,64	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	300.500,00	290.151,78	54.003,19	280.643,56	1,36	9.508,22	57.148,74	276.536,14	1,45	13.615,64	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	171.000,00	196.033,12	25.000,00	195.032,12	0,95	1.001,00	38.590,73	177.178,76	0,93	18.854,36	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	171.000,00	196.033,12	25.000,00	195.032,12	0,95	1.001,00	38.590,73	177.178,76	0,93	18.854,36	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.510.950,00	3.899.144,66	580.818,58	2.865.915,99	13,93	1.033.228,67	711.565,95	2.801.725,54	14,68	1.097.419,12	0,00
Ensino Fundamental	3.294.450,00	3.673.051,95	544.349,19	2.707.803,00	13,16	965.248,95	675.096,56	2.643.612,55	13,85	1.029.439,40	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	216.500,00	226.092,71	36.469,39	158.112,99	0,77	67.979,72	36.469,39	158.112,99	0,83	67.979,72	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	5.000,00	144.627,00	32.502,22	144.626,00	0,70	1,00	32.502,22	144.626,00	0,76	1,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.000,00	144.627,00	32.502,22	144.626,00	0,70	1,00	32.502,22	144.626,00	0,76	1,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.123.000,00	5.454.146,62	918.669,05	5.416.582,88	26,33	37.563,74	772.347,89	4.660.605,84	24,42	793.540,78	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.119.000,00	5.454.144,62	918.669,05	5.416.582,88	26,33	37.561,74	772.347,89	4.660.605,84	24,42	793.538,78	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	4.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											

Documento gerado em 30/11/2021 21:58:46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	340.000,00	700.317,83	40.103,93	700.306,83	3,40	11,00	105.898,43	607.922,82	3,18	92.395,01	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	340.000,00	700.317,83	40.103,93	700.306,83	3,40	11,00	105.898,43	607.922,82	3,18	92.395,01	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	113.000,00	59.618,10	8.087,72	56.126,60	0,27	3.491,50	8.087,72	56.126,60	0,29	3.491,50	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	113.000,00	59.618,10	8.087,72	56.126,60	0,27	3.491,50	8.087,72	56.126,60	0,29	3.491,50	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	101.500,00	583.129,91	24.856,84	578.116,91	2,81	5.013,00	33.074,12	566.886,63	2,97	16.243,28	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	101.500,00	583.129,91	24.856,84	578.116,91	2,81	5.013,00	33.074,12	566.886,63	2,97	16.243,28	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 30/11/2021 21:58:46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	139.500,00	148.886,22	10.399,47	131.236,73	0,64	17.649,49	10.399,47	131.236,73	0,69	17.649,49	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	139.500,00	148.886,22	10.399,47	131.236,73	0,64	17.649,49	10.399,47	131.236,73	0,69	17.649,49	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	350.000,00	425.423,71	36.390,76	425.422,71	2,07	1,00	87.648,68	393.540,06	2,06	31.883,65	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	350.000,00	425.423,71	36.390,76	425.422,71	2,07	1,00	87.648,68	393.540,06	2,06	31.883,65	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	260.000,00	1,00				1,00				1,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	835.800,00	662.567,26	111.356,10	549.622,04	2,67	112.945,22	111.356,10	549.622,04	2,88	112.945,22	
TOTAL (III) = (I + II)	17.129.300,00	23.788.139,84	3.085.015,00	20.570.766,20	100,00	3.217.373,64	3.549.363,56	19.087.496,65	100,00	4.700.643,19	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	835.800,00	662.567,26	111.356,10	549.622,04	2,67	112.945,22	111.356,10	549.622,04	2,88	112.945,22	0,00
Legislativa	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00
Ação Legislativa	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	120.000,00	53.087,27	7.846,78	40.026,01	0,19	13.061,26	7.846,78	40.026,01	0,21	13.061,26	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	108.000,00	47.126,00	6.076,06	34.065,74	0,17	13.060,26	6.076,06	34.065,74	0,18	13.060,26	
Administração Financeira											
Controle Interno	12.000,00	5.961,27	1.770,72	5.960,27	0,03	1,00	1.770,72	5.960,27	0,03	1,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	37.000,00	33.139,45	5.421,48	33.136,45	0,16	3,00	5.421,48	33.136,45	0,17	3,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	37.000,00	33.139,45	5.421,48	33.136,45	0,16	3,00	5.421,48	33.136,45	0,17	3,00	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	252.800,00	191.305,14	41.817,12	191.289,14	0,93	16,00	41.817,12	191.289,14	1,00	16,00	0,00
Atenção Básica	202.300,00	153.332,16	34.650,96	153.323,16	0,75	9,00	34.650,96	153.323,16	0,80	9,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.500,00	18.078,05	3.390,00	18.075,05	0,09	3,00	3.390,00	18.075,05	0,09	3,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	6.000,00	6.024,38	1.095,16	6.023,38	0,03	1,00	1.095,16	6.023,38	0,03	1,00	
Vigilância Sanitária	4.000,00	2.157,00	392,00	2.156,00	0,01	1,00	392,00	2.156,00	0,01	1,00	
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	6.907,75	1.519,00	6.906,75	0,03	1,00	1.519,00	6.906,75	0,04	1,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	12.000,00	4.805,80	770,00	4.804,80	0,02	1,00	770,00	4.804,80	0,03	1,00	
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	278.400,00	249.908,02	41.302,89	207.210,21	1,01	42.697,81	41.302,89	207.210,21	1,09	42.697,81	0,00
Ensino Fundamental	258.400,00	229.679,88	37.935,31	190.382,52	0,93	39.297,36	37.935,31	190.382,52	1,00	39.297,36	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	20.000,00	20.228,14	3.367,58	16.827,69	0,08	3.400,45	3.367,58	16.827,69	0,09	3.400,45	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	86.000,00	80.001,00	11.170,09	59.655,95	0,29	20.345,05	11.170,09	59.655,95	0,31	20.345,05	0,00
Infra-Estrutura Urbana	86.000,00	80.001,00	11.170,09	59.655,95	0,29	20.345,05	11.170,09	59.655,95	0,31	20.345,05	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	16.000,00	13.500,00	2.250,58	9.866,90	0,05	3.633,10	2.250,58	9.866,90	0,05	3.633,10	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	16.000,00	13.500,00	2.250,58	9.866,90	0,05	3.633,10	2.250,58	9.866,90	0,05	3.633,10	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.500,00	1.501,00	0,00	0,00	0,00	1.501,00	0,00	0,00	0,00	1.501,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.500,00	1.501,00	0,00	0,00	0,00	1.501,00	0,00	0,00	0,00	1.501,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	7.000,00	6.024,38	1.095,16	6.023,38	0,03	1,00	1.095,16	6.023,38	0,03	1,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	7.000,00	6.024,38	1.095,16	6.023,38	0,03	1,00	1.095,16	6.023,38	0,03	1,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.500,00	3.501,00	452,00	2.414,00	0,01	1.087,00	452,00	2.414,00	0,01	1.087,00	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	5.500,00	3.501,00	452,00	2.414,00	0,01	1.087,00	452,00	2.414,00	0,01	1.087,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RESOLUÇÃO Nº. 036/2021/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º -Renovar aAutorizaçãopara oferta da Educação Básica: Educação Infantil – Creche, através do Processo Nº 042/2021/CME/VG,o**CMEIProfessora Eleuza Maria de Souza Santos**, mantidopelaSecretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, situadoà Rua 05, Quadra 06, S/Nº, Bairro Parque São João, CEP: 78.118-100, neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de01/01/2021 à 31/12/2025.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 30 de novembro de 2021.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

JULGAMENTO

Processo nº 0147

PAD nº 007/2018

Denunciado: GMs N.das N.S., J.L.F. e R.D.da C.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015; e

Considerando o termino dos trabalhos realizados pela comissão de Procedimentos Administrativos nomeada pela Portaria 074/CORREG.GERAL/2018;

Considerando os autos do PAD nº 007/2018 instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados no Nº 1033/2018/1ªDPVG, de 03 de abril de 2018, encaminhado pelo Delegado de Policia Bruno Lima Barcelos, conforme (fls.05/30) e demais documentos que acompanham a Comunicação que denuncia, em tese, indícios de transgressão/infração administrativo/disciplinar atribuída à servidores, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Considerando que durante o Inquérito Administrativo foram realizadas diligências, tomadas de declarações, oitiva de testemunhas, interrogatório, obedecendo ao principio do contraditório e assegurado ao acusado a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

DA CONCLUSÃO

Definida a situação, concluímos:

Ora, face às considerações aduzidas optamos pelo Arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, pelo fato de não existir elementos capazes de justificar uma possível aplicação de sanção disciplinar a qualquer dos servidores denunciados.

Diante do exposto,concluímos pelo **ARQUIVAMENTO,** do PAD nº 007/2018 que apura às possíveis irregularidades, referentes aos Atos e Fatos constantes do 1033/2018/1ª DPVG, de 03 de abril de 2018, encaminhado pelo Delegado de Polícia, Dr. Bruno Lima Barcelos, nos termos disposto no **artigo 11, parágrafo único, Lei 4.108/2015 c/c artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015.**

Este é o relatório.

DECISÃO CORREGEDOR:

ACATAR o Relatório final da Comissão de Sindicância, com fulcro nos termos disposto no **artigo 11, parágrafo único, Lei 4.108/2015 c/c artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015.**

1- **EXTINGUE-SE** a presente sindicância nº 007/2018 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 94, inc. I do Dec. Nº 80/2015;

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se as partes interessada fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se;

Várzea Grande-MT, 29 de novembro de 2021

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2021

Processo N°741420/2021. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Reforma e Adequação do Ginásio Poliesportivo “Jorge Mussa”, localizado na Rua Gonçalo Domingos de Campos, s/n. º - Bairro Figueirinha, no Município de Várzea Grande/MT incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.Destarte as análises sobrescritas e atendendo ao item 10.2.3 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA, ratificando a decisão anteriormente proferida:HABILITADAS** as empresas:**R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.574.991/0001-00, **CONSTRUTORA EDEG LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº04.762.836/0001-84,**DELATORRE CONSTRUTORA LTDA**., inscrita no CNPJ n.º 14.004.566/0001-04,por atendimento a todas as exigências Edilíciase, a decisão de**INABILITADAS**as empresas:**ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREEENDIMENTOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 11.206.966/0001-04, a empresa **VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. º 33.573. 532/0001-77 e **RHIGOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 37.435.351/0001-35.A CPL convoca os interessados para a Sessão Pública den.º 02no **dia 09 de dezembro de 2021, às 14h30min**(horário local). O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 01 de dezembro de 2021. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

RESOLUÇÃO Nº. 033/2021/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º -Renovar a Autorização para o Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação Infantil – Pré-Escola, através do Processo Nº 033/2021/CME/VG, a**EMEB Professora Irenice Godoy de Campos e Silva**, mantidapelaSecretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, situada aRua Camarões, S/N, Bairro Jardim Imperial,78.158-580, neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de01/01/2022 à 31/12/2026.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 30 de novembro de 2021.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO Nº. 032/2021/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º -Autorizar o Funcionamento da I Etapa da Educação Básica, Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, através do Processo Nº 030/2021/CME/VG, o **Educandário Hotelzinho do Bebê,** mantido por C. DE F. P. Almeida Hotelzinho, situado na Av. Dom Orlando Chaves (Loteamento Domingos Sávio), Nº 2.548, Bairro Cristo Rei, CEP: 78.117-400, neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de 01/01/2021 a 31/12/2025.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 30 de novembro de 2021.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

JULGAMENTO

Processo nº 0193

Sindicância nº 016/2020

Denunciado: L.C.D. de A.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015; e

Considerando o termino dos trabalhos realizados pela comissão de Procedimentos Administrativos nomeada pela Portaria 094/CORREG.GERAL/2021, de 30 de novembro de 2021, conforme **PORTARIA Nº 094/CORREG.GERAL/2020, DE ABERTURA;**

Considerando os autos da Sindicância nº 016/2020 instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na "Parte" protocolada sob nº 1719/20 (fl.05 a 09) protocolada nesta Corregedoria;

Considerando que durante a os trabalhos da comissão foram realizadas diligências, tomadas de declaração, interrogatório, obedecendo ao principio do contraditório e assegurado ao acusado a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

A Comissão com base no conjunto probatório ENCONTROU elementos suficientes para INDICIAR o GM L. C. D. da A., por prática de transgressão disciplinar, tendo em vista o mesmo infringir os Artigos 5º,I; 72,II; 73,VI e 84, XI e XVIII, ambos da Lei 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande;

Considerando todos os elementos trazidos aos autos, bem como o relatório final da Comissão de Procedimentos Administrativos da Corregedoria Geral da Guarda Municipal e ainda todo o exposto acima;

DECIDO:

ACATAR integralmente o Relatório final do Membro da Comissão da Sindicância, indicado a apurar os fatos, com fulcro no Art. 103 da LC 4.180/2016 c/c Artigo.177 da Lei 1.164/91, por entender que **RESTOU COMPROVADO** a existência de transgressão disciplinar a ser atribuída ao servidor da Guarda Municipal L. C. D. de A., matricula funcional nº 29581, a pena de ADVERTENCIA, tendo em vista o mesmo infringir os Artigos 5º,I; 72,II; 73,VI e 84, XI e XVIII, ambos da Lei 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande, vindo desta maneira a **COMETER TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR**;

1- **JULGAR,** com fundamento no Art.7º, inc. X, da LC nº 4.108/15, o servidor Guarda Municipal L. C. D. de A., matricula funcional nº 29581, **RESPONSÁVEL** pelo cometimento de **TRANSGRESSÃO** disciplinar capituladas nos Artigos 5º,I; 72,II; 73,VI e 84, XI e XVIII, ambos da Lei 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande;

2- **APLICAR** com fundamento legal no Art. 95, inc. IV, da LC 4.180/2016 ao servidor Guarda Municipal L. C. D. de A., matricula funcional nº 29581, a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA** prevista no Art. 87, inc. I da Lei Complementar nº 4.180/2016;

3- **DAR CIÊNCIA** ao servidor do referido JULGAMENTO Auto da Sindicância nº 016/2020, Processo Corregedoria Geral nº 0193, nos termos do Art. 61, do Dec. 80/2015;

4- **APÓS O PRAZO, EXTINGUE-SE** a presente Sindicância nº 016/2020 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 92, Parágrafo Único, do Dec. Nº 80/2015;

5- **OFICIAR**, o Departamento de Recursos Humanos, para as necessárias anotações na ficha funcional do servidor e o devido arquivamento, conforme previsto no Art. 92, § Único, do Dec. Nº 80/2015.

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se a parte interessada fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se;

Várzea Grande-MT, 02 de dezembro de 2021

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

EXTRATO DE CONTRATO Nº025/2021

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e a empresa **HIPOSAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICO E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: oriundo do Pregão Presencial nº 007/2021, Ata de Registro de Preços nº 005/2021.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Valor: O Valor global do Lote é de R$3.687.500,00 (três milhões, seiscentos e oitenta sete mil e quinhentos reais).

Vigência: 120 (cento e vinte) dias – 4 meses.

Foro: Várzea Grande/MT.

Assinatura: 01/12/2021

Várzea Grande, 02 de dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

RESOLUÇÃO Nº. 031/2021/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Credenciar, através do Processo Nº 029/2021/CME/VG, o Educandário Hotelzinho do Bebê, mantido por C. DE F. P. Almeida Hotelzinho, situado na Av. Dom Orlando Chaves (Loteamento Domingos Sávio), Nº 2.548, Bairro Cristo Rei, CEP: 78.117-400, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência a partir 2021.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 30 de novembro de 2021.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2021

O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 02/2021 no uso de suas atri-

buições legais comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 38/2020 tendo como objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO **DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, FILHOTES E RAÇÃO PARA GATOS** PARA ATENDER AO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, UNIDADE VINCULADA A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.**CERTAME REALIZADO em 11/11/2021** declara o pregão **FRACASSADO: Tendo em vista que as 02 (duas) licitantes não atenderam todos os requisitos do edital.**Várzea Grande-MT, 01 de dezembro de 2021.**Francisca Luzia de Pinho** Pregoeira Oficial

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO N. 175/2021.

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e Empresa MR LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.687.100/0001-15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL encontra fundamentação legal, justificativa da Secretaria Gestora, na Cláusula Décima Primeira – Rescisão Contratual do Termo de Contrato n. 175/2021, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 768703/2021. OBJETO: Considerando o Município de Várzea Grande –MT, por meio da Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, não tem interesse na continuidade do Contrato n. 175/2021, resolve celebrar este TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, referente a aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. RESCISÃO: Por força da presente RESCISÃO UNILATERAL, as partes dão por terminada a execução do objeto contratado no Termo de Contrato n. 175/2021, de que trata a Cláusula Primeira – Do Objeto, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data.

DATA DE ASSINATURA: 29.11.2021

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2021-CME/VG.

Institui e orienta a implementação do Documento de Referência Curricular – DRC/VG do Ensino Fundamental para a Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, Lei Nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação, Lei Federal Nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 2.363/2001 – Sistema Municipal de Ensino, Lei Municipal Nº 4.102/2015 – Plano Municipal de Educação de Várzea Grande, Lei Municipal Nº4.303/2017 – Constituição do Conselho Municipal de Educação/VG/MT, Declaração Universal dos Direitos Humanos, Declaração Universal dos Direitos das Crianças, Política Nacional das Pessoas com Deficiência e por deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Educação – VG, aprovada em 30 de novembro de 2021, e;

CONSIDERANDO a Constituição Federal sobre educação, e o que dispõe na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDBN e nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Resolução do CNE/CP Nº 02, de 22/12/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular e dispõe no Parágrafo Único do Artigo 1º, que os Sistemas de Ensino deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessários referentes à Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 001/2018-CEE/MT o qual orienta as formas de implementação do Currículo de Referência para o Território Matogrossense (DRC/MT) na etapa de Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO que a SMECELinstituiu comissão de estudos para elaboração do documento próprio(DRC) o qual foi concluído e encaminhado ao CME/VG, como Documento de Referências Curriculares oficial de BNCC/DRC, que consubstanciarão o desenvolvimento do Ensino Fundamental no Município;

CONSIDERANDO o Parecer Nº18/2021-CME/VG, aprovado pelo Pleno no dia 30 de novembro de 2021, aprovando o DRC/VG para o Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e orientar a implementação do Documento de Referência Curricular de Várzea Grande - DRC/VG para a Rede Municipal de Ensino a ser respeitado obrigatoriamente ao longo do desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Art. 2º - O DRC/VG é um Documento Referencial Curricular que determina as competências gerais e específicas, as habilidades e as aprendizagens essenciais que todos os estudantes devem desenvolver na Etapa do Ensino Fundamental ao longo dos nove anos.

§ 1º - O DRC/VG que objetiva garantir o desenvolvimento da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, e a parte diversificada curricular, deve ser visto como um conjunto de orientações que irá nortear as instituições escolares da Rede Municipal de Ensino na fundamentação, concepção, implementação e avaliação que resultará naelaboração ou revisão dos seus Planos PolíticosPedagógicos –PPPs e Regimentos Escolares.

§ 2º - A implementação do DRC/VGtambém tem por finalidade superar a fragmentação das políticas educacionais, ensejando o fortalecimento do regime de colaboração entre as três esferas de governo e balizando a qualidade da ofertada do Ensino Fundamental.

Art. 3º - O DRC/VG, fundamentado na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, em atendimento à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e aos Planos de Educação, aplica-se, para fins deste Ato, ao Ensino-Fundamental, e garante ascompetências gerais, os direitos e objetivos de aprendizagem e o desenvolvimento, dos alunos, na direção de:

I - Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;

II - Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo ainvestigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas), com base nos conhecimentos das diferentes áreas;

III - Desenvolver o senso estético para reconhecer, valorizar e fluir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também para participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural;

IV -Utilizar diferentes linguagens –verbal, visual-motora, como Libras, escrita, corporal, visual, sonora e digital, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo;

V -Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para secomunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva;

VI -Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos eexperiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade;

VII -Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns, que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável, em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado consigo mesmo, com os outros e com o planeta;

VIII -Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocríticae capacidade para lidar com elas;

IX -Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos, e a cooperação, fazendo-se respeitar, bem como promover o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza;

X -Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência edeterminação, tomandodecisões, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

Art. 4º - O currículo escolar no Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande deve ter o DRC/VG como referência obrigatória, observado as diretrizes curriculares nacionais e o atendimento das características regionais e locais, segundo normas complementares estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação, Órgão Normativo do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 5º - O conceito de criança e adolescente, adotado pelo Conselho Municipal de Educação em suas Normativas, como "sujeito histórico e de direitos, que interage, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura", deve ser amplamente discutido para a devida operacionalização dos direitos de aprendizagem previstos no DRC/VG do Ensino Fundamental.

Art. 6º - O Currículo para o Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande deve estar associado ao DRC/VG,à Base Nacional Comum Curricular - BNCC e ao Projeto Político Pedagógicoda Unidade Ensino. E o Plano de Trabalho dos Professores deve estar alinhadoobrigatoriamente a estas normas.

Art. 7º - OCurrículo do Ensino Fundamental, conforme disposto no DRC/VG, deve contemplar os temascontemporâneosrelevantesparao desenvolvimento da cidadania, que afetam a vida humanaemescalalocal,regionale global, as temáticasda diversidadecultural,étnica,linguísticaepistêmica,naperspectivado desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalísmo e no respeito ao caráter pluriétnico e plurilíngue da sociedade brasileira, bem como promoverão medidas de conscientização, de prevenção edeenfrentamentoaosdiversostiposdeviolência, especialmente a intimidação sistemática (***bullying*e *ciberbullying***) e estabelecerão ações destinadas a promover a cultura de paz.

Parágrafo Único – Conforme disposto na Lei Federal nº 14.164/2021 deve incluir ainda, nos Currículos, conteúdos programáticos e atividades que tratem dos direitos da mulher e combate àviolência relativa ao recorte de gênero.

Art. 8º - As instituições de ensino devem intensificar o processo de inclusão dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes comuns do ensino regular, garantindo condições de acesso e de permanência com aprendizagem, buscando prover atendimento com qualidade.

Art. 9º - No exercício de sua autonomia, as Unidades de Ensino, que no processo de construção ou reelaboração de seus Projetos Político Pedagógicos - PPPs, atendidos todos os direitos e objetivos de aprendizagem instituídos na BNCC, nas diretrizes curriculares nacionais e nas diretrizes operacionais complementares definidas no DRC/VG, poderão adotar formas de organização e propostasde progressão e correção de fluxo que estiverem em consonânciacom asdiretrizes da SMECEL- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 10-Ficarásobresponsabilidadedamantenedora da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grandeaformaçãocontinuada para os professores, visando a garantia da qualidade do ensino na implementação doDRC/VG do Ensino Fundamental.

Art. 11- As instituições de ensino devem, de imediato, alinharseus currículos e propostas pedagógicas ao DRC/VG, com prazo final até dezembro do ano letivo de 2022.

Art. 12 -O DRC/VG do Ensino Fundamental deverá passar por debate e revisão sempre quehouver necessidades e demandas ou a cada dois anos.

Art. 13 - O Sistema Municipal de Ensino, por meio da Secretaria Municipal da Educação Cultura Esporte e Lazer, realizará asupervisãoe o acompanhamento daexecução do DRC/VG do Ensino Fundamental nas Unidades de Ensino.

Parágrafo Único -Cabe à Secretaria Municipal de EducaçãoCultura Esporte e Lazer – SMCEL, garantir o acesso ao Documento Referencial Curricular – DRC/VG do Ensino Fundamental e deOrientações Complementares do Município às unidades de ensino da Rede Municipal de Várzea Grande.

Art. 14 - Esta Resolução Normativaentraem vigornadatadesuapublicação, revogando as disposições em contrário.

Várzea Grande, 30 de novembro de 2.021.

EVA DE PAULO VIEIRA SANTOS

Presidente do CME/VG

HOMOLOGO:

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 20/2021

Processo n° 730354/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de Reforma **EMEB "EDNILSON FRANCISCO KOLLING"**, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 1. 384,71m², contemplando os serviços de demolições e retiradas, pintura interna e externa, revestimentos, instalações elétricas, esquadrias, incêndio, SPDA e pavimentação, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto à empresa **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.574.991/0001-00 com o valor global de **R$ 464.927,54** (quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos)na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponível no site:www.varzeagrande.mt.gov.br. Vár-

zea Grande – MT, 29 de novembrode 2021. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 1186/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 772267/2021,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **BRUNO APARECIDO MAGRON FARIAS,** matrícula 130343, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/11/2021 a 01/11/2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,23de novembrode 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RESOLUÇÃO Nº. 035/2021/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/ 2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º -Renovar aAutorização para a oferta da 1º e 2º Etapas da Educação Básica: Educação Infantil –Pré-Escola e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, através do Processo Nº 041/2021/CME/VG,a **EMEBProfessora Euraide de Paula**, mantidapelaSecretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, situada à Avenida Principal, S/Nº, Bairro Limpo Grande, CEP: 78.110-798, neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de01/01/2021 à 31/12/2025.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 30 de novembro de 2021.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 16/2021

Aos**vinte e nove**dias do mês de novembro de 2021, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a **EMPRESA BC CONSTRUTORABR CENTRAL EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 00. 817.101/0001-50, localizada na rua das Papoulas , n°. 30, quadra 25, lote 04, sala 01, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá-MT, neste ato representado por seu administrador o SENHOR PAULO ROBERTO MOUSSALEM, **a inicia**ra obra deexecução do saldo remanescente da obra de Reforma e Ampliação da **CMEI "NAIR SACRE**", atendendo aos critérios do padrão SME-CEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 963,59 m², contemplando os serviços de cobertura, pintura interna e externa, revestimentos cerâmicos, instalações hidros sanitárias e elétricas, louças e metais, esquadrias, calçamento e a finalização da extensão de rede 13,8KV e implantação do posto de transformação de 112,5KVA, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme descrito nos anexos do projeto básico e documentos constantes nos autos do processo, consoante com o disposto na Tomada de Preços n°. 21/2021 – **Contrato n. 218/2021.**

Várzea Grande, 29 de novembro de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Empresa

PORTARIA N.º 169/2021

"Dispõe sobre a revisão do benefício de pensão por morte concedida a Sra. ***IVANICE FIALHO DE MORAES,*** *em decorrência do falecimento do Sr.* ***CARLITO GONÇALVES DE MORAES****,pela Portaria n.º 085/2021".*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.07.32924R1 e;

Considerando o Laudo Médico emitido pela Perícia do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – MT, bem como o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/ 2019, e dos artigos 7º, I, 16, I, da Lei Municipal n.º 4.649/2020, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande; c/c art. 14, §2º, I, da Lei Complementar 4.694/2021, que alterou a Lei Municipal Complementar n.º 4.649/ 2020; c/c Lei Complementar n.º 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c os arts. 16 e 26 da Lei Complementar n.º 4.293/2017, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, **Resolve:**

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, enquanto perdurar a condição de inválida da dependente, a Sra. **IVANICE FIALHO DE MORAES,** brasileira, viúva, inválida, portadora da cédula de identidade RG n.º 0292725-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 270.338. 301-06, em decorrência do falecimento do seu cônjuge o Sr. **CARLITO GONÇALVES DE MORAES**, ex-servidor municipal que exercia o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente de Segurança e Manutenção, Classe C, Nível 09, 30 horas, Aposentado por Tempo de Contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, por meio do Processo n.º 14.141-0/2017, registrado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Acórdão n.º 278/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a **27/03/2021**, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 17 de novembro de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinarnº 009/2021

Investigada: ISADORA CRISTHINE FRANÇA ENORE

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 528/2021, de 09/06/2021, publicada no Jornal AMM, em 11/06/2021, pág. 502, considerandoo disposto no artigo 148 da LeiComplementar Municipal nº 1.164/91, bem como,a instauração do PAD 009/2021, através da Portaria 567/CPSPAD/SAD/2021, publicada em 23/06/2021, no Jornal AMM,**CITA**, pelo presente edital,ISADORA CRISTHINE FRANÇA ENORE, matrícula 130307, Técnico de Suporte Administrativo Educacional – perfil Técnico de Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, para que tomeciência da acusação que lhe é imputadareferente ao Abandono de Cargo.**Deverá no prazo legal de 15 (quinze) dias,** contados a partir da última publicaçãodeste Edital, apresentar **DEFESA ESCRITA**, devendo tomar ciência de todos os seus atos pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o Art. 165, e § 1º do Art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991. Deverá também,comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sita à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, fone:98459-8126, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 17:00 horas, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidenteda Comissão Permanente de Sindicância e

Processos Administrativos Disciplinares

Matrícula nº 31.375

RESOLUÇÃO Nº. 034/2021/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º -Renovar aAutorização da 1ª Etapa da Educação Básica/Educação Infantil – Creche, através do Processo Nº 038/2021/CME/VG,o**CMEIProfessor Antônio Amorim de Campos**, mantidopelaSecretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, situado à Rua Pirapora, S/Nº, Bairro Jardim Alá, CEP: 78.140-000, neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de01/01/2021 à 31/12/2025.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 30 de novembro de 2021.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.458/2021

“DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ERIANA RUMÃO DE OLIVIERA,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula n. 1216, portadora da Cédula de Identidade nº 1693541-1 SSP/MT e CPF nº 015.764.091-47, lotada na secretaria de saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato abaixo relacionado

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
110/2021	**M.S. DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 00.970. 175/0003-93**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS LABORATORIAIS	R$ 14. 253,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito, em 03 de dezembro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 016/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS LABORATORIAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

CONTRATADO: M. S. DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 00.970.175/0003-93.

VALOR TOTAL: R$ 14.253,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta e três reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 01 de dezembro de 2021.

AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA - Presidente da Comissão de Licitação.

PORTARIA N.459/2021

“DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **GREYCK LOPES COELHO**, ocupante de Operador de estação de tratamento de Água, Matrícula n. 2702, portador da Cédula de Identidade nº 882720 SSP/MT e CPF nº 799.738.411-15, lotado na Secretária de Infraestrutura e Serviços públicos, para acompanhar e fiscalizar a execução do relacionado abaixo:

CONTRATO N.	PROCESSO LICITATÓRIO	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
111/2021	DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 046/2021	D. DE SIQUEIRA COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 10.229.395/0001-52.	AQUISIÇÃO DE RESINA, FUNDO INCOLOR E SOLVENTE PARA PISO	R$ 17.500,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 046/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE RESINA, FUNDO INCOLOR E SOLVENTE PARA PISO.

.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

CONTRATADO: D. DE SIQUEIRA COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 10.229.395/0001-52

VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de dezembro de 2021.

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA

PRESIDENTE C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 097 E 098/2021

EXTRATO DOS CONTRATOS N° 097 E 098/2021

PROCESSO Nº 190/2021

DISPENSA N° 046/2021

DO OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento e Hospital Municipal.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O Contrato nº 097 é firmado pelo preço global de **R$ 13.310,60** (**Treze mil trezentos e dez reais e sessenta centavos**). E o Contrato nº 098 é firmado pelo preço global de **R$ 11.986,03** (**Onze mil novecentos e oitenta e seis reais e três centavos**) ambos serão pagos após a entrega, conferência e atesto na nota Fiscal.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 90(Noventa) dias.

DATA: Vila Rica/MT, 02 de dezembro de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (06.065.614/0001-38) – Contratada.

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME (03.250.803/0001-02) - Contratada

GABINETE
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 02 de Dezembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ANDREY REGIO FARIAS MARTINS	347.459.041-34	9897 /00015/2021
ANDREY REGIO FARIAS MARTINS	347.459.041-34	9897 /00016/2021

Data de afixação: Data de desafixação:

02/12/2021

17/12/2021

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 046/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 046/2021

PROCESSO 190/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada na Lei 14.133/2021 Art. 75 inc. II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, com a finalidade de contratar empresa para fornecimento de medicamentos para o pronto atendimento e Hospital desta urbe. Contratos com as empresas: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME inscrita no CNPJ 03.250.803/0001-02 no valor de R$ 11.986,03 (Onze mil novecentos e oitenta e seis reais e três centavos) e a empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELIinscrito no CNPJ 06.065.614/0001-38 no valor de R$ 13.310,60 (Treze mil trezentos e dez reais e sessenta centavos). **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da C.P.L e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica, 02 de Dezembro de 2021.

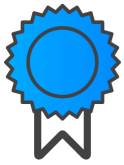
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Dec 02 23:13:35 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)